Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEXTA-FEIRA

08/08/2025

Nº 4796

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Carlinda 5
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 6
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 6
Câmara Municipal de Jauru 7
Câmara Municipal de Nova Xavantina 7
Câmara Municipal de Paranatinga 7
Câmara Municipal de Poxoréu 11
Câmara Municipal de São José do Xingu 18
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 19
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 20
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 20
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 22
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 25
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 25
Prefeitura Municipal de Alto Garças 26
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 33
Prefeitura Municipal de Apiacás 40
Prefeitura Municipal de Araguaiana 43
Prefeitura Municipal de Araputanga 43
Prefeitura Municipal de Arenápolis 44
Prefeitura Municipal de Aripuanã 46
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 52
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 53
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 75
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 75
Prefeitura Municipal de Brasnorte 76
Prefeitura Municipal de Cáceres 77
Prefeitura Municipal de Campinápolis 86
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 89
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 90
Prefeitura Municipal de Campo Verde 93
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 100
Prefeitura Municipal de Canarana 106
Prefeitura Municipal de Carlinda 107
Prefeitura Municipal de Castanheira 107
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 110
Prefeitura Municipal de Cláudia 110
Prefeitura Municipal de Cocalinho 116
Prefeitura Municipal de Colíder 117
Prefeitura Municipal de Colniza 125
Prefeitura Municipal de Comodoro 137
Prefeitura Municipal de Confresa 140
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 149
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 150
Prefeitura Municipal de Curvelândia 150
Prefeitura Municipal de Diamantino 151
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 159
Prefeitura Municipal de General Carneiro 160
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 161
Prefeitura Municipal de Guiratinga 162
Prefeitura Municipal de Itanhangá 164
Prefeitura Municipal de Itaúba 177
Prefeitura Municipal de Itiquira 179
Prefeitura Municipal de Jaciara 181
Prefeitura Municipal de Jauru 182
Prefeitura Municipal de Juara 182
Prefeitura Municipal de Juína 186

Prefeitura Municipal de Juruena ... 189
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 190
Prefeitura Municipal de Luciara ... 192
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 193
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 212
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 220
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 220
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 225
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 229
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 232
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 234
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 235
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 239
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 239
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 241
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 255
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 256
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 268
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 304
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 317
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 318
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 329
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 330
Prefeitura Municipal de Paranaíta ... 336
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 338
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 345
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 351
Prefeitura Municipal de Poconé ... 351
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 351
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 353
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 386
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 388
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 390
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 392
Prefeitura Municipal de Querência ... 393
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 394
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ... 396
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 400
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 401
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 402
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 404
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 407
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ... 409
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 410
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 411
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 412
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 415
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 419
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 422
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 431
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ... 446
Prefeitura Municipal de Sorriso ... 446
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ... 448
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ... 451
Prefeitura Municipal de Tesouro ... 452
Prefeitura Municipal de Torixoréu ... 454
Prefeitura Municipal de União do Sul ... 455
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ... 457
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ... 458
Prefeitura Municipal de Vera ... 470
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ... 471
Prefeitura Municipal de Vila Rica ... 472
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT ... 483

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº. 007/2025

"APROVA CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA ITINERANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT".

A Presidente da Câmara Municipal de Água Boa Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário APROVOU e ela no uso de suas atribuições legais, constante na Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Boa/MT, a realizar Sessão Ordinária Itinerante, no Município de Água Boa/MT.

§ 1º - A Sessão Ordinária a ser realizada fora do recinto da Edilidade, será:

I - Projeto de Assentamento Jaraguá, no dia 18 de agosto de 2025, com início às 19 horas;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 06 de agosto de 2025.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Presidente

RONALDO PORTELLA DE LIMA

Vice-Presidente

RODRIGO ROSA FIDELIS

1º Secretário

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 212/2025

"*Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença para o exercício do mandato de Deputada Estadual, na forma prevista no artigo 98, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "e", inciso VII, alíneas "h", in fine, e artigo 98, §3º, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 195, de 07 de julho de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 4.218, de 06 de agosto de 2025, protocolado via 1Doc ao Presidente da Mesa Diretora, subscrito pela Excelentíssima Vereadora Valdeniria Dutra Ferreira, onde requer a prorrogação da sua licença, concedida pela Portaria nº 195/2025, **até a data de 13 de agosto de 2025**.

CONSIDERANDO que o ofício de solicitação de prorrogação de licença, datado de 05 de agosto de 2025, menciona que a Excelentíssima Vereadora Valdeniria Dutra Ferreira, tem trabalhado ativamente na apresentação e acompanhamento de projetos de lei de sua autoria, e que sua permanência no exercício do mandato de Deputada Estadual até a data de 13 de agosto de 2025, é necessária para garantir a devida tramitação e votação das Proposições de sua autoria, em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 25, V, estabelece como competência privativa da Câmara Municipal conceder licença aos Vereadores para afastamento de seus respectivos cargos.

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, em seu artigo 98, inciso IV, prevê a possibilidade de concessão de licença a Vereador para tratar de interesse particular, sem remuneração, por prazo não inferior a trinta dias, podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença, se assim o desejar.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 98, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, o Vereador não perde o mandato e é considerado automaticamente licenciado quando investido em cargo parlamentar, como Deputado Estadual, na condição de suplente.

CONSIDERANDO que o artigo 102 do Regimento Interno estabelece a convocação de suplente de Vereador nos casos de licença ou afastamento do titular por prazo superior a 30 dias.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a pedido, o prazo da concessão da licença, concedida pela Portaria nº 195/2025, sem remuneração, à Excelentíssima Vereadora **VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA – PSB**, para o exercício do mandato de Deputada Estadual na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, na condição de suplente do Excelentíssimo Deputado Estadual Alberto Machado (Beto Dois a Um), do Partido PSB, **no período de 10 a 13 de agosto de 2025**.

Art. 2º A prorrogação da licença concedida a Excelentíssima Vereadora Valdeniria Dutra Ferreira, enseja a prorrogação da convocação do 1º Suplente do Partido Socialista Brasileiro (PSB), Vereador Sr. **ALEX FLAVIANO LEAL DA SILVA (ALEX LEAL)**, no período de afastamento descrito no artigo 1º.

Art. 3º Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos e ao Vereador Sr. **ALEX FLAVIANO LEAL DA SILVA (ALEX LEAL)**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PRESIDÊNCIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

INTERESSADO(S): Eliseu Leite da Silva, Sandra dos Santos;

ASSUNTO: Requerimento/progressão funcional

PROTOCOLO: Processo administrativo n. 004/2025

I – SÍNTESE DOS FATOS

Tratam-se de requerimentos (fls. 002 e 005) autuados no processo administrativo sob número n. 004/2025, formulado pelos servidores Eliseu Leite da Silva, contador efetivo desta Câmara Municipal, e Sandra dos Santos, servidora efetiva, empossada no car-

go de auxiliar de serviços gerais. Os requerimentos, em resumo, solicitam a progressão funcional diante de qualificação educacional obtida pelos solicitantes. Os requerimentos estão acompanhados de certidão e certificado que atestam a nova qualificação (fls. 002/006). Parecer jurídico é no sentido favorável para deferimento (fls. 007/010).

II – DO MÉRITO

Conforme estabelece a lei que disciplina o Plano de carreiras, cargos e vencimentos no âmbito da Câmara Municipal de Carlinda (lei n. 811/2014), é garantido aos servidores de carreira a progressão quando concluírem qualificação educacional prevista em cada classe para progressão. Conforme é possível notar dos documentos anexos para atestarem a nova qualificação adquirida, os servidores concluíram os cursos e estão aptos para progressão. Parecer jurídico é no sentido favorável (fls. 007/010). Parecer técnico será diferido, sem prejuízo de revogação ou anulação dos pedidos e ato administrativo concessivo, diante do período de férias do controlador interno.

III – DA DECISÃO

Ante o exposto, ACOLHO o parecer jurídico e DEFIRO os requerimentos dos servidores da Câmara Municipal de Carlinda, Eliseu Leite da Silva, matrícula n.053, para progressão para classe “B”, dentro do seu plano de carreira de contador, do quadro de servidores, e Sandra dos Santos, matrícula n. 052, para progressão para classe “D”, dentro do seu plano de carreira de auxiliar de serviços gerais, do quadro de servidores. Encaminhe para Departamento de Recursos Humanos para confecção das portarias e demais trâmites necessários.

Publique-se.

Cumpra-se

Carlinda-MT, 21 de julho de 2025

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’ OESTE e EDMAR F. DE CARVALHO, inscrito no CNPJ n.º 47.769.975/0001-42

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

TIPO: Estimativo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), incluindo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), bem como a gestão do envio dos eventos: 2210, 2220 e 2240 ao e-Social

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

VALOR CONTRATADO: R$ 3.408,00 (três mil quatrocentos e oito reais)

VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 05/08/2026

ASSINATURA: 06/08/2025

FISCAL: Adavilson Vital de Campos - Portaria nº 017/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA FÍSICA Nº 004/2025

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa Física nº 004/2025, realizada dia 05 de Agosto de 2025 às 09:00 horas (horário local), a Sra. Agente de contratação, nomeada pela portaria 003/2024, conduziu o processo, cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho, abrangendo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; a emissão de fichas de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; a elaboração da Ordem de Serviço, conforme preconizado na Norma Regulamentadora nº 01 – NR-01; a realização de treinamentos obrigatórios, tais como os previstos nas NR-06, NR-07, NR-17 e demais que se fizerem necessárias; a elaboração de documentos diversos correlatos à saúde e segurança do trabalho; bem como o envio mensal das informações pertinentes ao eSocial-SST, em conformidade com as disposições legais vigentes, com vistas a atender às exigências normativas aplicáveis à Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 1 (um). Foi declarada vencedora do Certame a Empresa MARISETE PAVAN MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.079.561/0001-14 com valor global 8.400,00 R$.

Gaúcha do Norte - MT, 07 de Agosto de 2025.

Marcileni Walter Borchardt Fernandes Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/2021) DISPENSA FÍSICA Nº 004/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho, abrangendo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; a emissão de fichas de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; a elaboração da Ordem de Serviço, conforme preconizado na Norma Regulamentadora nº 01 – NR-01; a realização de treinamentos obrigatórios, tais como os previstos nas NR-06, NR-07, NR-17 e demais que se fizerem necessárias; a elaboração de documentos diversos correlatos à saúde e segurança do trabalho; bem como o envio mensal das informações pertinentes ao eSocial-SST, em conformidade com as disposições legais vigentes, com vistas a atender às exigências normativas aplicáveis à Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT. Contratada: MARISETE PAVAN MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO CNPJ: 32.079.561/0001-14 Valor global R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). Vigência da contratação: 12 (doze) meses. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto. Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução Municipal nº 004/2024. Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. Gaúcha do Norte/ MT, 07 de Agosto de 2025.

AUTORIZAÇÃO Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Gaúcha do Norte / MT, 07 de Agosto de 2025

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet via Fibra Óptica, conceito FTTH (Fibra Óptica), com IP de dados dedicado, velocidade de no mínimo 200 Mbps e garantia de 100% da velocidade contratada, com funcionamento 24 horas por dia, durante 07 dias por semana, sem interrupções.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT **CNPJ Nº:** 24.986.374/0001-96 **Representante legal:** PEDRO FERREIRA DE SOUZA

CONTRATADA: JUCINEI DA SILVA NAGLIAT - EPP

CNPJ Nº: 06.144.545/0001-58

VALOR: **R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)**, totalizando **R$ 10.788,00 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais).**

DURAÇÃO: 12 (doze) meses

DATA ASSINATURA: 01/08/2025 podendo ser prorrogado.

VIGÊNCIA: 01/08/2026

Jauru-MT, 07 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

CONTRATANTE

JUCINEI DA SILVA NAGLIAT - EPP

CNPJ: 06.144.545/0001-58

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 157, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 157, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

"*Dispõe sobre a redução excepcional da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT no dia 06 de agosto de 2025, em razão da interrupção no abastecimento de água e dá outras providências*".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso se suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO a interrupção no fornecimento de água nas dependências da Câmara Municipal nesta data, o que compromete as condições mínimas de funcionamento e higiene no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que a previsão de restabelecimento do abastecimento se dará somente no fim da tarde;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos servidores e a continuidade das atividades essenciais da Casa Legislativa;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada, de forma excepcional, a redução de 3 (três) horas na jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Nova Xavantina -MT, no dia 06 de agosto de 2025, podendo a redução de jornada ocorrer no início ou no final do expediente, conforme a organização interna e a natureza das atividades desempenhadas, em razão da interrupção no abastecimento de água.

Art. 2º – Caso o abastecimento de água não seja restabelecido, e os servidores ainda não tenham cumprido a jornada excepcional prevista no art. 1º, ficam dispensados do comparecimento ou da continuidade do expediente, sem necessidade de compensação.

Art. 3º – Nenhum servidor sofrerá prejuízo na remuneração ou penalidade administrativa em razão da não realização da jornada integral ou excepcional, bem como da ausência de registro de ponto no dia 06 de agosto de 2025, desde que a ausência ou saída antecipada decorra da situação excepcional tratada neste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos imediatos em 06 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 06 de Agosto de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO: 002/2025

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo:

Dispensa Física de Licitação: 002/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA.

Data da abertura dos envelopes: 24/07/2025

Objeto do Recurso: Impugnação efetuada pela empresa ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 29.180.543/0001-10 em razão da habilitação da empresa DRP MEDICINA E GESTAO OCUPACIONAL LTDA CNPJ: 46.101.285/0001-58.

REQUERENTE: ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ 29.180.543/0001-10

REQUERIDA: DRP MEDICINA E GESTAO OCUPACIONAL LTDA CNPJ: 46.101.285/0001-58

1. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA apresentaram manifestação de recurso no mesmo dia em que ocorreu a abertura de envelopes e comunicação do adjudicatário aos demais participantes. Fora informada da necessidade de, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis apresentar suas razões fundamentadas em peça recursal como interposição de recurso, não o fazendo no prazo estabelecido. A empresa ora requerida apresentou suas contrarrazões dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, apesar da requerente informar apenas os motivos prévios de sua interposição no dia 24/07/2025.

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

Trata-se de recurso administrativo manifestado pela empresa ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, via e-mail, em face da decisão do agente de contratação que habilitou a empresa DRP MEDICINA E GESTÃO OCUPACIONAL LTDA.

Em suas alegações, a empresa requerente informou que a empresa provisoriamente dada como vencedora não poderia ser habilitada em face de sua sede ser localizada no município de Cuiabá-MT, não na sede de Paranatinga-MT, alegando, conforme disposto no item 4.2 do aviso de dispensa:

4. Requisitos da contratação

4.1 Da participação de consórcios:

4.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admita a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. (Grifo nosso)

Sede da licitante: ENDEREÇO RUA TREZE DE JUNHO, 1003, CENTRO-SUL, CEP 78020-000, 9067 - MT

E-mail da requerente:

Re: RESULTADO - ABERTURA PROPOSTAS E HABILITAÇÃO *24 de julho de 2025 às 14:48*

"alfa clin" alfaclinptga@gmail.com

Para: compras@paranatinga.mt.leg.br

Cc: "João Henrique Marcucci" <joao.marcucci@hotmail.com>

Boa tarde;

A AlfaClin Saúde e Segurança do Trabalho tomou ciência do resultado da apuração, e gostaríamos que nos fosse sanado a seguinte dúvida/questão.

No item 4. (Edital) estabelece os Requisitos da contratação sendo "subitem 4.2.1 do Edital diz: Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual."

A empresa ganhadora não possui sede no município de Paranatinga, conforme anexo bem mostrado, inclusive com CNAE de atividade de apoio a gestão da saúde, desta forma não executa as demandas estabelecidas no edital. Ainda no edital é explícito a vedação da subcontratação, ou seja, não é permitido;

Desta maneira gostaríamos de impugnar o resultado, aja vista o não atendimento ao presente Edital;

Att

Em qui., 24 de jul. de 2025 às 12:08, <compras@paranatinga.mt.leg.br> escreveu:

Boa tarde a todos. Vídeo da abertura de propostas e documentos de habilitação: https://www.youtube.com/watch?v=uvZh9V8FWW4

Em anexo a Ata resumida da sessão e razão da escolha do licitante provisoriamente adjudicatário, junto à sua proposta e documentos de habilitação.

Após as alegações, fora informada à requerente que interpusesse recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme e-mail abaixo transcrito:

Re: RESULTADO - ABERTURA PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

compras@paranatinga.mt.leg.br 24 de julho de 2025 às 15:50

Para: "alfa clin" alfaclinptga@gmail.com

Boa tarde. Considera-se como manifestação de recurso este e-mail enviado por parte da licitante. Fica aberto o prazo de 3 dias úteis para que a empresa formule e envie sua ***interposição de recurso,*** *até o dia 29/07/2025. Transcorrido o prazo, ficará aberto as contrarrazões com 3 (três) dias úteis por parte da empresa requerida e posteriormente o julgamento de recurso por parte da Câmara Municipal de Paranatinga.*

Passado o prazo para interposição de recurso, não recebemos as alegações detalhadas, considerando, pelo princípio do formalismo moderado, o e-mail inicial como interposição de recurso e encaminhando à empresa requerida para que efetuasse suas contrarrazões. A mesma informou que o e-mail por si só não caracterizaria uma interposição de recurso. O que é verdade.

O inciso I do caput do artigo 165 da Lei nº 14.133/21 prescreve que cabe:

[...] recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação da licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

O §1º do mesmo artigo 165 determina que, em relação a essa hipótese de recurso:

II - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II – A apreciação dar-se-á em fase única.

Conforme o doutrinador Joel de Menezes Niebuhr exemplifica bem:

[...] (VI) Manifestada a intenção de recorrer, o licitante que a manifestou dispõe do prazo de 3 dias úteis para apresentar as razões recursais. Somente se considera que o recurso foi interposto quando apresentadas as razões recursais. Daí que, se o licitante não apresenta as razões por escrito, deve-se considerar que o recurso não foi interposto e, por via de consequência, a Administração não é obrigada a se pronunciar sobre a mera manifestação de intenção de recorrer não motivada. A manifestação da intenção de recorrer é, pura e simplesmente, o modo para evitar a preclusão do direito de interpor o recurso. Ou seja, com a manifestação motivada da intenção de recorrer, o licitante preserva o direito dele de consumar a interposição do recurso. O direito de recorrer só é exercido com a apresentação das razões por escrito, momento em que se considera o recurso interposto e a partir do qual existe o dever de a Administração apresentar resposta. ***Joel de Menezes Niebuhr, Licitação Pública e Contrato Administrativo, 6. ed. rev. e ampl. (Belo Horizonte: Fórum, 2023), p. 640.***

Conforme fora informado a requerente, solicitamos a interposição de recurso via e-mail. Não sendo encaminhado, ter-se-ia seu direito de interposição precluído, contudo, a Administração resolveu optar pelo formalismo moderado, visto que a requerente, além de manifestar intenção de recurso, anexou dois arquivos, com o print informando o endereço da requerida e do tópico relacionado à subcontratação, constado no edital.

Portanto, será

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

3.1 Fatos apresentados pela requerente.

3.1.1. A sede da licitante não é da região de Paranatinga-MT, sendo vedada a subcontratação do item constante na Dispensa de Licitação 002/2025.

3.2 Do pedido da requerente.

3.2.1. A inabilitação da requerida em razão de sua sede, pois é vedada a subcontratação dos itens solicitados.

4. DAS CONTRARRAZÕES DA REQUERIDA

4.1. Fatos transcritos da empresa DRP MEDICINA E GESTAO OCUPACIONAL LTDA, ora requerida:

Apesar da intempestividade e da ausência de formalização do recurso, e apenas por amor ao debate e para demonstrar a correção do procedimento, abordamos as alegações da empresa Alfaclin.

A Alfaclin sustenta que a empresa vencedora não possui sede no município de Paranatinga e que isso impediria a execução das demandas, alegando ainda vedação à subcontratação.

Contudo, a exigência de que o licitante possua sede no local da licitação é flagrantemente ilegal, salvo em raríssimas exceções devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o que não foi o caso. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é uníssona nesse sentido.

O ***Acórdão 1757/2022-TCU-Plenário****, por exemplo, é claro ao enunciar que:*

"É irregular a exigência de que o contratado instale escritório administrativo, ou outro tipo de estrutura física, em localidade específica sem a demonstração de que tal medida seja imprescindível à adequada execução do objeto licitado, devido ao potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia (art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 e arts. 5º e 9º, inciso I, alíneas a, b e c, da Lei 14.133/2021)."

A alegação da Alfaclin, portanto, contraria diretamente a orientação do TCU e a própria Lei nº 14.133/2021. A presença de um escritório físico ou sede na localidade não pode ser condição de habilitação, a menos que sua imprescindibilidade para a execução do objeto esteja robustamente demonstrada e justificada, o que não se verifica no presente caso. Nosso cliente não subcontratará o objeto e já executa contrato similar em outra localidade, pessoalmente.

Ademais, a alegação de que o CNAE da empresa vencedora impediria a execução das demandas ou que haveria subcontratação ilegal é infundada e não foi comprovada pela recorrente. A capacidade técnica e operacional da empresa vencedora foi devidamente atestada na fase de habilitação.

Por fim, resta clarificado que nossa proposta é a mais vantajosa à Administração. [...]

4.2 Do pedido da requerente.

[...] Diante do exposto, requer-se:

• Não conheça o recurso da empresa Alfaclin, em face de sua intempestividade e ausência de formalização;

• Subsidiariamente, no mérito, negue provimento às alegações da empresa Alfaclin, mantendo o resultado da Dispensa de Licitação 002/2025, uma vez que suas argumentações carecem de amparo legal e de fatos que as corroborem, contrariando inclusive a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Nestes termos, pede deferimento.

5. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

DA REQUERENTE: ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

5.1. Que a empresa DRP MEDICINA E GESTAO OCUPACIONAL LTDA seja inabilitada por não possuir sede no município de Paranatinga.

Cumpre dizer, desde logo, que se deve respeitar o Art. 9º, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

"Quanto ao inciso I, "b", não pode o edital, por exemplo, em regra, prever que somente poderão ser contratados os interessados que possuam sede no município onde está a sede da contratante. Não cabe discriminação em razão da sede do licitante, desde que haja situações muito específicas e que são totalmente inviabilizadas em razão da distância, como por exemplo, fornecimento de combustíveis. Importa à Administração o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos em Termo de Referência, gerador de obrigações e direitos à Contratada e Contratante após o início dos serviços, podendo a Contratada, sofrer advertências, multas e inclusive sanções administrativas e quebra do Contrato caso não cumpra com as obrigações estabelecidas em Edital. Ao agente de contratação, cabe executar a abertura das propostas e documentos de habilitação. Havendo a melhor proposta, analisa-se a habilitação do licitante provisoriamente vencedor. Atendendo-se aos critérios estabelecidos em Edital, se habilita. Não há previsão de distinção de localidade na etapa preparatória do certame, previsão essa, que caso existisse, restringiria o caráter competitivo do certame e poderia sim, ser alvo de impugnação por parte de eventuais interessados, pois, como informado, tal restrição é de caráter muito específico e deve ser muito bem fundamentada para que se justifique tal limitação.

5.2. Que é vedada a subcontratação

Nosso Edital de fato estabelece critérios vedando a subcontratação dos itens constantes no Termo de Referência e Edital da Dispensa de Licitação 002/2025, contudo, há de se analisar os critérios relacionados em tal requisito de contratação. Não se trata de item concernente à fase de habilitação. Caso o fosse, o agente de contratação e equipe de apoio teria que fazer inferências e ilações subjetivas a respeito de futura incapacidade do licitante em executar aquele objeto, baseando-se somente no endereço constante em seu CNPJ. A Lei 14.133/21, já informado acima, veda a discriminação do licitante em razão de sua sede, junto a tal vedação, se soma o ferimento ao princípio do julgamento objetivo e princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

*"**julgamento objetivo:** significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da habilitação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração"*

*"**vinculação ao edital:** obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no edital, desde que estejam em conformidade com a legislação aplicável em vigor. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação; https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/3-2-principios-das-licitacoes-e-dos-contratos-administrativos/*

Tais princípios constam exatamente para que não haja subjetividade e interpretação por parte de agente de contratação quanto ao objeto e exigência de habilitação dos concorrentes na licitação. De forma mais clara, estabeleceremos o seguinte fluxograma da fase externa de nossa Dispensa de Licitação:

Publicação do Aviso de Dispensa de Licitação → Abertura das propostas → Análise de Habilitação da melhor proposta → Fase Recursal → Adjudicação → Homologação → Contratação → Execução do Contrato.

A fase de **habilitação** refere-se exclusivamente à verificação da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do licitante para assumir obrigações com a Administração Pública, conforme critérios previamente estabelecidos no edital, quais sejam:

- *Habilitação Jurídica;*
- *Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária;*
- *Qualificação Econômico-Financeira (quando exigida);*
- *Qualificação Técnica (quando exigida).*

A vedação à **subcontratação**, por sua vez, está vinculada à fase de **execução contratual**, e não à habilitação. Trata-se de uma condição estabelecida no Contrato Administrativo que visa garantir a execução direta do objeto pela empresa contratada, conforme adjudicado. Assim, tal restrição não pode ser invocada como fundamento para desclassificação ou inabilitação de licitante durante

o procedimento licitatório, mas sim como cláusula vinculativa durante o cumprimento das obrigações contratuais, ao lado de outros elementos como prazos, conformidade do objeto, e local de execução ou entrega.

Em síntese: a vedação à subcontratação incide **apenas durante a execução do contrato**, não constituindo critério de habilitação na fase licitatória. Aferir se o licitante, no momento da habilitação, irá subcontratar, não virá ao município executar o objeto ou está distante demais para cumprir com as obrigações estabelecidas, fere os princípios acima mencionados e sequer faz parte da etapa cabível ao agente de contratação, sendo de responsabilidade do gestor de contrato, fiscal de contrato e Administração na fase contratual, não durante o procedimento de seleção do fornecedor.

6. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se que os argumentos apresentados pela empresa requerente **ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** não demonstram qualquer ilegalidade ou irregularidade no processo de habilitação da empresa **DRP MEDICINA E GESTÃO OCUPACIONAL LTDA**, tampouco evidenciam afronta às disposições do Edital ou da legislação aplicável.

A alegação de que a ausência de sede no município de Paranatinga-MT configuraria vedação à habilitação carece de fundamento legal, sendo contrária aos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao edital e ao disposto no art. 9º, I, "b" da Lei nº 14.133/2021. Do mesmo modo, a vedação à subcontratação não se refere à fase de habilitação, mas sim à fase contratual, incidindo após a celebração do contrato e sujeita à fiscalização da execução.

Ressalte-se que o procedimento seguiu rigorosamente os ditames legais e os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial os da legalidade, publicidade, impessoalidade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, contraditório e ampla defesa, tendo sido oportunizado à empresa recorrente o exercício de manifestação recursal, ainda que sem a devida formalização, em respeito ao princípio do formalismo moderado.

Registra-se, para fins de transparência e publicidade, o link do vídeo da sessão pública de abertura de propostas e habilitação: https://youtu.be/uvZh9V8FWW4, bem como os documentos que compõem os autos, incluindo as contrarrazões apresentadas pela empresa requerida e a manifestação da empresa recorrente.

7. DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos, **nego provimento ao recurso interposto pela empresa ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, mantendo-se a decisão que **habilitou a empresa DRP MEDICINA E GESTÃO OCUPACIONAL LTDA** no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 002/2025** desta Câmara Municipal.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Luciane Cristina Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Biênio 2025/2026

Joel Cardoso de Souza

Procurador Jurídico

Portaria 34/2021

Ronierisson Dias Ferreira

Portaria 026/2025

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE INSCRITOS E ISENTOS DO CONCURSO - PUBLICO DO EDITAL Nº 01 - 2025

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES ISENTA HOMOLOGADAS DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 01 - 2025.

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ISENTAS DO EDITAL Nº 01 – 2025. HOMOLOGADAS
2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU INSCRIÇÃO NOME VAGA SITUAÇÃO0000319 ALICE CAROLINE DE OLIVEIRA VIANA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000170 ANDREZA TRAJANO NUNES SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000079 ARLINDINEI DUTRA GALVÃO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000184 BRENDO BRETAS CABRAL DE OLIVEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000288 CHRISTIANE LOPES DE SOUZA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000024 COSMO MADUREIRA DE SOUSA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000039 DANIEL COSTA BARBOZA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000264 DEILSON GOMES DE SOUZA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000220 EDUARDO SOUSA FREITAS DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000297 FELIPE RAMOS VITORIO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000342 GLEY ANTONIO DOURADO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000331 GREICEMARA DA GUIA DE OLIVEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000329 JAKELINE SOUSA ALEXANDRINO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000218 JAYANA LOMBARDI DE MOURA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000198 JOÃO AUGUSTO FRANÇA MORAIS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000261 JOELMA LOURENÇO DE SOUZA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000194

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000101 KARLA MARIA PATRICIA BATEMARQUE 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000290 KAROLINE DE ALMEIDA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000216 KAROLINE FERNANDA RAMOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000087 KÉSSIA NAYANNE XAVIER DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000167 KLEBER ARAUJO DA CRUZ 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000096 LAURIANE MARIA DE ARRUDA ROSA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000070 LEONARDO NOGUEIRA LINHARES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000341 MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000193 MICHEL LOPES MACIEL CHAGAS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000027 RENAN BENEDITO DE FREITAS MONTALVÃO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000257 THAIANY DIOGO LOPES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000208 VALDIR LIMA ELEOTERIO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento0000053 VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU Isento 3 - MOTORISTA - POXORÉU INSCRIÇÃO NOME VAGA SITUAÇÃO0000069 CLELIO TADEU TEIXEIRA JUNIOR 3 - MOTORISTA - POXORÉU Isento0000088 GABRIEL ANTONIO SILVA REIS 3 - MOTORISTA - POXORÉU Isento0000183 JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA 3 - MOTORISTA - POXORÉU Isento0000093 JULEI RODRIGUES DE MIRANDA 3 - MOTORISTA - POXORÉU Isento0000252 MARCELO DE OLIVEIRA FAUSTINO 3 - MOTORISTA - POXORÉU Isento

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO CONCURSO PUBLICO DO EDITAL Nº 01 /2025, DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

INSCRIÇÃO NOME VAGA 0000262 ADEMAR DA COSTA AMARO JUNIOR 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000692 ADEVAIR CEVADA DE MORAES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000796 ADJANNE BATISTA GOMES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000657 ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000742 ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000357 ADRIELLE SOARES MONT SERRAT BERTOLINO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000647 ADRIELLI CASTANON DE OLIVEIRA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000163 AFONSO LOPES FERNANDES MANERA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000335 AINARA RIBEIRO DA SILVA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000222 AIRYS CASTRO MIRANDA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000571 ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000189 ALBERT ANDREW GONÇALVES DA SILVA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000950 ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000025 ALESSANDRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000693 ALESSANDRO MESQUITA POVUACAO 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000037 ALEX DA SILVA BASTOS DOS SANTOS 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000521 ALEX FERREIRA REIS 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000084 ALEXANDRE BRANDAO DUARTE 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000805 ALEXANDRO PEREIRA DE PAULA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000319 ALICE CAROLINE DE OLIVEIRA VIANA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000062 ALICE DÉBORA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000769 ALICE GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000463 ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000204 ALINE MIKAELE ARAUJO RODRIGUES 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000045 ALINE PEREIRA FERREIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000676 ALLAN ALVES DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000822 ALTINO ALEXANDRE DOS SANTOS 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000666 ÁLVARO JOSÉ ANTUNES BRANDÃO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000728 ALYNNE CAMPOS FERREIRA 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000458 AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000310 AMANDA CAROLINA SOUZA SILVA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000107 AMANDA CAROLINE ROSALEN 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000759 AMANDA ROSA PAES DE ALMEIDA ARAUJO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000957 AMOS JONATAN XAVIER PINTO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000127 ANA CRYSTINA TRAMPUSCH STRAPASSOLA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000086 ANA GABRIELLA CARVALHO DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000356 ANA LUIZA DE JESUS NASCIMENTO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000325 ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000450 ANDERSON FRAGALLI BORGES 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000700 ANDRADE ALVES DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000803 ANDRE LUIZ PINHEIRO DE LIMA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000305 ANDRESSA JOANA ALVES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000170 ANDREZA TRAJANO NUNES SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000923 ANGELA CRISTINA MIRANDA FARIAS 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000544 ÂNGELA DE LIMA RAMOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000497 ANNA KAROLLYNNE CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000920 ANNY CAROLINE RAMOS BARBOSA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000511 ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000273 ANTONIO ARNALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000401 ANTONIO FABIO DOS ANJOS COELHO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU

0000073 ANTONIO ROBERTO MEIRA FERREIRA NETO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000318 ANTÔNIO SILVA GUIMARÃES JUNIOR 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000851 ANTONY MESSIAS XAVIER RODRIGUES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000852 APARECIDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000905 APARECIDO DE ARRUDA PESSOA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000604 ARIELA RODRIGUES SILVA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000150 ARIELTON BERTO DA SILVA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000743 ARIOVALDO SOBRINHO QUEIROZ DE LIMA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000083 ARLEANE TEIXEIRA DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000079 ARLINDINEI DUTRA GALVÃO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000635 ARTEMISIA DOS SANTOS VALADARES 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000557 ARYADNE STHEFANE SANTOS DE AQUINO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000842 ÁTILA DA SILVA PEREIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000277 AYZZA ELIAS VIEIRA DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000924 BÁRBARA FERNANDES GOMES 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000516 BENONE FERREIRA SILVA JÚNIOR 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000121 BIANCA KEMILLY CAVALCANTE DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000752 BRAULIO SOARES BRAGA 4 - ASSES-

SOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000973 BRENDA LORRAYNNE NASCIMENTO SILVA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000590 BRENDA TAIS CARMO DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000184 BRENDO BRETAS CABRAL DE OLIVEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000452 BRUNA MARIA CAETANO DE OLIVEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000327 BRUNA MARIA CAMPOS FELICI 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000718 CAIO EDUARDO DA CRUZ TALON PACHECO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000791 CAMILA DA SILVA NERY 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000281 CAMILO ZEVIANI JANERI RIBEIRO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000799 CARLA CRISTINA NUNES ROCHA GODOI 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000531 CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA NEVES 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000402 CARLOS DANIEL DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000611 CARLOS EDUARDO PEREIRA BENTO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000355 CARLOS VICTOR FERRAZ DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000040 CAROL O HANA LIRA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000230 CÁSSIA VERÔNICA BORGES DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000890 CAUÃ NERY DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000149 CHRISTIAN DA SILVA PAULINO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000288 CHRISTIANE LOPES DE SOUZA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000680 CIBELE KOTSUBO DA CUNHA E CASTRO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000551 CÍCERO FLORÊNCIO DA SILVA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000776 CLARA LUCIA BARBOSA DA SILVA ROCHA 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000269 CLAUDINEI ADÃO GOMES 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000017 CLAUDINEIA PEREIRA SANTANA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000981 CLAUDINEIA QUEIROZ DA COSTA 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000713 CLAUDIO SALES DA COSTA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000131 CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000999 CLAUDIR SANTOS DA ROCHA JUNIOR 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000750 CLEBER ROBERTO DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000251 CLEIRE MENEZES LINS 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000214 CLEITON PAIXÃO LOPES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000069 CLELIO TADEU TEIXEIRA JUNIOR 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000933 CLODOALDO CÂNDIDO FALCÃO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000932 CLODOALDO FILHOS 3 - MOTORISTA - POXORÉU

0000006 CLYSTOFFER MARTINS DA SILVA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000024 COSMO MADUREIRA DE SOUSA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000969 CRISTIANE XAVIER SANTANA RODRIGUES 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000491 DAIANY SANTOS DA SILVA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000634 DALINE CIRICO VALADARES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000633 DAMARIS CIRICO VALADARES 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000682 DÂNDARA MIKAELLE JACINTA VITÓRIA PEREIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000039 DANIEL COSTA BARBOZA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000921 DANIEL MARQUES DA SILVA RAMOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000080 DANIEL TEIXEIRA DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000291 DANIELA IVO DOS SANTOS 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000961 DAVID ROBINSON FERREIRA DIAS 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000737 DEARLY VIEIRA DE CASTRO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000640 DÉBORA GALVÃO PAIM 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000875 DÉBORA MIKAELLE PEREIRA SOUSA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000829 DEBORAH SALES SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000264 DEILSON GOMES DE SOUZA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000118 DEJANIRA SILVA DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000882 DENILTON FRANCISCO DE SOUZA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000564 DEYSE THICIANNE DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000232 DIANDRA KRISTINIANE DE LIMA GONÇALVES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000793 DIOGO WIETZKE 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000723 DIOVANI VINICIUS MARÇAL RIBEIRO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000364 DIVINA DA SILVA BARROS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000779 DOMINGOS BARBOSA SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000067 DORIVAN LUZ DE SOUZA 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000926 DOUGLAS UMBELINO DOS SANTOS 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000927 EDERSON UMBELINO NERY 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000382 EDIENE PINHEIRO NERY 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000555 EDIMAR DA SILVA NASCIMENTO 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000836 EDINHO SOARES DE LISBOA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000725 EDSON APARECIDO DA SILVA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000599 EDSON BORGES DOS ANJOS 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000898 EDSON PEREIRA FIGUEIREDO 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000907 EDSON RODRIGUES NASCIMENTO 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000057 EDUARDO FREDERICHI ALVES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000828 EDUARDO KRISTTIANO OLIVEIRA DE ANDRADE 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000795 EDUARDO RODRIGUES GOMES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000220 EDUARDO SOUSA FREITAS DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000328 EDUARDO VIEIRA DA SILVA BEZERRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000113 EDWANDER JOSE GONCALVES PEREIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000292 ELAYNE SILVA LEITE 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000015 ELDO TIMOTEO DA SILVA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000525 ELEUSA RODRIGUES FONSECA DA COSTA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000980 ELIANDRO SOUSA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000384 ELIANE NASCIMENTO DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000801 ELICILDA LIMA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000820 ELIENE CONCEICAO ROSA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000655 ELINEI OLIVEIRA DE CARVALHO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000992 ELISÂNGELA CAVALCANTE PEREIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000375 ELISANGELA CIRILO DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU

0000146 ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000126 ELIZANGELA VIEIRA SOBRINHO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000367 ELUANA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000895 EMANOELLE CANHET PEREIRA LEITE EUZEBIO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000505 EMANUEL FRANCISCO BATEMARQUE DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000221 EMANUEL HENRIQUE DE MOURA REIS QUEIROZ 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000945 EMANUELLE CASTRILLON DA SILVA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000697 EMANUELLY PEREIRA DA SILVA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000567 EMILLY LOPES BORGES ARARA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000462 EURICO ALVES DE MOURA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000639 EVA BEATRIZ SOUZA DA SILVA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXO-

RÉU 0000959 EVALMETE DA SILVA GONCALVES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000900 ÉVENI LETÍCIA MOREIRA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000338 EVERSON PEDROSO TEIXEIRA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000888 FABIANA PEREIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000002 FABIANA SILVA REZENDE 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000097 FABIANO GOMES PACHECO 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000388 FABIO HENRIQUE NERY GONÇALVES 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000872 FABIO JARDEL BORJAS E COSTA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000114 FABIO JEAN NEVES RODRIGIES 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000645 FÁBIO LUIZ NEVES DE FIGUEIREDO JUNIOR 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000059 FABIO WILLIAN ALBUQUERQUE RIBEIRO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000573 FELIPE GUIMARÃES SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000297 FELIPE RAMOS VITORIO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000465 FELIPE RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000157 FELIPE SOUZA PINTO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000612 FERNANDA FARIAS DOS SANTOS 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000469 FERNANDA STEPHANY DOS SANTOS CARVALHO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000289 FERNANDA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000271 FERNANDES ALVES GOMES NETO 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000472 FERNANDO FELIX DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000514 FLAVIA APARECIDA QUEIROZ GOMES 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000705 FLAVIA VENCESLAU GOMES 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000435 FLAVIANE APARECIDA NASCIMENTO ALVES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000570 FRANCIRAM LIMA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000483 FRANCISCA PAULA OLIVEIRA SILVA 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000457 FRANCISCO TERTO DA SILVA NETO 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000736 FRANCISNEY DE OLIVEIRA FAGUNDES 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000088 GABRIEL ANTONIO SILVA REIS 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000354 GABRIEL CERESOLI DE CAMPOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000043 GABRIEL DA SILVA RAMOS 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000592 GABRIEL MARQUES ALVES DE SOUZA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000337 GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000321 GABRIEL PIRES NASCIMENTO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000909 GABRIEL SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000308 GABRIELA MARIA DA SILVA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000253 GEAN CLOVIS DORCELINO SILVA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000580 GEONE ALVES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000515 GEOVANE ALVES LEONIS 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000250 GEOVANI RODRIGUES NASCIMENTO SOARES 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000886 GILBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO 3 - MOTORISTA - POXORÉU

0000675 GILMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000778 GILSON DE FREITAS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000577 GILSON ROBERTO DA SILVA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000478 GISLAINE SILVA MOTA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000342 GLEY ANTONIO DOURADO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000331 GREICEMARA DA GUIA DE OLIVEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000122 GREYCIELE ALVES DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000147 GUILHERME IARAN FERREIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000245 GUILHERME RESENDE MORAES FERREIRA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000934 GUILHERME SANTIAGO DE MOURA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000217 GUSTAVO HENRIQUE BENTO PEREIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000711 GUSTAVO LUIZ VIEIRA MIYAMOTO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000770 GUSTAVO MARTINS DE CASTRO ALVES 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000055 HELIO CORREIA DE OLIVEIRA SOBRINHO 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000409 HELIO GUSTAVO MACIEL DOS SANTOS 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000036 HENRIQUE MAGALHÃES DE SOUZA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000299 HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000413 HERNANDES FIGUEIRA JUNIOR 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000782 HERSON SOUSA CIRILO 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000689 HIGOR APARECIDO DE REZENDE BENEVIDES 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000546 HIGOR LOPES CARDOSO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000254 HINGRID RODRIGUES LARANJEIRA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000416 HUDSON RICARDO THOMANN FILHO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000781 HUEBERSON RODRIGUES DE SOUZA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000878 IASMIM FERREIRA VILELA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000286 IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000429 INGRID GISELE BENTO DE SOUZA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000422 ISAAC LOPES MARTINS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000014 ISABELA APARECIDA LANGNER 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000738 ISABELA NAYANE DE ALMEIDA RODRIGUES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000987 ISABELLA RODRIGUES FAGUNDES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000709 ISABELLE MEGGIATO DE SOUZA LOPES 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000395 ISADORA RODRIGUES MARTINS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000275 ISADORE GABRIELE DE FRANCA MORAIS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000473 ITHALO JONER DE OLIVEIRA KUHN 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000708 IVAN LINS ROCHA DE ARAUJO 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000745 IVAN MIRANDA PEREIRA DA SILVA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000706 IZABELA ALVES DA COSTA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000374 IZAILDE PEREIRA DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000930 IZAURA RODRIGUES RODRIGUES 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000874 JACKELINE ALVES RODRIGUES 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000496 JACKELINE OLIVEIRA COUTINHO NASCIMENTO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000333 JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000360 JADE ROSSINE NUNES SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000329 JAKELINE SOUSA ALEXANDRINO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000029 JANIDES FELIX THOMAS 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000554 JANISLAYNE FERREIRA ARTEMAN 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000162 JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000632 JAQUELINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000362 JAQUELINE GONÇALVES VARJÃO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000912 JAVER DE VASCONCELOS BARROS 3 - MOTORISTA - POXORÉU

0000218 JAYANA LOMBARDI DE MOURA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000730 JEAN CARLOS DIAS DOS SANTOS 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000510 JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU

0000418 JEFFERSON FRAGALLI BORGES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000339 JEFFERSON MAMEDE DOS REIS 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000397 JEOVA RODRIGUES DE SOUSA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000847 JEREMIAS JÚNIOR 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000563 JERONICE GOMES PEREIRA 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000838 JESSICA FERNANDA ARAÚJO OLIVEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000130 JÉSSICA MARQUES SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000132 JESSIKA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000559 JHENNIFER THAÍS DE SOUZA ALVES 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000365 JHONATAN DE MEDEIROS ALVES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000198 JOÃO AUGUSTO FRANÇA MORAIS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000183 JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000936 JOAO BATISTA BORTOLOTTE XAVIER 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000600 JOÃO HENRIQUE MORAES DE SOUZA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000839 JOAO MIGUEL CARDOSO DE BALAS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000727 JOAO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000110 JOÃO PEDRO PRATAVIEIRA DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000688 JOAO PEDRO SIPRIANI 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000414 JOÃO SOARES SILVA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000679 JOAO VICTOR LOPES FRANCO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000502 JOÃO VICTOR SANTOS MACEDO DE SOUZA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000910 JOCELAINE DE SOUZA DA SILVA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000295 JODILDE FERREIR BACELAR 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000261 JOELMA LOURENÇO DE SOUZA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000610 JOELMA RENATA DA SILVA LEMES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000443 JOELMA SILVA RODRIGUES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000966 JOELMA SONIA PEREIRA BARRETO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000498 JOELMO LUCIANO DOS SANTOS 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000058 JOHANY REGINA MORAES DE SOUZA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000605 JOHN ERIC LIMA REIS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000784 JOILSON FERNANDES DE ARRUDA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000790 JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAUJO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000225 JORDANE GOMES OLIVEIRA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000407 JORDANYA PINHEIRO PAZ TAVARES 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000578 JORDHANIO CORREIA DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000814 JOSÉ CARLOS GOMES DE ARAÚJO 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000542 JOSÉ MARIA DA FONSECA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000461 JOSÉ MARIA FERNANDO FARIAS DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000812 JOSÉ REINALDO DOS ANJOS FERREIRA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000922 JOSÉ WELINTON MENDES FERREIRA COUTINHO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000928 JOSELAINE RODRIGUES DE SOUZA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000918 JOSIANE LIMA DOS SANTOS 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000630 JOSIANE ROZA DE SOUZA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000722 JOYCE ROMERA ALBERTONI OLIVEIRA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000093 JULEI RODRIGUES DE MIRANDA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000453 JÚLIA DE SOUZA MATOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000652 JULIA DOS ANJOS SILVA NETA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000439 JÚLIA EDUARDA DONAT 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000060 JULIANA BORGES DE SOUZA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000885 JULIANA CORREA FRANÇA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000224 JULIANA MOREIRA OLIVEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000696 JULIANO MATHEUS RODRIGUES FIGUEIREDO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000596 JULIANO MOLOSSI 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000194 JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000958 JULLYEMERSON RODRIGUES ROSA DE MORAES AGUIAR 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000751 JÚNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000653 JUSCILENE CÂNDIDA SILVA LEMES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000627 JUSCINEIDE HONORATO DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000774 KAMILA RAYANY B. DA SILVA PEREIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000038 KÁRENN JORDANNA TUNES DE OLIVEIRA AMARAL BONFIM 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000490 KARLA FRANCIELLY BATISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000101 KARLA MARIA PATRICIA BATEMARQUE 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000350 KARLA VITÓRIA AGUIAR CURSINO BRAGA 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000290 KAROLINE DE ALMEIDA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000216 KAROLINE FERNANDA RAMOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000023 KAROLLAYNE CAETANA MONICELL MEDEIRO DA CRUZ 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000391 KAWAM MOREIRA DE SOUZA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000191 KAYLLER APARECIDO DE MORAIS OLIVEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000390 KEILA VIEIRA ALVES NERY 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000302 KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000667 KERLLEY SAMARA MACEDO BEZERRA MARTINS MARTINS 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000087 KÉSSIA NAYANNE XAVIER DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000064 KETTY NAYARA VILAS BOAS DE ARRUDA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000013 KEYTE FERREIRA DE SOUZA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000167 KLEBER ARAUJO DA CRUZ 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000601 LAERCIO ARAUJO SOUZA NETO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000881 LAÍS LUANA MESSIAS SONBRINHO RESPLANDES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000192 LARISSA MAGALHÃES MIRANDA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000613 LARISSA TAUANY IZIDORIO DE OLIVEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000674 LARYSSA CRYSTINA AMÉRICO DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000659 LAURA NOVAIS OLIVEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000468 LAURIANE KETLEN GODAS SOUZA 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000096 LAURIANE MARIA DE ARRUDA ROSA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000270 LAYNNE ISABELLA SOUZA DE MORAES COSTA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000387 LAYSLA ORTIZ SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000673 LAYSSA KAROLLYNA AMERICO DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000012 LAZARA KASSIA DE OLIVEIRA NOBRE 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000988 LEANDRO DOURADO TORRES 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000683 LEANDRO RODRIGUES CARVALHO 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000201 LEANDRO SANTANA FERREIRA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000813 LEDILAURA PEREIRA PAULA DOS ANJOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000090 LEILA CRISTINA LINO DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000547 LENILTON RODRIGUES DE SOUZA 2 - AGENTE AD-

MINISTRATIVO - POXORÉU 0000761 LEONARDO CORREA FRANÇA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000609 LEONARDO DOS SANTOS IZABEL 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000048 LEONARDO FERNANDO RIBEIRO DE CAMPOS 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000070 LEONARDO NOGUEIRA LINHARES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000361 LETÍCIA DE SOUZA RODRIGUES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000241 LETICIA GABRIELA APARECIDA PEREIRA FONSECA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU

0000103 LETICIA LUZ DOS REIS 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000901 LETICIA NIANDRA GOMES CARVALHO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000595 LETICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000186 LETICIA SANTOS DE MORAES 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000235 LIDIANE SILVA RODRIGUES SOUSA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000368 LÍGIA DIAS LOPES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000940 LILIAN SOUZA DOS ANJOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000358 LINDÇA PEREIRA MENDES 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000690 LIVIA MIRANDA DE OLIVEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000334 LORRANI DE SOUSA GOMES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000089 LOUAN LOPES LEITE 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000783 LOURRAINY CRISTINA BENTO DA SILVA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000622 LUAN EDUARDO DE OLIVEIRA UCHIYAMA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000877 LUANA KAROLYNA SALES SOUSA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000158 LUANA SOUSA PATRÍCIO 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000363 LUANA VERILENE PEREIRA DO NASCIMENTO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000153 LUANE MORAES SILVA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000522 LUCAS DO CARMO SALES 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000798 LUCAS EMANUEL TEIXEIRA DE ALMEIDA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000677 LUCAS PEREIRA PINHEIRO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000797 LUCAS RODRIGUES ROCHA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000704 LUCAS SAMUEL VIEIRA MIYAMOTO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000902 LUCAS SANTOS RODRIGUES NASCIMENTO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000282 LUCÉLIA FERREIRA 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000102 LUCIANO FERREIRA MARQUES 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000614 LUCIMAR MOREIRA DE LANA SANTOS 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000125 LUCINETE ROCHA REZENDE 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000144 LUDIMILA CÉFORA FERREIRA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000956 LUDYMILA OLIVEIRA ALVES 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000574 LUILY MICHELLY SOUZA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000428 LUIS CLAUDIO DE MELO 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000916 LUIS PAULO DE SOUZA MONTEIRO 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000026 LUIZ ANTONIO OLIVEIRA DA CUNHA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000287 LUIZ FERNANDO DOS SANTOS 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000373 LUIZ HENRIQUE CURSINO DE JESUS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000827 LURDES STEFANY DE SOUSA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000112 LUZIVÂNIA VIEIRA DE MOURA ROSA SANTANA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000530 MAGNO CESAR CARVALHO DE BARROS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000526 MANUELA BOAVENTURA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000177 MARCELO ALEXANDER LEITE MAGALHÃES 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000252 MARCELO DE OLIVEIRA FAUSTINO 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000379 MARCELO SOUSA FREITAS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000960 MARCIA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA DURAES 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000312 MÁRCIA JEANE ROCHA DE MACÊDO CRUZ 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000063 MARCIELLY BARBOSA FRAZÃO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000915 MARCILENE FABRICIO DE SOUZA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000215 MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000717 MARCO GONÇALVES GOI 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000908 MARCO GONCALVES GOI FILHO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000681 MARCOS ADRIANO MACENA DA CRUZ 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000381 MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU

0000141 MARCOS BARBOSA DO LAGO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000376 MARCOS DIEGO FERREIRA CHAVES 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000581 MARCOS PAULO NUNES SILVA 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000869 MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000642 MARIA ALVES DA SILVA 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000636 MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000579 MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000115 MARIA CLARA NUNES ROCHA LEMES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000870 MARIA CLARA ROCHA NUNES 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000939 MARIA CRISTINA CATELLANI RUICCI 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000835 MARIA DEISE TORINO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000156 MARIA DOMINGAS DA SILVA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000628 MARIA EDUARDA DUARTE PEREIRA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000735 MARIA EDUARDA FRANCISCA BORGES DOS ANJOS 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000951 MARIA EDUARDA SILVA ANDRADE 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000587 MARIA VALDINEIDE DE MENDONÇA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000734 MARIA VICTORYA FRANCISCA DOS REIS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000588 MARIANA APARECIDA CARMO DE ALBUQUERQUER 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000433 MARIANA DE JESUS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000824 MARIANA SILVA ANDRADE 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000518 MARILAINE CAMPOS DE ALMEIDA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000566 MARILEI DA SILVA PEREIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000311 MARINALVA LUCAS DA FONSECA 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000022 MARLLA VIRGÍNIA MENDES DE OLIVEIRA LUCAS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000341 MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000977 MARTA PRUDENTE DIAS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000196 MATEUS AMÉRICO DOS SANTOS FERRARESSO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000665 MATHEUS BORGES DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000620 MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000789 MAURÍCIO BORGES VIEGAS PADILHA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000997 MAURÍCIO MOREIRA DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000171 MAX ALAN REIS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000648 MAX MULLER JUNIOR ARAUJO E SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000561 MELISSA CANHET PEREIRA LEITE 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU

0000193 MICHEL LOPES MACIEL CHAGAS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000631 MICKAELY PEREIRA DOS ANJOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000266 MIKAEELL SOUZA PINTO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000152 MILENA MEDEIROS GOMES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000451 MILENY RODRIGUES DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000371 MIRIAM MONTEIRO SOARES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000643 MISLAINE CRISTINA PEREIRA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000248 MURILO LÉLIS FERREIRA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000346 MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA SOARES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000239 MYLENA DE OLIVEIRA LIMA COIMBRA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000410 NADIA APARECIDA DE SOUZA MORAES 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000947 NAIRA KARINA FERREIRA MENDES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000111 NATÁLIA DOS SANTOS BOLOGNEZI TROJILIO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000306 NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000568 NATIELY VITÓRIA NOGUEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000134 NAUMANN JOSÉ DA SILVA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000003 NAYARA MARCIELLA VALADARES RODRIGUES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU

0000011 NAYARA SOUZA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000562 NEYADSON RODRIGUES AJALA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000092 NICOLY LORRAINY DA SILVA VIEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000004 NICOMEDES PEREIRA DA FONSECA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000726 NILDETE SOUSA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000536 ORLANDO PEREIRA NALON 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000524 OSÉIAS DE ALMEIDA SANTOS 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000100 PATRICK EWERTON VARANDA BENTO CATALA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000669 PAULA ALMEIDA CARVALHO 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000231 PAULA CRUZ FERREIRA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000283 PAULO EDSON TELES DE LIMA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000767 PAULO FERNANDO SOUSA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000638 PAULO RICADO SOUZA DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000983 PEDRO PAULO ALVES LACERDA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000944 PHELLYPPE GOMES FERREIRA MATOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000556 POLLIANA ANASTACIO DE MOURA LIMA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000467 PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000721 PRISCILA ANGELA DE PAULA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000624 PRISCILLA MACEDO BRANDÃO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000116 PRISCILLA SACHA FERREIRA ARAUJO CARVALHO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000377 RAFAEL FERREIRA NARCISO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000691 RAFAEL LIRA DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000678 RAFAEL MOREIRA PEREIRA BATISTA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000594 RAFAEL NERES DE OLIVEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000347 RAFAELA DA COSTA SANTOS RAMOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000684 RAISLA MONAIRA DA SILVA FERNANDES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000322 RAISSA MIRELLE DOS SANTOS 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000772 RAPHAEL SANCHES BATISTA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000819 RAUL FABRICIO CARVALHO LIMA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000858 RAYANNE STEPHANE DOS SANTOS FERREIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000027 RENAN BENEDITO DE FREITAS MONTALVÃO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000810 RENATA DE JESUS ARAUJO 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000056 RENATA RODRIGUES DO NASCIMENTO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000424 RENATA S FERNANDES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000351 RENATO MAXIMILIANO JUNIOR ARAUJO SILVA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000499 RENATO PEDRO SILVA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000597 RHYAN OLIVEIRA MOREIRA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000985 RICARDO AUGUSTO HECK 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000161 RICARDO EGLER BATISTA NERY 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000486 RICARDO JOSÉ BRAGANÇA NUNES 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000007 RITA DE CÁSSIA LEOCADIA DE JESUS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000211 ROBSON TIAGO BORGES RODRIGUES 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000720 RODRIGO AMÂNCIO DA SILVA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000687 RODRIGO DA SILVA DORCELINO 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000593 RODRIGO GABRIEL TEODORO GODAS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000615 RODRIGO SOUSA TUNES 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000296 ROGERIO ROCHA DA SILVA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000707 ROMEU PUPO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000650 RÔMULO JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000762 RONALDO PEREIRA DA SILVA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000008 RONIMAR CAETANO DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU

0000169 ROSANE APARECIDA SILVA ANTUNES 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000181 ROSÂNGELA ALVES DE PAULA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000871 ROSEANE SOUZA DE OLIVEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000369 ROSIMARIA SANTOS DE OLIVEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000370 ROSINEY BRAGANÇA LOPES 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000065 SABRINA IZABEL DE JESUS TOSIN NUNES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000143 SALOMÃO ISAAC DE SIQUEIRA FERNANDES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000421 SANDRA CARDOSO DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000247 SARA LIS PONTES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000173 SARA TEIXEIRA MARINS 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000508 SAYMON DE OLIVEIRA DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000949 SEBASTIÃO CARVALHO NETO 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000766 SHARLON WILIAN SCHMIDT 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000500 SILVANIA PEREIRA LOPES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000392 SIRLANDO CHAGAS DE CARVALHO 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000129 SKARLLETHY ORHANA DA SILVA VALIM 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000818 SÓSTENES DA SILVA MENDES 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000618 STEFANY PONCE ZILIO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000466 SUELLEN DOS SANTOS SILVA CARVALHO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000180 SULYENE LOHAINE SOUSA BELLINE 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000399 SUSANE ALVES LEONIS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000816 TACIANA AMORIM OBICI 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000919 TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000202 TAIRINI APARECIDA GALVÃO BORTOLOTTI 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000623 TAISLAINE SOARES DOS ANJOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000837

TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA NASCIMENTO 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000034 TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000892 TAYNNÁ REGINA DE SOUZA MARTINS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000846 TEDNA DOS SANTOS CARDOSO 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000257 THAIANY DIOGO LOPES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000976 THAIS FERNANDA NUNES PEREIRA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000212 THAIS GOMES INACIO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000197 THALLISON ALVES DE SANTANA DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000488 THARCILLA FERNANDA FERREIRA ARAUJO CARVALHO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000854 THAUANY COSTA DA PAZ 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000788 THERESA CRYSTINA OLIVEIRA ESTIGLAR 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000719 THIAGO CARLOS VIEIRA DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000068 THIAGO VICTOR GOMES PAIXÃO NUNES 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000349 THYENE RODRIGUES PERES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000733 TIAGO DA SILVA PEREIRA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000560 TIAGO NUNES DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000809 TIAGO RAMOS DOURADO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000853 TIAGO VIEIRA PEREIRA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000285 UEDER RIBEIRO DE ALMEIDA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000646 UESLANE DE MELO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000739 VALDEI SILVADE ALMEIDA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000804 VALDEIR SILVA DOS REIS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000372 VALDENIRA DE JESUS CURSINO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000001 VALDENISIA PINHEIRO DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000884 VALDINEIA GONCALVES DE QUEIROZ 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000208 VALDIR LIMA ELEOTERIO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU

0000330 VALDIR PEREIRA DE SOUZA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000967 VALNEI FERREIRA FEITOSA JUNIOR 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000301 VANDA DOS SANTOS 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000539 VANESSA DE SOUZA ROQUE 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000862 VANESSA FLORES SILVA SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000053 VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000979 VÂNIA PORTO DE CARVALHO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000968 VANTUIR BONDESPACHO DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000917 VANUSA VIEIRA DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000746 VERE DARLEI BATISTA LEITE 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000964 VICTOR EMMANUEL DE ASSIS MARTINS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000698 VICTOR MATHEUS DE MOURA GOMES 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000233 VINICIUS ALBERTO MENDES PAULINO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000841 VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000454 VINÍCIUS SANTANA DA SILVA NEVES 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000165 VITHOR ALEXANDRE ALVES DE ALCÂNTARA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000953 VITOR AUGUSTO PONTES SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000523 VITÓRIA APARECIDA SOUZA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000974 VIVIANE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA MENDES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000724 VIVIANE FERREIRA MARQUES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000237 VIVIANE SOARES SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000279 VIVIANE TARTARI 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000044 WAGNER MARCELO MARQUES DE BRITO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000345 WALDIRLEY RODRIGUES BARBOSA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000843 WALKYRIA RODRIGUES DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000975 WALLISSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS 1 - AGENTE DE APOIO - POXORÉU 0000353 WALLISSON DOUGLAS BARBOSA DA SILVA PEREIRA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000512 WANDERLEI FERNANDES DO PRADO 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000005 WANDERSON BORGES FERNANDES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000913 WANDERSON CAVALCANTE FERREIRA DE OLIVEIRA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000188 WANDERSON PEREIRA MIRANDA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000440 WARLEY FURTADO GOMES 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000052 WARLLAN OLIVEIRA COSTA 4 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO - POXORÉU 0000661 WEBER NUNES FARIAS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000880 WEDER SOUZA GONÇALVES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000307 WELBER GONÇALVES DE SOUZA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000982 WELLINGTON AGUIAR DA SILVA 3 - MOTORISTA - POXORÉU 0000602 WENDEL DA SILVA CAMPOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000911 WILMAR SOUZA DOS SANTOS 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000654 WINSTON ALVES BORGES 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000403 WISLENE ROSA OLIVEIRA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000534 YASMIM LEMES DA SILVA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000775 YASMIM PEREIRA FIGUEIREDO 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU 0000883 YASMIN STÉFANINI MARTINS DE SOUZA 2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 50/2025

São José do Xingu – MT, 07 agosto de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta nomeado Srº **Ronaldo Alves Matos** como fiscal **do contrato nº 05/2025** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

NÚMERO DO	OBJETO CONTRATO

CONTRATO	
05/2025	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNÍCIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 07 DE AGOSTO DE 2.025

WANDERSON GOMES LEONEL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

2025/2026

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM 07 DE AGOSTO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025 07 de agosto de 2025.

DECRETA LUTO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DOS JOVENS, LUCAS NICOLAU SOARES MARTINS E LUIZ FiLIPE IAZALDY LOPES BARROSO.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. WANDERSON GOMES LEONEL;

DECRETA: LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de São José do Xingu-MT, pelo período de 01 (UM) dia contado da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar pelo falecimento dos munícipes **,Lucas Nicolau Soares Martins e Luiz Filipe Iazaldy Lopes Barroso.**

Art. 1º- Fica Decretado LUTO, **no dia 8 de agosto de 2025**, no Poder Legislativo de São José do Xingu/MT.

Art. 2º - Os serviços considerados de natureza essencial manterão suas atividades normais.

Art 3º **-** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 7 de agosto de 2025

WANDERSON GOMES LEONEL

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE

EM, 7 DE AGOSTO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO N 06/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 10/2025

CONTRATO Nº 06/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL

14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: VAGALUME TOLDOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ Nº 11.345.930/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO - SOMBREADOR PARA AREA EXTERNA - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, EXECUTADOS EM MODULOS GERMINADOS: 1 DE 5,0 X 15 METROS E 1 DE 5X25 METROS, PARA TOTAL DE 16 VAGAS DE VEICULOS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METALICA TUBULAR 5" CHAPA 12 - TESOURA TUBOS 4" CHAPA 16 - ARCOS TUBOS 2" CHAPA 16 - COM COBERTA EM TELA SOMBRITE 220G UVA /UVB COSTURA E CABO DE AÇO, COM INSTALAÇÃO

DO PREÇO: R$ 62.225,00

VIGÊNCIA: 90 DIAS

DATA ASSINATURA: 21/07/2025

Ramiro Douglas Gomes

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO N 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 08/2025

CONTRATO Nº 04/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL

14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: E C T PERECO & CIA LTDA

CNPJ nº 13.160.754/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE CARGAS MENSAIS E TEMPESTIVAS DO SISTEMA APLIC/TCE-MT, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2025

DO PREÇO: R$ 20.300,00

VIGÊNCIA: 07 MESES

DATA ASSINATURA: 26/06/2025

Ramiro Douglas Gomes

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO N 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 09/2025

CONTRATO Nº 05/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL

14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: WELITA APARECIDA ARAUJO DE ASSIS

CNPJ nº 60.829.154/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO EXTERNO DA CAMARA MUNICIPAL, COM ÁREA DE 27M2, EXECUÇÃO DE PAREDES, REBOCO, CONTRA-PISO, PISO CERÂMICO, ASSENTAMENTO DE PORTAS E JANELA

DO PREÇO: R$ 18.000,00

VIGÊNCIA: 30 DIAS

DATA ASSINATURA: 27/06/2025

Ramiro Douglas Gomes

Presidente da Mesa Diretora

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº036/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº036/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÌDICA PARA FORNECIMENTO DE GRAXAS, ADITIVOS, FLUÍDOS, DESENGRIPANTES E LIMPA CONTATO** com finalidade de assegurar o funcionamento e a adequada manutenção da frota de veículos e equipamentos do setor de Manutenção e Controle de Frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

Abertura da Licitação: Dia: 15/08/2025 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 07 de agosto de 2025.

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

O agente de contratação designado, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, vem a publico divulgar o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025** que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTINUADO EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO, SUPORTE E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (SOFTWARE), A FIM DE ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS DEMANDAS DESTE CONSÓRCIO E DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS, COM MEDIÇÃO EM MÉTRICA BASEADA EM PONTOS DE FUNÇÃO, NO TOTAL DE ATÉ 21.500 (VINTE UM MIL E QUINHENTOS) PONTOS DE FUNÇÃO (PF), CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS DA CIDESASUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – MT, BEM COMO SEUS CONSORCIADOS", onde foi vencedor o HIPERBIT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDAPerfazendo o valor total de 7.452.000,00 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

São Pedro da Cipa-MT, 07 de Agosto de 2025.

JOAO LUIZ DOS SANTOS DALLOGLIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°063/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 063/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 141/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CLINGAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender

a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia - CISGA,

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 07/08//2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 142/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: MORATO MED LTDA.

3OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 143/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIOCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 144/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J.H. DE S. MEDEIROS EIRELI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 08 de agosto de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2025 E REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Correlatos, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 08/08/2025 até as 08:00 horas do dia 25/08/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 25/08/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 25/08/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão), Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 07 de agosto de 2025.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2025 E REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Raio X para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 08/08/2025 até as 08:00 horas do dia 22/08/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 22/08/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 22/08/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão), Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 07 de agosto de 2025.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2025 E REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Resgate para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 08/08/2025 até as 08:00 horas do dia 22/08/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 22/08/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 22/08/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão), Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 07 de agosto de 2025.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

Objeto	Contratação emergencial para aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais para transporte de passageiros em ônibus de linhas regulares para a Prefeitura de Água Boa-MT.

ONDE SÊ LÊ:

Água Boa, em 07 de agosto de 2025.

LEIA-SÊ:

Água Boa, em 06 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2025

OBJETO: Inexigibilidade de licitação visando à contratação de empresa especializada para acompanhamento, assessoramento e realização do Concurso de Miss Água Boa 2025 e acompanhamento e assessoramento da Miss Água Boa 2024 no Concurso da Miss Mato Grosso 2025.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei n°. 14.133/2021.

EMPRESA: KAYO GERALDO FREITAS CORREA

CNPJ: 49.327.244/0001-72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: 60 dias

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 035/2025.

Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 035/2025, nos termos do Art. 38, inciso VI da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

Água Boa, 07 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/08/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2025 cujo objeto é a aquisição de acervo de livros para serem utilizados nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental de Água Boa/MT, que teve como RESULTADO:

Empresas vencedoras: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (02593711000142) no valor total dos lotes de R$ 42.368,39 (quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Itens desertos: 104, 106, 116, 131, 134, 141, 147, 156, 158, 159, 160, 168, 188, 193, 194, 195, 206, 207, 211, 212, 213, 214, 216, 219, 221, 222, 223, 224, 227, 230, 231, 234, 235, 296, 369, 371, 376, 378, 384, 419, 420, 421, 422, 448, 451, 568, 578, 579, 594, 599, 645, 685, 709, 720, 727, 736, 737, 745, 753, 754, 761, 809, 815, 816, 817, 825, 857, 863, 864, 865, 866, 871, 873, 875, 877, 882, 884, 886, 887, 893, 895, 896, 898, 899, 905, 911, 916, 920, 923, 924, 925, 931, 945, 946, 948, 949 e 951

Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 54, 56, 67, 68, 69, 75, 91, 92, 93, 115, 117, 118, 186, 953, 963, 971, 973, 974, 975, 976, 977, 980, 981, 982, 986, 990, 996, 997, 998, 999, 1001, 1003 e 1004

Água Boa-MT, 07 de agosto de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação/Pregoeira

RH
PROCESSO SELETIVO PUBLICO – N° 001/2025

DECLARAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS INTEPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2025, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, DECLARA que não houve **Recursos Interpostos Contra a Homologação Dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Público nº 001/2025.**

Água Boa/MT, 07 de agosto de 2025.

GILSON BENOVIT

Presidente de Processo Seletivo

RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – N° 001/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO - 06/2025

RESULTADO FINAL COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público o presente resultado FINAL, conforme segue:

1. SECRETARIA DE SAÚDE

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – UESF RONCADOR			
ENSINO MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELEN FLAVIA DA SILVA ROBERTO GUIMARAES	05/02/1980	5,25	1°
GERLANIA SOARES DA SILVA	06/05/1991	4,75	DESCLASSIFICADO
MICHELY TAMARA FERREIRA DE SOUZA	15/04/1993	4,75	DESCLASSIFICADO
MAURILANDIA SOARES DA SILVA	18/03/1976	4,50	DESCLASSIFICADO
EDUARDA DOS SANTOS VOLF	31/03/1998	4,50	DESCLASSIFICADO
GEOVANE MAURICIO DOS REIS	19/10/2004	4,25	DESCLASSIFICADO
ANDREIA DE SOUZA ROCHA	22/10/1994	4,00	DESCLASSIFICADO
LUCIANO ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	19/12/1991	3,75	DESCLASSIFICADO
VANDERLUCY PEREIRA GOMES	29/07/1976	3,50	DESCLASSIFICADO
SINDERLANE FERREIRA DA SILVA	04/12/1986	3,50	DESCLASSIFICADO
DIENY GOMES OLIVEIRA	22/11/1990	3,25	DESCLASSIFICADO
JOSELENE DA SILVA SOUZA	30/05/1994	2,75	DESCLASSIFICADO
ALELUIANY DE BARROS BRITO SANTOS	06/04/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ALEXIA DA COSTA CAMPOS	28/02/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
BRUNA PEREIRA SILVA	01/12/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CICERA MARIA RAMALHO DE LIMA	26/05/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DANIELLA CAMPOS	11/12/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ESTEFANY CLARA DE BARROS BRITO	06/06/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FERNANDA VIVIANE FRANCA TEIXEIRA SOARES SILVA	27/12/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FRANCIELE DE FREITAS	26/06/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOEL ROCHA LOPES	16/11/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOSE TIAGO PEREIRA DA SILVA	19/11/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KATIA BATISTA AMORIM	01/08/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KATILA SABRINA GOMES CARVALHO	31/10/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KATIUCIA RIBEIRO DA SILVA	03/06/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LEONARDO LOURENCO PIMENTEL	11/08/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LILIAN TRINDADE DA SILVA ROCHA	17/01/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUCAS SILVEIRA ROSA LINO	09/11/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARCOS ALVES RODRIGUES	06/03/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA LUIZA ROSA DE VASCONCELOS SILVA	18/03/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MICHAEL SOARES SILVA	23/02/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MOISES RODRIGUES DOS SANTOS FELIX	02/04/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NAISE DE JESUS SILVA	08/09/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NELMAR ALEIDA SANTOYA PARRA	19/09/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
POLLYANNA SOARES SILVA	14/09/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROGERIA SILVA SANTOS	15/01/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SAMUEL DA SILVA CARVALHO	25/04/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/05/2004	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VALDIRENE DA SILVA CARVALHO	05/05/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Água Boa – MT, 05 de agosto de 2025.

GILSON BENOVIT

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – N° 01/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 003/2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CERTAME.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a presente divulgação do edital de homologação dos inscritos no certame.

1.1 – **SECRETARIA DE SAÚDE.**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – UESF RONCADOR	
ENSINO MÉDIO	
NOME	**NASCIMENTO**
ALELUIANY DE BARROS BRITO SANTOS	06/04/1996
ALEXIA DA COSTA CAMPOS	28/02/1999
ANDREIA DE SOUZA ROCHA	22/10/1994
BRUNA PEREIRA SILVA	01/12/1997
CICERA MARIA RAMALHO DE LIMA	26/05/1976
DANIELLA CAMPOS	11/12/1993
DIENY GOMES OLIVEIRA	22/11/1990
EDUARDA DOS SANTOS VOLF	31/03/1998
ELEN FLAVIA DA SILVA ROBERTO GUIMARAES	05/02/1980
ESTEFANY CLARA DE BARROS BRITO	06/06/1998
FERNANDA VIVIANE FRANCA TEIXEIRA SOARES SILVA	27/12/1988
FRANCIELE DE FREITAS	26/06/1994
GEOVANE MAURICIO DOS REIS	19/10/2004
GERLANIA SOARES DA SILVA	06/05/1991
JOEL ROCHA LOPES	16/11/1986
JOSE TIAGO PEREIRA DA SILVA	19/11/1988
JOSELENE DA SILVA SOUZA	30/05/1994
KATIA BATISTA AMORIM	01/08/1982
KATILA SABRINA GOMES CARVALHO	31/10/1994
KATIUCIA RIBEIRO DA SILVA	03/06/1980
LEONARDO LOURENCO PIMENTEL	11/08/1998
LILIAN TRINDADE DA SILVA ROCHA	17/01/1982
LUCAS SILVEIRA ROSA LINO	09/11/2000
LUCIANO ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	19/12/1991
MARCOS ALVES RODRIGUES	06/03/1998
MARIA LUIZA ROSA DE VASCONCELOS SILVA	18/03/2003
MAURILANDIA SOARES DA SILVA	18/03/1976
MICHAEL SOARES SILVA	23/02/1985
MICHELY TAMARA FERREIRA DE SOUZA	15/04/1993
MOISES RODRIGUES DOS SANTOS FELIX	02/04/1996
NAISE DE JESUS SILVA	08/09/2002
NELMAR ALEIDA SANTOYA PARRA	19/09/1998
POLLYANNA SOARES SILVA	14/09/1995
ROGERIA SILVA SANTOS	15/01/1993
SAMUEL DA SILVA CARVALHO	25/04/2003
SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/05/2004
SINDERLANE FERREIRA DA SILVA	04/12/1986
VALDIRENE DA SILVA CARVALHO	05/05/1989
VANDERLUCY PEREIRA GOMES	29/07/1976

Água Boa - MT, 15 de julho de 2025.

GILSON BENOVIT

Presidente da Comissão de Processo Seletivo.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 082/2024

PROCESSO: 039/2024

LICITAÇÃO: ADESÃO A ARP N° 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa EFICAZ SPE LTDA/ CNPJ n.º 55.166.992/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de usina solar com 1.758,24 kwp (em solo ou telhado) - solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (on-grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, conforme caderno de especificações do termo de referência.

OBJETO ADITIVADO:

1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 150 (cento

e cinquenta) dias, com início no dia 30/08/2025 a 27/01/2026.

1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução, com fundamento no artigo 111, da Lei n.° 14.133/2021, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início no dia 07/06/2025 a 05/11/2025;

1.2.1. **ALTERAR** a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO.

1.2.2. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação do prazo de execução contratual em razão da necessidade de continuidade e conclusão das obras, cuja paralisação decorreu de condutas omissivas e falhas técnicas atribuídas exclusivamente à contratada EFICAZ SPE LTDA. Entre os principais fatores estão: a inércia na entrega de documentos essenciais à gestão e fiscalização; falhas na execução dos serviços em desacordo com normas técnicas; descontinuidade injustificada das atividades e ausência de equipe técnica no local; além do descumprimento de determinações administrativas, como a recusa em iniciar serviços complementares devidamente autorizados. As diversas notificações expedidas à empresa comprovam que os atrasos não decorreram de falhas da Administração Pública, mas sim da ineficiência operacional da contratada. Os detalhes da prorrogação estão constantes na NOTA TÉCNICA N.º 075/2025/ENG/PMAB emitida pelo fiscal técnico sr. João Wallas Lima De Jesus.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Rondinelle Clemente de Oliveira.

DATA: 07/08/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 4.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 082/2024

PROCESSO: 039/2024

LICITAÇÃO: ADESÃO A ARP N° 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa EFICAZ SPE LTDA/ CNPJ n.º 55.166.992/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de usina solar com 1.758,24 kwp (em solo ou telhado) - solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (on-grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, conforme caderno de especificações do termo de referência.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **ACRESCENTAR** o percentual de 5% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 582.418,48 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), nos moldes do art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quinta – Preço, em função do acréscimo.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a celebração de termo aditivo para inclusão de serviços decorrentes da mudança do sistema de implantação da usina fotovoltaica, originalmente projetada para telhado, cuja instalação passou a ser prevista em solo, exigindo fundações específicas, estrutura metálica independente, serviços de terraplenagem e adaptações no sistema de fixação dos módulos solares; bem como pela necessidade de execução de edificações complementares essenciais ao funcionamento e à segurança da usina, tais como guarita de controle e apoio operacional, dois abrigos destinados aos inversores fotovoltaicos — projetados com estrutura adequada à proteção e ventilação dos equipamentos — e a subestação abrigada, imprescindível para a transformação e distribuição da energia gerada, com estrutura compatível às exigências normativas, garantindo a segurança, a integração ao sistema da concessionária e a eficiência do empreendimento como um todo.. Segundo a nota técnica n.° 088/2025/ENG/SPOE/PMAB emitida pelo fiscal técnico responsável a sr. João Wallas Lima de Jesus.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Rondinelle Clemente de Oliveira.

DATA: 07/08/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais, kits laboratoriais e serviços para manutenção de aparelhos do Laboratório para a realização de exames dos pacientes do Hospital Municipal de Alto Araguaia e contratação de empresa em regime de Comodato de equipamento com fornecimento de reagente e insumos. Envio das propostas na plataforma: Até as **08:00** horas (Brasília), do dia **26/08/2025**. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. , inicio dos lances as **08:30 horas (Brasília) do dia 26 de Agosto de 2025**, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 07 de Agosto de 2025.

Juliane Ribeiro Teles

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 11 de Agosto de 2025

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025, de 11 de Agosto de 2025, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT

DO VALOR: R$ 12.187,00 (doze mil cento e oitenta e sete reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0165	12.01.13.392.0048.22022.3.3.90.30	1500

DATA: 11 de Agosto de 2025.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 045/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 045/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A D&D PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº 43.980.224/0001-10, COM SEDE NA AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO, Nº 2690, BAIRRO-JARDIM GOIAS GOIANIA-GO. CEP:74.810.100, CONTATO: (62) 3998-0000, E-MAIL: COMERCIAL@DANILOEDAVI.COM.BR PARA SHOW COM A DUPLA DANILO E DAVI NO DIA 14/8/2025, NESTE MUNICI-PIO, COM DURAÇÃO DE 1H30 MIN, NO EVENTO EXPO GARÇAS 2025.

Contratado: D&D PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 43.980.224/0001-10

Valor global: R$ R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)

Vigência: 30 (trinta) dias

Modalidade: Inexigibilidade Licitação nº 025/2025

PORTARIA N° 415 DE, 07 DE AGOSTO DE 2025.

“EXONERAR, o Senhor PEDRO HENRIQUE DA COSTA FREDERICO, do cargo de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, e dá outras providências.”

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, o Senhor **PEDRO HENRIQUE DA COSTA FREDERICO**, portador do CPF/MF 044.XXX.XXX-41, do cargo de provimento em comissão **de Assessor Técnico II, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de **07 de agosto de 2025**, produzindo efeitos legais a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 07 de agosto de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 416 DE, 07 DE AGOSTO DE 2025.

“EXONERAR, o Senhor CARLOS DANIEL DE JESUS RIBEIRO, do cargo de provimento em comissão, de Gerente de Suprimentos, e dá outras providências.”

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, o Senhor **CARLOS DANIEL DE JESUS RIBEIRO**, portador do CPF/MF 062.XXX.XXX-97, do cargo de provimento em comissão **de Gerente de Suprimentos, lotado na Secretaria Municipal de Administração** a partir da data de **07 de agosto de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor em **07 de agosto de 2025**, produzindo efeitos legais a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 07 de agosto de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 417 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Nomeia PEDRO HENRIQUE DA COSTA FREDERICO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de, Diretor do Departamento de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.463, de 03 de junho de 2025,** que altera as Leis Municipais nº 873/2011 e nº 874/2011,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o senhor **PEDRO HENRIQUE DA COSTA FREDERICO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.XXX.XXX-41, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de **08 de agosto de 2025**, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação de **08 de agosto de 2025**, produzindo efeitos legais e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 07 de agosto de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 418 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Nomeia CARLOS DANIEL DE JESUS RIBEIRO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.463, de 03 de junho de 2025,** que altera as Leis Municipais nº 873/2011 e nº 874/2011,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o senhor **CARLOS DANIEL DE JESUS RIBEIRO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 062.XXX.XXX-97, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **08 de agosto de 2025**, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor em **08 de agosto de 2025**, produzindo efeitos legais a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 07 de agosto de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 129/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 129/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SR. JAIR PINHEIRO DANTAS, p**ortador (a) do **RG Nº 940.904** e **CPF Nº 621.334.381.49** residente e domiciliado **na ESTRADA RURAL, SN, CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - 40 HS,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 5647/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.949,84 (HUM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) + MAS 20% DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura do contrato conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/10/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, ***pela realização de Concurso Público ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 10.301.0007.2055.187-3190204 - **FONTE 1500/1600, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela insti-

tuição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da

fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 07 de Agosto de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**JAIR PINHEIRO DANTAS**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA 2ª. TESTEMUNHA

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00109/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00109/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **MILCA DOS SANTOS PINTO,** portadora do RG **Nº** 18413897 **SSP/MT** e CPF: **N° 033.075.191.31,** residente e domiciliada NA RUA JOAQUIM MURTINHO**,** BAIRRO CENTRO em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 711/ 2025/SEMED em 29/07/2025, protocolo 6190/2025 datado de 29/07/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/10/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **07 de Agoto de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**MILCA DOS SANTOS PINTO**
Prefeito	Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00112/2024

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00112/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **BERENICE FERREIRA DOS SANTOS,** portadora do RG **Nº** 17889383 **SSP/MT** e CPF: **N° 016.978501.70,** residente e domiciliada NA BELA VISTA**,** BAIRRO BELA VISTA em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 131/SMS/2025 em 23/07/2025, protocolo 6052/2025 datado de 23/07/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/10/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **07 de Agosto de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**BERENICE FERREIRA DOS SANTOS**
Prefeito	Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

EXTRATO DE CONTRATO- N°033/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 030/2025. Inexigibilidade de Licitação N° 005/2025. Contrato nº 033/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: GMR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CPF: sob o n.º 61.438.390/0001 70.

Objeto: Contratação da apresentação artística da Dupla Gustavo Moura & Rafael (show) musical, para comemoração do 62ª Festa do Senhor Bom Jesus da Lapa no dia 02 de agosto de 2025 de acordo com o Termo Convênio nº 1779/2025 Processo nº SECEL – PRO-2025/06316.

Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 60 DIAS.

Data de Assinatura: 31/07/2025

Data de Vigência: 31/07/2025

Fiscal do Contrato: GLEICE DA SILVA COSTA

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

EXTRATO DE CONTRATO- N° 034/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 031/2025. Inexigibilidade de Licitação N° 006/2025. Contrato nº 034/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: RB MUSIC E ARTE LTDA, inscrito no CPF: sob o n.º 14.458.035/0001-83.

Objeto: Contratação da apresentação artística do Cantor Rafa Barros (show) musical, para comemoração do 62ª Festa do Senhor Bom Jesus da Lapa no dia 01 de agosto de 2025 de acordo com o Termo Convênio nº 1779/2025 Processo nº SECEL – PRO-2025/06316.

Valor Global: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 60 DIAS.

Data de Assinatura: 31/07/2025

Data de Vigência: 31/07/2025

Fiscal do Contrato: GLEICE DA SILVA COSTA

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

EXTRATO DE CONTRATO- N° 035/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 032/2025. Inexigibilidade de Licitação N° 007/2025. Contrato nº 035/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA ME, inscrito no CPF: sob o n.º 24.410.158/0001-06.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA FABRICIO & FERNANDO, (SHOW) MUSICAL PARA COMEMORAÇÃO DO 62ª FESTA DO SENHOR BOM JESUS DA LAPA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2025 DE ACORDO COM O TERMO CONVÊNIO Nº 1779/2025 PROCESSO Nº SECEL – PRO-2025/06316.

Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 60 DIAS.

Data de Assinatura: 01/08/2025

Data de Vigência: 01/08/2025

Fiscal do Contrato: GLEICE DA SILVA COSTA

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 328/2025

PORTARIA 328/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, considerando a necessidade de resguardar a regular apuração de fatos que chegaram ao conhecimento desta Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – DETERMINAR o Afastamento preventivo do Servidor Público Municipal, **SR. GEDEONE BRANDÃO MODESTO**, Matrícula **N° 2338,** portador do **RG: N° 0361839-0 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.413.00*-**, Titular do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior - DAS 5 - Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Infra Estrutura**, junto a **Secretaria Municipal de Infra Estrutura, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade do procedimento Administrativo instaurado para apuração dos fatos.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 07 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00150/2024

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00150/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **CAROLINE CARDOSO BERCO,** portadora do RG **Nº** 2282796-0 **SSP/MT** e CPF: **N° 052.624.581.65,** residente e domiciliada NA AVENIDA PRINCIPAL**,** CAPAO VERDE em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 131/SMS/2025 em 23/07/2025, protocolo 6052/2025 datado de 23/07/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **31/10/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2025 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO**

PRESENTE TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **07 de Agosto de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**CAROLINE CARDOSO BERCO**
Prefeito	Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 019/2025 - RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a **Dispensa Especial nº 019/2025**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS COM GRAMA SINTÉTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT,** sagrou-se vencedora a empresa **NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.569.426/0001-30,** a qual apresentou toda documentação exigida e a proposta no valor total de **R$ 53.831,25** (cinquenta e três mil, oitocentos e trina e um reais e vinte e cinco centavos). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com.

Alto Taquari – MT, 07 de agosto de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 268/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Coordenadora de Educação Infantil**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Educação Infantil**, a Senhora **CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 095.996.074-06, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 06 de agosto de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/2025

"Nomeia Servidores para atuarem como fiscais das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 034/2025."

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representantes da Administração Pública Municipal, as servidoras **Cacilda Ferreira dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Compras e Licitação e **Taiz Meame Alexandre,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuarem como fiscais das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 034/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

Art. 2º - Caberão aos fiscais das Atas de Registro de Preços:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das

medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 07 de agosto de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - PORTARIA Nº 001/ 2025

"Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento, Alto Taquari-MT"

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Vanessa Cristina Vieira, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Taquari-MT e regulamentar seu funcionamento.

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Taquari-MT é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersetorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único – O gestor titular do órgão responsável pela política de assistência social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Taquari-MT é composta por representantes das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 4º – O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve indicar até 4 (quatro) ou 6 (seis) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, com as seguintes representações:

§ 1º – O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social atuará como membro honorífico da Comissão Municipal Intersetorial;

§ 2º – 2 (dois) servidores que atuam na Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: o Coordenador do Programa Bolsa Família será membro titular e Coordenador da Comissão; 1 (um) servidor nomeado como suplente;

§ 3º – 2 (dois) servidores que atuam na Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - (SMEC) indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Taquari-MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da frequência Escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde - (SMS) indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Taquari-MT), sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da agenda da saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 7° – A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será efetivada por ato legal do órgão responsável pela Política de Assistência Social ou ato legal conjunto das (3) três secretarias municipais (Assistência, Educação e Saúde).

COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Taquari-MT:

I – Promover a interlocução entre as áreas da assistência social, educação e saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

II – Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

III – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades (não acompanhamento, não localizados, não cumprimento, motivos do não cumprimento/acompanhamento).

IV - Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.

V – Desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da saúde e educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

VI – Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: assistência social, educação e saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.

VII – Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 9º – O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designa o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Taquari-MT.

Art. 10 – A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Taquari-MT reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada dois meses (bimestralmente) e extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão agendadas na primeira reunião do ano, quando será aprovado o calendário de reuniões do respectivo ano.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas, quando necessárias.

Art. 11 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador(a) da ou seu suplente.

§ 1º – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador(a) da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.

§ 2º – Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador(a) da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.

Art. 12 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial devem contar com a participação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial e, quando necessário, de convidados dos representantes das áreas.

§ 1º – Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;

§ 2º – É facultada ao gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersetoriais.

Art. 13 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

Parágrafo Único: Os convidados das reuniões terão direito à voz, porém não participarão das decisões da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 14 – A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.

Art. 15 – As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial poderão ser gravadas.

Art. 16 – Será redigida uma memória de cada reunião intersetorial, por um dos membros da Comissão Municipal Intersetorial.

§ 1º – A memória de reunião deve ser compartilhada com todos os membros da Comissão Municipal Intersetorial, para apreciação e aprovação.

§ 2º – A memória de reunião deve ser assinada pelos membros presentes, após a aprovação da mesma.

§ 3º – As memórias de reuniões e as gravações deverão ser compartilhadas com os membros da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 17 – A ausência do representante titular em 03 (duas) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 18 – O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Assistência Social ou ato legal conjunto das três áreas.

Art. 19 – O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito estadual e nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal– IGD-M (IGD/PBF).

DAS RESPONSABILIDADES DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL

Art. 20 – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 21 – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito municipal.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Esta Portaria poderá ser complementada por decisão consensual dos membros da Comissão Municipal Intersetorial, desde que não contrarie o conteúdo do regimento padrão definido por esta Comissão.

Art. 23º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari-MT, 07 de agosto de 2025.

VANESSA CRISTINA VIEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

DECRETO Nº 016/2025

DECRETO N.º 272/2025

"Nomeia Membros do Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz do Município de Alto Taquari e dá Providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Comitê de Articulação de práticas de construção de paz do Município de Alto Taquari, compostos pelos seguintes membros, nos termos da Lei n. 1506/2025:

I - Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;

- Thais Regina Bender de Souza – CPF: 065.479.399-95

II - Um representante do Conselho Municipal de Educação - CMEL;

- Paulo Eduardo da Silva Almeida – CPF: 077.635.941-01

III - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SMAS;

- Vanessa Cristina Vieira – CPF: 352.401.188-84

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

- Juliana Bellodi – CPF: 023.306.899-69

V- Um representante do Poder Judiciário;

- Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Alto Taquari;

VI - Um representante do Conselho Tutelar;

- Joana D'arc Martins Rocha Paniago – CPF: 022.799.121-47

VII - Um representante do Ministério Público.

- Promotor de Justiça da Comarca de Alto Taquari – Vara da Infância.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz, instituído na forma desta Lei, não receberão qualquer tipo de remuneração ou pagamento por parte do Município de Alto Taquari, direta ou indiretamente, exercendo suas atribuições sem quaisquer ônus para o erário e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, mas sua função será considerada de relevante interesse público.

Art. 2º. O Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz é o órgão superior de planejamento do Programa Municipal de Práticas de construção de paz, sendo responsável pela articulação, capacitação, acompanhamento, avaliação e supervisão dos procedimentos restaurativos realizados no âmbito do Município de Alto Taquari-MT.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Alto Taquari/MT, 07 de agosto de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 271/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 271/2025, 7 de Agosto de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 40.187,00 (Quarenta mil e cento e oitenta e sete reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 40.187,00 (Quarenta mil e cento e oitenta e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.001	GABINETE DO PREFEITO
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO
Cód. Reduzido	4
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido	5
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Cód. Reduzido	33
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	164
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI
Cód. Reduzido	1500

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	40.187,00
	TOTAL	40.187,00

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.2010.2006	MANTER OS ÓRGÃOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO, COLEGIADOS E CONVENIADOS	
Cód. Reduzido	7	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL	
003.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	45	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	74	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	40.187,00
	TOTAL	40.187,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 7 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ: 05.543.849/**

0001-25, onde ficou acertado o cachê de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para apresentação de SHOW ARTÍSTICO no dia **11/09/2025** por ocasião da realização da 28ª EXPOTAQUARI, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 07 de agosto de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - RESOLUÇÃO SMASC Nº 001/2025

"Designa os membros para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Alto Taquari- MT"

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Vanessa Cristina Vieira, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Lei Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

Considerando que a Portaria Nº 001/2025 que institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento;

Considerando que o gestor(a) municipal titular da Política de Assistência Social do Município delegou ao Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a função de Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no Município de Alto Taquari:

§ 1º – Representantes da Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

a) Michelle Cristina Cardoso Rangel - Coordenadora e representante Titular

b) Rozinei Martins de Lourdes Ramos - representante Suplente

§ 2º – Representantes da Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social:

a) Quésia Cristina Soares - Representante Titular

b) Amanda de Oliveira Valeiro – Representante Suplente

§ 3º – Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, representando a Secretaria de Educação:

a) Rosangela Carvalho de Oliveira Santos - Titular

b) Andreia Rosa de Oliveira - Suplente

§ 4º – Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde:

a) Larissa Lima da Silva – Titular

b) Jéssica de Jesus Souza – Suplente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari-MT, 07 de agosto de 2025.

VANESSA CRISTINA VIEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

DECRETO Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora Srta. **MERYKATH THAINA SILVA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.132-**, contratada no cargo de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de **06/08/2025 à 01/02/2026.**

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 06/08/2025 à 03/12/2025 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 04/12/2025 à 01/02/2026 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais na data de 06/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 07 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA 001/2025 CONSELHO DO FUNDEB DE APIACÁS/MT

ATA 001/2025 CONSELHO DO FUNDEB

Ao décimo primeiro (11) dia de abril de dois mil e vinte e cinco

(2025) reuniram se na escola municipal infantil construindo o saber, a partir das oito horas os conselheiros do FUNDEB para análise do extrato e folha de pagamento até o presente momento. Somando o extrato do mês de março deu o valor de **R$ 640.577,08** e o valor de 13º salário **R$ 56.205,26**. O valor de aplicação no dia 31/03/2025 foi de **R$ 1.472.764,15** e o último dado analisado foi em 08/04/2025 e se encontrava em **R$ 1.343.713,43**. Sem mais e estando todos de acordo, segue esta ATA assinada por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA 002/2025 CONSELHO DO FUNDEB DE APIACÁS/MT

ATA 002/2025 CONSELHO DO FUNDEB

Ao sétimo dia de agosto de dois mil e vinte e cinco reuniram se na escola municipal Infantil Construindo o Saber, a partir das sete e meia os conselheiros do FUNDEB para análise do extrato e folha de pagamento até o presente momento. Em relação a conta de aplicação do dia 30/06 foi R$ 1.564.535,31, em 31/07 R$ 1.893.836,03 e até o dia 06/08 R$ 1.905.642,54. Ao analisar a folha de pagamento observou-se que em julho foi de R$ 729.753,85 de pagamento de folha com 161 funcionários, R$ 242.442,16 de encargos patronais e R$ 31.443,86 de décimo terceiro, somando-se ao total R$ 1.003.639,87. Sem mais e estando todos de acordo, segue esta ATA assinada por todos os presentes.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

TENDO COMO VENCEDOR AS SEGUINTES EMPRESAS:

EMPRESA: E. G. DE OLIVEIRA - ME

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 109.172,30 (cento e nove mil cento e setenta e dois reais e trinta centavos).

EMPRESA: ANA PAULA DA SILVAA PANIFICADORA-ME

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

EMPRESA: MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 271.873,20 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

EMPRESA: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMP. HIGIENE E ESC. LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 123.956,00 (cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta e seis reais).

EMPRESA: OSEIAS COUTINHO FONSECA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 243.079,00 (duzentos e quarenta e três mil setenta e nove reais).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 822.880,50 (oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 271.873,20 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: OSEIAS COUTINHO FONSECA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 243.079,00 (duzentos e quarenta e três mil setenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMP. HIGIENE E ESC. LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 123.956,00 (cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVAA PANIFICADORA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: E. G. DE OLIVEIRA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 109.172,30 (cento e nove mil cento e setenta e dois reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0239 /2025

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DAS ATAS DE REGSITRO DE PREÇO 095/2025 A 099/2025 QUE TER POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal das ATAS DE REGISTRO, a servidora **Erdilene Bueno Onofre,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente as atas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2025 - MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2025 - OSEIAS COUTINHO FONSECA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2025 - MATHIC DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMP. HIGIENE E ESC. LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2025 - ANA PAULA DA SILVAA PANIFICADORA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2025 - E. G. DE OLIVEIRA - ME

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 07 de agosto de 2025.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DE APIACÁS-MT.

PORTARIA Nº 08, de 07 de agosto de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DE APIACÁS-MT.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão monitorar e avaliar seus planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação sancionado pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014;

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Coordenação responsável para subsidiar o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 0477/2007 de 24 de setembro de 2007 e Adequação lei municipal no 0920/2015 de 24 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica constituída a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação de Apiacás/MT – PME, assim composta:

I. Dirigente Municipal de Educação – José Roberto Pereira da Silva.

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação – Gislene Nunes Xavier da Silva.

III. Representantes da Câmara de Vereadores – Jovino Martins.

IV. Representantes de Gestores Escolares – Geralda Pereira Barbosa, Solangele Marli Horn, Francisco Silva Pereira e Nayara da Silva.

V. Técnico da Secretaria Municipal de Educação: Luana de Sena de Araújo.

Art 2º. - São atribuições da Comissão Coordenadora do PME:

I – Organizar, liderar o processo de elaboração do Plano;

II – Monitorar continuamente as metas e estratégias;

III – Avaliar periodicamente o Plano;

IV – Validar os relatórios da Equipe Técnica, antes da ampla divulgação e do debate público;

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora do PME deverá sensibilizar, articular e mobilizar os segmentos e setores da sociedade para garantir a conscientização da importância do PME.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09 - CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DE APIACÁS-MT.

PORTARIA Nº 09, de 07 de agosto de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DE APIACÁS-MT.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão monitorar e avaliar seus planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação sancionado pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014;

Considerando a necessidade de nomear a Equipe Técnica responsável para subsidiar o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 0477/2007 de 24 de setembro de 2007 e Adequação Lei Municipal nº 0920/2015 de 24 de junho de 2015, decênio 2015-2025.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica constituída a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação de Apiacás/MT – PME, assim composta:

I. Rosangela Feitosa Fracasso Cruz;

II. Clarice Aparecida de Mello;

III. Luana de Sena de Araújo;

IV. Nilson Almeida;

V. Fabio Germano;

VI. Erika Mota.

Art 2º. - São atribuições da Equipe Técnica do PME:

I – Analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;

II – Formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

III – Avaliar os investimentos necessários para cada meta;

IV – Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

V - Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;

VI - Levantamento de dados de todas as metas e indicadores e preenchimento das fichas de coleta e de Consecução das Metas do PME;

VII – Verificar Previsões Orçamentárias;

VIII - Preparar o Relatório Anual de Monitoramento que após ser analisado deverá proceder à elaboração do documento Avaliação do Plano Municipal de Educação —Versão Preliminar.

IX – Realizar outras ações pertinentes e necessárias ao processo de monitoramento e avaliação do PME.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 07 de agosto de 2025.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 35/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **SANDRO PERES XAVIER-ME**

OBJETO: **Prorrogação de prazo**

Prazo: 31/12/2025

DATA: 25/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 374/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº. 098, 099, 100, 101 E 102/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, CUJO O OBJETO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM CANTOR E DUPLAS, (FIDUMA E JECA, MARIA CECILIA E RODOLFO CARREIRO E CAPATAZ, ITALO ROCHA E FELIPE E FALCÃO), PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE ARAPUTANGA-MT, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N. º 098, 099, 100, 101 E 102/2025, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 com a empresa a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2025 - EMPRESA:

CHAPADEX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n°.20.906.966/0001-08.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2025 - EMPRESA:

RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n°.11.675.887/0001-34.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025 - EMPRESA:

INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, inscrita sob o CNPJ n°.29.377.730/0001-98.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2025 - EMPRESA: ELISEU DOS SANTOS PEREIRA SERVICOS, inscrita sob o CNPJ n° 29.770.789/0001-41.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2025 - EMPRESA: JOIA RARA PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ n°26.913.650/0001-11.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Sr.ª. Larissa Silva dos Santos como fiscal suplente, responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 032/2025-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de **AGOSTO de 2025**, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LUCIANA PEREIRA VAZ	21/03/2012	21/03/2024 a 20/03/2025	06/08/2025 a 20/08/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 07 de agosto de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPÍO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.

PARTICIPANTE CREDENCIADA: **MARCILENE OLIANI MIRANDA**, inscrita no CPF/MF Nº 571.744.821-04.

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art.79,I,todosda mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023

Arenápolis-MT, 07 de Agosto de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº. 0126 ATÉ 0131/2025

P O R T A R I A Nº. 0126/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Art. 1°: ***Férias Regulamentares e Remuneradas,*** *aos* servidores da Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Transportes.

Adriana Rodrigues de Barros	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares
Amanda Beatriz da Silva Araújo	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares
Andreia Pereira Sena	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares
Andressa da Costa Gomes Ramos	Período 2023/2024 (10) dias regulamentares
Aroldo Soares de Oliveira Filho	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares
Cristiangylis de Freitas Schurig Cunha Korpas Oliveira	Período 2024/2025 (10) dias regulamentares
Darlan da Silva Soares	Período 2024/2025 (10) dias regulamentares
Edjane Dantas Porfirio Freitas	Período 2024/2025 (20) dias regulamentares e (10) dias remunerados
Helen Vitória Lopes Borges	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares
Hudson José Louzada Vieira	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares
Luiz Márcio Leite de Oliveira	Período 2022/2023 (20) dias regulamentares e (10) dias remunerados
Maria Aparecida Nunes Pereira Teixeira	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares
Maria de Fatima dos Santos	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares
Maria Fernandes Beato	Período 2021/2022 (10) dias regulamentares
Rayane Pamela de Almeida Gomes	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares
Rodrigo Paulino de Matos	Período 2020/2021 (10) dias regulamentares

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Agosto de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0127/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Art. 1°: ***O*** Sr. **Wanderson Fausto Lemes da Silva,** brasileiro, portador do RG nº 2106474-1 SSP/MT e CPF nº 032.xxx.xxx-18, residente e domiciliado nesta cidade, ao cargo de **Chefe de Seção**.

Art. 2°: ***O*** Sr. **Davi Neri Bueno,** brasileiro, portador do RG/ CPF nº 106.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta cidade, ao cargo de **Chefe de Seção**.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Agosto de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0128/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: ***Licença Prêmio Regulamentares*** *aos* servidores efetivos:

Aparecida Andrade Abrantes de Sales	2020/2025	60 dias	Regulamentar
Terezinha Rodrigues de Souza	2004/2009	90 dias	Regulamentar

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Agosto de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0129/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

T R A N S F E R I R

Art. 1°: ***O*** Sr. **Diosdete Gomes Pinheiro,** brasileiro, portador do RG nº 02926288 SSP/MT e CPF nº 314.xxx.xxx-91, residente e domiciliado nesta cidade, da Secretaria de Educação para Secretaria de Saúde.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Agosto de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N° 0130/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Art 1º - O novo Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, cujos membros representam as entidades dos mais diversos seguimentos da sociedade deste Município para o pleito de 29/08/2023 à 29/08/2026:

MEMBRO NATO:

Titular: Luiz Márcio Leite de Oliveira

Suplente: Elza Caitano Guimarães

DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Amanda Vitória da Silva Brant

Suplente: Ilzilene Ferreira de Matos

Titular: Weimar Pereira da Silva

Suplente: Heriberto da Silva Santana

DOS SERVIDORES DA SAÚDE:

Titular: Eliane Maria Miguel

Suplente: Maria Eduarda de Oliveira Ferreira

Titular: Marinalva Fernandes Beato

Suplente: Maria Sonia Marques de Souza

DOS USUÁRIOS:

Titular: Arlindo do Rosário (Igreja Católica)

Suplente: Cleber Domingos Gomes de Souza Vaz (Igreja Católica)

Titular: Rozeli Teixeira de Carvalho de Lima (ABA – Associação Beneficente)

Suplente: Assis Rodrigues da Fonseca (ABA – Associação Beneficente)

Titular: Marcio Lourenço de Souza (ACIA – Presidente do CMSA)

Suplente: Eder Borges de Aguiar (ACIA)

Titular: Fátima Cleir Nunes Reche (Pastoral da Criança)

Suplente: Daltiva Vieira Batista da Silva (Pastoral da Criança)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Agosto de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0131/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: ***Afastamento sem remuneração por um período de 2 anos sem remuneração*** a Srª. **Paula Helena Espeleta Nicoletti,** brasileira, portadora do RG nº 405688982 SSP/SP e CPF nº 351.xxx.xxx-84, residente e domiciliado nesta cidade, a partir do dia 04 de agosto de 2025.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Agosto de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2025

Contratação de serviços técnicos profissionais especializados, para treinamento e capacitação de equipe operacional do Aeroporto Municipal Amauri Furquim no Município de Aripuanã-MT, ministrado no formato semipresencial (aulas online ao vivo e presencial), com carga horária de 20 horas, em atendimento as necessidades da Secretária de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74 inciso III “f” da Lei nº. 14.133/2021.

Aripuanã-MT, 06 de agosto de 2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos

interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa para prestar acompanhamento no evento expo 2025 "projetando a sociedade futura para as nossas vidas" com workshop que tem como objetivo promover inovações e soluções voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável, reunindo a comunidade internacional em atividades, exposições e experiências imersivas que incentivam a construção de um futuro mais sustentável, atendendo as necessidades do gabinete do Executivo deste município de Aripuanã-MT, em conformidade com Artigo 75, Inciso XV da lei 14.133,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/08/2025 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 13/08/2025 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 07 de agosto de 2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0125/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 06/08/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data do Ato.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de agosto de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
196/2024	ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0125/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Matrícula de aluno PcD.	06/08/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 125/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 05 dias de agosto de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos tendo como objeto KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO E INFANTIL para atender as necessidades da Manutenção das Ações de saúde bucal em apoio ao Programa Saúde na Escola – PSE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ N°. 06.065.614/0001-38, vencedora com o valor de **R$ 56.125,44 (cinquenta e seis mil cento e vinte cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07/08/2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.185/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 4002-2025, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **ROZINETE CARVALHO SANTOS, ocupante do Cargo de Carreira de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Mat. 5631** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 01/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.186/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 0658/2025 da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **ANTONIA ROSA DE CARVALHO SANTOS,** Matrícula nº **6828**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSORA,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.187/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 0658/2025 da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **EVA GOMES DE OLIVEIRA,** Matrícula nº **6760**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSORA,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.189/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 0658/2025 da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA,** Matrícula nº **6879**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSORA,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 09/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.188/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 0658/2025 da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **FRANCIANE NAVIS GARCIA,** Matrícula nº **6759**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSORA,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.190/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 0658/2025 da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **RAFAELLE CASTRO COSTA,** Matrícula nº **6758**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSORA,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 10/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.191/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 085/2025/SEMDER e deferido da Gestora.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a pedido da secretaria, a Sra. **THALIA LUANDA PAZ**, Portadora da Cédula de RG nº. 27480*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.607.72*****, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Mecanização Agrícola – COORMEA – DAS 07,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,* a partir de 04/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **19.191/2025** de nomeação referente ao mês 08/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.192/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 4015-2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **Sandra Machado dos Santos,** ocupante do Cargo de Carreira de **Professor(a), Mat. 3770,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, do Nível "2" para o **Nível "3"** a partir do dia 06/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.851/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 33.747,61 (trinta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 33.747,61 (trinta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte 1.601.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 138/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0013 - Atenção Primaria, Ação de Governo 2062 - Manutenção das Ações das APS.

O crédito adicional suplementar solicitado tem destinação específica e visa complementar o saldo para aquisição de dois microônibus rural de transporte sanitário rodoviário, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de locomoção. Crédito complementar referente a rendimentos de aplicações financeiras do repasse recebido e complementar a lei n. 2.786/2025.

O recurso disponível se vincula aos rendimentos oriundos da Proposta FNS 13868.636000/1240-02 Emendar Parlamentar Individual 42970005, da Deputado Federal Amalia Barros, Convenio 124002/2024, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Onde o repasse financeiro se vincula a fonte de recursos 1.601.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais, com movimentação financeira na conta bancária n° 575829477-9, agência 4970-0 da Caixa Econômica Federal.

Posto isso, a abertura do crédito adicional suplementar pretendido, justifica-se se repasse financeiro não previsto na Lei Orçamentária Anual, assim, caracterizado como excesso de arrecadação e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dia do mês de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 098 – ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.850/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 663.100,71 (seiscentos e sessenta e três mil, cem reais e setenta e um centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2051 – Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R$ 663.100,71 (seiscentos e sessenta e três mil, cem reais e setenta e um centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 140/2025 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa de Governo 0007 - Pro Cidade, Ação de Governo 2051 – Obras de Infraestrutura Urbana

O crédito orçamentário suplementar tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio de certame licitatório, para a construção do Muro do Cemitério de Conselvan, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e documentos de engenharia (anexos).

Sendo o crédito adicional composto pelo recurso financeiro disponível na conta 13.013-3, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 100 – ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.849/2025.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.146.364,67 (um milhão cento e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2051 – Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R$ 1.146.364,67 (um milhão cento e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 139/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa de Governo 0007 - Pro Cidade, Ação de Governo 2051 – Obras de Infraestrutura Urbana

O crédito orçamentário suplementar está vinculado ao aditivo referente a ampliação de metas, relativo ao Contrato n° 091/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã e a empresa Dardanelos Construtora Ltda. O contrato tem por objeto a execução da obra de Implantação e Pavimentação na Rodovia MT–208 (início - fim PU Conselvan), com extensão de 1,80 km. Obra vinculada ao Termo de Convênio nº 2448/2023/SINFRA/PMA, firmado com a Secretaria de Estado e Infraestrutura Logística – SINFRA/MT, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e nos documentos de engenharia (anexos).

Sendo o crédito adicional composto pelo recurso financeiro disponível na conta 13.009-5, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 099 – ASSEORP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº086/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres – MT, Prof.º Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 086/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

- **ATÉ DIA 11/08/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO-40H SEDE/ZONA URBANA			
1032	MARCO MACIEL PALMIRO	11º	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 07 de agosto de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 207/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua LINDO HORIZONTE, s/n, Quadra 22, Lote 09, Bairro: Jardim ELITE, pertencente a Senhora **CLECIO PIZOLOTO**, inscrita no C.P.F n° ***.592.871-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **002/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **011/2025.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **BSK ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 36.966.846/0001-28**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DOS PROJETOS EXECUTIVOS, REFERENTES À REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 74, III da Lei 14.133/2021.**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica

Barra do Bugres/MT, 07 de agosto de 2025

.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 026/SMEC/2025

Dispõe sobre a exoneração de Professor/Colaborador para a CMEI Carlos Alberto Cruz.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretario Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sr.ª Ledir de Fátima Oenning Soares da função de Professora/Colaboradora junto ao CMEI Carlos Alberto Cruz, designada pela Portaria nº 006/SMEC/2025 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 04 de agosto de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática para Atender as Demandas das Secretarias Municipais, Adstritas à Prefeitura De Barra Do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **08.784.976/0002-95.**, estabelecida na **Rod Governador Mario Covas**, n° 346, Bairro **Jacuhy**, em **Serra** - ES, CEP nº 29.161-230, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo)

visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 060/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 060/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

· **GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

· **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

· **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 183.645,0000**

(cento e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

CÓD.	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
82999	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJETPRO M479FDW.	UNIDADE	BROTHER	53	R$ 3.465,00	R$ 183.645,00
VALOR TOTAL: R$						**183.645,0000**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o

Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 060/2025**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dí-

vida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 053/2025 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 04 de agosto de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF nº 08.784.976/0002-95.

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática para Atender as Demandas das Secretarias Municipais, Adstritas à Prefeitura De Barra Do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **01.590.728/0009-30**, estabelecida na **R Francisco Sesquim**, n° 356, Bairro **Planeta**, em **Cariacica** - ES, CEP nº 29.156-777, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ROBERTO MARCIO NARDES,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 060/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 060/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

· **GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

· **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

· **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 518.926,9400**

(quinhentos e dezoito mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

CÓD.	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
83217	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO, RESOLUCAO MAXIMA DE IMPRESSAO: 5.760 X 1.440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSAO ISO:10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (A4/CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSAO: ATE 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA), SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA® / 7 / 8 / 8.1 /10 OU MAIS RECENTE (32 BIT, 64 BIT), WINDOWS SERVER® 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE, MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE, MAC OS 11 OU MAIS RECENTE DIMENSOES: ABERTA: 37,5 X 57,8 X 25,3 CM, FECHADA: 37,5 X 34,7 X 17,9 CM COM EMBALAGEM: 43,6 X 40,8 X 24,4 CM, PESO: SEM EMBALAGEM: 3,9 KG COM EMBALAGEM: 5,92 KG, PAIS DE ORIGEM: BRASIL, GARANTIA: 2 ANOS COM REGISTRO DO PRODUTO, VELOCIDADE DE COPIA ISO: 7,7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES (A4/CARTA), TAMANHO MAXIMO DA COPIA: A4/CARTA - 1.200 DPI X 2.400 DPI, TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUCAO OPTICA: 1.200 DPI X 2.400 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAIDA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMATICO: 16 BITS DE ENTRADA, 1 BIT DE SAIDA, PROFUNDIDADE DE BIT DE TONS DE CINZA:16 BITS DE ENTRADA, 8 BITS DE SAIDA, AREA MAXIMA DE DIGITALIZACAO: 216 MM X 297 MM, VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO: 11 SEGUNDOS POR PAGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PAGINA EM CORES (200 DPI), CONECTIVIDADE PADRAO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATIVEL COM USB 2.0), WI-FI, WI-FI DIRECT, PROTOCOLOS DE IMPRESSAO EM REDE: TCP/IPV4, TCP/IPV6, PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD, SEGURANCA WLAN:WEP (64-BIT/128-BIT), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES), CHROMEBOOK NATIVE PRINT, SUPORTE DE PAPEL: PADRAO: A4, CARTA, OFICIO (215,9 X 355,6 MM), OFICIO-MEXICO (215,9 X 340,4 MM), OFICIO 9 (214,9 X 315 MM), FOLIO (215,9 X 330,2 MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6 FOTO: 4 X 6" (10 X 15 CM), 5 X 7" (13 X 18 CM), 8 X 10" (20 CM X 25 CM) ENVELOPES: NO10 DEFINIDO PELO USUARIO: 54 MM X 86 MM - 215,9 MM X 1.200 MM, TAMANHO MAXIMO DO PAPEL: 215,9 MM X 1.200 MM, TIPOS DE PAPEL: PAPEL COMUM E PAPEIS ESPECIAIS EPSON, CAPACIDADE DE PAPEL: ALIMENTACAO TRASEIRA: ATE 100 FOLHAS (A4/CARTA/OFICIO), CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAIDA:30 FOLHAS DE PAPEL A4, VOLTAGEM NOMINAL: AC 100 - 240 V, FREQUENCIA NOMINAL:50 - 60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA: 12 W EM OPERACAO E 0,7 W EM REPOUSO.	UNIDADE	EPSON	127	R$ 1.037,22	R$ 131.726,94
87182	NOTEBOOK NOVO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS, PROCESSADOR INTEL®? CORE I5 11a, 12a GERACAO, OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO OU SUPERIOR. TELA 15.6? COM RESOLUCAO FULL HD - ARMAZENAMENTO SSD X4 HABILITADO PARA UPGRADE. TELA LED IPS FULL HD WIDESCREEN ANTIRREFLEXO, COM RESOLUCAO DE 1920 X 1080. ARMAZENAMENTO: 512 GB SDD 3.0 X4 NVME (M.2 UND 03 2280). CONECTOR COMBO PARA ALTO-FALANTE E MICROFONE. DOIS ALTO-FALANTES ESTEREO. MICROFONE DUPLO. WEB CAN INTEGRADA, COM RESOLUSAO. HD COM 1280 X 720 DE RESOLUCAO E GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO EM 720P. MEMORIA FLASH (SSD) 256GM. COR PRATA. TIPO DE MEMORIA DDR4. MEMORIA RAM 8GB RAM DDR4 2666 MHZ (SLOT 1: 8GB + SLOT 2: LIVRE PARA UPGRADE). EXPANSAO DA MEMORIA ATE 32 GB. PLACA DE VIDEO INTEGRADA, INTEL UHD GRAPHICS OU SUPERIOR. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO: PORTUGUES BR ABNT2, COM TECLADO NUMERICO INDEPENDENTE. MOUSE TOUCHPAD MULTI GESTUAL COM DOIS BOTOES. PORTAS USB 2 (3.2), 1 (TIPO C), 1 (2.0), HDMI, P2 (FONE + MIC), REDE RJ-45 GIGABIT 10/100/1000. CONEXAO WI-FI 802.11 AC, BLUETOOTH 5.1. TENSAO/VOLTAGEM: BIVOLT. GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	Acer	121	R$ 3.200,00	R$ 387.200,00
VALOR TOTAL: R$						**518.926,9400**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado

da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado

por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal)

até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 060/2025**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema

de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 060/2025 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 04 de agosto de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF nº 01.590.728/0009-30

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 183/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato n°. 183/2024 que entre si celebram **o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e CARDIO INTEGRATIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto**: Necessidade de serviços médicos visando atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/21 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CARDIO INTEGRATIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº **38.446.044/0001-12**, estabelecida na Rua Valdir Rabelo, nº 691, Bairro Setor Sul I, em Barra do Garças – MT, CEP nº 78.600-050, neste ato representada pelo Sr. Frederico Ligeiro Medeiros, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em **15/07/2026.**

1.3 – Reajuste de valor conforme o índice do INPC no valor percentual correspondente à 4,939070%.

1.4 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia **15/07/2025**

até o dia **15/07/2026**.

2.2- Em decorrência da necessidade do termo aditivo e em conformidade com índice do INPC no valor percentual correspondente à4,939070%, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 440.492,28** pelo objeto do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓD	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**

83780	servicos medicos de intensivista uti geral – sobreaviso de urgencia e emergencia 12 (doze) horas e responsabilidade técnica.	440.492,28
VALOR TOTAL: R$		**440.492,28**

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art.107 da Lei 14.133/21, Art. 2 e 3 da Lei 10.192/01 e Decreto Municipal nº 4.581 de 02/03/21.

3.2- **O Termo Aditivo De Renovação** dar-se-á em razão do vencimento do Contrato, diante da necessidade de manter o bom funcionamento da assistência à saúde, garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sendo justificável para uma atuação eficaz e organizada em todos os níveis de cuidado, com foco na qualidade, acolhimento e humanização dos serviços prestados, mantendo a presença contínua de profissionais médicos em todas as Unidades de Saúde, de modo a assegurar a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sexta prevê que os prazos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos Arts 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2096.3390390000.16210000603

Red.: 505

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 15 de julho de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT

CARDIO INTEGRATIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº 38.446.044/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 026/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, descupinização, desratização, sanitização e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias Municipais, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

DATA: 22/08/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 08 de agosto de 2025

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Agente de Contratação

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
PROCESSO N°082/2025, ADESÃO N° 013/2025

OBJETO: Aquisição de minicarregadeira sobre rodas, tipo XC7-SR07/XCMG, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável do município de Barra do Garças – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 024/2025.

BASE LEGAL: Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT

CNPJ: 37.464.831/0001-24

EMPRESA CONTRATADA: Extra Maquinas SA

CNPJ: 19.293.041/0002-22

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável; Programa: 15.451.0116; Ação: 0116; Fonte de recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos; Cód. Reduzido: 1526; Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanentes

VALOR DO CONTRATO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Barra do Garças, 07 de agosto de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática para Atender as Demandas das Secretarias Municipais, Adstritas à Prefeitura De Barra Do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **23.231.651/0001-98**, estabelecida na R. Primeiro de Maio, nº 749, Bairro Centro, em Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP nº 85.875-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor João Henrique da Costa Pereira, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 060/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 060/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

· **GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

· **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

· **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 122.971,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e setenta e um reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
83550	Hd externo 4tb.	UNIDADE	WD	58,00	722,00	41.876,00
85823	Pedestal de mesa braco articulado para microfone de studio. Tamanho 35x35cm, material: metal, cor: preta, prendedor de mesa em metal, suporte para adaptacao do microfone, peso suportado: 1.6kg, garantia minima de 03 meses.	UNIDADE	CARBON	54,00	135,00	7.290,00
85837	Antena wireless - do tipo nanostation loco m5, cpe, com antena de 13 dbi, padrao 802.11. N.	UNIDADE	UBIQUITI	39,00	411,00	16.029,00

87202	Dispositivo de armazenamento em estado sólido (ssd), com capacidade de 1tb, formato m.2 2280, interface pcie gen4 x4, compatível com sistemas operacionais windows 11, 10, 8.1, e com consoles que possuam slot m.2 com dissipador (quando aplicável). Com velocidade mínima de leitura sequencial: 7.300mb/s, velocidade mínima de gravação sequencial: 6.300mb/s e desempenho mínimo de leitura aleatória: 800.000 iops.	UNIDADE	SSD CRUCIAL M.2 1TB E100 NVME - CT1000E100SSD8C	157,00	368,00	57.776,00
VALOR TOTAL= R$						**122.971,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 060/2025**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabí-

veis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela

infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 060/2025 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 04 de agosto de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA

CNPJ/MF nº 23.231.651/0001-98

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

Tendo em vista as informações constantes nos autos da Ata de Registro de Preços 067/2025 do órgão gerenciador Prefeitura Municipal de Vera – MT**.** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT**, e constatada a regularidade da empresa FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 7.286.917/0001-05 e pelo valor estimado de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), o Prefeito Municipal RATIFICA E HOMOLOGA, nos termos da lei 14.133/2021 – Leis de Licitações e Contratos.

Boa Esperança do Norte-MT, 07 de agosto de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

ANDRESSA PRIMO MARAES

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 403/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA IRIS AZEVEDO MARTINS, E DÁ OU-

TRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora, **IRIS AZEVEDO MARTINS**, no cargo de Diretora da Creche Municipal Jarbas Teodoro Fróis, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao ano de efetivo exercício de 2024/2025. Com período de gozo entre os dias **11 de agosto a 25 de agosto 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 07 de agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 404/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR JALLES MONTEIRO LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor **JALLES MONTEIRO LOPES**, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao ano de efetivo exercício de 2024/2025. Com período de gozo entre os dias **11 de agosto a 09 de setembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 07 de agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 405/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 13 (TREZE) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARLENE ELOY CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 13 (treze) dias de férias a servidora **MARLENE ELOY CARDOSO**, no cargo de Diretora da Escola Otávio Ribeiro Borin, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao exercício 2024/2025**,** com período de gozo **entre 12 de agosto a 24 de agosto de 2025.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 406/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA BEATRIZ ABREU DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio de 90 (noventa) dias a servidora **BEATRIZ ABREU DOS SANTOS,** no cargo de fisioterapia, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Referente ao quinquênio 2020/2025. Com período de gozo entre os dias **11 de agosto a 08 de novembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 07 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/08/2025 as 09:00H (Horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com SRP nº 010/2025, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GERAL, COMO: CAMISETAS UV, FARDAMENTOS PARA TIMES, TROFÉUS, MEDALHAS, ITENS PARA ATIVIDADES FÍSICAS E ETC, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 07 de agosto de 2025.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALVARO GARCIA DE SOUSA	559.514.061-53	9047/00352/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00372/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00373/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00383/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00384/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047/00385/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047/00386/2025
DALVA PINTO DA SILVA	496.202.231-87	9047/00216/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00391/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00392/2025
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047/00338/2025
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047/00339/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00405/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00407/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00411/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00475/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00433/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00476/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00434/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00435/2025
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL (ESPÓLIO DE)	006.490.741-49	9047/00489/2025
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL (ESPÓLIO DE)	006.490.741-49	9047/00490/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00481/2025

JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00482/2025
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00483/2025
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00484/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00486/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00485/2025
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00326/2025
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00335/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00442/2025
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00443/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00480/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00479/2025
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047/00462/2025
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047/00491/2025
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047/00492/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00423/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00422/2025
RUBENS HELVADJIAN	107.411.738-75	9047/00289/2025
RUBENS HELVADJIAN	107.411.738-75	9047/00301/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - AGOSTO 2025/1

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
11/08/2025 17:30	https://meet.google.com/eob-rvwz-kjf	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
12.383/2025	Marinelson de Lima Martins	Mirielle Garcia
12.389/2025	Ivan Nonato Santana	Patrícia Maria Frade
5.158/2023	Assoc. Guarda Mirim Cabo Davi	Adriane Souza Silva
16.150/2024	Transportadora Cáceres	Jovanil/Richard Rodrigues
14.617/2025	Rede Stock 7 de Setembro Ltda	Johnny Felipe
17.276/2025	Amélia de Souza Cuiabano	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 05 de Agosto de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 05 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADILSON AQUER DE MIRANDA	068.672.601-44	9047/00465/2025
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00332/2025
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00333/2025
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00363/2025
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00364/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047/00398/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047/00399/2025
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00441/2025
LAUDELINO PATRICIO	209.765.779-68	9047/00325/2025
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047/00444/2025
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047/00445/2025
LUIZ RICARDO PEREIRA	329.554.131-00	9047/00451/2025
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047/00461/2025
MILTON DE PAULA FERREIRA JUNIOR	931.574.878-68	9047/00458/2025
VALMIR ANTONIO WILL	377.366.209-20	9047/00414/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 05/08/2025

Data de desafixação: 20/08/2025

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: SEEG FIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 36/2023 SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/09/2025 a 25/09/2026. **REAJUSTAR** em 4,72% (quatro virgula setenta e dois por cento) o valor inicial do Contrato Administrativo N.º 36/2023 SSAAP, nos moldes da sua cláusula 7.2. **ALTERAR** a Cláusula 1.2. em função do acréscimo. **ALTERAR**, em função do reajuste, para os seguintes termos, a Cláusula 5.1: *"O valor mensal da contratação é de R$* 968,47 *(novecentos e sessenta e oito reais e quarenta sete centavos) perfazendo um valor total de R$ 11.621,64 (onze mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)".*

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.126.1012.2123.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 07 de agosto de 2025.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

CONTRATO Nº 016/2025 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 016/2025 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua São Geraldo. s/nº, Vila Irene, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 07425244 SESP/MT e CPF nº 828.026.531-72, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Cavalhada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **05 de agosto de 2025 e término em 04 de agosto de 2026.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

b. ser leal à instituição que servir;

c. observar as normas legais e regulamentares;

d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

i. tratar com urbanidade as pessoas;

j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação;

l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente;

m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado;

n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais;

o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato;

p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado;

q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro;

s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem

t. participar de atividades da equipe de saúde

u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho

v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde;

w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos.

x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de:

a. crime contra a Administração Pública;

b. abandono do cargo;

c. inassiduidade habitual;

d. improbidade administrativa;

e. incontinência pública e conduta escandalosa;

f. insubordinação grave em serviço;

g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

h. aplicação irregular de dinheiro público;

i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo;

j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

k. corrupção;

l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas;

m. ineficiência no exercício do cargo;

n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;

q. proceder de forma desidiosa;

r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares;

t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 8ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 9ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 10ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 11ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 12ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (ses-

senta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 13ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 14ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 15ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 16ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 17ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 18ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 19ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 20ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de agosto de 2025.

_____

VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

ERRATA DA PUBLICAÇÃO TERMO ADESÃO Nº 11-2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025

ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025 DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para locação de montagem de estruturas diversas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Onde se lê:

EMPRESA: PANTANAL MÍDIA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 18.709.064/0001-25.

Leia-se:

EMPRESA: PANTANAL MÍDIA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 18.709.064/0001-21.

VALOR: R$ 570.049,86 (quinhentos e setenta mil, quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Divulgado na edição do Ano 14 Nº 3674 Página 172

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 06 de agosto de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº523, DE 29/07/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$355.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

249 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 320.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

250 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 30.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO F.R. GRUPO: 1 500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

101 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 5.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

275 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (350.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

114 08.122.1008.2115.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (5.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE JULHO DE 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº524, DE 29/07/2025.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE JULHO DE 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 282 12.361.1004.2051.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 500.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 500.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 66 04.122.1002.2116.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -500.000,00

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃ

TOTAL DAS ANULAÇÕES -500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.788, de 16 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanessa Ellen Campos Tumiri Bussolli

Suplente: Cristiane Cebalho de Oliveira

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 070/2025-PGM Termo Aditivo 001/25 Primeiro Termo de Apostilamento	SAMANTHA PEREIRA DE JESUS	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação da empresa SAMANTHA PEREIRA DE JESUS, para realização do show do artista RPM – O LEGADO na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT, no dia 08 de agosto de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência.	Contrato 17.07.25 Termo Aditivo 24.07.25 Termo de Apostilamento 01.08.25	17.07.25 A 31.12.25

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regula-

rização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de agosto de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 522 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 5.202, de 14 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à servidora **FAUSTINA DA SILVA SANTOS**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais (p/g.i), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que continuará no cargo de auxiliar de serviços gerais em atividades que não prejudique sua condição física, na unidade CCI, pelo período de 19/12/2024 a 17/06/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 19 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 102/2025-SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º VI inciso IX, da Lei Complementar nº 106 de 07/10/2015.

CONSIDERANDO que o sistema APLIC e GEO-OBRAS é meio oficial de prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações necessárias a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema APLIC e GEO-OBRAS;

CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT, bem como atender o art. 5º da Resolução Normativa nº 03/2020 e art. 2º Resolução Normativa nº06/2008 - TCE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pelas informações contidas nas cargas enviadas ao TCE/MT por meio do sistema APLIC e sistema GEO-OBRAS, a contar da data de publicação da presente Portaria.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.

Atribuições: Efetuar os lançamentos contábeis mensais e anuais, contendo PDF de Notas Fiscais, bem como disponibilizar PDF do Balancete mensal do mês anterior, Decreto de Crédito Adicional quando for o caso; - Liquidar diárias concedidas contendo data de saída, data da chegada, matrícula, CBO dos cargos, CPF, destino, código município, tipo e natureza da diária, e o relatório da diária; - Efetuar a primeira liquidação de despesa de cada empenho mediante assinatura de contrato.

Titular: Lucas dos Reis Carvalho

Suplente: Pâmella Andreza Correia Motta

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DO RH.

Atribuições: Realizar cadastro das informações de atos de pessoal, lei, decretos e portarias relacionadas ao pessoal do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e outros que houver; - Realizar a importação dos dados lançados no software e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC; - Manter atualizado o cadastro de responsáveis por período; -Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal; - Gerar os arquivos conforme layout do sistema APLIC, validar e enviar as informações através do PORTAL DE SERVIÇOS do TCE/MT. Após elaboração de portarias e erratas colher assinaturas dos responsáveis para posterior publicação.

Titular: Ludmila Freitas Ortega Arange

Suplente: Fernanda de Castro Rodrigues

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DOS CONTRATOS:

Atribuições: Após elaboração de contratos e convênios, bem como, aditivos e erratas colher assinaturas dos responsáveis para posterior publicação de extratos; - Elaborar e publicar portaria de nomeação de fiscal de contratos; - Alimentar o sistema com dados dos contratos, contendo certidões, PDF dos contratos/convênios e aditivo caso houver, arquivo em RTF, PDF da portaria de nomeação do fiscal de contrato, bem como, PDF das respectivas publicações, PDF de relatório de fiscal quando couber.

Titular: Ângela Antunes dos Santos

Suplente: Fernanda de Castro Rodrigues

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:

Atribuições: Alimentar corretamente o Sistema, por meio da inserção de informações e documentos fidedignos de decretos, cadastros, membros e reuniões.

Titular: Thais Cristina Couto Hurtado

Suplente: Mauri Queiroz de Menezes Júnior

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE GEO-OBRAS - FASE PROJETO BASICO E DA LICITAÇÃO

Atribuições: Realizar o cadastro das licitações de obras e serviços de engenharia por execução direta, no Sistema Geo-Obras; -Alimentar corretamente o Sistema, por meio da inserção de infor-

mações e documentos fidedignos, nos prazos estabelecidos pelas Resoluções Normativas nº 06/2008, n.º 06/2011, n.º 20/2015 e nº 39/2016 e eventuais futuras alterações; ou seja, as informações e documentos são declaratórios e derivam do dever constitucional de prestação de contas; Quando faltar documentos que possui caráter obrigatório, notificar o responsável para que, imediatamente, as providencie;

Titular: Karina Mitie Saran

Suplente: Rosair Santana de Oliveira

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE GEO-OBRAS- FASE CONTRATO E EXECUÇÃO

Atribuições: Realizar o cadastro dos contratos de obras e serviços de engenharia executados, direta ou indiretamente, promover a alimentação das informações e documentos do Sistema Geo-Obras; -Alimentar corretamente o Sistema, por meio da inserção de informações e documentos fidedignos, nos prazos estabelecidos pelas Resoluções Normativas nº 06/2008, n.º 06/2011, n.º 20/2015 e nº 39/2016 e eventuais futuras alterações; ou seja, as informações e documentos são declaratórios e derivam do dever constitucional de prestação de contas; Quando faltar documentos que possui caráter obrigatório, notificar o responsável para que, imediatamente, as providencie; Cadastrar as informações referente às obras/serviços de engenharia no Sistema - Repassar ao setor de contabilidade os códigos das obras/serviços de engenharia gerados pelo sistema Geo- Obras, para preenchimento de tabela de envio pelo APLIC.

Titular: Giovane da Silva Ribeiro

Suplente: Mauri Queiroz de Menezes Júnior

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DE PATRIMÔNIO

Atribuições: Efetuar os lançamentos dos bens adquiridos dentro dos meses de aquisição, efetuar a reavaliação e a depreciação dos bens, bem como demais lançamentos pertinentes do departamento; - O responsável lançará a entrada do bem no sistema patrimonial, inserindo número de tombamento mediante as informações contidas na nota fiscal do equipamento/material permanente.

Titular: Clevailton dos Santos Brito

Suplente: Rubens José da Silva

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DE PLANEJAMENTO

Atribuições: Realizar/Conferir o cadastro dos programas, ações, objetivos, metas e indicadores; -Inserir os riscos fiscais e as providências a serem tomadas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); -Anexar os arquivos dos relatórios de acompanhamento anual das metas e ações de cada programa da LDO.

Titular: Ângela Antunes dos Santos

Suplente: Alex Lopes de Abreu

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE LICITAÇÃO

Atribuições: Serão responsáveis pelas cargas de envio imediato referente aos processos licitatórios, seja de abertura de licitação, suspensão, revogação, retificação e homologação, bem como de processos de inexigibilidade, dispensa e adesão, conforme prazos estipulados pelo TCE. Anexar os arquivos, em formato digital "PDF" referente aos processos licitatórios na pasta criada para esse fim. - Realizar a importação dos dados lançados no software de licitações e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC. - Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal; - Gerar os arquivos conforme layout do sistema APLIC, validar, visualizar e enviar as informações através do PORTAL DE SERVIÇOS do TCE/MT. Art. 2º Os agentes públicos responsáveis pelas informações, designados no artigo 1º, deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda: a) Acompanhar, interpretar e conhecer o layout das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade; b) Registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o layout do Sistema APLIC;

Titular: Karina Mitie Saran

Suplente: Ângela Antunes dos Santos

Parágrafo 1º - Aos responsáveis pelas informações caberá a centralização dos dados relativos ao seu setor, de acordo com o layout do sistema, acompanhando suas possíveis alterações, fornecendo inclusive documentos digitalizados quando necessário, além responder tempestivamente quanto a eventuais ocorrências de erros ou dúvidas pertinentes ao seu setor.

Parágrafo 2º - Fica designado, o servidor do setor de Tecnologia da Informação, Sr. Lucas Vinicius de Oliveira Silva, portador da matrícula funcional: nº 454-1, para exercer a função de responsável pelo envio das informações do APLIC.

Parágrafo 3º - Fica designado, o servidor Sr. Alex Lopes de Abreu**,** portador da matrícula funcional: nº 396-1**,** para exercer a suplência na função de responsável pelo envio das informações do APLIC.

Parágrafo 4º - Ao servidor designado pelo envio dos arquivos caberá atender ao prazo estabelecido pelo TCE/MT, passando ao seu superior possíveis atrasos de envio das cargas pelo servidor responsável, caso verificado a possibilidade do não atendimento do prazo fixado pelo TCE/MT.

Art. 2º - Cada setor, departamento ou servidor deverá alimentar seus sistemas/pastas obrigatoriamente de forma imediata, para que o responsável pelo APLIC e GEO-OBRAS possa proceder às gerações das informações para o devido envio.

Parágrafo único - O servidor responsável pelas informações do APLIC e GEO-OBRAS que expedir com atrasos as informações ao Responsável pelo envio da carga do APLIC e GEO-OBRAS será advertido e se por consequência desse ato ocorrer multas o responsável pelo departamento ou pelo atraso do envio pagará a multa.

Art. 3º - O servidor responsável pelas informações responderá pela veracidade das informações prestadas.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria Nº 100/2024-SSAAP.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cáceres MT, 07 de agosto de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.027, de 04 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanessa Ellen Campos Tumiri Bussolli

Suplente: Cristiane Cebalho de Oliveira

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
094/2025-PGM	FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.	Constitui o objeto do presente Contrato, Contratação da empresa FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para realização do show do artista GUSTAVO MIOTO na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT, no dia 07 de agosto de 2025, com início às 23h 59 min, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência.	07.08.25	07.08.25 A 31.12.25

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Campinápolis torna pública a retificação da publicação do EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024, que circulou no dia 31 de Julho de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n° 4790, página nº 124-125.

Onde se lê:

"Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, CLÁUSULA SÉTIMA e troca de Sócio Administrador, da validade do contrato e reajuste original firmado em 02 de agosto de 2024, por mais 210 (duzentos e dez) dias, e inclusão da nova Sócia Administradora Sr.ª Maria Benta Tscha."

Leia-se.

"Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, CLÁUSULA SÉTIMA, a validade do contrato e o reajuste original firmado em 02 de agosto de 2024, prorrogando-se o prazo por mais 210 (duzentos e dez) dias, incluir a nova Sócia Administradora, Sr.ª Maria Benta Tscha, bem como incluir cláusula referente à execução dos serviços, nos seguintes termos:

A execução dos serviços contratados deverá ocorrer no período compreendido entre 26 de outubro de 2025 e 24 de janeiro de 2026, respeitando-se os prazos e condições estabelecidos neste instrumento, bem como os eventuais cronogramas acordados entre as partes."

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3267/2025.

PREGÃO ELETRONICO N° 10/2025.

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 10/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3267/2025 TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO DAE, DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.” Pelo período de 12 (doze) meses para Município de CAMPINÁPOLIS-MT CONFORME, as empresas vencedoras do certame; INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA - 10.717.170/0001-45 com valor total de R$ 211.536,00 e a empresa EDSON FURQUIM - 17.908.249/0001-00 com valor total de R$ 106.499,94 Em 07 de Agosto de 2025 – Jeovan Faria – Prefeito.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo do PREGÃO ELETRONICO nº 10/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO DAE, DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT”.

INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ; 10.717.170/0001-45

VALOR; 211.536,00

EDSON FURQUIM

CNPJ; 17.908.249/0001-00

VALOR; 106.499,94

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 07 de Agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

***"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – cargo de* AAE/NUTRIÇÃO, AAE/LIMPEZA, PROFESSOR, PSICÓLOGO, INTERPRETE DA LINGUA XAVANTE e da outras providências".**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado pelo (Decreto nº 4561/2025).

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aumento de matrículas escolares;

Considerando as desistências dos candidatos convocados;

Considerando os ofícios nº. 391/205-SMS-GAB, Oficio nº 362/SEMED/2025, Oficio nº 382/SEMED/2025 e Oficio nº 383

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 14/08/2025**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

O. Certidão negativa de antecedentes criminais;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. . Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025- ANEXO I

AAE-NUTRIÇÃO				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	46	ADOANO TRESE RAIWA RU	08/01/1992	23,00
02	465	LUCINETE WAUTOM ODOZAO	28/05/1997	20,00

INTERPRETE DA LINGUA XAVANTE				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	362	CLECIANI PEDATA TSERIHITE	24/08/1988	29,00
02	401	CLENIO TSEREBUTUWE	25/04/1996	29,00

PROFESSOR- ARÉA INDIGENA				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	81	GILNEY TSERETOB´RU	27/10/1997	15,00

PSICÓLOGO				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	554	DIVINA GIOVANA LOURENÇO CABRAL	06/08/2001	38,00

AAE/LIMPEZA-SEDE				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	561	REGINA ANGELO DOS SANTOS	31/03/1989	34,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2025.

_____

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF __ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2025.

_____

Declarante

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 546 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE Nº 546 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA **QUEZIA PEASIO TSEREDZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 056/25.

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer as suas funções junto a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6008	Quezia Peasio Tseredza	AAE/Educação Infantil Cuidador de crianças Especias	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 038/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 71, 72, 73, 74, 75 E 76/2025** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 038/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS:

· **C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 20.307.873/0001-59, com sede na Rua Olívio de Lima, nº 100, Bairro Centro na cidade de Tangará da Serra/MT.

· **JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.435.890/0001-01, com sede na Rua Travessa das Almas, Bairro Jardim Primavera na cidade de Cuiabá/MT.

· **MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 29.349.258/0001-80, com sede na Rua Mirabel, nº 105, Bairro Santo Antônio do Pedregal na cidade de Cuiabá/MT.

· **MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 50.941.113/0001-60, com sede na Rua Etelvina Gomes Corsino, Bairro Jardim Shangri-La na cidade de Tangará da Serra/MT.

· **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Floresta, nº 440, Bairro Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS.

· **COMERCIAL LUAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.545.557/0001-33, com sede na AV. Rad. Edsom Luiz da Silva, Bairro Tijucal na cidade de Cuiabá/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Adriana Santos de Lima Silva** deixando a **Srª. Poliana Cristina Tessaro** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 15723/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 152/2025, 01 DE JULHO DE 2025

***Republicação para correção de erro material.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária - LOA nº 2.623/2024 e Lei Nº 2.594/2024 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 800.000,00, (oitocentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

12	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
12.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

001.09.272.0004.21290	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO		
3.3.90.00.00.00	Compesações a regimes de previdência		
1.800.1111.000	Benefícios Previdenciários – Poder Executivo – Fundo em Capitalizaçao (oitocentos mil reais)	R$	800.000,00

TOTAL R$	800.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o *Cancelamento de Dotação* Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, *ONERA* o limite estabecido inciso V, do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.623/2024 -LOA.

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
99.999.99.997.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.800.1111.000	Benefícios Previdenciários – Poder Executivo – Poder Executivo – Fundo em Capitalizaçao (oitocentos mil reais)
99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 800.000,00

TOTAL R$	800.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 01 de Julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2025 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2025

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: contratação de empresa especializada em licença de software CYPE 3D versão 2025, para ser utilizados no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

Contratado: INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ nº 14.630.251/0001-64

Valor global estimado: R$ 19.444,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso I.

Vinculação: Processo Licitatório nº 60/2025.

Campos de Júlio - MT, 07 de agosto de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e conexão de dados, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos celulares em comodato, novos – primeiro uso, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos.**

VALOR GLOBAL: **R$ R$ 116.880,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais).**

VALOR MENSAL: **R$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 28 – Secretaria de Administração;

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 - Departamento de Administração;

Despesas: 67 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Funcional: 04.122.0002.2009;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.58;

Fonte de Recurso: 1.1.500.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Licitatório nº 0000052/2025.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE,

e TIM S.A, CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 12/2025, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de implantação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) na Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo, com valor estimado em R$ 129.674,06.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: dia 25/08/2025, 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: dia 25/08/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 07 de agosto de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 406, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CONTROLE E BAIXA DO MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, REAPROVEITAMENTO, MOVIMENTAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA SUPERVISÃO E OUTRAS FORMAS DE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do artigo 106 da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO a baixa de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para constituírem a Comissão de avaliação, reavaliação, reaproveitamento, movimentação, baixa, registro, controle, carga supervisão e outras formas de desfazimento de bens patrimoniais móveis e equipamentos do Município de Campos de Júlio, ficando assim composta:

SERVIDOR	CARGO
DOUGLAS BOTH	Presidente
SÉRGIO NORBERTO DA SILVA	Vice-presidente
EDUARDO RAMPANELLI TOSETO	Membro

Art. 2° Para fins de aplicação das normas previstas nesse decreto consideram-se os seguintes conceitos:

I- Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II- Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III- Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV- Baixa de Bens – Consiste na retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V- Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com

terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI- Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis do Poder Executivo, para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do município.

VII- Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII- Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX- Bem Permanente – Considera-se todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X- Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XII- Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação, visto que tal fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, posto que todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

XII- Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII- Bem Relacionado - Bem permanente que em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV- Cessão de Uso - Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para os órgãos do poder público municipal ou conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV- Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens dos órgãos da administração.

XVI- Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII- Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII- Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX- Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que pelo seu formato não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX- Extravio - É o desaparecimento de um bem sem que seja identificada a origem do fato.

XXI- Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII- Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados, objetivando o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII- Plaqueta de Tombamento- Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV- Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV- Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI- Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII- Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII- Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX- Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX- Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 3º Os trabalhos de Levantamento e Avaliação da Comissão compreendem:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Executivo Municipal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Poder Executivo, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria de Administração Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Manter registro em ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4° O procedimento de baixa dar-se-á após mediante autorização de baixa pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que o material se encontra vinculado.

Art. 5º. As atividades desenvolvidas pelos servidores afetas às competências da comissão são consideradas de relevante interesse público e não ensejam remuneração.

Art. 6º. A Comissão estará validamente reunida com a presença da totalidade de seus membros.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Apresentação artística com a dupla Alecir e Alessandro, a ser realizada no dia 25/09/2025, em evento denominado “Rodeio Festival 2025”.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: 1 - Departamento de Agropecuário; Centro de Custo: 598 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Despesa: 853/2025; Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: 03 meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 64/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA, CNPJ nº 24.775.513/0001-32 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 118/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 118/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT INTERNET E ACESSO À REDE INTERNET VIA SATÉLITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO-ME

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 3.417,80 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos), decorrente da necessidade de mais serviços, a partir de 06/08/2025.

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2025.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [07.08.2025]

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.953, DE 5 DE AGOSTO DE 2025 (*REVOGAÇÃO)

1. Empresa: CARLOS CRAMER PRODUTOS AROMATICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08406410000149

Produto - (Lote): AROMATIZANTE EM PO DRI SEAL LARANJA PN131046 (24020036);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 1006241/25-6

Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização revogadas: Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso

Recolhimento - Voluntário

Motivação: Considerando a demonstração pela CARLOS CRAMER PRODUTOS AROMATICOS DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 08.406.410/0001-49, mediante relatórios de ensaio laboratoriais, que o aromatizante em pó "DRI SEAL LARANJA EM PÓ PN131046", lote: 24020036, data de fabricação: 28/08/2024 e prazo de validade: 12 meses, atende as especificações adotadas pela empresa para bolores e leveduras.

PUB D.O.U., 07/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.956, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Empresa: OTTOBOCK INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS - CNPJ: 20445801000178

Produto - (Lote): CADEIRA MOTORIZADA OTTOBOCK/POLIOR HS - 6100(Todos);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 1549657/22-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação,

Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comprovação da divulgação irregular do produto Cadeira de Rodas Motorizada Ottobock Polior HS 6100, por meio de sites na internet, considerando o estabelecido no art. 15, § 3º do Decreto nº. 8.077/2013, arts. 7º e 12 da Lei nº 6.360/1976 e no art. 10, inciso V da Lei 6.437/1977.

PUB D.O.U., 07/08/2025 - Seção 1

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 058, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, por meio da Lei Municipal nº. 3.154, de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estrutura, o funcionamento, a organização interna e as competências do CMPDA, órgão colegiado de caráter autônomo, permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas de proteção e defesa dos animais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da atuação do Conselho na promoção do bem-estar animal, na preservação da fauna, no combate aos maus-tratos, abandono e exploração, bem como na implementação de ações de educação ambiental e políticas públicas efetivas de proteção animal;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do CMPDA, em conformidade com as atribuições legais conferidas ao Conselho, no sentido de aprovar o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, a transparência, a participação social e o controle social na gestão do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – FUNDOPA, cuja competência de gestão é atribuída ao CMPDA;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. O presente regimento interno dispõe sobre a estruturação, organização, funcionamento, atribuições e outras disposições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campo Verde, órgão criado pela Lei nº. 3.154, de 01 de abril de 2025, para atuar no âmbito do Município de Campo Verde – MT.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campo Verde recebe a abreviatura de CMPDA.

CAPÍTULO II

DO ACESSO À UNIDADE E ÀS IMAGENS

Art. 2º. O CMPDA é um órgão colegiado autônomo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador da implantação e manutenção das políticas públicas de promoção das ações de proteção e defesa dos animais, quer sejam eles de grande ou pequeno porte, no âmbito do município de Campo Verde – MT.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS DE CONDUTA DOS SERVIDORES

Art. 3º. O CMPDA objetiva a busca, dentro de sua estrutura e atribuições, das condições necessárias para a defesa, proteção, conservação e preservação da vida, da dignidade e do bem-estar dos animais, protegendo-os assim de maus tratos, abandono e exploração, quer sejam domésticos, domesticados e não domésticos (inclusive os destinados para abate), nativos ou exóticos, assegurando a implantação e manutenção de políticas públicas que levem à uma convivência harmoniosa entre os homens e os animais.

Art. 4º. O CMPDA tem como objetivo básico estudar e discutir políticas públicas de proteção e defesa dos animais, buscando:

I – Atuar:

a) na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;

b) na conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;

c) na defesa dos animais feridos e abandonados.

II – colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental, na parte que concerne à proteção de animais e seus habitats;

III – solicitar e acompanhar ações dos órgãos da administração, direta ou indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

IV – colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;

V – incentivar a preservação das espécies animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos, assumindo ou encaminhando aos órgãos e entidades competentes, animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal, cuja manutenção ou soltura seja impraticável;

VI – coordenar e encaminhar ações que visem, no âmbito do Município, junto à sociedade civil, a defesa e a proteção dos animais;

VII – propor alterações na legislação vigente para a criação, transporte, manutenção e comercialização, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se a crueldade aos mesmos e resguardando suas características próprias;

VIII – propor a realização de campanhas:

a) de esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais;

b) de adoção de animais visando o não abandono;

c) de registro de cães e gatos;

d) de vacinação dos animais;

e) para o controle reprodutivo de cães e gatos.

IX – envidar esforços junto a outras esferas de governo a fim de aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais;

X – desenvolver, em cooperação com o órgão municipal competente, um cronograma anual de atividades a serem realizadas, visando à proteção dos animais, dentre elas, obrigatoriamente, a campanha anual de vacinação e esterilização;

XI – promover programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos, podendo, para tanto, contar com parcerias de entidades de proteção animal, outras organizações não governamentais, universidades, escolas, empresas públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais e entidades de classe ligadas aos médicos veterinários;

XII – elaborar anualmente um relatório das atividades desenvolvidas;

XIII – fazer a gestão do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (FUNDOPA).

Art. 5º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais terá autonomia administrativa e financeira necessária ao cumprimento de suas funções, podendo, para tanto, firmar convênios, contratos e parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campo Verde – CMPDA, será composto de 9 (nove) membros e seus respectivos suplentes, nomeados por quem de direito, mediante solicitação por ofício ao Sr. Prefeito Municipal e homologados por este, através de decreto de nomeação, escolhidos dentre cidadãos da comunidade de comprovada idoneidade e com conhecimento e/ou atuação na área respectiva, ou com interesse pelos direitos e proteção dos animais da cidade de Campo Verde, sendo estes:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Campo Verde;

IV - 01 (um) representante de organizações não governamentais e/ou associações de proteção animal;

V - 01 (um) representante de clínicas veterinárias;

VI - 01 (um) profissional da área de bem-estar animal;

VII - 01 (um) representante do terceiro setor.

§ 1º - Os membros do Conselho deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e com conhecimento e/ou atuação na área respectiva, ou com interesse pelos direitos e proteção dos animais da cidade de;

§ 2º - O mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 02 (dois) anos, e, reeleitos para mandatos posteriores, assim como sua Diretoria, cabendo a decisão a aprovação em assembleia, pela maioria simples dos seus membros.

§ 3º - Quando ocorrer vaga de titular representante da sociedade ou de um dos outros representantes, o suplente completará o mandato do titular.

§ 4º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 5º - O CMPDA não distribui entre seus conselheiros, diretores, empregados ou doadores, lucros ou eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades ou decorrentes de auxílios e doações, aplicando-os integralmente na consecução de seu objeto social.

§ 6º - O CMPDA não tem qualquer vinculação político-partidária ou religiosa.

§ 7º - É vedada a participação, como membro do Conselho, de pessoas que possuam ocorrências negativas envolvendo animais em geral.

§ 8º - O CMPDA deverá constituir uma Diretoria Executiva, composta de: Um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 9º - O Conselho poderá contar com a participação de um veterinário voluntário, como membro especialmente convidado, para expedir laudos, assistência às fiscalizações e autuações e outros onde é imprescindível a sua atuação, bem como de um advogado voluntário para acompanhamento e assistência aos acordos, inquéritos e em outras situações e ocorrências, tendo estes direitos a voz, mas não ao voto.

CAPÍTULO V

DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º. Não podem compor o CMPDA detentores de cargo de mandato eletivo, regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível, e se candidatos para tanto, deverão licenciar-se das funções de Conselheiro com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA

Art. 8 º. Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campo Verde:

I - exigir das autoridades e órgãos públicos e privados o fiel cumprimento das leis de proteção aos animais em geral;

II - dar parecer e ser ouvido em todas as situações que envolvam animais em geral;

III - acionar os órgãos competentes e a fiscalização da Prefeitura quando for o caso;

IV - promover campanhas educativas junto à população, escolas e imprensa visando a conscientização sobre a proteção aos animais;

V – criar site, blog e páginas de redes sociais para divulgação permanente na internet, destinados a tratar exclusivamente dos assuntos de proteção animal;

VI - criar condições e solicitar colaboração das autoridades para execução de seus projetos e fiscalização;

VII - realizar diligências e adotar providências contra situações de maus tratos aos animais;

VIII - exigir e cobrar das autoridades e órgãos públicos e privados resultados das ações de proteção aos animais contra crueldades e abusos;

IX - evitar propagandas maldosas que coloquem os animais na mira dos mal-informados, levando o medo, a revolta e preconceito contra os mesmos, prejudicando a segurança e o sossego das pessoas e animais em geral;

X - promover propagandas que informem, eduquem e despertem o respeito e a consideração a que os animais têm direito, à sua vida e liberdade, condenando sacrifícios, extermínio e a vivissecção de animais**;**

XI - organizar, orientar e difundir as práticas de proteção e defesa dos animais no município;

XII - receber e avaliar todos os projetos relacionados com a Proteção e Defesa dos Animais;

XIII - organizar eventos destinados à preservação de raças e espécies animais, em parceria com as entidades especializadas regularmente constituídas;

XIV - registrar e fazer registrar as entidades e pessoas físicas, que utilizem de campanhas públicas para arrecadação de recursos, e que lidam com animais no Município de Campo Verde;

XV - fiscalizar a execução da legislação de proteção aos animais em vigor no país, em colaboração com as autoridades e órgãos competentes;

XVI - realizar estudos e trabalhos relacionados com a proteção dos animais bem como a preservação de raças e espécies;

XVII - diligenciar junto aos poderes públicos competentes, no sentido de dar fiel e cabal cumprimento às suas atribuições;

XVIII - fiscalizar e orientar a prática de higiene, alimentação e saúde dos animais;

XIX - incentivar, amparar e homenagear pessoas e entidades, através de prêmios tais como: troféus, diplomas, medalhas, livros, aulas e preleções técnicas e educacionais;

XX - requerer na justiça a proibição de possuir qualquer animal se for para o bem da causa.

Art. 9º. É de competência do Presidente do Conselho Municipal de Proteção aos Animais de Campo Verde:

I - convocar e presidir as reuniões ou sessões do Conselho;

II – presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;

III – coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV – comunicar às entidades e ao Poder Público, quando da ausência injustificada por 04 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) alternadas dos representantes designados;

V – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;

VI - zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho;

VII - representar o CMPDA e/ou delegar funções quando necessário;

VIII – manter contatos que o CMPDA entender necessários junto a órgãos de Poder Público, em nível municipal, estadual e federal, ou com entidades não governamentais;

IX - solicitar ao Executivo Municipal as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho;

X - apresentar, anualmente, relatório do CMPDA para conhecimento e aprovação dos demais membros, bem como encaminhá-lo ao Executivo e Legislativo Municipais;

XI - representar judicial e extrajudicialmente o CMPDA;

XII – dar publicidade às ações desenvolvidas pelo CMPDA;

XIII – solicitar ao Executivo Municipal a designação de assessores, sempre que necessário e em caráter temporário, conforme as matérias em análise.

XIV – constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relativos à competência do Conselho, designando seus respectivos presidentes e secretários e seus substitutos em suas eventuais ausências, de comum acordo com o art. 10º deste regimento e seus incisos;

XV – estabelecer regulamentos e atribuições para funcionamento das subcomissões;

XVI – designar os substitutos dos membros do Conselho, em suas ausências, nos termos deste Regimento;

Art. 10. É de competência do Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento ocasional;

II – colaborar com o Presidente em todos os assuntos de sua competência.

Art. 11. É de competência do Secretário Executivo:

I – substituir o Presidente na ausência ou impedimento ocasional do Vice-Presidente;

II – organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;

III – distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho, os assuntos submetidos à deliberação deste órgão;

IV – redigir as atas da sessão;

V – assinar as atas das sessões, juntamente com os demais mem-

bros;

VI – receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias ao seu regular andamento;

VII – executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo presidente do Conselho.

Art. 12. É de competência do Tesoureiro:

I – Controlar as entradas e saídas de recursos do FUNDOPA;

II – elaborar relatórios financeiros, preparar orçamentos e balanços;

III – garantir a transparência na utilização dos recursos do FUNDOPA;

Art. 13. É de competência dos membros do Conselho:

I – comparecer às sessões do Conselho;

II – eleger entre seus pares o Presidente do Conselho, o Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro;

III – requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;

IV – estudar e relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo pareceres;

V – tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;

VI – pedir vistos de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;

VII – requerer urgência para a discussão e votação de assuntos não incluídos na Ordem do Dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados assuntos;

VIII – assinar atas, resoluções e pareceres;

IX – colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

X – desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente;

XI – comunicar previamente ao Presidente quando tiver de ausentar-se do Município ou não puderem comparecer às sessões para as quais foram convocados;

XII – Manter sigilo sobre as informações e dados que possam gerar prejuízo ou constrangimento a alguém;

XIII – Fica vedado aos membros do Conselho a autopromoção, que será verificada em reunião do Conselho;

XIV – Fica vedado aos membros, do Conselho, inclusive os representantes da diretoria, emitir opiniões oficiais em nome do mesmo sem que tenha havido deliberação em reunião e consignação em ata. Resguarda-se a cada um a liberdade de expressão e comunicação de sua opinião pessoal nos termos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS SUBCOMISSÕES

Art. 14. O presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campo Verde – CMPDA, poderá constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho.

§1º – As subcomissões serão constituídas de até 05 (cinco) membros, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas à Administração Municipal e de reconhecida capacidade, devendo obrigatoriamente conter ao menos 01 (um) membro do Conselho.

Art. 15. As subcomissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campo Verde – CMPDA.

Art. 16. As subcomissões funcionarão de acordo com as disposições deste Regimento.

Art. 17. As subcomissões extinguir-se-ão uma vez aprovado ou rejeitado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

CAPÍTULO VIII

DAS SESSÕES DO CMPDA

Art. 18. O CMPDA tomará as suas decisões nas reuniões plenárias, mediante votação, nos termos deste regimento.

Art. 19. O CMPDA funcionará regularmente, através de reuniões plenárias, com sessões ordinárias, no mínimo uma vez a cada 3 (três) meses, com duração de até 2 (duas) horas, as quais realizar-se-ão em locais devidamente adequados em estruturas de acessibilidade, de acordo com o calendário anual elaborado no mês de janeiro de cada ano.

Art. 20. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, por convocação do Presidente, do seu substituto legal ou a requerimento de um terço dos seus membros, e tratarão exclusivamente da matéria que justificar a sua convocação.

§ 1º - As convocações das reuniões do CMPDA deverão ser efetuadas com antecedência mínima de dois dias úteis, salvo motivo urgente devidamente justificado, e serão válidas se feitas por meio físico ou eletrônico.

§ 2º - O Conselho deliberará em reuniões ordinárias e extraordinárias por maioria simples dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao presidente o voto de minerva em caso de empate na votação.

§3º – Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos da hora prevista em convocação para o início da reunião. Decorrido este prazo, as entidades que não se fizerem presentes com justificativa válida, serão consideradas faltosas.

Art. 21. As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, apenas o desempate.

Parágrafo único. A votação será nominal.

Art. 22. Dependendo da matéria em debate, poderão ser convidados às sessões do Conselho, dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados, servidores da prefeitura ou outros convidados especiais.

Art. 23. Fica assegurado a cada membro do CMPDA o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação, não caberá nova discussão em seu mérito.

CAPÍTULO IX

DA ORDEM E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 24. Os assuntos serão distribuídos no Conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.

Parágrafo único. No caso de matéria urgente e de alta relevância, poderá a mesma, a critério do Conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.

Art. 25. Os assuntos serão distribuídos aos membros do Conselho, inclusive ao Presidente, obedecendo-se sempre que possível à especialidade do relator relativamente à matéria em estudo.

Art. 26. A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do Conselho será a seguinte:

I - verificação da presença;

II - leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata de sessão anterior;

III - distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

Art. 27. O membro do Conselho poderá emitir parecer por escrito contendo o histórico e o resumo da matéria, as considerações da ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão ou voto.

§ 1º - O membro do Conselho poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer órgão da Administração Municipal cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe foi distribuída, bem como o comparecimento de quaisquer pessoas às sessões ou outras providências que julgar necessárias.

§ 2º - Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer membro, o Presidente designará novo relator que constituirá a subcomissão para estudo da matéria.

Art. 28. A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres, quando necessário.

Art. 29. Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que solicitar.

Parágrafo único. O período para discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o espaço de tempo para debater os assuntos.

Art. 30. Durante a discussão, os membros do Conselho poderão:

I - apresentar emendas ou substitutivos;

II - opinar sobre relatórios apresentados;

III - propor providências para a instrução do assunto em debate;

IV - emitir parecer desfavorável sobre assuntos da votação.

Parágrafo Único. Poderão participar destas discussões, os munícipes presentes.

Art. 31. As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 32. O membro do Conselho que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá requerer diligências, pedir vistas do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo o adiamento da discussão ou votação.

§ 1º - O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo, a critério do Conselho ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e urgência da matéria.

§ 2º - Quando a discussão, por qualquer motivo não for encerrada em sua sessão, ficará adiada para a sessão seguinte ou nova sessão previamente marcada pelo presidente.

Art. 33. Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do Plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que forem apresentados.

Art. 34. As deliberações do Conselho, denominar-se-ão “Parecer” quando a matéria for submetida à aprovação, ou “Resolução” quando decorrer de sua própria iniciativa.

§ 1º - Estas peças serão redigidas e assinadas pelos Conselheiros e deverão ser apresentadas ao Conselho, em prazo a ser estipulado pelo próprio Conselho;

§ 2º - Em casos especiais poderão estas peças ser lavradas e assinadas na própria sessão.

Art. 35. As resoluções e pareceres serão assinados por todos os membros da Subcomissão e pelo Presidente, e então encaminhados a quem de direito.

CAPÍTULO X

DAS ATAS

Art. 36. As atas serão lavradas e assinadas pelo Secretário e nelas serão resumidas com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

a) dia, mês, ano, local e hora da abertura e encerramento da sessão;

b) nome do Presidente ou de seu substituto legal;

c) os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados;

d) registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando sempre, a natureza dos estudos efetuados.

Art. 37. Lida no começo da sessão, a ata da sessão anterior será discutida, retificada, quando for o caso, assinada pelo Secretário e submetida ao Conselho, declarando o Presidente ao encerrá-la e subscrevê-la, à data da aprovação.

Art. 38. Após aprovadas e assinadas as atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade de guarda é do Secretário do Conselho. Cópia digital da mesma deverá ser enviada para a prefeitura que a fará publicar em seu sítio eletrônico.

CAPÍTULO XI

DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO

Art. 39. Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campo Verde – CMPDA, estão dispensados de comparecer às sessões por ocasião de férias ou de licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades.

Parágrafo único. Nesta hipótese deverão comunicar ao Conselho com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado e comprovado.

Art. 40. O presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos ocasionais pelo Vice-Presidente.

Art. 41. Os membros do Conselho, em suas ausências, serão substituídos pelos seus suplentes.

Art. 42. Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campo Verde – CMPDA perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I – faltar injustificadamente a 04 (três) sessões consecutivas do Conselho ou 06 (cinco) reuniões intercaladas, no curso de 01 (um) ano, sendo que a perda do mandato que cita este artigo deverá constar da pauta e caberá a decisão ao colegiado, que definirá por voto fechado, em maioria simples;

II – deverá ser notificada a instituição, para que no prazo de 30 (trinta) dias indique um novo membro para integrar a Comissão.

III – tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares, ou por verificar que ele está em desconformidade com a determinação do § 1º do artigo 5°. deste regimento.

§ 1º - Os suplentes assumirão automaticamente a posição de titular, sendo apenas homologados pelo Presidente.

§ 2º - É recomendada a presença nas reuniões do CMPDA do Conselheiro titular bem como de seu suplente.

§ 3º - Em caso da presença do Conselheiro e de seu suplente, am-

bos terão direito a voz, cabendo ao titular o direito ao voto.

§ 4º - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, desde que aprovado por maioria simples dos conselheiros presentes à reunião em que o assunto estiver em pauta.

§ 5º - Os membros da subcomissão perderão o mandato pelos motivos estabelecidos para os membros do Conselho Municipal.

§ 6º - O Presidente do Conselho será excluído ou substituído do quadro dos membros comissionados por votação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho, cujo Plenário ratificará a investidura do Vice-Presidente.

CAPÍTULO XIII

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS (FUNDOPA)

Art. 43. Cabe ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campo Verde, a gestão do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (FUNDOPA), criado pela Lei Municipal nº 29 de 2025.

I – Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (FUNDOPA), por intermédio de balancetes trimestrais, relatórios financeiros e o balanço anual do FUNDOPA, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

II – Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FUNDOPA, segundo critério e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (FUNDOPA);

III – Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FUNDOPA;

IV – Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação de política de proteção, atendimento e defesa dos direitos dos animais, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (FUNDOPA).

Art. 44. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (FUNDOPA) poderão ser aplicados nas seguintes ações e finalidades:

I – Aquisição de alimentos, medicamentos, produtos de higiene, limpeza e equipamentos voltados ao atendimento animal;

II – Custeio de tratamentos veterinários, exames, cirurgias, incluindo procedimentos de castração;

III – Construção, manutenção e prestação de serviços em espaços destinados ao abrigo de animais resgatados;

IV – Financiamento de programas, campanhas, projetos e pesquisas aprovados pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA).

Parágrafo único. As atividades já desempenhadas por órgãos públicos municipais antes da vigência desta Lei permanecem sob responsabilidade do Poder Executivo ou do órgão competente, não sendo objeto de financiamento direto pelo FUNDOPA, salvo se houver dotação orçamentária específica para tal finalidade.

Art. 45. Poderão ser beneficiários dos recursos do FUNDOPA:

I – Entidades sem fins lucrativos que atuem na proteção animal e ambiental, legalmente constituídas;

Parágrafo único. Os benefícios concedidos terão caráter temporário, devendo ser fixado prazo para sua utilização, conforme deliberação e aprovação do CMPDA.

Art. 46. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (FUNDOPA) será constituído pelos seguintes recursos:

I – Transferências voluntárias ou obrigatórias da União, do Estado ou de outros entes públicos;

II – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, interessadas em apoiar ações de proteção animal;

III – Recursos provenientes de convênios, contratos e parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV – Parte da arrecadação de eventos, campanhas e outras iniciativas de conscientização promovidas, com finalidade voltada à causa animal;

V – Outras fontes legalmente instituídas ou autorizadas para essa finalidade.

Art. 47. O FUNDOPA estará sujeito às normas legais de controle, prestação e tomada de contas estabelecidas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

§1º – O saldo positivo apurado ao final de cada exercício será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

§2 º – A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá a um cronograma previamente aprovado pelo CMPDA, mediante apresentação de projetos, observadas a legalidade, conveniência e oportunidade pela Administração Pública.

Art. 48. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que será responsável por sua gestão financeira e contábil, em articulação com o CMPDA.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Fica expressamente proibida a vinculação político-partidária nas atividades do CMPDA.

Art. 44. Nenhum membro poderá manifestar-se em nome do CMPDA sem prévia autorização do Conselho.

Art. 45. O CMPDA poderá convocar audiências públicas a qualquer tempo quando o assunto for de relevante interesse público.

Art. 46. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria simples dos presentes à sessão.

Parágrafo Único. Para isto, a alteração do regimento deverá sempre ser matéria exclusiva na pauta de reunião, apresentadas as assinaturas de 2/3 (dois terços) dos conselheiros, dando ciência da reunião, de sua data e de sua pauta.

Art. 47. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão resolvidos em reunião.

Art. 48. Não poderão serem utilizados o nome e a logomarca do CMPDA sem a autorização deste.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 07 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2024, CUJO OBJETO É A OBRA DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE CAMPO VERDE-MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 03 de novembro de 2025, contados a partir do dia 04 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CAROLINE DISQUE DA SILVA-ME

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 ORIUNDA DA PREFEITURA DE ITAUBA-MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Valor: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Vigência do Contrato: 08 de agosto de 2025 a 06 de novembro de 2025.

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA

Objeto: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Valor: R$ 29.820,45 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência do Contrato: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 030/2025

PRAZO: 30/07/2025 A 30/07/2026

CONTRATADA: COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA, inscrita no CNPJ 04.109.665/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DO TIPO COMPACTADORA DE SOLO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

VALOR PACTUADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 031/2025

PRAZO: 30/07/2025 A 30/07/2026

CONTRATADA: SANITOP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 53.710.803/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DO TIPO MÁQUINA CORTADORA DE CONCRETO, ASFALTO E PISO, MÁQUINA PODADORA, MÁQUINA ROÇADEIRA E MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE – MT

VALOR PACTUADO: R$ 28.644,40 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da pregoeira, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado do Pregão Eletrônico 009/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Secos e Molhados, onde a empresa: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI - 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 183.669,91 (cento e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) e ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DEPRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 40.014.934/0001-05, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 30.056,00 (trinta mil e cinquenta e seis reais).

Canabrava do Norte/MT, 07 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA Gêneros Alimentícios do tipo Secos e Molhados, em favor da empresa: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI - 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 183.669,91 (cento e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) e ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DEPRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 40.014.934/0001-05, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 30.056,00 (trinta mil e cinquenta e seis reais).

Canabrava do Norte/MT, 07 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2025

Processo Administrativo: 602/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 09/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA Gêneros Alimentícios do tipo Secos e Molhados, para atender demanda das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte/MT.

Licitante: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI - 14.805.780/0001-51.

Valor Global: R$ 183.669,91 (cento e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

Assinaturas: 06 de agosto de 2025

Validade da ata: de 06/08/2025 até 06/08/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2025

Processo Administrativo: 602/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 09/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA Gêneros Alimentícios do tipo Secos e Molhados, para atender demanda das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte/MT.

Licitante: ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DEPRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 40.014.934/0001-05.

Valor Global: R$ 30.056,00 (trinta mil e cinquenta e seis reais).

Assinaturas: 06 de agosto de 2025

Validade da ata: de 06/08/2025 até 06/08/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 045/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato CPL 045/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software de gestão, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT. Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ 26.804.377/0001-97. Nova vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.

Canabrava do Norte/MT, 07 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços n° 02/2025, realizado pelo Município de São Jose do Xingu/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial 03/2025;

Ata de registro de preços nº 02/2025;

Vigência da ata: 12 meses;

Órgão gerenciador: Município de São Jose do Xingu/MT;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de material de limpeza

Quantidade aderida: Conforme registrado no disposto abaixo:

Empresa beneficiária 01: JONATHAN SILVA LUZ – ME, CNPJ: 30.709.546/0001-87;

ITEM	CÓDIGO AGILLI	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ALCOOL ETILITICO 90%	178349	UNDADE	65	R$ 8,80	R$ 572,00
AMACIANTE PARA ROUPAS	186777	UNIDADE	35	R$ 12,60	R$ 441,00
BACIA EM PLASTICO RESISNTETE 50 LITROS	196328	UNIDADE	10	R$ 39,22	R$ 392,20
BALDE PLASTICO 12 LITROS	183698	UNIDADE	21	R$ 20,35	R$ 427,35
BALDE PRETO REFORÇADO 12 LITROS	186849	UNIDADE	57	R$ 22,95	R$ 1.308,15
BORRIFADOR DE AGUA PLASTICO TRANSPARENTE	189761	UNIDADE	50	R$ 5,73	R$ 286,50
ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	196331	UNIDADE	44	R$ 15,50	R$ 682,00
ESPONJA DUPLA FACE	186794	UNIDADE	290	R$ 2,60	R$ 754,00
LIMPA VIDROS 500ML	16592	UNIDADE	198	R$ 9,90	R$ 1.960,20
LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO	186800	UNIDADE	329	R$ 7,98	R$ 2.625,42
LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO LAVANDA FLORAL 1LT	196332	UNIDADE	325	R$ 8,79	R$ 2.856,75
LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P	15487	UNIDADE	25	R$ 4,14	R$ 103,50
PANO DE CHAO 100% ALGODAO 80 X 55CM	196334	UNIDADE	241	R$ 7,62	R$ 1.836,42
PANO DE CHAO EM MICROFIBRA PARA LIMPEZA GERAL	196335	UNIDADE	281	R$ 13,90	R$ 3.905,90
RASTELO DE PLASTICO	182095	UNIDADE	56	R$ 34,50	R$ 1.932,00
RASTELO EM FERRO TIPO GRANDE	10843	UNIDADE	11	R$ 82,50	R$ 907,50

RODO COM BASE DE PLASTICO MEDINDO 1MT DE LARGURA	196336	UNIDADE	32	R$ 31,20	R$ 998,40
SACO DE LIXO 100LT	196338	PACOTE	740	R$ 11,50	R$ 8.510,00
SACO DE LIXO 200LT	196339	UNIDADE	687	R$ 22,00	R$ 15.114,00
VASSOURA DE NYLON	1640	UNIDADE	54	R$ 13,90	R$ 750,60
					R$ 46.363,89

Empresa beneficiária 02: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO – LTDA, CNPJ: 33.955.893/0001–88

ITEM	CÓDIGO AGILLI	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ALCOOL ETILICO 70%	190815	UNDADE	335	R$ 6,70	R$ 2.244,50
ALCOOL EM GEL 70% 500G	173225	UNIDADE	81	R$ 7,50	R$ 607,50
BACIA PLASTICA RESISTENTE 30 LITROS	178672	UNIDADE	13	R$ 23,04	R$ 299,52
BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA-TAMANHOS DE 34 A 49	1130	UNIDADE	20	R$ 59,10	R$ 1.182,00
CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL 60LT	196330	UNIDADE	31	R$ 37,54	R$ 1.163,74
CESTO PARA LIXO COM TAMPA 30 LITROS REFORÇADO	193700	UNIDADE	40	R$ 27,62	R$ 1.104,80
ESCOVA MULTIUSO PARA LAVAR	194039	UNIDADE	109	R$ 3,30	R$ 359,70
ESSENCIA DE LIMPEZA FRAGANCIA PARA DILUIR EM AGUA 120ML	186782	UNIDADE	240	R$ 8,60	R$ 2.064,00
LIMPA PEDRA	16587	UNIDADE	218	R$ 19,00	R$ 4.142,00
LIMPADOR MULTIUSO FRAGANCIA FLORAL 500ML	194223	UNIDADE	307	R$ 3,70	R$ 1.135,90
LUVA PARA LIMPEZA-EM LATEX TAMANHO MEDIO	189689	UNIDADE	172	R$ 4,10	R$ 705,20
ODORIZADOR DE AMBIENTES 360ML AEROSOL	186781	UNIDADE	461	R$ 9,24	R$ 4.259,64
PILHA TIPO AA	181747	UNIDADE	82	R$ 7,20	R$ 590,40
PILHA TIPO AAA	181743	UNIDADE	77	R$ 5,48	R$ 421,96
RASTELO DE PLASTICO TIPO GRANDE COM CABO	182095	UNIDADE	60	R$ 19,67	R$ 1.180,20
RODO COM BASE EM PLASTICO	15329	UNIDADE	179	R$ 16,50	R$ 2.953,50
SABAO EM BARRA GLICERINADO PACOTE COM 5 BARRAS DE 180G	196074	PACOTE	220	R$ 14,30	R$ 3.146,00
SABAO EM PO 1KL	196325	KILO	581	R$ 7,48	R$ 4.345,88
SACO DE LIXO 15 LITROS	177969	PACOTE	412	R$ 2,39	R$ 984,68
SACO DE LIXO 30 LITROS	1728	UNIDADE	458	R$ 7,00	R$ 3.206,00
SACO DE LIXO 50 LITROS	1729	PACOTE	801	R$ 5,50	R$ 4.405,50
SODA CAUSTICA 1KG	186841	UNIDADE	72	R$ 28,10	R$ 2.023,20
					R$ 42.525,82

Canabrava do Norte/MT, 07 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público a HOMOLOGAÇÃO da ADESÃO Nº 005/2025. Objeto: Aquisição de material de limpeza, em favor da EMPRESA I: JONATHAN SILVA LUZ – ME, CNPJ: 30.709.546/0001-87, no valor R$ 46.363,89 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) em itens do certame e EMPRESA II: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 33.955.893/0001–88, no valor de R$ 42.525,82 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) em itens do certame.

Canabrava do Norte/MT, 07 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2025/GAPRE, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025**, tendo em vista o que consta no **PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.014.934/0001-05, A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios (secos e molhados).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional nº 2590, CPF nº ***.133.***-**, e-mail assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANDREIA MARIOTI**, matrícula funcional nº 2381, CPF nº ***.187.***-**, e-mail assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), lotada na Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **GLEUDINA LIMA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 285, e-mail: assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora Especial, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 07 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2025/GAPRE, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2025**, tendo em vista o que consta no **PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.805.780/0001-51, A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios (secos e molhados).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional nº 2590, CPF nº ***.133.***-**, e-mail assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANDREIA MARIOTI**, matrícula funcional nº 2381, CPF nº ***.187.***-**, e-mail assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), lotada na Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **GLEUDINA LIMA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 285, e-mail: assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora Especial, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 07 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2025/GAPRE, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 421/2025/GAPRE, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 033/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1969/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.955.893/0001–88, O objeto do presente Termo é a Aquisição de material de limpeza, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA VIEI-**

RA, matrícula funcional nº 2588, e-mail: saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LUANA RESENDE NUNES**, matrícula funcional nº 2655, CPF nº ***.210.***-**, e-mail: saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **WELESNEY ZAGO,** matrícula funcional nº 2600, ocupante do cargo Secretário(A) Adjunto(A), CPF nº ***.813.***-**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 07 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2025/GAPRE, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 030/2025**, tendo em vista o que consta no **Procedimento Administrativo Dispensa Eletrônica Nº 011/2025.**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA**, inscrita no CNPJ nº 04.109.665/0001-99, O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de máquinas do tipo compactadora de solo, em atendimento as necessidades da Prefeitura De Canabrava Do Norte – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBSON MENDES MOREIRA**, matrícula funcional nº 2592, CPF sob o n. ***.732.***-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal De Infraestrutura, Serviços Públicos E Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECHOVSKI,** CPF nº ***.131.***-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos E Urbanismo para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.289.***-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerência de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 07 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2025/GAPRE, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 031/2025**, tendo em vista o que consta no **Procedimento Administrativo Dispensa Eletrônica Nº 011/2025.**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **SANITOP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.710.803/0001-04, O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de máquinas do tipo máquina cortadora de concreto, asfalto e piso, máquina podadora, máquina roçadeira e máquina lavadora de alta pressão, em atendimento as necessidades da prefeitura de Canabrava Do Norte – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBSON MENDES MOREIRA**, matrícula funcional nº 2592, CPF sob o n. ***.732.***-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal De Infraestrutura, Serviços Públicos E Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECHOVSKI,** CPF nº ***.131.***-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos E Urbanismo para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA**, CPF ***.289.***-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerência de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 07 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2025/GAPRE, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 032/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1969/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **JONATHAN SILVA LUZ – ME**, inscrita no CNPJ nº 30.709.546/0001-87, O objeto do presente Termo é a Aquisição de material de limpeza, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA,** matrícula funcional nº 2588, e-mail: saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LUANA RESENDE NUNES**, matrícula funcional nº 2655, CPF nº ***.210.***-**, e-mail: saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **WELESNEY ZAGO,** matrícula funcional nº 2600, ocupante do cargo Secretário(A) Adjunto(A), CPF nº ***.813.***-**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 07 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº745/2025

Portaria Nº745/2025

De 05 de agosto de 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria 546/2025.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos e,

Considerando a solicitação da Comissão, datada de 05 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria 546/2025, por mais 60 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.952 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Lei Municipal nº 1.952 de 05 de agosto de 2025

(Projeto de Lei nº057/2025 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a atualização do anexo I, tabela C, da Lei Municipal nº 1.076/2013, quanto ao reajuste dos valores das diárias a serem pagas aos servidores efetivos, contratados e os outros ocupantes de cargos em comissão do Município, não incluídos na Tabela A e B, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o anexo I, Tabela C, da Lei Municipal nº 1.076/2013, para reajustar os valores das diárias, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS - Lei Municipal nº1.076/2013

Tabela C - Demais servidores efetivos, contratados e os outros ocupantes de cargos em comissão, não incluídos na Tabela A e B:

Destino da viagem	**Valor da diária em R$**	
	Com pernoite	Sem pernoite
Europa (Ocidental e Oriental, Estados Unidos	800,00	-
Países do MERCOSUL	700,00	-
Brasília - DF e outras capitais fora do Estado de Mato Grosso	700,00	350,00
Cuiabá - MT	500,00	250,00
Outras cidades do Estado de Mato Grosso	400,00	200,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025/SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025/SEMEC

De 07 de agosto de 2025

ALTERA DISPOSITIVO DO EDITAL DE ABERTURA DO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

A Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar, nomeada por meio da Portaria 049/2025/SEMEC, de 05 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **- Alterar,** em parte, o Anexo I, da programação das Ações para seleção de Diretores para as Escolas Municipais de Educação Básica.

Núbia Souza Botelho

Presidente

Anexo I

Programação das Ações para Seleção de Diretores para as Escolas Municipais de Educação Básica.

Data	Ações	Local
04/07/2025	Publicação do Edital que regulamenta a Abertura do Processo de Seleção de Diretores Escolares	Portal Prefeitura/ SEMEC Portal AMMMT
04/08/2025 a 13/08/2025	Inscrição dos candidatos à direção de escola e apresentação de títulos.	SEMEC
01/09/2025	Divulgação dos candidatos habilitados/ inscrições deferidas	Portal Prefeitura/ SEMEC Portal AMMMT
17/09/2025	Formação aos Candidatos à direção	SEMEC
01/10/2025	Realização de Prova Objetiva e Discursiva	SEMEC
30/10/2025	Divulgação da classificação na prova objetiva e discursiva	Portal Prefeitura/ SEMEC Portal AMMMT
04/11/2025	Avaliação Psicológica dos candidatos	SEMEC
28/11/2025	Divulgação dos candidatos Aptos na Avaliação Psicológica	Portal Prefeitura/ SEMEC Portal AMMMT
08/12/2025	Divulgação do Resultado do Processo	Portal Prefeitura/ SEMEC Portal AMMMT
19/12/2025	Posse dos diretores nomeados e transição de Gestão	SEMEC

Núbia Souza Botelho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 298 DE 30 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **IVANA MOREIRA DE SOUZA** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 07/07/2025 ao dia 11/07/2025 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 308 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANGELA DA SILVA LUCAS** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 05/08/2025 a 19/08/2025 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 20, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 992/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 51.307,83 (cinquenta e um mil, trezentos e sete reais, oitenta e três centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
314	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.2.621.0000000	R$ 7.138,86
	Subtotal	R$ 7.138,86

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
368	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.660.0000000	R$ 143,46
377	08.001.08.244.0023.2049.4.4.90.52.2.501.0000000	R$ 2.753,00
377	08.001.08.244.0023.2049.4.4.90.52.2.660.0000000	R$ 3.393,00
	Subtotal	R$ 6.289,46

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
451	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.2.500.0000000	R$ 36.958,60
454	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.2.500.0000000	R$ 920,91
	Subtotal	R$ 37.879,51
	TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 51.307,83**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 05 de maio de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 19, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 992/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 479.550,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
156	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.1.500.1001000	R$ 100.000,00
161	06.001.12.361.0013.2022.3.3.90.30.1.500.1001000	R$ 20.000,00
	Subtotal	R$ 120.000,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
236	07.001.10.122.0018.2031.3.1.90.94.1.500.1002000	R$ 1.000,00
310	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.14.1.500.1002000	R$ 20.000,00
319	07.001.10.302.0020.2061.3.3.71.70.1.500.1002000	R$ 338.550,00
	Subtotal	R$ 359.550,00
	TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 479.550,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO

UNIDADE

Cód. red.	Dotação	Valor
414	09.001.15.452.0026.1036.4.4.90.51.1.500.0000000	R$ 179.550,00
414	09.001.15.452.0026.1036.4.4.90.51.1.701.0000000	R$ 300.000,00
	Subtotal	R$ 479.550,00
	TOTAL ANULADO	**R$ 479.550,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 05 de maio de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 21/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2025,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES (ITENS FRUSTRADOS DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2025), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT,** sessão marcada para o dia **21/08/2025** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 07 de agosto de 2025.

Mayara Carolina Dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 111/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 12/2025

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 12/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE KITS PARA AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS (ITENS FRACASSADOS NA DISPENSA 11/2025), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT , que será firmada com a empresa: **CM BRASIL COMERCIO LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 54.680.138/0001-08, com o valor total de R$ 3.596,30 (Três mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Castanheira - MT, 07 de agosto de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO

AVISO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade ao Art. 86 da Lei 14.133/21

A Prefeitura Chapada dos Guimarães/MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Chapada dos Guimarães/MT"**, em conformidade ao que dispões o art. 86, da NLLC nº 14.133/21. Desta forma, abre-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de Publicação, para o envio de intenção de participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ARP, determinando, via ofício a intenção e a estimativa total de quantidades da contratação. Os órgãos interessados poderão obter melhores informações presencialmente na Prefeitura, à Rua Tiradentes, n.º 166, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo email licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br. 6. Chapada dos Guimarães/MT, 07 de agosto de 2025. **MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO**

-Pregoeiro

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 070/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 070/2025

DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR MANOEL MESSIAS DE BRITO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o falecimento do honroso **Sr. Manoel Messias de Brito**, ex. Vereador de Chapada dos Guimarães/MT (1967 a 1969), pai de oito filhos – quatro homens e quatro mulheres – entre eles a atual vereadora Ângela Brito, ocorrida na data de 07 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade chapadense no decorrer de sua vida como cidadão, agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade chapadense e em toda a região;

CONSIDERANDO a relevância pelos seus serviços prestados na qualidade de uma pessoa pública e ex. Vereador do Município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade chapadense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, O município ressalta seu dever de homenagear aqueles que, com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade. O legado **Sr. Manoel Messias de Brito**, marcado por seu serviço público e conduta exemplar, é visto como uma inspiração duradoura para seus filhos, netos, familiares e amigos.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial por três (03) dias, no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, contados a partir do dia 07 de agosto de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **Sr. Manoel Messias de Brito**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Chapada dos Guimarães, como cidadão e no exercício do cargo de Vereador.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a partir do dia 07 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 07 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e a empresa **DALBERTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** CONTRATADA, Representado neste ato por **EDER CARLOS DALBERTO.**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA COM DIREITO DO USO DO SISTEMA SIGEMEC, VISANDO APOIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELOS PROGRAMAS E SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL NA ÁREA EDUCACIONAL**

vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **04 de agosto de 2025** com encerramento previsto para o dia **04 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

O valor global do referido contrato é de **R$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais).**

Cláudia - MT, 04 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.133, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.133, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo de aquisição e distribuição gratuita de uniformes escolares e a obrigatoriedade de uso pelos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Cláudia, Estado de Mato Grosso, autorizado a adquirir e distribuir, gratuitamente, uniformes escolares aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Quando da distribuição dos uniformes escolares na Rede Municipal de Ensino deverá ser observada a orientação religiosa do aluno, não podendo o educando, em hipótese alguma, sofrer qualquer tipo de discriminação por motivo religioso.

Parágrafo único. A não observância do que estabelece o *caput* do art. 1º sujeitará o infrator às penalidades da Lei Estadual nº 11.229, de 15 de outubro de 2020 e demais legislação pertinente à matéria.

Art. 3º O aluno sem uniforme, com a devida justificativa dos pais ou responsáveis, poderá assistir normalmente às aulas, por período de tempo determinado, não podendo ser submetido a qualquer constrangimento em decorrência do fato.

CAPÍTULO I

DA OBRIGATORIEDADE DE UNIFORME ESCOLAR

Art. 4º O acesso do aluno às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cláudia fica condicionado ao uso obrigatório do uniforme distribuído pela Administração Municipal ao estudante, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

§ 1º Entende-se por uniforme mínimo obrigatório o uso de camisa e bermuda ou calça ou short-saia fornecidos pela gestão escolar, além de tênis, quando este for disponibilizado pela Administração Pública.

§ 2º Para implementação do disposto no *caput*, o Município de Cláudia fica obrigado a distribuir aos alunos da Rede de Ensino 2 (duas) camisas e 2 (duas) bermudas ou calças ou shorts-saia, por estudante.

§ 3º Havendo disponibilidade orçamentária, o Município fica autorizado a distribuir tênis, meias, calça, jaqueta e mochila, em complemento ao uniforme descrito no § 2º.

§ 4º O recebimento dos itens de uniforme escolar, pelo aluno e/ou responsável, distribuído nos moldes dos §§ 1º e 3º deste artigo, deverá ser devidamente registrado pela unidade de ensino em documentação própria que comprove, para todos os efeitos legais, que as peças fornecidas foram devidamente entregues.

Art. 5º Os estudantes, em razão de crença religiosa, poderão solicitar, mediante requerimento à unidade escolar, autorização para modificarem as bermudas e calças por shorts-saia ou saias.

Art. 6º Aos estudantes com transtorno do espectro do autismo e outras neurodiversidades que tenham alteração sensorial em relação ao uso do uniforme escolar, será facultativo o seu uso.

Art. 7º O acesso de aluno da rede municipal de ensino sem o uniforme mínimo obrigatório de que trata o § 1º do art. 4º desta Lei implica na caracterização de falta ao estudante, para todos os efeitos educacionais cabíveis, e na apuração da responsabilidade funcional do gestor escolar da respectiva unidade.

Art. 8º Na hipótese de configurado o descarte injustificado/ inadequado dos itens que compõem o uniforme escolar, após o devido recebimento pelo aluno e seu responsável, o gestor da unidade de ensino deverá comunicar o fato à autoridade competente, para fins de apuração disciplinar educacional, e, nos casos aplicáveis, da respectiva apuração infracional ou criminal.

Art. 9º A Secretaria de Municipal de Educação - SEMED poderá expedir atos normativos para regulamentação da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 05 de agosto de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2025

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, do outro lado, a empresa **GRAMARCA VEICULOS LTDA,** CONTRATADA, neste ato representada por **FERNANDO PERES DOS SANTOS.**

O presente instrumento contratual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, 0 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000364/2024 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**

O valor do presente contrato é de **R$ 466.500,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais),** a serem pagos no ato da entrega do item solicitado e emissão da referida nota fiscal, com Recursos Próprios e aprovação do fiscal de contrato.

O contrato terá uma vigência de 120 (cento e vinte) dias contados do **dia 04 de agosto de 2025** com encerramento previsto para o dia **30 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUDIA – MT, 04 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.134, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.134, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cláudia-MT instituído pela Lei nº 091/1991 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

OBJETIVOS

Art. 1º Fica reestruturado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Cláudia-MT, instituído pela Lei nº 091, de 23 de dezembro de 1991, com objetivo de criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo:

I - o atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;

II - a vigilância sanitária;

III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo;

IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho em comum com órgãos das esferas federal e estadual.

CAPÍTULO II

SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde será gerido e administrado pelo Secretário Municipal de Saúde, e será uma Unidade Gestora de Orçamento, em conformidade com o disposto no art. 14, da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I - gerir o Fundo Municipal de Saúde;

II - estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

III - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - submeter ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara de Vereadores, em audiência pública, as demonstrações quadrimestrais de receitas e despesas do Fundo. As demonstrações bimestrais, semestrais e anuais deverão ser enviadas aos órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e o Ministério da Saúde, conforme a exigência de cada um;

VI - ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde;

VII - firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos administrados pelo Fundo;

VIII - manter contato permanente com a Contabilidade Central da Prefeitura Municipal a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo, bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;

IX - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município em conjunto com a Tesouraria;

X - manter, em conjunto com a Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

CAPÍTULO IV

SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Serviço de Apoio à Gestão do Fundo Municipal de Saúde, instância de assessoramento:

I - preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Chefe do Executivo Municipal;

II - manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter os controles necessários sobre convênios com órgãos estaduais e federais;

IV - controlar os contratos de prestação de serviços com o setor privado e/ou os empréstimos feitos para a saúde do Município;

V - manter em coordenação com a Divisão de Patrimônio o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e anualmente realizar o inventário dos bens e balanço geral do Fundo;

VI - preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Chefe do Executivo Municipal;

VII - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde e encaminhar mensalmente ao Chefe do Executivo Municipal relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção.

CAPÍTULO V

RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º São receitas do Fundo Municipal de Saúde:

I - as transferências oriundas da seguridade social de que trata o art. 30, inciso VII, da Constituição da República, dos orçamentos do Estado e do Município;

II - os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmados com o Sistema Único de Saúde - SUS e com outras entidades financiadoras;

IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações à legislação sanitária, bem como parcelas da arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier instituir;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;

VII - doações, ajudas ou contribuições em espécie efetuadas diretamente ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Saúde em instituição financeira oficial.

§ 2º A aplicação dos recursos financeiros depende:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de gestão e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus, ao Sistema Único de Saúde;

IV - bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde Municipal.

Art. 7º Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde obedecerá a orçamento próprio, assim constituído:

I - o Fundo Municipal de Saúde será uma unidade orçamentária, conforme o art. 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

II - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano de Saúde Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;

III - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o Orçamento Geral do Município;

IV - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º À Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde compete:

I - evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

II - organizar-se de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços e interpretar e analisar os resultados obtidos;

III - emitir relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 1º Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 2º A escrituração Contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO VII

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. A execução orçamentária deverá observar que:

I - após a promulgação da Lei do Orçamento, o Chefe do Executivo Municipal imediatamente aprovará o cronograma de desembolso a ser executado conforme determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal que será executado pelo Sistema Municipal de Saúde;

II - o cronograma poderá ser alterado durante o exercício, desde que sejam observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução;

III - nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária;

IV - para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do Chefe Poder Executivo.

Art. 11. A despesa do Fundo Municipal de Saúde será constituída:

I - do financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pela Secretaria de Saúde, ou com ele conveniados;

II - do pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º desta Lei;

III - o pagamento da prestação de serviços por entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

IV - da aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;

V - de construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;

VI - do desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - do desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da saúde;

VIII - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar para prover as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 13. Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subsequente, a crédito da mesma programação.

Art. 14. O Fundo Municipal de Saúde terá vigência indeterminada.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 091/1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 05 de agosto de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.135, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.135, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Autoria: Poder Legislativo

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS DE QUATRO PATAS.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS DE QUATRO PATAS, inscrita no CNPJ sob nº 50.414.260/0001-81 e com registro sob nº 003/106, Livro A-09, Folhas 136 – 142, em 03 de maio de 2024, no Cartório do 2º Ofício de Cláudia-MT.

Art. 2º É parte integrante da presente os documentos apensos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 05 de agosto de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Autoria: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera dispositivos da Lei Complementar nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia – MT.

Art. 2º O art. 113 da Lei Complementar nº 084/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 113.** O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros, sendo:*

***I -** 03 (três) membros ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração do Município de Cláudia – MT;*

***II -** o gestor de investimentos da unidade gestora do RPPS, na qualidade de membro nato.*

***§ 1º** Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados por meio de Decreto do Prefeito Municipal.*

***§ 2º** Os membros do Comitê de Investimentos deverão observar os requisitos previstos nos incisos I e II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, sendo:*

***I -** o requisito do inciso I aplicado de forma imediata, como condição de ingresso na função;*

***II -** o requisito do inciso II aplicado a partir de sua obrigatoriedade legal, como condição de ingresso e de permanência no exercício da função."*

Art. 3º O caput e o § 1º do art. 123 da Lei Complementar nº 084/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 123.** O Conselho Curador do RPPS é composto pelos seguintes membros:*

***I -** 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos do Município de Cláudia, indicados pelo Poder Executivo;*

***II -** 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores da Câmara Municipal de Cláudia, indicados pelo Poder Legislativo;*

***III -** 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores ativos e inativos do Município de Cláudia.*

***§ 1º** Os membros do Conselho Curador, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, serão servidores nomeados pelos respectivos Chefes dos Poderes que possuam, preferencialmente, habilitação em curso de nível superior. Os representantes dos segurados serão escolhidos dentre os servidores municipais ativos e inativos por meio de eleição, também sendo exigida, preferencialmente, habilitação em curso de nível superior, garantida a participação de servidores inativos."*

Art. 4º O art. 127 da Lei Complementar nº 084/2022 passa a vigorar com a inclusão do § 1º e a renumeração dos demais parágrafos:

***"Art. 127.** O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros: 02 (dois) representantes do Executivo, sendo um suplente; 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo um suplente; e 02 (dois) representantes dos segurados, eleitos, sendo um suplente, garantida a participação de pelo menos um segurado inativo, para mandato de 03 (três) anos.*

***§ 1º** Na hipótese de o Poder Legislativo não dispor de servidores efetivos em número suficiente para compor o Conselho Fiscal, poderá indicar servidor ocupante de cargo em comissão da Câmara Municipal ou, alternativamente, servidor efetivo do Poder Executivo.*

***§ 2º** É permitida a recondução em 50% do mandato dos membros, limitada a duas reeleições consecutivas.*

***§ 3º** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:*

***I -** Elaborar seu regimento interno;*

***II -** Eleger seu presidente;*

***III -** Acompanhar a execução orçamentária do RPPS;*

***IV -** Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes;*

***V -** Zelar pela gestão econômico-financeira;*

***VI -** Examinar o balanço anual e demais atos de gestão;*

***VII -** Verificar a coerência das premissas da avaliação atuarial;*

***VIII -** Acompanhar o plano de custeio;*

***IX -** Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;*

***X -** Emitir parecer sobre a prestação de contas anual do RPPS;*

***XI -** Relatar as irregularidades apuradas, sugerindo medidas saneadoras.*

***§ 4º** O Presidente será escolhido entre os membros do Conselho, para mandato de 01 (um) ano, vedada a reeleição.*

***§ 5º** O Conselho Fiscal deverá realizar no mínimo 11 (onze) e no máximo 12 (doze) reuniões ordinárias ou extraordinárias por ano, com direito à gratificação mediante Jeton de Presença, sendo permitidas reuniões sem gratificação.*

***§ 6º** Os membros deverão observar os requisitos previstos nos incisos I e II do art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, aplicando-se o inciso I de forma imediata e o inciso II conforme sua obrigatoriedade legal."*

Art. 5º O art. 134 da Lei Complementar nº 084/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 134.** Os valores do Jeton de Presença a serem pagos aos conselheiros serão de:*

***I -** R$ 60,00 (sessenta reais), para conselheiros que não possuírem certificação exigida pelo art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998;*

***II -** R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para conselheiros que aten-*

derem integralmente aos requisitos de certificação."

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 05 de agosto de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025 INEXIGIBILIDADE 023/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.310.499/0001-04, com sede situada à Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP 78.540-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o CREDENCIAMENTO através do Chamamento Público citado em epígrafe, de pessoa física/jurídica, visando a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que se subordinam a Resolução n° 006/2020/MEC/FNDE e subsidiariamente as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber. PERÍODO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: OCORRERÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, NO HORÁRIO: 07H00MIN ÀS 13H00MIN, VINCULADO AO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMANDAR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 07 de Agosto de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação - ITR
ASSIS DAL PAI	XXX.905.829-XX	9789/00009/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /1093

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2025

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e a empresa **LIMMT - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATADA, representado neste ato por **CLEITON *LEANDRO CORREA SILVA***

.O objeto do presente Contrato consiste na **"CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE LIMMT - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE UMA ETAPA DO CIRCUITO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS 2025 - PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CLÁUDIA/MT**

A vigência deste Contrato será de **90 (noventa) dias,** contados a partir do dia 05 de agosto de 2025 com encerramento previsto para o dia 02 de novembro de 2025.

O valor global do referido contrato é de **R$ 195.149,00 (cento e noventa e cinco mil, cento e quarenta e nove reais)**

Cláudia - MT, 05 de agosto de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE VIAGEM PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA MISSÃO OFICIAL "ÍNDIA – MATO GROSSO TECH", INCLUINDO OS SERVIÇOS NECES-

SÁRIOS PARA GARANTIR SUPORTE LOGÍSTICO, TÉCNICO E INSTITUCIONAL DURANTE TODA A MISSÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

CONTRATADA: CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA - INDO - BRASILEIRA - (CCIIB), sediada na Av Paulista, nº 1636, Bairro Bela Vista, CEP**:** 01.310-200, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ: **Nº 52.627.455/0001-35.**

VALOR GLOBAL: R$ 25.875,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **90 (noventa) dias.**

Cláudia - MT, 07 de agosto de 2025.

_____

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

O Prefeito Municipal de CLÁUDIA - MT, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE VIAGEM PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA MISSÃO OFICIAL "ÍNDIA – MATO GROSSO TECH", INCLUINDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR SUPORTE LOGÍSTICO, TÉCNICO E INSTITUCIONAL DURANTE TODA A MISSÃO,** inscrita no CNPJ: **Nº 52.627.455/0001-35,** no valor de **R$ 25.875,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Cláudia - MT, 08 de agosto de 2025.

_____

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022

Por este contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ: 00.965.145/0001-27, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da CI nº. **1.734269-4 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº. **014.XXX.XXX-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, e a empresa CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.290.884/0001-17, com sede na rua Izildinha esq. com a rua santa luzia snº qd chácara lt. 141 sitio de recreio ipê - Goiânia - GO, CEP 74681-500, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor MARIOZAM PIMENTA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 648285- 615200 SSP/GO e CPF nº 123.XXX.XXX-53,

Considerando que durante a execução dos serviços inerentes à obra objeto contrato 058/2022, tanto do núcleo, quanto do condomínio, verificou-se a necessidade de suprimir alguns itens uma vez que os mesmos não são necessários na obra, bem como a necessidade de acrescer alguns itens ou ainda o aumento de outros, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

1.1 O presente aditivo tem por objeto a supressão no valor de R$ 340.731,20, (Trezentos e quarenta mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos) motivada verificação de erros no projeto, conforme planilha de quantitativos e custos unitários na planilha, anexa;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo e novos serviços necessários à funcionalidade da obra, correspondente a R$ 815.284,27 (oitocentos e quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) conforme planilha de quantitativos e custos unitários na planilha, anexa;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO

3.1 O valor do acréscimo do presente termo aditivo será apurado da diferença entre o acréscimo inicial e a supressão, no valor de R$ 474.553,07 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sete centavos), correspondente a 7,2207%.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 125 da Lei 14,133 e na Cláusula Décima Sexta do contrato nº 058/2022, bem como possui anuência da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor do acréscimo do presente termo aditivo será apurado da diferença entre o acréscimo inicial e a supressão, no valor de R$ 474.553,07 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sete centavos), correspondente a 7,2207%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

CONSTRUTORA REZENDE EIRELI
CNPJ nº 04.290.884/0001-17
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME_____ MOME:_____
CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 129/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar a candidata relacionada no **ANEXO I,** a **comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **14/08/2025**, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

b. Título de eleitor;

c. Comprovante de quitação eleitoral;

d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

e. Carteira de identidade (R.G.);

f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

g. Cartão do C.P. F;

h. Certidão de nascimento ou casamento;

i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

j. CPF dos filhos menores de 21 anos;

k. 02 foto 3x4 atual e colorida;

l. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)**

m. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

n. CNIS – INSS;

o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

r. Comprovante de residência;

s. Carteira nacional de habilitação (se houver),

t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares)

u. -Declaração de bens; **(modelo anexo III)**

v. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)**

w. -Conta Corrente (Bradesco);

x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

z. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 07/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 07° DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
183	30925	SUELI DA SILVA NASCIMENTO	15/12/1982	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
184	31403	SANGELA SILVA DOS SANTOS	24/08/1993	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
185	31001	CLARA SILVESTRE COIMBRA MARTINS	27/01/1996	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
183	30925	SUELI DA SILVA NASCIMENTO	15/12/1982	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
184	31403	SANGELA SILVA DOS SANTOS	24/08/1993	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
185	31001	CLARA SILVESTRE COIMBRA MARTINS	27/01/1996	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000

Técnico Administrativo Educacional (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
11	35497	ROSANGELA DA SILVA	18/06/1995	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
12	31180	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	28/04/1982	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
13	31717	ROSELAINE SOUZA	03/06/1984	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
14	30939	FLAVIA POSTAL LANZA	17/09/1991	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

. _____

. _____

. _____

. _____

. _____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 514/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **LUCIANA GONÇALVES BORGES**, portadora da matricula nº. 7037, do cargo de PROFESSORA, classe B, nível 01**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 515/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, o servidor, **PATKORE METUKTIRE,** portador da matricula nº. 7470, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO (SAÚDE)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 516/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os (as) Servidores (as) abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder**,** lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2025:

SERVIDORES (AS)	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ELIAS PEREIRA DA SILVA	1332	A	7
SILVANA CRISTINA PAIVA	2592	A	5

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 517/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora, **HOSANA APARECIDA DONADIA SOUZA**, portadora da matricula n. 3121, Professora, classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Munici-

pal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 519/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, o servidor, **MIGUEL HENRIQUE LINO DA SILVA,** portador da matricula nº. 7495, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO (SAÚDE)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 520/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2025 .

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ	7379	EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA PAULINA	EDUCACAO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL ALISSON MATOS ROSS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 523/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2025:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
EDIVALDO MOREIRA DA SILVA	59	B	8

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 525/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR as Servidoras abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais

do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2025:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
IRACI BEZERRA DA SILVA	4395	C	04
JANETE FATIMA BLOCK	4391	A	04
MARISA DE SOUZA SANTOS	4392	B	04

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 526/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **SERAFIM GOMES DOS SANTOS**, portador da matricula n. 370, Técnico Desportivo, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 527/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença para desempenho de mandato sindical, conforme Artigo 112, da Lei 2.408/2010, a pedido, à servidora, **LUCY DIANA MATIAS DA SILVA**, Professora, classe C, nível 08, portadora da matricula nº 163, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 11 de julho de 2025 a 28 de junho de 2028, sem prejuízos dos vencimentos, por duração do período do mandato.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 529/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho do servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2025 .

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
CARLOS PEREIRA MARTINS	3983	MANUTENCAO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE / CENTRO DE SAUDE	MANUTENCAO DO CAPS - SAUDE MENTAL EM ACAO / CAPS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 534/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ CARLOS DONADIA**, portador da matricula n. 233, Mecânico de Máquinas Pesadas, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 535/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o servidor, **LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO,** portador da matricula nº. 7559, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 536/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, a pedido, à servidora, **TANIA JUSTINIANA DE SOUZA,** Professora, portadora da matricula nº. 1411, classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 538/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o servidor, **JEFFERSON ALVES PEREIRA,** portador da matricula nº. 7505, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 24 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 539/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº. 307/2025, que designou a servidora **MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS**, portadora da matricula 395, Técnico em Enfermagem, para atuar como Coordenadora dos serviços de Urgência e Emergência da UPA, com gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 540/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº. 233/2025, que designou a servidora a servidora **ANGELITA DOS SANTOS BRESSAN**, portadora da matricula 2276, Técnico em Enfermagem, para atuar como Responsável Técnica pelo Sistema de Armazenamento de Imunobiológicos - Vacinas, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Na publicação do dia: 25 de julho de 2025 no Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº. 4786 página: 450.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital	03/06/2025
Prazo para impugnação do edital	06/06/2025
Período de inscrições	09 a 18/06/2025
Publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	**08/08/2025**
Período de recurso contra a relação de inscritos	**12/08/2025**
Divulgação dos resultados dos recursos contra a relação de inscritos	**15/08/2025**
Publicação final das inscrições	**19/08/2025**
Publicação do Cronograma das entrevistas	**21/08/2025**
Período das Entrevistas	**25/08/2025 a 27/08/2025**
Publicação do Resultado Preliminar	**01/09/2025**
Período de interposição de Recurso	**03/09/2025**
Publicação do Resultado dos recursos	**09/09/2025**
Publicação do Resultado Final	**11/09/2025**
Convocação dos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/205	**12/09/2025**
Atribuição com apresentação dos documentos conforme item 10.3 do edital	**A partir de 15/09/2025**
As datas previstas poderão ser alteradas por editais complementares.	

LEIA – SE:

ANEXO I

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital	03/06/2025
Prazo para impugnação do edital	06/06/2025
Período de inscrições	09 a 18/06/2025
Publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	**09/10/2025**
Período de recurso contra a relação de inscritos	**14/10/2025**
Divulgação dos resultados dos recursos contra a relação de inscritos	**17/10/2025**
Publicação final das inscrições	**22/10/2025**
Publicação do Cronograma das entrevistas	**30/10/2025**
Período das Entrevistas	**11 a 13/11/2025**
Publicação do Resultado Preliminar	**19/11/2025**
Período de interposição de Recurso	**25/11/2025**
Publicação do Resultado dos recursos	**28/11//2025**
Publicação do Resultado Final	**02/12/2025**
Convocação dos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/205	**30/01/2026**
Atribuição com apresentação dos documentos conforme item 10.3 do edital	**A partir de 02/02/2026**
As datas previstas poderão ser alteradas por editais complementares.	

Colíder/MT, 08 de agosto de 2025.

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _366/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA, portadora da matricula nº 4408, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 18/07/2025 e término em 04/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 - PORTARIA SMFA Nº 323/2025 FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025. Objeto:**

contratação de show artístico nacional com a dupla "ALVARO & DANIEL" a ser realizado durante o evento da Semana Nacional da Família que acontecerá no município de Colíder/MT, entre os dias 16 a 17 de agosto de 2025. **Valor** Global R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **Vigência:** 06/08/2025 até 30/10/2025.

PORTARIA SMFA Nº 323/2025 FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **MARGARIDA GAONA** (Gestora), **ELIANA DA SILVA LIMA PINTO** (Fiscal Titular) e **EDI CARLOS DA SILVA LEITE** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 065/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025**. Vigência: 06/08/2025 até 30/10/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025 - PORTARIA SMFA Nº 324/2025 FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Objeto:** execução da obra de demolição total e reconstrução da Escola Estadual Professora Alzira Maria da Silva no município de Colíder/MT. **Valor** Global R$ 6.454.875,35 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). **Vigência:** 07/08/2025 até 31/12/2026.

PORTARIA SMFA Nº 324/2025 FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Gestor), **JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI** (Fiscal Titular) e **FLÁVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 066/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA EPP.** Instrumento Vinculante: **Concorrência Eletrônica 003/2025**. Vigência: 07/08/2025 até 31/12/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PREVILIDER
PORTARIA N.º 037/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO".

A Diretora Executiva do Previ-Líder, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 89, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora Sra. Sueli Aparecida de Almeida Pinto, portadora do RG nº 0917905-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 482.571.921-04 e do Título Eleitoral nº 012462251805, Zona "023", Seção "0027, devidamente matriculada sob o n.º 78, efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Nível "12", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, contando com um total de 12.206 dias trabalhados, ou seja, 33 (trinta e três) anos, 05 (cinco) e 02 (vinte e sete) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 011/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 01 de agosto de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

O Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 e **AUTORIZOU** a contratação da empresa **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.641.768/0001-68, para fornecimento de material didático complementar para alunos e professores de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às competências e habilidades avaliadas pelo SAEB e outros sistemas de avaliação periódica, assessoria pedagógica especializada presencial, com programa de mensuração contínua da aprendizagem com avaliações periódicas integrado à sistema digital de gestão dos resultados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Colíder/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 1.632.300,00** (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil e trezentos reais).

Colider/MT, 07 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREVILIDER
PORTARIA N.º 038/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DA SRA. IVETE MOREIRA DOMINGUES FREIRE".

A Diretora Executiva do Previ-Líder - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntaria por idade em favor da Sra. Ivete Moreira Domingues Freire, portadora do RG n.º 1241783-1 SSP/MT, inscrita no CPF. n.º 626.097.269-53 e do Título Eleitoral nº 015382551899, Zona "023", Seção "0237, devidamente matriculado sob o n.º 3127, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "05", contando com um total de 4750 dias, ou seja, 13 (Treze) anos, e 05 (cinco) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LÍDER, n.º 019/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 01 de agosto de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através do seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, comunica a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos do processo, **RATIFICOU**, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025 e **AUTORIZOU** a contratação da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.534.450/0001-52, para prestação de serviços de consultoria técnica especializada voltada para o fornecimento de vaga em missão técnica internacional organizada pelo SEBRAE/MT, na Expo 2025, no Japão, e na feira Host Milano, na Itália, incluindo todas as atividades necessárias à preparação, deslocamento, participação, acompanhamento e retorno dos representantes municipais às suas atividades locais, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 65.796,00** (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais).

Colider-MT, 07 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO SELETIVO 02/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 29/2025

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: POLIANA GERMANA DA GAMA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 4.433,4500

Vigência Inicial: 01/08/2025 **Vigência Final:** 17/12/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e POLIANA GERMANA DA GAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/ADM/2025

PORTARIA Nº 457/ADM/2025, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **SOELI TEREZINHA CASTIONI CECCON,** matricula nº 3283-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **20 de agosto a 17 de novembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025**.**

(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 7 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 7 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 032, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica convocada a servidora efetiva da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, Sra. Poliana Cristina Guizzardi, ocupante do cargo de Agente de Contratações, para o exercício de suas atividades laborais nos dias 08, 13 e 14 de agosto de 2025, durante o período de suas férias, sendo que os referidos dias serão devidamente compensados e gozados em momento oportuno.

Parágrafo único – As férias a que se refere o *caput* trata-se do período de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE; E, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, 07 DE AGOSTO DE 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 07 de agosto de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 107/2025

TERMO DE POSSE Nº 107/2025

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Ao 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 028 /2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR ELONEIDE DA SILVA SOARES,** para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 10º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 71,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **08/08/2025**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ELONEIDE DA SILVA SOARES

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/

2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 108/2025

TERMO DE POSSE Nº 108/2025

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Ao 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 028 /2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR ANDRESSA FERNANDA RODRIGUES LIMA,** para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 1º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 72,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **08/08/2025**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANDRESSA FERNANDA RODRIGUES LIMA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 109/2025

TERMO DE POSSE Nº 109/2025

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Ao 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 028 /2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR NOELI DA SILVA ELIAS,** para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 20º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 64,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **08/08/2025**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

NOELI DA SILVA ELIAS

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA- ME, com endereço a Rua Primaveras, Nº 129, Centro Nova Mutum MT, CEP 78-450-000, inscrita sob o CNPJ de nº 19.697.300/0001-08, neste ato representado pela sócia administradora senhora **INDIANARA GUISOLJFI OLBERMANN,** portadora do Registro Geral 83xxxx06 SESP/PR e CPF 042.xxx.xxx-80.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1. O objeto do presente instrumento é o **DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, HOSPEDAGEM DE WEBMAIL CORPORATIVO, LOCAÇÃO DE PLATAFORMAS DE OUVIDORIA (COM CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO) E CHATBOT PARA WHATSAPP, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLNIZA/MT.**

1.2. Este Termo de contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 22/2025, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência- Anexo I e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: R$ 277.200,00 (Duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

DATA DA EMISSÃO: 07/08/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/08/2025

DATA DO VENCIMENTO: 07/08/2030

CAMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL DE Nº. 1.254 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

LEI MUNICIPAL DE Nº. 1.254 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Autores: Vereador Jonas de Oliveira Miranda, Vereador Miro da Agricultura e Vereador Presidente Oseia Pereira Guedes

Súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de mutirões de limpeza nos bairros do município de Colniza e de campanha de conscientização para a limpeza dos quintais, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT Sr. **OSEIA PEREIRA GUEDES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Colniza, a obrigatoriedade da realização anual de mutirões de limpeza nos bairros, Distrito do Guariba e Vilas do Município, com o objetivo de combater focos de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, chikungunya e outras doenças.

Art. 2º - Entre os dias 15 de outubro a 31 de outubro de cada ano, o Poder Executivo Municipal deverá promover campanha de conscientização voltada à população, com foco na importância da limpeza dos quintais, terrenos baldios e espaços públicos, por meio de:

I – distribuição de materiais informativos;

II – divulgação nas mídias locais e redes sociais;

III – palestras em escolas, unidades de saúde e centros comunitários;

IV – ações educativas com o apoio dos agentes comunitários de saúde.

Art. 3º - Entre os dias 1º de novembro a 15 de dezembro de cada ano, o Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, deverá realizar o mutirão de limpeza em todos os bairros do município, com a remoção de entulhos, lixo acumulado, pneus, objetos que acumulem água e outros materiais inservíveis que possam favorecer a proliferação de mosquitos.

§1º - O cronograma do mutirão deverá ser divulgado previamente, com indicação das datas e locais atendidos.

§2º - A população será incentivada a colocar na frente de suas residências os materiais a serem recolhidos, nos dias agendados para o mutirão no respectivo bairro.

§3º - Poderão ser firmadas parcerias com associações, entidades civis, igrejas e empresas locais para fortalecer a ação.

§4º - Após a realização do mutirão, deverá ser realizada uma força-tarefa de fiscalização nos bairros. Constatada a existência de focos de proliferação do mosquito, o morador será notificado, e, caso não ocorra a remoção do foco, poderão ser adotadas as medidas cabíveis previstas na legislação municipal vigente.

§5º - Em caso de declaração de epidemia de dengue ou *chikungunya* pelas autoridades de saúde no Município de Colniza, o Poder Executivo Municipal poderá fazer uso do fumacê, como medida complementar para combater a proliferação do mosquito transmissor.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, aos 07 de agosto de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

PLANEJAMENTO - ENGENHARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA
Gestão 2025/2028
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "LOTEAMENTO URBANO GUARIBA"

O **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 04.213.687/0001-02, com sede na Av. dos Pinhais, n° 19, Centro, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.335.000, Colniza/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2.018, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado **"LOTEAMENTO URBANO GUARIBA"**, regularmente instaurado no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII, Edição Nº 4.350, publicado no dia 30 de outubro de 2023, páginas 231-235;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE O (A)

Quadra	Lote	Matrícula	Cartório	Proprietário	CPF/CNPJ
4	16	2797	1º Ofício de Colniza	JOSÉ GERALDO DA SILVA	949.***.***-04
5	13	1408	1º Ofício de Colniza	PEDRO PEREIRA ROMA	174.***.***-04
5	14	1409	1º Ofício de Colniza	PEDRO PEREIRA ROMA	174.***.***-04
5	15	1411	1º Ofício de Colniza	PEDRO PEREIRA ROMA	174.***.***-04
6	4	5186	1º Ofício de Colniza	CARLIENE CASTRO DE SOUZA	043.***.***-09
6	15	5116	1º Ofício de Colniza	HEITOR HILÁRIO MOURA	211.***.***-91

Avenida dos Pinhais nº 119 - Centro - CEP: 78335–000 - Colniza – MT
Fone: (66) 3571-1000 / 3571-1315 – www.colniza.mt.gov.br

7	1	1372	1º Ofício de Colniza	ALECRIM DEPÓSITO DE MADEIRAS LTDA ME	13.338.781/0001-70
7	2	1375	1º Ofício de Colniza	ALECRIM DEPÓSITO DE MADEIRAS LTDA ME	13.338.781/0001-70
7	3	1374	1º Ofício de Colniza	ALECRIM DEPÓSITO DE MADEIRAS LTDA ME	13.338.781/0001-70
7	8	2458	1º Ofício de Colniza	VALDIR BRISTOTTI	453.***.***-72
7	10	4438	1º Ofício de Colniza	FABIANA LOU DA SILVA	836.***.***-87
7	14	5076	1º Ofício de Colniza	ROSANGELA APARECIDA GAIESKI	767.***.***-87
7	15	5077	1º Ofício de Colniza	ROSANGELA APARECIDA GAIESKI	767.***.***-87
7	20	1373	1º Ofício de Colniza	ALECRIM DEPÓSITO DE MADEIRAS LTDA ME	13.338.781/0001-70
8	2	2059	1º Ofício de Colniza	ADÃO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	097.***.***-78
11	1	2039	1º Ofício de Colniza	ORLANDO MOREIRA DA SILVA	139.***.***-68
11	2	2040	1º Ofício de Colniza	ORLANDO MOREIRA DA SILVA	139.***.***-68
11	10	5220	1º Ofício de Colniza	PAULO NETO DIAS	281.***.***-42
11	11	5221	1º Ofício de Colniza	PAULO NETO DIAS	281.***.***-42
13	2	5192	1º Ofício de Colniza	GERTRUDES PEDRONI SILVA	013.***.***-16
13	13	2144	1º Ofício de Colniza	EDINIR DA SILVA LIMA	913.***.***-00
13	20	2174	1º Ofício de Colniza	GERTRUDES PEDRONI SILVA	013.***.***-16
15	15	4985	1º Ofício de Colniza	SILAS MOURA RIBAS	652.***.***-20
16	21	2129	1º Ofício de Colniza	ONOFRE DE LACERDA PEREIRA	448.***.***-87
16	22	2128	1º Ofício de Colniza	ONOFRE DE LACERDA PEREIRA	448.***.***-87
17	1	1386	1º Ofício de Colniza	NEIVA NORBERTO GREGIO	638.***.***-53
17	2	1387	1º Ofício de Colniza	NEIVA NORBERTO GREGIO	638.***.***-53
17	3	1388	1º Ofício de Colniza	NEIVA NORBERTO GREGIO	638.***.***-53
18	6	2445	1º Ofício de Colniza	MARCELO GUERMAND DE QUEIROZ	551.***.***-15
18	7	3158	1º Ofício de Colniza	ELIZETE AMBROSINA DE SANTANA	332.***.***-20
18	8	2444	1º Ofício de Colniza	MARCELO GUERMAND DE QUEIROZ	551.***.***-15
18	14	2450	1º Ofício de Colniza	MARIA APARECIDA FERREIRA	621.***.***-72

18	19	5063	1º Ofício de Colniza	ALESSANDRA DA SILVA	658.***.***-34
18	20	5054	1º Ofício de Colniza	ALESSANDRA DA SILVA	658.***.***-34
18	22	2038	1º Ofício de Colniza	RONI DE OLIVEIRA FERRO	408.***.***-68
19	10	2151	1º Ofício de Colniza	ANTONIO FRANCISCO GOMES	914.***.***-97
21	14	3159	1º Ofício de Colniza	ELIZETE AMBROSINA DE SANTANA	332.***.***-20
21	15	3160	1º Ofício de Colniza	ELIZETE AMBROSINA DE SANTANA	332.***.***-20
22	8	2735	1º Ofício de Colniza	ERNEI MATT	578.***.***-20
22	10	5155	1º Ofício de Colniza	RONAN DE OLIVEIRA FERRO	887.***.***-04
22	21	2244	1º Ofício de Colniza	MARCELO MARCHERT POSSARI E OUTROS	218.***.***-03
24	10	1837	1º Ofício de Colniza	CELCINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	647.***.***-20
24	11	1838	1º Ofício de Colniza	CELCINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	647.***.***-20
24	12	1839	1º Ofício de Colniza	CELCINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	647.***.***-20
24	13	1796	1º Ofício de Colniza	CAMILO POLTRONIERI	326.***.***-20
24	14	1797	1º Ofício de Colniza	WALISSON GABRIEL DA SILVA BRITO	070.***.***-35
24	16	1032	1º Ofício de Colniza	CLEMILDA MARTINS PARREIRA	152.***.***-68
25	3	2727	1º Ofício de Colniza	LUIZ KIELBA	065.***.***-00
25	7	2632	1º Ofício de Colniza	ALEZ SANDRO SCHEUERMANN	027.***.***-02
25A	1	4968	1º Ofício de Colniza	MARCOS JOSÉ BAQUER	663.***.***-72
25A	4	2093	1º Ofício de Colniza	HÉLITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	909.***.***-91
26	2	2058	1º Ofício de Colniza	ADÃO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	097.***.***-78
27	10	2849	1º Ofício de Colniza	ANIVALDO FIRME	349.***.***-15
27	11	2850	1º Ofício de Colniza	ANIVALDO FIRME	349.***.***-15
29	7	4949	1º Ofício de Colniza	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	292.***.***-49
30	4	2537	1º Ofício de Colniza	ADEMIR ADERVAL DA CRUZ	989.***.***-68
30	5	2538	1º Ofício de Colniza	ADEMIR ADERVAL DA CRUZ	989.***.***-68
30	6	3421	1º Ofício de Colniza	ARILSOM CESAR BERTOLLO	523.***.***-68

31	5	1428	1º Ofício de Colniza	TELMA APARECIDA SCALZER	633.***.***-00
31	6R	2634	1º Ofício de Colniza	CLAUDIO BACHI	033.***.***-40
31	6A	2635	1º Ofício de Colniza	TELMA APARECIDA SCALZER	633.***.***-00
32	1	1034	1º Ofício de Colniza	AUGUSTO CARLOS DA SILVA	759.***.***-15
32	17	1182	1º Ofício de Colniza	NARA APARECIDA POLLES	905.***.***-20
32	18	1033	1º Ofício de Colniza	AUGUSTO CARLOS DIAS	759.***.***-15
32A	3	2427	1º Ofício de Colniza	FRANCIMARCO RODRIGUES DE SOUZA	034.***.***-97
32A	5	2142	1º Ofício de Colniza	FABIANA APARECIDA GONÇALVES	810.***.***-20
32A	6	2420	1º Ofício de Colniza	FRANCIMARCO RODRIGUES DE SOUZA	034.***.***-97
32A	9	5165	1º Ofício de Colniza	ADELENE LOPES SCHIAVI FERNANDES	020.***.***-56
34	5	867	1º Ofício de Colniza	TIAGO ANGHEBEN CAVAGNOLLI	008.***.***-04
34	6	868	1º Ofício de Colniza	TIAGO ANGHEBEN CAVAGNOLLI	008.***.***-04
34	18	2633	1º Ofício de Colniza	RENILDE ALVES DA SILVA	815.***.***-68
35	3	2028	1º Ofício de Colniza	JOÃO CORDEIRO	719.***.***-15
36	5	1392	1º Ofício de Colniza	DILCE RIBEIRO SANTOS	047.***.***-06
36	6	1366	1º Ofício de Colniza	ANTONIO DE SOUZA	674.***.***-34
36	7	2051	1º Ofício de Colniza	ERNEI MATT	624.***.***-72
36	8	2052	1º Ofício de Colniza	ERNEI MATT	624.***.***-72
36	9	5095	1º Ofício de Colniza	MATHEUS PALACHAY DE SOUZA	705.***.***-01
36	10	4984	1º Ofício de Colniza	MATHEUS PALACHAY DE SOUZA	705.***.***-01
36	19	965	1º Ofício de Colniza	SEBASTIANA APARECIDA DE AZEVEDO	967.***.***-15
36	21	5024	1º Ofício de Colniza	MATHEUS PALACHAY DE SOUZA	705.***.***-01
37	1	874	1º Ofício de Colniza	J.J. AGROPECUÁRIA LTDA	10.735.858/0001-58
37	4	2094	1º Ofício de Colniza	JOACIR PENHA DE OLIVEIRA	419.***.***-68
37	7	996	1º Ofício de Colniza	AUTO POSTO COMANDO EIRELLI	11.684.445/0001-54

37	8	997	1º Ofício de Colniza	AUTO POSTO COMANDO EIRELLI	11.684.445/0001-54
37	22	2096	1º Ofício de Colniza	ELVITO DOS SANTOS	125.***.***-53
38	1	866	1º Ofício de Colniza	ARCEU DE OLIVEIRA	252.***.***-00
38	2	865	1º Ofício de Colniza	ARCEU DE OLIVEIRA	252.***.***-00
38	3	864	1º Ofício de Colniza	TIAGO ANGHEBEN CAVAGNOLLI	008.***.***-04
38	4	863	1º Ofício de Colniza	TIAGO ANGHEBEN CAVAGNOLLI	008.***.***-04
38	5	862	1º Ofício de Colniza	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	051.***.***-04
38	6	861	1º Ofício de Colniza	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	051.***.***-04
38	7	860	1º Ofício de Colniza	JULIANA REGINA ANGHEBEN CAVAGNOLLI	692.***.***-15
38	8	859	1º Ofício de Colniza	JULIANA REGINA ANGHEBEN CAVAGNOLLI	692.***.***-15
38	9	858	1º Ofício de Colniza	TIAGO ANGHEBEN CAVAGNOLLI	008.***.***-04
38	10	2034	1º Ofício de Colniza	TIAGO ANGHEBEN CAVAGNOLLI	008.***.***-04
38	11	2035	1º Ofício de Colniza	TIAGO ANGHEBEN CAVAGNOLLI	008.***.***-04
38	24	2037	1º Ofício de Colniza	TIAGO ANGHEBEN CAVAGNOLLI	008.***.***-04
40	15	2688	1º Ofício de Colniza	FLAVIA CHRISOSTHEMOS CARDOSO	018.***.***-80
40	19	951	1º Ofício de Colniza	NEROCCI POLLES	526.***.***-00
41	9	2046	1º Ofício de Colniza	CLEBER DIEGO DONADIA	898.***.***-53
41	14	2041	1º Ofício de Colniza	IVAN RODRIGUES DA COSTA	219.***.***-15
41	20	1399	1º Ofício de Colniza	MARIA TOLEDO VICTORIANOS	020.***.***-90
42	9	2514	1º Ofício de Colniza	CLEITON MARTINS FERRAZ	739.***.***-34
42	11	5187	1º Ofício de Colniza	BIANCA DOS SANTOS SILVA	039.***.***-66
42	12	1410	1º Ofício de Colniza	BIANCA DOS SANTOS SILVA	039.***.***-66
42	14	2557	1º Ofício de Colniza	KATIA ROSANA MARAN MEIRA	916.***.***-91
43	5	2053	1º Ofício de Colniza	ERNEI MATT	624.***.***-72

43	6	2054	1º Ofício de Colniza	ERNEI MATT	624.***.***-72
44	4	2130	1º Ofício de Colniza	CLEONICE LOPES PARDINHO	603.***.***-87
44	9	2104	1º Ofício de Colniza	VILSON DEZIDÉRIO	207.***.***-49
44	10	2105	1º Ofício de Colniza	VILSON DEZIDÉRIO	207.***.***-49
44	11	925	1º Ofício de Colniza	ERLEI MATT	624.***.***-91
44	12	926	1º Ofício de Colniza	ERLEI MATT	624.***.***-91
44	14A	2731	1º Ofício de Colniza	CLEMILDA DE JESUS	351.***.***-59
44	14	2732	1º Ofício de Colniza	LAURO CORDEIRO DE LIMA	493.***.***-34
45	4	2393	1º Ofício de Colniza	HILDA UHLIG	203.***.***-20
46	4	2394	1º Ofício de Colniza	HILDA UHLIG	203.***.***-20
46	5	3231	1º Ofício de Colniza	RENALDO LUIZ MUNIZ	686.***.***-20
47	8	3432	1º Ofício de Colniza	JOÃO CRUZ SILVA	607.***.***-68
47	18	2057	1º Ofício de Colniza	JOSÉ ALVES DA SILVA	293.***.***-00
47	21	4466	1º Ofício de Colniza	ADALBERTO MOREIRA PADUA	481.***.***-91
48	1	3154	1º Ofício de Colniza	JOÃO CRUZ SILVA	607.***.***-68
48	2	3155	1º Ofício de Colniza	JOÃO CRUZ SILVA	607.***.***-68
48	5	2095	1º Ofício de Colniza	CLAUDIO BACHI	033.***.***-40
48	6	2097	1º Ofício de Colniza	CLAUDIO BACHI	033.***.***-40
48	7	2098	1º Ofício de Colniza	CLAUDIO BACHI	033.***.***-40
48	8	2099	1º Ofício de Colniza	CLAUDIO BACHI	033.***.***-40
50	6	2358	1º Ofício de Colniza	JOSÉ AVELINO DA COSTA	430.***.***-53
50	7	832	1º Ofício de Colniza	COMÉRCIO DE MADEIRAS LAZAROTTO LTDA	14.595.489/0001-04
50	8	833	1º Ofício de Colniza	COMÉRCIO DE MADEIRAS LAZAROTTO LTDA	14.595.489/0001-04
52	1	2062	1º Ofício de Colniza	GEDEON GOMES INCERTE	656.***.***-34
52	2	2063	1º Ofício de Colniza	GEDEON GOMES INCERTE	656.***.***-34

52	3	2143	1º Ofício de Colniza	APARECIDO BERNARDO GERALDO	206.***.***-91
53	17	3121	1º Ofício de Colniza	VITOR PEREIRA ASSUNÇÃO	844.***.***-87
54	3	1400	1º Ofício de Colniza	CASSIMIRO ALEXANDRE IVANCHUK FERRO	879.***.***-72
54	13	2395	1º Ofício de Colniza	HILDA UHLIG	203.***.***-20
54	18	2066	1º Ofício de Colniza	OSCAR SIMÃO TEIXEIRA	191.***.***-87
54	19	2065	1º Ofício de Colniza	OSCAR SIMÃO TEIXEIRA	191.***.***-87
54	22	2064	1º Ofício de Colniza	NEYBER LOURENÇO KUHL	656.***.***-91
55	19	5062	1º Ofício de Colniza	DARSONE VIEIRA DA COSTA	639.***.***-00
56	15	5201	1º Ofício de Colniza	RAIMUNDO FELIX MORAES	179.***.***-91
58	7	3459	1º Ofício de Colniza	SILVANA CRISPIM RIBEIRO	003.***.***-00
58	20	3230	1º Ofício de Colniza	DNA AGROPECUÁRIA LTDA	17.786.793/0001-19
59	1	2100	1º Ofício de Colniza	ODARI RODRIGUES DE SOUZA	496.***.***-04
59	6	2245	1º Ofício de Colniza	MARCELO MERCHERT POSSARI E OUTROS	218.***.***-03
63	5	4465	1º Ofício de Colniza	ADALBERTO MOREIRA DE PADUA	481.***.***-91
64	17	4989	1º Ofício de Colniza	SELMIR MULLER	000.***.***-12
64	22	1401	1º Ofício de Colniza	VALTER FERREIRA MARTINS	090.***.***-00
65	5	2131	1º Ofício de Colniza	MAURILIO DA COSTA	861.***.***-53
66	6	2055	1º Ofício de Colniza	ERNEI MATT	624.***.***-72
66	15	2422	1º Ofício de Colniza	MAURILIO DA COSTA	861.***.***-53
66	16	5180	1º Ofício de Colniza	DIEIMILA CRISTINA PINTO SANTOS	029.***.***-01
67	6	2044	1º Ofício de Colniza	EDIRMELI MAXIMO LENK	784.***.***-20
LOTE INDUSTRIAL	1	632	1º Ofício de Colniza	OLINDO SERAFIN JUNIOR	619.***.***-15
CHÁCARAS	16	2767	1º Ofício de Colniza	HERMES WILMAR STORCH	302.***.***-49
CHÁCARAS	16 DESMEMBRADO	5044	1º Ofício de Colniza	CARLOS AMANCIO GUEDES	819.***.***-06

CHÁCARAS	16 DESMEMBRADO 02	5045	1º Ofício de Colniza	ANDRE FRANCISCO DE SOUSA	675.***.***-91

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado "**LOTEAMENTO URBANO GUARIBA**". Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, com sede na Av. dos Pinhais, n° 119, Centro, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.335.000, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

Colniza/MT, 07 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal de Colniza/MT

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE PROCEDIMENTO FRACASSADO E REABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

Processo Administrativo nº 2.608/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, torna público para conhecimento de todos que o Procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA A EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, RELACIONADOS AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E À INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE**

COLNIZA/MT, relativo ao Processo Administrativo nº 2.608/2025, cuja sessão de abertura de propostas ocorreu no dia 04/08/2025, às 08h:00min, foi declarada **FRACASSADA,** por ausência de participantes Classificados, **ficando a mesma remarcada para o dia 09 de setembro de 2025 às 08h00min (Horário Local).**

Colniza/MT, em 07 de agosto de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Presidente da Comissão

Matrícula 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 ADESÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

OBJETO: A PRESENTE ATA DE "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN, TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT", CONFORME PLANILHA ANEXO E SENDO VENCEDORA A SEGUINTE EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA		
ENDEREÇO: RUA ITAPEVA, Nº 56, BAIRRO JARDIM LEOCADIA		
CIDADE: SOROCABA	**ESTADO:** SÃO PAULO	**CEP:** 18.085-360
FONE (15) 3228-6619	**FONE**	**E-MAIL:** licitacao@comercialtrapiche.com.br
CNPJ: 30.213.258/0001-37	**INSC. ESTADUAL:** 798.414.710.111	
RESPONSÁVEL LEGAL: FILEMON DA SILVA BASTOS	**RG:**	**CPF:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT.	V. TOTAL
1	4.600	UNID.	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA. COSTURADO, FORMATO 200 MM X 275 MM, CONTENDO 96 FOLHAS. MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO COM GRAMATURA DE 56 G/M2, COM PAUTAS EM AZUL OU PRETO. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M2, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M2 E GUARDA EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M2. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE. O CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT E CERTIFICADO PELO SELO FSC OU CERFLOR.	R$ 14,50	R$ 66.700,00
2	4.600	UNID.	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 275 MM X 200 MM; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA APROXIMADA DE 63G/M2; CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M2, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M2 E GUARDA EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M2. ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COILLOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE. O CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT E CERTIFICADO PELO SELO FSC OU CERFLOR.	R$ 14,90	R$ 68.540,00
3	5.100	UNID.	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS. 200 FOLHAS ÚTEIS, (NÃO SENDO CONTADAS AS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTINUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM X 275 MM. MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M2, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M2 E GUARDA EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M2. ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE. O CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT E CERTIFICADO PELO SELO FSC OU CERFLOR.	R$ 26,90	R$ 137.190,00
4	4.6005	UNID.	CADERNO DE CALIGRAFIA, CAPA DURA, CONTENDO 40 FOLHAS. COSTURADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 MM X 248MM, MIOLO PAPEL OFFSET 56G/M2, COM PAUTAS E MARGENS, CAPA E CONTRACAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M2, PAPELÃO 780 G/M2 E GUARDA 120 G/M2. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE. O CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT E CERTIFICADO PELO SELO FSC OU CERFLOR.	R$ 7,50	R$ 34.500,00
5	5.800	UNID.	APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO. COM FUROS CÔNICOS PARA LÁPIS COMUNS E JUMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 MM X 50 X 30M COMPOSTO POR DUAS LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL, FIXADAS POR PARAFUSOS METÁLICOS EM SUPORTE PLÁSTICO COM RESERVATÓRIO PLÁSTICO TRANSLÚCIDO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R$ 3,00	R$ 17.400,00
6	4.370	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE. FORMATO SEXTAVADO, CORPO COM RESPIRO PREFERENCIALMENTE NO MEIO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TAMPA ANTIASFIXIANTE, ESCRITA SEM FALHAS, NA COR AZUL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R$ 1,60	R$ 6.992,00
7	4.370	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE. FORMATO SEXTAVADO, CORPO COM RESPIRO PREFERENCIALMENTE NO MEIO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE FUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TAMPA ANTIASFIXIANTE, ESCRITA SEM FALHAS, NA COR PRETA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R$ 1.60	R$ 6.992,00
8	5.100	EST	CANETA HIDROGRÁFICA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, CORPO EM RESINA PLÁSTICA OPACA OU BRILHANTE NA COR DA ESCRITA, PONTA MÉDIA QUE NÃO AFUNDA COM O USO, LAVÁVEL. A BARRA INTERNA DA CANETA DEVE POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES - PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROXO, ROSA, LILÁS E MARROM. DIMENSÕES DA CANETA COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM SEM TAMPA, DIÂMETRO MÍNIMO 8MM. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: • CONTEM 12 UNIDADES; • PRODUTO ATÓXICO; • COMPOSIÇÃO; • NOME DO FABRICANTE; • SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO CONSTANDO ESCRITA MÍNIMA 800 METROS PARA CADA COR.	R$ 17,88	R$ 91.188,00

9	4.370	UNID.	COLA LIQUIDA BRANCA, COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, COM BASE DE ACETATO COM POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE (FRASCO) PLÁSTICO INJETADO , COM BICO APLICADOR, ATRAVÉS DA TAMPA ESTILO FLIP TOP INJETADO. VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP (CENTIPOISE). TEOR DE SÓLIDOS DE, NO MÍNIMO, 20%. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	R$ 5,70	R$ 24.909,00
10	1.500	EST	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES, EMBALAGEM COM CARTÃO RESISTENTE; MATERIAL ATÓXICO; NÃO DEVE BORRAR, ESFARELAR E NEM MANCHAR AS MÃOS; AS CORES DEVEM CORRESPONDER AOS RESPECTIVOS PIGMENTOS QUANDO UTILIZADOS; DEVE RESISTIR À PRESSÃO NORMAL DE USO; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 95 MM X DIÂMETRO 10 MM E DE SEÇÃO CIRCULAR, PESO MÍNIMO 120G. SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM INVÓLUCRO DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES.	R$ 9,20	R$ 13.800,00
11	1.500	EST	MASSA PARA FAZER MODELAGEM. QUE POSSA SER PINTADO COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE, ESTOJO COM 12 CORES COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVO E PIGMENTOS, PRODUTO ATÓXICO, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	R$ 6,30	R$ 9.450,00
12	1.500	UNID.	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA. MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO RÉGUA, ÁREA DE CORTE DE 45 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO COM TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM BLÍSTER. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA E CÓDIGO DE BARRAS E SELO DO INMETRO.	R$ 8,50	R$ 12.750,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 490.411,00					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 490.411,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS).

VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 21/01/2025 A 21/01/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 ADESÃO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

OBJETO: A PRESENTE ATA DE "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN, TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT", CONFORME PLANILHA ANEXO E SENDO VENCEDORA A SEGUINTE EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
ENDEREÇO: AVENIDA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO, Nº 200, BAIRRO CENTRO		
CIDADE: SÃO CAETANO DO SUL	**ESTADO:** SÃO PAULO	**CEP:** 09.521-005
FONE (11) 93398-9968	**FONE**	**E-MAIL:** m8distribuidora@terra.com.br
CNPJ: 33.487.152/0001-10	**INSC. ESTADUAL:** 636.510.342.111	
RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE ANTONIO BRAGUIN	**RG:**	**CPF:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT.	V. TOTAL
1	5.100	UNID.	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA. FORMATO DA BORRACHA 43 X 22 X 12 MM. BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO. ESTA CAPA DEVERÁ SER INJETADA COM GRÃOS DE MATERIAL RECICLADO NA COR VERDE E DEVERÃO SER IMPRESSOS O LOGO DO MATERIAL RECICLADO E O LOGO "LIVRE DE PVC" NA COR BRANCA OU O BRASÃO DO MUNICÍPIO. ESTA IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA OU TAMPOGRAFIA, UTILIZANDO TINTAS DE ALTA RESISTÊNCIA E ATÓXICAS. OBRIGATÓRIO CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO PARA O CONJUNTO BORRACHA COM CAPA. (AS IMPRESSÕES DO SÍMBOLO DO MATERIAL RECICLADO, LIVRE DE PVC E INMETRO PODE SER NO PRODUTO OU NA EMBALAGEM).	R$ 4,50	R$ 22.950,00
2	5.100	UNID.	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES. LÁPIS DE COR SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM, E ENTRE FACES DE 6,9 MM, COM MINA CENTRALIZADA DE 2,0MM DE DIÂMETRO. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, COM GRAVAÇÃO DA MARCA EM PROCESSO HOT STAMPING, MINA COLORIDA PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM, E ENTRE FACES DE 6,9 MM, COM MINA CENTRALIZADA DE 2,0MM DE DIÂMETRO. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R$ 15,00	R$ 76.500,00
3	5.100	UNID.	LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA. LÁPIS GRAFITE NO 02, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, APONTADO, COM BORRACHA, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, CONTENDO NO MÍNIMO: 170 MM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 6,5 E MINA 2,0MM. GRAFITE COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME, DUREZA HB, MACIA, RESISTENTE SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR. O LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E SÍMBOLO QUE DEMONSTRE O USO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO GRAVADO EM SEU CORPO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO FSC.	R$ 1,80	R$ 9.180,00
4	4.370	UNID.	RÉGUA ESCOLAR DE 30CM, INJETADA EM MATERIAL RECICLADO, NA COR CRISTAL, ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS, EM TOM VIBRANTE, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 310MM COMPRIMENTO X 3MM LARGURA X 2MM DE ESPESSURA MAIOR E A CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010. DEVE POSSUIR A IMPRESSÃO DE TEMA A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE.	R$ 4,30	R$ 18.791,00

VALOR TOTAL GERAL R$ 127.421,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 127.421,00 (CENTO E VINTE SETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS).

VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 21/01/2025 A 21/01/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 ADESÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

OBJETO: A PRESENTE ATA DE "**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD/PI – 2º RELANÇAMENTO,** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO/REPELÊNCIA DE POMBOS E CONTROLE DE LARVAS PARA CONTROLE DE VETORES E PRAGAS" EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT", CONFORME PLANILHA ANEXO E SENDO VENCEDORA A SEGUINTE EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZACAO E IMPERMEABILIZACAO DE MOVEIS LTDA		
ENDEREÇO: RUA EUSTÁQUIO PORTELLA Nº 217 BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO		
CIDADE: TERESINA	**ESTADO:** PIAUÍ	**CEP:** 64.051-010
FONE (86) 9 9551-3978	**FONE** (86) 9 9426-4087	**E-MAIL:** contratos@biolavsec.com.br
CNPJ: 37.509.784/0001-98	**INSC. ESTADUAL:** 196685184	
RESPONSÁVEL LEGAL: PEDRO KEILE ARANTES ALVES	**RG:**	**CPF:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT.	V. TOTAL
01	63.000	M²	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	R$ 0,99	R$ 62.370,00
02	63.000	M²	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	R$ 0,97	R$ 61.110,00
03	63.000	M²	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	R$ 0,95	R$ 59.850,00
04	63.000	M²	SERVIÇO DE DESALOJAMENTO/REPELÊNCIA DE POMBOS	R$ 1,07	R$ 67.410,00
05	63.000	M²	SERVIÇO DE CONTROLE DE LARVAS	R$ 0,99	R$ 62.370,00
				VALOR TOTAL GERAL	**R$ 313.110,00**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 313.110,00 (TREZENTOS E TREZE MIL E CENTO E DEZ REAIS).

VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 21/01/2025 A 21/01/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 077/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, KM PERCORRIDO E SERVIÇO DE SOCORRO A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT.

FORNECEDOR: L. A. MIOTTO BORRACHARIA LTDA CNPJ: 13.230.994/0001-84.

MAIOR DESCONTO POR ITEM: TOTAL 247,00

VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 05/02/2025 A 05/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTA POR: SHORT SAIA, BERMUDA, CALÇA, JAQUETA, CAMISETA E CALÇADOS DIVERSOS, BEM COMO DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO: MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL E ESTOJO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COMODORO – MT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT.

FORNECEDORES: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA CNPJ: 08.952.092/0001-11; FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER CNPJ: 22.030.583/0001-36; HLJ NEGOCIOS LTDA CNPJ: 52.921.169/0001-88.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 1.545.468,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 05/02/2025 A 05/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 042/2023

OBJETO DO CONTRATO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CESSÃO DE EQUIPAMENTO DOSADOR EM REGIME DE COMODATO COM AUTOMAÇÃO DE DRENO E ENTRADA DE ÁGUA E CPU COM CAIXA PARA 05 BOMBAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°298/2023).

OBJETO DO ADITIVO: O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE VALOR SENDO 24,94134 %, EM RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE, INCIANDO DIA 05/08/2025 E ENCERRANDO EM 19/11/2025.

JUSTIFICATIVA: O MOTIVO DECLARADO SERIA A CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFERIDA EMPRESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNCIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ: 12.313.826/0001-90.

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2025. **FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 084/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 133/2025

ADESÃO N°. 023/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT SENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CONFRESA/MT, com um valor Global Estimado de R$ 1.172.845,00 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 04/08/2025 A 04/08/2026. VALOR: R$ 1.172.845,00 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ESTETO-TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.265.149/0001-63.

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 219/2025 ADM DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATA,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HMC	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.***.***-01 MAT:13200	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	SUELI F. DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA	084/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ESTETO-TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.265.149/0001-63	**R$ 1.172.845,00**
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT SENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CONFRESA/MT, com um valor Global Estimado de R$ 1.172.845,00 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).		
PRAZO DE VIGÊNCIA	05 MESES – 01/08/2025 A 31/12/2025		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas,

sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ELENILZA BORGES DE REZENDE	775.233.931-87	0131 /00180/2024
GILDASIO SOARES DE JESUS	147.707.921-15	0131 /00189/2024
GILDASIO SOARES DE JESUS	147.707.921-15	0131 /00190/2024
IVONIR ANTONIO DA COSTA	836.307.161-72	0131 /00191/2024
IVONIR ANTONIO DA COSTA	836.307.161-72	0131 /00192/2024
VINICIUS DE ARAUJO NASCIMENTO	046.056.191-00	0131 /00193/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: DINOM ALVES GLORIA

Matrícula: 00124511

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 340

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 132/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 050/2025

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE AVIAMENTOS PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATOS, A SER REALIZADA NO ÂMBITO DO PROJETO "FORÇA MULHER", DA ALDEIA URUBU BRANCO, EM PARCERIA COM O SEBRAE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 4 MESES E 28 DIAS – 04/08/2025 A 31/12/2025.

VALOR: R$ R$ 50.374.14 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: V CONCEICAO SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 08.459.768/0001-30

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005,

INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DIOGO MOTA DOS SANTOS	049.437.051-38	0131/00233/2025
GUILHERME AFONSO CAMARGO	043.952.181-56	0131/00241/2025
ILDEBRANDO FERNANDES DA SILVA	548.807.931-91	0131/00251/2025
BENEDITO RODRIGUES DA TRINDADE NETO	256.837.988-09	0131/00256/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARINA FREIRE DA CUNHA

Matrícula: 00014991

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 222/2025 ADM DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	**FISCAL SUPLENTE**
SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	**LUCIA GERALDA RIBEIRO PARREIRA CPF: 395.***.***-72 MATRICULA: 15086**	**LEILA MOREIRA TAVARES CPF: 612.***.***-87 MATRICULA: 15350**

CONTRATO	**129/2025**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	V CONCEICAO SILVA & CIA LTDA	08.459.768/0001-30	**R$ 50.374.14**
OBJETO	SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE AVIAMENTOS PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATOS, A SER REALIZADA NO ÂMBITO DO PROJETO "FORÇA MULHER", DA ALDEIA URUBU BRANCO, EM PARCERIA COM O SEBRAE.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	4 meses e 28 dias - 04/08/2025 Á 31/12/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GERI BATISTA FERREIRA	827.017.091-72	0131/00005/2025
GASPAR DOMINGOS LAZARI	302.602.641-72	0131/00058/2025
HERMINIO CABRAL VIEIRA JUNIOR	336.977.871-87	0131/00069/2025
LAURO SEHN	928.820.990-53	0131/00074/2025
ILSE TEREZINHA CUNHA	892.510.081-91	0131/00079/2025
JOSE STIEVEN	175.190.200-53	0131/00084/2025
EDUVIGES DOMINGA COSSA BERNARDON	141.076.778-77	0131/00102/2025
GILDASIO SOARES DE JESUS	147.707.921-15	0131/00110/2025
RAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	047.017.891-43	0131/00111/2025
GUMERCILIO DA SILVA SOUZA	548.881.401-97	0131/00123/2025
CLAUDIA ALBINO DA CUNHA	923.993.201-15	0131/00141/2025
ENIO LOPES CARDOSO	847.389.601-72	0131/00221/2025
EDILSON GONCALVES BORGES	004.961.426-66	0131/00226/2025
ZENILDA LEITE LOPES COSTA	043.922.171-40	0131/00228/2025
DEBORAH LOPES DE OLIVEIRA	019.947.731-03	0131/00231/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARINA FREIRE DA CUNHA

Matrícula: 00014991

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 0138/2025

INEXIGIBILIDADE°. 021/2025

OBJETO:ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA ARTISTA “ALINE BARROS” PARA EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 04 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 Meses e 25 Dias – 05/08/2025 a 31/12/2025

VALOR: **R$ 270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32.

DATA: 07 DE JULHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 224/2025 ADM DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO CPF: 598.***.***-59 MAT: 348-1	MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO CPF: 047.***.***-04 MAT: 15021

CONTRATO	130/2025	CNPJ	VALOR
EMPRESA	CRIATIVE MUSIC LTDA	08.648.622/0001-32	R$ 270.000,00
OBJETO	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA ARTISTA “ALINE BARROS” PARA EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 04 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	04 MESES e 25 DIAS- 05/08/2025 a 31/12/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 141/2025

INEXIGIBILIDADE N°. 023/2025

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS “JOÃO BOSCO E VINÍCIUS” PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 04 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 MESES E 26 DIAS – 05/08/2025 A 31/12/2025.

VALOR: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 08.047.906/0001-73

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 226/2025 ADM DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO CPF: 598.***.***-59 MAT: 348-1	MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO CPF: 047.***.***-04 MAT: 15021

CONTRATO	132/2025	CNPJ	VALOR
EMPRESA	S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	08.047.906/0001-73	R$ 400.000,00
OBJETO	**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS "JOÃO BOSCO E VINÍCIUS" PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 04 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.**		
PRAZO DE VIGÊNCIA	04 MESES e 26 DIAS- 05/08/2025 a 31/07/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 140/2025

INEXIGIBILIDADE N°. 022/2025

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS "CLEBER E CAUAN" PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 05 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 MESES E 26 DIAS – 05/08/2025 A 31/12/2025.

VALOR: R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA, CNPJ: 08.907.300/0001-60

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 225/2025 ADM DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO CPF: 598.***.***-59 MAT: 348-1	MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO CPF: 047.***.***-04 MAT: 15021

CONTRATO	131/2025	CNPJ	VALOR
EMPRESA	C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA	08.907.300/0001-60	R$ 230.000,00
OBJETO	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃODOS ARTISTAS “CLEBER E CAUAN” PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 05 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	04 MESES e 26 DIAS- 05/08/2025 a 31/07/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 ADESÃO N° 005/2025

OBJETO DO CONTRATO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CESSÃO DE EQUIPAMENTO DOSADOR EM REGIME DE COMODATO COM AUTOMAÇÃO DE DRENO E ENTRADA DE ÁGUA E CPU COM CAIXA PARA 05 BOMBAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°298/2023).

OBJETO DO ADITIVO: O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE VALOR SENDO 5,5556686%, EM RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE, INCIANDO DIA 05/08/2025 E ENCERRANDO EM 31/12/2025.

JUSTIFICATIVA: O MOTIVO DECLARADO SERIA A CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFERIDA EMPRESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNCIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CLINMED DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 22.399.579/0001-40.

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SISTEMAS, CAPACITAÇÃO TÉCNICA DAS EQUIPES MUNICIPAIS E APOIO AO PLANEJAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O OBJETIVO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

LEIA FERREIRA BENTO

CNPJ: 41.975.235/0001-86

END: AV ANA CLAUDIA, Nº 485, JARDIM NOVA BARRA

CIDADE: BARRA DO GARÇAS -MT

CEP: 78606-400

VALOR TOTAL: R$48.000,00 (Quarenta e oito Mil Reais) para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **53/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 07 de agosto de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº021/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº021/2025

O agente de contratação Torna Público que o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº021/2025 foi publicado no dia 05 de Agosto de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Publicação nº 4.793|Página 212.

ONDE LÊ SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 0138/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "ALINE BARROS" PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 04 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

CONTRATADO:

CRIATIVE MUSIC LTDA

CNPJ: 08.648.622/0001-32

END: BAIRRO PRAIA DA COSTA, R JOSE PENNA MEDINA, EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR 18 – COBERTURA, N° 195

CEP: 29.101-320

CIDADE: VILA VELHA-ES

TEL: (27) 8167-4588

E-MAIL: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **021/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 04 de AGOSTO de 2025.

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LER -SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 0138/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "ALINE BARROS" PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 04 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

CONTRATADO:

CRIATIVE MUSIC LTDA

CNPJ: 08.648.622/0001-32

END: BAIRRO PRAIA DA COSTA, R JOSE PENNA MEDINA, EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR 18 – COBERTURA, N° 195

CEP: 29.101-320

CIDADE: VILA VELHA-ES

TEL: (27) 8167-4588

E-MAIL: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **021/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 05 de AGOSTO de 2025.

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº022/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº022/2025

O agente de contratação Torna Público que o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº022/2025 foi publicado no dia 05 de Agosto de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Publicação nº 4.793|Página 211.

ONDE LÊ SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 0140/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS "CLEBER E CAUAN" PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 05 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

CONTRATADO:

C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA

CNPJ: 08.907.300/0001-60

END: SETOR PONTA KAYANA, RUA: R DOS LIMOEIROS, N 81,

QUADRA00APM, LOTE 0 AREA

CIDADE: TRINDADE-GO

CEP: 75.384-074

TEL: (62) 3996-2333

E-MAIL: ARI@HITSTAR.COM.BR

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 04 de AGOSTO de 2025.

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LER -SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 0140/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS "CLEBER E CAUAN" PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 05 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

CONTRATADO:

C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA

CNPJ: 08.907.300/0001-60

END: SETOR PONTA KAYANA, RUA: R DOS LIMOEIROS, N 81, QUADRA00APM, LOTE 0 AREA

CIDADE: TRINDADE-GO

CEP: 75.384-074

TEL: (62) 3996-2333

E-MAIL: ARI@HITSTAR.COM.BR

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 05 de AGOSTO de 2025.

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº023/202

O agente de contratação Torna Público que o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº023/2025 foi publicado no dia 05 de Agosto de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Publicação nº 4.793 |Página 211.

ONDE LÊ SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 0141/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS "JOÃO BOSCO E VINÍCIUS" PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 04 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

CONTRATADO:

S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 08.047.906/0001-73

END: BAIRRO JARDIM AMERICA, AV ANTONIO DIEDERICH-SENSALA 602 EDIF METROPOLITAN, N° 400

CIDADE: RIBEIRAO PRETO – SP

CEP: 14.020-250

E-MAIL: RECEPCAO@JBEV.COM.BR

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 04 de AGOSTO de 2025.

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LER -SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 0141/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS "JOÃO BOSCO E VINÍCIUS" PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 04 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

CONTRATADO:

S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 08.047.906/0001-73

END: BAIRRO JARDIM AMERICA, AV ANTONIO DIEDERICH-SENSALA 602 EDIF METROPOLITAN, N° 400

CIDADE: RIBEIRAO PRETO – SP

CEP: 14.020-250

E-MAIL: RECEPCAO@JBEV.COM.BR

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 05 de AGOSTO de 2025.

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
PORTARIA Nº 240/2025

Dispõe sobre a transferência de servidores nomeados para o cargo comissionado de Gerente, previsto na Lei Complementar nº 140/2025 e dá outras providências".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 140/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica formalizada a transferência da servidora **MARIA CONCEICAO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Gerente, junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para exercer a função de Gerente, junto a Coordenadoria de Obras e Serviços Rurais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - A presente transferência se dá por necessidade de serviço e interesse público, conforme previsto no art. 5ª da Lei nº 140/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 07 de julho de 2025**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 241/2025

Dispõe sobre a transferência de servidores nomeados para o cargo comissionado de Gerente, previsto na Lei Complementar nº 140/2025 e dá outras providências".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 140/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica formalizada a transferência da servidora **MARIA VALDIRENE CAMPOS,** ocupante do cargo de Gerente, junto a Coordenadoria de Obras e Serviços Rurais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para exercer a função de Gerente, junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - A presente transferência se dá por necessidade de serviço e interesse público, conforme previsto no art. 5ª da Lei nº 140/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 07 de julho de 2025**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 058/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
32ª	0001110	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o (s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 07 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 024/2025 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **07 de agosto de 2025 às 09:00 horas, até o dia 22 de agosto de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 22 de agosto de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 06 de agosto de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

SEC. GOVERNO
ERRATA DA PORTARIA N.º 245/2025.

ERRATA DA PORTARIA N.º 245/2025.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de Inventário, levantamento e avaliação patrimoniais, e dá outras providências.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, informa que a presente errata serve para retificar o TÍTULO da Portaria nº 245/2025, de 05 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial AMM - MT (Associação Mato-Grossense dos Municípios), amm.diariomunicipal.org/edicoes/2025/08/06/edicao-4794-06-08-2025, pág. 293, em virtude de ter havido um erro material de digitação.

Ante o exposto, com a presente retificação o Título da supracitada Portaria passa ter a seguinte redação:

Onde se lê: PORTARIA Nº 245/2025.

Leia-se: PORTARIA Nº 345/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – Estado de Mato Grosso, em 07 de Agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PUBLICADO e REGISTRADO por afixação na data supra no local de costume.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO ORNAMENTAL, COM DECORAÇÃO DE AMBIENTE INCLUINDO CENÁRIO PARA FOTOS, FLORES NATURAIS E/OU ARTIFICIAIS E TECIDOS DECORATIVOS, PARA O ENCONTRO DA MULHER RURAL, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para apresentação da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: A partir de 08 de agosto de 2025 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h até o dia 12 de agosto de 2025 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário de Mato Grosso), presencial ou via e-mail.

A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, sito a Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00-min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br e licitacaocotrimt@gmail.com até a data e hora limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao

Cotriguaçu/MT, 07 de agosto de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

O Município de Curvelândia/MT, através da Pregoeira, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços e documentos de habilitação do Pregão Presencial nº 008/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, com abastecimento no município de Curvelândia/MT, destinado ao atendimento das necessidades de toda a frota municipal, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais do município de Curvelândia/MT. Após análise, foram declaradas vencedoras do certame as empresas: A CORREIA DA ROCHA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 43.887.824/0001-38, para o item 1 R$ 6,61; e ANDRADE E FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ: 14.124.166/0001-24, para os itens 2 R$ 4,34; 3 R$ 6,49 e 4 R$ 6,58; perfazendo o valor total do pregão em R$ 2.692.890,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos e noventa reais). Os documentos do pregão poderão ser obtidos no site www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 07 de agosto de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

O Município de Curvelândia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do pórtico na entrada do município de Curvelândia/MT, no sentido de Cáceres, com abertura prevista para o dia 08/08/2025 às 14h30min. A suspensão se dá em razão da identificação de inconsistência técnica relevante entre o projeto estrutural e a planilha orçamentária que compõem o edital, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste município e Determinação da imediata suspensão do processo licitatório pelo Prefeito Municipal. Tão logo sejam sanadas as pendências que motivaram a suspensão, será publicada nova data para a reabertura do certame, garantindo-se a devida publicidade e o respeito aos prazos legais.

Curvelândia/MT, 07 de agosto de 2025.

Gustavo Alves do Carmo

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA 2026/2029

AUDIÊNCIA PÚBLICA no Plenário Vereador Juvenal Benedicto Soares, às (15h) quinze horas de (06) seis de agosto de dois mil e vinte e vinte. Aplicando o princípio constitucional da publicidade aos atos da administração pública, no dia (22) vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco, veiculou no diário oficial dos municípios o Edital de nº 10/2025 - Convocação de Audiência Pública para Apresentação do Projeto de Lei Plano Plurianual 2026 a 2029 - Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto de Lei Plano Plurianual - PPA 2026 a 2029 - A Prefeitura Municipal de Diamantino, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município que considerando que o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração do Projeto de Lei Plano Plurianual PPA – 2026 a 2029. RESOLVE: Art. 1º. Realizar Audiência Pública on-line e presencial para elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual PPA – 2026 a2029, no dia 06 de agosto de 2025 as 15:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Diamantino - MT. Art. 2º. A audiência pública será transmitida de forma on-line pelo Youtube e Facebook nos canais da Prefeitura Municipal de Diamantino e *Facebook* e no Canal do *Youtube*: Câmara Municipal de Diamantino. Art. 3º. O link de acesso para os participantes do evento que desejarem fazer uso da palavra será disponibilizado durante a transmissão ao vivo e o espaço estará aberto ao debate. Art. 4º. As contribuições serão analisadas e, se forem pertinentes, serão incorporadas ao Projeto de Lei. Art. 5º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino/MT, 21 de julho de 2025. Francisco Ferreira Mendes Junior - Prefeito Municipal. Instala a presente audiência às quinze horas e quatorze minutos a Secretária Municipal de Fazenda senhora Solange Maria da Silva, que neste ato representa o Prefeito Municipal, senhor Francisco Ferreira Mendes, declara aberta a audiência pública, informa que durante a transmissão ao vivo o espaço é aberto ao debate e as contribuições pautadas serão analisadas e, se forem pertinentes, serão incorporadas ao Projeto de Lei e passa a palavra ao senhor Marcos Antonio Maia, que conduzirá a presente audiência. Inicia explanando • Conceituação de PPA • Processo de Elaboração • Apresentação da Estrutura • Projeção de Receitas e Despesas • Investimentos. Traz a conhecimento da sociedade que o Plano Plurianual (PPA): • é o instrumento fundamental de planejamento municipal • estabelece diretrizes, objetivos e metas para 4 Anos • CF art. 165 • Suas funções: • assegura a continuidade de projetos essenciais • orienta o desenvolvimento de novas iniciativas • alinha recursos públicos com as prioridades da população. Das exigências da LRF a respeito do PPA • equilíbrio receita e despesa • deve refletir a realidade • deve ser transparente • participação popular. Cita a disponibilização e chamada ao público para o formulário on-line por 83 dias de consulta, obtendo 19 respostas sendo: perfil dos participantes: Gênero: 58% feminino Idade: 25-34 anos maioria Escolaridade: 6 Ensino superior completo. Com as principais prioridades: Saúde (9) Infraestrutura Urbana e Rural (8) Desenvolvimento Urbano (6) Educação (4) Água e Esgoto (4). Das obras solicitadas: Pavimentação (11) Construção de escolas e creches (7) Postos de saúde (7) Saneamento (5) Iluminação e Segurança Pública (5). Da Projeção de Receita define o teto de gastos do município para os próximos 4 anos. Receitas Correntes: IPTU, ISS, ITBI, FPM, ICMS, etc. • Receitas de Capital: convênios, operações créditos, alienações. Projetado com prudência para evitar frustrações na execução, foram analisadas arrecadação nos últimos 3 anos • Correção por indicadores econômicos e contexto que envolve cada receita • Análise de receitas ordinárias/livres e vinculadas. Resultado Esperado: Teto de gastos compatível com a realidade financeira do município para os próximos anos (fundamental). Demonstra a projeção da receita de exercício: **(2023)** R$224.088.551,26; **(2024)** R$213.984.627,89; **(2025 Previsto)** R$222.045.163,80; **(2025 Projetado)** R$207.966.509,98; **(2026)** R$229.535.000,00 **(2027)** R$238.956.000,00; **(2028)** R$249.860.400,00; **(2029)** R$262.650.480,00. Compatibilização Receita com Despesa: A partir do teto de gastos, são alocados recursos para os serviços existentes: • Pessoal • Custeio • os investimentos são alocados conforme: • Prioridade • Capacidade de investimentos • também são alocados Pessoal e Custeio com novos investimentos • Resultado Esperado: • Metas de Despesas = Metas de Receita. Demonstra como os recursos serão aplicados por Órgãos: Câmara Municipal de Diamantino: (PPA 2026) R$11.999.755,63 (PPA 2027) R$12.541.380,84; (PPA 2028) 13.336.580,20; (PPA 2029) R$13.868.242,15. Gabinete do Prefeito (PPA 2026) R$4.513.500,00; (PPA 2027) R$4.905.600,00; (PPA 2028) R$5.230.300,00; (PPA 2029) R$5.511.600,00. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (PPA 2026) R$5.916.000,00; (PPA 2027) R$6.317.311,13; (PPA 2028) R$6.733.196,00; (PPA 2029) 7.088.400,00. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (PPA 2026) R$25.964.565,29; (PPA 2027) R$27.353.482,00; (PPA 2028) R$28.648.985,80; (PPA 2029) R$28.932.107,85. Secretaria Municipal de Educação (PPA 2026) R$73.003.922,00; (PPA 2027) R$73.839.508,00; (PPA 2028) R$74.977.860,00; (PPA 2029) R$79.336.650,00. Secretaria Municipal de Saúde (PPA 2026) R$65.535.707,08; (PPA 2027) R$ 68.965.372,00; (PPA 2028) R$73.083.050,00; (PPA 2029) R$77.450.500,00. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (PPA 2026) R$9.412.200,00; (PPA 2027) R$9.883.260,00; (PPA 2028) R$ 10.475.400,00; (PPA 2029) R$ 11.102.800,00. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (PPA 2026) R$4.446.160,00; (PPA 2027) R$4.717.559,03; (PPA 2028) R$5.272.654,00; (PPA 2029) R$ 5.579.900,00. Secretaria Municipal de Administração (PPA 2026) R$7.895.000,00; (PPA 2027) R$8.476.048,00; (PPA 2028) R$9.017.600,00; (PPA 2029) R$9.554.400,00. Secretaria Municipal de Fazenda (PPA 2026)

R$13.944.290,00; (PPA 2027) R$14.592.509,00; (PPA 2028) R$15.282.874,00; (PPA 2029) R$15.962.680,00. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (PPA 2026) R$3.664.900,00; (PPA 2027) R$4.004.220,00; (PPA 2028) R$4.241.300,00; (PPA 2029) R$ 4.491.200,00. Secretaria Municipal de Cidade e Regularização Fundiária Urbana (PPA 2026) R$3.239.000,00; (PPA 2027) R$ 3.359.750,00; (PPA 2028) R$3.560.600,00; (PPA 2029) R$3.772.000,00. Assim demonstra o Total Geral de cada exercício: (PPA 2026) R$229.535.000,00; (PPA 2027) R$238.956.000,00 (PPA 2028) R$249.860.400,00 (PPA 2029) R$262.650.480,00. Considerando o apresentado, demonstrou a distribuição do PPA por Programas de Governo; Investimentos por Ações de governo; Resumo das Metas do PPA por Natureza: pessoal, juros da dívida; custeio; investimentos, amortização da dívida; reserva de contingência e inversão financeira. Aberto espaço para discussão, questionamentos. Não havendo perguntas presenciais e online agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a constar, encerra a audiência pública as quinze horas e cinquenta e oito minutos. Registra-se lista de presença anexa a ATA. A audiência pública está gravada e arquivada na base de dados do CPD desta Casa. Digita a ATA eu, Deizelucy Maria Pereira Mesquita, Chefe de Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Diamantino.

ERRATA PORTARIA GAB Nº 403/2025 - QUINTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2025 JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - N° 4795

Onde se lê:

Art. 1º- Nomear GEAN DIAS, inscrito no CPF sob o n. 895.603.701-97, matrícula n°6426-1, no cargo de Assistente Técnico III - DGA-10, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - Prefeitura de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Leia-se:

Art. 1º- Nomear GEAN DIAS, inscrito no CPF sob o n. 895.603.701-97, matrícula n°6426-1, no cargo de Assistente Técnico III, **com subsídio de 75%** - DGA-10, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - Prefeitura de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 18 de Junho 2025, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT** das quais foram vencedoras as empresas: Itens 46341, 46612, 46613, 46614, 46619, 46620, 46622, 46623, 46624, 46625, 46627, 46628, 46629, 46630, 46631, 46632, 46667, **A.M DE ABREU LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **18.523.063/0001-98** no valor de R$ 833.180,00; Itens 46634, **NUEVA HISTORIA CONSTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **27.677.025/0001-80** no valor de **R$ 102.901,96.**

DIAMANTINO - MT, 07 de Agosto de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 062/2025

Modalidade Nº: 030/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 07/08/2025

Data da Homologação: 07/08/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

7703 - A.M DE ABREU LTDA

CNPJ: 18.523.063/0001-98

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46341	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: JANELA DE 7500 A 10.999 BTUS.	UNIDADE	60	45,00	2.700,00
46612	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: JANELA DE 11.000 A 14.999 BTUS.	UNIDADE	80	45,00	3.600,00
46613	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: JANELA DE 15.000 A 18.999 BTUS.	UNIDADE	100	45,00	4.500,00

46614	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: JANELA DE 19.000 A 40.000 BTUS.	UNIDADE	145	99,00	14.355,00
46619	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 7.500 A 15.999 BTUS.	UNIDADE	445	135,00	60.075,00
46620	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 16.000 A 22.999 BTUS.	UNIDADE	265	162,00	42.930,00
46622	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 23.000 A 28.999 BTUS.	UNIDADE	141	171,00	24.111,00
46623	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 29.000 A 35.999 BTUS.	UNIDADE	120	180,00	21.600,00
46624	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 36.000 A 45.999 BTUS.	UNIDADE	92	252,00	23.184,00
46625	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 46.000 A 60.000 BTUS.	UNIDADE	70	405,00	28.350,00
46627	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 7.500 A 15.999 BTUS.	UNIDADE	265	265,00	70.225,00
46628	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 16.000 A 22.999 BTUS.	SERVICO	183	450,00	82.350,00
46629	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 23.000 A 28.999 BTUS.	UNIDADE	158	600,00	94.800,00
46630	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 29.000 A 35.999 BTUS.	SERVICO	158	650,00	102.700,00
46631	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS). TIPO DO AR: SPLIT/JANELA 7.500 A 60.000 BTUS.	SERVICO	218	150,00	32.700,00
46632	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MARCAS DIVERSAS, DE TODOS OS TIPOS DE AR CONDICIONADO.	UNIDADE	375	260,00	97.500,00
46667	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS). COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT, DE 46.000 A 60.000 BTUS.	SERVICO	85	1.500,00	127.500,00

Total Fornecedor: R$ 833.180,00

1005454 - NUEVA HISTORIA CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 27.677.025/0001-80

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46634	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: 36.000 A 45.999 BTUS	SERVICO	98	1.050,02	102.901,96

Total Fornecedor: R$ 102.901,96

Total Geral: R$ 936.081,96

DIAMANTINO, Quinta-feira, 7 de agosto de 2025.

_____

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **NUEVA HISTORIA CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.677.025/0001-80.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 102.901,96** (cento e dois mil novecentos e um reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 07 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **A.M DE ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.523.063/0001-98.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 833.180,00** (oitocentos e trinta e três mil cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 07 de agosto de 2025.

PORTARIA SMS N.º 024/2025

Altera o anexo da Portaria N.º 004/2022, que estabelece a Relação Municipal de **Medicamentos Essenciais - REMUME no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Diamantino – MT.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS N.º 1.555 de 2013 que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF);

Considerando a Portaria GM/MS N.º 3.916 de 1998 que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Portaria GM/MS N.º 5.632 de 2024 que define os valores per capita para o financiamento da aquisição de medicamentos pelos municípios/estados;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Resolução nº 1/CIT, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS; A seleção dos medicamentos que serão ofertados pelos estados, Distrito Federal e municípios a partir da RENAME considerarão o perfil epidemiológico, a organização dos serviços e a complexidade do atendimento oferecido;

Considerando a Instituição da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Diamantino em 2008;

Considerando a Portaria SMS n. 008 de 24 de maio de 2016, que Padroniza a lista de medicamentos para a Unidade de Pronto Atendimento de Diamantino/MT e dá outras providências;

Considerando a necessidade de Padronização do Elenco de Medicamentos Essenciais de Urgência e Emergência utilizado nas Unidades Básicas de Saúde e nos Estabelecimentos de maior Complexidade em atendimento à Saúde; e

Considerando a Reunião realizada em 24 de Fevereiro de 2025 com todos os membros da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CFT para discutir a atualização da Lista de Medicamentos Essenciais;

Resolve: Art. 1º - Alterar o anexo da Portaria N.º 004/2022 que estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Diamantino.

Art. 2º - A REMUME encontra-se disponível na Farmácia Municipal, e com os Prescritores da Rede Municipal de Saúde do município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se e publica-se.

Diamantino, 05 de Agosto de 2025.

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIAMANTINO - MT

ANEXO – I

REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
001	ACEBROFILINA	5MG/ML	XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 120ML
002	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	200MG	COMPRIMIDO
003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO
004	ACIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
005	ACIDO FÓLICO	5 MG	COMPRIMIDO
006	ÁCIDO TRANEXÂNICO	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV) – AMPOLA 5 ML - **USO AMBULATORIAL**
007	ÁCIDO VALPRÓICO	50 MG/ML	XAROPE
008	ÁCIDO VALPRÓICO	500 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO
009	ADENOSINA	6 MG/2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
010	ÁGUA DESTILADA	---	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML - **USO AMBULATORIÁL**
011	ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
012	ALBENDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
013	ALENDRONATO SÓDIO	70 MG	COMPRIMIDO
014	ALOPURINOL	100MG	COMPRIMIDO
015	ALPRAZOLAM	2MG	COMPRIMIDO
016	ALTEPLASE	10MG/10ML	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**

017	AMBROXOL	3 MG/ML	XAROPE PEDIÁTRICO
018	AMBROXOL	6 MG/ML	XAROPE ADULTO
019	AMINOFILINA	24 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML - **USO AMBULATORIAL**
020	AMIODARONA	200 MG	COMPRIMIDO
021	AMIODARONA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML - **USO AMBULATORIAL**
022	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO
023	AMOXICILINA	250 MG/5ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
024	AMOXICILINA	500 MG	CÁPSULA
025	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500MG + 125MG	COMPRIMIDO
026	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50MG/ML + 12,5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML
027	AMPICILINA	500 MG	CÁPSULA
028	ANLODIPINO, BESILATO	5 MG	COMPRIMIDO
029	ATENOLOL	50 MG	COMPRIMIDO
030	ATROPINA, SULFATO	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML - **USO AMBULATORIAL**
031	AZITROMICINA	600 MG	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
032	AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO
033	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
034	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
035	BENZOCAÍNA + CETILPIRIDÍNIO, CLORETO	(4 MG + 0,5 MG)/ML	SOLUÇÃO ORAL SPRAY - **USO AMBULATORIAL**
036	BICARBONATO DE SÓDIO	1 MEQ/ML (8,4%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML - **USO AMBULATORIAL**
037	BIPERIDENO, CLORIDRATO	2 MG	COMPRIMIDO
038	BISACODIL	5 MG	COMPRIMIDO
039	BROMOPRIDA	4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
040	BUDESONIDA	32MCG/DOSE	AEROSSOL NASAL FRASCO 120 DOSES
041	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG	COMPRIMIDO
042	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
043	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	10 MG + 250 MG	COMPRIMIDO
044	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	(4 MG + 500 MG)/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV) – AMPOLA 5 ML - **USO AMBULATORIAL**
045	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
046	CAPTOPRIL	25 MG	COMPRIMIDO
047	CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO
048	CARBONATO DE LÍTIO	300 MG	COMPRIMIDO
049	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	PÓ	PÓ - **USO AMBULATORIAL**
050	CARVEDILOL	6,25 MG	COMPRIMIDO
051	CEFALEXINA	50 MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
052	CEFALEXINA	500 MG	COMPRIMIDO
053	CEFTRIAXONA SÓDICA	500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
054	CEFTRIAXONA SÓDICA	1 G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
055	CETOCONAZOL	200 MG	COMPRIMIDO
056	CETOCONAZOL	20MG/ML	XAMPU FRASCO 100ML
057	CETOCONAZOL	20 MG/G	CREME
058	CETOPROFENO	100 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV) - **USO AMBULATORIAL**
059	CETOPROFENO	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) - **USO AMBULATORIAL**
060	CIMETIDINA	150 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
061	CINARIZINA	75 MG	COMPRIMIDO
062	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	500 MG	COMPRIMIDO
063	CITALOPRAM BROMIDRATO	20MG	COMPRIMIDO
064	CLONAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO
065	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
066	CLOPIDOGREL	75 MG	COMPRIMIDO - **USO AMBULATORIAL**
067	CLORETO DE POTÁSSIO	19,10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML - **USO AMBULATORIAL**
068	CLORETO DE SÓDIO	20%	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML - **USO AMBULATORIAL**
069	CLORETO DE SÓDIO	0,90%	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML - **USO AMBULATORIAL**
070	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV,IM) – AMPOLA 5 ML - **USO AMBULATORIAL (PA)**
071	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	100 MG	COMPRIMIDO
072	COMPLEXO B	COMP	COMPRIMIDO
073	COMPLEXO B	INJETÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
074	COMPLEXO B	SOL ORAL	SOLUÇÃO ORAL
075	DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV) – AMPOLA 2 ML - **USO AMBULATORIAL**
076	DESLORATADINA	05MG/ML	XAROPE FRASCO 60ML
077	DEXAMETASONA	4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
078	DEXAMETASONA	4MG	COMPRIMIDO
079	DEXAMETASONA	0,1 MG/ML	ELIXIR
080	DEXAMETASONA	0,10%	CREME TÓPICO
081	DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
082	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO	100MCG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML - **USO AMBULATORIAL (PA)**
083	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO
084	DIAZEPAM	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV, IM) – AMPOLA 2 ML - **USO AMBULATORIAL (PA)**

085	DICLOFENACO POTÁSSICO	50 MG	COMPRIMIDO
086	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG	COMPRIMIDO
087	DICLOFENACO SÓDICO	25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
088	DIGOXINA	0,25 MG	COMPRIMIDO
089	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	50 MG/ML + 50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 1 ML - **USO AMBULATORIAL**
090	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV) – AMPOLA 10 ML - **USO AMBULATORIAL**
091	DIPIRONA SÓDICA	500 MG	COMPRIMIDO
092	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
093	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
094	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV) – AMPOLA 20 ML - **USO AMBULATORIAL**
095	DOPAMINA, CLORIDRATO	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV) – AMPOLA 10 ML - **USO AMBULATORIAL**
096	DOXAZOSINA	2MG	COMPRIMIDO
097	DROPERIDOL	2,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 1 ML - **USO AMBULATORIAL (PA)**
098	ENALAPRIL, MALEATO	10 MG	COMPRIMIDO
099	ENALAPRIL, MALEATO	20 MG	COMPRIMIDO
100	ENOXAPARINA SÓDICA	40MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL SC SERINGA PREENCHIDA - **USO AMBULATORIAL**
101	EPINEFRINA, CLORIDRATO	1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML - **USO AMBULATORIAL**
102	ERITROMICINA ESTOLATO	500MG	COMPRIMIDO
103	ESCETAMINA CLORIDRATO	50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML - **USO AMBULATORIAL (PA)**
104	ESCITALOPRAM OXALATO	10MG	COMPRIMIDO
105	ESCITALOPRAM OXALATO	20MG	COMPRIMIDO
106	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO
107	ETILEFRINA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML - **USO AMBULATORIAL**
108	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03 MG+ 0,15 MG	COMPRIMIDO
109	ETOMIDATO	2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML - **USO AMBULATORIAL (PA)**
110	FENITOÍNA SÓDICA	100 MG	COMPRIMIDO
111	FENITOÍNA SÓDICA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV, IM) – AMPOLA 5 ML - **USO AMBULATORIAL (PA)**
112	FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO
113	FENOBARBITAL	40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
114	FENOBARBITAL	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL (PA)**
115	FENTANILA, CITRATO	0,05 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV, IM) – AMPOLA 10 ML - **USO AMBULATORIAL (PA)**
116	FITOMENADIONA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV) – AMPOLA 1 ML - **USO AMBULATORIAL**
117	FLUCONAZOL	150 MG	CÁPSULA
118	FLUMAZENIL	0,1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML - **USO AMBULATORIAL (PA)**
119	FLUOXETINA, CLORIDRATO	20 MG	CÁPSULA
120	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO	0,06 G/ML + 0,16 G/ML	SOLUÇÃO RETAL - **USO AMBULATORIAL**
121	FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO
122	FUROSEMIDA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
123	GENTAMICINA	40 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML - **USO AMBULATORIAL**
124	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO
125	GLICONATO DE CÁLCIO	10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML - **USO AMBULATORIAL**
126	GLICOSE	25%	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML - **USO AMBULATORIAL**
127	GLICOSE	50%	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML - **USO AMBULATORIAL**
128	HALOPERIDOL	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML - **USO AMBULATORIAL (PA)**
129	HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO
130	HALOPERIDOL, DECANOATO	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL (CAPS)**
131	HEPARINA SÓDICA	5.000 UI/0,25 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 0,25 ML - **USO AMBULATORIAL**
132	HIDRALAZINA CLORIDRATO	20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML - USO AMBULATORIAL
133	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO
134	HIDROCORTISONA, SUCCINATO	100 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
135	HIDROCORTISONA, SUCCINATO	500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
136	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	40 MG + 60MG	SOLUÇÃO ORAL
137	IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO
138	IBUPROFENO	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
139	IPRATRÓPIO, BROMETO	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - **USO AMBULATORIAL**
140	ISOSSORBIDA, DINITRATO	5 MG	COMPRIMIDO SUB-LINGUAL - **USO AMBULATORIAL**
141	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML - **USO AMBULATORIAL**
142	ITRACONAZOL	100MG	CÁPSULA
143	LEVODOPA + BENSERAZIDA	100MG + 25MG	COMPRIMIDO
144	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200MG + 50MG	COMPRIMIDO

145	LEVOMEPROMAZINA	40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
146	LEVONORGESTREL	0,75 MG	COMPRIMIDO
147	LEVOTIROXINA SÓDICA	25MCG	COMPRIMIDO
148	LEVOTIROXINA SÓDICA	50MCG	COMPRIMIDO
149	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2%	GELÉIA - **USO AMBULATORIAL**
150	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR	20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 20 ML - **USO AMBULATORIAL**
151	LORATADINA	1 MG/ML	XAROPE
152	LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO
153	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO
154	MEDROXIPROGESTERONA	150 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL
155	METFORMINA, CLORIDRATO	500 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO
156	METFORMINA, CLORIDRATO	850 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO
157	METILDOPA	500 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO
158	METILDOPA	250MG	COMPRIMIDO
159	METILERGOMETRINA, MALEATO	0,2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML - **USO AMBULATORIAL**
160	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10 MG	COMPRIMIDO
161	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
162	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
163	METOPROLOL, SUCCINATO	50 MG	COMPRIMIDO - **USO AMBULATORIAL**
164	METOPROLOL, TARTARATO	1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
165	METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO
166	METRONIDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
167	METRONIDAZOL	2%	GELÉIA VAGINAL
168	MICONAZOL	20 MG/G	CREME VAGINAL
169	MIDAZOLAM	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML - **USO AMBULATORIAL (PA)**
170	MORFINA, SULFATO	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML - **USO AMBULATORIAL (PA)**
171	NALOXONA, CLORIDRATO	0,4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML - **USO AMBULATORIAL (PA)**
172	NEOMICINA + BACITRACINA	5 MG/G + 250 U/G	POMADA
173	NEOSTIGMINA, METILSULFATO	0,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML - **USO AMBULATORIAL**
174	NIFEDIPINO	10 MG	COMPRIMIDO
175	NIFEDIPINO	20 MG	COMPRIMIDO
176	NIMESULIDA	100 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
177	NISTATINA	25.000UI/G	CREME VAGINAL
178	NISTATINA	100.000UI	SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML
179	NITROFURANTOÍNA	100MG	CÁPSULA
180	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML - **USO AMBULATORIAL**
181	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO	2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 4 ML - **USO AMBULATORIAL**
182	NORETISTERONA	0,35MG	COMPRIMIDO
183	NORETISTERONA + ESTRADIOL	50 MG + 5MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL
184	NORFLOXACINO	400 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO
185	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO
186	OLMESARTANA MEDOXOMILA	20MG	COMPRIMIDO
187	OMEPRAZOL	20 MG	CÁPSULA
188	OMEPRAZOL	40 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE - **USO AMBULATORIAL**
189	ONDANSETRONA	2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML - **USO AMBULATORIAL**
190	OXIBUPROCAÍNA CLORIDRATO	4MG/ML (0,4%)	SOLUÇÃO OFTÁLMICA - **USO AMBULATORIAL**
191	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO
192	PARACETAMOL	200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
193	PAROXETINA CLORIDRATO	20MG	COMPRIMIDO
194	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100 MG	COMPRIMIDO
195	PIROXICAM	20 MG	COMPRIMIDO
196	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO	3MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML
197	PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO
198	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO
199	PROMETAZINA	25 MG	COMPRIMIDO
200	PROMETAZINA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
201	PROPOFOL	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 20 ML - **USO AMBULATORIAL (PA)**
202	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40 MG	COMPRIMIDO
203	ROCURÔNIO BROMETO	10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 5ML - **USO AMBULATORIAL (PA)**
204	ROSUVASTATINA CÁLCICA	20MG	COMPRIMIDO
205	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ 27,9G	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL
206	SALBUTAMOL	100MCG/DOSE	SPRAY AEROSSOL FRASCO 200 DOSES - **USO AMBULATORIAL**
207	SALBUTAMOL, SULFATO	2 MG/5 ML	XAROPE
208	SALBUTAMOL, SULFATO	0,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
209	SECNIDAZOL	1000 MG	COMPRIMIDO
210	SIMETICONA	75 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
211	SINVASTATINA	20 MG	COMPRIMIDO

212	SULFADIAZINA DE PRATA	1%	CREME - **USO AMBULATORIAL**
213	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
214	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA	400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO
215	SULFATO FERROSO	40 MG	COMPRIMIDO
216	SULFATO FERROSO	125 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
217	SULFATO MAGNÉSIO	10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML - **USO AMBULATORIAL**
218	SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA) CLORIDRATO	100MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL (PA)**
219	TERBUTALINA, SULFATO	0,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML - **USO AMBULATORIAL**
220	TIORIDAZINA CLORIDRATO	100MG	COMPRIMIDO
221	TRAMADOL	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML - **USO AMBULATORIAL (PA)**
222	TRAMADOL	100 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML - **USO AMBULATORIAL (PA)**

Diamantino, 05 de Agosto de 2025

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIAMANTINO – MT

NOTIFICAÇÃO

A empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.874.929/0001-40, com sede na rodovia JK - BR 459, KM 99, Bairro Santa Edwiges, Cidade Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-484, E-mail: peletronico@medcentercomercial.com.br, telefone (35) 3449-1950,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 158/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 19/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação realizada pela **Ordem de Compra nº 732/2025**, datada de 08 de abril de 2025, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para entrega dos produtos contratados (via e-mail e ligações), a empresa não está fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços da saúde, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.874.929/0001-40, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º **3189/2025** e **3191/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, para que V.Sª. apresente defesa por escrito,** aduzindo as suas razões e instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 07 de agosto de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

PORTARIA Nº 404/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exoneração da Servidora HALLYNE LESSA**,** portadora do RG sob nº 17824591 SESP/MT e CPF sob nº 009.928.491-01, do cargo de **GERENTE – DGA-8**, junto **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data dia 06 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

A empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.034.672/0001-92, com sede na rua 13, Bairro Polo Empresarial Goiás, Cidade Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-144, E-mail: financeiro2@maevehospitalar.com.br, telefone (62) 3565-1038.

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 107/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 14/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das

licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação realizada pela **Ordem de Compra nº 1143/2024**, datada de 02 de abril de 2024, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para entrega dos produtos contratados (via e-mail e ligações), a empresa não está fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços da saúde, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.034.672/0001-92, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º **1849/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, para que V.Sª. apresente defesa por escrito,** aduzindo as suas razões e instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 07 de agosto de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

NOTIFICAÇÃO

A empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.472.278/0001-64, com sede na Rua das Roseiras, Nº 50, Bairro Centro, Cidade Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, E-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com, telefone (54) 3523-2202.

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 100/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 14/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação realizada pela **Ordem de Compra nº 1143/2024**, datada de 02 de abril de 2024, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para entrega dos produtos contratados (via e-mail e ligações), a empresa não está fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços da saúde, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 17.472.278/0001-64, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º **1842/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, para que V.Sª. apresente defesa por escrito,** aduzindo as suas razões e instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 07 de agosto de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para abastecimento das unidades de saúde do município. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Fornecedor Registrado: FAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 42.625.049/0001-55 Valor Total Registrado: R$ 1.254.478,00 Data da Assinatura: 07 de agosto de 2025 Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo: nº 87/2025

Vigência da Ata: Até 07 de agosto de 2026

Gaúcha do Norte – MT, 07 de agosto de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para abastecimento das unidades de saúde do município. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Fornecedor Registrado: RF LEITE LTDA CNPJ: 27.748.324/0001-00 Valor Total Registrado: R$ 444.106,40 Data da Assinatura: 07 de agosto de 2025 Base

Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo: nº 87/2025

Vigência da Ata: Até 07 de agosto de 2026

Gaúcha do Norte – MT, 07 de agosto de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para abastecimento das unidades de saúde do município. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Fornecedor Registrado: E. A MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 57.050.993/0001-23 Valor Total Registrado: R$ 2.171.451,60 Data da Assinatura: 07 de agosto de 2025 Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo: nº 87/2025

Vigência da Ata: Até 07 de agosto de 2026

Gaúcha do Norte – MT, 07 de agosto de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para abastecimento das unidades de saúde do município. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Fornecedor Registrado: MEDSERV-MT - Importação, Exportação, Comércio e Serviços Hospitalares Ltda CNPJ: 42.383.212/0001-45 Valor Total Registrado: R$ 1.092.216,00 Data da Assinatura: 07 de agosto de 2025 Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo: nº 87/2025

Vigência da Ata: Até 07 de agosto de 2026

Gaúcha do Norte – MT, 07 de agosto de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 71/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2025.

PROCESSO N°. 099/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: C. DOS S. M . FREITAS. CNPJ: 49.754.462/0001-93.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n°012/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS FESTIVOS PROMOVIDOSPELO MUNICIPIO DE LUCIARA-MT, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA 14ª FEIRA CULTURAL EM GAÚCHA DO NORTE-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 371.410,01 (trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e dez reais e um centavo).

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 173/GP/2025

PORTARIA Nº 173/GP/2025 De, 04 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Sra. **HELENA MORAIS SIQUEIRA SALUSTIANO,** exercendo a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2011 a 13 de fevereiro de 2016 que será gozada do dia 04 agosto de 2025 ao dia 01 de novembro de 2025, 13 de fevereiro de 2016 a 13 de fevereiro de 2021 que será gozada do dia 03 de novembro de 2025 ao dia 31 de janeiro de 2026. Conceder FÉRIAS referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2022 a 13 de fevereiro de 2023 que serão gozadas do dia 02 de fevereiro de 2026 ao dia 03 de março de 2026, 13 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024 que serão gozadas do dia 04 de março de 2026 ao dia 02 de abril de 2026, 13 de fevereiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2025 que serão gozadas do dia 03 de abril de 2026 ao dia 02 de maio de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 174/GP/2025

PORTARIA Nº 174/GP/2025 De, 04 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Dez (10) de FÉRIAS o Sr. **LAERTE CARNEIRO LEÃO JÚNIOR,** exercendo a função de **MOTORISTA-(ADM),** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**, referente ao**

período aquisitivo de 01 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024.

Que serão gozadas a partir do dia 04 de agosto de 2025 a 13 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 177/GP/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 177/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Servidora Sra. ***Edvania Batista Resende.****"*

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 3º, I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho 2005 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o art. 78-A, I, II e III da Lei Municipal n.º 539/2005, com redação dada pela Lei Municipal 910/2018, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à Sra. **EDVANIA BATISTA RESENDE**, matriculada sob nº 35, portadora do RG nº 0905543-6 SEJSP/MT e CPF nº 594.760.441-87, servidora efetiva no cargo de Telefonista – Agente Administrativo (TEC. ADM. EDUCACIONAL), com carga horária de 40 horas, classificada no PCCS na Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro/MT, contando com 32 (trinta e dois) anos e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI**, n.º **2025.04.00007P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 05 de agosto de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal

PORTARIA 175/GP/2025

PORTARIA Nº175/GP/2025 De, 04 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS o funcionário AILTON MOREIRA DOS SANTOS exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2024 à 02 de AGOSTO de 2025. Que serão gozadas a partir de dias 04 de AGOSTO de 2025 ao dia 02 de SETEMBRO de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 176/GP/2025

PORTARIA Nº176/GP/2025 De, 05 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS o funcionário CLAUDEIR OLIVEIRA DA SILVA exercendo a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 22 de JANEIRO de 2023 à 22 de JANEIRO de 2024. Que serão gozadas a partir de dias 05 de AGOSTO de 2025 ao dia 03 de SETEMBRO de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, torna público o seguinte extrato de Ata de Registro de Preços:

– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

– **OBJETO**: PREGÃO ELETRÔNICO COM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

– **VIGÊNCIA**: 04/08/2025 até 04/08/2026.

- FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 130/2023.

– **NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 92/2025

– **FORNECEDOR REGISTRADO:** ALUBAN SERVICE LTDA, CNPJ N°: 44.921.333/0001-29

– **VALOR TOTAL ESTIMADO:** lote: 1 no valor total de R$ 199.940,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e quarenta reais).

Guarantã do Norte/MT, 07 de agosto de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, com a renovação das quantidades originais registradas na ata.

VALOR: R$ 203.832,00 (duzentos e três mil e oitocentos e trinta e dois reais).

DATA: 05/07/2025

CONTRATADO: JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05/07/2025.

Guarantã do Norte/MT, 07 de Agosto de 2025.

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, com a renovação das quantidades originais registradas na ata.

VALOR: R$ 186.278,62 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

DATA: 05/07/2025

CONTRATADO: ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05/07/2025.

Guarantã do Norte/MT, 07 de Agosto de 2025.

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, torna público o seguinte extrato de Ata de Registro de Preços:

– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

– **OBJETO**: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUA-RANTÃ DO NORTE/MT.

– **VIGÊNCIA**: 04/08/2025 até 04/08/2026.

- FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 130/2023.

– NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:** 91/2025

– FORNECEDOR REGISTRADO: FUNERARIA E PAX SAO JUDAS TADEU LTDA, CNPJ N°: 30.987.423/0001-08

– VALOR TOTAL ESTIMADO: lotes 1 e 2 no valor total de R$ 151.335,05 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

Guarantã do Norte/MT, 07 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 04- INEX 002-2025 - CREDENCIAMENTO 001-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°. 04, DO CREDENCIAMENTO

n°. 001/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga,

Resolve:

CONVOCAR, conforme solicitação do Ofício n°. 378/2025/SME de 29 de julho de 2025 e 379/2025/SME de 29 de julho de 2025, e deferimento da Secretária Municipal de Administração em 07/08/2024**,** os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **03 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão comparecer para assinar o termo de contrato, obedecendo às condições indicadas na minuta de contratual.

1 - TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA O ANO LETIVO VIGENTE		
Nome	**Classificação**	**Pontos**
Patrícia Português Trindade Santana	27º	1
Thamires Costa Silveira de Araújo	28º	1
Vitória Santana Araújo	29º	1
Milena Dias Santos	30º	1

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 07 de agosto de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito de Guiratinga

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 080/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 080/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.408.900,90 (um milhão quatrocentos e oito mil novecentos reais e noventa centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Outros Recursos não Vinculados		30.848,86
		Sub-Total:	**30.848,86**

Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 48	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos		77.538,56
		Sub-Total:	**77.538,56**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 61	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		95,00
Cód. red.: 69	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.749,30
Cód. red.: 75	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.32.1.552.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.000,00
Cód. red.: 80	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		220.085,78
Cód. red.: 88	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.146,94
Cód. red.: 97	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.044,30
Cód. red.: 99	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.262,14
Cód. red.: 100	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		64.611,74
Cód. red.: 109	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.202,54
		Sub-Total:	**365.197,74**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 129	04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		4.760,00
Cód. red.: 135	04.004.13.392.0008.2045.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		80,00
		Sub-Total:	**4.840,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 143	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.508,84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

		Sub-Total:	**5.508,84**
Órgão:	**05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 170	05.002.10.302.0011.2159.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
Órgão:	**05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 190	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.36.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		1,00
		Sub-Total:	**1,00**
Órgão:	**05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 209	05.005.10.302.0005.1031.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		204.524,09
Cód. red.: 209	05.005.10.302.0005.1031.4.4.90.52.1.621.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		149.999,00
Cód. red.: 215	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
Cód. red.: 219	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.415,47
Cód. red.: 219	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.600.0000603 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		330,00
		Sub-Total:	**396.268,56**
Órgão:	**06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 232	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
Cód. red.: 233	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		28.547,03
		Sub-Total:	**98.547,03**
Órgão:	**07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 251	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão:	**08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 274	08.002.08.122.0002.2177.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		41,50
Cód. red.: 275	08.002.08.122.0002.2177.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		200,00
Cód. red.: 278	08.002.08.122.0002.2177.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 293	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		2.615,00
Cód. red.: 294	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.803,21
Cód. red.: 296	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		7.240,96
Cód. red.: 298	08.002.08.244.0016.2174.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		3.690,74
Cód. red.: 299	08.002.08.244.0016.2174.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		492,78
Cód. red.: 308	08.002.08.244.0018.2178.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
		Sub-Total:	**31.084,19**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	317	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	327	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	2.113,07
Cód. red.:	333	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
		Sub-Total:	**62.113,07**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	348	09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.:	349	09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	91.488,90
Cód. red.:	361	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.39.1.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25,00
		Sub-Total:	**101.513,90**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.:	364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	44.807,14
		Sub-Total:	**54.807,14**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	392	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	305,41
Cód. red.:	397	10.001.27.812.0017.2032.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	11.290,20
Cód. red.:	399	10.001.27.812.0017.2032.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	8.301,20
		Sub-Total:	**19.896,81**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	407	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos	23.874,20
Cód. red.:	408	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	9.861,00
		Sub-Total:	**33.735,20**
		Total Parcial Suplementado:	**1.408.900,90**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	68	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.92.1.500.1001000 Despesas de Exercícios Anteriores Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 81	04.001.12.361.0003.1008.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
Cód. red.: 82	04.001.12.361.0003.1008.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
Cód. red.: 83	04.001.12.361.0003.1008.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
		Sub-Total:	**41.500,00**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 127	04.004.13.392.0008.1101.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		2.030,00
Cód. red.: 127	04.004.13.392.0008.1101.3.3.90.30.1.719.0000000 Material de Consumo Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		2.970,00
Cód. red.: 128	04.004.13.392.0008.1101.3.3.90.39.1.719.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		10.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.0000600 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		70.000,00
Cód. red.: 192	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		100.000,00
		Sub-Total:	**170.000,00**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 227	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.39.1.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		30.000,00
Cód. red.: 230	06.001.20.608.0014.1018.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 231	06.001.20.608.0014.1018.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 241	06.002.18.542.0015.2168.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.999,67
		Sub-Total:	**1.999,67**

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 242	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 257	07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		1.030.401,23
Cód. red.: 259	07.001.04.131.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
Cód. red.: 260	07.001.04.392.0002.1097.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 261	07.001.04.392.0002.1097.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		Sub-Total:	**1.052.401,23**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 266	08.002.08.122.0002.2173.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 266	08.002.08.122.0002.2173.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.:	267	08.002.08.122.0002.2173.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.:	268	08.002.08.122.0002.2173.4.4.90.52.1.661.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00
Cód. red.:	285	08.002.08.244.0003.1036.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.:	297	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
Cód. red.:	302	08.002.08.244.0016.2176.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.:	303	08.002.08.244.0016.2176.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.:	304	08.002.08.244.0016.2176.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	320	08.004.16.482.0007.1033.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.:	321	08.004.16.482.0007.1033.4.4.90.61.1.500.0000000 Aquisição de Imóveis Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	353	09.002.15.451.0003.1020.4.4.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
Cód. red.:	358	09.002.25.752.0005.1016.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.:	358	09.002.25.752.0005.1016.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	500,00
Cód. red.:	359	09.002.25.752.0005.1016.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.:	359	09.002.25.752.0005.1016.4.4.90.51.1.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	500,00
		Sub-Total:	**52.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.408.900,90**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de julho de 2025

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 081/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 081/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 381.486,21 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 52	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		1.311,22
		Sub-Total:	**1.311,22**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 61	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.14.2.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		375,00
Cód. red.: 109	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.2.569.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outras Transferências de Recursos do FNDE		1,00
		Sub-Total:	**376,00**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 134	04.004.13.392.0008.2037.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		18.574,00
		Sub-Total:	**18.574,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Superávit financeiro

Cód. red.: 145	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.14.2.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		600,00
		Sub-Total:	**600,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 182	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.999,00
Cód. red.: 188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000600 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		7.429,82
Cód. red.: 188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000602 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		552,87
Cód. red.: 188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.890,00
Cód. red.: 188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		8.737,67
Cód. red.: 188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.3210000 Material de Consumo Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.433,91
Cód. red.: 192	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.564,00
Cód. red.: 192	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		450,00
Cód. red.: 192	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.621.3210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		43.146,74
		Sub-Total:	**77.204,01**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	202	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.39.2.600.0000605 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Superávit financeiro

Cód. red.:	215	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	387,50
Cód. red.:	216	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.33.2.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.750,10
Cód. red.:	219	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Cód. red.:	220	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.48.2.500.1002000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.831,67
		Sub-Total:	**20.969,27**

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.:	246	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	150,00
Cód. red.:	250	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.36.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	45.810,00
Cód. red.:	262	07.001.04.392.0002.1097.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	2.100,00
		Sub-Total:	**48.060,00**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	289	08.002.08.244.0016.2171.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.979,60
Cód. red.:	298	08.002.08.244.0016.2174.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	49,42
		Sub-Total:	**4.029,02**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.:	330	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.2.705.0000000 Material de Consumo Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	68,79
		Sub-Total:	**68,79**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Superávit financeiro

Cód. red.:	348	09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	58.216,00
Cód. red.:	348	09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	29.161,00
Cód. red.:	352	09.002.15.451.0003.1020.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1.521,00
		Sub-Total:	**88.898,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Superávit financeiro

Cód. red.:	363	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.2.750.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.210,00
Cód. red.:	364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.2.705.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.493,99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.:	364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.2.708.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	568,01
Cód. red.:	364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.2.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	13.882,21
Cód. red.:	364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.2.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	9.582,80
		Sub-Total:	**26.737,01**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Superávit financeiro

Cód. red.:	375	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	11.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Superávit financeiro

Cód. red.:	378	09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	1,00
Cód. red.:	380	09.006.17.512.0020.1021.4.4.90.52.2.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados	21.099,99
Cód. red.:	385	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	60.556,90
		Sub-Total:	**81.657,89**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Superávit financeiro

Cód. red.:	417	09.007.26.782.0019.1102.3.3.90.39.2.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1,00
		Sub-Total:	**1,00**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Superávit financeiro

Cód. red.:	396	10.001.27.812.0017.2032.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**381.486,21**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de julho de 2025

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 085/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 085/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.911,18 (dezoito mil novecentos e onze reais e dezoito centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	294	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.440,34
Cód. red.:	298	08.002.08.244.0016.2174.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	635,83
		Sub-Total:	**6.076,17**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	12.835,01
		Sub-Total:	**12.835,01**
		Total Parcial Suplementado:	**18.911,18**

Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação apurado Na fonte de recursos (1.759.0000700 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB), referente a receita 1.7.2.9.99.0.1.03 - Cota-Parte Do Fundo De Transporte E Habitação-FETHAP - Principal , na fonte de recursos (1.661.0000000 - Transferência De Recursos Dos Fundos Estaduais De Assistência Social), referente a receita 1.7.2.9.51.0.1.01 - FEAS-MT , na fonte de recursos (1.661.0000000 - Transferência De Recursos Dos Fundos Estaduais De Assistência Social), referente a receita 1.7.2.9.51.0.1.02 - Cofinanciamento - Benefícios Eventuais, nos termos do art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 14 de julho de 2025

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

Data: 06/08/2025 11:38:50 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/08/2025 11:38:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 006/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 740 de 09 de dezembro de 2024, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 245.742,60 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	99	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Cód. red.:	109	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
		Sub-Total:	**110.000,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	183	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.600.0000600 Contratação por Tempo Determinado Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.364,95
Cód. red.:	184	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	16.942,09
Cód. red.:	185	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.708,07
Cód. red.:	185	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.604.0000000 Obrigações Patronais Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	6.899,09
Cód. red.:	186	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.600.0000600 Indenizações e Restituições Trabalhistas Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	224,00
		Sub-Total:	**29.138,20**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	215	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
Cód. red.:	215	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.600.0000603 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	2.076,40
		Sub-Total:	**32.076,40**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	295	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.:	296	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	758,00
		Sub-Total:	**2.758,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	330	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	363	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.750.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.770,00
Cód. red.:	364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.:	364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	30.000,00
		Sub-Total:	**56.770,00**
		Total Parcial Suplementado:	**245.742,60**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	99	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.599.0000000 Material de Consumo Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000,00
Cód. red.:	109	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.569.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000,00
		Sub-Total:	**110.000,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	183	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.364,95
Cód. red.:	184	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.942,09
Cód. red.:	185	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.607,16
Cód. red.:	186	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	224,00
		Sub-Total:	**29.138,20**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	215	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	32.076,40
		Sub-Total:	**32.076,40**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	295	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.33.1.661.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00
Cód. red.:	296	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.39.1.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	758,00
		Sub-Total:	**2.758,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	330	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	363	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.711.0000804 Material de Consumo Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	6.770,00
Cód. red.:	364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	50.000,00
		Sub-Total:	**56.770,00**
		Total Parcial Reduzido:	**245.742,60**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 740/2024.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGÁ - MT, 1 de julho de 2025

EMERSON SABATINE
CPF: 555.836.521-87
Prefeito - CPF: 555.836.521-87

Data: 06/08/2025 11:06:19 Página: 3 de 3
Data da emissão: 06/08/2025 11:06:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA - CNPJ nº 21.922.412/0001-59

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA VOLTADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM TEMA "BRINCAR É FUNDAMENTAL", A SER MINISTRADA PELA PALESTRANTE *LUCIANA MOTA DIAS BRITES*, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 23.983,34 (vinte e três mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nomeados pela Portaria n° 231/2025 de um de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico N° 015/2025**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagrou-se vencedor o fornecedor **BRUNO R RIBEIRO – CNPJ: 32.945.830/0001-88,** com o percentual de **99,50%** (noventa e nove inteiros e cinquenta centésimos por cento), sobre a taxa administrativa.

Itanhangá – MT, 07 de agosto de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 241/2025

DATA: 07 de agosto de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Cleusete Aparecida Ulsenheimer, inscrita no CPF n° ***.971.499.-**, como Fiscal Titular, e a servidora Salete Sangiovo, inscrita no CPF n° ***.030.850.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 048/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.412/0001-59, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA VOLTADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM TEMA "BRINCAR É FUNDAMENTAL", A SER MINISTRADA PELA PALESTRANTE LUCIANA MOTA DIAS BRITES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 07 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

SegundoTermo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2025 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, para os fins que especificam

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ADITIVO DE VALOR:

2.1. Fica acrescentado o valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para os serviços previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo segundo, contratação de Serviços Médicos e Exames.

2.1.1. O item previsto passa ser de R$ 1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais), assim distribuídos:

a) R$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais) para contratação de Serviços Médicos, Cirurgias e Exames Especializados;

b) R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para contratação de Exames Laboratoriais;.

2.2. Fica acrescentado o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os serviços previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo sexto, Aquisição de Materiais Permanentes.

2.2.1. O valor total do item previsto passa ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2.2. O valor total do contrato passara a ser R$ 3.085.159,17 (tres milhões oitenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 01/2025, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Assinatura: 07 de agosto de 2025

EMERSON SABATINE– Prefeito Municipal

MIGUEL VAZ RIBEIRO - Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 007/2025** em favor da empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79, objetivando a contratação da empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 98.723,09 (noventa e oito mil, setecentos e vinte e três reais e nove centavos). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 195/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 033/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

Itaúba/MT, 07 de agosto de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 026/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de kits/reagentes e insumos de laboratório (originais) para serem utilizados no equipamento aparelho audmax evolution (bioquímica) da marca labtest, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 20/08/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 07 de agosto de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EXTRATO – NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI - ME**

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria tributária junto a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 58 (cinquenta e oito) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 27 de fevereiro de 2026.

DO REAJUSTE DO VALOR: Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 01 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 24,8223% usando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - (INPC) acumulado de Março/2021 à Dezembro/2024, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor mensal dos serviços de R$ 3.000,00 (três mil reais) para R$ 3.744,67 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), sendo este último o novo valor a ser pago a CONTRATADA.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original o valor de RS 11.212,69 (onze mil, duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos), o qual o novo valor constante no contrato alcançará a importância total de R$ 26.212,69 (vinte e seis mil, duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos), os quais serão pagos em 7 (sete) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 3.744,67 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) cada, com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, referente ao período de Agosto de 2025 a Fevereiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025.

DECRETO Nº. 061, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS OCORRIDOS EM DECORRÊNCIA DA VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Orgânica de Itaúba/MT, em seu art. 77, inciso I, alínea "q", especialmente no tocante a *declaração de direitos dos administrados, não privativas de Lei*.

CONSIDERANDO que a Servidora Marlene Aparecida de Jesus Sarate, teve sua assunção na administração pública municipal em 03 de janeiro de 2000, diante de sua aprovação no Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos nº. 001/1999, de 07 de outubro de 1999, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem;

CONSIDERANDO que a Servidora Noeli Maria Valter Bortolotto, teve sua assunção na administração pública municipal em 03 de janeiro de 2000, diante de sua provação no Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos nº. 001/1999, de 07 de outubro de 1999, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem;

CONSIDERANDO que após o início do labor, as servidoras públicas retro mencionadas obtiveram conclusão de curso de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO a eficácia da Lei Municipal nº. 1.117, de 31 de março de 2016, denominada, Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba (PCCS), em especial, a extinção dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, bem como a criação dos cargos de Técnico em Enfermagem, haja vista tratar-se das mesmas funções apenas com nomenclaturas distintas;

CONSIDERANDO que desde a vigência do PCCS[1], as já mencionadas servidoras foram "*transpostas*" aos referidos cargos – Técnicas em Enfermagem – sem formalização do pertinente ato administrativo de transposição, inclusive exercem habitualmente suas funções desde o início das atividades com eficiência sem qualquer fato ou circunstância que as desabone, tudo em confor-

midade as informações atestadas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus atos de ofício, conforme preceitua o princípio da autotutela, bem como, que os atos administrativos devem ser norteados pelos princípios da boa-fé objetiva, segurança jurídica e economicidade;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar as transposições dos cargos de Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem, realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal a época da vigência da Lei Municipal nº. 1.117/2016, com referência as servidoras a seguir:

I – Marlene Aparecida de Jesus Sarate - Portaria nº. 008/2000 de 03/01/2000;

II – Noeli Maria Valter Bortolotto - Portaria nº. 011/2000 de 03/01/2000;

Parágrafo único. Ficam convalidados os efeitos administrativos e financeiros gerados desde a época de suas implementações, por eficácia da Lei Municipal nº. 1.117, de 31 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/08/2025 a 07/09/2025.

---

[1] Lei Municipal nº. 1.117/2016.

DECRETO Nº. 060, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA:

Art. Fica alterada a redação do Art. 1º, do Decreto Municipal nº. 016, de 23 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ~~Nomear a partir de 09/12/2022 os membros do **Conselho do NOVO FUNDEB**, Artigo 34 – da Lei 14.113/2020, § 9º O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, o término em 31/12/2026, com representatividade nas entidades e órgãos conforme a seguir:~~

Art. 1º Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – NOVO FUNDEB, com vigência do dia 23 de fevereiro de 2023 à 23 de fevereiro de 2027, em conformidade com a Lei 14.112/2020 e Lei Municipal nº 007/2027, com as representatividades a seguir:

Art. 2º Fica alterada a redação dos incisos I, II, III, V, VI e VII, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 016/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO SENDO 01 DA SECRETARIA M. EDUCAÇÃO:

TITULAR: JULIANA NOTARI

~~SUPLENTE: JULIANA FIEL DA SILVA~~

TITULAR: JULIANA NOTARI

SUPLENTE: PATRICIA KELY JABLONSKI

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: ARLETE CATARINA DAMBROS

~~SUPLENTE: CLAUDIA AKEMY PEREIRA MATSUMOTO~~

TITULAR: ARLETE CATARINA DAMBROS

SUPLENTE: NEIDE TEREZINHA CASAGRANDE HERGESELL

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICA:

~~TITULAR: SABRINA MARCONDES~~

SUPLENTE: ODAIR DUARTE DOS SANTOS

TITULAR: CLAUDIA AKEMY PEREIRA MATSUMOTO

SUPLENTE: ODAIR DUARTE DOS SANTOS

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

~~TITULAR: HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA~~

~~SUPLENTE: ANDREA DOS SANTOS CSESLIKOSKI~~

TITULAR: QUELITA JULIÃO SILVA DE ARRUDA

SUPLENTE: ELAINE ADRIANA GOMES

~~TITULAR: PRISCILA FERNANDES DE SOUZA~~

~~SUPLENTE: ADRIANA LOPES DE ARAUJO~~

TITULAR: NATALINE AMORIM BERTOLAZI FAGUNDES

SUPLENTE: MÔNICA APARECIDA TEIXEIRA DA FONSECA

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA ESCOLA BÁSICA PÚBLICA:

~~TITULAR: MARIANA APARECIDA PEREIRA~~

~~SUPLENTE: ELIZ BARROS DA SILVA~~

TITULAR: MARCIANA BORGES NOGUEIRA

SUPLENTE: ANA MARIA BACH DE OLIVEIRA

~~TITULAR: EDUARDO PERINA DA CRUZ~~

~~SUPLENTE: MARCOS PERINA DA CRUZ~~

TITULAR: RUANY VERAS MARTINS FERREIRA

SUPLENTE: MARIA EDUARDA LUDVICHAK VIAIS

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

~~TITULAR: CAMILLA CAVASIN ANDREATO~~

SUPLENTE: CLEDSON JANIS

TITULAR: SABRINA MARCONDES

SUPLENTE: CLEDSON JANIS

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/08/2025 A 07/09/2025**.**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 001/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros e materiais de limpeza e consumo para serem utilizados na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 20/08/2025 às 09h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT. 08 de agosto de 2025.

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 066, DE 07 DE AGOSTO DE 2.025.

"Decreta Luto Oficial, por 3 (três) dias, no âmbito do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o falecimento de SUZANA FRANCISCA DA SILVA, ocorrido no dia 06/08/2025;

CONSIDERANDO a relevância pelos seus preciosos trabalhos prestados na área Social, deste município, com seu empenho e dedicação à comunidade Itiquirense quando então Secretária de Assistente Social no período de 02/01/2013 a 30/12/2020;

CONSIDERANDO o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos; e,

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o crescimento e a história do nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Itiquira, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Ex-Agente Política e Secretaria de Assistência Social SUZANA FRANCISCA DA SILVA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Itiquira.

Art. 2º Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 07 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2025

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO NA ÍNTEGRA DOS PROCESSOS, DESDE A FASE INTERNA ATÉ A HOMOLOGAÇÃO, DE FORMA ONLINE E PRESENCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.** Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com e https://www.itiquira.mt.leg.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **18 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 08H00 – Horário de Brasília (DF).** Realização por meio do site https://bllcompras.com/. Dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline de Oliveira Amaral.

Itiquira/MT, em 07 de agosto de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador Presidente

Gestão 2025/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2025

Data assinatura: 07/08/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTA DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UMA, CNPJ 11.967.613/0001-19

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Valor Global: R$ 423.267,00 (quatrocentos e vinte e três mil e duzentos e sessenta e sete reais)

Vigência: 07/08/2025 a 31/12/2025

Chamada Pública Nº 001/2025 / Inexigibilidade Nº 015/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2025

Data assinatura: 07/08/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: COOPLIDER – UNIÃO E COOPERAÇÃO, CNPJ 52.691.944/0001-56

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Valor Global: R$ 452.986,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e seis reais)

Vigência: 07/08/2025 a 31/12/2025

Chamada Pública Nº 001/2025 / Inexigibilidade Nº 015/2025

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 067, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Aplica o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica para o Exercício de 2025, a partir de 1º de agosto de 2025, aprova as tabelas de vencimentos em anexo e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o *Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica*, e estabeleceu que os reajustes devem ocorrer a cada ano;

CONSIDERANDO a edição da PORTARIA nº 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério de Estado da Educação, que apresentou o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 1.332, de 17 de janeiro de 2025, que autoriza a edição de Decreto Municipal para atualizar e adequar às respectivas tabelas destes servidores;

DECRETA

Art. 1º Fica aplicado o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, proporcional à carga horária de 30 horas semanais, a partir de 1º de agosto de 2025 e, aprova as tabelas de vencimentos contidas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 07 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Piso Salarial aplicado nas tabelas da Lei Municipal nº 684/2010

TABELA 1 – PROFESSOR I

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1,00	1,26	1,80	2,00	2,25
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 3.654,00	R$ 4.604,04	R$ 6.577,20	R$ 7.308,00	R$ 8.221,50
2	1,05	R$ 3.836,70	R$ 4.834,24	R$ 6.906,06	R$ 7.673,40	R$ 8.632,57
3	1,10	R$ 4.019,40	R$ 5.064,44	R$ 7.234,92	R$ 8.038,80	R$ 9.043,65
4	1,15	R$ 4.202,10	R$ 5.294,64	R$ 7.563,78	R$ 8.404,20	R$ 9.454,72
5	1,20	R$ 4.384,80	R$ 5.524,85	R$ 7.892,64	R$ 8.769,60	R$ 9.865,80
6	1,25	R$ 4.567,50	R$ 5.755,05	R$ 8.221,50	R$ 9.135,00	R$ 10.276,87
7	1,30	R$ 4.750,20	R$ 5.985,25	R$ 8.550,36	R$ 9.500,40	R$ 10.687,95
8	1,35	R$ 4.932,90	R$ 6.215,45	R$ 8.879,22	R$ 9.865,80	R$ 11.099,02
9	1,40	R$ 5.115,60	R$ 6.445,65	R$ 9.208,08	R$ 10.231,20	R$ 11.510,09
10	1,45	R$ 5.298,30	R$ 6.675,85	R$ 9.536,94	R$ 10.596,60	R$ 11.921,17
11	1,50	R$ 5.481,00	R$ 6.906,06	R$ 9.865,80	R$ 10.961,99	R$ 12.332,24
12	1,55	R$ 5.663,70	R$ 7.136,26	R$ 10.194,66	R$ 11.327,39	R$ 12.743,32

TABELA 1.1 – PROFESSOR II

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1,00	1,43	1,59	1,79	2,00

Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 4.604,04	R$ 6.583,78	R$ 7.320,43	R$ 8.241,23	R$ 9.208,08
2	1,05	R$ 4.834,24	R$ 6.912,97	R$ 7.686,45	R$ 8.653,30	R$ 9.668,49
3	1,10	R$ 5.064,45	R$ 7.242,16	R$ 8.052,47	R$ 9.065,36	R$ 10.128,89
4	1,15	R$ 5.294,65	R$ 7.571,35	R$ 8.418,49	R$ 9.477,42	R$ 10.589,30
5	1,20	R$ 5.524,85	R$ 7.900,54	R$ 8.784,51	R$ 9.889,48	R$ 11.049,70
6	1,25	R$ 5.755,05	R$ 8.229,72	R$ 9.150,53	R$ 10.301,54	R$ 11.510,10
7	1,30	R$ 5.985,25	R$ 8.558,91	R$ 9.516,55	R$ 10.713,60	R$ 11.970,51
8	1,35	R$ 6.215,46	R$ 8.888,10	R$ 9.882,58	R$ 11.125,67	R$ 12.430,91
9	1,40	R$ 6.445,66	R$ 9.217,29	R$ 10.248,60	R$ 11.537,73	R$ 12.891,32
10	1,45	R$ 6.675,86	R$ 9.546,48	R$ 10.614,62	R$ 11.949,79	R$ 13.351,72
11	1,50	R$ 6.906,06	R$ 9.875,67	R$ 10.980,64	R$ 12.361,85	R$ 13.812,12
12	1,55	R$ 7.136,26	R$ 10.204,86	R$ 11.346,66	R$ 12.773,91	R$ 14.272,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** OBJETO: **acréscimo de valor por inclusão dE iteM** fica acrescido o item nº93 no valor global R$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) á Ata de Registro de Preços nº 074/2025; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 074/2025; **ASSINATURA**: 30/07/2025.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; OBJETO: CANCELAMENTO DOS ITENS nº93 e nº482 no valor global de R$ 219.600,00 (Duzentos e dezenove mil e seiscentos reais) á Ata de Registro de Preços nº 075/2025; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 075/2025; ASSINATURA: 28/07/2025.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME; OBJETO: acréscimo de valor por inclusão dE iteM fica acrescido o item nº482 no valor global R$ 124.200,00 (Cento e vinte e quatro mil e duzentos reais) á Ata de Registro de Preços nº 083/2025; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 083/2025; ASSINATURA: 01/08/2025.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA; OBJETO: CANCELAMENTO DO ITEM nº36 no valor global de R$ 5.680,00 (Cinco mil e seiscentos e oitenta reais), á Ata de Registro de Preços nº 181/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 181/2024; ASSINATURA: 31/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2025 AO CONTRATO N° 070/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: FALCON ENERGIA LTDA;** OBJETO: **ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL** fica acrescido o valor de 25% (vinte e cinco) ao Contrato nº070/2025, passando a ter o valor final de R$ 1.736.250,00 (Um milhão e setecentos e trinta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 070/2025; **ASSINATURA**: 30/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA;** OBJETO: **CANCELAMENTO DO ITEM nº10** no valor global de R$ 46.592,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e dois reais), á Ata de Registro de Preços nº 181/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 181/2024; **ASSINATURA**: 06/08/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de contratos nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/2025, que tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, CONSERTOS DE BOMBAS E MOTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDA, REBOBINAGENS, TORNO, MAÇARICO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOSTO”, onde foi vencedora a empresa GR POCOS ARTESIANOS LTDA ao valor global de R$ 510.630,00 (Quinhentos e dez mil seiscentos e trinta reais).Jaciara-MT, 07 de maio de 2025.

GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/

MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO

DESPACHO DE REQUERIMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°08/2025

Considerando a solicitação da licitante **J DA SILVA BRAGA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **06.966.661/0001-52**, para reajuste de preços no processo supracitado.

Atendendo ao pedido que foi instruído com notas fiscais que comprova o reajuste de preço.

Considerando parecer contábil e Jurídico do município, defiro o pedido de realinhamento com valor de reajuste calculado nos seguintes termos:

PRODUTO	REAJUSTE SOLICITADO / POSSÍVEL
CIMENTO PORTILAND 50 KG	R$ 45,67

Desse modo, determino que seja feito o reequilíbrio,

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Jauru MT, 07 de AGOSTO de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511/2025

PORTARIA Nº 511/2025

Altera os Incisos I e II do Art. 2° da Portaria n° 510/2025, que Dispõe sobre nomeação de servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização visando apurar infrações administrativas às obrigações contratuais editalícias praticados pela empresa RDS Participações e Negócios Ltda.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n°489/2025 - GP/FC de 29 de julho de 2025, protocolado sob processo SAD n°13.295/2025 às 10h39 em 29/07/2025 que, encaminha Decisão Administrativa determinando abertura de procedimento de penalização, página 51;

Considerando a Portaria n°510/2025 de 06 de agosto de 2025, com publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX|N° 4795 de 07/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado os incisos I e II do art. 2° da Portaria n° 510/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo descritos, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa RDS Participações e Negócios Ltda;

I – Cleiton Marcelino de Souza, Matrícula 5600 – Presidente;

II – Antonio José Santana Neto, Matricula nº 1485 – Secretário;" (NR)

III – (...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/2025

PORTARIA Nº 512/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – de Juara-MT/COMSEA.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o Ofício n°002/2025 de 06 de agosto de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 14.125 em 07/08/2025 que, solicita publicação de portaria;

Considerando o Ofício n°003/2025 de 06 de agosto de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 14.162 em 07/08/2025 que, retifica número de portaria a ser revogada.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA , para o Biênio 2025/2027, conforme segue;

Diretoria:

Presidente: Anacleto Giraldelli

Vice-Presidente: Juliana Gomes Razzine

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais: Neusa Katsuko Uno Giacomazzi

Representantes do Governo:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular: Vilma Aparecida de Oliveira Santoro

Suplente: Jamilton Nery de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lilian Rissotte de Rossi

Suplente: Sônia Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Patrícia dos Santos Faria de Brito

Suplente: Cristiani de Souza Ávila

Secretaria Municipal do Agronegócio:

Titular: Edimilson Nogueira da Silva

Suplente: João Vitor da Cruz

Representantes da Sociedade Civil:

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural-EMPAER:

Titular: Mayra de Alencar Araujo Costa

Suplente: Igor Murilo Bumbieris

Associação Amigos dos Moradores de Rua/AAMOR:

Titular: Nadir Carvalho Francisco

Suplente: Flávia Cristina Botelho Francisco

Associação Beneficente Eurípedes Barsanulfo:

Titular: Anacleto Giraldelli

Suplente: Luci Climeni Giraldelli Afanaci

Associação de Pais e Amigos do Autista:

Titular: Luciene Pontes

Suplente: Robson Roncalin Ricardo

Câmara dos Dirigentes Lojistas-CDL:

Titular: Vanessa Oliveira de Almeida

Suplente: Kelly Vilela Siqueira

Fundação Nacional do Índio-FUNAI:

Titular: Nicolau Morimã Neto

Suplente: Margareth Morimã Sirayup

Lions Clube de Juara:

Titular: Juliana Gomes Razzine

Suplente: Rita de Cássia Pereira

Pastoral Social da Igreja Católica de Juara:

Titular: Naget Ferro

Suplente: Sem Suplente

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Juara MT:

Titular: Eliane de Oliveira Assunção

Suplente: Francieli dos Santos Tiges

Instituto Nacional de Desenvolvimento Agropecuário/INDEA:

Titular: Ana Luiza Lacerda de Menezes

Suplente: José Lucas Scabrian da Silva

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 375/2024 a partir de 07 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS ZONA URBANA E ZONA RURAL. Nº 005/2025/SME-PSS.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº**, Valdinei Holanda Morais** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos zona rural a para futuro preenchimento de vagas para o Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia, Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor Educação Infantil e Técnico Administrativo Educacional no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 30/07/2025, Edição nº 4.789.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Análise de Currículo/Contagem de nº005/2025 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 04/08/2025

Valdinei Holanda Morais

Prefeito de Juara/MT

ZONA RURAL

Cargo: Professor Nível Superior Pedagogia- E. M. Bairro Machado

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	POLIANA MARIA CORREA FREITAS	28	Classificado item 6.5 b
02	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	28	Classificado item 6.5 b
03	OLÍVIA CORRÊA LOPES	25,03	Classificado
04	BENEDITO CONRADO CRUZ	20	Classificado

Cargo: Apoio Administrativo Educacional –Auxiliar de Professor Educação Infantil – Escola Municipal Santo Antônio

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	GUILHERMA FERNANDES	10	Classificado item 6.5 b
02	DAIANE FERNANDES DA SILVA	10	Classificado item 6.5 b

Cargo: Técnico Administrativo Educacional – Rui Barbosa

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	JOSIANE NASCIMENTO SILVA	18	Classificado item 6.5 b
02	VICTOR RIKELMY NASCIMENTO LOURENÇO	18	Classificado item 6.5 b
03	LETICIA TEJADA FERNEDA	16,2	Classificado

INDEFERIDOS

Nº	Nome do Inscrito	Item do edital 005/2025
01	ELIANE FERREIRA ARAUJO	Indeferida- ausência item 5.1 – não anexou
02	DEBORA LEANDRO DA SILVA	Indeferida- ausência item 5.1 – não anexou
03	NATIELI CAROLINE MALLMANN ROCHA DA SILVA	Indeferida- item 2.3 VI
04	GUSTAVO BENTO PAIM GARCIA	Indeferida- item 2.3 VI
05	CAROLINE THAYNA BENTO SALVINO GARCIA	Indeferida- item 2.3 VI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2025

PORTARIA Nº 513/2025

Dispõe sobre nomeação de servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização visando apurar infrações administrativas às obrigações contratuais editalícias praticados pela empresa LA Maison Distribuidora Ltda.

A Secretária Municipal de Administração, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, do Decreto nº 2.014/2023, em

observação à Lei nº 14.133/2021.

Considerando o Decreto n°2.229/2025 de 06 de maio de 2025 que, Dispõe sobre a publicação do manual de orientação de procedimentos de aplicação de penalidades da Lei nº 14.133/2021

Considerando o Ofício n°485/2025 - GP/FC de 25 de julho de 2025, protocolado sob processo SAD n°13.297/2025 às 13h20 em 29/07/2025 que, encaminha Decisão Administrativa determinando abertura de procedimento de penalização, página 30.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização, para apurar possíveis infrações com a consequente aplicação das sanções previstas no instrumento contratual, e no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo descritos, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa RDS Participações e Negócios Ltda;

I – Antonio José Santana Neto, Matrícula 1485 – Presidente;

II – Julceia da Silva Almeida Aguiar, Matricula nº 7271 – Secretária;

III – Vanilza Oliveira de Souza Amaral, Matrícula 6666 – Membro;

Art. 3º Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias, observadas as disposições do art. 150, do Decreto nº 2.014/2023, para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogação por igual prazo.

Art. 4º O exercício da função atribuída aos servidores nomeado acarretará ônus para o Município nos termos do Art. 1º, §3º da Lei 2.766/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de agosto de 2025.

Michelle D'Mont Leite
Secretária Municipal de Administração

Homologo;

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2025

PORTARIA Nº 514/2025

Dispõe sobre nomeação de servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização visando apurar infrações administrativas às obrigações contratuais editalícias praticados pela empresa Altermed Materiais e Medicamentos Hospitalares Ltda.

A Secretária Municipal de Administração, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, do Decreto nº 2.014/2023, em

observação à Lei nº 14.133/2021.

Considerando o Decreto n°2.229/2025 de 06 de maio de 2025 que, Dispõe sobre a publicação do manual de orientação de procedimentos de aplicação de penalidades da Lei nº 14.133/2021

Considerando o Ofício n°494/2025 - GP/FC de 31 de julho de 2025, protocolado sob processo SAD n°13.476/2025 às 10h07 em 31/07/2025 que, encaminha Decisão Administrativa determinando abertura de procedimento de penalização, página 76.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização, para apurar possíveis infrações com a consequente aplicação das sanções previstas no instrumento contratual, e no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo descritos, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa RDS Participações e Negócios Ltda;

I – Antonio José Santana Neto, Matrícula 1485 – Presidente;

II – Rafael Vicente de Oliveira, Matricula nº 7256 – Secretário;

III – Flávia Bonfim da Silva, Matrícula 5515 – Membro;

Art. 3º Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias, observadas as disposições do art. 150, do Decreto nº 2.014/2023, para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogação por igual prazo.

Art. 4º O exercício da função atribuída aos servidores nomeado acarretará ônus para o Município nos termos do Art. 1º, §3º da Lei 2.766/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de agosto de 2025.

Michelle D'Mont Leite
Secretária Municipal de Administração

Homologo;

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 024/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 62/2025;

OBJETO: Repasse financeiro destinados a Desenvolver e implementar um Centro de Provas Equestres com infraestrutura adequada para a prática, treinamento e realização de competições oficiais e recreativas das modalidades de Laço, Três Tambores e Ranch Sorting, contemplando a construção de baias para acomodação dos animais, pista de competições com especificações técnicas adequadas, e áreas de apoio, com foco na promoção do esporte equestre, incentivo ao turismo rural e fortalecimento da cultura tradicionalista e do agronegócio local de nossa região noroeste, em atendimento ao projeto: construção do "**CENTRO DE TREINAMENTOS DE PROVAS EQUESTRES E EQUOTERAPIA"**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína MT;

ORGANIZAÇÃO: SINDICATO RURAL DE JUÍNA

VALOR: R$ 340.000,00;

VENCIMENTO: 31/12/2025;

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025.

LEILA CAMPOS MOREIRA

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025

GABINETE DO PREFEITO

Decisão Administrativa do Prefeito

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AGILI Nº: 2962/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 188/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 061/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

IMPUGNANTE: EMPRESA MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

IMPUGNADO: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025 - Exclusividade da participação de fabricantes e concessionárias autorizadas (Lei nº 6.729/1979 - "Lei Ferrari")

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação interposta pela EMPRESA MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0006-04 em face do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ES-

COLAR 0 KM, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O impugnante alega que o referido edital ao especificar sobre as condições de quem poderia participar do certame fez menção de que as empresas participantes deveriam estar em conformidade com a Lei Ferrari n° 6.729/1979, ou seja, que "somente poderá participar deste certame empresas montadores/fabricantes ou concessionárias autorizadas pelas montadoras/fabricantes do(s) veículo(s) ofertado(s), conforme previsto na Lei Ferrari n° 6.729/1979". Que tal exigência restringe a participação no certame ofendendo, assim a Lei Federal nº 14133/2021.

A impugnação foi recebida e encaminhada à Comissão de Licitação, que apresentou manifestação, no qual opinou pelo Indeferimento da impugnação, conforme fundamentos expostos.

FUNDAMENTAÇÃO

Seguindo os preceitos emanados na Constituição Federal de 1988, nenhuma organização pública pode comprar ou contratar produtos ou serviços diretamente de empresas que não seja através de licitação.

Artigo 37º - [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (BRASIL, 1988).

A licitação é considerada um mecanismo utilizado pela Administração Pública em atendimento a legislação, "é pela licitação, que a Administração Pública abre a todos os interessados que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de apresentação de proposta" (DI PIETRO, 2012, p.371). Sendo a licitação o ato da Administração Pública a fim da contratação de serviços ou aquisição de produtos com terceiros, segundo ainda a autora, "a licitação equivale a uma oferta dirigida a toda a coletividade de pessoas que preencham os requisitos legais e regulamentares constantes do edital" (DI PIETRO, 2012, p.371).

A insurgência da Empresa sobre a Lei Ferrari não possui pertinência, uma vez que não há restrição à competitividade no certame. As especificações do edital em nenhum termo restringem a participação de qualquer empresa em todo o território nacional que comercializem veículos considerados novos em seus termos.

O Registro de Preços é para futura aquisição de ônibus escolar 0 km, sendo as especificações nesse sentido não sendo lógica a participação de empresa que não possa oferecer o item em questão.

Quando se faz uma exigência em um certame licitatório é porque a administração precisa do item conforme os requisitos estipulados não podendo ser aceito item diverso. Nisso consiste também os requisitos da participação das empresas que estão aptas a fornecer o bem requisitado na licitação. Não se mostra cabível, nem imaginável uma empresa que não seja capaz de fornecer um ônibus escolar zero km participar do certame em questão. É certo, que as empresas que serão capazes de fornecer o item em questão estarão reguladas conforme se exige a legislação.

De mais a mais, no Brasil, a venda de carros zero km é regulada pela Lei Ferrari (Lei nº 6.729/1979). Ela regulamenta a concessão comercial entre os produtores de veículos e os distribuidores onde somente as concessionárias autorizadas podem vender veículos novos diretamente ao consumidor final.

Ora, não se pode esquecer que o conteúdo do edital tem força obrigatória para todos os envolvidos na licitação, tanto para os licitantes quanto para a Administração Pública. Assim como um contrato obriga as partes que o assinam, o edital obriga os participantes do processo licitatório desde o momento em que ele é publicado e aceito por eles (quando decidem participar da disputa).

É o princípio do Direito chamado "pacta sunt servanda" (os contratos devem ser cumpridos) e, no caso específico das licitações, é o entendimento de que o edital vincula tanto a Administração Pública quanto os licitantes.

O correto, e o mais sensato, antes de se insurgir questionando as normas legais de um edital licitatório é tentar se adequar antes. No presente certame não se está sendo exigido nada de ilegal muito menos que seja impossível de ser cumprido. Só haveria razão a presente impugnação se o edital estivesse exigindo requisitos impossíveis e inalcançáveis, o que não é o caso. Desse modo não se faz razoável a impugnação.

Posto isso, não se reconhece a pertinência das alegações, razão pela qual não se acolhe a impugnação e pelo que se mantém também a Decisão da Senhora Pregoeira.

DECISÃO

Diante do exposto, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, decido pelo indeferimento total da impugnação interposta pela EMPRESA MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0006-04, mantendo-se integralmente o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025.

Juína-MT, quinta-feira, 7 de agosto de 2025

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECISÃO DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025.

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 002/2025.

Auto de Infração n.º 00113/2025.

Auto de Inspeção n.º 0528/2025.

Termo de Embargo n.º 00011/2025.

Notificação 00334/2025.

Autuado: BAR DO GOIANO (João Souza Lima Filho).

Interessada: Administração Pública.

Assunto: Decisão de 1º Instância de auto de infração ambiental, nos termos do art. 92 do Código Municipal de Meio Ambiente e, Termo de Embargo.

Vistos etc...

Trata-se de Auto de Infração n.º 00113/2025 e Termo de Embargo

n.° 00011/2025, aplicado em desfavor do autuado, BAR DO GOIANO (João Souza Lima Filho), na data de 30 de maio de 2025 no valor de R$ 15.635,15, por enquadrar-se no tipo infracional de deixar de atender as exigências legais quando devidamente notificado e por causar poluição sonora em desacordo com os padrões estabelecidos, conforme dispõe o art. 80 do Decreto Federal n.º 6.514/2008 e art. 78, inciso XVI, do Código Municipal de Meio Ambiente (Lei Municipal nº 864/2006).

O auto de infração foi lavrado pelas fiscais ambientais do Departamento de Fiscalização e Licenciamento Ambiental estando alicerçado no Relatório de Auto de Inspeção n.º 0528/2025 constataram a ocorrência de infração ambiental, promovendo a lavratura do Auto de Infração n.º 00113/2025 por infração ao art. 78, inciso XVI, do Código Municipal de Meio Ambiente (Lei Municipal nº 864/2006) e art. 80 do Decreto Federal n.º 6.514/2008; do Termo de Embargo/Interdição nº 00011/2025 do estabelecimento.

A parte foi regularmente notificada, oportunidade em que apresentou recurso administrativo com relação ao embargo/interdição do estabelecimento, sem manifestação acerca da defesa administrativa ao Auto de Infração nº 00113/2025.

Ato contínuo, os autos foram remetidos, para efeitos de julgamento.

É o relatório.

Trata-se de auto de infração aplicado em razão de atividades lesivas ao Meio Ambiente, a teor do art. 95 do Decreto Federal n.º 6.514/2008 o processo será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, bem como pelos critérios mencionados no parágrafo único do art. 2.º da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O Ente Público Municipal integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente- SISNAMA, ou seja, o conjunto de órgãos públicos (da União, de Estados, de Municípios, do Distrito Federal e de territórios, bem como órgãos não-governamentais instituídos pelo poder público) responsáveis pela proteção ambiental no Brasil, conforme dispõe a da Lei nº 6.938/81.

Diante disso, verifica-se que a fiscal ambiental subsumiu a conduta do Autuado ao tipo infracional capitulado nos termos do conforme dispõe o art. 78, inciso XVI, do Código Municipal de Meio Ambiente (Lei Municipal nº 864/2006) e art. 80 do Decreto Federal n.º 6.514/2008, o que ensejou multa simples no valor de R$ 15.635,13 (Quinze mil seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

Outrossim, é cediço que os atos administrativos, qualquer que seja sua categoria ou espécie, nascem com a presunção de legitimidade, independentemente de norma legal que a estabeleça. Essa presunção decorre do princípio da legalidade da Administração, que, nos Estados de Direito, informa toda a atuação governamental. Além disso, a presunção de legitimidade dos atos administrativos responde a exigências de celeridade e segurança das atividades do Poder Público, que não poderiam ficar na dependência da solução de impugnação dos administrados, quanto à legitimidade de seus atos, para só após dar-lhes execução

Assim, quanto as formalidades legais, entendo que restou observada, uma vez que alicerçado em auto de inspeção, termo de embargo/interdição, relatório fotográfico, relatório técnico, notificação e Auto de Infração formalizado e aplicado por agente de fiscalização competente, sendo subscrito por agente fiscal ambiental e duas testemunhas e contêm todos os campos obrigatórios e regularmente notificado a autuada (arts. 26 a 31 da Lei Complementar Municipal n.º 1.188/2010).

A legislação básica aplicável referente à poluição sonora é a seguinte: artigo 225 da Constituição Federal; Lei n.º 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; Decreto nº 99.274/90 que regulamenta a Lei nº 6.938/81, Resolução CONAMA nº 001, de 08.03.1990, que estabelece critérios e padrões para a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais; a Resolução CONAMA nº 002, de 08.03.1990, que institui o Programa Nacional de Educação e Controle de Poluição Sonora - Silêncio, e as Normas de nºs 10.151 e 10.152 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A Poluição Sonora pode ser conceituada como toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta lei.

Em nível normativo da Associação Brasileiras de Normas Técnicas, temos as normas ABNT nº 10.151 e 10.152, que definem, respetivamente, a avaliação de ruídos em áreas habitadas e os níveis de ruído para o conforto acústico. Essas normas servem de referência técnica para a definição de valores a serem postos em Leis e Decretos. Com base em estudos científicos, a Organização Municipal de Saúde classifica como de potencial dano auditivo ruídos acima de 85dB, mas a mesma OMS afirma que ruídos constantes acima de 55dB já causam algum tipo de impacto no organismo humano, que vão desde a perda de concentração, passando pelo aumento da pressão arterial, insônia, estresse, problemas cardíacos, podendo até a ocasionar prejuízos à saúde mental.

A materialidade e a autoria das infrações ambientais restam plenamente comprovadas. Compulsando os autos do processo e conforme relato constante do Relatório de Fiscalização, Auto de Infração, Notificação e Auto de Inspeção, o Autuado deixou de atender as exigências legais quando devidamente notificado e causou poluição sonora em desacordo com os padrões estabelecidos, infringindo o art. 78, inciso XVI, do Código Municipal de Meio Ambiente (Lei Municipal nº 864/2006) e art. 80 do Decreto Federal n.º 6.514/2008, além da Resolução Conama nº 01, de 08/03/1990 e Norma NBR 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Nota-se dos autos que o autuado apresentou defesa administrativa, sustentando o desembargo da atividade.

Denota-se dos autos que as ações apresentadas pela Equipe de Fiscalização correspondem a fato real, objeto de ação de fiscalização que constatou o estabelecimento excedeu os limites legais e, consequentemente, causou poluição sonora. Ademais, a multa aplicada, decorreu de auto de infração lavrado por servidora efetivo ocupante de cargo de fiscal ambiental da DELFAM, agente detentor de “fé pública” em suas afirmações, presumindo-se elas verdadeiras até prova em contrário.

Quanto a infração ambiental constata-se dos autos que houve violação aos limites legais, conforme Relatório Técnico nº 27/DELFAM/2025, auto de inspeção, termo de embargo. Do mesmo modo, nota-se que o Autuado foi previamente notificado acerca da obrigatoriedade de observância dos limites sonoros, ensejando, também, a infração de descumprimento de notificação prevista no art. 80 do Decreto Lei nº 6.514/2008 c/c o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98.

Dessa forma, não há como afastar a afastar a higidez do auto de infração, vez que, por força da regra insculpida no art. 70 da Lei nº 9.9605/98, constitui infração administrativa toda ação ou omissão que viole as normas jurídicas de proteção ambiental, exigindo-se tão somente que tais normas estejam previstas em algum

texto devidamente publicado e não necessariamente em lei em sentido estrito. Logo, sendo o Decreto Federal nº 6.514/08 instrumento regulamentador legalmente autorizado a estabelecer preceitos destinados à proteção do meio ambiente, não há que se falar em ilegalidade do auto de infração. Dessa forma, não há qualquer subsídio mínimo para o afastamento da penalidade imposta.

Ademais, com relação ao valor da multa aplicado e em conformidade com o parecer jurídico entendo que merece saneamento, uma vez que o art. 78, inciso XVI, do Código Municipal de Meio Ambiente (Lei Municipal nº 864/2006) prevê a multa de multa de 50 UPFs a 2000 UPFs.

Assim, a infração ao art. 78, inciso XVI, do Código Municipal de Meio Ambiente (Lei Municipal nº 864/2006) está adequada ao mínimo legal com a fixação da multa de R$ 12.635,15.

Por sua vez, o art. 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008 prevê a multa mínima de R$ R$ 1.000,00 (mil reais) e a máxima de R$ 100.000,00 (cem mil reais), estando fixada dentro do limite legal, pois arbitrada em R$ 3.000,00 (três mil reais).

No caso dos autos os houve o lacramento/interdição do estabelecimento, o qual é utilizado para o exercício das atividades empresariais do estabelecimento comercial.

Assim, considerando que houve apresentação de Laudo devidamente assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, com emissão de Responsabilidade Técnica – RRT 15763740, entendo pelo deferimento da liberação.

Quanto ao mérito do auto de infração com fundamento dos documentos e relatórios constantes dos autos, para efeitos e razões de decisão e com fundamento no art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando a regularidade e legalidade do auto de infração aplicado e, consequentemente:

a) ADEQUAÇÃO DO VALOR DA MULTA por infração ao art. 78, inciso XVI, do Código Municipal de Meio Ambiente (Lei Municipal nº 864/2006) ao mínimo legal de 50 UFM, resultante no valor de R$ 12.635,15 para o exercício de 2025;

b) SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, conforme dispõe o art. 92 do Código Municipal de Meio Ambiente, ratificando a penalidade imposta pelo Auto de Infração n.º 00113/2025, com valor da multa prevista no item "a" para infração ao art. 78, inciso XVI, da Lei Municipal nº 864/2006, resultante no valor de R$ 15.635,15 (quinze mil seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) e, consequentemente, reconheço a ausência de MANIFESTAÇÃO/RECURSO em defesa administrativa apresentada acerca da multa aplicada e, que tratou exclusivamente do Embargo do Estabelecimento;

c) Considerando que não houve a apreensão dos equipamentos, mas tão somente o seu lacramento e interdição/EMBARGO do Estabelecimento, DEFIRO o pedido de desinterdição/DESEMBARGO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL; e,

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, e com fundamento no art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando a regularidade e legalidade do auto de infração aplicado, notadamente, para efeitos de razões de decisão acolho o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município para JULGAR pela:

d) ADEQUAÇÃO DO VALOR DA MULTA por infração ao art. 78, inciso XVI, do Código Municipal de Meio Ambiente (Lei Municipal nº 864/2006) ao mínimo legal de 50 UFM, resultante no valor de R$ 12.635,15 para o exercício de 2025;

e) SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, conforme dispõe o art. 92 do Código Municipal de Meio Ambiente, ratificando a penalidade imposta pelo Auto de Infração n.º 00113/2025, com valor da multa prevista no item "a" para infração ao art. 78, inciso XVI, da Lei Municipal nº 864/2006, resultante no valor de R$ 15.635,15 (quinze mil seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) e, consequentemente, reconheço a ausência de MANIFESTAÇÃO/RECURSO em defesa administrativa apresentada acerca da multa aplicada e, que tratou exclusivamente do Embargo do Estabelecimento;

f) Considerando que não houve a apreensão dos equipamentos, mas tão somente o seu lacramento e interdição/EMBARGO do Estabelecimento, DEFIRO o pedido de desinterdição/DESEMBARGO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL; e,

g) ADVIRTO a parte Autuada que em caso de reincidência as infrações administrativas são punidas com multa, apreensão, suspensão ou interdição da atividade em conformidade com o que dispõe o art. 93, inciso VI e IX, c/c § 9º, do Código Municipal de Meio Ambiente.

DETERMINO para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial:

a) a notificação do autuado, com cópia do inteiro teor da presente Decisão, possuindo o prazo de 10 (dez) dias da data da publicação da decisão, caberá recursos do infrator ao COMDEMA, que confirmará ou reformará, motivadamente, a decisão recorrida, conforme dispõe o art. 95 do Código Municipal de Meio Ambiente (Lei Complementar n.º 864/2006);

b) A publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial;

c) Após o trânsito em julgado da presente decisão, determino ainda a emissão do boleto correspondente ao valor da multa imposta e NOTIFICAÇÃO da autuada para pagamento, no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança extrajudicial e judicial.

Juína-MT, 07 de agosto de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 3660, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JURUENA - CMDS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 1.793, de 27 de maio de 2025,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Conselheiros para comporem o "**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMDS"**, gestão 2025/2027 de acordo com a Lei nº. 1.793, de 27/05/2025, sem ônus para os cofres públicos municipais, como seguem abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Edinei Martins Pereira

CPF: 876.500.021-87

Suplente: Alessandra Levertina Almeida de Oliveira

CPF: 858.385.271-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Titular: Edilson da Silva de Gois

CPF: 019.265.821-28

Suplente: Osiel Fernando de Oliveira

CPF: 053.383.841-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Tatiana Teles Barreto Brito Nenevê

CPF: 907.997.981-34

Suplente: Erivelton Ziger Silveira

CPF: 011.606.931-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Kátson de Souza Pogasky (Vice-Presidente)

CPF: 076.695.761-62

Suplente: Edilaine Kniess

CPF: 019.564.791-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Titular: Antonio Marcos Diniz

CPF: 545.521.681-34

Suplente: Viviana Tavares de Jesus Silveira

CPF: 026.788.141-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Titular: Joabe Ferreira de Moraes

CPF: 038.325.501-51

Suplente: Alvaro Silva Candido

CPF: 048.263.651-36

INDEA – INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO:

Titular: Yuri Reichmann Sassi

CPF: 651.250.700-25

Suplente: Jhonata Macksuell de Oliveira Conceição

CPF: 033.787.571-59

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

Titular: Cicero José João de Carvalho

CPF: 536.265.911-15

Suplente: Eder Moreira de Sousa

CPF: 049.301.726-75

ASSOCIAÇÃO AMANTES DOS CAVALOS:

Titular: Eliomar Pereira Leão

CPF: 006.142.451-09

Suplente: Akin Alves Comin (Secretário)

CPF: 126.439.957-08

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS IMIGRANTES/ ASPIGRANTES GLEBA SOMAPAR:

Titular: Cristiane Schotten dos Santos (Presidente)

CPF: 030.184.841-69

Suplente: Odeli Xavier Martins

CPF: 720.150.556-49

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS ATLETAS DE JURUENA – ADAJUR

Titular: Paulo Rafael Fernandes

CPF: 010.518.051-39

Suplente: Marcelo dos Santos Bordori

CPF: 392.854.848-40

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PAZ PORTAL DA AMAZÔNIA - APRUPPA

Titular: Levy Pereira da Silva

CPF: 621.524.831-20

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 07 de Agosto de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DECRETO N.º 78/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO N.º 78/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e, dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 884/2024, de 18 de dezembro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente (**FMMA**);

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), instituído pela Lei Municipal nº [884/2024, de 18 de dezembro de 2024] com o objetivo de implementar projetos ou atividades necessárias à preservação, conservação, recuperação, fiscalização e controle do meio ambiente, a regularização de unidades de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, capacitação de pessoal, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização de atividades ambientais.

Art. 2º - Os recursos do FMMA serão aplicados para:

I– Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal, inclusive o custeio de pessoal do Órgão Ambiental;

II– Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privadas, de interesse ambiental, que visem:

a) O uso racional e sustentável de recursos naturais;

b) A proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;

c) A capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem

fins lucrativos;

d) A educação e sensibilização voltadas à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

e) O combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

f) A gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

g) O desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

h) O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

i) O desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

j) Outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

III– Contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos ambientais;

IV– aquisição de equipamentos, material permanente, material de consumo e de outros instrumentos necessários a execução da política municipal de meio ambiente;

V– Compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado;

VI– Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VII– Pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

VIII- Custear a unidade descentralizada de licenciamento ambiental instalada no Consórcio Intermunicipal quando assim delegado;

IX – Outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município.

Art. 3º - Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata este Decreto Municipal, em projetos nas seguintes áreas:

I- O custeio das atividades do órgão ambiental em especial as ações de fiscalização e licenciamento ambiental;

II- Educação Ambiental;

III- Unidade de Conservação (Parque, Reservas);

IV- Acidentes e Controle Ambiental (voçorocas, erosões);

V- Áreas de preservação permanente;

VI- Recuperação do passivo ambiental, do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O saldo financeiro do FMMA, será apurado em balanço ao final de cada exercício, sendo transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 5º - A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

Art. 6º - O FMMA será administrado pelo Órgão responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas.

Art. 7 - Compete ao CONSEMMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos deste Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

Extrato do Contrato nº 050/2025
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade n.º 06/2025
Pessoa Jurídica Contratada: CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA - INDO - BRASILEIRA - (CCIIB)
CNPJ: 52.627.455/0001-35
Objeto: Contratação de assessoria e consultoria especializada em realização e gestão de eventos e missões oficiais, especialmente para que o Município de Lambari D'Oeste/MT, enquanto ente federado, possa participar das tratativas de cooperação tecnológica e comercial bilateral entre Índia – Brasil, no período de 22.08.25 a 01.09.25, em Mumbai, Bangalore e Nova Delhi, em conjunto com os demais participantes da comitiva brasileira.
Valor Global: R$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais)
Vigência: De 07/08/2025 até 07/10/2025
Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste – MT, 07 de agosto de 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: ADESÃO/CARONA Nº 11/2023
CONTRATADA: LP GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 37.512.058/0001-24
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 28 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 28 DE AGOSTO DE 2026.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 07 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 226/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LOURRAN ARAGUAIA DOS SANTOS ARAUJO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 226/2025

DE 08 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LOURRAN ARAGUAIA DOS SANTOS ARAUJO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **11/08/2025,** tendo seu retorno dia **10/09/2025,** ao servidor **LOURRAN ARAGUAIA DOS SANTOS ARAUJO,** portador do CPF n° 063.028.181-50.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 227/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRUNA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 227/2025 DE 08 de AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRUNA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia 11/08/2025, tendo seu retorno dia 10/09/2025, a servidora BRUNA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF n° 056.084.861-70.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 256/2025 - "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N. 256/2025

DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITA, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeados os novos membros do Conselho Municipal do Transporte Escolar nos termos da legislação vigente, que passará a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: NOELY PACIENTE LUZ

Suplente: MARLY SANTOS FARIAS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: GUSABETH JUSTINIANO ROCHA

Suplente: ELAINE CRISTINA ROQUE DE LIMA

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: RUSLEY ALVES LUZ

Suplente: HIAGO CAMPOS FEITOSA

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ESTADUAL DE ENSINO

Titular: TÂNEA SANATA LEITE

Suplente: MARCILENE MEDEIROS DA SILVA

REPRESENTANTE DOS PAIS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO

Titular: SUNAMITA LIMA GALVÃO

Suplente: DEISE COSTA DO CARMO

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO

Titular: DAVI GALVÃO LOPES

Suplente: MARINA GALVÃO LOPES

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB E PNATE:

Titular: GLEIDIANE FERREIRA DA CRUZ

Suplente: ANA LUCIA PEREIRA RODRIGUES

REPRESENTANTE DOS COORDENADORES, ASSESSORES PEDAGÓGICOS E DIRETORES DA REDE DE ENSINO

Titular: EMILDA VIANA BARROS

Suplente: IVANY GOMES ARRUDA

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

Titular: ELISSANDRA GAMA CARVALHO

Suplente: ELIS REGINA CARDOSO

Art. 2º - Fica nomeada ainda como **Presidente** do Conselho do Transporte Escolar de Luciara-MT **NOELY PACIENTE** e como **Vice-Presidente MARLY SANTOS FARIAS**.

Art. 3º - Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 05 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 254/2025 - "CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES Á SERVIDORA MARCILENE MEDEIROS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 254/2025

DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES Á SERVIDORA MARCILENE MEDEIROS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, bem como a lei 505/1996, art. 96.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER a servidora senhora **MARCILENE MEDEIROS DA SILVA** inscrita no CPF. 021.110.231-83 e RG. 2838442-3 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação, afastamento de 2 anos para tratar de assuntos particulares nos termos da Lei Municipal n. 505/2009.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2025.

PRASSU DE SOUZA FREITA

PREFEITO MUNICIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DESAPROPRIAÇÃO ÁREA URBANA 2025

DESAPROPRIAÇÃO ÁREA URBANA 2025

Impugnante: FERNANDO MARCOS MINOSO

CPF n. 615.596.281-20

Recebi os autos de Processo Administrativo em data de 06/08/2025 com 122 páginas, das quais destaco:

- fls. 116/118 Requerimento do Impugnante Fernando Marcos Minoso para acesso ao Parecer Jurídico n. 57/2025, com autorização a pessoa de Patrícia Aparecida Melo para sua retirada, além do envio deste a si por e-mail; requerendo ainda a fluência de prazo após tal complementação.

- fls. 119 Procuração Ad Judicia et extra outorgada pelo Impugnante a pessoa de Patricia Aparecida Melo;

- fls. 120/122 Parecer Jurídico n. 64/2025 de 06/08/2025;

DECIDO

Em relação ao pedido de disponibilização do Parecer 57/2025 item (a) de fls. 117, e de entrega de Cópia deste a Sra. Patricia Aparecida Melo (b) de fls. 118, em razão do artigo 37 da Constituição Federal defiro-os.

Quanto ao instrumento de procuração acostado as fls. 119 que autoriza a Sra. Patricia Aparecida Melo a receber documentos pelo Impugnante, inclusive Carnes/Guias de IPTU, defiro, eis que devidamente autorizada, mediante recibo nos autos pormenorizado.

Ressalvo que ante a ausência de autorização/previsão legal somada a falta de pessoal para tanto, indefiro o envio de qualquer documento via e-mail (b) de fls. 119 segunda parte.

Objetivando racionalizar o processo administrativo, e ante a autorização expressa consignada na procuração de fls. 119, autorizo a equipe técnica a **extrair cópia integral dos autos e realizar a entrega a Sra. Patricia Aparecida Melo mediante recibo com menção expressa da quantidade de folhas entregues**.

Por tais razões, determino:

1 – A extração de cópia integral dos autos, inclusive o Decreto retificado, entregando-se a pessoa autorizada Sra. Patricia Aparecida Melo, da página 01 até a página final mediante recibo a ser anexado nos autos;

2 – A entrega a pessoa autorizada Sra. Patricia Aparecida Melo das guias/carnes do IPTU em nome do Impugnante FERNANDO MARCOS MINOSO, mediante recibo a ser juntado aos autos;

3 – Em razão do requerimento de fls. 116/118 ter sido apresentada por Advogado, deverá o mesmo ser intimado em seu endereço via AR (fls. 101), assim como constar seu nome e número da OAB (JOSÉ ARIMATEIA NEVES COSTA – OAB/MT28665-A) junto a do impugnante (FERNANDO MARCOS MINOSO) nas publicações, especialmente desta;

Marcelândia –MT, 07 de agosto de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito do Município de Marcelândia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
30	NEURISLEY BORGES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	40 horas	7º
52	ANA VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	Zeladora	40 horas	22ª

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 07 de agosto de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 07 de agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

· Documento de Identidade (original) e I (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); · Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; · Declaração dos Dependentes de IRRF; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PORTARIA SEPLAN Nº 004/2025

DATA: segunda-feira, 7 de julho de 2025

SÚMULA: "Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como a Profissional Responsável pela Fiscalização da Obra de Construção de Creche Pró-infância no Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS** , brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela Fiscalização da Obra de *"**Construção de Creche Pró-Infância Tipo C (modelo FNDE), na Vila Izabel no município de Marcelândia – MT, Obra Repactuada com o Governo Do Estado Conforme Portaria n° 934/2024/GS/SEDUC/MT.**";* Conforme Projeto, Memorial, Planilha e **Contrato Nº 056/2025** este vinculado ao Processo de **Concorrência Pública nº 004/2025.**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 7 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Gislaine

Prudenciano da Silva Moraes

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PORTARIA SEPLAN Nº 005/2025

DATA: quarta-feira, 6 de agosto de 2025

SÚMULA: "Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como a Profissional Responsável pela Fiscalização da Obra de Construção de Meio fio e Sarjetas no Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS** , brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela Fiscalização da Obra de *"**Construção de meio fio e sarjetas na estrada Xingu na comunidade Bom Jaguar do município de Marcelândia – MT.**";* Conforme Projeto, Memorial, Planilha e **Contrato Nº 058/2025** este vinculado ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 016/2025.**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 6 de agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Gislaine

Prudenciano da Silva Moraes

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARCELÂNDIA – MT

EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARCELÂNDIA – MT

A Comissão Organizadora, designada pela Portaria nº 009/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente o Art. 14, §1º, inciso I, e com a legislação municipal vigente, torna público o presente **Edital de Prova de Títulos**, visando o **provimento de função de Diretor Escolar** nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Marcelândia - MT, como parte das exigências da condicionalidade para acesso à complementação do **Valor Anual por Aluno - VAAR**, no exercício de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital rege o processo de **prova de títulos**, integrado à seleção técnica de mérito e desempenho dos candidatos interessados na função de Diretor de Creches e Escolas Municipais.

1.2 O processo será composto pelas seguintes etapas:

- **Prova de Títulos** (eliminatória e classificatória);
- **Apresentação do Plano de Gestão Escolar** (classificatória);

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Marcelândia - MT que preencham, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Ter, no mínimo, 1 (um) ano de efetivo exercício na área de Pedagogia.
- Estar em exercício em unidade escolar da rede;
- Ter licenciatura plena em qualquer área da educação;
- Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos;
- Apresentar Plano de Gestão Escolar.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

3.1 A prova de títulos consiste na análise documental e curricular conforme tabela a seguir:

Item	Título Apresentado	Pontuação por Item	Máximo por Item
1	Pós-graduação na área de Educação (Lato ou Stricto Sensu);	2,0	4,0
2	Curso de Formação em Gestão Escolar (mínimo 120h);	2,0	2,0
4	Cursos de aperfeiçoamento (mínimo 40h cada);	0,5	1,0
5	Graduação.	3,0	3,0

Pontuação máxima possível: 15 pontos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente entre os dias **11/08/2025 á 14/08/2025**, na **Secretaria Municipal de Educação**, no horário das **7h às 11h** e das **13:00 as 17:00h**

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (modelo abaixo);
- Cópias dos títulos com respectivos comprovantes;
- Declaração de tempo de serviço emitida pelo RH;
- Plano de Gestão Escolar impresso e em PDF (e-mail institucional);
- Currículo atualizado.
- Documentos pessoais.

5. DA AVALIAÇÃO E RESULTADO

5.1 A Comissão Organizadora avaliará os documentos conforme a tabela de títulos.

5.2 O resultado preliminar será divulgado no dia **18/08/2025**, com prazo de **02 (dois) dias úteis** para interposição de recursos.

5.3 O resultado final será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Que tiver maior idade.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo deste edital, para análise por parte da Comissão Organizadora.

7.2 O não cumprimento das exigências deste edital implicará na desclassificação do candidato.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Marcelândia – MT, 05 de agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal de Marcelândia – MT

Sandra Borsari

Secretária de Educação

Port. nº. 480/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO INTERNO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR Nº 001/2025	
ETAPAS	**DATAS**
Publicação do Edital	06/08/2025
Período das Inscrições	11/08/2025 á 13/08/2025
Deferimento das Inscrições	14/08/2025
Interposição e Recurso pós-deferimento e indeferimento das inscrições	18/08/2025
Resultado da interposição do recurso/validação das inscrições	20/08/2025
Análise dos Títulos e demais documentos	20/08/2025
Resultado Preliminar da análise dos Títulos e demais documentos	21/08/2025
Interposição de Recurso após Análises títulos e demais documentos	22/08/2025
Resultado da análise de Recurso da análise títulos e demais documentos	23/08/2025
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	24/08/2025

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR – 2025 REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARCELÂNDIA – MT

Nome completo: _____ **CPF:** _____ ____ **RG:** _____ **Matrícula funcional:** _____ _____ **Telefone:** _____ **E-mail institucional:** _____ _____ **Unidade Escolar em que atua:** _____ **Tempo de exercício no magistério público municipal:** _____ anos **Formação Acadêmica:** _____ **Deseja concorrer à função de diretor(a) da unidade escolar:** _____

Declaro que li e concordo com os termos do edital e apresento os documentos exigidos.

Marcelândia – MT, ____ de _____ de 2025. Assinatura do candidato: _____

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____ **Unidade Escolar:** _____ _____

Item	**Título Apresentado**	**Pontuação por Item**	**Máximo por Item**
1	Pós-graduação na área de Educação (Lato ou Stricto Sensu);	2,0	4,0
2	Curso de Formação em Gestão Escolar (mínimo 120h);	2,0	2,0
4	Cursos de aperfeiçoamento (mínimo 40h cada);	0,5	1,0
5	Graduação.	3,0	3,0

Pontuação Final: _____ / 15,0

Assinatura dos Avaliadores:

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

CARGO: _____Nº DA INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

_____

_____

_____

_____, _____ de _____ de 2025 .

_____

Assinatura do (a) requerente

DECRETO 42-2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 42/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1171/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.948.709,70 (um milhão novecentos e quarenta e oito mil setecentos e nove reais e setenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	71	04.001.20.606.0008.2062.4.4.90.52.1.500.0000000	36.453,63
Cód. red.:	72	04.001.20.608.0007.1137.3.3.90.30.1.500.0000000	120.709,62
Cód. red.:	73	04.001.20.608.0007.1137.3.3.90.39.1.500.0000000	11.757,36
Cód. red.:	74	04.001.20.608.0007.1137.4.4.90.51.1.500.0000000	180.615,62
		Sub-Total:	**349.536,23**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	104	05.001.15.451.0012.1147.4.4.90.51.1.500.0000000	668.066,44
Cód. red.:	122	05.001.26.782.0012.1125.3.3.90.39.1.500.0000000	19.038,00
		Sub-Total:	**687.104,44**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	153	06.002.10.122.0013.1149.4.4.90.52.1.500.1002000	117.644,00
Cód. red.:	219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	44.000,00
Cód. red.:	224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	7.738,05
Cód. red.:	258	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.30.1.500.1002000	33.183,20
Cód. red.:	258	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.30.1.600.0000600	8.080,00
Cód. red.:	263	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.48.1.500.1002000	780,00
Cód. red.:	278	06.002.10.302.0013.2021.3.1.90.11.1.500.1002000	11.430,40
Cód. red.:	285	06.002.10.302.0013.2021.3.3.90.39.1.600.0000600	54,35
Cód. red.:	295	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.14.1.500.1002000	356,00
Cód. red.:	296	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.1.500.1002000	106.757,53
Cód. red.:	296	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.1.600.0000600	1.600,00
Cód. red.:	301	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.1.500.1002000	92.097,16
Cód. red.:	301	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.1.600.0000600	16.423,18
Cód. red.:	310	06.002.10.303.0013.2024.3.3.90.30.1.500.1002000	62.099,10
Cód. red.:	314	06.002.10.303.0013.2026.3.1.90.11.1.621.0000000	3.297,51
Cód. red.:	317	06.002.10.303.0013.2026.3.3.90.30.1.500.1002000	6.205,00
Cód. red.:	318	06.002.10.303.0013.2026.3.3.90.32.1.500.1002000	1.477,72
Cód. red.:	327	06.002.10.304.0013.2075.3.3.90.30.1.600.0000605	78,58
Cód. red.:	346	06.002.10.305.0013.2073.3.3.90.39.1.500.1002000	129.527,36
		Sub-Total:	**642.829,14**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	389	07.001.12.361.0015.2056.3.3.90.30.1.500.1001000	30.554,60
Cód. red.:	404	07.001.12.361.0017.1153.3.3.90.30.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	420	07.001.12.365.0017.2100.3.3.90.30.1.500.1001000	10.000,00
		Sub-Total:	**50.554,60**

Data: 07/08/2025 14:45:15 Página: 1 de 4

Data da emissão: 07/08/2025 14:45:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	467	08.001.08.244.0021.2025.3.3.90.36.1.500.0000000	1.800,00
Cód. red.:	468	08.001.08.244.0021.2025.3.3.90.39.1.661.0000000	200,00
Cód. red.:	494	08.001.08.244.0037.2116.3.3.90.30.1.500.0000000	1.500,00
		Sub-Total:	**3.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	542	08.002.08.244.0037.2129.3.3.90.33.1.500.0000000	2.500,00
Cód. red.:	543	08.002.08.244.0037.2129.3.3.90.39.1.500.0000000	25.923,96
Cód. red.:	557	08.002.08.245.0037.2132.3.3.90.36.1.500.0000000	13.440,00
		Sub-Total:	**41.863,96**

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	590	08.003.08.243.0021.2029.3.3.90.36.1.500.0000000	9.761,12
		Sub-Total:	**9.761,12**

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	619	08.006.13.392.0021.1161.4.4.90.52.1.500.0000000	943,10
Cód. red.:	625	08.006.13.392.0022.1115.3.3.90.39.1.500.0000000	3.135,38
		Sub-Total:	**4.078,48**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	660	09.001.18.542.0024.2085.3.3.90.33.1.500.0000000	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	723	11.001.04.122.0028.2009.3.3.90.40.1.500.0000000	1.182,76
Cód. red.:	736	11.001.04.126.0033.2028.3.3.90.40.1.500.0000000	18.825,80
Cód. red.:	739	11.001.06.181.0004.2118.3.3.90.93.1.500.0000000	24.592,17
Cód. red.:	743	11.001.11.332.0028.1164.3.3.90.39.1.500.0000000	62.881,00
		Sub-Total:	**107.481,73**

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	792	15.001.27.813.0040.1173.3.3.90.30.1.500.0000000	42.000,00
		Sub-Total:	**42.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.948.709,70**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	24	02.001.04.122.0028.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	29	02.001.04.122.0028.2005.4.4.90.52.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	35	02.001.04.124.0006.2064.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	37	02.001.04.124.0006.2064.4.4.90.52.1.500.0000000	3.000,00

Cód. red.:	38	02.001.15.451.0029.1005.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
			Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	47	03.001.04.121.0028.2012.3.3.90.39.1.501.0000000		30.000,00
			Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	53	04.001.20.605.0007.2125.3.3.90.93.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	57	04.001.20.605.0009.2067.4.4.90.51.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	58	04.001.20.605.0009.2067.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	81	04.001.20.608.0007.2126.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	82	04.001.20.608.0007.2126.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.:	83	04.001.20.608.0008.1139.4.4.90.52.1.708.0000000		300.000,00
Cód. red.:	86	04.001.20.608.0008.1140.4.4.90.52.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.:	89	04.001.20.608.0008.1141.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.:	93	04.001.20.608.0008.2066.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.:	94	04.001.20.608.0008.2066.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.:	95	04.001.20.608.0008.2066.4.4.90.51.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.:	96	04.001.20.608.0008.2066.4.4.90.52.1.500.0000000		2.000,00
			Sub-Total:	**347.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	98	05.001.06.182.0010.1142.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	99	05.001.06.182.0010.1142.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	100	05.001.06.182.0010.1142.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	104	05.001.15.451.0012.1147.4.4.90.51.1.700.0000000		100.000,00
Cód. red.:	104	05.001.15.451.0012.1147.4.4.90.51.1.701.0000000		100.000,00
Cód. red.:	104	05.001.15.451.0012.1147.4.4.90.51.1.704.0000000		100.000,00
Cód. red.:	113	05.001.15.452.0011.2032.4.4.90.51.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.:	122	05.001.26.782.0012.1125.3.3.90.39.1.711.0000804		100.000,00
Cód. red.:	137	05.001.26.782.0012.2031.3.1.91.13.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.:	142	05.001.26.782.0012.2031.3.3.90.33.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.:	152	05.001.26.782.0030.1171.4.4.90.52.1.500.0000000		100.000,00
			Sub-Total:	**718.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	157	06.002.10.122.0013.2035.3.1.90.94.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.:	160	06.002.10.122.0013.2035.3.3.90.14.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.:	161	06.002.10.122.0013.2035.3.3.90.30.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.:	164	06.002.10.122.0013.2035.3.3.90.33.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.:	170	06.002.10.122.0013.2035.3.3.90.46.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.:	171	06.002.10.122.0013.2035.3.3.90.48.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.:	172	06.002.10.122.0013.2035.3.3.90.91.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.:	175	06.002.10.122.0013.2036.3.3.90.14.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.:	177	06.002.10.122.0013.2036.3.3.90.33.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.:	181	06.002.10.122.0013.2037.3.3.90.32.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.:	182	06.002.10.122.0013.2037.3.3.90.33.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.:	187	06.002.10.122.0013.2039.3.3.90.39.1.600.0000600		50.000,00
Cód. red.:	187	06.002.10.122.0013.2039.3.3.90.39.1.621.0000000		15.000,00
Cód. red.:	188	06.002.10.122.0013.2039.3.3.90.48.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.:	191	06.002.10.122.0036.1014.4.4.90.51.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.:	201	06.002.10.126.0014.2120.3.3.90.39.1.600.0000601		5.000,00

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Cód. red.:	211	06.002.10.301.0013.1148.4.4.90.51.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	212	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.04.1.500.1002000	100.000,00
Cód. red.:	212	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.04.1.600.0000600	100.000,00
Cód. red.:	212	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.04.1.605.0000000	20.000,00
Cód. red.:	215	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.94.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	218	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.14.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	218	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.14.1.600.0000600	5.000,00
Cód. red.:	219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.1.621.0000000	5.000,00
Cód. red.:	220	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.32.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	220	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.32.1.600.0000600	5.000,00
Cód. red.:	222	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.34.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	226	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.46.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	227	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.48.1.600.0000600	50.000,00
Cód. red.:	231	06.002.10.301.0013.2015.3.1.90.04.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	231	06.002.10.301.0013.2015.3.1.90.04.1.600.0000600	50.000,00
Cód. red.:	231	06.002.10.301.0013.2015.3.1.90.04.1.621.0000000	10.000,00
Cód. red.:	232	06.002.10.301.0013.2015.3.1.90.11.1.500.1002000	35.000,00
Cód. red.:	232	06.002.10.301.0013.2015.3.1.90.11.1.600.0000600	130.000,00
Cód. red.:	236	06.002.10.301.0013.2015.3.3.90.30.1.600.0000600	20.000,00
Cód. red.:	245	06.002.10.301.0013.2016.3.3.90.14.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	246	06.002.10.301.0013.2016.3.3.90.30.1.600.0000600	10.000,00
Cód. red.:	277	06.002.10.302.0013.2021.3.1.90.04.1.621.0000000	27.709,70
		Sub-Total:	**838.709,70**
		Total Parcial Reduzido:	**1.948.709,70**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal

MARCELÂNDIA - MT, 2 de maio de 2025

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito

DECRETO 43-2025 - SUPERAVIT FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 43/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1170/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.344.016,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil dezesseis reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. red.:	21	02.001.04.122.0028.2005.3.1.90.11.2.500.0000000	59.344,15
Cód. red.:	31	02.001.04.124.0006.2064.3.1.90.11.2.500.0000000	8.867,16
		Sub-Total:	**68.211,31**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Superávit financeiro

Cód. red.:	41	03.001.04.121.0028.2012.3.1.90.11.2.500.0000000	52.582,93
		Sub-Total:	**52.582,93**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.:	59	04.001.20.606.0008.2062.3.1.90.11.2.500.0000000	19.777,47
Cód. red.:	60	04.001.20.606.0008.2062.3.1.90.13.2.500.0000000	2.199,62
Cód. red.:	62	04.001.20.606.0008.2062.3.1.91.13.2.500.0000000	1.379,42
Cód. red.:	70	04.001.20.606.0008.2062.3.3.90.93.2.500.0000000	3.957,53
Cód. red.:	70	04.001.20.606.0008.2062.3.3.90.93.2.700.0000000	38.907,99
		Sub-Total:	**66.222,03**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

Superávit financeiro

Cód. red.:	134	05.001.26.782.0012.2031.3.1.90.11.2.500.0000000	202.506,12
Cód. red.:	135	05.001.26.782.0012.2031.3.1.90.13.2.500.0000000	14.251,20
Cód. red.:	137	05.001.26.782.0012.2031.3.1.91.13.2.500.0000000	21.498,43
		Sub-Total:	**238.255,75**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.2.600.3110000	18.557,13
Cód. red.:	224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.2.600.3110000	4.338,20
Cód. red.:	236	06.002.10.301.0013.2015.3.3.90.30.2.600.3110000	2.239,35
Cód. red.:	261	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.2.600.3120000	5.350,00
Cód. red.:	261	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.2.621.0000000	3.419,80
Cód. red.:	262	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.40.2.600.3120000	179,79
Cód. red.:	301	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.2.600.3120000	556,00
		Sub-Total:	**34.640,27**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.:	396	07.001.12.361.0015.2077.3.3.90.30.2.550.0000000	3.036,25
		Sub-Total:	**3.036,25**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - FUNDEB 30

Superávit financeiro

Cód. red.:	439	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.11.2.540.0000000	12.559,69
Cód. red.:	440	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.13.2.540.0000000	1.055,73
Cód. red.:	442	07.003.12.361.0018.2050.3.1.91.13.2.540.0000000	1.379,42
		Sub-Total:	**14.994,84**

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	459	08.001.08.244.0021.2025.3.1.90.11.2.500.0000000	42.832,27
Cód. red.:	460	08.001.08.244.0021.2025.3.1.90.13.2.500.0000000	6.368,59
		Sub-Total:	**49.200,86**

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	503	08.002.08.122.0037.2127.3.1.90.11.2.500.0000000	3.155,96
Cód. red.:	504	08.002.08.122.0037.2127.3.1.91.13.2.500.0000000	622,60
Cód. red.:	535	08.002.08.122.0037.2131.3.1.90.11.2.500.0000000	6.701,78
Cód. red.:	536	08.002.08.122.0037.2131.3.1.90.13.2.500.0000000	313,88
Cód. red.:	537	08.002.08.122.0037.2131.3.1.91.13.2.500.0000000	653,74
Cód. red.:	538	08.002.08.122.0037.2131.3.3.90.30.2.660.0000000	1.019,73
Cód. red.:	543	08.002.08.244.0037.2129.3.3.90.39.2.661.0000000	4.300,52
Cód. red.:	550	08.002.08.245.0037.2132.3.1.90.11.2.500.0000000	54.447,80
Cód. red.:	551	08.002.08.245.0037.2132.3.1.90.13.2.500.0000000	2.745,88
Cód. red.:	552	08.002.08.245.0037.2132.3.1.91.13.2.500.0000000	7.320,54
Cód. red.:	553	08.002.08.245.0037.2132.3.3.90.08.2.500.0000000	130,00
Cód. red.:	554	08.002.08.245.0037.2132.3.3.90.30.2.660.0000000	1.914,84
Cód. red.:	561	08.002.08.245.0037.2132.4.4.90.52.2.660.0000000	5.398,00
Cód. red.:	563	08.002.08.245.0037.2133.3.1.90.11.2.500.0000000	14.913,86
Cód. red.:	564	08.002.08.245.0037.2133.3.1.90.13.2.500.0000000	2.074,98
		Sub-Total:	**105.714,11**

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE

Superávit financeiro

Cód. red.:	582	08.003.08.243.0021.2029.3.1.90.11.2.500.0000000	29.306,39
Cód. red.:	583	08.003.08.243.0021.2029.3.1.90.13.2.500.0000000	4.334,34
Cód. red.:	585	08.003.08.243.0021.2029.3.1.91.13.2.500.0000000	635,74
		Sub-Total:	**34.276,47**

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.:	619	08.006.13.392.0021.1161.4.4.90.52.2.701.0000000	46.000,00
		Sub-Total:	**46.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Superávit financeiro

Cód. red.:	654	09.001.18.542.0024.2085.3.1.90.11.2.500.0000000	50.453,90
		Sub-Total:	**50.453,90**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Superávit financeiro

Cód. red.:	711	11.001.04.122.0028.2009.3.1.90.11.2.500.0000000	183.145,36
Cód. red.:	712	11.001.04.122.0028.2009.3.1.90.13.2.500.0000000	18.842,73
Cód. red.:	714	11.001.04.122.0028.2009.3.1.91.13.2.500.0000000	41.691,12
Cód. red.:	732	11.001.04.122.0030.1008.4.4.90.52.2.708.0000000	263.500,01

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

		Sub-Total:	**507.179,22**
Órgão:	**12 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITIAL**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 749	12.001.04.122.0028.2011.3.1.90.11.2.500.0000000		6.736,80
		Sub-Total:	**6.736,80**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 759	13.001.04.122.0028.2092.3.1.90.11.2.500.0000000		5.831,25
		Sub-Total:	**5.831,25**
Órgão:	**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 778	15.001.27.812.0032.2061.3.1.90.11.2.500.0000000		39.946,90
		Sub-Total:	**39.946,90**
Órgão:	**16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 795	16.001.02.062.0005.2003.3.1.90.11.2.500.0000000		20.733,11
		Sub-Total:	**20.733,11**
		Total Parcial Suplementado:	**1.344.016,00**

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar ocorrerão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA - MT, 2 de maio de 2025

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito

DECRETO 47-2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 47/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1171/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.978.034,44 (um milhão novecentos e setenta e oito mil trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 31	02.001.04.124.0006.2064.3.1.90.11.1.500.0000000		876,00
		Sub-Total:	**876,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 65	04.001.20.606.0008.2062.3.3.90.30.1.500.0000000		14.655,48
Cód. red.: 71	04.001.20.606.0008.2062.4.4.90.52.1.500.0000000		2.195,00
Cód. red.: 72	04.001.20.608.0007.1137.3.3.90.30.1.500.0000000		86.540,51
Cód. red.: 73	04.001.20.608.0007.1137.3.3.90.39.1.500.0000000		255.700,00
Cód. red.: 74	04.001.20.608.0007.1137.4.4.90.51.1.500.0000000		8.837,26
		Sub-Total:	**367.928,25**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 122	05.001.26.782.0012.1125.3.3.90.39.1.500.0000000		53.200,00
		Sub-Total:	**53.200,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 153	06.002.10.122.0013.1149.4.4.90.52.1.500.1002000		469.900,00
Cód. red.: 219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.1.500.1002000		68.965,50
Cód. red.: 224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.1.500.1002000		12.500,00
Cód. red.: 232	06.002.10.301.0013.2015.3.1.90.11.1.621.0000000		13.368,56
Cód. red.: 258	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.30.1.500.1002000		50.980,00
Cód. red.: 261	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 270	06.002.10.302.0013.2019.3.3.90.30.1.500.1002000		14.753,60
Cód. red.: 278	06.002.10.302.0013.2021.3.1.90.11.1.500.1002000		17.820,12
Cód. red.: 295	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.14.1.500.1002000		3.212,00
Cód. red.: 296	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.1.500.1002000		71.579,50
Cód. red.: 301	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.1.500.1002000		364.610,81
Cód. red.: 310	06.002.10.303.0013.2024.3.3.90.30.1.500.1002000		56.000,00
Cód. red.: 314	06.002.10.303.0013.2026.3.1.90.11.1.500.1002000		1.595,02
Cód. red.: 318	06.002.10.303.0013.2026.3.3.90.32.1.500.1002000		39.500,00
Cód. red.: 322	06.002.10.304.0013.2075.3.1.90.04.1.600.0000605		1.663,77
Cód. red.: 324	06.002.10.304.0013.2075.3.1.90.13.1.600.0000605		254,33
Cód. red.: 327	06.002.10.304.0013.2075.3.3.90.30.1.600.0000605		3.781,71
Cód. red.: 346	06.002.10.305.0013.2073.3.3.90.39.1.500.1002000		1.950,00
Cód. red.: 355	06.002.10.305.0013.2108.3.3.90.14.1.600.0000605		3.204,00
		Sub-Total:	**1.210.638,92**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	389	07.001.12.361.0015.2056.3.3.90.30.1.500.1001000	41.500,00
Cód. red.:	416	07.001.12.365.0017.1003.4.4.90.52.1.500.1001000	8.853,00
Cód. red.:	425	07.001.12.367.0015.1117.3.3.50.41.1.500.1001000	23.400,00
		Sub-Total:	**73.753,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	465	08.001.08.244.0021.2025.3.3.90.30.1.500.0000000	14.501,80
Cód. red.:	465	08.001.08.244.0021.2025.3.3.90.30.1.660.0000000	655,13
Cód. red.:	467	08.001.08.244.0021.2025.3.3.90.36.1.500.0000000	1.800,00
Cód. red.:	471	08.001.08.244.0021.2025.4.4.90.52.1.500.0000000	36.932,00
		Sub-Total:	**53.888,93**

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	543	08.002.08.244.0037.2129.3.3.90.39.1.500.0000000	4.230,00
		Sub-Total:	**4.230,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	611	08.004.08.241.0021.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	460,15
		Sub-Total:	**460,15**

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	625	08.006.13.392.0022.1115.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	665	09.001.18.542.0030.1030.4.4.90.52.1.500.0000000	117.999,19
		Sub-Total:	**117.999,19**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	723	11.001.04.122.0028.2009.3.3.90.40.1.500.0000000	60,00
Cód. red.:	739	11.001.06.181.0004.2118.3.3.90.93.1.500.0000000	45.000,00
		Sub-Total:	**45.060,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.978.034,44**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	21	02.001.04.122.0028.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	22	02.001.04.122.0028.2005.3.1.90.94.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	24	02.001.04.122.0028.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	29	02.001.04.122.0028.2005.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	30	02.001.04.122.0030.1167.4.4.90.52.1.500.0000000	30.000,00
		Sub-Total:	**85.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 41	03.001.04.121.0028.2012.3.1.90.11.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 43	03.001.04.121.0028.2012.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 47	03.001.04.121.0028.2012.3.3.90.39.1.501.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**71.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 58	04.001.20.605.0009.2067.4.4.90.52.1.700.0000000		100.000,00
Cód. red.: 83	04.001.20.608.0008.1139.4.4.90.52.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 83	04.001.20.608.0008.1139.4.4.90.52.1.708.0000000		200.000,00
Cód. red.: 87	04.001.20.608.0008.1141.3.3.90.30.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 88	04.001.20.608.0008.1141.3.3.90.39.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 92	04.001.20.608.0008.2065.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**455.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 101	05.001.15.451.0012.1147.3.3.90.30.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 110	05.001.15.451.0029.1072.4.4.90.51.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 116	05.001.15.452.0012.1028.4.4.90.51.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 121	05.001.26.782.0012.1125.3.3.90.36.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 126	05.001.26.782.0012.1144.4.4.90.51.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 127	05.001.26.782.0012.1144.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 131	05.001.26.782.0012.1145.4.4.90.51.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 132	05.001.26.782.0012.1145.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 133	05.001.26.782.0012.2031.3.1.90.04.1.500.0000000		200.000,00
Cód. red.: 134	05.001.26.782.0012.2031.3.1.90.11.1.500.0000000		200.000,00
Cód. red.: 135	05.001.26.782.0012.2031.3.1.90.13.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 136	05.001.26.782.0012.2031.3.1.90.94.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 139	05.001.26.782.0012.2031.3.3.90.08.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**510.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 159	06.002.10.122.0013.2035.3.3.90.08.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 189	06.002.10.122.0036.1014.3.3.90.30.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 190	06.002.10.122.0036.1014.3.3.90.39.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 194	06.002.10.125.0013.2070.3.3.90.36.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 212	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.04.1.500.1002000		100.000,00
Cód. red.: 212	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.04.1.600.0000600		100.000,00
Cód. red.: 212	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.04.1.605.0000000		20.000,00
Cód. red.: 216	06.002.10.301.0013.2014.3.1.91.13.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 217	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.08.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 218	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.14.1.621.0000000		2.000,00
Cód. red.: 219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.1.600.0000600		100.000,00
Cód. red.: 222	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.34.1.500.1002000		70.000,00
Cód. red.: 223	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.36.1.600.0000600		3.000,00
Cód. red.: 224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.1.600.0000600		100.000,00
Cód. red.: 229	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.93.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 230	06.002.10.301.0013.2014.4.4.90.52.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 231	06.002.10.301.0013.2015.3.1.90.04.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 231	06.002.10.301.0013.2015.3.1.90.04.1.600.0000600		25.000,00
Cód. red.: 231	06.002.10.301.0013.2015.3.1.90.04.1.621.0000000		5.000,00
Cód. red.: 244	06.002.10.301.0013.2016.3.1.91.13.1.600.0000600		100.000,00
Cód. red.: 246	06.002.10.301.0013.2016.3.3.90.30.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 246	06.002.10.301.0013.2016.3.3.90.30.1.600.0000600		10.000,00

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Cód. red.:	250	06.002.10.301.0013.2017.3.3.90.30.1.600.0000600	5.000,00
Cód. red.:	251	06.002.10.301.0013.2017.3.3.90.39.1.600.0000600	10.000,00
Cód. red.:	252	06.002.10.301.0013.2017.4.4.90.52.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	258	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.30.1.600.0000603	104.034,44
		Sub-Total:	**857.034,44**
		Total Parcial Reduzido:	**1.978.034,44**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal

MARCELÂNDIA - MT, 2 de junho de 2025

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito

DECRETO 48-2025 - SUPERAVIT FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 48/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1170/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 397.960,65 (trezentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.2.600.3110000		16.499,80
Cód. red.: 224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.2.600.3110000		5.416,61
Cód. red.: 236	06.002.10.301.0013.2015.3.3.90.30.2.600.3110000		8.200,00
Cód. red.: 261	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.2.600.3120000		2.300,00
Cód. red.: 351	06.002.10.305.0013.2108.3.1.90.11.2.604.0000000		47.806,55
Cód. red.: 354	06.002.10.305.0013.2108.3.1.91.13.2.604.0000000		12.059,30
		Sub-Total:	**92.282,26**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.: 396	07.001.12.361.0015.2077.3.3.90.30.2.550.0000000		25.092,21
Cód. red.: 406	07.001.12.361.0017.1153.4.4.90.51.2.571.0000000		45.645,17
		Sub-Total:	**70.737,38**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - FUNDEB 30

Superávit financeiro

Cód. red.: 439	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.11.2.540.0000000		18.629,17
Cód. red.: 440	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.13.2.540.0000000		915,27
Cód. red.: 442	07.003.12.361.0018.2050.3.1.91.13.2.540.0000000		1.402,73
		Sub-Total:	**20.947,17**

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 538	08.002.08.122.0037.2131.3.3.90.30.2.660.0000000		1.217,01
Cód. red.: 543	08.002.08.244.0037.2129.3.3.90.39.2.661.0000000		3.885,86
Cód. red.: 550	08.002.08.245.0037.2132.3.1.90.11.2.661.0000000		5.654,06
Cód. red.: 552	08.002.08.245.0037.2132.3.1.91.13.2.661.0000000		1.402,73
Cód. red.: 554	08.002.08.245.0037.2132.3.3.90.30.2.660.0000000		5.316,82
		Sub-Total:	**17.476,48**

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 614	08.005.16.482.0020.1050.4.4.90.51.2.701.0000000		140.000,00
		Sub-Total:	**140.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 638	08.006.13.392.0022.2119.4.4.90.52.2.719.0000000		56.517,36
		Sub-Total:	**56.517,36**
		Total Parcial Suplementado:	**397.960,65**

Data: 07/08/2025 14:50:35 Página: 1 de 2

Data da emissão: 07/08/2025 14:50:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar ocorrerão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA - MT, 2 de junho de 2025

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito

DECRETO 49-2025 - CREDITO ESPECIAL

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 49/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1211/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.012.738,91 (dois milhões doze mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 811	06.002.10.304.0013.2137.3.1.90.11.1.500.1002000		60.000,00
Cód. red.: 812	06.002.10.304.0013.2137.3.1.90.13.1.500.1002000		9.000,00
Cód. red.: 813	06.002.10.304.0013.2137.3.3.90.30.1.500.1002000		75.000,00
Cód. red.: 814	06.002.10.304.0013.2137.3.3.90.39.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 815	06.002.10.304.0013.2137.4.4.90.51.1.500.1002000		1.823.738,91
Cód. red.: 816	06.002.10.304.0013.2137.4.4.90.52.1.500.1002000		15.000,00
		Sub-Total:	**2.012.738,91**
		Total Parcial Suplementado:	**2.012.738,91**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 419	07.001.12.365.0017.1152.4.4.90.51.1.570.0000000		2.012.738,91
		Sub-Total:	**2.012.738,91**
		Total Parcial Reduzido:	**2.012.738,91**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA - MT, 5 de junho de 2025

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito

DECRETO 50-2025 - CREDITO ESPECIAL

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 50/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1213/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 817	05.001.25.752.0034.1146.4.4.90.52.1.751.0000000		68.000,00
		Sub-Total:	**68.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**68.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 119	05.001.25.752.0034.1146.4.4.90.51.1.701.0000000		68.000,00
		Sub-Total:	**68.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**68.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA - MT, 3 de junho de 2025

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito

Data: 07/08/2025 14:55:18 Página: 1 de 1
Data da emissão: 07/08/2025 14:55:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviço especializado, para fornecimento de serviço de link de comunicação dedicado de dados, com rede de acesso à internet. Atendendo as demandas das Secretarias Muni-

cipais de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 034/2023

CONTRATADA: SPEEDMAX TELECOM E INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DA VIGÊNCIA: 01/09/2026

DATA ASSINATURA: 07/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743/2025

PORTARIA Nº 743 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 21/02/2023 A 20/02/2024, SUSPENSA PELA PORTARIA 232/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2281/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742/2025

PORTARIA Nº 742 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CLAUDIO ARAUJO MACHADO, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/08/2024 A 31/07/2025, SENDO 05 (CINCO) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 11/08/2025 E 25 (VINTE E CINCO) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 12/09/2025, CONFORME REQUERIMENTO E FLOWDOCS N° 2274/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 06 DE AGOSTO 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 731/2025

PORTARIA N. 731 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Desenvolvimento Social do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no

cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período de 01/03/2019 a 28/02/2024, conforme Flowdocs 37841/2025.

Artigo 2º - Conceder conversão de 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período de 20/06/2020 a 19/06/2025, conforme Flowdocs 37843/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de agosto de 2025.

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

Secretaria de Desenvolvimento Social

TBKB/vl

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N° 010/2025

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, perante o **Sr. HECTOR ALVARES BEZERRA,** **** Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, compareceu para Tomar Posse, a Senhora **MARIA DA PENHA DOS SANTOS**, ****, convocada pelo Decreto nº 5.139/2025 e nomeada pela Portaria nº 741 de 06 de agosto de 2025, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** em razão de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2020, conforme Decreto de Homologação nº 4.213 de 11 de Maio de 2022 e Edital Complementar nº 01/2025, que se compromete a exercer com probidade e a cumprir fielmente aos deveres e às responsabilidades impostos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol d'Oeste/MT, Lei Complementar nº 157/2016, a Carga horária de 30 horas semanais e as atribuições necessárias ao desempenho da função: Desenvolver as atividades de docência e de suporte pedagógico direto a docência, ai incluídas as de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional, conforme Descrição Sintética do cargo Anexo I do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol d'Oeste/MT, Lei Complementar nº 158/2016, no qual entrará em exercício em 07 de Agosto de 2025. Eu **ADRIANO TELES ELEODORO, AGENTE ADMINISTRATIVO,** lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho".

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARIA DA PENHA DOS SANTOS

Servidora Empossada

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0326/2025

PROCESSO: SESP-PRO-2025/33950

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que celebram o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, por intermédio do Gabinete de Gestão Integrada - GGI e de outro lado o Município de Mirassol D' Oeste com o objetivo de mútua cooperação visando aos fins que especificam.

DO OBJETO: A presente Cooperação tem por Objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para realização das atividades de fiscalização e educação para o trânsito do Projeto Operação Lei Seca com a finalidade de aprimoramento da Segurança Pública no município

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação será contado a partir da data da sua assinatura até 05/02/2030 podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência, condicionado à prorrogação do Termo de Cooperação nº 0031/2025.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação, será efetuada pelos PARTÍCIPES: COOPERANTES e COOPERADOS, por agente público responsável, com vinculação a área técnica do objeto pactuado, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com suas atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas do objeto pactuado; Para o acompanhamento e fiscalização os PARTÍCIPES nomeiam os fiscais abaixo identificados, qualificados ou quem vier a substituí-los dentro do prazo regulamentar de execução prestação de contas deste Termo.

Fiscais SESP:

Fiscal Titular: Monalisa Marcielle Furlan Toledo Matrícula: 129201

E-mail: monalisatoledo@pm.mt.gov.br

Fiscal Substituto: Antônio Carlos de Souza

Matrícula: 52447

E-mail: antoniosouza@sesp.mt.gov.br

Fiscais Prefeitura:

Fiscal Titular: Bruno Gonçalves de Oliveiras

Matrícula: 28787

E-mail: transito@mirassoldoeste.mt.gov.br

Fiscal Substituto: Rogério Antonio da Silva

Matrícula: 28842

E-mail: obras@mirassoldoeste.mt.gov.br

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA (Secretário Adjunto de Segurança Pública); MONALISA MARCIELLE FURLAN TOLEDO (Coordenadora do Gabinete de Gestão Integrada); HÉCTOR ALVARES BEZERRA (Prefeito Municipal de Mirassol D' Oeste)

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 34/2024, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa L. C. Brancher & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.423.558/0001-04. Objeto: Prorrogação da vigência: a) Pelo presente termo, fica a vigência do contrato prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 08/08/2025 à 07/10/2025; b) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 07/08/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresas vencedoras: **1. COMERCIAL LUAR LTDA** o item 4, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais); o item 13, com o valor de R$ 43.084,86 (quarenta e três mil e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); o item 14, com o valor de R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais); o item 25, com o valor de R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais); o item 27, com o valor de R$ 1.117,20 (um mil, cento e dezessete reais e vinte centavos); o item 48, com o valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais); o item 69, com o valor de R$ 417,60 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos); o item 70, com o valor de R$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); o item 71, com o valor de R$ 875,60 (oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 76, com o valor de R$ 1.165,80 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); o item 77, com o valor de R$ 358,75 (trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos); o item 94, com o valor de R$ 4.390,40 (quatro mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos); o item 96, com o valor de R$ 299,25 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos); o item 112, com o valor de R$ 2.272,40 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos); o item 120, com o valor de R$ 196,80 (cento e noventa e seis reais e oitenta centavos); o item 128, com o valor de R$ 5.104,00 (cinco mil, cento e quatro reais); o item 145, com o valor de R$ 13.992,00 (treze mil, novecentos e noventa e dois reais); o item 151, com o valor de R$ 7.488,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais); o item 153, com o valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais); o item 159, com o valor de R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais); o item 161, com o valor de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais); o item 181, com o valor de R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais); o item 194, com o valor de R$ 7.857,72 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos); o item 201, com o valor de R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais); o item 204, com o valor de R$ 4.844,10 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos); o item 206, com o valor de R$ 2.624,00 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais); o item 212, com o valor de R$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais); o item 214, com o valor de R$ 10.818,60 (dez mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos); o item 251, com o valor de R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais); o item 254, com o valor de R$ 3.006,00 (três mil e seis reais); o item 292, com o valor de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais); o item 296, com o valor de R$ 1.427,40 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos); o item 297, com o valor de R$ 991,90 (novecentos e noventa e um reais e noventa centavos); o item 317, com o valor de R$ 5.992,00 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais); o item 325, com o valor de R$ 21.740,40 (vinte e um mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos); o item 330, com o valor de R$ 3.633,00 (três mil, seiscentos e trinta e três reais); o item 354, com o valor de R$ 1.598,00 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais); o item 360, com o valor de R$ 3.945,00 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais); o item 366, com o valor de R$ 289,24 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos); o item 386, com o valor de R$ 7.629,60 (sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 190.997,22 (cento e noventa mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos); **2. CYAN PAPELARIA E MATERIAS INFORMATICA** o item 6, com o valor de R$ 1.282,65 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); o item 7, com o valor de R$ 43.720,00 (quarenta e três mil, setecentos e vinte reais); o item 16, com o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); o item 37, com o valor de R$ 2.263,25 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos); o item 38, com o valor de R$ 8.284,00 (oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais); o item 40, com o valor de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais); o item 41, com o valor de R$ 11.511,36 (onze mil, quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos); o item 50, com o valor de R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais); o item 55, com o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); o item 57, com o valor de R$ 1.119,20 (um mil, cento e dezenove reais e vinte centavos); o item 58, com o valor de R$ 12.274,80 (doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos); o item 60, com o valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); o item 63, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); o item 64, com o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); o item 75, com o valor de R$ 5.596,20 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos); o item 91, com o valor de R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais); o item 93, com o valor de R$ 3.876,75 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos); o item 102, com o valor de R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais); o item 105, com o valor de R$ 9.470,00 (nove mil, quatrocentos e setenta reais); o item 107, com o valor de R$ 9.497,50 (nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 109, com o valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais); o item 111, com o valor de R$ 442,89 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos); o item 115, com o valor de R$ 6.854,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais); o item 116, com o valor de R$ 4.115,88 (quatro mil, cento e quinze reais e oitenta e oito centavos); o item 121, com o valor de R$ 3.578,16 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos); o item 122, com o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); o item 125, com o valor de R$ 1.438,65 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos); o item 132, com o valor de R$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais); o item 133, com o valor de R$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais); o item 134, com o valor de R$ 9.368,00 (nove mil, trezentos e sessenta e oito reais); o item 135, com o valor de R$ 8.186,25 (oito mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos); o item 138, com o valor de R$ 10.466,50 (dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 140, com o valor de R$ 27.740,00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta reais); o item 141, com o valor de R$ 10.198,90 (dez mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos); o item 142, com o valor de R$ 2.245,60 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 152, com o valor de R$ 5.263,30 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos); o item 154, com o valor de R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais); o item 155, com o valor de R$ 595,19 (quinhentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos); o item 156, com o valor de R$ 464,20 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); o item 160, com o valor de R$ 762,40 (setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); o item 168, com o valor de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); o item 169, com o valor de R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais); o item 182, com o valor de R$ 1.138,80 (um mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos); o item 185, com o valor de R$ 287,76 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos); o item 186, com o valor de R$ 207,00 (duzentos e sete reais); o item 187, com o

valor de R$ 1.928,80 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); o item 188, com o valor de R$ 4.226,20 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos); o item 195, com o valor de R$ 1.552,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais); o item 197, com o valor de R$ 4.578,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais); o item 198, com o valor de R$ 1.494,36 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos); o item 202, com o valor de R$ 4.123,00 (quatro mil, cento e vinte e três reais); o item 203, com o valor de R$ 2.403,06 (dois mil, quatrocentos e três reais e seis centavos); o item 213, com o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais); o item 215, com o valor de R$ 26.712,00 (vinte e seis mil, setecentos e doze reais); o item 216, com o valor de R$ 22.460,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 217, com o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); o item 258, com o valor de R$ 2.516,55 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos); o item 260, com o valor de R$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos); o item 262, com o valor de R$ 4.395,60 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); o item 269, com o valor de R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais); o item 286, com o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais); o item 301, com o valor de R$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 302, com o valor de R$ 6.221,80 (seis mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos); o item 304, com o valor de R$ 567,50 (quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 305, com o valor de R$ 39.362,40 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); o item 313, com o valor de R$ 1.232,40 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos); o item 328, com o valor de R$ 708,40 (setecentos e oito reais e quarenta centavos); o item 331, com o valor de R$ 10.935,00 (dez mil, novecentos e trinta e cinco reais); o item 332, com o valor de R$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais); o item 335, com o valor de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais); o item 336, com o valor de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais); o item 337, com o valor de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais); o item 338, com o valor de R$ 7.234,50 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 340, com o valor de R$ 7.486,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais); o item 341, com o valor de R$ 18.995,20 (dezoito mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); o item 342, com o valor de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); o item 343, com o valor de R$ 84.021,07 (oitenta e quatro mil e vinte e um reais e sete centavos); o item 350, com o valor de R$ 21.990,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais); o item 355, com o valor de R$ 661,20 (seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos); o item 356, com o valor de R$ 1.200,90 (um mil e duzentos reais e noventa centavos); o item 364, com o valor de R$ 808,00 (oitocentos e oito reais); o item 365, com o valor de R$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 369, com o valor de R$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais); o item 373, com o valor de R$ 43.560,00 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais); o item 381, com o valor de R$ 14.216,64 (quatorze mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos); o item 387, com o valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais); o item 388, com o valor de R$ 27.427,68 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). Perfazendo o valor total de R$ 900.449,05 (novecentos mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos); **3. EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA** o item 11, com o valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); o item 29, com o valor de R$ 4.090,16 (quatro mil e noventa reais e dezesseis centavos); o item 33, com o valor de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 67, com o valor de R$ 1.579,80 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); o item 68, com o valor de R$ 3.113,40 (três mil, cento e treze reais e quarenta centavos); o item 72, com o valor de R$ 777,60 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); o item 73, com o valor de R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais); o item 74, com o valor de R$ 1.324,80 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); o item 78, com o valor de R$ 1.602,50 (um mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos); o item 92, com o valor de R$ 7.553,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais); o item 110, com o valor de R$ 562,74 (quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos); o item 117, com o valor de R$ 9.393,60 (nove mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos); o item 148, com o valor de R$ 299,64 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos); o item 230, com o valor de R$ 7.362,00 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais); o item 234, com o valor de R$ 13.058,00 (treze mil e cinquenta e oito reais); o item 261, com o valor de R$ 3.078,20 (três mil e setenta e oito reais e vinte centavos); o item 266, com o valor de R$ 27.197,96 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos); o item 274, com o valor de R$ 939,60 (novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); o item 276, com o valor de R$ 572,40 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos); o item 285, com o valor de R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais); o item 288, com o valor de R$ 1.047,75 (um mil e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos); o item 289, com o valor de R$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); o item 303, com o valor de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais); o item 307, com o valor de R$ 12.178,00 (doze mil, cento e setenta e oito reais); o item 318, com o valor de R$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um reais); o item 372, com o valor de R$ 6.245,00 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 132.889,65 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); **4. N CARRER LTDA** o item 15, com o valor de R$ 24.760,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais); o item 143, com o valor de R$ 4.748,70 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos); o item 158, com o valor de R$ 2.803,95 (dois mil, oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos); o item 189, com o valor de R$ 1.389,90 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos); o item 278, com o valor de R$ 4.922,80 (quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos); o item 279, com o valor de R$ 158,80 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); o item 280, com o valor de R$ 158,80 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); o item 323, com o valor de R$ 403,20 (quatrocentos e três reais e vinte centavos); o item 333, com o valor de R$ 21.115,20 (vinte e um mil, cento e quinze reais e vinte centavos); o item 375, com o valor de R$ 15.690,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais); o item 376, com o valor de R$ 16.923,20 (dezesseis mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos); o item 377, com o valor de R$ 1.728,40 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 94.802,95 (noventa e quatro mil, oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos); **5. IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** o item 1, com o valor de R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais); o item 5, com o valor de R$ 275,60 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 8, com o valor de R$ 1.962,10 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos); o item 17, com o valor de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais); o item 20, com o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); o item 32, com o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); o item 35, com o valor de

R$ 3.068,80 (três mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos); o item 36, com o valor de R$ 8.127,00 (oito mil, cento e vinte e sete reais); o item 42, com o valor de R$ 2.582,50 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 51, com o valor de R$ 949,90 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); o item 54, com o valor de R$ 780,90 (setecentos e oitenta reais e noventa centavos); o item 81, com o valor de R$ 13.520,45 (treze mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos); o item 82, com o valor de R$ 44.840,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais); o item 84, com o valor de R$ 10.050,60 (dez mil e cinquenta reais e sessenta centavos); o item 86, com o valor de R$ 4.360,80 (quatro mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos); o item 89, com o valor de R$ 1.542,00 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais); o item 101, com o valor de R$ 919,80 (novecentos e dezenove reais e oitenta centavos); o item 104, com o valor de R$ 55.020,00 (cinquenta e cinco mil e vinte reais); o item 106, com o valor de R$ 32.516,00 (trinta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais); o item 108, com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o item 113, com o valor de R$ 3.004,00 (três mil e quatro reais); o item 126, com o valor de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais); o item 162, com o valor de R$ 1.157,00 (um mil, cento e cinquenta e sete reais); o item 163, com o valor de R$ 1.472,00 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais); o item 164, com o valor de R$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais); o item 166, com o valor de R$ 3.057,60 (três mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); o item 180, com o valor de R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais); o item 228, com o valor de R$ 1.449,80 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); o item 229, com o valor de R$ 1.734,00 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais); o item 231, com o valor de R$ 1.040,55 (um mil e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos); o item 232, com o valor de R$ 3.153,60 (três mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos); o item 233, com o valor de R$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais); o item 236, com o valor de R$ 832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); o item 237, com o valor de R$ 1.423,70 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos); o item 239, com o valor de R$ 1.992,00 (um mil, novecentos e noventa e dois reais); o item 242, com o valor de R$ 3.287,20 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); o item 243, com o valor de R$ 442,80 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); o item 309, com o valor de R$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais); o item 316, com o valor de R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais); o item 319, com o valor de R$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais); o item 347, com o valor de R$ 3.946,80 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos); o item 368, com o valor de R$ 1.338,00 (um mil, trezentos e trinta e oito reais); o item 370, com o valor de R$ 1.764,60 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 242.675,60 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); **6. G M EMBALAGENS LTDA** o item 224, com o valor de R$ 44.171,44 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos); o item 327, com o valor de R$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais); o item 349, com o valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 46.813,44 (quarenta e seis mil, oitocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos); **7. VERDES CAMPOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** o item 2, com o valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais); o item 3, com o valor de R$ 922,50 (novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); o item 43, com o valor de R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais); o item 44, com o valor de R$ 1.992,30 (um mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos); o item 46, com o valor de R$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais); o item 47, com o valor de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais); o item 49, com o valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais); o item 88, com o valor de R$ 1.476,00 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais); o item 90, com o valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais); o item 241, com o valor de R$ 403,00 (quatrocentos e três reais); o item 256, com o valor de R$ 3.307,50 (três mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos); o item 257, com o valor de R$ 3.442,50 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 18.875,80 (dezoito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos); **8. GRAO SUL COMERCIO LTDA** o item 196, com o valor de R$ 7.568,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 7.568,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais); **9. SSG SOLUCOES LTDA** o item 34, com o valor de R$ 1.128,15 (um mil, cento e vinte e oito reais e quinze centavos); o item 56, com o valor de R$ 7.090,05 (sete mil e noventa reais e cinco centavos); o item 65, com o valor de R$ 5.102,00 (cinco mil, cento e dois reais); o item 66, com o valor de R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais); o item 130, com o valor de R$ 2.135,00 (dois mil, cento e trinta e cinco reais); o item 131, com o valor de R$ 5.439,50 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); o item 144, com o valor de R$ 3.925,50 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); o item 147, com o valor de R$ 9.311,20 (nove mil, trezentos e onze reais e vinte centavos); o item 149, com o valor de R$ 1.008,00 (um mil e oito reais); o item 150, com o valor de R$ 591,50 (quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); o item 157, com o valor de R$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais); o item 221, com o valor de R$ 1.722,00 (um mil, setecentos e vinte e dois reais); o item 222, com o valor de R$ 14.381,05 (quatorze mil, trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos); o item 223, com o valor de R$ 14.212,50 (quatorze mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos); o item 225, com o valor de R$ 90,00 (noventa reais); o item 226, com o valor de R$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos); o item 227, com o valor de R$ 7.550,80 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos); o item 265, com o valor de R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais); o item 322, com o valor de R$ 13.094,40 (treze mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos); o item 324, com o valor de R$ 515,20 (quinhentos e quinze reais e vinte centavos); o item 374, com o valor de R$ 1.374,30 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos); o item 378, com o valor de R$ 5.567,38 (cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). Perfazendo o valor total de R$ 108.038,73 (cento e oito mil e trinta e oito reais e setenta e três centavos); **10. LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** o item 9, com o valor de R$ 8.047,80 (oito mil e quarenta e sete reais e oitenta centavos); o item 19, com o valor de R$ 6.939,25 (seis mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos); o item 21, com o valor de R$ 2.642,90 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos); o item 22, com o valor de R$ 4.242,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais); o item 26, com o valor de R$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais); o item 30, com o valor de R$ 6.129,50 (seis mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos); o item 52, com o valor de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais); o item 53, com o valor de R$ 901,25 (novecentos e um reais e vinte e cinco centavos); o item 61, com o valor de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais); o item 62, com o valor de R$ 49.734,00 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais); o item 85, com o valor de R$ 17.510,00 (dezessete mil, quinhentos e dez reais); o item 97,

com o valor de R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais); o item 99, com o valor de R$ 1.849,00 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais); o item 129, com o valor de R$ 2.982,00 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais); o item 165, com o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); o item 175, com o valor de R$ 13.987,00 (treze mil, novecentos e oitenta e sete reais); o item 176, com o valor de R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais); o item 177, com o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); o item 178, com o valor de R$ 4.428,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais); o item 179, com o valor de R$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais); o item 207, com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o item 208, com o valor de R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais); o item 218, com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o item 219, com o valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); o item 220, com o valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); o item 235, com o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); o item 240, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 244, com o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); o item 245, com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 246, com o valor de R$ 2.422,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais); o item 248, com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais); o item 250, com o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); o item 252, com o valor de R$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais); o item 253, com o valor de R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais); o item 255, com o valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais); o item 281, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 282, com o valor de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais); o item 283, com o valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); o item 287, com o valor de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais); o item 293, com o valor de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais); o item 294, com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); o item 295, com o valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); o item 310, com o valor de R$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais); o item 311, com o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); o item 312, com o valor de R$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais); o item 315, com o valor de R$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 320, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 321, com o valor de R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais); o item 346, com o valor de R$ 518,65 (quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos); o item 353, com o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); o item 362, com o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); o item 379, com o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); o item 380, com o valor de R$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos); o item 384, com o valor de R$ 32.625,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 397.395,55 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **11. CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** o item 290, com o valor de R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais); **12. SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** o item 170, com o valor de R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais); o item 171, com o valor de R$ 17.570,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta reais); o item 172, com o valor de R$ 18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais); o item 173, com o valor de R$ 20.844,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); o item 174, com o valor de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais); o item 193, com o valor de R$ 5.140,80 (cinco mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos); o item 270, com o valor de R$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais); o item 271, com o valor de R$ 54.731,70 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos); o item 272, com o valor de R$ 15.121,80 (quinze mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos); o item 385, com o valor de R$ 16.286,40 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 229.640,70 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais e setenta centavos); **13. FABIANA RODRIGUES PEREIRA** o item 118, com o valor de R$ 1.639,05 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinco centavos); o item 199, com o valor de R$ 483,75 (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos); o item 209, com o valor de R$ 537,40 (quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 2.660,20 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos); **14. A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS** o item 238, com o valor de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); o item 268, com o valor de R$ 14.196,00 (quatorze mil, cento e noventa e seis reais). Perfazendo o valor total de R$ 36.396,00 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais); **15. M.H.R PEREIRA** o item 45, com o valor de R$ 18.193,00 (dezoito mil, cento e noventa e três reais); o item 79, com o valor de R$ 2.817,84 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos); o item 80, com o valor de R$ 716,40 (setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 21.727,24 (vinte e um mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos); **16. M. M. SOARES CARLI LTDA** o item 12, com o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); o item 24, com o valor de R$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais); o item 39, com o valor de R$ 20.587,50 (vinte mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 100, com o valor de R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais); o item 103, com o valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais); o item 119, com o valor de R$ 59.798,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais); o item 123, com o valor de R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais); o item 124, com o valor de R$ 6.734,00 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais); o item 136, com o valor de R$ 15.312,50 (quinze mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos); o item 146, com o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); o item 167, com o valor de R$ 3.300,40 (três mil e trezentos reais e quarenta centavos); o item 183, com o valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); o item 184, com o valor de R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais); o item 211, com o valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais); o item 259, com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 263, com o valor de R$ 104.625,00 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais); o item 264, com o valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); o item 273, com o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 291, com o valor de R$ 17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais); o item 306, com o valor de R$ 36.905,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinco reais); o item 308, com o valor de R$ 487,60 (quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); o item 334, com o valor de R$ 623,90 (seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos); o item 339, com o valor de R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais); o item 344, com o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 345, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 352, com o valor de R$ 34.238,00 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais); o item 382, com o valor de R$ 21.337,50 (vinte e um mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 383, com o valor de R$ 10.368,00 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 467.787,40 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e

oitenta e sete reais e quarenta centavos); **17. GAUCHO CASA DE CARNES LTDA** o item 83, com o valor de R$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais); o item 87, com o valor de R$ 1.734,00 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais); o item 284, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 14.394,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais); **18. DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** o item 351, com o valor de R$ 18.179,00 (dezoito mil, cento e setenta e nove reais). Perfazendo o valor total de R$ 18.179,00 (dezoito mil, cento e setenta e nove reais). Os itens 10, 18, 23, 28, 31, 59, 95, 98, 114, 127, 137, 139, 190, 191, 192, 200, 205, 210, 247, 249, 267, 275, 277, 298, 299, 300, 314, 326, 329, 348, 357, 358, 359, 361, 363, 367 e 371 foram **DESERTOS**. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.935.610,53 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco. O processo foi **ADJUDICADO** em 06/08/2025 e **HOMOLOGADO** em 07/08/2025. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/08/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744/2025

PORTARIA Nº 744 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e LC 026/2002 Art. 7°,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-02 para a classe C-02, o servidor **DENILTON MENDES DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por haver concluído a Pós Graduação em **LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de agosto de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 746/2025

PORTARIA Nº 746 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 1.502 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REGULAMENTADA PELO DECRETO 3463/2019;

CONSIDERANDO AINDA COMUNICAÇÃO INTERNA, RESOLVE BAIXAR À SEGUINTE,

PORTARIA

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES NA FOLHA COMPETÊNCIA 08/2025, PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, CONFORME QUADRO ABAIXO:

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	PRÉ–ESCOLA "COMECINHO DE VIDA"	13, 17, 24 e 26/06	16H
CLEIDE MAZALI DA SILVA	PRÉ–ESCOLA "COMECINHO DE VIDA"	18, 23, 25 e 27/07	16H
SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	22 e 23/07	08H
FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNCAO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	25 e 31/07	08H
RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	30 e 31/07	08H
ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	23/07	04H
WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	24/07/2025	04H
ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESARIO DA CRUZ"	23, 24, 25, e 30/06 1, 2, 22, 23, 28/07	36H
ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESARIO DA CRUZ"	23, 24, 25 e 30/06; 01, 02, 03, 22 e 23/07	36H
FABIANA BATISTA THOMAZ	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESARIO DA CRUZ"	01, 04 e 22/07	12H

ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	29 e 30/05	18H
JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUARIO	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	05, 11, 12, 13, 17, 18 e 23, 24, 26/06; 02, e 03/07	40H
LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	04, 05, 06,11 12, 13, 16, 17, 18, e 30/06	36H
LUCIO MOREIRA NUNES	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	27/06 03, 04, 24, 25 e 31/07	20H
VILMA GERONIMO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	02 a 30/05	40H
VILMA GERONIMO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	02 a 30/06	40H
IVETE FERNANDES GOMES	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	01/07	04H
ISLEIDE ALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	29 e 30/07	08H
RAIMUNDA DE CENA NEVES	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	11, 12, 13, 18, 25, 26 e 27/06 01, 02, e 03/07	34
DALVENICE BORGES MAIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PEQUENO POLEGAR”	31/07	04H
DANIELLE DA SILVA MUNIZ	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PEQUENO POLEGAR”	24/07	04H
JUCILENE BRITO DA CONCEICAO SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	30/07	04H
ELAINE APARECIDA MARTINEZ	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	03/07	04H
ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	02/07	04H
SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	02/07	04H
CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	23/06	02H
MARIZA DA SILVA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	18/06	02H
LUCIENE DA SILVA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	22/07	04H
KEILA PEREIRA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	23, 24, 25, 29, 30 e 31/07	20H
MARIA ROSA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	28/07	04H
ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	01/08	04H
IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	29 e 30/07	08H
LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	30 e 31/07	08H
LAURA DA SILVA AUGUSTO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	31/07 e 01/08	08H
MARIA LUIZA CAMPOS SAMPAIO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	22, 23 e 30/07	12H
RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	25/07; 01/07	08H
ROSENI PAIXAO CRISTINA DOMINGOS	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	29 e 31/07	08H
VALDINEY FONSECA SALVIONI	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ	11/06	04H
JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “CHAPEUZINHO VERMELHO”	26/06: 01, 02, 03, 28, 29, 30 e 31/07	16H
GEISIANE APARECIDA GIOVANINI DA SILVA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “CHAPEUZINHO VERMELHO”	26/06; 01, 02, 03, 28, 29, 30, e 31/07	16H

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PAÇO MUNICIPAL “MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO” EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752/2025

PORTARIA Nº 752 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D’oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência Junho/2025, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
392	JOSÉ CARLOS IZIDORIO DA SILVA	VIGIA	C-06

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de agosto de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 200/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são Conferidas pelo Cargo;

RESOLVE:

ART. 1º Nomear a EQUIPE responsável pela aplicação da Entrevista, segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado, para coordenar as atividades: executar, avaliar e julgar o Processo de Seleção dos candidatos classificados para esta fase, candidatos que alcançaram 50% da prova objetiva, ou seja, 13 (treze) pontos conforme Edital n°001/2025.

ART. 2º A referida EQUIPE será composta pelas servidoras municipais, dos seguintes departamentos:

· ELLEN CRISTINA DESIDERIO DE OLIVEIRA ALMEIDA – Matrícula: 643, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representante do Departamento de Desenvolvimento Humano;

· MÁRCIA DEUNGARO FERNANDES - Matrícula: 221, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representante do Departamento de Desenvolvimento Humano;

· EVA BENEDITA DA COSTA - Matrícula:327, Secretaria Municipal de Saúde; membro do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a primeira infância;

· SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS - Matrícula:1201, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Formação Acadêmica: Doutorado em Educação – Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) – Concluído em 2021, Mestrado em Educação – Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) – Concluído em 2016, Graduação em Pedagogia – Faculdades Integradas de Diamantino – Concluído em 2003

· JOSIMEIRE GOMES MEIRA - Matrícula: 1009, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, membro do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a primeira infância;

· HAYANNE CRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI - Matrícula:1205, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Psicóloga.

Parágrafo único. O exercício do cargo de que trata a presente portaria se dará sem ônus para os cofres municipais.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 07º dia do mês de agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 07.08.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 201/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder a prorrogação da licença sem remuneração para a servidora Maria Auxiliadora Dias e dá outras providências.

O Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Licença Sem Remuneração, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 16/08/2025 (dezesseis de agosto de dois mil e vinte e cinco) à 16/08/2026 (dezesseis de agosto de dois mil e vinte e seis) a servidora: Maria Auxiliadora Dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 125 da Lei Municipal nº 689/2022, datada de 13/02/2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores do Município de Nortelândia - MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 7º dia do mês de agosto de 2025, 71º da Emancipação Político-Administrativa. 07.08.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1ª RETIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

1ª RETIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 22597/2025 .

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços às secretarias municipais, mediante cumprimen-

to de todos os requisitos exigidos no Edital, aceitação do valor da hora técnica e respeito aos prazos de garantia conforme aferição pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

O Senhor Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT. Com base no Parecer Jurídico nº 321/2025, o Prefeito retifica e adjudica o credenciamento. Em seguida, homologa o resultado do procedimento, reconhecendo oficialmente as decisões.

EMPRESA CREDENCIADA 1. Paulo Renato Guerra Amorim – CNPJ: 51.235.650/0001-57.

Credenciado para: Item 06 – Eletricista com fornecimento de equipamentos e materiais.

Item 08 – Pintor com fornecimento de equipamentos e materiais.

EMPRESA NÃO CREDENCIADA 2. JP de Moraes – CNPJ: 29.687.422/0001-69 Motivo: Ausência de documentos obrigatórios, conforme parecer jurídico.

Itens não credenciados: 04 – Pequenos reparos, instalação de móveis, quadros e ajustes hidráulicos.

06 – Eletricista. 07 – Encanador, Calheiro, vidraceiro, manutenção de portas e janelas.

08 – Pedreiro e pintor.

Data e local: Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de agosto de 2025

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26019/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, por meio de sua Agente de Contratação, torna pública a prorrogação da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, inicialmente prevista para o dia 07 de agosto de 2025. A prorrogação decorre da necessidade de ajuste técnico identificado na plataforma BLL COMPRAS, tendo em vista que não foi habilitado o campo específico para anexação do comprovante da garantia da proposta, exigido como requisito de participação, conforme disposto no item 3.15 e 3.16 do edital e no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A medida visa assegurar o cumprimento integral das exigências editalícias, garantindo a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica do procedimento, em atenção aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do interesse público.

A sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 fica, portanto, reagendada para o dia 27 de agosto de 2025, com o seguinte cronograma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11 de agosto de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília);

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27 de agosto de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de agosto de 2025, às 09:30 horas (horário de Brasília);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27 de agosto de 2025, às 10:30 horas (horário de Brasília).

O edital com as devidas atualizações permanece disponível na plataforma BLL COMPRAS (https://bll.org.br) e no site oficial do município: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de agosto de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Agente de Contratação

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE RETIFICAÇÃO/INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2023

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 001/2023 originário do PROCESSO ADM: 5604/2022 Pregão Eletrônico nº 21/2022,que versa sobre contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para as entidades: Prefeitura do Município de Nossa Senhora do Livramento, Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento e Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, com a EMPRESA FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: sob o nº 14.722.241/0001-5

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27612/2023 e o parecer jurídico municipal nº 320/2025 da Secretarias Assistência Social o objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 001/2023, proveniente do PROCESSO ADM: 5604/2022 Pregão Eletrônico nº 21/2022 para fazer a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PROCESSO ADM: 5604/2022 Pregão Eletrônico nº 21/2022 Contrato Administrativo Nº. 01/2023 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Assistencia Tecnica	PROPRIO	2022 – Manutenção Secretaria de Assistencia Social	739	3.3.90.39.00	1.1.500	R$ 19.100,00

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO .

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 001/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 06 de Agosto de 2025

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

18º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022

18º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI.

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração através do no Processo Administrativo 27410/2025 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 025/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Administração. Termo De Referência N° 06/2022 Processo Administrativo N.° 057/2022, Adesão002/2022 com Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06 firmam o presente termo aditivo de valor. O acréscimo ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso II, § 1", da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados na no processo administrativo nº 27410/2025.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após a implementação dos acréscimos R$ 240.00,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) previsto no presente Termo Aditivo, ao CONTRATO inicial mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Serviço de locação de pá carregadeira com potencia mínima de 127cv com op. e todas as despesas com operador, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada.	HORA	1.000	R$ 240.00	R$ 240.000,00
R$ 240.000,00					

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

SECRETARIA/UNIDADE	Recurso	PROJETOATIVIDADE	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
Sec. Obras	Próprio	2278 RECUPERAÇÃO E MAN. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	383	33.90.39	1.1.500	240.000,00

R$ 240.000,00

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 315/2025.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 025/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 06 de Agosto de 2025.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 440/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 440/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 916/2025/SMEEL, em 07.08.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. ADEMIR LUIZ RECKZIEGEL**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 440/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 07.08.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 440/2025, celebrado em 08/04/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 07 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ADEMIR LUIZ RECKZIEGEL** Contratado(a)

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 19 2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 19 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADESDE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato 019/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 25/08/2025 referente ao objeto Contratação Aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 043/2023 Pregão Eletrônico Nº 31/2023- Processo Administrativo n. 4877/2023, oriundo da Ata de Registro de preço 37/2024. Conforme o Processo Administrativo n. 27732/2025

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 335/2025

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 19/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Agosto de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2023.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 27/2023 originário da Processo Administrativo Nº 1684/2023, Inexigibilidade Nº 02/2023. Que Versa Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Manutenção E Operação Do Aterro Sanitário Da Cidade De Nossa Senhora Do Livramento - Mt Para Gestão De Resíduos Sólidos, especificado Termo de Referência, 108/2023 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro EMPRESA TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.XXX.XXX/0001-42

DA FUNDAMENTO LEGAL

o presente termo de apostilamento conforme o Processo Administrativo nº 20323/2025 Secretaria Municipal de Administração e o parecer jurídico municipal nº 34/2025 objetiva a inclusão no 2° termo aditivo de prazo e valor contrato 27/2023. do disposto na DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

prevista no instrumento contratual nº.027/2023, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 Contrato Administrativo Nº. 27/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025.

Secretaria	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. ADM	1974 Adm e Plan Atividade CFEM	748	33.90.39	2.500	R$ 107.985.00

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 027/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 07 de Agosto de 2025

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 205/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 205/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 919/2025/SMEEL, em 07.08.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JOCINÉIA ANTONIA DE BARROS CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 205/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 08.08.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 205/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 07 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JOCINÉIA ANTONIA DE BARROS CAMPOS** Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **062/2025**, Processo Licitatório n° **105/2025**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE LABORATORIAL PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE QUE CONTEMPLA A PROPOSTA Nº 12102434000124024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

LICITANTE	CNPJ/CPF	TOTAL EM VALOR (RS)
HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA -ME	28.767.124/0001-16	R$ 3.289,96
EASY SOLUÇOES DIAGNOSTICAS LTDA	19.993.061/0001-25	R$ 81.820,00
AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI	34.700.478/0001-46	R$ 9.499,00
RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP	14.442.229/0001-90	R$ 9.750,00
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R$ 9.209,98
LUTECH CIENTIFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	44.702.299/0001-00	R$ 37.024,00
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 570,00
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.743.288/0001-08	R$ 13.774,00
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	43.134.552/0001-03	R$ 2.449,99
CELER BIOTECNOLOGIA S/A	04.846.613/0001-03	R$ 6.599,48
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	R$ 1.619,99
TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA	30.059.238/0001-53	R$ 3.048,00
LBG COMMERCE LTDA	51.817.739/0001-21	R$ 579,99

Item fracassado: 05 – ar condicionado.

Valor total: R$ 179.234,39 (Cento e setenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de agosto de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 062/2025, Processo Licitatório n° 105/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE LABORATORIAL PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE QUE CONTEMPLA A PROPOSTA Nº 12102434000124024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

EMPRESA: HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA - ME CNPJ: 28.767.124/0001-16 VALOR TOTAL: R$ 3.289,96 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

EMPRESA: EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA CNPJ: 19.993.061/0001-25 VALOR TOTAL: R$ 81.820,00 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte reais)

EMPRESA: AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI CNPJ: 34.700.478/0001-46 VALOR TOTAL: R$ 9.499,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

EMPRESA: RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP CNPJ: 14.442.229/0001-90 VALOR TOTAL: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)

EMPRESA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 54.322.844/0001-88 VALOR TOTAL: R$ 9.209,98 (nove mil, duzentos e nove reais e noventa e oito centavos)

EMPRESA: LUTECH CIENTÍFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 44.702.299/0001-00 VALOR TOTAL: R$ 37.024,00 (trinta e sete mil e vinte e quatro reais)

EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.228.679/0001-03 VALOR TOTAL: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

EMPRESA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.743.288/0001-08 VALOR TOTAL: R$ 13.774,00 (treze mil, setecentos e setenta e quatro reais)

EMPRESA: ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 43.134.552/0001-03 VALOR TOTAL: R$ 2.449,99 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

EMPRESA: CELER BIOTECNOLOGIA S/A CNPJ: 04.846.613/0001-03 VALOR TOTAL: R$ 6.599,48 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)

EMPRESA: JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 54.647.123/0001-48 VALOR TOTAL: R$ 1.619,99 (mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

EMPRESA: TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA CNPJ: 30.059.238/0001-53 VALOR TOTAL: R$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais)

EMPRESA: LBG COMMERCE LTDA CNPJ: 51.817.739/0001-21 VALOR TOTAL: R$ 579,99 (quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de agosto de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

CONTRATADO: **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ SOB Nº **13.386.936/0001-44**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TRANSPORTE - CONFORME CONVÊNIO SINFRA 1660/2024 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2024.**

VALOR TOTAL R$: 2.777.861,28 (Dois milhões setecentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

VINCULO: PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 064/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 053/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT E A EMPRESA BAND BRASIL ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES** – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, sito à Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Rogerio de Souza - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. XXX.323.851-XX, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BAND BRASIL ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ 42.986.550/0001-71, estabelecida a Rua Mato Grosso do Sul, Bairro Centro, nº 921, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: tatosagui@hotmail.com Telefone; (066) 98429-3039 representada neste ato pelo seu representante o Sr. **Geovane Salmória**, portador do RG nº 3152040 e CPF nº 018.570.859/57, residente na rua Mato Grosso do Sul, cidade de Nova Bandeirantes/MT, de comum acordo resolvem **ADITAR** a Ata Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabe-

lecidas.

CONSIDERANDO C.I. Ofício nº 1396/2025 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Cidades e Saneamento solicitando o aditivo da Ata de Registro de Preço n° 069/2024, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com **o contido na Cláusula 03 da Ata de Registro de Preços nº 069/2024**, **no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT e no Artigo 84º da lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 1°. As Atas de Registro de Preços firmadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes/MT terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Haja previsão expressa no edital quanto à possibilidade de prorrogação da vigência da ata;

II – Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – ocorra a anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;

IV – Sejam mantidos o objeto, as condições e o quantitativo inicialmente registrados.

Art. 84º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a ***Cláusula Terceira*** *– Da vigência da Ata de Registro de Preços* da **ARP nº 069/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme solicitação das Secretarias Municipais de Nova Bandeirantes/MT.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

· ***Cláusula Terceira*** *–* ***Da Vigência da Ata de Registro de Preços***

3.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **08/08/2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 14133/2021, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Nova Bandeirantes - MT, 07 de agosto de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

CONTRATANTE

_____

BAND BRASIL ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 42.986.550/0001-71

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.272/0001-07, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, n° S/N, Jardim Parana, Cep: 78.470-000, Município de Nobres/MT.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. João Rogério de Souza, brasileiro**, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49.

CONTRATADA: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.258.221/0001-83**, situada na Av. Alexandre Ferronato nº 60, Setor Industrial, CEP 78557-247, Sinop/MT, representante legal o **Sr. Luiz Carlos Soares da Silva**, portador da cédula de identidade 644 922 SSP/MT e inscrita no CPF: 453 064 601-78, residente e domiciliado na rua das Nogueiras n° 682, setor comercial, Município de Sinop/MT CEP 78.550-226.

OBJETO: **AQUISICAO DE VEÍCULO LEVE NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 89/2025,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2025, autorizado pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
132483	CAMINHONETE TIPO PICKUP NOVA, 0KM, 1.3, ANO DE FABRICAÇÃO 2025, CABINE SIMPLES, MOTOR POTENCIA MAXIMA (cv) 98(G) 107(E) A 6.250RPM, TORQUE 13,2(G), 13,7(E) A 4000RPM, VOLUME UTIL DA CACAMBA 1.354LT CAPACIDADE DE CARGA 720KG, COMPRIMENTO MINIMO DO VEICULO 4.474MM, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE 55LT, FLEX, COR BRANCA	Fiat – Strada	un	1	R$ 114.900,00	R$ 114.900,00

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 102/2025/GAB junto ao Gabinete do Prefeito **JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO.**

Nova Bandeirantes - MT, 07 de agosto de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 246/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

ADESÃO Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 009/2025** - **cujo OBJETO e a AQUISICAO DE VEÍCULO LEVE NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 89/2025,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2025, autorizado pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

FORNECEDOR: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ nº: **28.258.221/0001-83**

VALOR GLOBAL: **R$ 114.900,00** (cento e quatorze mil e novecentos reais).

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 07 de agosto de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 246/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Adesão nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 066/2025, cujo OBJETO e a AQUISICAO DE VEÍCULO LEVE NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 89/2025,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2025, autorizado pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

FORNECEDOR: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ nº: **28.258.221/0001-83**

VALOR GLOBAL: **R$ 114.900,00** (cento e quatorze mil e novecentos reais).

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
132483	CAMINHONETE TIPO PICKUP NOVA, 0KM, 1.3, ANO DE FABRICAÇÃO 2025, CABINE SIMPLES, MOTOR POTENCIA MAXIMA (cv) 98(G) 107(E) A 6.250RPM, TORQUE 13,2(G), 13,7(E) A 4000RPM, VOLUME UTIL DA CACAMBA 1.354LT CAPACIDADE DE CARGA 720KG, COMPRIMENTO MINIMO DO VEICULO 4.474MM, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE 55LT, FLEX, COR BRANCA	Fiat – Strada	un	1	R$ 114.900,00	R$ 114.900,00

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 90, *caput*, da Lei 14.133/21, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 07 de agosto de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

REPUBLICAÇÃO DECRETO N. º 019/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO N. º 019/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia - MT, nos usos das atribuições que lhe são concedidas nos Artigos Nº13, 14 e 19 e seus incisos da Lei nº 413/2009 de 17 de agosto de 2009 e em conformidade com a legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os Membros indicados pela sua respectiva Secretaria Municipal e escolhidos pelos órgãos Não Governamental e Sociedade Civil para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** Conforme composição abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO E DESPORTO

TITULAR: Giselle Mendes Araujo Souza

SUPLENTE: Lyandra Rhaissa Bezerra da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: Edimar Rodrigues Silva

SUPLENTE: Railene Martins de Gouveia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Maria Helena Rodrigues dos Santos

Suplente: Francielly de Almeida Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS

Titular: Vilson Felipe da Silva

Suplente: Venicios de Araújo Ventura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Bruna Nairana Aparecida da Silva Aoki

Suplente: Amanda Araujo Costa Almeida

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS -MINISTÉRIO MADUREIRA

Titular: Edlaine Silva Ferreira

Suplente: Marquele Hoane Silva Campos

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA Nª SENHORA DAS DORES

Titular: Rosimeire Nascimento Bolandini

Suplente: Tatiana Bitencourt Miranda

REPRESENTANTE DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Titular: Marcella Aparecida Silva Pereira

Suplente: Rafaela Martins Alvarenga

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Regina Pereira Bezerra

Suplente: Amanda Gomes Belém Marques

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE NOVA BRASILÂNDIA

TITULAR: Alessandra Marques da Silva

Suplente: Sirlei Luciana lemes da Silva

Artigo 2º - O Mandato a que se refere este Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO Prefeito de Nova Brasilândia

REPUBLICAÇÃO PORTARIA N.º 313/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA - CMCNB

PORTARIA N.º 313/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA - CMCNB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 5° da Lei 423/2009 de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal da Cultura, CMCNB Biênio 2025/2027, conforme segmento e composição abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Titular: Vilson Felipe da Silva

Suplente: Andreia Teixeira Campos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Titular: Romilda Lemes Queiroz Almeida

Suplente: Giselle Mendes Araújo Souza

REPRESENTANTES DA MÚSICA

Titular: Daniely Ester Candido da Costa

Suplente: Bianca Vieira Bonfim

REPRESENTANTES DA DANÇA

Titular: Deyze Raquel Souza de Paula Bonfim

Suplente: Gabriela Avelar Mendes de Carvalho Pereira

REPRESENTANTES DA CULTURA E FESTAS POPULARES

Titular: Aroldo José Batista Leite

Suplente: Phellipe Figueiredo Souza Campos

REPRESENTANTES DA BIBLIOTECA, LIVRO, LEITURA E LITERATURA

Titular: Renata Rodrigues

Suplente: Maria Bernadete Soehn da Costa

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: João Vitor Xavier dos Anjos

Suplente: Jonael Bernardes de Carvalho

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

Titular: Carlos Eduardo Silva Vidal

Suplente: Cristovão Catarino da Costa

REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Flávio Rayaan do Nascimento Magalhães

Suplente: Railene Martins de Gouveia

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: Maria Aparecida da Silva Campos

Suplente: Vilma Bernardes de Carvalho Souza

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS

Titular: Naila Morgana de Campos Mascarenhas

Suplente: Kelia Aparecida Lemes

REPRESENTANTES DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA

Titular: Silvania Pessoa de Lima

Suplente: Elaine dos Reis Santos

REPRESENTANTES DO ARTESANATO EM GERAL

Titular: Delismar Soares Pereira

Suplente: Marcilene Gervasio Pinheiro

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO

Titular: Laura Andrezza Costa Aguiar Monteiro

Suplente: Taize de Carvalho

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 de Julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

PREFEITO DE NOVA BRASILÂNDIA

A PRESENTE PORTARIA FOI PUBLICADA E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA, NA FORMA DA LEI.

WIGNY CESAR DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 062 DE 31 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Decreto nº 062 de 31 de Julho de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia-MT, nos usos das atribuições que lhe são concedidas nos Artigos Nº 20, 22 e seus incisos da Lei nº 662/2009 de 24 de outubro de 2022;

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear os Membros indicados pela sua respectiva Secretaria Municipal e escolhidos pelos órgãos Não Governamental e Sociedade Civil para o **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**. Conforme composição abaixo:

I- DOS TITULARES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

TITULAR: Edinalvo Novais de Oliveira

SUPLENTE: Maria Eduarda Khalaf Araújo

II – DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

TITULAR: Jeolli Cerutti Amorim

SUPLENTE: Edgar José Cardoso

III – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

TITULAR: Elias Dourado

SUPLENTE: Jocimar Pacifico Miranda

IV – DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

TITULAR: Aroldo José Batista Leite

SUPLENTE: Rosana Pereira de Souza

V- DE ENTIDADES TÉCNICAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR RELACIONADAS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA BRASILÂNDIA

TITULAR: Paulo Afonso Ribeiro

SUPLENTE: José Moreira Viegas

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA

TITULAR: Joselene dos Santos

SUPLENTE: Izabel Lourenço de Sousa

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS GLEBA E COMUNIDADE SANTA AMÉLIA

TITULAR: Leandro Rodrigues dos Santos

SUPLENTE: Rosivaldo Francisco dos Anjos

Artigo 2º - O Mandato a que se refere este Conselho será de 02 (dois) anos, não sendo admitida recondução.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 2025

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia-MT

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico N.º 047/2025 da Procuradoria-Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, para contratação das empresas **ITEM 1** - **PROSPER COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 51.854.742/0001-15**, no valor unitário de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) e valor total de **R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais**); **ITEM 2 –** empresa **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**, inscrita no **CNPJ nº 37.090.234/0001-87**, no valor unitário de R$ 1.031,42 (Um mil e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) e valor total de **R$ 4.125,68 (Quatro mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**; e **ITEM 3** – empresa **MAPPE BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **13.266.239/0001-50**, no valor unitário de R$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais) e valor total de **R$ 9.660,00 (Nove mil seiscentos e sessenta reais).** A referida aquisição importa em um valor global de **R$ 16.035,68 (Dezesseis mil trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência**.**

Nova Brasilândia-MT, 07 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 980/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025. “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 958 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 980/2025 de 07 de agosto de 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 958 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Altera o **Parágrafo 1º, do Art. 1º, da Lei Municipal n.º 958/2024**, que dispõe sobre autorização de abertura de créditos adicionais suplementares no exercício 2025**,** que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º - Limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da Despesa Consolidada constante da Lei Orçamentária Anual 2025, para abertura de Créditos Adicionais, por meio de transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como determinado pelos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e, inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Brasilândia/MT, 07 de agosto de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 347/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N° 347/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA ELIANE ROSA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 34 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Contratada senhora **ELIANE ROSA DOS SANTOS**, do cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 348/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N° 348/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA ADRIANGELA PESSOA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 34 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora senhora **ADRIANGELA PESSOA DA SILVA**, do cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

TERMO DE ENTREGA DE DESISTENCIA - CONCURSO PUBLICO Nº 001/2024

TERMO DE ENTREGA DE DESISTENCIA

CERTIFICAMOS, que o(a) candidato(a) aprovado(a) no **CONCURSO PUBLICO Nº 001/2024**, abaixo discriminado, compareceu na Secretaria Municipal de Educação e Desportos no dia 07/08/2025, para protocolar o Pedido de Desistência dos Cargo convocado através do **DECRETO Nº 0070, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGOS	COLOCAÇÃO
0001058	ALCRENE SOARES CAMPOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2º

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo para que surta os efeitos legais.

Nova Brasilândia – MT., 07 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 02/2025

(Art.19-Lei nº13.465/20217)

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDSON GONZAGA RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que o terreno urbano denominado como **REMANESCENTE DO LOTE Nº 04**, neste Município, com **matricula 8.829** do 1º CRI de Terra Nova do Norte/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Imóvel urbano denominado REMANESCENTE DO LOTE Nº 04, situado no Município de Nova Guarita-MT, Cartório de Terra Nova do Norte-MT, com a área de Doze mil, cento e oitenta e sete metros quadrados e trezentos e quarenta e três decímetros quadrados, identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos e segundos) distâncias (expressas em metros) a saber:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MP-4, de coordenadas em Longitude 55°24'23,450"W , Latitude 10°18'22,002"S e coordenadas em UTM N 8.860.308,22m e E 674.494,20m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE CHÁCARA 45, no azimute de 135°07'41", na distância de 7,501 m; até o vértice MC-02; no azimute de 135°08'18", na distância de 18,471 m; até o vértice MC-03; no azimute de 135°05'13", na distância de 15,009 m; até o vértice MC-04; no azimute de 135°07'03", na distância de 15,375 m; até o vértice MC-05; no azimute de 135°07'04", na distância de 14,895 m; até o vértice MC-06; no azimute de 135°07'04", na distância de 15,833 m; até o vértice MF5; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE 04 , QUADRA 79 , MAT 8.828, no azimute de 222°30'22", na distância de 32,056 m; até o vértice MF6; no azimute de 134°54'59", na distância de 15,608 m; até o vértice MF7; no azimute de 45°04'57", na distância de 31,968 m; até o vértice MF8; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE CHÁCARA 45, no azimute de 133°35'30", na distância de 14,045 m; até o vértice MC-11; no azimute de 133°35'30", na distância de 13,639 m; até o vértice MC-12; no azimute de 133°35'30", na distância de 14,855 m; até o vértice MC-13; no azimute de 133°35'29", na distância de 15,039 m; até o vértice MF1; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE 12, QUADRA 61, MAT 7.949, no azimute de 224°32'39", na distância de 32,519 m; até o vértice MF4; no azimute de 134°54'01", na distância de 15,457 m; até o vértice MF3; no azimute de 42°53'23", na distância de 0,943 m; até o vértice MC-17; no azimute de 44°45'57", na distância de 31,932 m; até o vértice MF2; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE CHÁCARA 45, no azimute de 133°35'30", na distância de 35,170 m; até o vértice MC-19; no azimute de 133°47'38", na distância de 11,223 m; até o vértice MC-20; no azimute de 134°18'44", na distância de 17,772 m; até o vértice M5B; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE 13, QUADRA 43, MAT 4.839, no azimute de 228°09'26", na distância de 33,717 m; até o vértice M8B; no azimute de 135°07'44", na distância de 15,911 m; até o vértice M8A; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE 10, QUADRA 43, MAT 4.835, no azimute de 135°21'10", na distância de 14,859 m; até o vértice M8; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE 09, QUADRA 43, MAT 4.401, no azimute de 133°47'21", na distância de 15,413 m; até o vértice M7; no azimute de 45°40'09", na distância de 17,344 m; até o vértice MC-26; no azimute de 44°42'15", na distância de 17,042 m; até o vértice M6; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE CHÁCARA 45, no azimute de 134°26'23", na distância de 27,447 m; até o vértice MC-28; no azimute de 135°39'39", na distância de 13,706 m; até o vértice MC-29; no azimute de 134°18'44", na distância de 26,768 m; até o vértice MC-30; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE 07, QUADRA 25, MAT 4.567, no azimute de 225°12'02", na distância de 33,726 m; até o vértice MC-31; no azimute de 225°12'41", na distância de 0,364 m; até o vértice MC-32; no azimute de 134°31'41", na distância de 27,421 m; até o vértice MC-34; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE 008A, QUADRA 25, MAT 4.565, no azimute de 134°10'04", na distância de 30,411 m; até o vértice M3B; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE 08, QUADRA 25, MAT 4.566, no azimute de 134°52'54", na distância de 19,054 m; até o vértice M-3A; no azimute de 88°44'25", na distância de 2,788 m; até o vértice MC-36; no azimute de 45°20'21", na distância de 16,150 m; até o vértice MC-37; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE 09, QUADRA 25, MAT 3.812, no azimute de 133°49'03", na distância de 2,960 m; até o vértice M-2; no azimute de 42°27'04", na distância de

16,146 m; até o vértice M-1; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE CHÁCARA 45, no azimute de 134°18'45", na distância de 6,183 m; até o vértice MP-1; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com AVENIDA DOS MIGRANTES, no azimute de 224°18'44", na distância de 40,000 m; até o vértice MP-2; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com RUA DAS HORTÊNCIAS, no azimute de 314°18'44", na distância de 440,990 m; até o vértice MP-3; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com RUA DAS PARREIRAS, no azimute de 44°18'44", na distância de 40,000 m, até o vértice MP-4, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 1.227,710 m, determinando a área total de 12.187,343 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Área registrada no Registro de Imóveis do Município de Colíder sob a matrícula nº **8.829** em nome do município de Nova Guarita **FOI DEMARCADO** pelo município de **Nova Guarita** conforme planta, memorial descritivo, certidão de Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente **Auto de Demarcação para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** nos termos da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017.

Na qualidade de requerente e promovedora da regularização fundiária deste parcelamento implantado do imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir a devida regularização prevista na Lei Federal nº13.465.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE AGOSTO DE 2025

_____

EDSON GONZAGA RIBEIR

Prefeito Municipal de Nova Guarita

ADMINISTRATIVO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 03/2025

(Art.19-Lei nº13.465/20217)

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDSON GONZAGA RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que o terreno urbano denominado como **LOTE Nº 42**, neste Município, com **matricula 5.371** do 1º CRI de Terra Nova do Norte/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Imóvel urbano denominado LOTE Nº 04, situado no Município de Nova Guarita-MT, Cartório de Terra Nova do Norte-MT, com a área Quatorze mil, trezentos e setenta e seis metros quadrados e seiscentos e noventa e um decímetros quadrados, identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos e segundos) distâncias (expressas em metros) a saber:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MP-2, de coordenadas em Longitude 55°24'11,201"W , Latitude 10°18'35,619"S e coordenadas em UTM N 8.859.888,00m e E 674.864,78m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE CHÁCARA 44, no azimute de 134°08'40", na distância de 8,017 m; até o vértice MC-03; no azimute de 134°09'28", na distância de 51,811 m; até o vértice MC-04; no azimute de 134°04'55", na distância de 11,090 m; até o vértice M9; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE 10A, QUADRA 22, MAT 9.280, no azimute de 223°59'55", na distância de 14,876 m; até o vértice MC5; no azimute de 134°31'42", na distância de 40,921 m; até o vértice MC1; no azimute de 44°15'47", na distância de 15,150 m; até o vértice MC-08; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE CHÁCARA 44, no azimute de 133°53'43", na distância de 11,899 m; até o vértice MC-09; no azimute de 224°06'22", na distância de 2,316 m; até o vértice MC-10; no azimute de 133°49'53", na distância de 0,350 m; até o vértice MC-11; no azimute de 133°49'27", na distância de 62,125 m; até o vértice MC12; no azimute de 43°52'27", na distância de 1,335 m; até o vértice MC-13; no azimute de 134°04'38", na distância de 29,975 m; até o vértice MC-14; no azimute de 131°28'35", na distância de 12,012 m; até o vértice MC-15; no azimute de 134°35'30", na distância de 92,921 m; até o vértice MC-16; no azimute de 130°49'47", na distância de 12,029 m; até o vértice MC-17; no azimute de 134°37'01", na distância de 101,940 m; até o vértice MP-3; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com RUA DAS JABUTICABEIRAS, no azimute de 224°37'01", na distância de 39,799 m; até o vértice MP-4; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE CHÁCARA 40, no azimute de 314°37'01", na distância de 102,058 m; até o vértice MC-20; no azimute de 314°37'00", na distância de 12,000 m; até o vértice MC-21; no azimute de 313°21'46", na distância de 68,864 m; até o vértice MC-22; no azimute de 315°08'28", na distância de 23,524 m; até o vértice MC-23; no azimute de 311°38'46", na distância de 12,723 m; até o vértice MC-24; no azimute de 315°19'39", na distância de 30,283 m; até o vértice M8; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE 003, QUADRA 38, MAT 5.370, no azimute de 45°31'08", na distância de 20,132 m; até o vértice M7; no azimute de 313°16'56", na distância de 61,592 m; até o vértice M6; no azimute de 224°50'46", na distância de 18,993 m; até o vértice M5; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE CHÁCARA 40, no azimute de 314°55'38", na distância de 12,206 m; até o vértice MC-29; no azimute de 314°08'40", na distância de 42,187 m; até o vértice MC-30; no azimute de 317°04'46", na distância de 11,565 m; até o vértice M4; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE 005, QUADRA 22, MAT 5.083, no azimute de 44°13'20", na distância de 19,984 m; até o vértice M3; no azimute de 313°26'29", na distância de 50,082 m; até o vértice M2; no azimute de 224°19'36", na distância de 19,961 m; até o vértice M1; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com LOTE CHÁCARA 40, no azimute de 314°08'31", na distância de 7,974 m; até o vértice MP-1; Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com AVENIDA DOS MIGRANTES, no azimute de 44°08'40", na distância de 39,799 m, até o vértice MP-2, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 1.062,493 m, determinando a área total de 14.376,691 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Área registrada no Registro de Imóveis do Município de Colíder sob a matrícula nº **5.371** em nome do município de Nova Guarita **FOI DEMARCADO** pelo município de **Nova Guarita** conforme planta, memorial descritivo, certidão de Registro Imobiliário, que

seguem anexos e integram o presente **Auto de Demarcação para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** nos termos da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017.

Na qualidade de requerente e promovedora da regularização fundiária deste parcelamento implantado do imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir a devida regularização prevista na Lei Federal nº13.465.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE AGOSTO DE 2025

_____

EDSON GONZAGA RIBEIR

Prefeito Municipal de Nova Guarita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA LACERDA – NOVA-PREV, devidamente inscrito no CNPJ n.º 17.487.897/0001-22

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

Valor Global: R$ 175.446,36 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2025

Gestor: João Pedro Ostrowski Carvalho

Foro: Comodoro-MT

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 030/2025 – G/P

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LACERDA-MT -CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 506/2010

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, de Nova Lacerda seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO - servidora da Secretaria de Assistência Social **-** Presidente;

JOÃO PEDRO OSTROWSKI CARVALHO- Secretario de Administração membro.

NEUZA MARIA DA SILVA RODRIGUES - Secretaria de Assistência Social – membro.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- **EDILSON FERNANDES SILVA** - ASPAJO P.A SÃO JOSÉ - membro;

- **JOÃO MARTINS** - Associação Gleba Bacurizal - membro;

- **ROGERIO MARCELO REBEQUI** - LIONS CLUB / Nova Lacerda - membro.

Art. 2º Esse Conselho atenderá as convocações mensais do Presidente, para debates e deliberações, quando necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação partir dessa data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 036/2023 de 08/05/2023

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês agosto de 2025.

AILTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 001/2025 de 20 de fevereiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, ao 08 dia do mês de agosto de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
18/25	MARLENE ALVES DA SILVA	8,0	7°

Nova Lacerda - MT, em 08 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2025

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.º. **ALISSON LUAN PICALHO**, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 07 de agosto de 2025 o Sr.º. **ALISSON LUAN PICALHO,** portador da cédula de identidade sob o RG - CPF nº **736.xxx.xxx-91**, para exercer o cargo em comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO",** lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016 e Nº 1108/2025.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 07/08/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2025

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL Sr.ª. **LARISSA SANTOS CAMARGO**, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE MONITOR DE SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 07 de agosto de 2025 a Sr.ª. **LA-**

RISSA SANTOS CAMARGO, portador (a) da cédula de identidade sob o RG - CPF nº **081.xxx.xxx-00**, para exercer o cargo em comissão de **"MONITOR DE SERVIÇOS",** lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016 e Nº 1108/2025.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 07/08/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias ao (à) servidor (a) público (a) municipal conforme descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
ELIANA DO PRADO PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	COORDERADORA DE DIVISÃO	531.XXX.XXX-00	07/08/2025 à 16/08/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 17/08/2025 (10 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 07/08/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Em atenção a defesa apresentada pela empresa C**OMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.380.278/0001-04, localizada no endereço na Av. Doutor Hélio Ribeiro, nº 487, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT– CEP 78.048-848 Nº. 202.054-8/2025 TCE/MT, referente a Anulação processo licitatório concorrência eletrônica n.º 003/2025 ventilando seu inconformismo com a decisão subjugada de anulação.

DO RELATÓRIO

Em fase de habilitação da concorrência eletrônica 003/2025, houve recurso por parte da empresa P2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.402.265/0001-63, questionando a exigência de apresentação de documento em fase de habilitação, que seria o Certificado de Análise de Risco de Crédito (Item 14.11.2) do edital.

O agente de contratação decidiu pelo provimento parcial do recurso, entendendo pela revogação da obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Análise de Risco de Crédito, especialmente vinculado à metodologia GERIC (usualmente utilizada pela Caixa Econômica Federal em processos de financiamento), por não possui previsão expressa na Lei nº 14.133/2021 e tampouco consta entre os documentos tradicionalmente utilizados para fins de habilitação econômico-financeira.

Com a decisão da revogação da obrigatoriedade de apresentação de tal documento, não houve a republicação do edital, e tão pouco a necessidade de restabelecimento do prazo conforme decisão do agente de contratação a seguir in verbis.

"A presente decisão será publicada nos meios oficiais, nos termos do item 5.2 do edital, e não suspende o andamento do certame, que seguirá com a manutenção das demais cláusulas editalícias.

Por fim, tendo em vista tratar-se de alteração que não acarreta em prejuízos às empresas licitantes, permanece inalterada a data de realização da sessão pública"

O entendimento da administração por meio do agente de contratação foi que a decisão não implicaria em alteração de formulação de proposta, com fulcro nas disposições da exceção da segunda parte §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021 in verbis:

Art. 55.

(...)

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas**." (grifo nosso).

O processo culminou com sua homologação pela autoridade superior conforme espelho a seguir:

O gestor conjuntamente com o agente de contratação foi objeto de representação externa pela empresa MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, junto ao Tribunal de Contas, ventilando irresignação, pela ausência de prorrogação de prazo da data de abertura do certame, com a revogação da exigência de documento necessária a habilitação das empresas.

A administração, já com a manifestação da empresa por meio de representação externa junto ao Tribunal de Constas, verificou, a necessidade de anular o processo licitatório concorrência eletrônica 003/2025, informando ainda, que, não havia assinado o contrato, com a empresa ganhadora do certame.

A empresa ganhadora do certame C**OMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** foi notificada da anulação e intimada a apresentar defesa, o qual o fez ventilando que teve seus direitos violadas com a decisão, tendo sido privada de contratar, além de sofrer prejuízos materiais (custos de participação) e morais/reputacionais.

Ventila ainda, que, o suposto vício de reabertura de prazo não trouxe prejuízo a qualquer interessado, aplicando-se o brocardo *pas de nullité sans grief* → não há nulidade a declarar.

Além disso, a simples dispensa do GERIC ampliou a concorrência; nenhuma licitante alegou ter sido impedida de participar – logo, falta o "*grief*" (prejuízo).

Alega ainda, que, a supressão de requisito documental restritivo, como o GERIC, não amplia o grau de exigência, pelo contrário, torna o certame mais acessível e menos oneroso aos interessados. Trata-se, pois, de alteração que favorece a ampla participação e, por si só, não representa prejuízo a qualquer licitante, tampouco restringe a competitividade.

Alega ainda, que a publicidade e a vinculação ao instrumento convocatório são princípios estruturantes das licitações públicas e eventuais alterações no edital somente exigem republicação e reabertura dos prazos quando possam impactar a formulação das propostas pelos licitantes.

Ao final, conclui, que a decisão proferida merece ser anulada, uma vez que não houve alteração e/ou prejuízos a terceiros no certame, devendo ser mantido o processo licitatório, inclusive, na fase que se encontrava e caso ser, mantida a decisão de sua revogação, impõe-se deste ato o dever de indenizar, pois considerando que a prefeitura municipal revogou certame válido por conveniência, poderá ter que indenizar o vencedor pelos custos incorridos, reembolsando dos danos emergentes e lucros cessantes (projetos, certidões, garantia, equipe técnica), conforme precede o artigo 147, da Lei nº 14.133/2021:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Após a análise minuciosa da defesa apresentada, verificamos, que, não assiste razão a irresignação da empresa recorrente uma vez que:

O processo de licitação deve observar, entre suas diversas fases, a de divulgação do edital, conforme disposição do Inc. II do art. 17, da Lei n.º 14.133/2021,

O edital, deve detalhar as condições para participação, as datas e as exigências legais, sendo seguido pela fase de apresentação de propostas, consoante os termos estabelecidos no próprio instrumento convocatório.

A administração errou, ao entender pela não necessidade de republicação e reabertura de prazo do certame com a alteração do edital, uma vez, que, não se trata da exceção prevista na segunda parte do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

A supressão de documento como o GERIC, tornou o certame mais acessível e menos oneroso e desafiava republicação do edital e concessão de novo prazo para as empresas que foram tolhidas com a exigência de tal documento pudessem manifestar seu interesse.

A alteração do edital favoreceu a uma maior participação ao certame, o que somente poderia ser materializada, com a republicação do edital e concessão de novo prazo para as empresas externarem seu interesse em participar.

A não republicação do edital e reabertura de prazo, representou prejuízo a outros potenciais licitantes e a própria administração pública, sendo tolhida de receber novas propostas, decisão esta, que foi de encontro aos princípios basilares da administração pública, que seria o da publicidade, da vinculação ao edital, da competitividade e da isonomia.

A administração no processo licitatório concorrência eletrônica 003/2025, expediu decisão alterando significativamente o edital, retirando a obrigatoriedade de as empresas apresentarem em fase de habilitação o Certificado de Análise de Risco de Crédito (Item 14.11.2).

Após a decisão administrativa, não houve a republicação do edital e reabertura de prazo para que as empresas pudessem se adequar ou que outras pudessem participar do certame já com as novas regras estabelecidas, por conta de equívoca interpretação do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

O Acórdão n.º 1.201/2025 do Tribunal de Contas da União (TCU) definiu posição sobre a publicação de retificação do edital sem abrir os prazos originais definidos pela lei, o que pode afeta a competitividade entre as empresas.

A decisão foi baseada no art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021, bem como no compilado de jurisprudências do TCU que expõem que, caso haja modificações no edital, elas deverão ser divulgadas da mesma forma que o edital original e seguir os mesmos prazos previstos para os atos e procedimentos iniciais, salvo quando a alteração não afetar a elaboração das propostas.

No caso, a alteração nas exigências de habilitação sem a publicação do edital com as novas regras, e a não concessão de prazo para as empresas interessadas poderem manifestar seu interesse em participar do certame, afetou diretamente a publicidade, a competitividade e a vinculação ao edital do certame, diminuindo o número de licitantes, tolhendo a possibilidade de a administração receber novas propostas com a revogação das exigências de documento.

O TCU considerou em seu Acórdão 2.032/2021, que mudanças significativas nas cláusulas do edital podem afetar as propostas dos licitantes, e caso essas alterações não forem devidamente publicadas com a reabertura dos prazos para a apresentação de propostas, violam os princípios da publicidade, da vinculação ao edital e da isonomia.

A decisão do Tribunal de Contas da União reforça a importância de se observar rigorosamente os preceitos legais, a transparência

nos processos licitatórios, especialmente no que se refere a divulgação de modificações no edital.

A decisão administrativa que revogou a exigência de documento GERIC de habilitação das empresas foi substancial, e a não republicação do edital com a reabertura de prazos comprometeram os princípios da vinculação ao edital, a publicidade, a competitividade, a igualdade de condições entre os participantes, em suma, feriu princípios da Administração Pública.

No caso em epígrafe, a administração retificou o edital por meio de decisão que julgou o recurso da empresa P2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.402.265/0001-63, dispensando a exigência de apresentação de documento que seria o Certificado de Análise de Risco de Crédito (Item 14.11.2) conforme cópia de decisão anexa.

A partir do momento que houve a alteração do edital com a retirada da exigência de apresentação de tal documento, deflagou a necessidade de republicação do edital e reabertura de prazos, pois isto também afeta a formulação das propostas.

No primeiro momento, houve o entendimento pela administração. Pela não necessidade de republicação e abertura de prazo, uma vez que não alteraria a formulação das propostas entendendo a decisão pelo permissivo legal da segunda parte do art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021

A posteriori, chegou-se à conclusão que o processo está eivado de nulidade, uma vez que a segunda parte do art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021, somente permitiria a modificações do edital sem a reabertura de prazo, caso efetivamente estas não causassem nenhuma repercussão para a habilitação ou formulação das propostas dos potenciais licitantes, o que de fato não é o caso.

A administração, entende que houve alteração substancial no edital do certame, reclamando sua republicação e restabelecimento dos prazos., garantindo a oportunidade que mais interessados possam participar, com a possível formulação de novas propostas.

A administração pode rever seus próprios atos quando eivados de nulidade, e, no caso como o processo já foi homologado, não há outra alternativa, que não seja a possibilidade de sua anulação.

A convalidação do ato com a não republicação do edital e concessão de prazo, conforme requer a recorrente, retiraria a possibilidade de a administração receber propostas de outras potenciais empresas interessadas indo de encontro ao interesse público.

A decisão que retificou o edital de licitação revogando a exigência de documento necessários a habilitação reclamou sob pena de se tornar ato nulo, a obrigatoriedade de republicação do edital e abertura de prazo justificado pela necessidade em garantir igualdade de condições entre os licitantes, transparência do processo, assegurando que todos os licitantes tenham acesso às mesmas informações e oportunidades e nesse entendimento fragmento do Acórdão 1201/2025- Segunda Câmara – TCU:

“1.6.1. alteração no edital que poderia comprometer a formulação das propostas, uma vez que houve a exclusão e/ou flexibilização de exigências que tinham o potencial de restringir a competitividade, sem a correspondente republicação e reabertura dos prazos para apresentação de propostas, em descumprimento ao artigo 55, § 1º, da Lei 14.133/2021 e à jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdão 548/2016-TCU-Plenário, de relatoria do E. Ministro José Múcio Monteiro; 1.608/2015-Plenário, de relatoria do E. Ministro Benjamin Zymler; Acórdão 3390/2011-TCU-Segunda Câmara, de relatoria do E Ministro-Substituto André de Carvalho.”

(...)

É necessária a republicação do edital de licitação e a consequente reabertura de prazo para apresentação de novas propostas mesmo na situação em que tenha sido excluída exigência de qualificação técnica e todos os licitantes tenham sido individualmente comunicados da modificação.” *(grifo nosso)*

Nesse mesmo sentido, o Acórdão 1608/2015 – TCU – PLENÁRIO

“60. Quanto à retirada de exigência de qualificação técnica sem a republicação do instrumento convocatório, não se acatam as razões de justificativas apresentadas tendo em vista que, ao contrário do alegado, o fato é capaz de alterar a formulação de propostas. Sobre o assunto, destaca-se parte do Voto do Exmo. Sr. Ministro Relator Marcos Benquerer Costa exarado na prolação do Acórdão 2632/2008-TCU-Plenário:

"17. De ressaltar que o dispositivo mencionado no item precedente segue regra já insculpida no art. 21, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 (norma aplicável subsidiariamente às licitações na modalidade pregão, conforme o art. 9º da Lei n. 10.520/2002). Referido dispositivo legal recebe os seguintes esclarecimentos colhidos do escólio de Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 192):

" (...) o dispositivo tem de ser interpretado segundo o princípio da razoabilidade. Em princípio, toda e qualquer alteração do edital afeta a formulação das propostas. Excluídas questões totalmente irrelevantes, que nem precisariam ser objeto de disciplina no edital, a quase totalidade das regras ali previstas devem ser respeitadas pelos licitantes na elaboração das propostas. Para adotar interpretação razoável, deve ter-se em vista, então, o prejuízo sofrido pelo licitante em virtude de alteração. O problema fundamental reside na viabilidade da elaboração das propostas segundo o prazo original. Ou seja, é obrigatório reabrir o prazo quando a inovação trazida não puder ser atendida no prazo remanescente. Assim, por exemplo, modificar a data ou local da entrega de propostas não envolve maior problema para os licitantes. O mesmo se diga quanto a modificação acerca das condições de participação ou de elaboração de propostas que não importem ampliação de encargos ou substituição de dados. A questão é problemática, eis que poderá afetar-se indiretamente o interesse dos licitantes. Assim, por exemplo, ***imagine-se que a Administração delibere dispensar a exigência de apresentação de um certo documento. É óbvio que isso afeta a formulação das propostas: afinal, os licitantes teriam sua situação simplificada. Suponha-se, porém, que um potencial interessado não dispusesse daquele documento e, por decorrência, tivesse deliberado não participar da licitação. Ao suprimir a exigência, a Administração modificou radicalmente as condições da licitação e o sujeito passou a ter interesse concreto e real de participar. Para tanto, deverá dispor do prazo necessário e adequado para elaborar sua proposta e obter os demais documentos exigidos****." (grifou-se)*

18. Como se vê, ***a interpretação dada pelo doutrinador é no sentido de que tanto as modificações editalícias que aumentam quanto as que reduzem os requisitos para participar dos certames reclamam a reabertura de prazo legal de publicidade inicialmente concedido****. (grifou-se)*

19. Não poderia ser outra a intelecção dada a matéria, uma vez que a norma em foco busca dar fiel cumprimento ao princípio da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório que norteiam as disputas dessa natureza, eis que o edital serve para dar

amplo conhecimento aos interessados em participar do torneio licitatório, bem como estabelece as regras a serem observadas no seu processamento, que vinculam a Administração e os licitantes."

Acórdão 1608/2015-TCU-Plenário - Relator: Ministro Benjamin Zymler

"É necessária a republicação do edital de licitação e a consequente reabertura de prazo para apresentação de novas propostas mesmo na situação em que tenha sido excluída exigência de qualificação técnica e todos os licitantes tenham sido individualmente comunicados da modificação."

Não assiste razão a empresa recorrente, quando alega que a administração tem o dever de indenizar o vencedor pelos custos incorridos, reembolsando dos danos emergentes e lucros cessantes (projetos, certidões, garantia, equipe técnica), uma vez que, não houve a assinatura do contrato, e os gastos da recorrente, se deu, inerente a participação do processo, como os demais potenciais licitantes, o qual poderá participar novamente após sua reabertura.

DA DECISÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO** do recurso interposto pela **RECORRENTE** C**OMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** por ser tempestivo e estar nos moldes legais para, no mérito decidir pela sua **IMPROCEDÊNCIA,** mantendo incólume a decisão subjugada tornando-se NULO o processo licitatório concorrência eletrônica n.º 003/2025.

Decido ainda, pela improcedência do pedido de indenização da empresa ora recorrente uma vez que, não houve a assinatura do contrato, e os gastos se deu, inerente a participação no processo como os demais concorrentes.

Deverá ser dado ciência a recorrente da presente decisão e sua publicação no diário oficial do Município;

NESTES TERMOS

Nova Marilândia, aos 28 (vinte e oito) dias de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025. CREDENCIAMENTO 004/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 009/2025 – Credenciamento nº 004/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

08-LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO COM MOTORISTA

2º MECANICA TRANSVIVENTE LTDA inscrita no CNPJ **42.204.981/0001-39**

11-LOCAÇÃO DE PRANCHA/TANQUE/REBOQUE

2º TORNEARIA E AUTO SOCORRO SERGINHO LTDA inscrita no CNPJ **60.663.782/0001-70**

Nova Maringá, MT, 07 de agosto de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 009/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio Portaria 103/2024, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos: as empresas abaixo relacionadas fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 009/2025 – Credenciamento nº 004/2025**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 009/2025 – Credenciamento nº 004/2025 OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

08-LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO COM MOTORISTA

2º MECANICA TRANSVIVENTE LTDA inscrita no CNPJ **42.204.981/0001-39**

11-LOCAÇÃO DE PRANCHA/TANQUE/REBOQUE

2º TORNEARIA E AUTO SOCORRO SERGINHO LTDA inscrita no CNPJ **60.663.782/0001-70**

Nova Maringá/MT, 07 de agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
TERMO DE SUPRESSÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

TERMO DE SUPRESSÃO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 153/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, LED, SOM, ILUMINAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.556/0001-63, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde/MT;

EMPRESA REGISTRADA: **WAGNER SANTOS SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.694.918/0001-67**, localizada na Av. Ayrton Senna, nº 1264, Bairro Setor Industrial, na cidade de Alta Floresta/MT;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a supressão de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 008/2025, firmada entre a Administração Pública e a empresa **WAGNER SANTOS SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.694.918/0001-67**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo tem fundamento o **art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 7º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DE PREÇOS

Fica formalizada a supressão dos seguintes preços registrados na Ata de Registro de Preços:

Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Novo Valor
329224	LOCAÇAO DE PAINEL LED GRANDE PORTE - PAINEL DE LED 08 X 04 PAINEL DE LED DE DEFINIÇÃO DE 20 MILÍMETROS POR POLEGADA DE ÁREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA-DEFINICAO P3, INCLUSO , MONTAGEM EXECUÇÃO E DESMONTAGEM	DIÁRIA	10	R$ 9.950,00	R$ 8.000,00
329229	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO ATÉ 10.000 PESSOAS LOCAÇAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇAO E SONORIZAÇAO DE PALCO PARA ATENDER RIDER TECNICO SHOW NACIONAL - EXPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONTENDO SISTEMA DE SOM PARA O PUBLICO SISTEMA DE SOM PARA O PÚBLICO (P.A.): 24 CAIXAS LINE ARRAYS; 16 SUB GRAVE 2X18”; AMPLIFICADORES DO P.A. COM POTÊNCIA PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE 10 MIL PESSOAS, E RESPOSTA DE 115 DECIBÉIS A 25M DE DISTÂNCIA DO PALCO, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 SAÍDAS MATRIX DE EM VIAS INDEPENDENTES SENDO 02 PARA O P.A. LINE ARRAY, 02 PARA O SUB GRAVE, 02 PARA O P.A, DELAY E 02 PARA O FRONT FILL; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL COM 03 ENTRADAS E 08 SAÍDAS INDEPENDENTES PARA LIGAR AS SAÍDAS DE MATRIX; MULTICABO DE 56 VIAS COM SPLITER PARA A MESA DE P.A. E MONITORA, 01 NOTEBOOK PLAYER DE ÁUDIO; 01 P.A. FRONT FILL ESTÉREO; SISTEMA DE MONITORAÇÃO DO PALCO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 CANAIS AUXILIARES DE SAÍDA COM 04 EQUALIZADORES ESTÉREOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS; TODOS OS CANAIS COM EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, COMPRESSORES E GATES; SIDE FILL 04 VIAS PROCESSADO, AMPLIFICADO, DUPLO E ESTÉREO; 04 MONITORES MODELO SM400 AMPLIFICADO; BACK LINE COM 01 BATERIA COMPLETA; 01 CUBO DE BAIXO MODELO HARTKE; 01 AMP DE GUITARRA MODELO FENDER; 04 MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL E DEMAIS MICROFONAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSTRUMENTOS E CANTORES; 18 DIRECTBOX; 12 PRATICAVÉIS, 20 – PEDESTAIS LONGO E 8 CURTO (EM BOM ESTADO DE USO) 80 CABOS XLR 08 PONTOS DE AC 120 V 60HZ ESTABILIZADOS NO PALCO; 04 PONTO DE AC 220 V 60HZ; INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO UMA ESTRUTURA COMPLETA COM BOXTRUSS Q30 LINHA PESADA, COM NO MÍNIMO 05 LINHAS DE 09M CADA, SENDO A LINHA DA FRENTE, TRÊS LINHAS INTERMEDIÁRIAS (NO MEIO) E UMA LINHA INDIVIDUAL AO FUNDO, 6 METROS DE LATERAL E 06 METROS DE ALTURA; SISTEMA DE ELEVAÇÃO COM 06 TALHAS; 40MOVING BEAM 9R; 24 CANHÕES PAR-LED 3W RGBWA; 08 ATOMIC 3000; 20 STROBO,12 COB QUENTE FRIO , 20 OCHE 38 LED 01 MESA DIGITAL MODELO GRAND MA 2COM 04 SAÍDAS DMX; 08 MINI BRUTS PARA ILUMINAÇÃO DA PLATEIA, 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1.500W COM CONTROLE DMX 512 E CIRCULADORES DE AR; PAINEL DE LED (MÍNIMO P3) MEDINDO 08X03; 04 CORTINAS PRETA PARA FECHAMENTO DO CENÁRIO E CORTINA FRONTAL COM SISTEMA DE ABRIR E FECHAR. 01 NOTBOOK 02 TÉCNICO DE ÁUDIO 01 TÉCNICO DE LUZ MONTAGEM EXECUÇÃO E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	10	R$ 64.900,00	R$ 60.000,00
329234	LOCAÇAO DE PALCO 16 X 14 M - PALCO- COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED 16.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 14.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PAR ACENARIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS, HOUSE MIX 4X2 PARA MESAS DE PA,2 ARÉA DE SERVIÇO ANEXO AO PALCO 5X5 LADO DIREITO E LADO ESQUERDO,FEXAMENTO EM TECIDO EM TORNO DA ESTRUTURA DO PISO DO PALCO. INCLUSO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE REGISTRO NO (CREA) MONTAGEM EXECUÇÃO E DESMONTAGEM	DIÁRIA	10	R$ 24.800,00	R$ 20.000,00
329237	LOCAÇAO DE SISTEMA DE GERAÇAO DE ENERGIA - LOCAÇAO DE GRUPO GERADOR: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	15	R$ 7.950,00	R$ 6.000,00
329240	TRANSMISSAO E GRAVACAO PEQUENO PORTE EM REDE SOCIAIS FACEBOOK YOUTUBE INSTAGRAM: 01 - COMPUTADOR ADAPTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DE TODO SISTEMA DE TRANSMISSAO 01-TECNICO EM TRANSMISSAO 01 - MESA DE SOM DIGITAL 01V 02-MICROSONE SEM FIO 01 COMPRESSOR DIGITAL. 03 - CAMERAS FULL HD ROBOTICA 03 - TRIPES PARA CAMERAS 03 - PLACAS CAPTURA FULL HD 01 TV PARA O SISTEMA RETORNO 01 TECNICO DE AUDIO SOM	DIÁRIA	60	R$ 3.750,00	R 2.250,00

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A supressão ora formalizada decorre de negociação entre a Administração Pública e a empresa registrada, com vistas à obtenção de

condições mais vantajosas para o interesse público, conforme permitido pelo art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021. A medida promove economia aos cofres públicos e atende aos princípios da vantajosidade e eficiência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas, mantendo-se sua validade, vigência e eficácia.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Supressão de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Monte Verde/MT, 07 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER SANTOS SILVA ME

CNPJ: 12.694.918/0001-67

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA/GAB - Nº 108, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA/GAB - Nº 108, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Nomear o Senhor **JAIR NERI DOS SANTOS FILHO,** inscrita no CPF sob o nº **013.XXX.XXX-27**, a ocupar o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 07 de agosto de 2025.

.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.532/2025

DECRETO Nº 4.532/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Credenciamento de que trata o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT.

REGINAL MARTINS DEL COLLE, prefeito do municipio de Nova Nazaré /MT, no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pelo art. 8º, II e 66, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a utilização em favor do interesse público de todos os procedimentos previstos em lei e que visam auxiliar e dar celeridade às contratações públicas;

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Credenciamento de que trata o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT.

DEFINIÇÃO:

Art. 2º. Credenciamento é um processo administrativo, precedido de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o serviço ou fornecer o objeto quando convocados, onde a contratação efetivar-se-á por intermédio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS

HIPÓTESES DE APLICAÇÃO:

Art. 3º. O credenciamento é cabível nas seguintes hipóteses de contratação:

1. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

2. Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

3. Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. O rol do caput não afasta a possibilidade justificada de utilização do credenciamento em outras hipóteses legítimas, desde que efetivamente demonstrada e comprovada a inviabilidade de competição e atendidas os parâmetros deste Decreto.

INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 4º. O credenciamento, no que couber, deve ser formalizado e instruído, respectivamente, com observância do previsto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 5º. O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação, no caso de bens e serviços e comuns, e por comissão de contratação, no caso de bens e serviços especiais, e será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

1. Documento de formalização de demanda, com adequada delimitação da necessidade em face do interesse público a ser atendido, cabendo, conforme o caso, a elaboração de estudos técnicos preliminares, de avaliação de risco, de termo de referência ou projeto básico;

2. Estimativa de despesa, com fixação do preço com base parâmetros e métodos adequados à finalidade ou sob justificativas;

3. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso total a ser assumido;

4. Razões da opção pelo credenciamento;

5. Autorização da autoridade competente para deflagração do procedimento de credenciamento;

6. Edital de chamamento de interessados, minuta do contrato e outros anexos necessários, conforme o caso;

7. Parecer jurídico visando o controle prévio de legalidade;

8. Comprovação da divulgação do edital de chamamento de interessados na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT;

9. Impugnações, pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no edital, parecer técnico ou jurídico complementar, comprovantes das divulgações adicionais;

10. Recebimento e análise dos documentos enviados pelos interessados e declaração fundamentada e registrada em ata quanto à conformidade dos documentos recebidos com os requisitos exigidos no edital de chamamento de interessados, a necessidade de saneamento ou as razões de eliminação do interessado;

11. Diligências realizadas;

12. Autuação dos pedidos de credenciamento em processo administrativo apartado;

13. Decisão relativa ao credenciamento de cada interessado e preparação de lista pela ordem, conforme critérios estabelecidos neste regulamente e no edital de chamamento de interessados;

14. Razão da escolha do credenciados e futuros contratados;

15. Autorização da autoridade competente quanto ao cadastramento dos interessados credenciados do momento e homologação da autoridade superior;

16. Divulgação do resultado.

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Art. 6º. O documento de formalização da demanda deverá conter pelo menos os seguintes elementos:

1. Descrição detalhada da demanda;

2. Razões para a contratação;

3. Tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

4. Número mínimo de credenciados necessários para a realização do serviço, conforme o caso;

5. Quantidades, qualidades, prazos de entregas, demandas periódicas quando o objeto se referir ao fornecimento de bens;

6. Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos, especialmente quanto se tratar de serviços;

7. Localidades em que será realizada a execução do serviço ou a entrega do bem;

8. Qualquer condição especial quando o objeto visar o atendimento dos serviços públicos de saúde.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS:

Art. 7º. O edital de chamamento de interessados conterá, no mínimo:

a) Numeração em ordem e série anual do procedimento e qualificação completa do interessado;

b) A descrição detalhada do objeto;

c) Prazos e períodos, em dias úteis, para entrega dos documentos pelo interessado e avaliação e julgamento pelo (a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, conforme o caso;

d) Condições de partição, impedimentos e vedações;

e) As regras relativas à convocação, os prazos, os documentos necessários à demonstração de regularidade jurídica, fiscal e da capacidade financeira, técnico-operacional e outras estritamente necessárias e compatíveis com as condições inerentes à prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

f) Critérios objetivos de avaliação de documentos e informações, conforme o caso;

g) O valor a ser pago e a forma de como deve ser apresentada a adesão;

h) Local da prestação do serviço ou de entrega do bem;

i) Critérios objetivos de contratação consideradas as hipóteses previstas no art. 3º deste Decreto;

j) Vedação do cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Prefeitura;

k) Obrigações e responsabilidades da Prefeitura, do credenciado e do contratado;

l) Cronograma da execução do objeto, quando necessário;

m) Sanções em caso de inadimplemento;

n) Critérios, prazos e condições para aceitação da denúncia por qualquer das partes ou extinção da contratação;

o) Condições recebimento do objeto, fiscalização da execução e para recebimento do objeto;

p) Condições de pagamento e atualizações;

q) Foro de competência.

§ 1º Os prazos e períodos de que trata a alínea "c" do caput devem considerar que o credenciamento ficará permanente aberto a novos interessados e, assim, a necessidade de elaboração de um cronograma anual com períodos definidos para apresentação, avaliação e julgamento dos documentos apresentados pelos novos interessados.

§ 2º O valor a ser pago e/ou o critério de escolha, deve ser fixado no edital de chamamento e será aplicado de forma indistinta a todos os credenciados e contratados.

§ 3º O interessado em se credenciar deve observar as vedações prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como os impedimentos decorrentes de declaração de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar e contratar, devendo-lhe ser exigi-

do declaração de regularidade.

§ 4º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de chamamento de interessados, podendo a concordância ser feita por meio de declaração específica.

§ 5º O interessado poderá apresentar a documentação exigida em meio eletrônico ou fisicamente em local determinado, observadas as regras específicas fixadas em cada caso.

§ 6º O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto, quando previamente autorizadas.

§ 7º O edital, quando couber, deve estabelecer as regras de tratamento mais benéfico ao microempresário individual, à microempresa e a empesa de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

HABILITAÇÃO E DA CAPACITAÇÃO NECESSÁRIAS:

Art. 8º. O edital de chamamento de interessados deverá conter as exigências de habilitação e capacitação em estrita conformidade com o que dispõe o art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a precisa adequação com a necessidade pontual exigida para a perfeita execução do objeto.

CONDIÇÕES PADRONIZADAS DE CONTRATAÇÃO:

Art. 9º. Para fins de definição da ordem de contratação, o edital de chamamento de interessados deverá, conforme o caso, prever preferencialmente os seguintes critérios padronizados de contratação, utilizados de forma isolada ou combinadamente:

I - paralela e não excludentes:

a) Ordem de atendimento ao edital de chamamento de interessados, desde que credenciado;

b) Histórico de credenciamento mais antigo no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, desde que o credenciado não tenha sofrido qualquer sanção por inadimplemento;

c) Credenciado mais idoso ou empresa com data de constituição mais antiga; e,

d) Sorteio, que poderá substituir qualquer das hipóteses das alíneas "a" a "c" deste inciso, cujas regras serão fixadas pelo edital, devendo ser justificada a opção.

II - Em mercados fluidos:

a) Menor preço verificado na data da contratação, aferido a partir de pesquisa de preços feita segundo critérios estabelecidos no edital de chamamento;

b) Menor preço aferido a partir de negociação direta com os detentores do melhor preço na data da contratação;

c) Sorteio, que poderá substituir qualquer das hipóteses das alíneas "a" a "b" deste inciso, cujas regras serão fixadas pelo edital, devendo ser justificada a opção.

§ 1º Nos casos de contratações com seleção a critério de terceiros, caberá à Prefeitura apenas a expedição de ordem de serviço ou de fornecimento, onde constará a lista completa, em ordem alfabética, de todos os credenciados e contratados, suas localizações e códigos de comunicação.

§ 2º No caso de contratações paralelas e não excludentes novos credenciados, durante a permanência do edital de chamamento de interessados, serão ordenados sucessivamente a partir do último credenciado constante da lista e ordem de espera para contratação.

§ 3º No caso de contratações paralelas e não excludentes, em homenagem ao princípio da isonomia, o chamamento do próximo credenciado da lista de espera somente será possível após o contratado atual ter atingido o valor mínimo de contratação equivalente ao anterior, conforme fixado no edital em cada caso.

§ 4º O menor preço de que trata a alínea "a" do inciso II, quando superar a estimativa de preço feita com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser justificado nos autos, sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do caput, contratante deverá demonstrar e registrar as cotações do momento da contratação.

§ 6º Conforme a necessidade, a Prefeitura poderá adotar outros critérios de preços não previstos neste artigo, desde que públicos, aceitáveis como preços públicos e compatíveis com natureza do objeto do credenciamento.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

Art. 10º. O credenciamento, obedecidos aos prazos mínimos previstos neste Decreto e garantidos aos interessados, deverá ser amplamente divulgado na imprensa oficial, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas e em outros meios de comunicação ou divulgação disponíveis para a Prefeitura.

PRAZOS:

Art. 11º. Os prazos mínimos para entrega dos documentos exigidos para o credenciamento, contados a partir da data de divulgação do edital de chamamento de interessados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT são de:

1. **08 (oito) dias úteis**, quando visar a aquisição de bens;

2. **10 (dez) dias úteis**, quando visar a contratação de serviços ou quando se der em ambiente de mercado fluido.

§ 1º Os documentos apresentados serão analisados em igual prazo, respeitada e considerada, para fins de preferência de contratação, conforme o caso, a data da sua apresentação completa e plenamente compatível com as exigências do edital.

§ 2º O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, poderá conceder prazo adicional ao interessado para sanear eventuais falhas em sua documentação, seja para substituir, alterar ou acrescer informações e documentos.

§ 3º Se a concessão de prazo adicional superar a data prevista no edital ou em cronograma para análise e julgamento documental, tal procedimento de verificação e conformidade será transferido para sessão imediatamente posterior.

§ 4º Justificadamente e mediante autorização da autoridade competente, os prazos podem ser prorrogados por até igual período.

§ 5º Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o (a) agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para decidir.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Art. 12º. O (A) agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, publicará a lista com os inabilitados e com os habilitados e credenciados e aptos a serem contratados e a ordem de classificação conforme os critérios explicitados no edital e quando for o caso.

§ 1º O inabilitado, caso não haja impedimento permanente, poderá apresentar nova documentação ou documentação complementar e saneadora dos motivos da inabilitação, podendo, assim, requerer nova avaliação dos seus documentos na data mais próxima, conforme cronograma divulgado com o edital.

§ 2º Em caso de identificação de falha documental insanável, o interessado será definitivamente inabilitado, cabendo-lhe, em caso de nova tentativa de credenciamento, apresentar a documentação completa exigida pelo edital, bem como nova proposta de adesão.

§ 3º Se o caso for de vedação de participação por impedimentos previsto em lei, o interessado será afastado permanentemente do procedimento de credenciamento pelo tempo que durar os efeitos do ato ou do fato impeditivo.

DO CREDENCIAMENTO E DO CADASTRAMENTO:

Art. 13º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento será credenciado e cadastrado no órgão contratante, conforme o caso, na ordem de preferência para contratação, encontrando-se, assim, apto a ser contratado quando convocado.

Art. 14º. O credenciamento e o cadastramento do interessado não se confundem com a sua contratação e não estabelece obrigação imediata desta, devendo em qualquer caso ser observados os critérios objetivos estabelecidos no edital de chamamento de interessados, consideradas, conforme o caso, as hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Art. 15º. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação para o credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º A decisão do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será publicada, na imprensa oficial, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT e outros locais que possibilitem a máxima visibilidade.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E SUA PERMANENTE DISPONIBILIDADE

Art. 16º. Como condição para sua eficácia, em prazo de até 10 (dez) dias úteis, o resultado do credenciamento será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e onde mais for julgado necessário ou conveniente.

Art. 17º. Após a primeira divulgação de resultado o processo de credenciamento deverá ficar disponível a qualquer interessado, por prazo nunca inferior a 01 (um) ano, salvo justificativa aceita pela Administração, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. Ao processo principal deverá ser juntado oportunamente os procedimentos relativos aos novos credenciados, obedecido o prazo de disponibilidade previsto no caput.

Dos novos pedidos de credenciamento

Art. 18º. Durante o período determinado ou indeterminado em que o credenciamento ficar permanentemente aberto a Prefeitura, conforme já tiver previsto no edital de chamamento de interessados, poderá estabelecer um cronograma demonstrando a periodicidade em que será feita avaliação dos documentos de novos interessados.

§ 1º A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento, cabendo ao (à) agente de contratação ou à comissão de contratação, conforme o caso, analisar seus documentos utilizando os critérios, o cronograma, os prazos e as condições estabelecidos no edital de chamamento de interessados e que deu origem ao credenciamento.

§ 2º Os documentos poderão ser entregues pelos novos interessados a qualquer momento durante a permanência do credenciamento, devendo a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT recebê-los sob protocolo, cuja data e hora de recebimento servirão de referencial para ordenação dos novos credenciados, conforme o caso.

§ 3º Por opção, a Prefeitura poderá exigir entrega de documentos exclusivamente por meio eletrônico, devendo neste caso fixar as regras em edital.

§ 4º O (A) agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá analisar a documentação obedecendo os mesmos prazos mínimos estabelecidos nos incisos I e II do art. 11 e em harmonia com objeto do credenciamento.

DA CONTRATAÇÃO, DO CONTRATO E DA SUA EXTINÇÃO:

Art. 19º. Após homologação dos procedimentos inerentes do credenciamento a Prefeitura dará início ao processo de contratação, devendo instruí-lo com fundamento nos arts. 72 e 74, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Concluída a instrução da contratação, será expedida a ordem de serviço ou fornecimento.

§ 2º A ordem de serviço ou de fornecimento apontará os dados do credenciamento, do contrato e descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

1. A descrição da demanda, da quantidade ou de qualquer outra unidade necessária;

2. O tempo, dias, horas ou fração e valores de contratação;

3. Credenciados e/ou serviços necessários;

4. Cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos, quanto for o caso;

5. Localidade em que será realizado o serviço ou entregue o bem;

6. Outras informações exigidas pelas circunstâncias da execução e previstas nos documentos de planejamento e no edital de chamamento de interessados e seus anexos.

Art. 20º. O credenciamento não garante a efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT.

Art. 21º. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22º. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23º. Independentemente da forma contratual, o credenciado chamado a contratar deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação prevista no edital de chamamento de interessados, especialmente quanto à seguridade social, conforme exige o § 3º do art. 195 da Constituição Federal de 1988.

Art. 24º. A Prefeitura convocará o credenciado no prazo definido no edital de chamamento de interessados, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, sob pena de decair o direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de chamamento de interessados.

§ 1º O instrumento de contrato, quando exigido ou cabível, deverá observar, no que couber, o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados e contratados em estrita observância do princípio da isonomia, salvo nos casos em que a escolha for do terceiro e no caso de mercado fluido.

§ 3º O credenciado que for convocado para formalização da sua contratação e não comparecer, dentro do prazo estipulado em edital ou no contrato, para o atendimento poderá ser descredenciado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§ 4º O credenciado contratado poderá ou deverá indicar e manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 25º. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo credenciado ou pelo representante legal da empresa credenciada, e observará a minuta contemplada no edital de chamamento de interessados.

Art. 26º. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do contratante, o planejamento da execução do objeto para confirmar a utilização da estimativa do tempo de prestação do serviço ou do fornecimento contratado.

Art. 27º. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Prefeitura.

Art. 28º. A Prefeitura poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 29º. O contrato decorrente de credenciamento terá a sua duração restrita a tempo necessário à realização da parcela do serviço ou da entrega da quantidade de bens que corresponda o direito do credenciado em decorrência dos critérios de contratação estabelecidos no edital de chamamento de interessados.

Art. 30º. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

Art. 31º. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

PUBLICAÇÃO:

Art. 32º. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Parágrafo único. No caso de contratação emergencial, a eficácia do contrato, contar-se-á da data da sua assinatura ou retirada do documento substitutivo, devendo a publicação do extrato ocorrer no prazo do caput.

Art. 33º. Os extratos consolidados das contratações feitas a partir de credenciamentos serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da contratação.

GARANTIA:

Art. 34º. A Prefeitura poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento, desde que devidamente demonstrada a necessidade nas peças de planejamento.

Art. 35º. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo contratante, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado a serem compensadas ou deduzidas.

Art. 36º. No caso da utilização da garantia pela Prefeitura, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Art. 37º. O contrato, por se distinguir do ato de credenciamento, poderá ser extinto na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ensejar ou não, conforme o caso, o descredenciamento do contratado e a aplicação das sanções cabíveis.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

Art. 38º. São obrigações do credenciado contratado, conforme o caso:

a) executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital de chamamento de interessados e anexos;

b) ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

c) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d) manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

e) justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

f) responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do contratante;

g) manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado

considerado com conduta inconveniente pelo contratante;

h) cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

i) conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

j) apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

k) manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

l) observar no que couber a lei de proteção de dados;

m) observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

n) informar qualquer ocorrência com terceiros que possa suscitar a necessidade de intervenção da Prefeitura;

o) atender, em tempo, pedidos de esclarecimentos e de informações exarados pelo fiscal ou gestor do contrato;

p) permitir e não obstar a fiscalização plena das obrigações contratuais; e,

q) adequar técnicas, instalações e cronogramas para a regular prestação dos serviços ou entrega dos bens.

Parágrafo único. O rol de obrigações estabelecido neste artigo é exemplificativo, não impedindo a Prefeitura de estabelecer outras que se fizerem necessárias em decorrência da necessidade de execução plena e segura do objeto e do objetivo da contratação.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Art. 39º. São obrigações da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT:

1. acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, seus representantes, especialmente designado(s), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

2. proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

3. prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

4. fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

5. garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato, desde que obedecidas normas de acesso e de segurança;

6. efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento de interessados e na legislação; e,

7. não dar ou não ser causa de inadimplemento total ou parcial do contrato.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato previsto no inciso I do caput deste artigo, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo pontualmente as suas obrigações, o contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, inclusive disponibilizando canais de comunicação como telefone, e-mail e que serão informados oportunamente aos usuários e ao público em geral.

PAGAMENTO:

Art. 40º. O contratante pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias correspondentes nas formas fixadas no edital de chamamento de interessados e de acordo com a demanda.

§ 1º Os pagamentos ainda deverão obedecer especialmente a ordem cronológica para cada fonte de recurso, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 2º O edital de chamamento de interessados, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos bens a serem fornecidos, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO NECESSÁRIA DO CREDENCIAMENTO

Art. 41º. Durante a vigência do edital de chamamento de interessados, incluídas as suas republicações, a Prefeitura, demonstrada a necessidade de manutenção, alteração ou adequação das condições do credenciamento, poderá convocar por ofício ou por publicação o credenciado para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos necessários ao atendimento da finalidade estabelecida.

§ 1º A partir da data em que for oficialmente convocado para apresentar a documentação necessária ou atualizada, o credenciado terá o prazo até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la por meio físico ou eletrônico, conforme for definido segundo a necessidade.

§ 2º A análise da documentação, no que couber, deverá ser realizada em conformidade com as regras estabelecidas no edital de chamamento de interessados que deu origem ao credenciamento, inclusive quanto aos prazos estipulados.

§ 3º O recurso administrativo cabível em caso de habilitação ou inabilitação deve obedecer em tudo o regrado neste Decreto e no edital de chamamento de interessados para situações idênticas.

§ 4º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, das demandas ou das convocações para contratações feitas pelo contratante, salvo se o previsto neste artigo resultar no seu descredenciamento.

§ 5º A Prefeitura poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e a habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 6º A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento, cabendo a apresentação da motivação em cada caso.

§ 7º Na hipótese do previsto no § 6º deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 8º Havendo discordância quanto às alterações e condições do credenciamento, caberá recurso nos prazos e nas condições deste Decreto, cujo termo inicial será considerado a data da intimação ou da assinatura de ata ou expediente equivalente.

§ 9º Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, a Prefeitura providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de chamamento de interessados.

§ 10º O(A) agente responsável deve analisar em qualquer caso a necessidade do controle prévio de legalidade a ser efetivado em parecer jurídico e, ainda, a necessidade de autorização e homologação pela autoridade superior.

§ 11º Em qualquer caso a Prefeitura poderá optar por divulgar um novo processo de credenciamento.

DENÚNCIA E DESCREDENCIAMENTO

Art. 42º. O credenciamento, face a sua precariedade, não estabelece obrigação da Prefeitura em efetivar a contratação, e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das regras fixadas no edital de chamamento de interessados, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 43º. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de chamamento de interessados e dos contratos firmados com a Prefeitura será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O descredenciamento será ainda cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Prefeitura, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º Se o comprometimento das condições de habilitação evidenciar possibilidade de prejuízo para a regular execução contrato, a Prefeitura, fundamentadamente e em homenagem aos princípios da razoabilidade e da supremacia do interesse público, poderá suspender eficácia do contrato até decisão definitiva sobre o caso, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 44º. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções prevista em lei e no edital de chamamento de interessados.

§ 3º O descredenciamento provocado pela Prefeitura deverá ser motivado e observar, em qualquer caso o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O pedido de reconsideração no caso de aplicação do § 3º seguirá o rito previsto em lei e neste Decreto e terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Art. 45º. A autoridade superior, de ofício ou por provocação de terceiro, em face de ilegalidade insanável e devidamente demonstrada, guardadas as devidas proporções, deverá anular, no todo ou em parte, o credenciamento.

Art. 46º. A declaração de nulidade do credenciamento enseja a do contrato e opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Prefeitura do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 47º. A autoridade superior somente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

HOMOLOGAÇÃO

Art. 48º. Em cada etapa de credenciamento, após o controle prévio de legalidade exercitado pelo órgão jurídico, os autos devidamente instruídos serão encaminhados à autoridade superior para homologação, ato que poderá abranger a integralidade do processo ou apenas os atos relativos a novos credenciados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 49º. A cada período de 01 (um) ano ou outro prazo inferior fixado em normas complementares, controladoras ou no edital de chamamento público, o contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

§ 1º A cada nova publicação a Prefeitura deve observar o princípio da primazia da realidade, promovendo as necessárias adequações no planejamento, de modo a compatibilizar condições e exigências com a necessidade de atendimento do fim público imediato.

§ 2º Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento e estendido a qualquer interessado.

Art. 50º. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação e qualificação técnico- operacional para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso o descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 51º. O credenciado que se achar ou declarar impedido de atender às demandas por vedações legais deverá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo ou imediatamente após a sua convocação, sendo seu deferimento vinculado.

Parágrafo único. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no caput, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado, desde que cessado o impedimento ou que pelas novas circunstâncias da contratação reste ele afastado.

Art. 52º.É vedada a indicação, pelo contratante, de credenciado para atender demandas, salvo se único.

Parágrafo único. A atuação da Prefeitura frente ao rol de credenciados deve primar pela efetivação dos princípios da moralidade, da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, evitando qualquer conduta que importe em preferência de um em detrimento dos direitos dos demais.

OMISSÃO:

Art. 53º. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Prefeito(a) Municipal, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma.

VIGÊNCIA:

Art. 54º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré -MT, em 04 de Agosto de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PORTARIA/GAB - Nº 109, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA/GAB - Nº 109, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração do **Cargo em Comissão de Diretora de Recursos Humanos, e dá Outras Providências**”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Exonerar o Senhora **LORRANE CRISTINE ALEIXO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº **045.XXX.XXX- 26**, do cargo de **Diretora de Recursos Humanos**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 07 de Agosto de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/GAB - Nº 110, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA/GAB - Nº 110, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gerente de Recursos Humanos e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Nomear o Senhor **Racilley Da Silva Santos,** inscrita no CPF sob o nº **703.XXX.XXX-21**, a ocupar o cargo em Comissão de **Gerente de Recursos Humanos**, junto a Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agostos de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 07 de agosto de 2025.

.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Pregoeira do Municipio de Nova Nazaré, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, EPI’s, ferramentas, ferragens, tintas, equipamentos, diversos materiais de consumo e outros para atender as necessidades das Secretarias**de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **21/08/2025 às 08h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 1.688/2017 e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30 e 13:30 as 17:30hr de segunda a sexta feira, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 06 de agosto de 2025.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

PORTARIA/GAB - Nº 111/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA/GAB - Nº 111/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Designa **Agente de Contratação, Pregoeiro**, **equipe de apoio** e **comissão de contratação** para conduzir os atos das licitações e contratações do Município Nova Nazaré-MT derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providencias.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 4335/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **Nubia Matildes de Carvalho**, matricula nº 24, para exercer a função de **Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A mesma servidora acima nomeada será a responsável por também exercer as funções de **pregoeira** da prefeitura municipal, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§ 3º. Nos casos de ausência da Agente de Contratação nomeada no art. 1º, fica designado como suplente a servidora **Lorrane Cristine Aleixo Da Silva,** matrícula nº 5050101 para substituir o titular durante seu afastamento.

Art. 2º. Nomeiam-se as servidoras titulares **Kênia de Freitas Borges,** matricula nº 5190101 e **Girlene Alves Carneiro**, matricula nº 6550101 e como suplentes **Luciene Leite da Silva,** matricula nº 170101 e **Jefferson Batista dos Santos,** matricula nº 90320101, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações da prefeitura municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

§ 2º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo também desempenharão a função de membros da Comissão de Contratação, sob a presidência da servidora **Nubia Matildes de Carvalho**.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da prefeitura municipal.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, o Agente de Contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio, conforme necessidade, será exercida pela servidora **Lorrane Cristine Aleixo Da Silva,** matrícula nº5050101.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação/Pregoeira e respectiva equipe de apoio, no funcionamento das comissões de contratação e na atuação de fiscais de contratos designados pela Administração.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 097/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, 07 de agosto de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025.

No dia 14 de julho **do ano de 2025**, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro, S/N°, no município de Nova Nazaré-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, com CNPJ Nº 46.135.499/0001-45, localizada na Av. Comércio n. 25, Vl. Maria José, Goiânia/GO, CEP: 74815-457, neste ato representada pela**, Leidimar Fernandes Alves da Silva Trigueiro**, brasileira, casada, Empresária, CI/RG n. 4220416 SPTC-GO e CPF n. 009.099.071-45, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 009/2025, Processo Licitatório nº 037/2025** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

A empresa detentora da ata dos itens, resolve firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) trator agrícola cabine com ar condicionado, potência mínima de 110CV, tração 4x4** *de* acordo o edital e anexos**,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 - A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	VALOR	VALOR

			MODELO		UNIT.	GLOBAL
01	UND	Trator com motor diesel turbo alimentado de 110CV, tração 4X4 e sistema de freios a disco imersos, com transmissão com 12 marchas dianteiras e 12 marchas ré, sistema hidráulico com capacidade de levante de 4.200 kg. Freios à disco, imersos em óleo Dimensões comprimento máximo de 4350mm e altura máxima de 3.155mm, pneus dianteiro 14.9-24R1, pneus traseiros 18.4-31R1 cabine para o operador com ar condicionado e demais itens de série – marca/modelo:.....	YTO / 1104 4X4 (Com opcionais e acessórios inclusos) Potência: 110CV, Torque: 403 Nm Motorização: YTO – TIER III, 4 cilindros – Diesel 4 tempos, turbo intercooler, injeção direta Cabine Fechada com ar condicionado de série Transmissão: 12 marchas dianteiras, 12 marchas ré	02	R$ 243.000,00	**R$ 486.000,00**

2.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, **durante a vigência da ata de registro de preços**, podendo, entretanto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**).

2.3 - Os preços contratados serão alterados, **para mais** ou **para menos**, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

2.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico.

2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

b) Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (**apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio**) e data final (**data do requerimento**), publicações em jornal e sítios oficiais, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

2.6 - Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

2.7 - O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 (dez) dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído dentro desse prazo e ser formalizado por meio de termo de apostila; e, **havendo necessidade de parecer jurídico**, com ou sem ressalvas, o reequilíbrio econômico- financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e ser formalizado por meio também de Termo de Apostilamento.

2.8 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.9 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.10 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.11 - Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei n° 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.12 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.13 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após publicada no **AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios** e **Diário Oficial de Contas do TCE/MT**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal 14.133/2021).

CLAUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e alterações pela Lei Federal 14.770/2023, e, diante disso está sujeita à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participante;

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse duas vezes a quantidade registrada para cada item.

4.4 - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 50% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.3.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - O prazo referido no item 5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do município de Nova Nazaré, desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

4.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

5.2 - A convocação do fornecedor beneficiário pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

5.3 - O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

5.4 - Quando comprovada a hipótese acima a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLAUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

6.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas na Lei Federal 14.133/2021.

6.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

6.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata os do arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

7.1 - O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

7.1.1 - A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré -MT.

7.1.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, quando:

a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) O fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3 - Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

7.2 - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

1. Por extinção da totalidade do seu objeto; e

2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Compete ao Órgão Gestor:

a) O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

b) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

c) Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

d) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

e) Emitir a autorização de compra;

f) Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

8.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

a) Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

b) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

8.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

a) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

b) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo estipulado no termo de referência anexo I do edital que originou esta ata e no contrato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

d) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

e) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

f) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

g) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

i) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

9.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na lei 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4 - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.5 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento e:

a) O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

b) Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

c) Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

9.6 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.7 - As despesas com a entrega dos materiais correrão por conta exclusiva do fornecedor detentor da Ata.

9.8 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações e:

a) Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

b) Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.9 - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

9.10 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES:

10.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega**, após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

10.1.1 - A vencedora fica ciente de que deverá entregar o trator e aguardar todos os tramites para depois efetuar o recebimento, não podendo, portanto, exigir o pagamento para a entrega do equipamento, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor**.**

10.4 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos**.**

10.5 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

10.6 - DAS RETENÇÕES NA FONTE:

a) O Município de Nova Nazaré-MT passou a aplicar a IN/RFB nº 1.234/2012, **alterada pela IN/RFB N° 2.145/2023** para fins de **retenção de IR - Imposto de Renda** em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao **IR - Imposto de Renda**.

b) Ressalta-se que, não serão feitas retenções de **CSLL, PIS/PASEP** ou **COFINS**, apenas a retenção de **IR - Imposto de Renda** será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. Portanto, reprisamos a necessidade de que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Nova Nazaré, inclusive quanto ao correto destaque do valor de **IR - Imposto de Renda** a ser retido.

c) Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ficará isenta da retenção do IR – Imposto de Renda e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11.1 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato** que passam a ser parte integrante desta ata.

12.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento, conforme o caso.

b) Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital, seus anexos e a proposta da contratada.

c) É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** e **EMPRESA REGISTRADA,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Nova Nazaré-MT, 14 de julho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA REGISTRADA:

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA,

CNPJ Nº 46.135.499/0001-45

Leidimar F. Alves da S. Trigueiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS CONFORME INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES AO CONTRATO Nº 141/2023/PMNO

,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023- REFERENTE PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023/PMNO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CNPJ: 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE GESTAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA– MT.

VALOR: valor correspondente ao Reajuste pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 meses, será equivalente a 5.18%.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 inciso II c/c 65 inciso II, ”d” da Lei Federal nº 8.666/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12120021751200102289339040000015000000000

12120031812200382291339039000015000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/08/2025 Á 12/08/2026

Nova Olímpia – MT, 06 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 133/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023/PMNO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/PMNO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CNPJ: 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: NET WAY INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n°10.563.381/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

MOTIVO: A necessidade contínua de conectividade e acesso à internet de qualidade para o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/08/2025 Á 09/08/2026

Nova Olímpia – MT, 07 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

ASSESSOR JURIDICO

SIMPREV
PORTARIA Nº 015/2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sr.ª. Celia Regina de Melo”.***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Art. 92, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei Complementar n°. 013/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar n°. 095/2025 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à **Sr.ª. CELIA REGINA DE MELO,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 09213457- SSP/MT E CPF nº. 535.146.451-91, servidora efetiva no cargo de **ALMOXARIFE**, Classe "D", Nível "11", matriculada sob nº. 17, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **contando com 31 Anos, 11 Meses e 01 Dia de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº.2025.04.00011P,** a partir da data de **05/08/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **05 de agosto de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 07 de agosto de 2025.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
PORTARIA Nº. 016/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR SR. CELSO GOMES ."

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c o disposto no art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. º 41/2003, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal c/c Lei complementar 013/2008 que Dispõe sobre Cargos dos servidores do Município de Nova Olímpia c/c Lei Complementar n°. 095/2025 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao **Sr. CELSO GOMES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 2127197 SSP/GO e CPF nº. 341.972.221-49, servidor efetivo no cargo de **MECÂNICO**, Classe "C", Nível "09", matriculado sob nº. 344, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **contando com 35 Anos, 03 Meses e 20 Dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2025.04.00012P,** a partir da data de **05/08/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **05 de agosto de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 07 de agosto de 2025.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.956.581/0001-11

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de Tendas em modelo de galpão para serem utilizados em eventos a realizados por diversas secretarias do município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2025 ATÉ 07/08/2026

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.921.782/0001-15

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Show Pirotécnico com o fornecimento de materiais para atender as demandas dos eventos festivos realizados pelo Município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: R$ 140.015,00 (cento e quarenta mil e quinze reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2025 ATÉ 07/08/2026

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada **em Serviços de Locação com instalação, manutenção, transporte e desinstalação de Banheiros Químicos para suprir as demandas necessárias para realização dos Eventos Festivos realizados pelo Município de Nova Santa Helena /MT.**

Contratada: **SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MÓVEL LTDA,** inscrita no CNPJ**: 40.362.654/0001-80**;

Prazo: 12(doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 169

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 004 – Cultura. Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2066 – Apoio a Eventos Tradicionais, Folclóricos, Religiosos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 07 de agosto de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2024

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça Joao Alberto Zaneti, s/n, Centro, CEP 78.513-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulinho Bortolini**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **IVAN DIAS LINS - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.627.008/0001-57**, neste ato representada por seu representante legal **IVAN DIAS LINS**, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 123/2024**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 050/2024, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 123/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, e conforme Claúsula Segunda da Ata de Resgistro de Preços, com relação aos respectivos valores registrados, ficando prorrogado a vigencia da Ata pelo perído de **60(sessenta) dias**, sendo de **06 de agosto de 2025 a 06 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: IVAN DIAS LINS - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.627.008/0001-57						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0009	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,DO TIPO REFINADO GRANULADO, NA COR BRANCA,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,7%,SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 400 SACHES DE 5,0G – 1KG	ITAMARATI	ITAMARATI	09 CAIXA	R$ 9,99	R$ 89,91
0010	ACUCAR CRISTAL 02KG - OBTIDO A PARTIR DE CALDO DE CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MEDIO, SEM UMIDADE, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MINIMO 2KG.	ITAMARATI	ITAMARATI	785 PCT2Q	R$ 8.61	R$ 6.758,85
0016	ALFACE PROCESSADA - TIPO CRESPA, EMBALADO EM SACO PLASTICO ESTERILIZADA EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 500G A 1KG, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO CO	NACIONAL	NACIONAL	114 MACO1	R$ 9,94	R$ 1.133,16
0017	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EM SACOS PLASTICOS, PESANDO APROXIM	NACIONAL	NACIONAL	86.900 KLGR	R$ 29,60	R$ 2.572,24
0019	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE ACUCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CARBONATO DE CALCIO E PIROFOSFATO FERRICO), VITAMINAS (L-ACIDO ASCORBICO, NIACINAMIDA,RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, EMBALAGEM LATA 400G	APTI	APTI	506 LT 40	R$ 7,54	R$ 3.815,24
0024	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE 5KG	YUMAI	YUMAI	495 PC5KG	R$ 27,49	R$ 13.607,55
0035	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO 500 GR	VALE FERTIL	VELE FERTIL	33 UNID	R$ 15,80	R$ 521,40
0048	BEBIDA LACTEA - BEBIDA LACTEA SABOR COCO, RESULTANTE DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE FERMENTADO, COM AMIDO E POLPA DE COCO, SEM LACTOSE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. SEM SOJA.	COOPERNOVA	COOPERNOVA	156 UNID	R$ 24,99	R$ 3.898,44
0049	BEBIDA LACTEA - BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO: PRODUTO LACTEO RESULTANTE DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE FERMENTADO, COM AMIDO E POLPA DE MORANGO.	COOPERNOVA	COOPERNOVA	166 UNID	R$ 24,99	R$ 4.148,34

	ODOR E SABOR PROPRIO DA FRUTA ADICIONADA. SEM GLUTEN. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. SEM SOJA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS DE POLIETILENO OPACO E ATOXICO DO TIPO "GARRAFA PLASTICA" DE 900G. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
0051	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,AGUA, SAL,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP 370 G	DALLAS	DALLAS	580 UNID	R$ 4,55	R$ 2.639,00
0052	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 300 GR	DALLAS	DALLAS	340 UNID	R$ 4,55	R$ 1.547,00
0053	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM 350G	DALLAS	DALLAS	180 UNID	R$ 6,00	R$ 1.080,00
0062	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, EMBALAGEM 10G	MIKA	MIKA	139 PC 10	R$ 2,25	R$ 312,75
0063	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 10G	MIKA	MIKA	31 PC 10	R$ 2,15	R$ 66,65
0074	CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	FORTEZA	FORTEZA	90,125 KLGR	R$ 27,60	R$ 2.487,45
0076	CARVAO VEGETAL SACO DE 10KG	JAPURANA	JAPURANA	170 KLGR	R$ 41,00	R$ 6.970,00
0079	CEBOLINHA - FRESCA,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVENDO ESTAR	NACIONAL	NACIONAL	73 UNID	R$ 6,90	R$ 78,40
0082	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE 10G	MIKA	MIKA	28 UNID	R$ 2,80	R$ 78,40
0085	CHOCOLATE - AO LEITE,TIPO BOMBOM, REDONDO,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU,MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS,EMBALADO EM EMBALAGEM 1000G	BONOBOM	BONOBOM	348 UNID	R$ 47,55	R$ 16.547,40
0096	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 100G	ADELCOCO	ADELCOCO	108 UNID	R$ 5,56	R$ 600,48
0100	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 500 G	SINHA	SINHA	77 UNID	R$ 5,15	R$ 396,55
0103	CONDIMENTO TIPO CHIMICHURRI SEM PIMENTA 150 GR - EM GRÃOS, HOMOGÊNEO, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, COLORAÇÃO INTENSA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G	MIKA	MIKA	45 UNID	R$ 8,75	R$ 393,75
0106	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, EMBALAGEM 10G	MIKA	MIKA	69 PC 10	R$ 5,95	R$ 410,55
0116	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, EMBALAGEM 400G	TRIANGULO	TRIANGULO	188 UNID	R$ 6,13	R$ 1.152,44
0128	EXTRATO DE TOMATE - OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MINIMO 6% DE SOLIDOS SOLUVEIS NATURAIS DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU ACUCAR, EMBALAGEM MINIMA 340G	BONARE	BONARE	352 UNID	R$ 2,44	R$ 858,88
0134	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 1KG E EMBALAGEM	YUMAI	YUMAI	559 PC1KG	R$ 5,14	R$ 2.873,26
0142	FLOCOS DE MILHO - VITAMINADO,OBTIDOS A PARTIR DE CEREAL, DERIVADO DO MILHO,ADICIONADO DE CACAU EM PO, MALTE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, LEITE CONDENSADO EM PO, GORDURA DE PALMA, SAL, FRUTOSE, XAROPE DE GLICOSE, VANILINA, AROMAS NATURAIS DE BAUNILHA E CACAU, VITAMINAS, ACIDO FOLICO E MINERAIS,COM CHOCOLATE, ASPECTO EM ESFERAS PEQUENAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, MICROORGANISMOS PATOGENICOS E OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERACOES NO ALIMENTO,ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE,EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA	NUTRIVITA	NUTRIVITA	100 UNID	R$ 12,99	R$ 1.299,00
0148	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG	SEARA	SEARA	126,600 KLGR	R$ 19,99	R$ 2.530,73
0149	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	SEARA	SEARA	129 KLGR	R$ 13,94	R$ 1.798,26
0159	GELATINA PRONTA - ABACAXI,TIPO COMUM,PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, EDULCORANTE ARTIFICIAIS, AGUA, SEM ACUCAR,ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS,EM PO,EM EMBALAGEM APROPRIADA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA,10G	PREDILECTA	PREDILECTA	50 UNID	R$ 1,55	R$ 77,50
0160	GELATINA PRONTA - MORANGO,TIPO COMUM,PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AGUA, SEM ACUCAR,ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS,APRESENTADA EM PO,EM EMBALAGEM APROPRIADA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADO, 10G	PREDILECTA	PREDILECTA	53 UNID	R$ 1,55	R$ 82,15
0161	GELO - AGUA MINERAL, ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA	PLANTAO GELADO	PLANTAO GELADO	104 UNID	R$ 18,99	R$ 1.974,96
0162	GELO - AGUA MINERAL, ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS, EM CUBOS	PLANTAO GELADO	PLANTAO GELADO	05 UNID	R$ 12,99	R$ 64,95
0168	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 185G	BATAVO	BATAVO	427 UNID	R$ 5,99	R$ 2.557,73
0174	LEITE ACHOCOLATADO - DO TIPO BEBIDA LACTEA UHT, SABOR CHOCOLATE,COM TEOR DE GORDURA MINIMA, PROTEINAS, CARBOIDRATOS E CALCIO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK, COM VALIDADE DE NO MINIMO 180 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	ITALAKINHO	ITALAKINHO	715 CX200	R$ 2,25	R$ 1.608,75
0175	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CAR-	ITALAC	ITALAC	264 CX395	R$ 6,75	R$ 1.782,00

	TONADA/LATA 395G					
0176	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 200ML	CHEF HOLMES	CHEF HOLMES	32 UNID	R$ 6,40	R$ 204,80
0177	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM LATA LACRADA,FECHADA 400GR	COOPERNOVA	COOPERNOVA	598 UNID	R$ 16,92	R$ 10.118,16
0184	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SAC	EXCELENCIA	EXCELENCIA	150,200 KLGR	R$ 19,72	R$ 2.961,95
0200	MARIA MOLE - CONSTITUIDO A BASE DE GELATINA, ACUCAR E AGUA, BATIDO ATE CONSISTENCIA ELASTICA, E RECOBERTO COM COCO RALADO, APRESENTADO NA FORMA DE PO, COM SABOR DE COCO, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO 50G	APTI	APTI	74 UNID	R$ 6,90	R$ 510,60
0204	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, INTEGRAL, FORMATO PARAFUSO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA 500G	TODESCHINI	TODESCHINI	98 PC 50	R$ 6,10	R$ 597,80
0205	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PRE- COZIDA, FORMATO LAZANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS,AGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS, EMBALAGEM 500G	DONA BENTA	DONA BENTA	104 PC 50	R$ 8,85	R$ 920,40
0210	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP 500G	MIKA	MIKA	196 UNID	R$ 4,75	R$ 931,00
0238	PÃO FATIADO INTEGRAL 500G - ELABORADO COM NO MÍNIMO 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO QUE ESTA DEVE SER O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE. CADA FATIA DEVE TER 25 GRAMAS, MACIO, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E SUJIDADES. EMBALAGEM DE 500 G, DE POLIETILENO ATÓXICO LACRADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	MINAS PAO	MINAS PAO	111 PC 50	R$ 13,99	R$ 1.552,89
0246	PAPRICA PICANTE - EM PO, OBTIDA A PARTIR DOS FRUTOS E SEMENTES PARTIR DOS FRUTOS E SEMENTES DO PIMENTAO. EMBALAGEM DE 10G.	MIKA	MIKA	50,0 UNID	R$ 5,15	R$ 61,80
0253	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, EMBALAGEM COM 50UN	BANZE	BANZE	158 UNID	R$ 9,25	R$ 2.386,50
0255	POLPA DE FRUTA - ADOCADA, NAO FERMENTADA, NAO ALCOOLICA, SEM GLUTEN, PRONTO PARA BEBER,A BASE DE POLPA DE GOIABA,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	TERRANOSSA	TERRANOSSA	168 UNID	R$ 5,85	R$ 982,80
0257	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR CAJU,.,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 100G	TERRANOSSA	TERRANOSSA	64 UNID	R$ 4,75	R$ 304,00
0258	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR MARACUJA,.,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 100G	TERRANOSSA	TERRANOSSA	1181 UNID	R$ 4,95	R$ 5.845,95
0259	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR.,SABOR ABACAXI,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 100G	TERRANOSSA	TERRANOSSA	162 UNID	R$ 4,90	R$ 793,80
0260	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR MANGA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 100 GRAMAS CADA	TERRANOSSA	TERRANOSSA	483 UNID	R$ 4,98	R$ 2.405,34
0269	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE ABACAXI, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA 500G	ADORALLE	ADORALLE	25 UNID	R$ 12,90	R$ 322,50
0270	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO DE ACUCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA 500G	ADORALLE	ADORALLE	25 UNID	R$ 12,90	R$ 322,50
0271	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE MORANGO, COMPOSTO TIPO REFRESCO EM PO,, POSSUIR NO MINIMO 8% EM PESO DE FRUTAS EM PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM MINIMA 500G	ADORALLE	ADORALLE	25 UNID	R$ 12,90	R$ 322,50
0272	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, REGSITRO NO MS	FORTEZA	FORTEZA	205,600 KLGR	R$ 25,91	R$ 5.327,10
0273	QUEIJO - TIPO MUSSARELA,FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	COOPERNOVA	COOPERNOVA	199,02 KLGR	R$ 52,90	R$ 10.528,16
0275	QUEIJO - TIPO PARMESSAO RALADO, EMBALADO EM PLASTICO, 100G	SELETI	SELETI	94 UNID	R$ 7,15	R$ 672,10
0281	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS 200G	COOPERNOVA	COOPERNOVA	289 UNID	R$ 14,70	R$ 4.248,30
0287	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANO	NACIONAL	NACIONAL	158 PACOT	R$ 9,94	R$ 1.570,52
0301	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRESCA, C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	SEARA	SEARA	168,900 KLGR	R$ 11,55	R$ 1.950,79
0308	TAPIOCA GRANULADA PARA PUDINS E BOLOS. EMBALAGEM COM 500GR	AMAFIL	AMAFIL	123 UNID	R$ 12,94	R$ 1.591,62
0309	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA - 1 KG	MIKA	MIKA	47 UNID	R$ 10,95	R$ 514,65
0310	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA, EMBALAGEM 60G	MIKA	MIKA	196 UNID	R$ 4,75	R$ 931,00
VALOR TOTAL R$						148.118,95

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 82 do Decreto 52/2024, e item 2.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 123/2024**, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Helena/MT, 06 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

IVAN DIAS LINS – ME

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2024

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça Joao Alberto Zaneti, s/n, Centro, CEP 78.513-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulinho Bortolini**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **L. B. DA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.540.103/0001-45** neste ato representada por seu representante legal LAERCIO BATISTA DA SILVA, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 125/2024**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 050/2024, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 125/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, e conforme Claúsula Segunda da Ata de Resgistro de Preços, com relação aos respectivos valores registrados, ficando prorrogado a vigencia da Ata pelo perído de **60(sessenta) dias**, sendo de **06 de agosto de 2025 a 06 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: L. B. DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.540.103/0001-45						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0003	ABOBORA - MADURA,SECA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIPROPILENO(850X520)MM	NACIONAL	NACIONAL	165,0 KLGR	R$ 8,10	R$ 1.336,50
0004	ABOBORA - PAULISTA, ARREDONDADO COM PESCOCO PEQUENO IDENTICO A ABOBORA SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE TEM A POLPA ALARANJADA.	NACIONAL	NACIONAL	30,0 KLGR	R$ 8,20	R$ 246,00
0011	AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANO	NACIONAL	NACIONAL	143,0 MACO1	R$ 9,99	R$ 1.428,57
0034	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO - 500 GRAMAS	DOM FIORELO	DOM FIORELO	180,0 UNID	R$ 18,30	R$ 3.294,00
0046	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO	NACIONAL	NACIONAL	515,0 KLGR	R$ 14,60	R$ 7.519,00

	SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG					
0055	CAFE ESPECIAL - TIPO EXPRESSO SUPERIOR TORRADO EM GRAOS E MOIDO, CAFE 100% ARABICA, ORGANICO,ENCORPADO, ALTA CREMOSIDADE,QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR,ROTULO COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,ACONDICIONADO COM EMBALAGEM 500G	SOLO	SOLO	2.038,0 PC 50	R$ 37,99	R$ 77.423,62
0064	CAQUI - RAMA FORTE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(390X230X80)MM,COM 18	NACIONAL	NACIONAL	58,0 KLGR	R$ 34,80	R$ 2.018,40
0065	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 7 E 8KGS	FRIGOLIDER	FRIGOLIDER	608,32KLGR	R$ 41,99	R$ 25.543,36
0069	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA E NO MAXIMO 10% DE CEBO E GORDURA, LIMPA COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS	FRIGOLIDER	FRIGOLIDER	568,0 KLGR	R$ 29,99	R$ 17.034,32
0070	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO 5KG	FRIGOLIDER	FRIGOLIDER	240,0 KLGR	R$ 34,99	R$ 8.397,60
0071	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 50K, S	FRIGOLIDER	FRIGOLIDER	120,0 KLGR	R$ 27,65	R$ 3.318,00
0073	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PECA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 2 E 6KGS	FRIGOWEBER	FRIGOWEBE	252,0 KLGR	R$ 18,95	R$ 4.775,40
0075	CARNE SUINA SEM SAL - TIPO COSTELA, CONGELADA EM PECAS SERRADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	NUTRIBRAZ	NUTRIBRAZ	67,0 KLGR	R$ 48,63	R$ 3.258,45
0138	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE	FRIGOLIDER	FRIGOLIDER	50,0 KLGR	R$ 14,99	R$ 749,50
0163	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	NACIONAL	NACIONAL	20,0 KLGR	R$ 27,90	R$ 558,00
0186	LINHAÇA - NA COR MARROM. PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. EMBALAGEM 200G	CEREALI	CEREALI	69,0 PACOT	R$ 12,99	R$ 896,31
0187	LINHACA - SEMENTE DOURADA PARA ALIMENTACAO HUMANA, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	CEREALI	CEREALI	50,0 PC 25	R$ 12,99	R$ 649,50
0198	MANTEIGA - SEM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO,ATOXICO, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	SABOR DE MINAS	SABOR DE MINAS	190,0 UNID	R$ 45,99	R$ 8.738,10
0207	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	NACIONAL	NACIONAL	1.195,0 KLGR	R$ 7,85	R$ 9.380,75
0214	MISTURAS PARA PREPARO DE FEIJOADA - ORELHA DE PORCO, PE DE PORCO, LINGUICA CALABRESA, PAIO, E COSTELINHA SUINA, FOLHA DE LOURO	FRIGOWEBER	FRIGOWEBE	88,0 KLGR	R$ 39,85	R$ 3.506,80
0217	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VBACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO	NUTRIBRAZ	NUTRIBRAZ	319,0 KLGR	R$ 45,40	R$ 14.482,60
0245	PAPRICA DOCE - EM PO, OBTIDA A PARTIR DOS FRUTOS E SEMENTES PARTIR DOS FRUTOS E SEMENTES DO PIMENTAO. EMBALAGEM DE 10G.	CEREALI	CEREALI	20,0 UNID	R$ 5,10	R$ 102,00
0250	PESCADO EM CONSERVA - TIPO ATUM, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: SOLIDO, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 170 GRAMAS, EMBALADO EM CAIXA	SOLARE	SOLARE	60,0 UNID	R$ 15,99	R$ 959,40
0254	POLPA DE FRUTA - ADOCADA, NAO FERMENTADA, NAO ALCOOLICA, SEM GLUTEN, PRONTO PARA BEBER,A BASE DE POLPA DE CAJA,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS,ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	PECCINI	PECCINI	480,0 KLGR	R$ 4,99	R$ 2.395,20
VALOR TOTAL R$						**197.911,58**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 82 do Decreto 52/2024, e item 2.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 125/2024**, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Helena/MT, 06 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L. B. DA SILVA LTDA

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2024

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça Joao Alberto Zaneti, s/n, Centro, CEP 78.513-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulinho Bortolini**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **MARTINS & MARTINS NETO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.338.773/0003-96**,, neste ato representada por seu representante legal IRINEU MARTINS, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 126/2024**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 050/2024, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 126/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, e conforme Claúsula Segunda da Ata de Resgistro de Preços, com relação aos respectivos valores registrados, ficando prorrogado a vigencia da Ata pelo perído de **60(sessenta) dias**, sendo de **06 de agosto de 2025 a 06 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: MARTINS & MARTINS NETO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.338.773/0003-96						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0001	POLVILHO DOCE 01KG – FEITO COM GOMA DE MANDIOCA, BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, MEDIDA MÍNIMA DE 01KG DO PRODUTO	PINDUCA	PINDUCA	298,0 KLGR	R$ 10,20	R$ 3.039,60
0021	AMEIXA PRETA SECA - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRASINTEIRA, LIMPAS E DESIDRATADAS,LIVRE DE FERMENTACOES, MANCHAS OU DEFEITOS, ACONDICIONADA EM PCT 150G	VALE FERTIL	VALE FERTIL	139,0 LT 40	R$ 18,00	R$ 2.502,00
0022	AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO, PACOTE COM 500GR.	PINDUCA	PINDUCA	204,0 PC 50	R$ 13,78	R$ 2.811,20
0038	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGAVEIS, EMBALAGEM 500G	BANZÉ	BANZÉ	751,0 UNID	R$ 10,27	R$ 7.712,77
0086	CHOCOLATE - EMBALAGEM DE MINIMO 250G, COM BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	GAROTO	GAROTO	698,0 UNID	R$ 12,60	R$ 8794,80
0087	CHOCOLATE - TIPO BIS - CAIXA COM 20 UNIDADES; 126G; CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE.	LACTA	LACTA	200,0 UNID	R$ 7,75	R$ 1.550,00
0107	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EMLATA/CAIXA CARTONADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM MINIMA DE 200G.	LEITBOM	LEITBOM	576,0 LATA	R$ 3,90	R$ 2.246,40
0112	DETERGENTE LIQUIDO - COMPOSICAO MINIMA; ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SODIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SODIO, COCO AMIDO PROPIL BETAINA, SULFATO DE MAGNESIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E AGUA, 500ML	POLYLAR	POLYLAR	1.274,0 UNID	R$ 1,41	R$ 1.796,34
0119	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES,INTEIRA,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,APRESENTANDO PESO DRENADO 200G	OLE	OLE	400,0 LT 20	R$ 3,80	R$ 1.520,00
0127	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM VEGETAIS GENUINOS MADUROS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO, EMBALAGEM 30ML	FAIAL	FAIAL	109,0 UNID	R$ 2,99	R$ 325,91
0132	FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PACOTE 500 GRAMAS.	PINDUCA	PINDUCA	112,0 PC 50	R$ 8,79	R$ 984,48
0133	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	MARX	MARX	498,0 PC1KG	R$ 4,94	R$ 2.460,00
0135	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	NOVO ESTADO	NOVO ESTADO	225,0 KLGR	R$ 9,80	R$ 2.205,00
0137	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, EMBALAGEM 100G	APTI	APTI	272,0 EMBL1	R$ 3,80	R$ 1.033,60

0178	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE,TEOR DE GORDURA DE NO MINIMO 3 POR CENTO,EMBALAGEM 1LT	VENCEDOR	VENCEDOR	1.364,0 CX1L	R$ 8,99	R$ 12.262,36
0192	MAIONESE CREMOSA - COMPOSIÇÃO MINIMA; AGUA, OLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, ACUCAR, SAL, CLORETO DE POTASSIO, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO, EMBALAGEM 500G	ARISCO	ARISCO	874,0 UNID	R$ 7,80	R$ 6.817,250
0203	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS 500 GR	TODESCHINI	TODESCHINI	740,0 PC 50	R$ 3,65	R$ 2.701,00
0206	MEL DE ABELHA 1KG - PURO, EM POTES PLÁSTICOS DE 1KG, LACRE INVIOLÁVEL. EMBALADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG.	COOPERNOP	COOPERNOP	36,0 UNID	R$ 88,00	R$ 3.168,00
0211	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, EMBALAGEM LATA 2KG	SO FRUTA	SO FRUTA	74,0 UNID	R$ 37,60	R$ 2.782,40
0212	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM EM LATA 200G	SO FRUTA	SO FRUTA	313,0 LT 20	R$ 3,15	R$ 985,95
0213	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, 400G	APTI	APTI	674,0 PC 40	R$ 5,55	R$ 3,740,70
0220	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900ML.	CONCORDIA	CONCORDIA	774,0 UNID	R$ 6,99	R$ 5.410,26
0221	OLEO DE COCO - OLEO DE COCO (COCOS NUCIFERA L.). OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS , ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,NAO CONTEM GLUTEN.	COCOLANDIA	COCOLANDIA	50,0 UNID	R$ 44,90	R$ 2.245,00
0230	PANETONE - SABOR CHOCOLATE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,ACUCAR,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO	FESTONE	FESTONE	66,0 CX1UN	R$ 24,90	R$ 1.643,40
0231	PANETONE - SABOR DE FRUTAS,COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL,MANTEIGA,GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL,EXTRATO DE MALTE,SAL, ESTABILIZANTE MONO,DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE,CONTEM GLUTEN E CONSERVANTES PROPINATO	FESTONE	FESTONE	36,0 CX1UN	R$ 14,60	R$ 525,60
0279	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE FRUTAS, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	FUNADA	FUNADA	1.718,0 UNID	R$ 5,45	R$ 9.363,10
0304	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL 100%SUCO CONCENTRADO, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS. EMBALAGEM DE VIDRO 500ML.	DA FRUTA	DA FRUTA	315,0 UNID	R$ 8,45	R$ 2.661,75
VALOR TOTAL R$						**93.293,37**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 82 do Decreto 52/2024, e item 2.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 126/2024**, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Helena/MT, 06 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARTINS & MARTINS NETO LTDA

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça Joao Alberto Zaneti, s/n, Centro, CEP 78.513-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulinho Bortolini**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/

MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.191.360/0001-00**, neste ato representada por seu representante legal FERNANDA LINA ALVES FEITOSA SCARPIN, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 130/2024**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 050/2024, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 130/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, e conforme Claúsula Segunda da Ata de Resgistro de Preços, com relação aos respectivos valores registrados, ficando prorrogado a vigencia da Ata pelo perído de **60(sessenta) dias**, sendo de **06 de agosto de 2025 a 06 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.191.360/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0002	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	FRUTA	HETROS	410 UNID	R$ 12,50	R$ 5.125,00
0006	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	HORTALIÇA	HETROS	101 KL-GR	R$ 21,50	R$ 2.171,50
0007	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE	PARANA	86 UNID	R$ 5,00	R$ 430,00
0018	ALHO PROCESSADO - BRANCO (PICADO), SEM SAL, HIGIENIZADO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS - 180 GRAMAS	POTE	HETROS	7 KLGR	R$ 9,80	R$ 68,60
0039	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO 350,NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50UN	PACOTE	JOY	230 UNID	R$ 5,50	R$ 1.265,00
0042	BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	FRUTA	HETROS	92 KLGR	R$ 11,90	R$ 1.094,80
0043	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	FRUTA	HETROS	1.061,50 KLGR	R$ 8,90	R$ 9.447,35
0050	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA	HORTALIÇA	HETROS	180 KL-GR	R$ 8,75	R$ 1.575,00
0054	CACAU - EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 100G	PACOTE	MAVALERIO	78 UNID	R$ 23,00	R$ 1.794,00
0072	CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA,COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO, VEDADO	VACUO	FRIALTO	110 KL-GR	R$ 69,00	R$ 7.590,00
0077	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES,,,UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO,PESANDO AP	HORTALIÇA	HETROS	493 KL-GR	R$ 9,90	R$ 4.880,70
0078	CEBOLA - CEBOLA ROXA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES, TAMANHO E COLORACOES UNIFORMES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO	HORTALIÇA	HETROS	55 KLGR	R$ 21,90	R$ 1.204,50
0080	CENOURA - DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA,BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DE	HORTALIÇA	HETROS	344 KL-GR	R$ 10,94	R$ 3.763,36
0088	CHOCOLATE AO LEITE GRANULADO 500 GR	PACOTE	MAVALERIO	50 UNID	R$ 12,90	R$ 645,00
0089	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	HORTALIÇA	HETROS	65,0 KL-GR	R$ 11,30	R$ 734,50
0117	EMULSIFICANTE PARA MASSAS – DE PRIMEIRA QUALIDADE, UTILIZADO NA PRODUCAO DE MASSA PARA BOLO, SORVETES, E CREMES EM GERAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ADEQUADA AS CONDICOES PREVISTAS DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO - 400 GRAMAS	PACOTE	EMUSTAB	105 UNID	R$ 13,85	R$ 1.454,25
0139	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (100M X 28CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA, EMBALAGEM SEM SERRILHA	PACOTE	ORLEPLAST	61 UNID	R$ 13,60	R$ 829,60
0172	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,DE CONSISTENCIA CREMOSA,ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	LANCHEIRO	80 UNID	R$ 5,85	R$ 468,00
0173	LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	FRUTA	HETROS	504,5 KLGR	R$ 9,80	R$ 4.944,10

0180	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM COM 32 A 38 DUZIAS (OU ROSA)	FRUTA	HETROS	30 KLGR	R$ 7,10	R$ 213,00
0185	LINGUICA - TIPO MISTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADA, EMBALADA A VACUO, FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE	PACOTE	MINEIRO	281 KLGR	R$ 12,50	R$ 5.512,50
0191	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAI	FRUTA	HETROS	520,41 KLGR	R$ 16,60	R$ 8.638,81
0193	MAMADEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, A TEMPERATURA, DE SILICONE, 180 ML,COM GRADUACAO, APROPRIADA, INDICADA NA CAIXA	PACOTE	AMPLAS	120 UNID	R$ 10,00	R$ 1.200,00
0195	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FIS	FRUTA	HETROS	391,888 KLGR	R$ 15,64	R$ 6.129,13
0196	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO	PACOTE	HETROS	294 KLGR	R$ 10,40	R$ 3.057,60
0197	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	FRUTA	HETROS	54,19 KLGR	R$ 15,75	R$ 853,49
0199	MARGARINA COM SAL - COMPOSTA DE OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E MODIFICADOS, AGUA, SAL, SORO DE LEITE EM PO, MALTODEXTRINA, LEITE EM PO DESNATADO, VITAMINAS B (B1, B6 E B12), SELENITO DE SODIO (SELENIO), VITAMINA A ESTABILIZANTES EMBALAGEM 500G	PACOTE	DUALLIS	634 POTE	R$ 13,85	R$ 8.780,90
0202	MASSA ALIMENTICIA - TIPO FRESCA, FORMATO RAVIOLI, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, RECHEADA DE FRANGO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA 500G	PACOTE	DALLAS	190 PC 50	R$ 14,90	R$ 2.831,00
0208	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM,COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	FRUTA	HETROS	323,34 KLGR	R$ 13,20	R$ 4.268,09
0215	MOLHO DE SHOYO - OBTIDO PELA FERMENTACAO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADICAO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO 150M	PACOTE	LANCHEIRO	82 UNID	R$ 6,69	R$ 548,58
0216	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS,SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E FERMENTACOES, LATA 340 GRAMAS	PACOTE	RAMY	663 LATA3	R$ 2,00	R$ 1.326,00
0223	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 250G	PACOTE	REI DOS CONDIMENTOS	178 SC250	R$ 16,00	R$ 2.848,00
0224	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	HETROS	525 DUZIA	R$ 9,00	R$ 4.725,00
0225	PALITO - EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,PARA CHURRASCO,MEDINDO 25CM, NO FORMATO ROLICO	PACOTE	INOVEN	26 UNID	R$ 2,90	R$ 75,40
0247	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	HORTALIÇA	HETROS	145 KLGR	R$ 9,60	R$ 1.392,00
0248	PERA - D`AGUA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO,DEVENDO SER FORNECIDA	FRUTA	HETROS	141,3 KLGR	R$ 19,70	R$ 2.783,61
0252	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	HORTALIÇA	HETROS	159 KLGR	R$ 18,45	R$ 2.933,55
0256	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR ACEROLA,.,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 100G	PACOTE	SO POLPA	8320 UNID	R$ 3,75	R$ 3.120,00
0263	PRATO DESCARTAVEL - DE PAPELAO, DIAMETRO DE 21,5CM, COM ALTURA DE 4,5CM, ESPESSURA DE 35 MICRA, COM CAPACIDADE DE 500 ML, SEM TAMPA, EMBALAGEM COM 10UN	PACOTE	DESKART	200 UNID	R$ 6,90	R$ 1.380,00
0280	REPOLHO - BRANCO,FRESCO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,EM KG	HORTALIÇA	HETROS	98 KLGR	R$ 12,94	R$ 1.268,12
0311	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	FRUTA	HETROS	490,94 KLGR	R$ 15,70	R$ 7.707,76
0314	UVA - ITALIA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO,DEVENDO SER FORNECIDA	FRUTA	HETROS	348,50 KLGR	R$ 33,50	R$ 11.674,75
0315	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA,PRETA, S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA E ACUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIA DE 100G	PACOTE	HETROS	172 PCT20	R$ 19,90	R$ 3.422,80
VALOR TOTAL R$						134.175,35

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 82 do Decreto 52/2024, e item 2.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 130/2024**, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Helena/MT, 06 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2024

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça Joao Alberto Zaneti, s/n, Centro, CEP 78.513-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulinho Bortolini**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **T. D. DA SILVA COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.590.043/0001-20**, neste ato representada por seu representante legal TANIA DIANA DA SILVA COELHO, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 132/2024**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 050/2024, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 132/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, e conforme Claúsula Segunda da Ata de Resgistro de Preços, com relação aos respectivos valores registrados, ficando prorrogado a vigencia da Ata pelo perído de **60(sessenta) dias**, sendo de **06 de agosto de 2025 a 06 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.583.738/0001-05						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, INSPECIONADA PELO SIF	N/A	JBS	400KG	R$ 17,50	R$ 7.000,00
02	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 5KGS	N/A	JBS	657KG	R$ 26,95	R$ 17.706,15
03	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDOES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E	N/A	JBS	764,87KG	R$ 27,90	R$ 21.339,87
04	COADOR - DE PAPEL, CONICO, BRANCA, NO.103, EM CAIXA , PARA CAFE, EMBALAGEM COM 30UN	N/A	SOLO	395 UND	R$ 4,70	R$ 1.856,50
	COADOR - DE PAPEL, CONICO, BRANCA, NO.104, EM CAIXA, PARA CAFE, EMBALAGEM COM 30 UN	N/A	SOLO	390 UND	R$ 9,98	R$ 3.892,20
05	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE ABACAXI, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDACOS, COZIDO EM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS,SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO,COR E SABOR PROPRIOS, SEM ADICAO DE AROMATIZAN 400 G	N/A	TOZZI	81 UND	R$ 20,10	R$ 1.628,10
06	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE CEREJA AO MARROSQUINO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS, SEM SEMENTES, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE ISENTADO DE PARASITOS,SUJIDADES E LARVAS, EMBALAGEM 200G	N/A	TOZZI	105 UND	R$ 30,00	R$ 3.150,00
07	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE PESSEGO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDACOS, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO,COR E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM 450GR	N/A	TOZZI	120 UND	R$ 12,70	R$ 1.524,00
08	ERVAS FINAS - COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGA-	N/A	CEREALI	165 UND	R$	R$ 640,20

	NO 10G				3,88	
09	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	N/A	TIO JAND	262 UND	R$ 5,60	R$ 1.467,20
10	FRANGO PROCESSADO - EM PECA,NAO TEMPERADO,COXA-SOBRECOXA,CONTENDO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM EM SA .	N/A	SADIA	497 UND	R$ 14,98	R$ 7.445,06
11	FUBA DE MILHO - TIPO XEREM, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 1G	N/A	TIO JAND	269 PC 1KG	R$ 4,00	R$ 1.076,00
12	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE SEMOLA GRAVATA, CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, E CORANTE NATURAL, SEM OVOS, EMBALAGEM 500G	N/A	TODESHINI	97 PC 500GR	R$ 3,95	R$ 383,15
13	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO 500G .	N/A	TIO JAND	313 PC 500GR	R$ 5,50	R$ 1.721,50
14	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM EMBALAGEM 500ML	N/A	ANDORINHA	91 UND	R$ 37,20	R$ 3.385,20
15	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, EMBALAGEM 125G	N/A	GOMES DA COSTA	322 UND	R$ 4,35	R$ 1.400,70
16	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS PACOTE 500G	N/A	PINDUCA	276 PC 500GR	R$ 5,50	R$ 1.518,00
17	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, 1KG	N/A	CISNE	74 KG	R$ 4,95	R$ 366,30
18	SAL REFINADO DE MESA E COZINHA PCT 1 KG	N/A	PIRAMIDE	335 PC 1KG	R$2,70	R$ 904,50
19	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA,VAGEM,BATATA,GRAOS DE MILHO E ERVILHA, SELECIONADA,HIGIENIZADA,CORTE EM CUBOS C/APROXIMA-DAMENTE 10X10X10MM, EMBALAGEM 200G	N/A	OLE	249 LT	R$ 6,10	R$ 1.518,90
20	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, MATERIAL TERROSO, EMBALAGEM FRASCO 750ML	N/A	VITALIA	118 UND	R$ 6,99	R$ 824,82
VALOR TOTAL R$						**44.624,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 82 do Decreto 52/2024, e item 2.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 132/2024**, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Helena/MT, 06 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

T. D. DA SILVA COELHO LTDA

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA 001/2025, com data para a entrega da documentação para habilitação e Projeto de Venda até às **16:00hs/min do dia 29/08/2025 (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar através do PANSH- Programa Alimenta Nova Santa Helena, no Município de Nova Santa Helena/MT. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 29/08/2025, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Centro. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Inexigibilidade).

Nova Santa Helena/MT, 07 de agosto de 2025.

EDINALVA NUNES

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI ORDINÁRIA Nº 1210/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1210/2025

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: ACRESCENTA DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI 1.056 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta disposições previstas na Lei 1.056 de 09 de dezembro de 2022 que fixa normas para aprovação de projetos de loteamento e desmembramento para fins urbanos, em complementação a Lei Federal Nº 6.766/79, passando as alterações vigorar conforme abaixo:

Art. 5º-A. *Nos loteamentos industriais de baixo e médio impacto, será permitida a doação das áreas verdes em local diverso da matrícula original, desde que:*

I *– o imóvel esteja localizado dentro do perímetro urbano do Município;*

II *– a área apresentada tenha valor equivalente à originalmente exigida;*

III *– exista justificativa técnica que comprove a inviabilidade da doação dentro da matrícula do loteamento.*

Parágrafo único. *A área destinada deverá ser regularizada em nome do Município antes da aprovação definitiva do loteamento ou da expedição do termo de recebimento das obras.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 1211/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1211/2025

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR DA ACENU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse financeiro em parcela única no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), para custeio de despesas com premiação e gráfica para campanha Natal Luz e Esperança, que será realizada em Nova Ubiratã durante os meses de novembro e dezembro do ano de 2025, com sorteio programado para data de 03/01/2026.

Art. 2º. O recurso será repassado no mês de agosto de 2025 sob a forma de Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e a Associação Comercial e Empresarial de Nova Ubiratã – ACENU, inscrita no CNPJ/MF 02.670.186/0001-11, neste ato representado pela presidente Leticia Karoline de Almeida Ferreira, inscrito no CPF/MF 023.239.341-98.

§ 1º - O prazo de vigência do Convênio de que trata o Caput do Artigo 2º, será na data da assinatura do convenio até 31 de dezembro de 2025.

§2º - A prestação de contas do referido Convênio obedecerá aos termos da Instrução Normativa Municipal nº 006/2009, sendo que a prestação de contas da parcela do ultimo mês, ou seja, Dezembro de 2025, deverá ser realizada dentro do exercício de 2025.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ÓRGÃO: 11 – SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 004 – Fundo Municipal Da Cultura

Função: *13 – Cultura*

Subfunção: *392 – Difusão Cultural*

Programa: *0024 – Gestão Pública e Democrática da Cultura*

Projeto/Atividade: *2014 – Manut. Ativ. Dpto de Cultura*

Natureza de Despesa: (Red. 635) *3350.41 Contribuições*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 1212/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1212/2025

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ A PROMOVER, NAS MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM TERRITÓRIO INCORPORADO AO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, A AVERBAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE EM DECORRÊNCIA DA CRIAÇÃO DESTE NOVO ENTE FEDERATIVO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.264/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Ubiratã au-

torizado a promover, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, a averbação, nas respectivas matrículas em anexo, da transferência de titularidade dos imóveis municipais localizados em áreas atualmente pertencentes ao Município de Boa Esperança do Norte, CNPJ nº 58.673.892/0001-71, localizado na Av. Perimetral, s/nº, Boa Esperança do Norte-MT, em decorrência da criação deste novo ente municipal pela Lei Estadual nº 7.264, de 27 de março de 2000.

Art. 2º. A averbação de que trata o artigo anterior tem por finalidade atualizar a situação registral dos imóveis, reconhecendo a alteração da titularidade dominial em virtude da redefinição dos limites territoriais e da sucessão patrimonial entre os entes municipais.

Art. 3º. O Município de Nova Ubiratã poderá celebrar termos de cooperação ou instrumentos congêneres com o Município de Boa Esperança do Norte, objetivando viabilizar e formalizar a regularização cartorária da transferência dos imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 1213/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1213/2025

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR APOIO TÉCNICO, LOGÍSTICO E ESTRUTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO NO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT EM PARCERIA COM A FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio institucional, técnico, logístico e estrutural à realização de evento esportivo de motocross nos dias 06 e 07 setembro de 2025, a ser promovido em parceria com a Federação Mato-grossense de Motocross, no Município de Nova Ubiratã.

Art. 2º. Para a realização do referido evento, o Município poderá disponibilizar os seguintes recursos e serviços:

I – Execução de melhorias, ampliações e reformas no local do evento, tal como reforma da pista e instalações, conforme as necessidades técnicas e de segurança;

II – Fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários, veículos, caminhão-pipa, eletricistas e suporte logístico, inclusive a instalação de tendas e estruturas temporárias;

III – Apoio técnico e operacional por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em articulação com a Federação organizadora do evento.

Art. 3º. As ações autorizadas por esta Lei deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo haver processo administrativo que justifique e regulamente a concessão do apoio.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1215/2025

LEI Nº 1215/2025

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇAO DO PLANO

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, artigo 162, § 1º da Constituição Estadual e artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2026-2029 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2025 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Mu-

nicipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º. O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta parta o período 2026-2029:

I. Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II. Assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III. Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual;

IV. Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio;

V. Proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VI. Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VII. Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

VIII. Garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do município através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;

IX. Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

Art. 4º. Para efeito desta lei entende-se por:

I. **Programa** – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a. **Programa Temático** – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b. **Programa de Gestão** – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II. Iniciativas/Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em:

a. **Projeto** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b. **Atividade** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c. **Operação Especial** – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I – Aspectos gerais

Art. 6°. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7°. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2026-2029.

Art. 8º. Caberá a Secretaria de Planejamento, se necessário estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Seção II - Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo Único - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

I. Exposição e razões que motivam a proposta;

II. Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;

III. Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;

IV. Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

V. Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I. Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II. Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

a. Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º do artigo 1º, em função dos valores e discriminação das ações;

b. Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art. 9º.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que está Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 05/08/2025.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº. 1216/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1216/2025

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2025

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE MATRÍCULA DE ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA EM ESSCOLAS MUNICIPAIS PRÓXIMAS À RESIDÊNCIA OU AO TRABALHO DOS RESPONSÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROCEDÊNCIA: VEREADOR ROGÉRIO DE ARAÚJO RIBEIRO- PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 007/2025 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 066/2025

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado ao estudante com Transtorno do Espectro Autista – TEA a matrícula na escola municipal mais próxima a sua residência, ou ao endereço profissional dos responsáveis, a critério da família.

§ 1º A proximidade será avaliada com base em critérios objetivos de distância e facilidade de acesso, levando em consideração a necessidade de transporte escolar adequado, quando cabível.

§ 2º A escolha entre a escola próxima à residência ou ao endereço profissional dos responsáveis será definida pelos responsáveis legais do estudante no momento da matrícula anual, e sua necessidade atestada por documentos probatórios, tais como:

I – Diagnóstico do TEA:

II – Comprovante de endereço.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 06/08/2025
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Administração

TERMO DE DOAÇÃO N° 103/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ.

TERMO DE DOAÇÃO N° 103/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil

sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral** e **bastante procuradora**, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, com sede na Avenida Tancredo Neves, N° 1650, Nova Ubiratã/MT, CEP 78888-000, neste ato representado por seu (sua) **Prefeito(a)**, o(a) senhor(a) **EDEGAR JOSÉ BERNARDI,** inscrito(a) no CPF sob o nº 567.528.491-53, com **Diploma de Posse, expedido em 17/12/2024**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024,** doravante simplesmente denominado **Donatário,**

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE DOAÇÃO MODAL, QUE SE REGERÁ PELAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de

prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do

DONATÁRIO.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).**

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 **-** O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento.

Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador,** serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

3.2 – O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 **-** No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

4.3.2. Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *Termo de Recebimento* e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

O *Termo de Recebimento* será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

MARIA LEMOS DE

ROSA MARIA LEMOS Assinado de forma digital por ROSA

EDEGAR JOSE

Assinado de forma digital por EDEGAR JOSE

DE SA:31769756604

SA:31769756604

Dados: 2025.08.01 16:46:30 -03’00’

BERNARDI:56752849153 BERNARDI:56752849153

Dados: 2025.08.01 09:51:06 -03’00’

p.p. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ **Secretária Geral do Funbio**	**EDEGAR JOSÉ BERNARDI** **Prefeito Municipal de Nova Ubiratã**

Anexo I do Termo de Doação nº 103/2025, firmado entre Funbio e o Município de Nova Ubiratã - MT

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Placa	Chassi	Quantidade	Va tá
2025.0507.00326-6	Floresta+ Amazônia	Município de Nova Ubiratã - MT	Município de Nova Ubiratã - MT	Veículo Mitsubishi L200 Triton GL 2.4 4x4 Diesel MT	Nara Veículos Ltda	37.120.466/0001-30	317161	17/06/2025	TVK-0H72	93XCJLC2TTCS04898	1	26
2025.0507.00333-9	Floresta+ Amazônia	Município de Nova Ubiratã - MT	Município de Nova Ubiratã - MT	Fiat Strada Cabine Dupla 1.3 Flex	BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA	72.624.521/0001-20	991162	30/06/2025	TVK-6B43	9BD281BKPT9938801	1	12

1 / 1

RECEBEMOS DE: NARA VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 17/06/2025 - VALOR TOTAL: R$ 269.900,00 - DESTINATÁRIO: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - QUADRA Q SHN QD 2 BL F SALAS, 1323 - 1326, S/N, ASA NORTE, 70702060 - BRASILIA - DF - Folha 1 de 1

DATA RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº: 000317161

Série: 001

DESTINATÁRIO REMETENTE

CÁLCULO DO IMPOSTO

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
93XCJLC2TTCS04898	TRITON GL 2.4 D 4X4 MT IPC	87042190	060	5405	UN	1,0000	269.900,0000	0,00	269.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	VEICULO NOVO - MITSUBISHI MODELO: TRITON GL 2.4 D 4X4 MT CHASSI: 93XCJLC2TTCS04898 RENAVAN 202272 ANO FAB./MOD.: 2025 / 2026 COR: BRANCO ALPINO PORTAS: 4 LUGARES: 5 COMB.: DIESEL MOTOR: 2.4 POTENCIA: Diesel: NUMERO MOTOR: 4N16UAR0756 NF DT FABRICA: 736660 - 16/06/2025 PEDIDO N 650411 VEICULO TIPO 03 CONFORME EDITAL													

CÁLCULO DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

* * ICMS RETIDO ANTERIORMENTE POR ST/ CONVENIO 51/2000 veiculos automotores novos efetuados por meio de faturamento direto para o consumidor * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: DEPARTAMENTO VEIC NOVOS * .

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e Nº 991162 SÉRIE 0
DATA DE RECEBIMENTO	**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR**	

- -

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE **BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA** SIA SUL TRECHO 03 LT 725/895, 895 - SIA SUL 71200-030 BRASILIA - DF FONE:(61)3362-6230	DANFE **DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA** **0 - ENTRADA** **1 - SAÍDA** 1 **Nº:** 991162 **SÉRIE:** 0	**CHAVE DE ACESSO** 5325 0672 6245 2100 0120 5500 0000 9911 6214 5833 5089 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULOS NOVOS	**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** 253250039758051 30/06/25 17:41:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0734731500139	**INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.**	**CNPJ** 72.624.521/0001-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE	**C.N.P.J. / C.P.F.** 03.537.443/0002-95		**DATA DA EMISSÃO** 30/06/2025
ENDEREÇO RUA SHN QUADRA 2 BLOCO F SALA 1323 1324 1325, Nº 1326, EDIF EXECUT OFFICE	**BAIRRO / DISTRITO** ASA NORTE	**CEP** 70832-525	**DATA DA ENTRA-DA / SAÍDA** 30/06/2025

MUNICÍPIO BRASILIA	**FONE / FAX** (21)2123-5341	**UF** DF	**INSCRIÇÃO ESTADUAL** 0804284000250	**HORA DA SAÍDA** 17:41:00

FATURA / DUPLICATA

DUPLICATA Vencimento Valor R$ Forma de Pagamento 001 31-07-2025 120000.87 *V-DI-NHEIRO	**DUPLICATA Vencimento Valor R$ Forma de Pagamento** 002 31-07-2025 500.00 *V-DUPLICATA CORTESIA	**DUPLICATA Vencimento Valor R$ Forma de Pagamen-to**

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁL-CULO DO ICMS 0,00	**VALOR DO ICMS** 0,00	**BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO** 0,00	**VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO** 0,00	**VALOR TOTAL DOS PRODUTOS** 120.500,87

VALOR DO FRETE 0,00	**VALOR DO SEGURO** 0,00	**DESCONTO** 0,00	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** 0,00	**VALOR DO IPI** 0,00	**VALOR TOTAL DA NOTA** 120.500,87

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	**FRETE POR CONTA** **9 - SEM FRETE** 9	**CÓDIGO ANTT**	**PLACA DO VEÍCULO**	**UF**	**CNPJ / CPF**
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO** 0,000	**PESO LÍQUIDO** 0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODU-	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC	V.	V.	ALIQ.	ALIQ.

	TO / SERVIÇOS									ICMS	ICMS	IPI	ICMS	IPI
V303765	Chassi: 9BD281BKPT9938801 - Motor: 463579159375736 - FIAT/STRADA FREEDOM CD13 - Lotacao: 5 Tipo AUTOMOVEL|Especie PASSAGEIRO|Renavam 200920|Potencia 1.00|Cilindrada 1|N.Passageiros 5|Marca FIAT|Combustivel FLEX|Cor Interna TECIDO CINZA|Cor Externa BRANCO BANCHISA|Fab/Mod 2025/2026|KM 0|NF Entrada: 7524531.25 Data Emissao: 26/06/25|Opcionais 5CK	87032210	5 60	5405	UNIDAD	1,00	120.500,8700	120.500,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor:MARIUZAN DE ARAUJO - Codigo Nota:110209 - SEM RESERVA DE DOMINIO.;;- NE Entrada:108818 , Nota Fiscal Entrada:7524531 , Serie Nota Fiscal Entrada:25 , Data Emissao Nota Fiscal Entrada:26/06/2025 00:00 - Modelo:FIAT/STRADA FREEDOM CD13 - Renavam:200920 - Num Motor Externo:463579159375736 - Pot:1.00; - NULL Procedencia 5-NACIONAL, MERCADORIA OU BEM COM CONTEUDO DE IMPORTACAO INFERIOR OU IGUAL A 40%; - SAIDA DE VEICULO 0 KM COM ST - IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO ARTIGO 301 DO RICMS-SP - ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA DE ACORDO COM CONVENIO ICMS 199/17 - Email Cliente:vinicius.chavao@funbio.com.br; Trib aprox R$:0,00 Fed, R$ 0,00 Est e R$ 0,00 Mun. Fonte:IBPT/DF									**RESERVADO AO FISCO**				

Pág. 1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

DETRAN- DF

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

QRCode

01448580940

CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA

CAPACIDADE

0.65

PESO BRUTO TOTAL

PLACA

TVK6B43

ANO FABRICAÇÃO

2025

NÚMERO DO CRV

EXERCÍCIO

2025

ANO MODELO

2026

107CV/1332

MOTOR

463579159375736

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

CMT

2.19

1.79

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

254415017649

NOME

FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

LOCAL

CPF / CNPJ

03.537.443/0002-95

DATA

80201645380

MARCA / MODELO / VERSÃO

***

BRASILIA DF

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

18/07/2025

FIAT/STRADA FREEDOM CD13

DADOS DO SEGURO DPVAT *

ESPÉCIE / TIPO

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO
COTA ÚNICA PARCELADO

ESPECIAL CAMINHONETE * *

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)

CUSTO DO BILHETE (R$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)

*******/**

9BD281BKPT9938801

* * *

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)
*

VALOR DO IOF (R$)
*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*

Documento emitido por DETRAN DF (76111CD7BF456F77) em 18/07/2025 às 16:11:04.
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

LEI ORDINÁRIA Nº 1214/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1214/2025

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI 779 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera disposições previstas na Lei 779 de 28 de novembro de 2017 que dispõe sobre a cobrança de Taxa de Serviço sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Nova Ubiratã, e dá outras providências, passando as alterações vigorar conforme abaixo:

Art. 5º. *É sujeito passivo de recolhimento desta taxa todo aquele que exerça atividades constantes do anexo único da Resolução do CONSEMA N. 41/2021 ou outra que sucedê-la.*

[...]

Art. 7º. *Fica assegurado o desconto de 10% (dez por cento) sobre as taxas de renovação de licença de operação dos empreendimentos que atenda, a pelo menos, um dos itens abaixo:*

1*. utilizem resíduos para reciclagem;*

2*. utilizem resíduos para geração de energia;*

3*. reaproveitem a água utilizada;*

5. *disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento;*

6. *implementem plano de gerenciamento de resíduos sólidos;*

7. *sejam de responsabilidade direta de Prefeituras, órgãos do Governo Estadual, órgãos do Governo Federal, Organização não Governamental - ONG e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.*

§ 1º *Os descontos não serão cumulativos.*

§ 2º *A comprovação da existência dos itens de que trata o caput será feita na ocasião das vistorias.*

§ 3º *O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade. A constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará emissão compulsória de boleto com os valores referentes ao benefício sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.*

Art. 8º *- Fica assegurado o desconto de 15% (quinze por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia (LP) e de Licença de Instalação (LI) quando o requerimento de renovação for realizado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença em vigor.*

Art. 8º-A. *Fica assegurado desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de Licença Prévia (LP) e de Licença de Instalação (LI) para empreendimentos do ramo de lava jato.*

Parágrafo único. *Nos casos em que a Licença de Operação (LO) possuir prazo de validade superior a 3 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da taxa da LO, em UPF/NU, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento ambiental.*

Art. 2º Altera os anexos previstos na Lei 779 de 28 de novembro de 2017, passando as alterações vigorar conforme tabela abaixo:

ANEXO I

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA AMBIENTAL (UPF)

CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO

PORTE DO EMPREENDIMENTO: I A V

Porte do Empreendimento Valor em UPF	I Até 200 m²	II 201 - 400 m²	III 401 - 600 m²	IV 601 - 800 m²	V 801 - 1000 m²

Nível de Poluição e/ou Degradação	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	10,5	16	21,5	15	22	30	19,5	29	39	24,5	37	49,5	30	45,5	60,5
Licença de Instalação (LI)	21,5	32	43	30	45	60	39	58	78	49,5	74,5	99,5	60,5	91	121
Licença de Operação (LO)	16	24	32	22	34	45	29	43,5	58,5	37	55,55	74,5	45,5	67,5	91
Total UPF	**48**	**72**	**96,5**	**67**	**101**	**135**	**87,5**	**130,5**	**175,5**	**111**	**167**	**223,5**	**136**	**204**	**272,5**

Porte	I Até 200 m²			II 201 - 400 m²			III 401 - 600 m²			IV 601 - 800 m²			V 801 - 1000 m²		
Poluição	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
LP	R$ 363,40	R$ 562,50	R$ 750,00	R$ 525,00	R$ 787,50	R$ 1.050,00	R$ 675,00	R$ 1.012,50	R$ 1.350,00	R$ 862,50	R$ 1.293,75	R$ 1.725,00	R$ 1.050,00	R$ 1.575,00	R$ 2.100,00
LI	R$ 744,11	R$ 1.125,00	R$ 1.500,00	R$ 1.050,00	R$ 1.575,00	R$ 2.100,00	R$ 1.350,00	R$ 2.025,00	R$ 2.700,00	R$ 1.725,00	R$ 2.587,50	R$ 3.450,00	R$ 2.100,00	R$ 3.150,00	R$ 4.200,00
LO	R$ 553,76	R$ 843,75	R$ 1.125,00	R$ 787,50	R$ 1.181,25	R$ 1.575,00	R$ 1.012,50	R$ 1.518,75	R$ 2.025,00	R$ 1.293,75	R$ 1.931,25	R$ 2.587,50	R$ 1.575,00	R$ 2.362,50	R$ 3.150,00
Total	**R$ 1.661,28**	**R$ 2.491,92**	**R$ 3.339,86**	**R$ 2.318,87**	**R$ 3.495,61**	**R$ 4.672,35**	**R$ 3.028,37**	**R$ 4.516,60**	**R$ 6.074,05**	**R$ 3.841,71**	**R$ 5.779,87**	**R$ 7.735,33**	**R$ 4.706,96**	**R$ 7.060,44**	**R$ 9.431,22**

ANEXO II

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA AMBIENTAL (UPF)

CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO

PORTE DO EMPREENDIMENTO: VI A X

Porte do Empreendimento Valor em UPF	VI 1001 - 1200 m²			VII 1201 - 1400 m²			VIII 1401 - 1600 m²			IV 601 - 800 m²			X 1801 - 2000 m²		
Nível de Poluição e/ou Degradação	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	35	52,5	70	40	60	79,5	45,5	68	90,5	50,5	79	101,5	57	86	114,5
Licença de Instalação (LI)	70	105,5	140,5	80	120	160	91	135,5	182	104	156	208	114,5	172	229,5
Licença de Operação (LO)	52,5	79	105,5	60	89,5	120	68	102	136,5	78	117	156	86	128,5	172
Total UPF	**157,7**	**237**	**316**	**180**	**269,5**	**359,5**	**204,5**	**306,5**	**409**	**232,5**	**352**	**465,5**	**257,5**	**386,5**	**516**

Porte	VI 1001 - 1200 m²			VII 1201 - 1400 m²			VIII 1401 - 1600 m²			IV 601 - 800 m²			X 1801 - 2000 m²		
Poluição	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
LP	R$ 1.211,35	R$ 1.817,025	R$ 2.422,70	R$ 1.384,40	R$ 2.076,60	R$ 2.751,495	R$ 1.574,755	R$ 2.353,48	R$ 3.132,205	R$ 1.747,805	R$ 2.734,19	R$ 3.512,915	R$ 1.972,77	R$ 2.976,46	R$3.962,845
LI	R$ 2.422,70	R$ 3.651,35	R$ 4.862,70	R$ 2.768,80	R$ 4.153,20	R$ 5.537,60	R$ 3.149,51	R$ 4.724,48	R$ 6.299,02	R$ 3.599,44	R$ 5.399,16	R$ 7.198,88	R$ 3.962,845	R$ 5.952,92	R$ 7.942,99
LO	R$ 1.817,02	R$ 2.734,19	R$ 3.651,35	R$ 2.076,60	R$ 3.097,59	R$ 4.153,295	R$ 2.353,48	R$ 4.724,265	R$ 4.724,265	R$ 2.699,58	R$ 4.049,37	R$ 5.399,16	R$ 2.976,46	R$ 4.447,38	R$ 5.952,92
Total	**R$ 5.451,07**	**R$ 8.202,57**	**R$ 10.936,76**	**R$ 6.229,80**	**R$ 9.327,39**	**R$ 12.442,29**	**R$ 7.077,74**	**R$ 10.607,96**	**R$ 14.155,49**	**R$ 8.046,82**	**R$ 12.182,72**	**R$ 16.110,95**	**R$ 8.912,075**	**R$ 13.376,76**	**R$ 17.858,76**

ANEXO III

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA AMBIENTAL (UPF)

CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO

PORTE DO EMPREENDIMENTO: XI A XV

Porte do Empreendimento Valor em UPF	XI 2001 - 2500 m²			XII 2501 - 3000 m²			XIII 3001 - 3500 m²			XIV 3501 - 4000 m²			XV 4001 - 4500 m²		
Nível de Poluição e/ou Degradação	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**
Licença Prévia (LP)	70	105,5	140,5	86,5	130	173	102,5	154	205,5	119	178,5	238	135	203	270,5
Licença de Instalação (LI)	140,5	211	281,5	173	260	346,5	205,5	308,5	411,5	238	357,5	476,5	270,5	406	541,5
Licença de Operação (LO)	105,5	158,5	211	130	195	260	154	231,5	308,5	178,5	268	357,5	203	305	406
Total UPF	**316**	**475**	**633**	**389,5**	**585**	**779,5**	**462**	**694**	**925,5**	**535,5**	**804**	**1072**	**608,5**	**914**	**1218**

Porte	XI 2001 - 2500 m²			XII 2501 - 3000 m²			XIII 3001 - 3500 m²			XIV 3501 - 4000 m²			XV 4001 - 4500 m²		
Poluição	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**
LP	R$ 2.422,70	R$ 3.651,355	R$ 4.862,70	R$ 2.993,76	R$ 4.499,30	R$ 5.987,53	R$ 3.547,52	R$ 5.329,94	R$ 7.112,35	R$ 4.118,59	R$ 6.177,88	R$ 8.237,18	R$ 4.672,35	R$ 7.025,83	R$ 9.362,00
LI	R$ 4.862,705	R$ 7.302,71	R$ 9.742,71	R$ 5.987,53	R$ 8.998,60	R$ 11.992,36	R$ 7.112,35	R$ 10.677,18	R$ 14.242,01	R$ 8.237,18	R$ 12.373,07	R$ 16,491,66	R$ 9.362,005	R$ 14.051,05	R$ 18.741,31
LO	R$ 3.651,355	R$ 5.485,685	R$ 7.302,71	R$ 4.499,30	R$ 6.748,95	R$ 8.998,60	R$ 5.329,94	R$ 8.012,215	R$ 10.677,18	R$ 6.177,88	R$ 9.275,48	R$ 12.373,07	R$ 7.025,83	R$ 10,556,05	R$ 14.051,66
Total	**R$ 10.936,76**	**R$ 16.439,75**	**R$ 21.908,13**	**R$ 13.480,59**	**R$ 20.246,85**	**R$ 26.978,49**	**R$ 15.989,82**	**R$ 24.019,34**	**R$ 32.031,55**	**R$ 18.533,65**	**R$ 27.826,44**	**R$ 37.101,92**	**R$ 21.060,185**	**R$ 31.633,54**	**R$ 42.154,98**

ANEXO IV

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA AMBIENTAL (UPF)

CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO

PORTE DO EMPREENDIMENTO: XVI A XX

Porte do Empreendimento Valor em UPF	XVI 4501 - 5000 m²			VXII 5001 - 5500 m²			VXIII 5501 - 6000 m²			XIX 6001 - 6500 m²			XX 6501 - 7000 m²		
Nível de Poluição e/ou Degradação	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**
Licença Prévia (LP)	151,5	227,5	303	167,5	251,5	355,5	184	276	368	200	300,5	400,5	216,5	325	433
Licença de Instalação (LI)	303	455	606,5	335,5	503,5	671,5	368	552,5	736,5	400	601	801,5	433	650	866
Licença de Operação (LO)	227,5	341	455	251,5	377,5	503,5	276	414	552,5	300,5	451	601	325	487,5	650
Total UPF	**682**	**1023,5**	**1364,5**	**754,5**	**1132,5**	**1510,5**	**828**	**1242,5**	**1657**	**900,5**	**1352,5**	**1703**	**974,5**	**1462,5**	**1949,5**

Porte	XVI 4501 - 5000 m²			VXII 5001 - 5500 m²			VXIII 5501 - 6000 m²			XIX 6001 - 6500 m²			XX 6501 - 7000 m²		
Poluição	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**
LP	R$ 5.243,41	R$ 7.873,77	R$ 10.486,83	R$ 5.787,17	R$ 8.704,41	R$ 11.611,65	R$ 6.368,24	R$ 9.552,36	R$ 12.736,48	R$ 6.922,00	R$ 10.400,30	R$ 13.861,30	R$ 7.493,13	R$ 11.248,37	R$ 14.986,13
LI	R$ 10.486,83	R$ 15.747,55	R$ 20.990,96	R$ 11.611,65	R$ 17.426,13	R$ 23.240,61	R$ 12.736,48	R$ 19.122,02	R$ 25.490,26	R$ 13.844,00	R$ 20.800,61	R$ 27.739,91	R$ 14.986,13	R$ 22.496,50	R$ 29.989,56
LO	R$ 7.873,77	R$ 11.802,01	R$ 15.747,55	R$ 8.704,41	R$ 13.065,27	R$ 17.426,13	R$ 9.552,36	R$ 14.328,54	R$ 19.122,02	R$ 10.400,30	R$ 15.609,11	R$ 20.800,61	R$ 11.248,25	R$ 16.872,37	R$ 22.496,50
Total	**R$ 23,604,02**	**R$ 35.423,335**	**R$ 47.225,345**	**R$ 26.113,24**	**R$ 39.195,82**	**R$ 52.278,40**	**R$ 28.657,08**	**R$ 43.002,92**	**R$ 57.348,77**	**R$ 31.166,30**	**R$ 46.810,02**	**R$ 62.401,83**	**R$ 33.727,44**	**R$ 50.617,12**	**R$ 67.472,19**

ANEXO V

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA AMBIENTAL (UPF)

CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO

PORTE DO EMPREENDIMENTO: XXI A XXV

Porte do Empreendimento Valor em UPF	XXI 7001 - 7500 m²			XXII 7501 - 8000 m²			XXIII 8001 - 8500 m²			XXIV 8501 - 9000 m²			XXV 9001 - 9500 m²		
Nível de Poluição e/ou Degradação	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**
Licença Prévia (LP)	232,5	349	465,5	249	373,5	498	265	398	530,5	281,5	422,5	563	237,5	446,5	595,5
Licença de Instalação (LI)	465,5	698,5	931,5	498	747,5	996	530,5	796	1061,5	563	845	1126,5	595,5	893,5	1191,5
Licença de Operação (LO)	349	524	698,5	373,5	560,5	747,5	398	597,5	796	422,5	633,5	845	446,5	670,5	893,5
Total UPF	**1047**	**1571,5**	**2095,5**	**1120,5**	**1681,5**	**2241,5**	**1193,5**	**1791,5**	**2388**	**1267**	**1901**	**2534,5**	**1339,5**	**2010,5**	**2680,5**

Porte	XXI 7001 - 7500 m²²			XXII 7501 - 8000 m²			XXIII 8001 - 8500 m²			XXIV 8501 - 9000 m²			XXV 9001 - 9500 m²		
Poluição	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**
LP	R$ 8.046,82	R$ 12.078,89	R$ 16.110,95	R$ 8.617,89	R$ 12,926,83	R$ 17.235,78	R$ 9.171,65	R$ 13.774,78	R$ 18.360,60	R$ 9.742,71	R$ 14.622,72	R$ 19,485,43	R$ 10.296,47	R$ 15.453,36	R$ 20.610,25
LI	R$ 16.110,95	R$ 24.175,08	R$ 32.239,21	R$ 17,235,78	R$ 25,870,97	R$ 34,471,56	R$ 18.360,60	R$ 27.549,56	R$ 36.738,51	R$ 19.485,43	R$ 29.245,45	R$ 38.988,16	R$ 20.610,25	R$ 30.924,03	R$ 41.237,81
LO	R$ 12.078,89	R$ 18.135,64	R$ 24.175,08	R$ 12.926,83	R$ 19,398,90	R$ 25.870,97	R$ 13.774,78	R$ 20.679,47	R$ 27.549,56	R$ 14.622,72	R$ 21.925,43	R$ 29.245,45	R$ 15.453,36	R$ 23.206,00	R$ 30.924,03
Total	**R$ 23,604,02**	**R$ 54.389,61**	**R$ 72.525,25**	**R$ 38.780,50**	**R$ 58.196,71**	**R$ 77.578,31**	**R$ 41.307,03**	**R$ 62.003,81**	**R$ 82.648,68**	**R$ 43.850,87**	**R$ 65.793,61**	**R$ 87.719,04**	**R$ 46.360,09**	**R$ 69.583,40**	**R$ 92.772,10**

ANEXO VI

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA AMBIENTAL (UPF)

CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO

PORTE DO EMPREENDIMENTO: XXVI A XXX

Porte do Empreendimento Valor em UPF	XXVI 9501 – 10000 m²			XXVII 10001 - 15000 m²			XXVIII 15001 - 20000 m²			XXIX 20001 - 25000 m²			XXX Acima de 25000 m²		
Nível de Poluição e/ou Degradação	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**
Licença Prévia (LP)	314	471	628	379	568,5	758	455	682,5	910	541,5	812,5	1083,5	650	975	1300
Licença de Instalação (LI)	628	942,5	1256,5	758	1137,5	1817	910	1362	1820	1083,5	1625	2167	1300	1950	2600
Licença de Operação (LO)	471	706,5	942,5	568,5	853	1137,5	682,5	1023,5	1365	812,5	1218,5	1946,5	975	1462,5	1950
Total UPF	**1413**	**2120**	**2827**	**1705,5**	**2559**	**3712,5**	**2047,5**	**3068**	**4095**	**2437,5**	**3656**	**5197**	**2925**	**4387,5**	**5850**

Porte	XXVI 9501 – 10000 m²			XXVII 10001 - 15000 m²			XXVIII 15001 - 20000 m²			XXIX 20001 - 25000 m²			XXX Acima de 25000 m²		
Poluição	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**
LP	R$ 10.867,54,	R$ 16.301,31	R$ 21.735,08	R$ 13.117,19	R$ 19.675,78	R$ 26.234,38	R$ 15.747,55	R$ 23.621,32	R$ 31.495,10	R$ 18.741,31	R$ 28.120,62	R$ 37.499,93	R$ 22.496,5	R$ 33.744,75	R$ 44.993,00
LI	R$ 21.735,08	R$ 32.619,92	R$ 43.487,46	R$ 26.234,38	R$ 39.368,87	R$ 62.886,37	R$ 31.495,10	R$ 47.138,82	R$ 62.990,20	R$ 37.499,93	R$ 56.241,25	R$ 74.999,87	R$ 44.993,00	R$ 67.489,50	R$ 89.986,00
LO	R$ 16.3	R$ 24.4	R$ 32.6	R$ 19.675,78	R$ 29.522,33	R$ 39.368,87	R$ 23.621,32	R$ 35.423,33	R$ 47.242,65	R$ 28.120,62	R$ 42.172,28	R$ 67.368,36	R$ 33.744,75	R$ 50.617,12	R$ 67.4

	01,31	51,96	19,92												89,50
Total	**R$ 48.903,93**	**R$ 73.373,20**	**R$ 97.842,47**	**R$ 59.027,35**	**R$ 88.566,99**	**R$ 128.489,62**	**R$ 70.863,97**	**R$ 106.183,48**	**R$ 141.727,95**	**R$ 84.361,87**	**R$ 126.534,16**	**R$ 179.868,17**	**R$ 101.234,25**	**R$ 151.851,37**	**R$ 202.468,5**

Para efeitos desta Lei , os Anexos I a VI serão aplicados aos empreendimentos e atividades que não constam nas classificações específicas, definidas nos Anexos VII e IX

ANEXO VII

ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

ENQUADRAMENTO DO PORTE DO EMPREENDIMENTO PARA ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

PORTE DO EMPREENDIMENTO: A1 A A6

Atividade	Unidade	Porte do Empreendimento					
		A1	A2	A3	A4	A5	A6
Criação de suínos - unidade de produção de leitões (regime de confinamento)	Nº de matrizes	Até 100	101 - 150	151 - 200	201-250	251 - 300	Acima de 300
Criação de suínos - terminação (regime de confinamento)	Nº de cabeças	Até 350	351 - 450	451 - 550	551 - 650	651 - 750	Acima de 750
Criação de suínos – ciclo completo (regime de confinamento)	Nº de cabeças	Até 100	101 - 125	126 - 150	151 - 175	176 - 200	Acima de 200
Criação de frangos para corte (regime de confinamento)	Nº de cabeças	Até 20.000	20.001 - 50.000	50.001 - 80.000	80.001 - 110.000	110.001 - 140.000	Acima de 140.000
Criação de pintos de um dia (incubatório)	Nº de pinto/mês	Até 200.000	200.001 - 300.000	300.001 - 400.000	400.001 - 500.000	500.001 - 600.000	Acima de 600.000
Granja para produção de ovos	Nº de matrizes	Até 3.000	3.001 - 3.500	3.501 - 4.000	4.001 - 4.500	4.501 - 5.000	Acima de 5.000
Criação de outras aves (regime de confinamento)	Nº de cabeças	Até 30.000	30.001-50.000	50.001-70.000	70.001-90.000	90.001-110.000	Acima de 110.000
Criação de bovinos confinadose outros animais de grande porte	Nº de cabeças	Até 300	301 - 350	351 - 400	401 - 450	451 - 500	Acima de 500
Atividade de silvicultura	Área total (ha)	Até 20	20,01 - 40	40,01 - 60	60,01 - 80	80,01 - 100	Acima de 100
Piscicultura em tanque escavado ou represa	Área inundada (ha)	Até 5	5,01 - 10	10,1 - 15	Acima de 15	-	-
Piscicultura em tanque rede	Volume do tanque (m^3)	Até 10.000	10.001 - 30.000	Acima de 30.000		-	-
Piscicultura tipo pesque & pague ou pesque & solte	Área inundada (ha)	Até 5	Acima de 5	-	-	-	-
Criação de peixes ornamentais e camarões de água doce	Área inundada (ha)	Todas	-	-	-	-	-
Ranicultura	Área total (ha)	Todas	-	-	-	-	-
Apicultura	Nº de colméias	Todas	-	-	-	-	-

ANEXO VIII

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA AMBIENTAL DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS (UPF)

CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DO PORTE DO EMPREENDIMENTO - (ANEXO VII) E POTENCIAL POLUIDOR

PORTE DO EMPREENDIMENTO: A1 A A6

Porte do Empreendimento	A1			A2			A3			A4			A5			A6		
Nível/ Grau de Poluição	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	16	24	32	20,8	31,2	41,6	25,6	38,4	51,2	30,4	45,6	60,8	35,2	52,8	70,4	40	60	80

Licença de Instalação (LI)	32	48	64	41,6	62,4	83,2	51,2	76,8	102,4	60,8	91,2	121,6	70,4	105,6	140,8	80	120	160
Licença de Operação (LO)	24	36	48	31,2	46,8	62,4	38,4	57,6	76,8	45,6	68,4	91,2	52,8	79,2	105,6	60	90	120

ANEXO IX

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA

SEÇÃO A

ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO CIVIL E PARCELAMENTO DO SOLO

A1. Loteamentos para fim residencial, comercial, industrial e conjunto habitacional:

LP (UPF) = [43 + (13 x Área)]
LI (UPF) = [86 + (26 x Área)]
LO (UPF) = [64,5 + (19,5 x Área)]
Área = Área total a ser loteada em hectare

A2. Loteamentos rurais e sítios de lazer:

LP (UPF) = [50 + (1,3 x Área)]
LI (UPF) = [110 + (2,6 x Área)]
LO (UPF) = [75 + (1,95 x Área)]
Área = Área total a ser loteada em hectare

A3. Condomínio vertical plurifamiliar (apartamentos):

LP (UPF) = [26 + (0,86 x NrApto]
LI (UPF) =[52 + (1,72 x NrApto)]
LO (UPF) = [39 + (1,29 x NrApto)]
NrApto = Número de apartamentos

A4. Condomínio vertical comercial (escritórios):

LP (UPF) = [28 + (0,017 x Área)]
LI (UPF) = [56 + (0,034 x Área)]
LO (UPF) = [42 + (0,0225 x Área)]
Área = Área construída (m²)

A5. Autódromos, Kartódromos, Pista de Motocross e Heliportos:

LP (UPF) = [26 + (7,8 x Área)]
LI (UPF) =[52 + (17,6 x Área)]
LO (UPF) = [39 + (11,7 x Área)]
Área = Área total em hectares

A6. Pista de pouso civil:

LP (UPF) = [26 + (2,6 x Área)]
LI (UPF) =[52 + (5,2 x Área)]
LO (UPF) = [39 + (3,9 x Área)]
Área = Área total em hectares

A.7 - Autorização Municipal de Exploração Mineral para fins de processo de registro de licença junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM:

Taxa (UPF) = [18 + (1,1 x Áreq)]
Áreq = Área Requerida

ANEXO X

DOCUMENTOS DIVERSOS

SEÇÃO A

CADASTROS, VISTORIAS, DECLARAÇÕESE CERTIDÕES

A.1 - Cadastro de Responsável Técnico:

Taxa (UPF) = 8

A.2 - Vistoria Técnica na Área Urbana:

Taxa (UPF) = 5,5

A.3 - Vistoria Técnica na Área Rural:

Taxa (UPF) = 8,25

A.4 - Certidões Diversas:

Taxa (UPF) = 7

A.5 - Expedição de Segunda Via de licenças ou de autorizações ambientais:

Taxa (UPF) = 7

A.6 - Alteração da Razão Social de processos de licenciamento ambiental e de licenças ambientais emitidas:

Taxa (UPF) =15

A.7 - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental:

Taxa (UPF) = 13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

SEÇÃO 1.01 EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 097/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 097/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOSIANE GARCIA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 359*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 77*******49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo em-

pregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSIANE GARCIA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 098/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 098/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) EMILY LAIS TENNROLLER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 357*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 10*******29, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO , 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Ad-

ministrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2685,21 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMILY LAIS TENNROLLER

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 099/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 099/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SARA NASCIMENTO GONCALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 282*******SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 06*******19, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL , 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1882,95 (HUM MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SARA NASCIMENTO GONCALVES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 100/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A

NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 100/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 020*******- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 02*******55, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 101/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 101/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Mu-

nicipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA ANTONIA SILVA LEITE SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 343*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 00*******09, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA ANTONIA SILVA LEITE SOUSA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 102/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 102/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº.

01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) VIVIANE SOARES DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 183*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*******44, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VIVIANE SOARES DOS SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 103/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 103/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOCASTA MARIA SCANDIUSSI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 206*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*******38, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos medi-

ante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOCASTA MARIA SCANDIUSSI

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 104/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 104/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUCIMARA ALVES DE MEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 206*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*******23, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIMARA ALVES DE MEIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 105/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 105/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FRANCILEIA CUNHA FARIAS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 028*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*******41, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE REAIS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este

que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCILEIA CUNHA FARIAS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 106/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 106/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº.

01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SELMA GOMES INACIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 182*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 98*******78, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL , 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1986,22 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS REAIS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SELMA GOMES INACIO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 107/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 107/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 225*******SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*******32, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 109/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 109/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) NEUSA MARIA OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 912*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 91*******91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NEUSA MARIA OLIVEIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 110/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 110/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 257*******SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*******88, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 111/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 111/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ALCIONE DE JESUS LIMA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 013*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*******10, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALCIONE DE JESUS LIMA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 112/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 112/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) KATIA SILVA SANTOS LARENTIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 263*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*******50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Es-

trutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KATIA SILVA SANTOS LARENTIS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 113/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 113/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) BRUNA VAZ LELIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 365*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 07*******19, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Fe-

deral e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL , 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1986,22 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BRUNA VAZ LELIS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1029/2025

PORTARIA Nº 1029/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Maria Luiza Araújo da Silva Maracaipes,** Agente de Vigilância, matrícula funcional 1176, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 1/2/2024 a 31/1/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/9/2025 a 22/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1030/2025

PORTARIA Nº 1030/2025

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da ***Comissão Organizadora da Área de Alimentação da 1ª Copa de Amigos de Nova Xavantina****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

Considerando o disposto no Ofício nº 266/2025 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que solicita a "*criação de comissão para chamamento público que ira atender o evento denominado 1ª COPA DE FUTEBOL SOCIETY – AMIGOS DE NOVA XAVANTINA*"; **resolve**:

Art. 1º Nomear, sem ônus para o município, ***Comissão Organizadora da área de alimentação da 1ª Copa de Futebol Society – Amigos de Nova Xavantina****, nos dias 23 e 24 de agosto de 2025*, com a seguinte composição:

I – Antônio Carlos Ruoso Limberger, Diretor de Esporte, matrícula funcional 5376;

II – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 6.567, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO N.º 6.567, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 6.095/2024 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.444, de 22 de fevereiro de 2010, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.074, de 17 de abril de 2018 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.444/2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Institui a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria*;* **Decreta**:

Art. 1º As alíneas "a" e "c" do inciso I e a alínea "c" do inciso II do art. 1º do Decreto n.º 6.095, de 8 de novembro de 2024 passam a vigorar com as seguinte redações:

".....
.....

Art. 1º
.....
.....

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Geicy Aires Farias (ACS);

Suplente: Shirlene Ferreira dos Santos;

b)
.....
.....

.....
.....

c) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Titular: Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira;

Suplente: Maria Deusdete Rodrigues Batista;

II – Representantes de Organizações Representativas da Sociedade Civil:

a)
.....
.....

.....
.....

b)
.....
.....

.....

.....

c) Representantes das entidades de Assistência Social:

Titular: Terezinha de Jesus Oliveira Andrade;

Suplente: Helena Pereira da Silva Lima.

.....
.....”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de agosto de 2025

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1031/2025

PORTARIA Nº 1031/2025

Dispõe sobre a concessão de Afastamento a servidora pública municipal para participação em etapa de Curso de Mestrado Profissional em Programas de Saúde da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Art. 1º Conceder *Afastamento para Participar do módulo presencial do Curso de Mestrado Profissional em Programas de Saúde da Família* – Universidade Federal de Mato Grosso/Barra do Garças-MT, à servidora pública municipal **Fabrícia Pinto Galindo**, Psicóloga, matrícula funcional 3692, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme *calendário de encontros presenciais e online do curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família, com vinculação direta ao CAPS pela Universidade Federal do Estado de Mato Grosso - UFMT*, de acordo com o seguinte cronograma: no dia 18/8/2025 e no período de 24 a 29/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1032/2025

PORTARIA Nº 1032/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Adriele Mendis de Araújo,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 3925, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2023 a 14/12/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2025 a 20/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1033/2025

PORTARIA Nº 1033/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Isabel Vilela da Silva Santos,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1983, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2023 a 2/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2025 a 30/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1034/2025

PORTARIA Nº 1034/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 27 (vinte e sete) dias de férias a **Jeniffer Kalline da Silva Batista,** Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 4000, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/3/2023 a 22/3/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/8/2025 a 6/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1035/2025

PORTARIA Nº 1035/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Laura Andreany Nunes Noetzold,** Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3924, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2023 a 14/12/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/9/2025 a 30/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1036/2025

PORTARIA Nº 1036/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Silma Ferreira Bispo,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 55, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/8/2024 a 1/8/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2025 a 30/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1037/2025

PORTARIA Nº 1037/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Rosana Cristina Farias,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2017 a 31/5/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2025 a 30/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2.025, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE VIDROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA XAVANTINA/MT. Empresa habilitada e vencedora/detentora: ECOTEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28344495000195, com o valor global de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

Nova Xavantina – MT, 07 de agosto de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1038/2025

PORTARIA Nº 1038/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Agercy Rodrigues de Sales**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria, considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 48/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de agosto de 2025, **Agercy Rodrigues de Sales**, para exercer a função gratificada de **Direção de Pavimentação - GF**, junto a Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 7/8/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 6.568, DE 7 DE AGOSTO 2025.

DECRETO N.º 6.568, DE 7 DE AGOSTO 2025.

*Homologa o **Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos – JARI**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto na Ata da primeira reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada no dia 5/8/2025, oportunidade que foi aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações; **Decreta**:

Art. 1º Homologa o ***Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos – JARI*** que *"Dispõe sobre o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos – JARI e dá outras providências"*, conforme Anexo Único que integra o presente decreto".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de agosto de 2025

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.568, DE 7 DE AAGOSTO 2025.

Anéxo Único

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Dispõe sobre o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos – JARI e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário (DEMUTRAN), cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

Art. 2º O Regimento interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro: ao DENATRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos rodoviários da União e da Polícia Rodoviária Federal e aos respectivos CETRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivas de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais ou ao CONTRANDIFE, se do Distrito Federal, observada a Resolução do Contran nº 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 3º Compete à JARI:

I - Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - Solicitar ao Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário (DEMUTRAN), quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma análise mais completa da situação recorrida;

III - encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário (DEMUTRAN), informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

Da composição da JARI

Art. 4º De acordo com a Resolução do CONTRAN nº. 357/2010, a

JARI, órgão colegiado, terá quatro integrantes e seus respectivos suplentes, obedecendo-se aos seguintes critérios para sua composição:

I - 01 (um) servidor público, representante do órgão municipal executivo de trânsito e/ou rodoviário e suplente, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 01 (um) representante designado pela Polícia Militar e seu respectivo suplente;

III - 01 (um) representante da entidade representativa da sociedade – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Xavantina-MT (CONSEG) e suplente;

IV - 01 (um) servidor com conhecimento na área de trânsito designado pelo DETRAN e suplente.

§ 1º excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

§ 2º o presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.

§ 3º é obrigatória a suplência.

§ 4º é vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 5º A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será de dois anos, podendo ser feita a recondução de acordo com a conveniência e disponibilidade dos órgãos e entidades.

§ 2º Perderá mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivos;

b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 6º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário (DEMUTRAN) adotará providência cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7° Não poderão fazer parte da JARI:

I - aquele que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II - aqueles do julgamento do recurso, quando tiverem lavrado o Auto de Infração;

III - condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

IV - membros e assessores do CETRAN;

V - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com Autoescolas e Despachantes;

VI - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

VII - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VIII - a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV

Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8º São atribuições ao presidente da JARI:

I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberações da JARI;

III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI - assinar atas de reuniões;

VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º. Voto de Qualidade do Presidente da JARI:

I - No âmbito das deliberações da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, em caso de empate nas votações, caberá ao Presidente o voto de qualidade, também denominado voto de minerva.

II - O voto de qualidade será exercido exclusivamente nas situações em que, após a votação regular, houver igualdade de votos entre os membros presentes.

III - O exercício do voto de minerva deverá ser devidamente justificado, constando expressamente na ata da sessão e no respectivo julgamento.

Art. 10. São atribuições dos membros:

I - comparecer às sessões de julgamento e às convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pela Coordenação da JARI;

II - justificar as eventuais ausências;

III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentado o voto;

IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VIII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 11. As reuniões das JARI serão realizadas ordinariamente uma vez por mês, para apreciação da pauta a ser discutida, ou extraordinariamente quando convocadas pelo presidente atenden-

do pautas urgentes ou volumes extras de demandas.

Art. 12. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 13. As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 14. Os membros da JARI não serão remunerados.

Art. 15. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;

II - leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior;

III - apreciação dos recursos preparados;

IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V - encerramento.

Art. 16. Os recursos apresentados à JARI deverão ser distribuídos equitativa e rotativamente aos seus quatro membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 17. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI, mas dando preferência aos que versarem sobre apreensão ou cassação de documentos de habilitação, bem como apreensão de veículos.

Art. 18. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 19. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I - secretariar as reuniões da JARI;

II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos estatísticas e relatórios;

IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando o que for necessário;

VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros JARI.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art.20. O recurso será interposto perante à autoridade recorrida.

Art. 21. O recurso terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 1º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 22. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo, telefone e e-mail.

II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário (DEMUTRAN).

III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 23. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 24. O Órgão que receber o recurso deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio.

Art. 25. O Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário (DEMUTRAN) deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o objeto.

Art. 26. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário (DEMUTRAN) examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 27. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Art. 28. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 29. Caberá ao órgão ou entidade junto ao Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário (DEMUTRAN) no qual funcione a JARI, prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 30. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 31. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário (DEMUTRAN).

Nova Xavantina – MT, 05 de agosto de 2025

JOÃO MACHADO NETO – *João Bang*

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

PREÂMBULO

O Município de Nova Xavantina-MT, pessoa jurídica de direito público, sediado Rua José Rosalino da Silva, n° 2, Praça dos Três Poderes, Centro, CEP. 78.690-000, Setor Xavantina, inscrita no CNPJ n° 15.024.045/0001-73, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, através da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, e considerando o disposto no art. 10, §1°, da Lei Federal n° 12.232/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas para integrar a Subcomissão Técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Concorrência para contratação de agência de publicidade, do tipo técnica e preço.

Período para inscrições: de 11/08/2025 à 29/08/2025 através do e-mail licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou das 12:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 07:00 às 13:00, (horário de Brasília), na sede da Prefeitura de Municipal de Nova Xavantina-MT, no Setor de Licitações, situado à Rua José Rosalino da Silva, n° 2, Praça dos Três Poderes, Centro, CEP. 78.690-000, Setor Xavantina.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, na imprensa oficial do Município, conforme estabelece o art. 10, §4°, da Lei Federal n° 12.232/2010.

OBTENÇÃO DO EDITAL:

O edital estará disponível gratuitamente na forma digital, por solicitação ao e-mail acima indicado ou no sítio eletrônico: www.novaxavantina.mt.gov.br

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (66) 99996 9911.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a inscrição e posterior sorteio de profissionais para composição da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas e de preços no processo de Concorrência Pública do tipo Técnica e Preço, visando à contratação de agência de publicidade para intermediação de imprensa, conforme previsão no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.2. Conforme art. 10, §2°, da Lei Federal n° 12.232/10, a subcomissão será formada por no mínimo três membros, com formação ou atuação comprovada em comunicação, publicidade ou marketing, sendo obrigatório que pelo menos um terço (1/3) destes não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever profissionais que comprovem:

a) Ficha de inscrição preenchida, com declaração de vínculo (ou ausência dele) com o Município (modelo no Anexo único);

b) Diploma de graduação nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, ou documento que comprove experiência profissional em uma dessas áreas;

c) Documento de identidade com foto;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.2. A documentação poderá somente ser enviada por e-mail no endereço: licitacao@novaxavantina.mt.gov

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS

3.1. A escolha se dará mediante sorteio em sessão pública, em local, data e horário a serem oportunamente divulgados no site e na imprensa oficial do Município.

3.2. A relação dos inscritos será publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do sorteio.

3.3. Até 48 horas antes da sessão de sorteio, poderá ser apresentada impugnação fundamentada a qualquer nome constante da lista de inscritos.

3.4. Admitida a impugnação, o impugnado poderá declarar-se impedido ou suspeito, e caso necessário, nova lista será publicada.

3.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Setor de Licitações, presencialmente ou via e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

4. DO SORTEIO

4.1. O sorteio será realizado em sessão pública, com lavratura de ata, garantindo-se a devida publicidade e o acompanhamento por qualquer interessado.

4.2. Serão sorteados 3 membros para a subcomissão, dentre eles, pelo menos 1/3 não poderá ter vínculo empregatício com o município de Nova Xavantina.

a) Caso o sorteio resulte em 3 (três) membros possuindo vínculo com a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, será sorteado novamente para retirada de um membro.

b) Enquanto não cumprir com o caput no item **4.2**, o sorteio de retirada continuará ocorrendo até que se resulte no item mencionado.

4.3. O resultado será publicado no site www.novaxavantina.mt.gov.br

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os membros da Subcomissão Técnica não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados.

5.2. Este processo será conduzido à luz da Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação subsidiária das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/21, quando cabível.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina/MT, 07 de agosto de 2025.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:_____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL:_____

PROFISSÃO:_____

RG:_____

CPF:_____

ENDEREÇO:_____

TELEFONE:_____

EMAIL:_____

Solicito minha inscrição com intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade Concorrência, tipo técnica e preço, objetivando a contratação de agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade, no termo do art. 10 da Lei Federal n° 12.232/2010.

Declaro, para os devidos fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõe os §§1° e 9° do art. 10 da Lei Federal n° 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Nova Xavantina - MT.

....., ... de ..... de 2025.

_____

(Assinatura)

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.569, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6569, de 7 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$14.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$14.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 14.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 7 de agosto de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 07/08/2025, às 17:23:49. Protocolo: 49b57a30-7b71-44af-be4d-2c364a2cbfc0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.570, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6570, de 7 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 700.001,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$400.000,00
1.703.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades — 400.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$300.000,00
1.703.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades — 300.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.64.2078-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$0,58
1.660.0000800 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS — 0,58

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.64.2077-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$0,48
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS — 0,48

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$0,58
1.660.0000800 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS — 0,58

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$0,48
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS — 0,48

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$400.000,00
1.703.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades — 400.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$300.000,00
1.703.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades — 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 7 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.571, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6571, de 7 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 336.612,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.17.511.22.1065-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$336.612,34
2.631.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	64.194,77
2.636.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde	272.417,57

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$336.612,34
2.631.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	64.194,77
2.636.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde	272.417,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 7 de agosto de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 07/08/2025, às 17:42:05. Protocolo: b6e0263f-efc4-46fb-b901-e0f132bfb478

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 039/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** MAPDERM Prestadora de Serviços Médicos Ltda. - EPP, **Modalidade:** Pregão Presencial nº 017/2022; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência pelo período de mais 04 (quatro) meses para manutenção dos serviços médicos para atendimentos no Hospital municipal, Unidades Básicas de Saúde e plantões, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R$ 427.040,46 (quatrocentos e vinte

e sete mil, quarenta reais e quarenta e seis centavos); **Data assinatura:** 05/08/2025; **Vigência:** 31/08/2025 a 31/12/2025; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior, Prefeito Municipal e a Sra. Maísa Dias Pedrotti, sócia proprietária da empresa**; Fiscal de Contrato: Wilson Junior Martinez Vargas**; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DECRETO Nº 64/2025

"PRORROGA O PRAZO PARA A ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.539, DE 29 DE ABRIL DE 2025"

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública, notadamente da legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.539**,** de 29 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a excelente arrecadação auferida pela municipalidade através do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, sendo que a prorrogação do prazo para adesão ao referido programa é importante medida para maior incremento aos cofres públicos e possibilitará aos contribuintes que não aderiram ao REFIS 2025 o pagamento de seus débitos nos moldes ali especificados;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica prorrogado por 30(trinta) dias a contar da data do vencimento, o prazo para os contribuintes requererem sua adesão ao Programa de Recuperação Fiscal-REFIS 2025, instituído pela Lei Municipal 1.539, de 29 de abril de 2025.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº. 011/2025 DO CONTRATO Nº 007/2024

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Srª **MARCIA BARACHO DA SILVA,** brasileira, maior, inscrita na matrícula sob o nº1310, contratada na função de **Serviços Gerais,** residente e domiciliada em Novo horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sexta do Contrato de prestação de Serviço nº. 007/2024, datado de 01/04/2024, com termino previsto para 01/04/2025, Aditivado para vigência de 02/04/2025 a 22/12/2025, torna-se rescindido a pedido da servidora a partir desta data**: 08/08/2025.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de agosto de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA BARACHO DA SILVA

CONTRATADA

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

PROCURADORA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2025

De 06 de agosto de 2025.

*"**Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **LUANSEN TERHORST**, portador do RG nº 99****** SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 081.318.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2025

De 06 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a Sra. **DANIELA FERNANDES LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 04******** SSP/MT e CPF sob nº 043.483.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE ESPORTES E LAZER,** lotado na Secretaria Municipal de Educação,

e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2025

De 06 de agosto de 2025.

*"**Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **LUANSEN TERHORST**, portador do RG nº 99****** SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 081.318.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2025

De 06 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, a Sra. **DANIELA FERNANDES LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 04******** SSP/MT e CPF sob nº 043.483.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2025

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 044/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVO MUNDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 687/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 1.220.863,14 (um milhão duzentos e vinte mil oitocentos e sessenta e três reais e catorze centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - CHEFIA DE GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000000		6.200,00
Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000000		800,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 42	02.002.24.131.0008.2010.3.3.90.39.1.500.0000000		14.000,00
		Sub-Total:	**14.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 83	03.001.04.122.0002.2015.3.1.90.11.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 88	03.001.04.122.0002.2015.3.1.91.92.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 89	03.001.04.122.0002.2015.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**52.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 106	03.002.11.332.0002.2119.3.1.90.13.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 114	03.003.04.122.0002.2120.3.1.91.13.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E FROTAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	03.005.04.122.0002.2125.3.1.90.11.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 134	03.005.04.122.0002.2125.3.1.90.13.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 135	03.005.04.122.0002.2125.3.1.91.13.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**22.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 161	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.35.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 164	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.40.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 175	04.002.04.123.0002.2122.3.3.90.14.1.500.0000000		1.250,00
		Sub-Total:	**1.250,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 215	05.001.12.361.0003.2026.3.1.90.11.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 220	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.14.1.500.1001000		8.500,00
Cód. red.: 226	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.40.1.500.1001000		6.850,00
		Sub-Total:	**20.350,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 254	05.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000		52.600,00
		Sub-Total:	**52.600,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 277	05.003.12.361.0006.2132.3.3.90.39.1.500.1001000		29.000,00
		Sub-Total:	**29.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 279	05.004.12.306.0003.2025.3.3.90.30.1.552.0000000		9.410,00
		Sub-Total:	**9.410,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 006 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 290	05.006.12.361.0026.2031.3.1.90.13.1.540.1070000		15.000,00
Cód. red.: 298	05.006.12.365.0026.2091.3.1.90.13.1.540.1070000		5.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 304	05.007.27.812.0007.2080.3.3.90.14.1.500.0000000		3.300,00
		Sub-Total:	**3.300,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 341	05.008.13.392.0007.2030.3.1.90.11.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 353	06.001.04.126.0021.2145.3.3.90.39.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 364	06.001.10.122.0021.2107.3.3.90.30.1.500.1002000		108.500,00
Cód. red.: 366	06.001.10.122.0021.2107.3.3.90.39.1.500.1002000		18.500,00
Cód. red.: 367	06.001.10.122.0021.2107.3.3.90.40.1.500.1002000		5.500,00
		Sub-Total:	**137.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 391	06.002.10.301.0016.2040.3.1.90.11.1.605.0000000		10.000,00
Cód. red.: 399	06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.39.1.500.1002000		145.400,00
		Sub-Total:	**155.400,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 434	06.003.10.302.0017.2044.3.3.90.30.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 434	06.003.10.302.0017.2044.3.3.90.30.1.621.0000000		2.000,00
Cód. red.: 441	06.003.10.302.0017.2045.3.3.71.70.1.500.1002000		50.000,00
		Sub-Total:	**57.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTIC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 447	06.004.10.303.0018.2046.3.3.90.32.1.500.1002000		18.000,00
		Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 475	07.001.08.243.0011.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 488	07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.14.1.500.0000000		12.250,00
Cód. red.: 491	07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.33.1.500.0000000		430,00
Cód. red.: 492	07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**14.180,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 497	07.002.08.244.0011.1036.4.4.90.52.1.500.0000000		40.090,37
Cód. red.: 508	07.002.08.244.0011.2058.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 516	07.002.08.244.0014.2093.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 517	07.002.08.244.0014.2093.3.1.90.13.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 537	07.002.08.244.0028.2097.4.4.90.52.1.660.0000000		119.075,55
		Sub-Total:	**176.165,92**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 561	08.001.20.122.0004.2065.3.3.90.14.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 565	08.001.20.122.0004.2065.3.3.90.39.1.500.0000000		22.500,00
		Sub-Total:	**28.500,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 698	09.001.26.782.0012.2075.3.3.90.30.1.500.0000000		76.200,00
		Sub-Total:	**76.200,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 720	09.002.26.782.0012.2130.3.3.90.39.1.500.0000000		15.007,22
		Sub-Total:	**15.007,22**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 722	09.003.04.572.0002.2117.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 723	09.003.04.572.0002.2117.3.1.90.13.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 725	09.003.04.572.0002.2117.3.3.90.39.1.500.0000000		240.000,00
		Sub-Total:	**255.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.220.863,14**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - CHEFIA DE GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 23	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000		800,00
Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.35.1.500.0000000		6.200,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 41	02.002.24.131.0008.2010.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 43	02.002.24.131.0008.2010.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - COORDENAÇÃO MUNCIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 52	02.004.04.182.0002.2115.3.3.90.30.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 84	03.001.04.122.0002.2015.3.1.90.13.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 92	03.001.04.122.0002.2015.3.3.90.36.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 94	03.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.1.500.0000000		60.000,00
		Sub-Total:	**67.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 113	03.003.04.122.0002.2120.3.1.90.13.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 125	03.004.19.126.0002.2121.3.1.90.11.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E FROTAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 137	03.005.04.122.0002.2125.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 163	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.39.1.500.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 180	04.002.04.123.0002.2122.4.4.90.52.1.500.0000000		1.250,00
		Sub-Total:	**1.250,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 214	05.001.12.361.0003.2026.3.1.90.04.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.: 221	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.30.1.500.1001000	87.210,00
Cód. red.: 225	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.39.1.500.1001000	6.850,00

Cód. red.: 244	05.001.12.367.0003.1154.3.3.90.30.1.500.1001000		1.300,00
		Sub-Total:	**100.360,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 248	05.002.12.361.0003.2029.3.3.90.30.1.551.0000000		5.000,00
Cód. red.: 253	05.002.12.361.0003.2032.3.3.90.14.1.500.1001000		3.300,00
		Sub-Total:	**8.300,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 271	05.003.12.361.0006.2028.3.3.90.39.1.575.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 006 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 291	05.006.12.361.0026.2031.3.1.91.13.1.540.1070000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 301	05.007.27.812.0007.2080.3.1.90.11.1.500.0000000		2.823,00
		Sub-Total:	**2.823,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 340	05.008.13.392.0007.2030.3.1.90.04.1.500.0000000		2.177,00
		Sub-Total:	**2.177,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 360	06.001.10.122.0021.2107.3.1.90.11.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 374	06.001.10.125.0021.2016.3.3.90.39.1.500.1002000		5.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 395	06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.30.1.500.1002000		102.770,00
Cód. red.: 397	06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.36.1.500.1002000		4.230,00
Cód. red.: 408	06.002.10.301.0016.2041.3.3.90.30.1.500.1002000		141.900,00
Cód. red.: 412	06.002.10.301.0016.2041.3.3.90.39.1.500.1002000		51.000,00
Cód. red.: 420	06.002.10.301.0016.2042.3.3.90.30.1.500.1002000		9.000,00
		Sub-Total:	**308.900,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 436	06.003.10.302.0017.2044.3.3.90.36.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 439	06.003.10.302.0017.2045.3.1.71.70.1.500.1002000		14.000,00
Cód. red.: 442	06.003.10.302.0017.2045.4.4.71.70.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 443	06.003.10.302.0017.2134.3.3.90.33.1.500.1002000		10.000,00
		Sub-Total:	**44.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 472	07.001.08.243.0011.2056.3.3.90.14.1.500.0000000		1.250,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Cód. red.:	474	07.001.08.243.0011.2056.3.3.90.33.1.500.0000000		430,00
Cód. red.:	476	07.001.08.244.0011.1035.4.4.90.51.1.500.0000000		500,00
Cód. red.:	481	07.001.08.244.0011.1038.4.4.90.52.1.500.0000000		21.000,00
Cód. red.:	482	07.001.08.244.0011.1097.4.4.90.51.1.500.0000000		48.090,37
Cód. red.:	489	07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.:	493	07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000000		9.000,00
Cód. red.:	495	07.001.08.422.0011.2143.3.3.90.30.1.500.0000000		17.923,55
Cód. red.:	496	07.001.08.422.0011.2143.3.3.90.39.1.500.0000000		77.152,00
			Sub-Total:	**178.345,92**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	499	07.002.08.244.0011.2058.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.:	518	07.002.08.244.0014.2093.3.1.91.13.1.500.0000000		2.000,00
			Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	562	08.001.20.122.0004.2065.3.3.90.30.1.500.0000000		20.200,00
Cód. red.:	563	08.001.20.122.0004.2065.3.3.90.36.1.500.0000000		3.300,00
			Sub-Total:	**23.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO REGULARIZACAO FUNDIARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	639	08.007.21.127.0004.2068.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
			Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	664	09.001.15.451.0009.1092.4.4.90.51.1.500.0000000		240.000,00
Cód. red.:	678	09.001.15.452.0010.2131.3.1.90.04.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.:	696	09.001.26.782.0012.2075.3.1.91.13.1.500.0000000		5.000,00
			Sub-Total:	**255.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	704	09.002.26.782.0012.1063.3.3.90.36.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	705	09.002.26.782.0012.1063.3.3.90.39.1.500.0000000		10.007,22
Cód. red.:	713	09.002.26.782.0012.2129.3.3.90.30.1.500.0000000		76.200,00
			Sub-Total:	**91.207,22**
			Total Parcial Reduzido:	**1.220.863,14**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVO MUNDO - MT, 1 de julho de 2025

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

Data: 07/08/2025 09:02:01 Página: 6 de 6
Data da emissão: 07/08/2025 09:02:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GIZELLE BELLATTO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 019/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **BRUNA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2320511-3 SSP/MT e CPF N° 031.181.431.00,

	brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, a serem desempenhadas as funções, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/02/2025 a 01/08/2025**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Novo Mundo/MT, 01 de agosto 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 013/2025

PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA COMPOSIÇÃO DE VAGA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM RAZÃO DE NÃO HAVER MAIS CANDIDATOS APROVADOS PARA CONVOCAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE LUCIMAR DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando a inexistência de candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024, com atendimento nas unidades de Saúde;

Considerando a necessidade de compor o quadro de profissionais de Saúde, a fim de viabilizar a efetiva prestação de serviços da Secretaria Municipal De Saúde.

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para composição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária e imediata para manutenção do quadro 2025, nos termos do PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 013/2025.

1.	**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A composição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos, ocorre em função de não haver mais candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024, no cargo relacionado neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, Art. 129, Incisos I e VI, ,Lei Complementar Nº 059/2017 - PCCS Administração Geral e Saúde - conforme alterações LC n.º 68/2019 e LC n.º 69/2019 e Lei n.º 377/2014, e demais alterações na Lei 654/2024.

1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo será, para compor a vaga destinada ao quadro de profissionais da Secretaria de Saúde do município, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2024.

1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos será realizado em caráter de urgência, tendo em vista a ausência de profissionais , o que prejudica a prestação de serviços públicos de saúde ofertados a população.

2.	**DO CADASTRO GERAL**

2.1. Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

2.2. O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

2.3. O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Saúde, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

2.4. O Cargo/Função para contratação de servidor para Secretaria de Saúde a que se destina esse Processo Seletivo é:

2.4.1 – Nível Técnico: **Técnico de Enfermagem** (Curso Técnico de enfermagem /Registro no Conselho (Coren/MT)

2.4.2 – Das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem

2.4.3- Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos; - Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação; - Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; - Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; - Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; - Integra a equipe de saúde; - Participa de atividades de educação em saúde; - Orienta os

pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; - Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; - Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; - Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. – Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. – Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. – Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. – Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. – Participa dos procedimentos pós-morte; - Participa de ações de vigilância epidemiológica; - Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações. – Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos. – Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores. – Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. – Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares. – Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor. – Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. – Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. – Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

3.**DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas no dia **08/08/2025 a 12/08/2025** no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Mogno, Setor 03, S/n°, no Município de Novo Mundo-MT;**

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial, bem como por meio de procuração particular devidamente escrita e outorgada pelo mandante com firma reconhecida em cartório.

3.3.1. Na possibilidade de ser utilizado o documento informado em item 3.3, qual seja: procuração particular, informa-se que o representante/procurador, que a fim de cumprir com a finalidade para o qual foi nomeado, sendo ele: inscrição/contagem de pontos do Processo, deverá estar munido da procuração particular com firma reconhecida em cartório, bem como deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e deverá encontrar-se munido de documento de identificação original com foto ou documento de identificação autenticado do candidato representado.

3.3.2 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Saúde durante o dia em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.3 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.2 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.3 - Cópia do Diploma;

3.3.3.4- Cópia do registro no Conselho da categoria (Coren-MT)

3.3.3.5 - Cópia de Certificados

3.3.3.6 – Cópia certificado de conclusão do ensino médio

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II do presente edital.

	5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que **possuir a maior idade civil.**

6 -	**DOS RECURSOS**

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Secretaria Municipal de Saúde, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo por Contagem de Pontos, nomeada pela Por-

taria Nº 002/2025/GS/SMS/NM, para análise e eventual atendimento.

7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cargo:	Nº de Vagas	Requisitos /Salário Base (R$)	Carga horária Semanal
Técnico de Enfermagem Secretaria Municipal de Saúde	01	Curso Técnico de enfermagem /Registro no Conselho (Coren/MT) Salário Base R$ 1.795,49	40h

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)

8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS

8.1.11. PIS/PASEP

8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

8.1.13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

8.1.14. Diploma/Certificado

8.1.15. Atestado Médico

8.1.16. Comprovante de Residência (atualizado)

8.1.17. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

8.1.18. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi

8.1.19. DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

8.1.20. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

8.1.21. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Novo Mundo-MT, 06 de agosto de 2025.

Lucimar dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 009/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 013/2025

Etapas:	Data
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	08/08/2025
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	**08/08/2025 a 12/08/2025** (07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 ÀS17:00H).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	14/08/2025 (07:00 ÀS 11:00)
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	14/08/2025 (13:00 ÀS 17:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	15/08/2025 (07:00 ÁS 11:00)
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	15/08/2025 (13:00 às17:00H)
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	18/08/2025 (07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 ÀS 17:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS	19/08/2025 (13:00 às17:00H)
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	20/08/2025 (07:00 às 11:00H)

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais publicado no site do município ou Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
1.0 DADOS PESSOAIS:
N° Inscrição:_____ Nome do servidor (a)_____ Data Nasc:___/_____/____ Logradouro: ___ _____ Nº _____ Compl._____ Bairro: _____ _____ Cidade _____ CEP:_____ Fone_____ _____E-mail_____ RG: _____Órg. Exp. UF: _____Data Exp: ____/____/_____CPF: _____
DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ ___h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL

3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO				
3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO: _____				
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)				
4.1	Certificado de escolaridade	3,0 (três) pontos		
4.2	Certificado de especialização ou pós-graduação.	4,0 (quatro) pontos		
4.3	Curso extracurricular área de atuação. Carga Horária 40 horas.	1,0 (um) ponto		
TOTAL DE PONTOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				
1° Maior Idade:	**Observação:** Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
Assinatura do Candidato: _____ **Responsável pela Validação: _____** **Data de Validação: _____/_____/_____ Novo Mundo -MT**				

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2025, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), PARA SER UTILIZADO NA RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**, detalhadas e constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 07 de agosto de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 91/2025

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **08 a 22 de Agosto a 2025**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **22 de Agosto a 2025** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **22 de Agosto a 2025.** Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO (RAIO X, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E EXAMES LABORATORIAIS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 08 de Agosto de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2025

LEI 14.133/21

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **08 a 20 de Agosto de 2025**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **20 de Agosto de 2025** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **20 de Agosto de 2025** Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Li-

citações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 08 de Agosto de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 092/2025.

ADESÃO N° 007/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025, REALIZADO PELO CONSORCIO ITERMUNICIPAL MULTINALITARIO DE MINAS GERAIS - COMGRABEL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE UNIFOMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2025.

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025.

BASE LEGAL: Art. 86, da Lei 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO ITERMUNICIPAL MULTINALITARIO DE MINAS GERAIS - COMGRABEL

CNPJ: 53.249.431/0001-52

EMPRESA CONTRATADA: VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 09.411.384/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1122

Elemento de Despesa 3.3.90.30.23.00

Código Reduzido:96

VALOR DO CONTRATO: R$ 75.552,40 (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Novo Santo Antônio, 08 de agosto de 2025.

_____

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2025

PORTARIA Nº 333/2025

04 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora De Serviços De Urgência E Emergência, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **LEILA FERREIRA DE JESUS**, portadora do RG:37****1 SSP/MT e do CPF: 888.***.***-20 do cargo de provimento de livre nomeação e exoneração, Coordenadora De Serviços De Urgência E Emergência, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 04 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2025

PORTARIA Nº 334/2025

04 DE AGOSTO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Maria Fernanda Borges da Silva, - Chefe da Central de Regulação e Auditoria (Secretaria de Saúde)

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Ingrid Vitoria Araujo Pinto com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ EM HOTEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: POUSADA BEIRA RIO

CNPJ: 17.376.097/0002-15

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 01/08/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 04 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2025

PORTARIA Nº 335/2025

04 DE AGOSTO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Maria Fernanda Borges da Silva, - Chefe da Central de Regulação e Auditoria (Secretaria de Saúde)

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Ingrid Vitoria Araujo Pinto com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ EM HOTEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: HOTEL FAMILIA PALLEROSI LTDA

CNPJ: 56.690.310/0001-30

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 01/08/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 04 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

04 DE AGOSTO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Maria Fernanda Borges da Silva, - Chefe da Central de Regulação e Auditoria (Secretaria de Saúde)

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Ingrid Vitoria Araujo Pinto com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ EM HOTEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: HOTEL FAMILIA PALLEROSI LTDA

CNPJ: 56.690.310/0001-30

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 01/08/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 04 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2025

PORTARIA Nº 336/2025

04 DE AGOSTO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Coordenadora De Tesouraria (Secretaria de Administração).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO MUNICIPIO NA GESTÃO DE CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL ATRAVES DE SEUS ORGÃOS E MINISTERIOS, GOVERNO ESTADUAL ATRAVÉS DAS

SECRETARIAS DE ESTADO.

CONTRATADO: ACONSOERDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.984.121/0001-90

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 01/08/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 04 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2025

PORTARIA Nº 337/2025

04 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Diretora Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Geisane Martins Rodrigues,** portadora do RG: MG: 17***62 PC/MG e do CPF: 788.***.***-72, para o cargo de **Diretora Escolar** da Escola Municipal de Educação Especial Isaias Rodrigues Alves - APAIS - Associação de Pais e Amigos de Inclusão Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 04 de agosto de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2025

PORTARIA Nº 338/2025

05 DE AGOSTO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Maria Fernanda Borges da Silva, - Chefe da Central de Regulação e Auditoria (Secretaria de Saúde)

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Ingrid Vitoria Araujo Pinto com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2025 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, DISTRISTOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ E NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS – MT, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM .

CONTRATADO: LUCIANO LOPES RESTAURANTE E PROMOÇOES LTDA

CNPJ: 37.478.880/0002-05

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 05/08/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2025

PORTARIA Nº 339/2025

05 DE AGOSTO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Lara Loraynne Ribeiro da Silva Teodorio - Agente Administrativo – AA7 (Secretaria de Saúde)

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Ingrid Vitoria Araujo Pinto com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2025 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, DISTRISTOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ E NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS – MT, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM .

CONTRATADO: RESTAURANTE FIM DE TARDE

CNPJ: 51.029.902/0001-91

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 05/08/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2025

PORTARIA Nº 340/2025

05 DE AGOSTO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Lara Loraynne Ribeiro da Silva Teodorio - Agente Administrativo – AA7 (Secretaria de Saúde)

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Ingrid Vitoria Araujo Pinto com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2025 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, DISTRISTOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ E NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS – MT, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM .

CONTRATADO: V M DA SILVA COMERCIO

CNPJ: 14.137.609/0001-11

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 05/08/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2025

PORTARIA Nº 341/2025

05 DE AGOSTO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Lara Loraynne Ribeiro da Silva Teodorio - Agente Administrativo – AA7 (Secretaria de Saúde)

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Ingrid Vitoria Araujo Pinto com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2025 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, DISTRISTOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ E NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS – MT, PARA PREFEITURA

MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: RESTAURANTE E BAR DO LAEFE

CNPJ: 60.796.845/0001-67

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 05/08/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2025

PORTARIA Nº 342/2025

05 DE AGOSTO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Lara Loraynne Ribeiro da Silva Teodorio - Agente Administrativo – AA7 (Secretaria de Saúde)

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Ingrid Vitoria Araujo Pinto com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2025 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, DISTRISTOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ E NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS – MT, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: CONCEIÇÃO DE CARVALHO GOMES 43292100100

CNPJ: 18.941.371/0001-33

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 05/08/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2025

PORTARIA Nº 343/2025

05 DE AGOSTO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Iorranna Nauali Lopes Matias – Chefe da Central de Regulação e Auditoria (Secretaria Municipal de Saúde).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Ingrid Vitoria Araujo Pinto com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2025 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, DISTRISTOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ E NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS – MT, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: POUSADA BEIRA RIO

CNPJ: 17.376.097/0002-15

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 05/08/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2025

PORTARIA Nº 344/2025

05 DE AGOSTO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Iorranna Nauali Lopes Matias – Chefe da Central de Regulação e Auditoria (Secretaria Municipal de Saúde).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Ingrid Vitoria Araujo Pinto com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTAS E MARCENEIROS, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PUBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: MARCENARIA REIS

CNPJ: 33.103.434/0001-76

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 05/08/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2025

PORTARIA Nº 345/2025

05 DE AGOSTO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Iorranna Nauali Lopes Matias – Chefe da Central de Regulação e Auditoria (Secretaria Municipal de Saúde).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Ingrid Vitoria Araujo Pinto com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTAS E MARCENEIROS, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PUBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: 28.707.663 AILTON FREITAS TERRA

CNPJ: 28.707.663/0001-60

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 05/08/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2025
Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Le de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CONTÁBIL, ENVOLVENDO O ACOMPANHAMENTO, A EXECUÇÃO E O ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E DIGITAIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2024 JUNTO À RECEITA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT.

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 12/08/2025, às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 07 de agosto de 2025.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	GESCON 17.664.195/0001-77		NOBRE DA GRAÇA E CIA LTDA 14.277.328/0001-64		IMPÉRIO CONTÁBIL 05.495.394/0001-10	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	216062-5	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – CONTADOR PARA ACOMPANHAMENTO, A EXECUÇÃO E O ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E DIGITAIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2024 JUNTO À RECEITA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. OS SERVIÇOS COMPREENDE, MAS NÃO SE LIMITAM A: ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL MENSAL REFERENTE AO ANO DE 2024, LANÇAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS REFERENTE AO ANO DE 2024, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA MENSAL REFERENTE AO ANO DE 2024, ELABORAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO ANO DE 2024, ELABORAÇÃO DE DRE (DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO) REFERENTE AO ANO DE 2024, ECF (ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL) REFERENTE AO ANO DE 2024, MIT (MÓDULO DE INCLUSÃO DE TRIBUTOS) E DBE (ALTERAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO CNPJ JUNTO A RECEITA FEDERAL REFERENTE AS 6 ESCOLAS DO MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT.	UND	1	14.157,00	14.157,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL						**14.157,00**		**15.000,00**		**30.000,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2025
Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Le de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO INSTRUTOR/PROFESSOR DE DANÇA ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA.

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 12/08/2025, às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@paranaita.mt.gov.br.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@paranaita.mt.gov.br.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 07 de agosto de 2025.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	LIDIANE DE FREITAS		MAICON DOUGLAS SILVA DO NASCIMENTO		ACADEMIA DE ARTES MARCIAIS	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	218890-2	CONTRATACAO DE PROFESSOR DE DANCA, PARA REALIZAR ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE PERCEPCAO CORPORAL, CONSCIENCIA CORPORAL, RITMO E TEMPO, AGILIDADE, COORDENACAO MOTORA; QUE TENHA CONHECIMENTO, HABILIDADE E PRATICA COM TAL MODALIDADE.	UND	42	200,00	8.400,00	210,00	8.820,00	205,50	8.631,00
TOTAL					**8.400,00**		**8.820,00**		**8.631,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa **Titã Engenharia LTDA** no bojo da **Concorrência n°. 02/2025** da Prefeitura de Paranatinga/MT, com o seguinte requerimento:

“Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e processamento do presente recurso administrativo;

2. O integral provimento, com a consequente inabilitação das empresas DF Construtora e Home e Invest Construtora, em virtude da apresentação de garantia com vigência inferior à mínima prevista no edital (item 7.8);

3. A convocação da próxima licitante classificada – Titã Engenharia Ltda – para fins de adjudicação e futura contratação, nos moldes do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; 4. A comunicação formal da decisão proferida, observados os princípios da publicidade e da motivação”.

Para tanto, asseverou que o item 35.1 do instrumento convocatório encontra-se previsto que:

“35.5.1. As licitantes deverão prestar GARANTIA DA PROPOSTA no valor de R$ 39.615,88 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Quinze e Oitenta e Oito Centavos), ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, § 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo a licitante poderá optar pela garantia de proposta nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei”. (gn)

No entanto, as Empresas DF Construtora e Pré-Moldados LTDA e Home e Invest Construtora LTDA, apresentaram “seguros garantia” com previsão de 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias respectivamente.

Somente a Empresa DF Construtora e Pré-Moldados LTDA apresentou contrarrazões, sustentando que:

“Oque ocorreu de fato, foi uma imprecisão quanto ao prazo de vigência indicado na apólice inicial, em razão de uma interpretação equivocada por parte da seguradora, que se baseou no item 13.3, “b” do Edital, o qual prevê que a proposta, e não a garantia, deve ter validade mínima de 90 dias. Essa redação, considerada isoladamente, gerou ambiguidade suficiente para induzir a erro técnico no momento da emissão do documento.

Todavia, assim que a inconsistência foi identificada, a empresa prontamente adotou as providências necessárias para saná-la, tendo sido emitida nova apólice, agora com prazo de vigência de 120 dias, conforme expressamente previsto no item 35.5.1 do Edital. Tal documento encontra-se em anexo à esta peça de defesa, demonstrando o cumprimento integral da exigência do Edital e afastando qualquer possibilidade de inabilitação da empresa”.

Portanto, depois de reconhecer o erro em questão, corrigiu-o, e por isso apresentou o seguinte pedido:

a) MANTER CLASSIFICADA e HABILITADA a empresa DF CONSTRUTORA para o certame, declarando-a vencedora dos mesmos e dando prosseguimento às próximas fases do processo.

b) Caso não seja de convicção deste ilustríssimo julgador, seja o presente Recurso encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhado a Autoridade Superior Competente para fins de análise e julgamento final.

É o relatório.

Passo a decidir.

A partir de simples observação dos documentos de habilitação confirma-se a informação de que:

A Empresa DF Construtora e Pré-Moldados LTDA apresentou a Apólice Seguro Garantia 03-0775-0363569 com validade de 18/07/2025 a 16/10/2025.

A Empresa Home e Invest Construtora LTDA, apresentou Apólice Seguro Garantia 01-0775-0572820 com validade de 21/07/2025 a 19/09/2025.

Logo, ambas as licitantes apresentaram “seguro garantia” com tempo menor que o exigido pelo instrumento convocatório, qual seja de 120 (cento e vinte) dias.

Pois bem.

Por amor aos debates, rememora-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias. Aliás, este é o ensinamento da Lei nº. 14.133/2021, que prescreve, *in verbis:*

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”.

Assim, cumprirá ao edital traçar em seu corpo, dentre outras diretrizes, aquelas imprescindíveis à aferição da habilitação dos licitantes, de forma que, uma vez preenchidos, presumir-se-á a aptidão do licitante para executar o contrato. Somente desta forma será garantido um julgamento objetivo e isonômico, sem deixar margens a avaliações subjetivas.

Neste norte, em tendo as Empresas DF Construtora e Pré-Moldados LTDA e Home e Invest Construtora LTDA, apresentado “seguros garantia” com previsão de 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias respectivamente, imperiosa a inabilitação destas para o certame.

Observe-se o que diz a jurisprudência mato-grossense a respeito do tema:

“MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - EDITAL N. 02/2009 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE - DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO EDITAL - POSSIBILIDADE - SEGURANÇA DENEGADA. Se a Adminis-

tração Pública e os licitantes se sujeitam às regras previstas no edital, conclui-se que a inobservância de qualquer de uma das cláusulas do instrumento convocatório, por algum dos licitantes, importa na sua eliminação do certame". (TJ-MT - MS: 00571131720098110000 57113/2009, Relator: DR. MARCELO SOUZA DE BARROS, Data de Julgamento: 02/06/2011, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 13/06/2011) (gn)

Por amor aos debates, registra-se ser sabido que no entendimento contido no Acórdão nº. 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues), o Tribunal de Contas da União trouxe uma nova interpretação a respeito da vedação à inclusão de novo documento, de que tratam o Art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993 e o Art. 64 da nova Lei de Licitação, conforme redação:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". (gn)

Diz-se isso, pois, em sede de contrarrazões razões recursais a Empresa DF Construtora e Pré-Moldados LTDA alegou que "... **assim que a inconsistência foi identificada, a empresa prontamente adotou as providências necessárias para saná-la, (...).**

Ocorre, entretanto, que o Acórdão nº. 1211/2021 do Tribunal de Contas da União leciona que **"... a vedação à inclusão de novo documento, ... não alcança documento ausente, ...",** o que não é o caso.

Isto, pois, a correção da impropriedade temporal se deu com a emissão de nova Apólice Seguro Garantia.

Ora, permitir a juntada posterior de documentos que deveriam ser apresentados quando da abertura da sessão implicaria em violação à isonomia entre os participantes do certame, além de descumprimento ao que preconiza na Lei de Licitações, pois a vinculação ao edital é proteção conferida não só ao vencedor, mas também as demais participantes.

O presente entendimento ressoa na jurisprudência dos Tribunais:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE. PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS EM QUADRO SOCIETÁRIO. VEDAÇÃO DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARAÇÃO INVERÍDICA DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE E ISONOMIA. OBSERVÂNCIA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. SEGURANÇA DENEGADA. I. Caso em exame 1. Mandado de segurança impetrado por empresa desclassificada no pregão eletrônico nº 061/2024, destinado à contratação de serviços médicos especializados, sob a gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, em razão de descumprimento das disposições editalícias que vedam a participação de agentes públicos do órgão licitante em quadro societário ou de pessoal. 2. A inabilitação decorreu da constatação de agentes públicos vinculados ao órgão licitante no quadro societário da impetrante, bem como da apresentação de declaração inverídica no início do certame, contrariando os itens 3.23 e 11.14.1.32 do edital e o art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021. II. Questão em discussão 3. Duas questões controvertem a matéria: (i) a possibilidade de regularização do quadro societário da empresa após a abertura do certame, com a exclusão dos agentes públicos; e (ii) os efeitos da declaração inverídica no tocante ao cumprimento das exigências editalícias e aos princípios administrativos aplicáveis. III. Razões de decidir. 4. A vinculação ao instrumento convocatório impõe o cumprimento rigoroso das condições editalícias previamente fixadas, sendo vedada a inclusão de documentos novos ou a regularização de vícios após a abertura do pregão, sob pena de violação da isonomia e da competitividade entre os licitantes. 5. A presença de agentes públicos no quadro societário da empresa impetrante, à época da abertura do certame, configura infração ao art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, cuja ratio legis é garantir a impessoalidade e a moralidade administrativa, afastando potenciais conflitos de interesse. 6. A declaração inicial da empresa afirmando o cumprimento dos requisitos editalícios, quando em desacordo com a realidade dos fatos, compromete a boa-fé objetiva e a confiança legítima nos atos administrativos, justificando sua desclassificação. 7. A interpretação do edital e da legislação de regência em harmonia com os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório assegura que as decisões administrativas sejam pautadas por critérios objetivos, evitando discricionariedades incompatíveis com o interesse público. IV. Dispositivo e tese. 8. Segurança denegada. Revogação da liminar anteriormente concedida em parte e determinação do prosseguimento regular do certame licitatório. Tese de julgamento: "1. O art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 veda a participação em licitações de empresas que possuam, em seu quadro societário ou de pessoal, agentes públicos do órgão licitante, resguardando os princípios da moralidade e impessoalidade. 2. A vinculação ao edital exige o cumprimento de todas as exigências nele previstas, sendo inadmissível a regularização de vícios ou a apresentação de documentos novos após a abertura do certame. 3. Declarações inverídicas acerca do cumprimento das exigências editalícias comprometem a boa-fé objetiva e justificam a inabilitação do licitante." Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 37, caput; Lei nº 14.133/2021, art. 9º, § 1º. Jurisprudência relevante citada: TJMT, AI nº 1017467-31.2019.8.11.0000; STF, RE nº 760.931, Rel. Min. Luiz Fux; STJ, AgRg no RMS nº 62.418, Rel. Min. Herman Benjamin". (N.U 1032090-27.2024.8.11.0000, CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO, LUIZ OCTAVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO, Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, Julgado em 06/03/2025, Publicado no DJE 09/03/2025) (gn)

"MANDADO DE SEGURANÇA – Pregão – Apelante que foi a vencedora do certame – Interposição de recurso administrativo por outra empresa – Recurso deferido – Inabilitação da impetrante em razão da não apresentação do balanço patrimonial de 2020 – Impetração do presente mandado de segurança visando à anulação do ato – Sentença denegatória – Insurgência – Descabimento –Inteligência

dos artigos 31, I e 41, da Lei 8.666/93 – Edital que exigia a apresentação do balanço patrimonial – Princípio da vinculação ao ato convocatório – Documentação juntada aos autos que mostra que a impetrante, ao tempo da abertura dos envelopes, não havia ainda formalizado sua escrituração contábil do último exercício – Evidente que o documento juntado na fase de habilitação se trata de documento novo –Violação ao artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93 – Precedentes – Sentença mantida. RECURSO DESPROVIDO". (TJSP; Apelação Cível 1043612-46.2021.8.26.0224; Relator (a): Maria Fernanda de Toledo Rodovalho; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Público; Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 05/09/2022; Data de Registro: 05/09/2022) (gn)

Ante ao exposto, **dou provimento** ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa Titã Engenharia LTDA no bojo da Concorrência n°. 02/2025 da Prefeitura de Paranatinga/MT, e **declaro inabilitadas** as Empresas **DF Construtora e Pré-Moldados LTDA** e **Home e Invest Construtora LTDA**, por terem apresentado "seguros garantia" com previsão de 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias respectivamente, contrariando as disposições contidas no item 35.5.1. do Edital.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 04 de agosto de 2025.

JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES

Procurador Jurídico

Portaria 002/2025

OAB-MT nº. 29.290/O

DECISÃO DE RECURSO

A Autoridade Competente do Município de Paranatinga-MT no uso das suas atribuições legais, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe encaminhados pela Procuradoria Jurídica e pelo agente de contratação responsável pela condução do Certame e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, **decido** por manter **incólume** os termos do julgamento de Recurso do processo licitatório em questão e **declaro habilitadas** as Empresas **DF Construtora e Pré-Moldados LTDA** e **Home e Invest Construtora LTDA**, por terem apresentado "seguros garantia" com previsão de 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias respectivamente, contrariando as disposições contidas no item 35.5.1. do Edital. É como decido.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 04 de Agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 426 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 426 DE 01 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Fazer a promoção de carreira dos servidores abaixo especificados, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 024/1997, Lei 035/2003 e Lei 533/2008;

Matrícula	Nome	Cargo	Estrut. Atual	Estrut. Futura
1034	MARCIO JOSE PERUCHINI	AAE I - VIGIA (D)	B.07	B.08
5012	MARIA HELENA R. DE SOUZA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	C.03	C.04
5679	JENIFFER DANIELLE F. DOS SANTOS	AG SERVICOS GERAIS	B.02	C.03
854	MARCIA REGINA PATA	PSICOLOGO	C.07	C.08
876	LORIVAL FERREIRA PEREIRA	MOTORISTA VEICULO PESADO	C.07	C.08
877	CIRILO LUCIO DE VIVEIROS	MOTORISTA VEICULO PESADO	C.07	C.08
875	DIVINO DONIZETH VIEIRA	MOTORISTA VEICULO PESADO	C.07	C.08
872	ROGERIO DIVINO DOS REIS SILVA	MOTORISTA VEICULO PESADO	C.07	C.08
879	MUCIO ROBERTO	MOTORISTA VEICULO PESADO	C.07	C.08
858	VALDERES PERUCHINI	APOIO ADM EDUCACIONAL II	B.07	B.08
885	LAZARA FRANCISCA DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	C.07	C.08

2 – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados conforme período especificado:

Gozo		Dias/ Gozo	Funcionário	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	
Inicio	Fim					Inicio	Fim
01/08/2025	15/08/2025	15	ADELAIDE EPPING NEVES	8665	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA	8666	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	ALINE GOMES FERREIRA	8676	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	8724	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	ANA DA SILVA OLIVEIRA	8722	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	ANA HERTHA SANTANA SCHERER	8735	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026

01/08/2025	15/08/2025	15	ANGELA SLOBADA	8654	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	ANNA FLAVYA OLIVEIRA DA SILVA	8677	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS	8660	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA	8680	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	30/08/2025	30	APARECIDA DE FATIMA TEODORO	1764	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	05/10/2016	04/10/2017
01/08/2025	15/08/2025	15	CECILIA APARECIDA DA SILVA LUDKA	8681	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	30/08/2025	30	CHARLES DIOGO BECKER	3866	81 - VIGIA	01/07/2023	30/06/2024
01/08/2025	15/08/2025	15	CLEONICE DE CAMPOS	8682	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	CRISTINA DOS SANTOS LOBATO	8683	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	DANIELA APARECIDA STORER DIAS	8742	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	DANIELI KATCHOROSKI	8734	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	30/08/2025	30	DARCI SILVERIO DE FARIA	6034	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/06/2023	31/05/2024
01/08/2025	15/08/2025	15	DEISI TATIANI ROESLER	8684	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	DENICIA FERREIRA DA SILVA	8686	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	DINAIR GOMES DA SILVA	8664	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	30/08/2025	30	EDIRLENE KERLEN RODRIGUES DA SILVA	1912	165 - PROFESSOR	06/10/2023	05/10/2024
01/08/2025	15/08/2025	15	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM	8649	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	ELEIUDE QUEZIA LINO ROSA	8687	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	ELIDA TAFAELE MENDES FERREIRA SILVA	8688	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	EUCIMAR FURQUIM ROSA	8653	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA	8690	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	FATIMA RIBEIRO DA CONCEICAO	8652	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	FERNANDA SIMOES LEITE FERNANDES	8650	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	30/08/2025	30	FRANCISCO EVANDRO TOMAZ DE AQUINO	1776	224 - AAE I - VIGIA (D)	05/10/2023	04/10/2024
01/08/2025	15/08/2025	15	IVANETE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	1856	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
01/08/2025	15/08/2025	15	IVANIR ROSA E SILVA	8692	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	IVERA VAZ DE LIMA	8693	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	8694	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	20/08/2025	20	JANAINA SOUZA MENEZES	3929	170 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II (DEFINITIVO)	06/12/2023	05/12/2024
01/08/2025	15/08/2025	15	JAQUELINE BATISTA GARCIA CORREA	8656	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	JESSICA RIBEIRO BARROSO	8695	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ	8696	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	30/08/2025	30	KELY RIBEIRO DA SILVA	1290	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	01/08/2022	31/07/2023
01/08/2025	15/08/2025	15	KEZIA PEREIRA FRANCO RODRIGUES RIBEIRO	8697	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO	8743	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	20/08/2025	20	LEANDRO DE MATOS SILVA	6346	8 - AGENTE DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA II	23/04/2023	22/04/2024
01/08/2025	15/08/2025	15	LIDIA DA SILVA	8663	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	LUCIANA GLORIA DA PAIXAO DE JESUS	8661	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO	8691	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	30/08/2025	30	MARIA APARECIDA LOURENCO DA SILVA	1911	165 - PROFESSOR	05/10/2021	04/10/2022
01/08/2025	30/08/2025	30	MARIA FRANCISCA PARREIRA	97	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/06/2016	31/05/2017
01/08/2025	30/08/2025	30	MAURICIO MENEGUZZI	3863	224 - AAE I - VIGIA (D)	12/07/2023	11/07/2024
01/08/2025	15/08/2025	15	MICHELE SILVA DA COSTA	8698	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	MIRIAN TIAGO DA SILVA	8699	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026

01/08/2025	15/08/2025	15	NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE	8709	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	20/08/2025	20	ODAIR FERNANDES TONDORF	5662	188 - AGENTE DE MAO DE OBRA PESADA	07/03/2023	06/03/2024
01/08/2025	15/08/2025	15	OLGA MARIA FRANCO CAZADEI	8657	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	PAUL RICARDO ARENAS NEYRA	118	91 - MEDICO CLINICO GERAL	02/03/2023	01/03/2024
01/08/2025	15/08/2025	15	ROBERTA MARIA FERREIRA	8710	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA	8659	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA	8711	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	ROSIMEYRE GONÇALVES DA SILVA FELTRIN	8662	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	SILMARA APARECIDA ARRUDA	8703	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	SILMARA APARECIDA ARRUDA	8703	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS	8704	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	SILVIA DAYANE SILVA SILVEIRA	8705	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	SIMONY ADRIANA DALLETEZZE	8706	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA	8708	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	30/08/2025	30	SIRLEY DE OLIVEIRA FARIA	1310	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	01/09/2018	31/08/2019
01/08/2025	15/08/2025	15	SOLANGE DANOSKI STOBIENIA	8651	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	TELMA MARIA ALVES	8655	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	30/08/2025	30	VALDA FERREIRA GOMES	863	36 - CIRURGIAO DENTISTA	02/12/2013	30/11/2014
01/08/2025	30/08/2025	30	VALDENICE TAVARES DA SILVA	1871	165 - PROFESSOR	05/10/2015	04/10/2016
01/08/2025	15/08/2025	15	VALDIVA ROSA PINHEIRO	8701	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	15/08/2025	15	VANESSA SIMOES LEITE	8702	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
01/08/2025	30/08/2025	30	WESLEY VILELA TEIXEIRA	5673	48 - ELETRICISTA DE REDE	07/03/2024	06/03/2025
01/08/2025	15/08/2025	15	WILLIANY DE MOURA SANTOS	8658	165 - PROFESSOR	20/02/2025	19/02/2026
04/08/2025	02/09/2025	30	APARECIDA FERREIRA DA COSTA	5732	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	08/08/2023	07/08/2024
04/08/2025	02/09/2025	30	DIVINO DONIZETH VIEIRA	875	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	02/12/2021	01/12/2022
04/08/2025	02/09/2025	30	ELENITA CELANT MARCON	2220	5 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/06/2024	31/05/2025
04/08/2025	02/09/2025	30	EVERTON COLDEBELLA	2255	156 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/08/2021	17/08/2022
04/08/2025	02/09/2025	30	JOANA PAULA ALVES DA GUIA	4010	156 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	12/01/2024	11/01/2025
04/08/2025	02/09/2025	30	JOSIVAN CANDIDO DA SILVA	5654	70 - OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIAS	07/03/2023	06/03/2024
04/08/2025	02/09/2025	30	MARINA APARECIDA RODRIGUES DE AGUIAR	3762	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	01/06/2023	31/05/2024
04/08/2025	02/09/2025	30	VANDERLEIA PEREIRA GUIMARAES	2030	170 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II (DEFINITIVO)	07/01/2023	06/01/2024
04/08/2025	02/09/2025	30	VIVIANE FASSICOLO DURAO	131	5 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	12/04/2023	11/04/2024
05/08/2025	14/08/2025	10	FABBIOLA DA SILVA MENDES	3903	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	23/08/2023	22/08/2024
07/08/2025	05/09/2025	30	ANTONIO DE ARRUDA MAIA	9	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/01/2023	31/12/2023
11/08/2025	30/08/2025	20	ALINY FERRAZ FERREIRA SILVA	2243	11 - ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2023	30/06/2024
11/08/2025	09/09/2025	30	CARLITO COELHO VIEIRA	3893	81 - VIGIA	23/08/2022	22/08/2023
11/08/2025	09/09/2025	30	DILAIR ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	4007	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	12/01/2024	11/01/2025
11/08/2025	09/09/2025	30	ELIZANGELA AQUINO PEREIRA	2309	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	19/12/2023	18/12/2024
11/08/2025	09/09/2025	30	LOIDE TORMES GUSMAO	1308	2 - AG SERVICOS GERAIS	13/10/2023	12/10/2024
11/08/2025	09/09/2025	30	MARIA ERINEUDA DA SILVA LIMA	1830	2 - AG SERVICOS GERAIS	05/10/2022	04/10/2023
11/08/2025	30/08/2025	20	MARIA NELCI ZARO DUARTE	1821	2 - AG SERVICOS GERAIS	05/10/2023	04/10/2024
11/08/2025	19/08/2025	9	SIMONE DIONISIO DA SILVA	7457	292 - MEDICO CLINICO GERAL - CEDIDO	01/10/2023	30/09/2024
18/08/2025	16/09/2025	30	NATANAEL SCHUENQUENER	1782	54 - MOTORISTA VEICULO LEVE	05/10/2023	04/10/2024
27/08/2025	15/09/2025	20	APARECIDA DAVID DE OLIVEIRA	3857	81 - VIGIA	01/07/2023	30/06/2024

3 – Informar a rescisão dos contratos temporários, conforme especificado:

JUNHO DE 2025

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADELMI LOPES DA SILVA	AAE – I VIGIA	30/06/2025	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.
ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE	AAE – I VIGIA	30/06/2025	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.
GIANE MENDES DOS SANTOS	AAE – I ASG	13/06/2025	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.
RAMIS TSEREWAWA AWE TSAEMOWA	PROFESSOR A NIVEL MEDIO- LEI 2714/2024	03/06/2025	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

JULHO DE 2025

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
BEATRIZ SAMPAIO DE PINHO	AA E - TDI	18/07/2025	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.
EDINEIA LISBOA NUNES	AA E - TDI	22/07/2025	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MO D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **JULIETE GONÇALVES DOS REIS MIRANDA**, portador (a) do RG n°1293740-1 SESP/MT e do CPF n°824.878.041-49, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **ASSISTENTE SOCIAL** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°468/2025 de 02 de julho de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

_____

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

_____

JULIETE GONÇALVES DOS REIS MIRANDA

ASSISTENTE SOCIAL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 07 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 468/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 468/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr**. JULIETE GONÇALVES DOS REIS MIRANDA**, portador (a) do RG N°1293740-1 SESP/MT, CPF N° 824.878.041-49 para desempenhar o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 73/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paranatinga- MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Paranatinga- MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.paranatinga.mt.br.gov.

OBJETO : Contratação de Empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO A REDE DE INTERNET, COM ESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 400 MEGABITS POR SEGUNDO (MBPS), ATIVAÇÃO DO PONTO E DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO - ÁREA URBANA**, para execução do "**Projeto Conectados para o Futuro**" - INCLUSÃO DIGITAL para melhorar a estrutura física com equipamentos adequado no processo de crescimento intelectual dos acolhidos na **Casa Lar Lafayette Eustáquio de Souza**, com o objetivo de proporcionar um ambiente estruturado implantação de laboratório de informática com-

pleto para uso nos momentos do contra turno escolar das crianças e adolescentes durante sua permanência na casa, com **recursos oriundos do TAC – Ministério Público/MT,** em atendimento da demanda da Secretaria de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga/MT, em atendimento da demanda da Secretaria de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**.** Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: compras@paranatinga.mt.gov.br ou telefone 66-3573-4200 / 66 98154 1644

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº. 1.900, Centro, Paranatinga -MT, CEP: 78.870-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 13/08/2025, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 14/08/2025, às 13:00 hs (horário de Mato Grosso).

Paranatinga -MT, 07 de agosto de 2025.

Ana Paula B. da Silva Ferreira

Agente de Contratação

Portaria 68/2025

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 33/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA CNPJ nº. 08.706.573/0001-47.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Prorrogação da contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação n° 1 e n° 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

1.1.1. Em razão do presente Aditivo ao Contrato de Gestão, o contrato de gestão nº. 33/2024 terá seu prazo prorrogado a Organização Social de Saúde CONTRATADA executará a operacionalização da gestão técnica e administrativa, bem como os serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA**, conforme especificações, quantidades e condições descritas, incluindo a regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações constantes no Termo de Referência, bem como com as condições previstas neste Contrato de Gestão.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e seus Anexos, Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. O Projeto de trabalho do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Onde se lê:

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 06 (seis) meses, do dia **03 de julho de 2025** até o dia **02 de janeiro de 2026.** Vincula-se este termo ao Processo de Chamamento Público nº 01/2024 - Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato é o valor mensal de **R$ 1.240.096,95 (um milhão, duzentos e quarenta mil, noventa seis reais e noventa e cinco centavos)**, houve o aumento no valor unitário de aproximadamente **4,38% (quatro virgula trinta e oito por cento)** conforme oficio da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, perfazendo um valor global de **R$ 7.440.581,70 (sete milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**, conforme proposta adjudicada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999749	GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS 24 HORAS ININTERRUPTAS TODOS OS DIAS DA SEMANA, SENDO DISTRIBUÍDOS EM ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PRONTO ATENDIMENTO E INTERNAÇÕES EM LEITOS DE CLINICA MÉDICA GERAL, CLINICA CIRÚRGICA ELETIVA E URGENCIA/EMERGÊNCA E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS.	mes	6	R$ 1.240.096,95	R$ 7.440.581,70

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 03 de julho de 2025.

Leia se:

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 06 (seis) meses, do dia **04 de julho de 2025** até o dia **03 de janeiro de 2026.** Vincula-se este termo ao Processo de Chamamento Público nº 01/2024 - Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato é o valor mensal de **R$ 1.357.037,33 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos)**, houve o aumento no valor unitário de aproximadamente **4,39% (quatro virgula trinta e nove por cento)** conforme oficio da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, perfazendo um valor global de **R$ 8.142.223,98 (oito milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).**

3.2. Do montante mencionado no item 3.1, será deduzido o valor mensal de **R$ 100.543,52 (cem mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, referente a folha de pagamento dos servidores públicos cedidos à **CONTRATADA.**

3.3. Portanto, o valor líquido mensal a ser repassado pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** será de **R$ 1.256.493,81 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos),** destinados à manutenção das despesas objeto do Contrato de Gestão:

3.3.1. PARCELA FIXA: O valor de **R$ 796.040,49 (setecentos e noventa e seis mil e quarenta reais e quarenta e nove centavos)**, será transferido mensalmente como Parcela Fixa para manutenção das despesas administrativas do Hospital Municipal Irmã Teodora (despesas com contratação de pessoal e serviços contratados).

3.3.2. PARCELA VARIÁVEL: O valor de **R$ 460.453,32 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)** será repassado mensalmente conforme faixa de desempenho referente ao cumprimento de metas **QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**. O pagamento será condicionado à comprovação de prestação de serviços (volume de produção estimada/realizada).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999749	GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS 24 HORAS ININTERRUPTAS TODOS OS DIAS DA SEMANA, SENDO DISTRIBUÍDOS EM ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PRONTO ATENDIMENTO E INTERNAÇÕES EM LEITOS DE CLINICA MÉDICA GERAL, CLINICA CIRÚRGICA ELETIVA E URGENCIA/EMERGÊNCA E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS.	Mês	06	R$ 1.357.037,33	R$ 8.142.223,98

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 04 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2025 - "ELETRÔNICO"
"MENOR PREÇO ITEM"

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 22/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de material betuminoso, compreendendo Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida (RR-2C), Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), Emulsão Asfáltica Catiônica RL-1C, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica Catiônica do Tipo RC-1C-E**, destinados à execução de serviços de manutenção da malha asfáltica urbana, reparos na capa de rolamento e implantação de redutores de velocidade, incluindo operações de tapa-buracos em ruas e avenidas do Município de Paranatinga – MT, com recursos provenientes de fontes próprias do Município, bem como de repasses do Fundo de Manutenção e Transporte (FMT) – cota de 30%, atendendo às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Abertura da Sessão: Dia 21/08/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 07 de agosto de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público,

devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 324/2025 de 14 de julho de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 15/2025** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2025 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de outdoor, impressão em material de alta durabilidade e instalação em pontos estratégicos do Município de Pedra Preta – MT.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 07 de agosto de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 07/2025

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 388/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ana Claudia Alves de Oliveira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **de 01 de julho de 2024 à 18 de dezembro 2025, conforme ofício nº324/2025/SME.**

Valor Base: **R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 389/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Adélia Ferreira de Jesus Gonçalves

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **de 01 de julho de 2024 à 18 de dezembro 2025, conforme ofício nº324/2025/SME.**

Valor Base: **R$ 3.833,37 (Três mil oitocentos e trinta e três reais, trinta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 390/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Elielma de Souza Rodrigues

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **d de 01 de julho de 2024 à 18 de dezembro 2025, conforme ofício nº324/2025/SME.**

Valor Base: **R$ 1.631,11 (Hum mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 391/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Giovanna Marques Oliveira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação

Vigência: **de 01 de julho de 2024 à 18 de dezembro 2025, conforme ofício nº324/2025/SME.**

Valor Base: **R$ 1.631,11 (Hum mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 392/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Antônio Araújo de Carvalho

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Vigência: **de 01 de julho de 2024 à 01 de julho 2026, conforme ofício nº104/2025.**

Valor Base: **R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 393/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Elza de Faria Damaceno

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 03 de julho de 2024 à 03 de julho 2026, conforme ofício nº568/2025/SMS.**

Valor Base: **R$ 1.739,92 (Um mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 394/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Vanessa Souza Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **d de 03 de julho de 2024 à 03 de julho 2026, conforme ofício nº568/2025/SMS.**

Valor Base: **R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 395/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Edna Souza Bertolino

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 06 de julho de 2024 à 06 de julho 2026, conforme ofício nº568/2025/SMS.**

Valor Base: **R$ 1.739,92 (Um mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 396/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Keilly Yani Jimenez Cardoso

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 10 de julho de 2024 à 10 de julho 2026, conforme ofício nº568/2025/SMS.**

Valor Base: **R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 398/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Igor da Silva Ribeiro

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 23 de julho de 2024 à 23 de julho 2026, conforme ofício nº568/2025/SMS.**

Valor Base: **R$ 1.766,93 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 284/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Eliene Pereira de Lima

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 13 de julho de 2022 à 09 de setembro de 2025, encontra-se afastada pelo INSS.**

Valor Base: **R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 12/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL conforme proposta nº 046826/2023, contrato de repasse OGU 943941/2023, elaborada, inserida pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT no portal Transferegov.br. e aprovada junto ao Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Fica a empresa **KB CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 36.573.565/0001-05,** autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço, Contrato nº 12/2025 firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório, modalidade Concorrência eletrônica n.º 006/2024, o não cumprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que será efetuado parceladamente, até o valor total da obra que é de R$ **603.108,80 (seiscentos e três mil cento e oito reais e oitenta centavos).** Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 180 (cento e oitenta) dias**,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.

Pedra Preta MT, 05 de agosto de 2025.

TATIANE COELHO ANTUNES **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**	**KB CONSTRUTORA LTDA** **CNPJ 36.573.565/0001-05**

ASSISTÊNCIA SOCIAL (PORTARIA Nº 454/2022) CONTRATANTE	CONTRATADA

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025.

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Nº 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025**, Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos", **a Empresa GAB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 61.504.804/0001-12, manifestou interesse em apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Pedra Preta-MT, 07 de agosto de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS, VISANDO AO FOMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO,

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS, VISANDO AO FOMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, o Senhor Vanderlei Roberto Sartori, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 027.428.799-43, residente na Avenida Márcia Cristina Carvalho de Mendonça, s/n, bairro Chico Simão, doravante denominado **COOPERANTE**; e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.824.891/0001-10, com sede no bairro Jardim Mato Grosso, Pedra Preta/MT, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Augusta da Silva Meireles, brasileira, portadora do CPF nº 008.851.881-79 e do RG nº 1347 500-2 SSP/MT, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada **COOPERADA;** têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** que se regerá pelas disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela legislação municipal correlata e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre o Município de Pedra Preta/MT e a Associação Mãos Talentosas para a **criação, organização e desenvolvimento da Banda Musical Municipal**, por meio da promoção de atividades culturais e educativas direcionadas à iniciação e à formação musical de crianças, adolescentes e jovens residentes no Município.

1.2. As ações compreendem o oferecimento de aulas práticas e teóricas de música instrumental, ensaios regulares e apresentações públicas da banda, com o fornecimento, por parte do Município, de instrumentos e espaço físico adequados, e, por parte da Associação, da cessão de profissional capacitado para conduzir tecnicamente as atividades, conforme plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do presente instrumento:

I – Promover o acesso à cultura musical e à prática instrumental a estudantes e jovens do Município, mediante aulas e ensaios regulares;

II – Estimular a formação artística e cidadã de seus participantes;

III – Valorizar talentos locais e fomentar o desenvolvimento de atividades culturais no âmbito do Município;

IV – Estreitar a colaboração entre o poder público e a sociedade civil no desenvolvimento de ações de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente cooperação justifica-se pelo interesse público na ampliação do acesso à cultura e na valorização da arte musical como instrumento de educação, inclusão social e formação cidadã, especialmente entre o público infantojuvenil. A formação de uma banda musical municipal representa uma iniciativa cultural de alcance social significativo, com potencial de contribuir para o fortalecimento dos vínculos comunitários, a ocupação positiva do tempo livre dos jovens e o estímulo ao talento artístico local. Trata-se de política pública alinhada aos princípios constitucionais da promoção da cultura (art. 215 da CF/88) e da proteção integral à criança e ao adolescente (art. 227 da CF/88), além de estar inserida nas diretrizes de desenvolvimento cultural do Município. A escolha da Associação Mãos Talentosas como parceira decorre do impacto e atuação reconhecida em projetos sociais e culturais voltados à profissionalização,

arte e musicalização, especialmente junto à comunidade local. Ressalte-se que o profissional a ser disponibilizado para atuar como maestro/instrutor no âmbito deste Termo já integra, de forma regular, o quadro de prestadores de serviço da Associação, exercendo função semelhante em outras iniciativas de natureza musical por ela desenvolvidas. Tal circunstância assegura maior continuidade, qualidade técnica e eficiência na condução do projeto, sem qualquer vínculo funcional com o Município. A parceria ora firmada observa os parâmetros legais da cooperação com entidades do terceiro setor, em especial os princípios da impessoalidade, da economicidade, da eficiência e da legalidade, sendo firmada sem repasse de recursos financeiros e com o objetivo exclusivo de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

4.1. Compete à COOPERADA:

I – Disponibilizar profissional qualificado para atuar como maestro/instrutor da Banda Musical Municipal, durante a vigência deste termo;

II – Assumir integralmente os encargos relacionados à remuneração do referido profissional, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, se houver;

III – Organizar as atividades pedagógicas e metodológicas do projeto, respeitado o plano de trabalho previamente aprovado;

IV – Apresentar relatórios de execução das atividades ao final da vigência do Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (COOPERANTE)

5.1. Compete ao Município de Pedra Preta:

I – Disponibilizar os instrumentos musicais e materiais necessários para a realização das atividades; **II –** Disponibilizar local físico adequado para as aulas, ensaios e eventuais apresentações da Banda Musical Municipal;

III – Fornecer, quando necessário, alimentação para os participantes e para o profissional cedido pela associação, especialmente em caso de viagens ou eventos;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, zelando pelo cumprimento das disposições deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A celebração deste instrumento não implica a formação de qualquer vínculo trabalhista, funcional ou previdenciário entre o Município e os profissionais vinculados à COOPERADA, correndo por conta exclusiva desta os encargos decorrentes de suas obrigações legais e contratuais.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta – MT para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pedra Preta, 07 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER COOPERANTE	**ASSOCIAÇAO MÃOS TALENTOSAS** COOPERADA

PORTARIA Nº 356, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO.

Concede licença prêmio à Rosana Gomes de Lima Machado.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **6/10/2015 à 6/10/2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Rosana Gomes de Lima Machado,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concursada no cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **1/9/2025 à 30/9/2025**, de **5/1/2026 à 3/2/2026** e **6/7/2026 à 4/8/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 176, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$

35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 201 - 12 367 0009 2094 0000

Projeto de Atividade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%

Valor: 35.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 148 - 12 122 0016 2022 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Valor: 35.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 07 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 357, DE 2025 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO TOTAL DA PORTARIA Nº 353, DE 6 DE AGOSTO DE 2025;

Dispõe sobre revogação total da Portaria nº 353, de 6 de agosto de 2025;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado, o inteiro teor da Portaria nº 353 de 6 de agosto de 2025, que concede férias regulares à servidora Ivanilde Moreira da Silva.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 358, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA FERNANDA ROSA CORDEIRO.

Conceder férias regulares à servidora Fernanda Rosa Cordeiro.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **2/5/2024 à 1/5/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Fernanda Rosa Cordeiro,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **4/8/2025** à **2/9/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 4/8/2025.

Pedra Preta, 7 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2025.

CONSIDERANDO o oficio nº 442/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizada por meio do Decreto nº 122/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
097	ABIMAEL DAMASCENO ARAÚJO	4º

Justificativa: Considerando a necessidade de atender a demanda do Transporte Escolar Rural, Linha Furnas, garantindo segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuindo assim para a redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação infantil, básica e fundamental.

Pedra Preta, 7 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2025

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 1203, de 06 de maio de 2025, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 13:30 horas (horário de Cuiabá - MT), do dia **21 de agosto de 2025**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais , maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo/MT, 06 de agosto de 2025.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

Port. 1203/2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, Prefeito Municipal, com fundamento no art.74, inciso I, da Lei n.14.133/21, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para a **"AQUISIÇÃO DE BATERIA E CARREGADOR COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DO EQUIPAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE VACINA DA MARCA ELBER, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO ANDRESSA SOARES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",** da empresa **KM SERVIÇOS MEDICAL LTDA - CNPJ nº 54.681.225/0001-80,** no valor total de **R$ 8.062,28 (Oito mil, sessenta e dois reais e vinte e oito centavos),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo/MT.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 004/2025

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu agente contratação, nomeado pela Portaria de nº067/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, **PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ASFALTICA EM MICROREVESTIMENTO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ CONFORME PLANILHA E PROJETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT.**

Data de Realização: 11/09/2025

Abertura das Propostas: 09:00(horário de Brasília)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br e na plataforma www.licitanet.com.br

Poconé-MT, 07 de Agosto de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 265/GP/2025

PORTARIA Nº 265/GP/2025 Em 07 de Agosto de 2025.

"Altera nomenclatura e nível de cargo comissionado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1336, de 06 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar nomenclatura e nível do cargo exercido pelo servidor Sr **Aristeu Junior Gonçalves Haas**, que passa a exercer o cargo comissionado de **Gestor de Esportes, A-03**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRONICO n° 013/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº963/2020 C/C A LEI FEDERAL Nº14.133/2021, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 31 de julho de 2025.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – MICHELINE SILVA SIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.337.028/0001-96, estabelecida à Rua Jose Jorge de Almeida, Nº 37, Bairro João Rocha, na cidade de Pontal de Araguaia-MT, com valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 07 de agosto de 2025.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 266/GP/2025

PORTARIA Nº 266/GP/2025 Em 07 de Agosto de 2025.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Divina Laura M. Parreira** à usufruir **01 (um) dia de suas férias** no dia **08/08/2025** referente período aquisitivo de 08/10/2023 a 07/10/2024, concedida através da Portaria n° 242/2024 e adiada o período de gozo por meio da Portaria n° 271/2024, restando 04 (quatro) dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/GP/2025

PORTARIA Nº 267/GP/2025 Em 07 de Agosto de 2025.

"Dispõe sobre Designação do Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito de Pontal do Araguaia e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado, o servidor efetivo, Sr. Willian Alves de Sousa, como Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito de Pontal do Araguaia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC. FINANÇAS - RREO 3° BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 I Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.582.670,00	41.350.272,62	5.478.816,84	13,25	17.289.709,16	41,81	24.060.563,46
RECEITAS CORRENTES	32.862.479,10	32.862.479,10	5.478.816,84	16,67	15.393.353,56	46,84	17.469.125,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.481.414,40	1.481.414,40	272.462,15	18,39	580.516,20	39,19	900.898,20
Impostos	1.409.309,40	1.409.309,40	245.732,30	17,44	535.450,85	37,99	873.858,55
Taxas	65.205,00	65.205,00	26.729,85	40,99	45.065,35	69,11	20.139,65
Contribuição de Melhoria	6.900,00	6.900,00		0,00		0,00	6.900,00
CONTRIBUIÇÕES	613.000,00	613.000,00	74.006,12	12,07	282.731,02	46,12	330.268,98
Contribuições Sociais	613.000,00	613.000,00	53.767,34	8,77	218.984,09	35,72	394.015,91
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			20.238,78		63.746,93		-63.746,93
RECEITA PATRIMONIAL	60.625,00	60.625,00	199.585,14	329,21	508.727,49	839,14	-448.102,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	60.625,00	60.625,00	199.585,14	329,21	508.727,49	839,14	-448.102,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	547.180,05	547.180,05	99.777,95	18,23	212.426,11	38,82	334.753,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	489.680,05	489.680,05	99.777,95	20,38	212.426,11	43,38	277.253,94
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	57.500,00	57.500,00		0,00		0,00	57.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.769.614,65	29.769.614,65	4.806.837,99	16,15	13.746.455,20	46,18	16.023.159,45
Transferências da União e de suas Entidades	15.575.651,41	15.575.651,41	2.469.733,39	15,86	7.012.654,54	45,02	8.562.996,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.208.113,84	12.208.113,84	2.043.237,12	16,74	5.805.944,31	47,56	6.402.169,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	299.199,40	299.199,40	24.292,72	8,12	72.605,59	24,27	226.593,81
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.686.650,00	1.686.650,00	269.574,76	15,98	855.250,76	50,71	831.399,24
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	390.645,00	390.645,00	26.147,49	6,69	62.497,54	16,00	328.147,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	376.645,00	376.645,00	21.171,49	5,62	47.796,04	12,69	328.848,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	14.000,00	14.000,00	4.976,00	35,54	14.701,50	105,01	-701,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	720.190,90	8.487.793,52		0,00	1.896.355,60	22,34	6.591.437,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	720.190,90	8.487.793,52		0,00	1.896.355,60	22,34	6.591.437,92
Transferências da União e de suas Entidades	685.640,90	1.220.440,90		0,00	1.896.355,60	155,38	-675.914,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.550,00	7.267.352,62		0,00		0,00	7.267.352,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.404.000,00	1.404.000,00	121.130,20	8,63	488.561,78	34,80	915.438,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.986.670,00	42.754.272,62	5.599.947,04	13,10	17.778.270,94	41,58	24.976.001,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.986.670,00	42.754.272,62	5.599.947,04	13,10	17.778.270,94	41,58	24.976.001,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.986.670,00	42.754.272,62	5.599.947,04	13,10	17.778.270,94	41,58	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		732.021,28			732.021,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		732.021,28			732.021,28		

RREO-Anexo 01 I Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.880.405,00	42.765.796,15	6.215.931,33	19.868.159,81	22.897.636,34	5.899.211,58	15.929.437,29	26.836.358,86	15.273.095,47	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.175.583,50	31.414.484,58	4.849.535,56	16.951.396,17	14.463.088,41	5.031.193,21	13.849.225,42	17.565.259,16	13.414.815,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.176.360,20	12.423.100,70	1.911.914,11	5.940.548,44	6.482.552,26	1.912.241,21	5.940.548,44	6.482.552,26	5.739.402,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	92.000,00	92.000,00			92.000,00			92.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.907.223,30	18.899.383,88	2.937.621,45	11.010.847,73	7.888.536,15	3.118.952,00	7.908.676,98	10.990.706,90	7.675.413,00	
DESPESAS DE CAPITAL	3.178.821,50	11.285.311,57	1.366.395,77	2.916.763,64	8.368.547,93	868.018,37	2.080.211,87	9.205.099,70	1.858.279,87	
INVESTIMENTOS	3.038.521,50	11.145.011,57	1.366.395,77	2.889.763,64	8.255.247,93	864.015,91	2.068.324,21	9.076.687,36	1.846.392,21	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.300,00	140.300,00	0,00	27.000,00	113.300,00	4.002,46	11.887,66	128.412,34	11.887,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	526.000,00	66.000,00			66.000,00			66.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.106.265,00	1.163.642,50	238.169,52	708.639,92	455.002,58	238.169,52	708.639,92	455.002,58	474.843,81	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.986.670,00	43.929.438,65	6.454.100,85	20.576.799,73	23.352.638,92	6.137.381,10	16.638.077,21	27.291.361,44	15.747.939,28	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.986.670,00	43.929.438,65	6.454.100,85	20.576.799,73	23.352.638,92	6.137.381,10	16.638.077,21	27.291.361,44	15.747.939,28	
SUPERÁVIT (XIII)							1.140.193,73		2.030.331,66	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.986.670,00	43.929.438,65	6.454.100,85	20.576.799,73		6.137.381,10	17.778.270,94		17.778.270,94	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 I Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.404.000,00	1.404.000,00	121.130,20	8,63	488.561,78	34,80	915.438,22
RECEITAS CORRENTES	1.404.000,00	1.404.000,00	121.130,20	8,63	488.561,78	34,80	915.438,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.404.000,00	1.404.000,00	121.130,20	8,63	488.561,78	34,80	915.438,22
Contribuições Sociais	1.404.000,00	1.404.000,00	121.130,20	8,63	488.561,78	34,80	915.438,22
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.106.265,00	1.163.642,50	238.169,52	708.639,92	455.002,58	238.169,52	708.639,92	455.002,58	474.843,81	
DESPESAS CORRENTES	1.106.265,00	1.163.642,50	238.169,52	708.639,92	455.002,58	238.169,52	708.639,92	455.002,58	474.843,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.106.265,00	1.163.642,50	238.169,52	708.639,92	455.002,58	238.169,52	708.639,92	455.002,58	474.843,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 I Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção I Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.880.405,00	42.765.796,15	6.215.931,33	19.868.159,81	96,56	22.897.636,34	5.899.211,58	15.929.437,29	95,74	26.836.358,86	
Legislativa	1.407.334,80	1.825.979,55	256.272,58	945.869,32	4,60	880.110,23	280.613,38	866.181,46	5,21	959.798,09	
Ação Legislativa	1.407.334,80	1.825.979,55	256.272,58	945.869,32	4,60	880.110,23	280.613,38	866.181,46	5,21	959.798,09	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.314.682,90	8.826.558,51	1.038.522,22	5.308.911,62	25,80	3.317.646,89	1.324.596,12	4.330.618,28	26,03	4.295.940,23	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.269.873,80	7.322.511,41	946.171,82	4.772.373,94	23,19	2.550.137,47	1.174.712,38	3.932.498,25	23,64	3.390.013,16	
Administração Financeira	101.660,00	89.000,00	70,96	51.968,05	0,25	37.031,95	10.570,96	30.968,05	0,19	58.031,95	
Controle Interno	325.220,00	323.148,00	14.067,83	170.723,83	0,83	152.424,17	35.644,07	104.220,56	0,63	218.927,44	
Normatização e Fiscalização	5.520,00	3.420,00				3.420,00				3.420,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	62.000,00	77.650,00	18.248,36	60.278,92	0,29	17.371,08	18.248,36	60.278,92	0,36	17.371,08	
Administração de Receitas	626.059,10	616.479,10	46.170,47	189.301,26	0,92	427.177,84	71.627,57	138.386,88	0,83	478.092,22	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	194.350,00	194.350,00	13.792,78	64.265,62	0,31	130.084,38	13.792,78	64.265,62	0,39	130.084,38	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.466.795,40	2.013.993,18	924.353,51	1.350.595,42	6,56	663.397,76	207.426,77	550.781,92	3,31	1.463.211,26	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	358.340,00	317.832,00	25.288,88	73.817,83	0,36	244.014,17	26.247,78	69.814,97	0,42	248.017,03	
Assistência Comunitária	1.108.455,40	1.696.161,18	899.064,63	1.276.777,59	6,20	419.383,59	181.178,99	480.966,95	2,89	1.215.194,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.831.000,00	1.831.000,00	205.151,49	627.357,31	3,05	1.203.642,69	205.151,49	627.357,31	3,77	1.203.642,69	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.831.000,00	1.831.000,00	205.151,49	627.357,31	3,05	1.203.642,69	205.151,49	627.357,31	3,77	1.203.642,69	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.304.594,40	8.890.117,90	2.032.508,88	5.326.528,26	25,89	3.363.589,64	2.108.210,83	4.719.473,96	28,37	3.970.643,94	
Atenção Básica	2.186.094,40	2.151.746,95	831.257,73	1.451.847,42	7,06	699.899,54	811.843,97	1.404.817,74	8,44	746.929,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.954.240,00	5.006.688,50	845.318,83	2.921.924,04	14,20	2.084.764,46	1.057.960,08	2.990.290,78	15,57	2.416.397,72	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	90.620,00	87.390,00	9.761,07	24.470,82	0,12	62.919,18	9.761,07	24.470,82	0,15	62.919,18	
Vigilância Epidemiológica	278.300,00	289.814,94	55.753,49	196.604,19	0,96	93.210,75	55.753,49	196.604,19	1,18	93.210,75	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	777.400,00	1.136.537,50	290.417,76	731.681,79	3,56	404.855,71	172.892,22	503.290,43	3,02	633.247,07	
FU10 - Demais Subfunções	17.940,00	17.940,00				17.940,00				17.940,00	
Trabalho	287.500,00	287.500,00	0,00	287.500,00	1,40	0,00	61.030,43	158.557,08	0,95	128.942,92	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	287.500,00	287.500,00	0,00	287.500,00	1,40	0,00	61.030,43	158.557,08	0,95	128.942,92	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.051.247,50	13.912.922,53	800.036,61	2.883.113,58	14,01	11.029.808,95	824.800,50	2.651.073,71	15,93	11.261.848,82	
Ensino Fundamental	4.795.067,50	11.603.183,53	544.898,24	1.830.968,65	8,90	9.772.214,88	592.156,49	1.686.873,22	10,14	9.916.310,31	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	11.500,00	11.500,00	8,00	11,00	0,00	11.489,00				11.500,00	
Educação Infantil	1.827.460,00	1.862.827,00	167.823,09	795.743,29	3,87	1.067.083,71	169.977,41	781.669,67	4,70	1.081.257,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	391.460,00	409.662,00	87.307,28	256.390,64	1,25	153.261,36	62.566,60	182.630,82	1,10	227.031,18	
FU12 - Demais Subfunções	25.760,00	25.760,00				25.760,00				25.760,00	
Cultura	187.560,00	363.190,00	212.657,02	317.501,53	1,54	45.688,47	169.200,02	270.996,26	1,63	92.193,74	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	187.560,00	363.190,00	212.657,02	317.501,53	1,54	45.688,47	169.200,02	270.996,26	1,63	92.193,74	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.483.010,00	1.370.006,00	308.862,45	859.810,14	4,18	510.195,86	283.953,60	688.229,34	4,14	681.776,66	
Infra-Estrutura Urbana	313.690,00	169.446,00	0,00	216.121,19	1,05	-90.675,19	0,00	95.232,96	0,57	69.913,04	
Serviços Urbanos	1.169.320,00	1.204.560,00	308.862,45	643.688,95	3,13	560.871,05	283.953,60	592.996,38	3,56	611.563,62	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	565.570,00	558.970,00	52.663,00	451.949,18	2,20	107.020,82	90.517,49	290.858,18	1,75	268.111,82	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	565.570,00	558.970,00	52.663,00	451.949,18	2,20	107.020,82	90.517,49	290.858,18	1,75	268.111,82	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	127.420,00	127.420,00	18.048,36	50.896,33	0,25	76.523,67	18.048,36	50.896,33	0,31	76.523,67	
Preservação e Conservação Ambiental	113.620,00	113.620,00	18.048,36	50.896,33	0,25	62.723,67	18.048,36	50.896,33	0,31	62.723,67	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	13.800,00	13.800,00				13.800,00				13.800,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	17.710,00	17.710,00				17.710,00				17.710,00	
Abastecimento	17.710,00	17.710,00				17.710,00				17.710,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	315,420.00	303,370.00	24,617.31	102,445.55	0.50	200,924.45	24,617.31	102,445.55	0.62	200,924.45	
Conservação de Energia	269,370.00	280,320.00	24,617.31	102,445.55	0.50	177,874.45	24,617.31	102,445.55	0.62	177,874.45	
Energia Elétrica	46,050.00	23,050.00				23,050.00				23,050.00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1,251,200.00	2,204,498.00	237,698.69	1,045,082.68	5.08	959,415.32	252,992.43	416,452.84	2.50	1,588,045.16	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1,251,200.00	2,204,498.00	237,698.69	1,045,082.68	5.08	959,415.32	252,992.43	416,452.84	2.50	1,588,045.16	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	524,860.00	548,060.48	104,539.21	295,598.89	1.44	252,461.59	46,050.39	199,627.41	1.20	348,433.07	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	524,860.00	548,060.48	104,539.21	295,598.89	1.44	252,461.59	46,050.39	199,627.41	1.20	348,433.07	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	218,500.00	218,500.00	0.00	15,000.00	0.07	203,500.00	2,002.46	5,887.66	0.04	212,612.34	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	218,500.00	218,500.00	0.00	15,000.00	0.07	203,500.00	2,002.46	5,887.66	0.04	212,612.34	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	526,000.00	66,000.00				66,000.00				66,000.00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,106,265.00	1,163,642.50	238,169.52	708,639.92	3.44	455,002.58	238,169.52	708,639.92	4.26	455,002.58	
TOTAL (III) = (I + II)	34,986,670.00	43,929,438.85	6,454,100.85	20,276,799.73	100.00	23,652,638.92	6,137,381.10	16,638,077.21	100.00	27,291,361.44	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,106,265.00	1,163,642.50	238,169.52	708,639.92	3.44	455,002.58	238,169.52	708,639.92	4.26	455,002.58	
Legislativa	50,600.00	75,600.00	10,079.66	30,155.51	0.15	45,444.49	10,079.66	30,155.51	0.18	45,444.49	
Ação Legislativa	50,600.00	75,600.00	10,079.66	30,155.51	0.15	45,444.49	10,079.66	30,155.51	0.18	45,444.49	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	164.460,00	186.160,00	33.369,67	100.978,73	0,49	85.181,27	33.369,67	100.978,73	0,61	85.181,27	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	122.820,00	144.520,00	28.357,45	86.318,21	0,42	58.201,79	28.357,45	86.318,21	0,52	58.201,79	
Administração Financeira											
Controle Interno	20.700,00	20.700,00	3.262,50	9.638,96	0,05	11.061,04	3.262,50	9.638,96	0,06	11.061,04	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00		1.038,18	0,01	1.961,82		1.038,18	0,01	1.961,82	
Administração de Receitas	13.800,00	13.800,00	1.749,72	3.983,38	0,02	9.816,62	1.749,72	3.983,38	0,02	9.816,62	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	4.140,00	4.140,00				4.140,00				4.140,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	25.300,00	25.300,00	4.232,62	17.747,69	0,09	7.552,31	4.232,62	17.747,69	0,11	7.552,31	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	25.300,00	25.300,00	4.232,62	17.747,69	0,09	7.552,31	4.232,62	17.747,69	0,11	7.552,31	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	285.705,00	277.382,50	60.983,29	164.128,16	0,80	113.254,34	60.983,29	164.128,16	0,99	113.254,34	
Atenção Básica	86.985,00	82.205,00	15.255,85	43.588,55	0,21	38.616,45	15.255,85	43.588,55	0,26	38.616,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	137.080,00	137.080,00	30.062,46	86.781,77	0,42	50.298,23	30.062,46	86.781,77	0,52	50.298,23	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	29.440,00	29.440,00	14.373,56	28.329,08	0,14	1.110,92	14.373,56	28.329,08	0,17	1.110,92	
Vigilância Epidemiológica	11.500,00	7.357,50				7.357,50				7.357,50	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	20.700,00	20.700,00	1.291,42	5.428,76	0,03	15.271,24	1.291,42	5.428,76	0,03	15.271,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações do Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	504.830,00	510.830,00	105.641,97	321.044,76	1,56	189.785,24	105.641,97	321.044,76	1,93	189.785,24	
Ensino Fundamental	391.150,00	391.150,00	81.972,55	247.378,07	1,20	143.771,93	81.972,55	247.378,07	1,49	143.771,93	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	111.380,00	117.380,00	23.669,42	73.666,69	0,36	43.713,31	23.669,42	73.666,69	0,44	43.713,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.300,00	2.300,00				2.300,00				2.300,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	48.300,00	61.300,00	19.642,21	60.751,87	0,30	548,13	19.642,21	60.751,87	0,37	548,13	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	48.300,00	61.300,00	19.642,21	60.751,87	0,30	548,13	19.642,21	60.751,87	0,37	548,13	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	23.000,00	23.000,00	4.220,10	13.833,20	0,07	9.166,80	4.220,10	13.833,20	0,08	9.166,80	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	23.000,00	23.000,00	4.220,10	13.833,20	0,07	9.166,80	4.220,10	13.833,20	0,08	9.166,80	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	690,00	690,00				690,00				690,00	
Preservação e Conservação Ambiental	690,00	690,00				690,00				690,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.380,00	1.280,00				1.280,00				1.380,00	

Documento gerado em 06/08/2025 10:07:01

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.380,00	1.280,00				1.280,00				1.380,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 I Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALEADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)							2,970,247.85	3,125,899.48	2,764,836.00	2,849,434.65	3,825,276.85	2,737,388.26	18,398,752.09	37,267,201.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							64,650.57	60,671.58	65,201.73	97,400.17	154,897.75	117,784.40	580,216.20	1,481,414.40
IPTU							1,201.69	1,208.49	876.81	27,808.63	58,896.65	4,447.99	92,756.16	188,664.90
ISS							26,282.50	30,973.59	19,988.81	14,576.00	32,806.86	60,883.40	185,111.16	458,976.50
ITBI								7,200.00		891.92		3,800.00	11,891.92	287,776.00
IRRF							36,271.31	35,538.31	44,140.93	39,851.58	39,819.57	47,079.93	342,691.61	450,605.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							775.07	2,883.19	725.18	14,172.06	25,176.67	1,553.18	45,285.35	115,890.00
Contribuições							16,748.72	62,133.67	61,284.69	67,957.82	60,494.13	13,521.99	282,731.02	613,000.00
Receita Patrimonial							71,691.12	75,495.12	75,454.63	86,541.48	105,260.08	94,525.06	508,727.49	60,625.00
Rendimentos de Aplicação Financeira							71,691.12	75,495.12	75,454.63	86,541.48	105,260.08	94,525.06	508,727.49	60,625.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços							21,072.62	20,997.45	30,845.14	31,162.95	52,820.42	46,957.53	212,426.11	547,180.03
Transferências Correntes							2,789,460.53	2,867,335.86	2,513,034.71	2,656,241.27	3,233,443.50	2,457,544.76	16,419,858.73	34,634,336.55
Cota-Parte do FPM							1,161,188.55	1,044,782.11	1,017,296.92	1,033,747.24	1,318,991.20	1,394,477.03	7,420,163.05	19,875,736.20
Cota-Parte do ICMS							1,134,285.44	936,682.24	983,271.89	1,209,616.10	958,460.55	739,667.19	5,761,983.41	10,652,318.90
Cota-Parte do IPVA							13,273.54	9,034.24	21,624.28	33,210.11	29,460.01	15,622.18	122,224.36	178,704.40
Cota-Parte do ITR							20,260.28	11,320.66	14,007.25	9,031.55	1,219.16	3,165.86	60,134.76	274,850.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB							155,072.24	149,217.41	140,815.16	149,671.19	147,831.84	121,742.92	865,250.76	1,886,600.00
Outras Transferências Correntes							314,151.48	221,309.20	334,519.21	330,165.18	777,980.74	222,089.58	2,199,215.39	6,168,077.05
Outras Receitas Correntes							5,221.29	15,112.80	7,285.10	6,130.86	18,072.97	7,274.52	59,097.54	390,645.00
DEDUÇÕES (II)							470,621.44	502,402.88	461,860.94	476,348.53	615,484.23	436,525.10	2,963,261.14	5,741,721.90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							4,158.50	62,488.23	51,833.63	56,756.39	56,432.99	3,334.75	219,264.09	613,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência							2,374.75	2,374.75	2,488.00	2,488.00	2,488.00	2,488.00	14,701.50	14,000.00
Restituições de Aplicações de Recursos Previdenciários							20.28	20.18	19.41	21.31	885.74		977.02	23,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB							463,967.91	500,709.72	407,639.90	417,080.83	461,247.92	422,702.36	2,673,266.53	5,264,721.90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I- II)							2,499,726.41	2,674,043.60	2,282,655.06	2,373,086.12	3,110,314.60	2,308,863.16	15,159,260.95	32,212,479.10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 11, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)							2,499,726.41	2,674,043.60	2,282,655.06	2,373,086.12	3,110,314.60	2,308,863.16	15,159,260.95	32,212,479.10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							9,108.00	9,108.00	12,144.00	12,144.00	12,144.00	12,144.00	69,792.00	135,741.40
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)							2,490,618.41	2,664,935.60	2,282,511.06	2,360,944.12	3,098,170.60	2,296,719.16	15,091,468.95	32,076,737.70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.876.000,00	667.972,37
Receita de Contribuições dos Segurados	613.000,00	218.984,09
Ativo	613.000,00	218.984,09
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.223.000,00	433.413,74
Ativo	1.223.000,00	433.413,74
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	20.000,00	873,04
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	873,04
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	20.000,00	14.701,50
Compensação Financeira entre os Regimes	14.000,00	14.701,50
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	6.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.876.000,00	667.972,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 I Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		627.357,31	627.357,31	627.357,31	
Aposentadorias		450.648,26	450.648,26	450.648,26	
Pensões por Morte		176.709,05	176.709,05	176.709,05	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	50.000,00	627.357,31	627.357,31	627.357,31	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.826.000,00	40.615,06	40.615,06	40.615,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	197.238,19
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	228.721,30
Outros Aportes para o RPPS	1.805.925,64
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-120.770,76
Investimentos e Aplicações	6.918.180,94
Outros Bens e Direitos	19.101.024,40

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 I Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	184.000,00	55.252,02
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	184.000,00	55.252,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 I Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	162.000,00	45.992,10	43.355,60	36.509,86	
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	327,10	327,10	327,10	
Demais Despesas Correntes	161.000,00	45.665,00	43.028,50	36.182,76	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	58,34	58,34	58,34	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	168.000,00	46.050,44	43.413,94	36.568,20	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	16.000,00	9.201,58	11.838,08	18.683,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 I Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.206.479,10	15.158.690,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.481.414,40	580.516,20
IPTU	188.064,90	92.756,16
ISS	458.978,50	185.111,16
ITBI	287.776,00	11.891,92
IRRF	430.905,00	245.691,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.690,00	45.065,35
Contribuições		63.746,93
Receita Patrimonial	37.625,00	507.750,47
Aplicações Financeiras (II)	37.625,00	507.750,47
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	29.769.614,65	13.746.455,20
Cota-Parte do FPM	13.031.788,96	5.936.488,83
Cota-Parte do ICMS	8.521.855,12	4.612.466,85
Cota-Parte do IPVA	141.363,52	98.325,50
Cota-Parte do ITR	219.880,00	48.107,87
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	1.686.650,00	855.250,76
Outras Transferências Correntes	6.168.077,05	2.195.815,39
Demais Receitas Correntes	917.825,05	260.222,15
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	917.825,05	260.222,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	32.168.854,10	14.650.940,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.037.000,00	722.247,37
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	23.000,00	977,02
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.487.793,52	1.896.355,60
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	8.487.793,52	1.896.355,60
Convênios	7.313.352,62	1.361.555,60
Outras Transferências de Capital	1.174.440,90	534.800,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.487.793,52	1.896.355,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.693.647,62	17.269.543,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.656.647,62	16.547.296,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 I Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2025					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30,590,127.08	16,986,686.68	13,887,152.43	13,225,792.24	80,287.34	836.00	836.00
Pessoal e Encargos Sociais	11,809,743.20	6,021,503.95	6,021,503.95	5,586,562.00	20,928.49		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	92,000.00						
Outras Despesas Correntes	18,688,383.88	10,965,182.73	7,865,648.48	7,639,230.24	59,358.85	836.00	836.00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30,498,127.08	16,986,686.68	13,887,152.43	13,225,792.24	80,287.34	836.00	836.00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1,988,000.00	673,349.41	670,712.91	663,867.17			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11,279,311.57	2,916,705.30	2,080,153.53	1,858,221.53		728,909.26	728,909.26
Investimentos	11,139,011.57	2,889,705.30	2,068,265.87	1,846,333.87		728,909.26	728,909.26
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	140,300.00	27,000.00	11,887.66	11,887.66			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11,139,011.57	2,889,705.30	2,068,265.87	1,846,333.87		728,909.26	728,909.26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	66,000.00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6,000.00	58.34	58.34	58.34			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43,697,138.65	20,549,799.73	16,626,189.55	15,736,051.62	80,287.34	729,745.26	729,745.26
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41,703,138.65	19,876,391.98	15,955,418.30	15,072,126.11	80,287.34	729,745.26	729,745.26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	723.459,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	665.137,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	507.750,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.172.887,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		64.951,58
DEDUÇÕES (XL)	-153.688,73	10.621.734,98
Disponibilidade de Caixa	-153.688,73	10.560.086,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	10.831.742,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	28.753,95	18.093,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124.934,78	253.562,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	61.648,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	153.688,73	-10.556.783,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	10.710.472,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-10.660,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	10.699.811,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.192.061,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	732.021,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	732.021,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 I Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8,600.41	90,225.75	80,267.34		18,640.82	1.00	1,249,692.45	729,745.26	729,745.26	28,000.00	1,190,918.19	1,209,559.01
PODER EXECUTIVO	8,600.41	90,225.75	80,267.34		18,640.82	1.00	1,249,692.45	729,745.26	729,745.26	28,000.00	1,190,918.19	1,209,559.01
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		198.49			198.49							198.49
TOTAL (III) = (I + II)	8,600.41	90,424.24	80,267.34		18,839.31	1.00	1,249,692.45	729,745.26	729,745.26	28,000.00	1,190,918.19	1,209,757.50

RREO-Anexo 07 I Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		198.49			198.49							198.49
PODER EXECUTIVO		198.49			198.49							198.49
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 I Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas I Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 I Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas I Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 I Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas I Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 I Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas I Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 I Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.986.670,00
Previsão Atualizada	42.754.272,62
Receitas Realizadas	17.778.270,94
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	732.021,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.986.670,00
Dotação Atualizada	43.929.438,65
Despesas Empenhadas	20.576.799,73
Despesas Liquidadas	16.638.077,21
Despesas Pagas	15.747.939,28
Superávit Orçamentário	1.140.193,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.576.799,73
Despesas Liquidadas	16.638.077,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	15.158.690,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.158.690,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.091.898,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	667.972,37
Despesas Previdenciárias Empenhadas	627.357,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	627.357,31
Despesas Previdenciárias Pagas	627.357,31
Resultado Previdenciário	40.615,06
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		665.137,37	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		10.710.472,13	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	99.126,65	0,00	80.287,34	18.839,31
Poder Executivo	99.126,65	0,00	80.287,34	18.839,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.948.663,45	28.000,00	729.745,26	1.190.918,19
Poder Executivo	1.948.663,45	28.000,00	729.745,26	1.190.918,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.047.790,10	28.000,00	810.032,60	1.209.757,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 06/08/2025 10:07:01 Página 34 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 47/2025

Processo Administrativo nº 102

A revogação se fundamenta no disposto no **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, e decorre das seguintes razões de interesse público:

· Considerando que o objeto da contratação tornou-se inadequado, diante de mudanças nas necessidades da Administração Pública;

· Considerando que houve alterações na estratégia de gestão do projeto, tornando oportuno reavaliar a contratação, com vistas a buscar melhores condições e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que, até o presente momento, o processo encontrava-se em fase inicial, com recebimento de propostas, **sem a formalização de contrato ou emissão de empenho**, o que reforça a legalidade e a oportunidade do presente ato.

Nos termos do §1º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **a revogação não gera direito a indenização**, uma vez que não houve prejuízo causado aos participantes.

Publique-se este termo no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração Pública Municipal.

Porto Alegre do Norte/MT, 02/08/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2025 **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Prefeitura Municipal de Tucano-BA **MODALIDADE DA LICITAÇÃO ORIGINÁRIA:** Pregão Eletrônico **Nº DO PREGÃO:** 15/2025

ÓRGÃO ADERENTE (CARONISTA): Município de Porto Alegre do Norte-MT **CNPJ:** 03.238.672/0001-28

EMPRESA DETENTORA DA ATA: MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA. **CNPJ:** 03.093.776/0007-87

OBJETO: "adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2025 oriunda do Processo Administrativo nº 136/2025 Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025 do município de Tucano-BA".

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: A partir da assinatura até o fim da vigência da ata, respeitados os prazos de entrega e execução do objeto.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO: 07/08/2025

ASSINATURA:

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal de porto Alegre do Norte-MT

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 13/2025

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 MODALIDADE: Pregão Presencial 13/2025– Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: "adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2025 oriunda do Processo Administrativo nº 136/2025 Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025 do município de Tucano-BA".

Considerando o regular processamento do presente procedimento de dispensa de licitação, especialmente o julgamento da proposta e a habilitação da empresa MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA. **CNPJ:** 03.093.776/0007-87

Considerando ainda o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGO o presente **Pregão Presencial 13//2025**, adjudicada à empresa MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA. **CNPJ:** 03.093.776/0007-87.

item 006 – Toyota Corolla Cross – 01 unidade – R$ 195.000,00

Lote IV item 02 – Renault Oroch – 01 unidade – R$ 130.000,00

Lote V item 01 – Volkswagen Saveiro – 01 unidade – R$ 165.000,00 (ambulância)

Publique-se e proceda-se à contratação.

Porto Alegre do Norte/MT, 07 de Agosto de 2025.

_____

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 13/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

PESSOA FISICA: CANDIDO MARINHO CARDOSO - CPF nº 208.631.601-15 - LOCADOR

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO: 125ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, NA QUAL É RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ALISTAMENTO E/OU RETIRADA DO DOCUMENTO MILITAR, A TODO CIDADÃO BRASILEIRO; INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO POLITEC – PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA, PELO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL 063, RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO E/OU TROCA DA CIN – CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL; INSTALAÇÃO DO SINE - SERVIÇO DE BUSCA DE VAGAS DE EMPREGO NO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (SINE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMAS.

O valor total de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

O prazo de vigência do Contrato 31/07/2025 até 27/02/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 17/2025, PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: JOSE TEODORO DE FARIA - CNPJ: 15.081.599/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE – PSF I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O valor da contratação é de R$ 115.794,00 (Cento e quinze mil setecentos e noventa e quatro reais).

O prazo de vigência do Contrato 31/07/2025 até 30/01/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 17/2025, PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: J V LADEIA - ME, inscrita no CNPJ: 24.638.764/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE – PSF II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O valor da contratação é de R$ 115.794,00 (Cento e quinze mil setecentos e noventa e quatro reais).

O prazo de vigência do Contrato 31/07/2025 até 30/01/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 17/2025, PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: T. P. B. FERRES LTDA, inscrita no CNPJ: 56.339.501/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE – PSF BURITI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O valor da contratação é de R$ 115.800,00 (Cento e quize mil, oitocentos reais).

O prazo de vigência do Contrato 31/07/2025 até 30/01/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE RP Nº 66 2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 17/2025, PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: T. P. B. FERRES LTDA, inscrita no CNPJ: 56.339.501/0001-51.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE – PSF BURITI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O valor da Ata de RP é R$ 115.800,00 (Cento e quize mil, oitocentos reais).

O prazo de vigência é de 31/07/2025 até 31/07/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE RP Nº 65 2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 17/2025, PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: J V LADEIA - ME, inscrita no CNPJ: 24.638.764/0001-75

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE – PSF II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O valor da Ata de RP é de R$ 115.794,00 (Cento e quinze mil setecentos e noventa e quatro reais).

O prazo de vigência da Ata de RP é de 31/07/2025 até 31/07/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE RP Nº 64 2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 17/2025, PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: JOSE TEODORO DE FARIA - CNPJ: 15.081.599/0001-02.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE – PSF I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O valor da Ata de RP é de R$ 115.794,00 (Cento e quinze mil setecentos e noventa e quatro reais).

O prazo de vigência da Ata de RP é de 31/07/2025 até 31/07/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 399/2025. EXONERA LILIAN NUNES BALASSONE EM CARGO COMISSIONADO

De: 05 de Agosto de 2025.

*"Exonera **Lilian Nunes Balassone** em cargo comissionado e da*

outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido **Lilian Nunes Balassone** inscrita no CPF nº 098.***.***-08 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Esporte em São João**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 05 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 400/2025 NOMEIA LILIAN NUNES BALASSONE EM CARGO COMISSIONADO

DE: 06 DE AGOSTO DE 2025

*"Nomeia **Lilian Nunes Balassone** em cargo comissionado e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Lilian Nunes Balassone** inscrita no CPF nº 098.***.***-08 no cargo comissionado de **Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 401/2025. NOMEIA MATHEUS AUGUSTO VEIVERBERG GOBBI

De: 07 de Agosto de 2025.

*"Nomeia **Matheus Augusto Veiverberg Gobbi** em cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Matheus Augusto Veiverberg Gobbi** inscrito no CPF nº 060.***.***-38 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Esporte em São João**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 07 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 402/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR CARLOS APARECIDO PACHECO

De: 07 de Agosto de 2025

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Carlos Aparecido Pacheco** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial,** sendo convertida em **Espécie** ao servidor **Carlos Aparecido Pacheco,** nomeado no cargo efetivo de Gari lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao quinquênio de 06/05/2020 a 05/05/2025 para usufruir em **Agosto de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 403/2025 RETORNA O SERVIDOR BELMIRO JOSÉ PEIXOTO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

De: 07 de Agosto de 2025

*"Retorna o servidor **Belmiro josé Peixoto** da Licença para Tratamento de Interesse Particular e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §1° do Art. 124 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar as atividades a partir de **11 de Agosto de 2025** o servidor **Belmiro José Peixoto** em razão de interrupção da Licença para Tratamento de Interesse Particular lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 404/2025 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR

De: 07 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providencias"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a defasagem de pessoal que assola a Polícia Judiciária Civil do Estado do Mato Grosso.

CONSIDERANDO que a Delegacia de Polícia de Porto dos Gaúchos está sem a presença de um escrivão.

CONSIDERANDO que o andamento dos serviços policiais está completamente prejudicado.

CONSIDERANDO a parceria entre a Polícia Judiciária Civil e a Prefeitura de Porto dos Gaúchos, sempre em prol do bom atendimento da sociedade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ceder a servidora **Lilian Nunes Balassone** inscrita no CPF nº 098.***.***-08, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo para exercer o cargo de escrivão AD HOC junto à delegacia de Porto dos Gaúchos por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 405/2025

DE: 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização para operação de aerolevantamento, e dá outras providencias

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de base cartográfica georreferenciada atualizada para subsidiar a implantação e desenvolvimento do Cadastro Técnico Multifinalitário;

CONSIDERANDO que a operação será realizada com aeronave não tripulada (ANT), devidamente registrada junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, sob o número PP-536686856;

CONSIDERANDO que o operador responsável será o Sr. Renato Isernhagen Tropardi Castilho, portador do CPF nº 032.***.***-32, habilitado e ciente das normas de segurança aérea previstas pela ANAC, DECEA e demais órgãos competentes;

CONSIDERANDO que a operação ocorrerá próxima à zona de aproximação e decolagem de aeródromo municipal cadastrado, sendo observadas as medidas de segurança, comunicação e autorização junto aos órgãos de controle do espaço aéreo, quando aplicável;

CONSIDERANDO que o plano de voo apresentado prevê altitude operacional de aproximadamente 120 metros, visando à obtenção de um GSD (Ground Sample Distance) de 3,23 cm, conforme planejamento técnico;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de operação de aerolevantamento com uso de Aeronave Não Tripulada (ANT), a ser conduzida pelo operador Renato Isernhagen Tropardi Castilho, CPF nº 032.***.***-32, utilizando a aeronave registrada sob o número PP-536686856.

Art. 2º A operação autorizada será realizada no perímetro urbano do Município de Porto dos Gaúchos – MT, nos dias 11 a 15 de agosto de 2025, no período compreendido entre as 10h00 e 13h00, observadas as condições meteorológicas e demais fatores operacionais.

Art. 3º A finalidade da operação é a obtenção de imagens aéreas georreferenciadas com alta resolução, destinadas a subsidiar a construção do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, instrumento essencial para planejamento urbano, gestão territorial, arrecadação, controle ambiental e desenvolvimento de políticas públicas.

Art. 4º O responsável pela operação deverá assegurar o cumprimento de todas as normas de segurança vigentes, incluindo a obtenção de autorizações adicionais junto ao DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), caso aplicável, além do cumprimento do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial – RBAC-E nº 94 e da ICA 100-40 do DECEA.

Art. 5º Esta autorização é válida exclusivamente para a operação descrita nesta Portaria, não podendo ser utilizada para fins diversos ou prorrogada sem nova solicitação formal.

Art. 6º Cumpra-se, publique-se e encaminhe-se cópia deste documento aos órgãos de controle do espaço aéreo, quando necessário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI Nº 980, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a inclusão de Ações no PPA 2022/2025 e no Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2025 e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a ação e valor constante no ANEXO I, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 882/2021 - Plano Plurianual 2022-2025 e Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 950/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Parágrafo Único - As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos demais programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 882/2021).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Esperidião-MT, em 07 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano (R$ 1,00)					
AÇÃO	**TIPO**	**ANO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO					
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
Programa: 0047 – DESENVOLIMENTO DO DESPORTO E LAZER					
Função: 27 – Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário					
1.122 – AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE PLAYGROUND PARA MUNICIPIO PORTO ESPERIDIÃO	Projeto	2025	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Fonte de Recurso – 1.701.00000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					

ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano (R$ 1,00)					
AÇÃO	**TIPO**	**ANO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO					
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
Programa: 0047 – DESENVOLIMENTO DO DESPORTO E LAZER					
Função: 27 – Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário					
1.122 – AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE PLAYGROUND PARA MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO	Projeto	2025	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 15.000,00
Fonte de Recurso – 1.500.00000000 – Recursos não Vinculados de Impostos					

Lei nº 980, de 07 de agosto de 2025.

GABINETE
LEI Nº 981, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), alocados nas seguintes dotações:

07–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0487.1.XXX – CONSTRUÇÃO DE PISCINA HIDROGINASTICA PARA TERCEIRA IDADE.

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 1.665.0000000 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

07–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0487.1.XXX – CONSTRUÇÃO DE PISCINA HIDROGINASTICA PARA TERCEIRA IDADE.

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL.....R$ 401.000,00

Art. 2º - A despesa orçamentária aberto pelo crédito adicional especial no artigo anterior no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) será coberto pelo excesso de arrecadação na fonte 1.665.00000000 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.

Art. 3º - A despesa orçamentária valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

12–SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01–SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRI E COMÉRCIO

23.691.0334.2.076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Outros recursos vinculados de impostos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Esperidião, em 07 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletronico nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Total: R$ 555.390,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa reais). Início da Sessão Pública: 9h do dia 28/08/2025 - Horário de Brasília-DF. Pataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br , ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperi-

dião-MT, 07 de agosto de 2025 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU – MT.**

Data da abertura da sessão pública: 28 de agosto de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 07 de agosto de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER PORTARIA N° 04, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre substituição dos Membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR**, na forma que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE POXORÉU**, os seguintes membros:

i. Marcio Contini Santana como representante Titular da Diretoria Regional de Ensino de Primavera do Leste (DRE Pvl), em substituição a Elizangela Aparecida de Jesus Acássio.

ii. Laura Brandalise como representante Suplente da Diretoria Regional de Ensino de Primavera do Leste (DRE Pvl), em substituição a Leodécio Araújo da Silva Júnior.

Art. 2°. Após a substituição dos membros, art. 1°, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE POXORÉU**, passa a ser composta da seguinte forma:

I- Representantes dos alunos:

a) Titular: Pedro Ramos de Oliveira Campos.

b) Suplente**:** João Henrique Pais.

II- Representantes dos pais:

a) Titular: Joelma Pereira Vieira.

b) Suplente: Ingrid Luana Alves Mâcedo.

III- Representantes da DRE Primavera do Leste:

a) Titular: Marcio Contini Santana.

b) Suplente: Laura Brandalise.

IV- Representante dos professores estaduais:

a) Titular: Marcia Menezes Ribeiro de Lima

b) Suplente: Suely de Jesus.

V- Representante dos professores municipais:

a) Titular: Célia Ribeiro Leão.

b) Suplente: Crislaine Renata de Barros

VI- Representante do Conselho do Fundeb:

a) Titular: Gonçalina Rodrigues da Silva Dias.

b) Suplente: Lindonjonsson Ferreira da Silva.

VII- Representante do Poder Executivo:

a) Titular: Wanderson da Cruz Cirilo.

b) Suplente: Liniker Jordan Oliveira da Silva.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poxoréu-MT, 07 de Agosto de 2025

LUCIANI APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Poxoréu-MT, e no diário da AMM nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/07/2021.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N°. 077/2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA 7º REUNIÃO ORDINÁRIA/CMDCA DE 2025, DATADA DE 31/07/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO N°. 077/2025

POXORÉU – MT, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação das deliberações da 7º Reunião Ordinária/CMDCA de 2025, datada de 31/07/2025 e dá outras providências

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 18 do Regimento Interno do CMD-

CA homologado pela Resolução nº 68/2024 de 26 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, em reunião ordinária de 31/07/2025, conforme registro em Livro-Ata do CMDCA, Ata n° 160/2025, verso e fl. 26 do livro em epígrafe.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam aprovadas as deliberações da Plenária do CMDCA de acordo com reunião realizada em 31 de julho de 2025.

Art.2º - As deliberações aprovadas referem se a**:**

I - Aprovação da prestação de contas da primeira parcela recebida por cada entidade, através do Edital de Chamamento 01/2025, sendo as entidades e seus respectivos projetos e valores: **Centro Juvenil São João Batista -** Projeto Um Sonho, Uma Vida **-** 2ª Edição, valor R$50.000,00 (cinquenta mil reais); **Associação Partilhar** - Projeto: Florescendo Talento, valor R$50.000,00 (cinquenta mil reais); **Escolinha de Futebol Diamante Verde** - Projeto: Diamantes do Futuro, valor R$: 31.250,00 (Trinta e um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) e **Centro Técnico Juvenil de Jarudore -** Projeto Projeto Dom Bosco Peregrino, valor R$: 31.250,00 (Trinta e um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais);

II - Aprovação do repasse da segunda parcela para as entidades e seus respectivos projetos e valores de acordo com o Edital de Chamamento 01/2025; **Centro Juvenil São João Batista -** Projeto Um Sonho, Uma Vida **-** 2ª Edição, valor R$50.000,00 (cinquenta mil reais); **Associação Partilhar** - Projeto: Florescendo Talento, valor R$50.000,00 (cinquenta mil reais); **Escolinha de Futebol Diamante Verde** - Projeto: Diamantes do Futuro, valor R$: 31.250,00 (Trinta e um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) e **Centro Técnico Juvenil de Jarudore -** Projeto Projeto Dom Bosco Peregrino, valor R$: 31.250,00 (Trinta e um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais);

III - Aprovação do custeio financeiro através do FMDCA para confecção de materiais para divulgação e utilização na formação da Rede de Proteção que acontecerá nos dias 19 e 20 de agosto, no valor de R$ 3.622,00(Três Mil e Seiscentos e vinte e dois reais);

Art. 3º - Fica registrado os seguintes informes:

I - Participação do CMDCA e Conselho Tutelar na formação do Selo Unicef realizado no dia 02 de julho do ano corrente em Cuiabá;

II - Articulação com as entidades que compõem a Rede de Proteção para a participação na formação nos dias 19 e 20 de agosto do ano vigente.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 31 de julho de 2025.

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO

Presidente do CMDCA

Resolução 66/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

3º ADT AO CONTRATO Nº 41/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. TEM COMO OBJETO A SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS JUNTO NAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR** do Contrato firmado entre as partes em 09 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 09 de agosto de 2025, e termo final em 09 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 Considera-se como valor total para a execução deste Termo Aditivo ao Contrato R$ 2.940,68 (dois mil novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), que será pago em 4 (quatro) parcelas trimestrais de R$ 735,17 (setecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo contratual estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto: 04.122.0003.20007 Man. Enc. Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros /Pessoa Jurídica

Código reduzido: 34

QUERÊNCIA - MT, 07 DE AGOSTO DE 2025

GILMAAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 086/2025

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 15/2025

Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem,

alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Goiânia/GO, sendo todos oriundos do município de Querência e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Querência -MT.

Credenciamento a partir do dia 25/08/2025

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

Aquisição do Edital pelo site https//:www.querencia.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1218

Querência MT, 07 de agosto de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

ATA DE REUNIÃO COM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

No dia 17 de junho de 2025, às 08h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contração juntamente com a Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, SILVANA SANTANA DE FARIAS inscrita no CNPJ: 29.503.413/0001-70, se tratando do Edital de Credenciamento 14/2025 cujo objeto é “Credenciamento de Empresa para locação de tendas, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Querência MT.” na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Equipe concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assina a Ata a Agente de Contratação e equipe.

Querência MT, 06 de agosto de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 40/2025

EXTRATO DO CONTRATO 40/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa EMILLY RIBEIRO SANTANA - ME inscrita no **CNPJ sob o N° 61.66*******-57.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratações de empresas especializadas para prestação de serviços no transporte escolar referente ao ano de 2025/2026 para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Ribeirão Cascalheira-MT

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica EMILLY RIBEIRO SANTANA – ME inscrita no **CNPJ sob o N° 61.66*******-57.**

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 07 de Agosto de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa EMILLY RIBEIRO SANTANA - ME inscrita no **CNPJ sob o N° 61.66*******-57.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratações de empresas especializadas para prestação de serviços no transporte escolar referente ao ano de 2025/2026 para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Ribeirão Cascalheira-MT

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUINTA 12 meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica EMILLY RIBEIRO SANTANA – ME inscrita no **CNPJ sob o N° 61.66*******-57.**

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 07 de Agosto de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 203/2025 FERIAS EM ABONO PECUN. MARIA LUCIA

PORTARIA RH N° 203/2025

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **MARIA LUCIA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **MARIA LUCIA DA SILVA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 15 (quinze) dias de Férias da Servidora **MARIA LUCIA DA SILVA,** no cargo de Serviços Gerais, matricula 2064, lotada na Secretária Municipal de Administração em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 26/02/2021 a 25/02/2022.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 29 de julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 204/2025 FERIAS NILA ROBERTA

PORTARIA RH N° 204/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **NILA ROBERTA SOARES LIMA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **NILA ROBERTA SOARES LIMA,** servidora no cargo de Psicóloga, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 18/07/2024 a 17/07/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 04/08/2025 à 18/08/2025 (15) dias e de 22/12/2025 a 05/01/2026 (15) dias.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 31 de julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 205/2025 LIC. INTERESSE PARTICULAR CARMEM LUCIA NOGUEIRA

PORTARIA N° 205/2025 - RH

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA **CARMEM LUCIA NOGUEIRA LACERDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o inciso do art. 95, da Lei 1010/2023 Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando Licença por Interesse Particular/sem renumeração

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Conceder a licença por interesse particular/sem renumeração a Servidora efetiva **CARMEM LUCIA NOGUEIRA LACERDA**, matrícula 7128, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ARTIGO 2° - A licença ora concedida será usufruída no período de 01(um) anos a partir de 31/07/2025 a 30/07/2026.

ARTIGO 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 31 de julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 206/2025 CANCELAMENTO GOZO DE FERIAS CLAUDECI DA COSTA

PORTARIA RH N° 206/2025

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA **CLAUDECI DA COSTA SILVA MELLO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Cancela o gozo das férias concedida a Servidora Publica Municipal **CLAUDECI DA COSTA SILVA MELLO,** matrícula n° 1031 cargo **TECNICA ADM EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/08/2025 a 10/09/2025, conforme portaria nº 40/2025.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 31 de julho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº41/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº41/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no **CNPJ sob o N° 07.52********-09.**

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem superficial em ruas urbanas nos bairros, Ribeirão Cascalheira I e Ribeirão Cascalheira II

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 123.307.47 (cento e vinte e três mil e trezentos e sete reais e quarenta e sete centavos).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no **CNPJ sob o N° 07.52********-09.**

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 07 de Agosto de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº 397/2025

Em, 01 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre transferência de servidor em folha."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir o servidor **MAZOREQUES GOMES RIBEIRO**, da folha 7.2.6 (Secretaria Municipal de Saúde), para a folha 5.1.1 (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 006, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Resolução CMS nº 006, de 04 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar impositiva de nº 63/2025 no valor de 350.000,00 para ações e serviços de saúde média e alta complexidade – MAC. Município de Ribeirãozinho – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 650 de 09 de outubro de 2018 e Considerando,

I -Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

II - Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

III - Lei n° 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

IV - Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que "regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa";

V - Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta §3° do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";

VI - Resolução do CNS n° 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde":

VII - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT;

VIII - Deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT em reunião extraordinária n° 376 (trezentos e setenta e seis) realizada no dia 04 de Agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho – Emenda Parlamentar impositiva de nº 63/2025 no valor de $350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado especificamente as ações e serviços de saúde relacionados à média e alta complexidade - MAC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marandreza Gomes Ribeiro

Presidente do C.M.S - Ribeirãozinho/MT.

Homologada:

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

EXTRATO DE CONTRATO 121/2025 - 122/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 121/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 008/2025

INEXIGIBILIDADE: 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **CLINICA MEDICA ISAAK NILTON LTDA**

OBJETO: Constitui objeto a contratação de profissionais especiali-

zados na prestação de serviços de Medico Plantonista, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT.

PRAZO: 05 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 170.100,00

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

VIGÊNCIA: 31/07/2025 à 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 122/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 008/2025

INEXIGIBILIDADE: 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **ANGIOMED OLIVEIRA LTDA**

OBJETO: Constitui objeto a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços Médico Vascular, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT.

PRAZO: 05 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 172.500,00

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

VIGÊNCIA: 31/07/2025 à 31/12/2025.

PORTARIA N.º 406, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 406, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 121/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: Constitui objeto a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços de Medico Plantonista, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT	
VIGÊNCIA: 31/07/2025 À 31/12/2025.	
NOME CONTRATADO: CLINICA MEDICA ISAAK NILTON LTDA	
CPF OU CNPJ: 59.319.531/0001-94	
VALOR DO CONTRATO: R$170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais),	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **KATIA ALBERTO DE FIGUEIREDO,** Lotado na **Secretaria Municipal de SAUDE**, Fiscal do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

o) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do Servidor supra designado, fica designado como Suplente o Senhor **SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 31 de Julho de 2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

KATIA A. DE FIGUEIREDO	**SIMIRANI DE F. C. FIGUEIREDO**
CPF: 030.354.571-23	**CPF: 424.539.331-91**
FISCAL	**SUPLENTE**

PORTARIA N.º 407, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 407, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 122/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: Constitui objeto a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços de Medico Vascular, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT	
VIGÊNCIA: 31/07/2025 À 31/12/2025.	
NOME CONTRATADO: ANGIOMED OLIVEIRA LTDA	
CPF OU CNPJ: 42.297.415/0001-19	
VALOR DO CONTRATO: R$172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **KATIA ALBERTO DE FIGUEIREDO,** Lotado na **Secretaria Municipal de SAUDE**, Fiscal do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao

objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

o) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do Servidor supra designado, fica designado como Suplente o Senhor **SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 31 de Julho de 2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

KATIA A. DE FIGUEIREDO	**SIMIRANI DE F. C. FIGUEIREDO**
CPF: 030.354.571-23	**CPF: 424.539.331-91**
FISCAL	**SUPLENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 210 - 2025

PORTARIA 210/2025

de 31 de Julho de 2025

"Dispõe retorno de servidores publicos após afastamento de suas funções por limitação temporária e reversível, no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial, do § 4º do artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada o retorno imediato do(a) servidor(a) de caráter efetivo abaixo relacionado(a) para suas funções de origem, por determinação de junta médica/médico perito oficial devidamente nomeado, após afastamento legal conforme segue:

a) Maria Eloiza da Silva;

b) Maria Nelça Gomes de Oliveira;

c) Josélia Fátima Martins;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 31 de Julho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2025	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/ Ano:	005/2025
Objeto da licitação:	O objeto da presente licitação é do tipo menor preço por item, para registro de preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT, visando à aquisição de MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E MATERIAIS DE CONSUMO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, para atender às necessidades do município.

Nº ATA	LICITANTE	CPF/CNPJ	TOTAL DO VENCEDOR
23/2025	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/ 0001-40	252.500,00
24/2025	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/ 0001-04	1.325.823,00
25/2025	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	22.862.531/ 0001-26	199.800,00
26/2025	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	27.718.661/ 0001-03	297.330,00
27/2025	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/ 0001-64	53.300,00
28/2025	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	09.315.996/ 0001-07	9.900,0000
29/2025	ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	09.182.725/ 0001-12	42.500,00
30/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/ 0001-01	103.785,00
31/2025	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	25.279.552/ 0001-01	138.810,00
32/2025	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/ 0001-85	17.450,00
33/2025	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.724.582/ 0001-73	57.000,00
34/2025	K M Krupinski Mais Saúde Atacado de Medicamentos	50.531.688/ 0001-04	9.300,00
35/2025	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/ 0001-98	60.750,00
36/2025	METTA FARMACEUTICA LTDA	2.496.258/0001-70	5.250,00
37/2025	PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	45.107.793/ 0001-80	28.600,00
38/ 2025	REALMED HOSPITALAR EIRELE ME	04.847.959/ 0001-18	9.912,00
39/2025	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/ 0001-65	20.400,00
40/2025	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	58.676.108/ 0001-89	57.540,00
41/2025	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	49.648.233/ 0001-94	81.440,00

ASSINATURAS: 04 de agosto de 2025.

Validade da ata: de 04/08/2025 até 04/08/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Mariano Balabam

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

PROCESSO N° 017/2025

CREDENCIAMENTO 002/2025

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000 informa a todos o resultado do pedido de Credenciamento Nº 002/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, o fundamento legal para Inexigibilidade é o Art. 79, inciso I e III da Lei 14.133/2021, tendo como credenciado a Empresa: ALS LEITE DE SOUZA - CNPJ: 40.708.300/0001-44

Rosário Oeste/MT, 07 de agosto de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 223/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Sra. GEISEANA NORBERTA DE SOUZA**, lotada na Secretaria de Municipal de Administração, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO Nº 090/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS E ADESÃO DE INTERNET FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

II – CONTRATO Nº 018/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT.

III – CONTRATO Nº 021/2025 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - P.E 037/2024 - DO MUNICÍPIO DEVILHENA/RO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 07 de agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 224/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Sra. JERUSA DO AMARAL DE MOURA,** lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato, bem como a sua suplente a servidora **Sra. KARLA DO NASCIMENTO STRACK**, para atuarem como Fiscais de Contrato no seguinte instrumento:

I – LICITAÇÃO Nº 19/2025 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 07 de agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 010/2025

EU, Mauto Teixeira Espíndola – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" o presente Termo de Adesão nº 010/2025, sendo este Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2025, proveniente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, que teve como vencedora a empresa Geração - Consultoria e Assessoria Ltda CNPJ: 06.332.201/0001-72, situada na Rua Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 1836, sala 308, Edifício Cuiabá Work Center, Bairro Jardim Aclimação, CEP: 78.050-280 na cidade de Cuiabá/MT; cujo objeto é:... *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de Projeto de Regularização Fundiária e Demarcação Urbanística...* Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fez adesão a ARP para a contratação dos serviços em Projeto de Regularização Fundiária e Demarcação Urbanística, conforme descrição no Item 1 da referida ata, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Salto do Céu/MT.

Com o valor total em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 07 de Agosto de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

OBJETO: Contratação direta de empresa para a construção de

ponte suspensa em madeira, com cabos de aço, sobre o Rio Branco (próximo a antiga CASEMAT), ligando o município de Salto do Céu e as Comunidades de Lua Nova e Jataí, incluindo guarda-corpo, estruturas metálicas e demais obras complementares, com dimensões de 2,10 m de largura por 50,00 m de comprimento

CONTRATADO (A): BARBARA B.S. OLIVEIRA LTDA CNPJ: 34.185.877/0001-16.

PERÍODO: 25/07/2025 até 25/10/2025.

VALOR: R$ 105.961,90 (cento e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO N.º 72/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMESC, DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 801, de 23 de abril de 2025, em seu art. 6º, quanto a composição do Conselho Municipal de Educação – CMESC, do Município de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CMESC, do Município de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO o disposto na Ata n.º 01/2025, de 04 de agosto de 2025, do Conselho Municipal de Educação de Salto do Céu - CMESC;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Educação de Salto do Céu – CMESC:

I – Representantes dos profissionais da Rede Estadual de ensino:

a) Silvany Nunes de Oliveira – Titular;

b) Maria do Socorro de Souza da Conceição – Suplente;

II – Representantes dos profissionais da Educação Infantil:

a) Ângela dos Santos Silva Preisigke – Titular;

b) Maria Helena da Silva – Suplente;

III – Representantes dos Profissionais da Educação:

a) Gilson Fernandes de Souza – Titular;

b) Alcilene Campos da Gamas Costa – Suplente;

c) Silvia de Almeida Oliveira – Titular;

d) Edilene Martins Silva Goulart – Suplente;

IV – Representantes do Conselhos Escolares:

a) Ednaldo Ferreira Tiengo – Titular;

b) Irivalda Rodrigues Ferreira – Suplente;

V – Representantes dos Servidores Municipais:

a) Edneia Pinheiro de Souza – Titular;

b) Poliana Rodrigues Barbosa – Suplente;

VI – Representantes do Poder Executivo:

a) Claudenice Sousa Santana – Titular;

b) Maria Inês Pereira da Silva – Suplente;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 05 de agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 99/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 257/2025

OBJETO: Contratação de show regional do artista JHOE MAIA, para apresentação na 18ª EXPOCARMEM no municipio de Santa Carmem – MT.

CONTRATADO: MAIA PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.645.249/0001-67.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

DATA ASSINATURA: 04/08/2025.

VIGÊNCIA: 04/08/2025 A 04/02/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 258/2025

OBJETO: Contratação de show nacional do artista HUGO HENRIQUE, para apresentação na 18ª EXPOCARMEM no municipio de Santa Carmem – MT.

CONTRATADO: SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 28.612.787/0001-61.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DATA ASSINATURA: 04/08/2025.

VIGÊNCIA: 04/08/2025 A 04/02/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 259/2025

OBJETO: Contratação de show nacional da dupla JOÃO GUSTAVO E MURILO, para apresentação na 18ª EXPOCARMEM no municipio de Santa Carmem – MT.

CONTRATADO: JG & M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.836.533/0001-67.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

DATA ASSINATURA: 04/08/2025.

VIGÊNCIA: 04/08/2025 A 04/02/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 260/2025

OBJETO: Contratação de show regional da banda NOVO THEMPO, para apresentação na 18ª EXPOCARMEM no municipio de Santa Carmem – MT.

CONTRATADO: FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.778.669/0001-58.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

DATA ASSINATURA: 04/08/2025.

VIGÊNCIA: 04/08/2025 A 04/02/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 313/2025

DATA: 04 de agosto de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 81/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomeia as Senhoras: Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira como FISCAL e Srª. Dirce Inês Niederle Menin como SUPLENTE, do Contrato 81/2025, firmado MAIA PRODUCAO MUSICAL LTDA, cujo objeto é Contratação de show regional do artista JHOE MAIA, para apresentação na 18ª EXPOCARMEM no municipio de Santa Carmem – MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2025

DATA: 04 de agosto de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 82/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomeia as Senhoras: Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira como FISCAL e Srª. Dirce Inês Niederle Menin como SUPLENTE, do Contrato 82/2025, firmado SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, cujo objeto é Contratação de show nacional do artista HUGO HENRIQUE, para apresentação na 18ª EXPOCARMEM no municipio de Santa Carmem – MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2025

DATA: 04 de agosto de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 83/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomeia as Senhoras: Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira como FISCAL e Srª. Dirce Inês Niederle Menin como SUPLENTE, do Contrato 83/2025, firmado JG & M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, cujo objeto é Contratação de show nacional da dupla JOÃO GUSTAVO E MURILO, para apresentação na 18ª EXPOCARMEM no municipio de Santa Carmem – MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2025

DATA: 04 de agosto de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 84/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomeia as Senhoras: Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira como FISCAL e Srª. Dirce Inês Niederle Menin como SUPLENTE, do Contrato 84/2025, firmado FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, cujo objeto é Contratação de show regional da banda NOVO THEMPO, para apresentação na 18ª EXPOCARMEM no municipio de Santa Carmem – MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 262/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CARMEM - MT, torna público que fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº 57/2024 -003 oriunda do Pregão Eletrônico n° 059/2024 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tangara da Serra - MT, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADA: FENIX SOM LUZ PALCO – L. R. PIAZZA ME, inscrita no CNPJ nº 23.378.084/0001-05.

Valor total do contrato: R$ 136.972,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos e setenta e dois reais).

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do município de Santa Carmem – MT, a qual emitiu parecer jurídico favorável, evidenciando que foram obedecidas todas as formalidades legais, razão pela qual ratifico o processo para a contratação mencionada.

Santa Carmem - MT, 07 de agosto de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PORTARIA Nº 318/2025

PORTARIA Nº 318/2025

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA da Servidora relacionada abaixo.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 439/2011, 940/2023 e Decreto 08/2013.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a servidora de cargo de provimento Efetivo, relacionada abaixo DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível.

Nome	Matricula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível atual	Classe/Nível destino	Tipo de Progressão
Rosilda Vaz de Souza	819	Professora Ens. Fundamental I	25/01/2012	C - 04	C - 05	Vertical

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,06 DE AGOSTO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025

Aviso Inexigibilidade de Licitação n° 008/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER O EQUIPAMENTO ANALISADOR ECO READER F200 NO LABORATORIO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Vencedor: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 26.792.580/0001-90, Valor: 481.560,00 (quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta reais). fundamentada nos artigos art. 72 e 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021 art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Santa Cruz do Xingu MT, 07 de agosto de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 008/2025

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER O EQUIPAMENTO ANALISADOR ECO READER F200 NO LABORATORIO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Vencedor: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**,, inscrito no CNPJ: 26.792.580/0001-90, Valor: 481.560,00 (quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta reais) Santa Cruz do Xingu – MT, 07 de agosto de 2025.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
ORDEM DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 061-2025

O Município de Santa Cruz do Xingu – MT, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, comunica à empresa Home e Invest Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.363.848/0001-00, que, em cumprimento à decisão proferida pela MM. Juíza Substituta Natalia Paranzini Gorni Janene, nos autos do Mandado de Segurança nº 1001667-97.2025.8.11.0049, datada de 06 de agosto de 2025, foi deferida parcialmente a tutela de urgência para suspender os efeitos do Contrato nº 061/2025, firmado com esta Administração, bem como o prosseguimento do procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2025, abrangendo a paralisação imediata de todos os atos decorrentes do contrato, a suspensão de pagamentos relacionados ao objeto contratual e a

interrupção do início ou continuidade da execução da obra, ficando a empresa desde já notificada para o integral cumprimento da decisão judicial, que permanecerá vigente até ulterior deliberação.

Joraildes Soares de Sousa
Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2025 AO CONTRATO 018/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001-2025, AO CONTRATO 018/2025, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA THALITA RIOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ SOB O NÚMERO 58.666.977/0001-22. Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Joraildes Soares de Sousa, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a THALITA RIOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 58.666.977/0001-22, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por THALITA DE CARVALHO, ambos já qualificada nos autos, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 136, inciso IV, com a finalidade de alteração de dotação orçamentária, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPENHO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Ofício nº 083/2025, solicita-se a anulação do Empenho nº 1777/2025, a fim de viabilizar o apostilamento contratual com a devida substituição da dotação orçamentária. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde (132) 04.002.10.301.0004.2043.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.1002000. Valor Total R$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais). Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso: Secretaria Municipal de Saúde (516) 04.002.10.301.0004.2433.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 2.600.0000600. Valor Total R$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais). Valor devido pelos serviços que serão prestados no período de agosto a dezembro de 2025. Valor mensal R$ 17.500,00. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em diário oficial, admitida a publicação de extrato, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro. Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Agosto de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
CONTRATANTE

PORTARIA Nº 0259/SAD/2025

PORTARIA Nº 0259/SAD/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a sra. **CRISTINA KOSSMANN,** inscrita no CPF sob o Nº. **040.545.431-70,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE FINANÇAS,** lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 05 de agosto de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0260/SAD/2025

PORTARIA Nº 0260/SAD/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre licença de saúde para servidor público municipal e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o servidor, o senhor **GUSTAVO SILVA LICZKOWSKI**, se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos no **dia 23 de julho de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1 ° - CONCEDER a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir do dia **06/08/2025 até o dia 20/08/2025,** para o senhor GUSTAVO SILVA LICZKOWSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 089.402.101-07**,** servidor exercendo o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 06 de agosto de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0261/SAD/2025

PORTARIA Nº 0261/SAD/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre licença de saúde para servidor público municipal e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o servidor, o senhor **VALDECI RAMOS**, se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos no **dia 04 de agosto de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1 ° - CONCEDER a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir do dia **19/08/2025 até o dia 02/09/2025,** para o senhor VALDECI RAMOS, inscrito no CPF sob o Nº. 022.789.259-38**,** servidor público municipal efetivo no cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, lotado na Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 06 de agosto de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0262/SAD/2025

PORTARIA Nº 0262/SAD/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em forma de promoção, o senhor **IGOR FIGUEREDO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o Nº. 079.921.191-50, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO,** lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 053/SAD/2024 de 14 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 06 de agosto de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0263/SAD/2025

PORTARIA Nº 0263/SAD/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 168/2025** protocolado pelo Gabinete da Prefeita Municipal no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o senhor **JOSELITO DOS SANTOS SILVA,** inscrito no CPF sob o Nº. 000.728.191-97, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 035/SAD/2025 de 05 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 07 de agosto de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N°063/2025

DECRETO MUNICIPAL N°063/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Excelentíssima Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 168/2025** protocolado pelo Gabinete da Prefeita Municipal no Departamento de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado, o senhor **JOSINALDO LOPES,** inscrito no CPF sob o Nº. 472.394.411-72, servidor no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,** lotado na Secretaria de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2° - O servidor supracitado foi nomeado via Decreto Municipal N°024/2021 de 11 de janeiro de 2021.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal N°024/2021 de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 06 de agosto de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: V. DE PINHO & CIA LTDA, CNPJ: 52.124.324/0001-35;

VALOR GLOBAL: R$ 113.988,00 (cento e treze mil novecentos e oitenta e oito reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DA GESTÃO CULTURAL, APOIO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS CUSTEADOS POR EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE, COMO O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA;

VIGÊNCIA: 07/08/2025 até 07/08/2026.

FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA- LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

O Exmoº. **Sr. VOLMIR BASSANI, PREFEITO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato para discutir **a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, visando determina as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte.**, a realizar-se no dia 26 de agosto de 2025, a partir das 15h00min no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT. Contamos com a sua participação para contribuir com a elaboração do orçamento municipal e o desenvolvimento de nossa cidade!

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 07 de agosto de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 22/2024

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 033/2024

CONTRATADA: L. TORRES SERVICE TORRES – CNPJ: 42.993.997/0001-78

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 22/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de vidros internos e externos da Prefeitura Municipal (Novo Paço)**, conforme especificações do Edital.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses – de 26/07/2025 a 26/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA: Manutenção da vantajosidade, interesse público, preços compatíveis com o mercado, ausência de reajuste e continuidade na prestação dos serviços.

VALOR: Mantido conforme originalmente registrado – sem reajuste.

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2025

SIGNATÁRIOS: Pelo Município: VOLMIR BASSANI – Prefeito Municipal

Pela Empresa: JAIME DE LIMA – Representante Legal da Contratada

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de julho de 2025.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 37/2025 Processo Adm: Nº 102/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 111.576,00 (cento e onze mil e quinhentos e setenta e seis reais): **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** (06372763000140) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 111.576,00 (cento e onze mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Item deserto: 1

Item fracassado: 2

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 08 de agosto de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. VOLMIR BASSANI, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas

apresentadas no processo, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 016/2025 cujo objeto é a **PAGAMENTO DA TAXA DE EQUIPES PARA PARTICIPAÇÃO NA 1ª COPA CIDADES DE FUTSAL 2025, QUE SERÁ REALIZADA EM BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT, ENTRE OS DIAS 29 A 31 DE AGOSTO DE 2025. O VALOR DA INSCRIÇÃO JÁ INCLUI ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PARTICIPANTES**, junto à empresa **MARCOS F DA SILVA** inscrita no CNPJ **nº24.007.548/0001-21,** com endereço na **RUA DOS CEDROS N° 1032 LOTE 0030 QUADRA048A CEP 78.573-000 BAIRRO CRISTO REI** no município de **TAPURAH -MT,** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, "c" Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA E HOMOLOGA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato/ MT, 08 de agosto de 2025.

VOLMIR BASSANI Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

OBJETO: PAGAMENTO DA TAXA DE EQUIPES PARA PARTICIPAÇÃO NA 1ª COPA CIDADES DE FUTSAL 2025, QUE SERÁ REALIZADA EM BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT, ENTRE OS DIAS 29 A 31 DE AGOSTO DE 2025. O VALOR DA INSCRIÇÃO JÁ INCLUI ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PARTICIPANTES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: MARCOS F DA SILVA inscrita no CNPJ **nº24.007.548/0001-21,** com endereço na **RUA DOS CEDROS N° 1032 LOTE 0030 QUADRA048A CEP 78.573-000 BAIRRO CRISTO REI** no município de **TAPURAH -MT**.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

Santa Rita do Trivelato/ MT, 08 de agosto de 2025.

VOLMIR BASSANI Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO ADM: Nº 102/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 111.576,00 (cento e onze mil e quinhentos e setenta e seis reais): **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** (06372763000140) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 111.576,00 (cento e onze mil e quinhentos e setenta e seis reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 8 de agosto de 2025

VOLMIR BASSANI AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO ADM: Nº 102/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 111.576,00 (cento e onze mil e quinhentos e setenta e seis reais): **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** (06372763000140) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 111.576,00 (cento e onze mil e quinhentos e setenta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 8 de agosto de 2025

VOLMIR BASSANI AUTORIDADE COMPETENTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022, REFERENTE AOS SERVIÇO DE ANÁLISE, INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE CRÉDITO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM (CDL).

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM (CDL),** inscrita no CNPJ sob o nº 00.397.707/0001-83, estabelecida a Avenida das Araras, nº 99 W, Centro, cidade de Nova Mutum, neste ato representado pelo Sr. JOLDEMAR CAMILO VIEIRA, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista os termos do contrato original nº 078/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto aditar o valor contratual e a prorrogação da vigência contratual, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 078/2022, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

2.1. Fica concedido o reajuste no percentual de 5,8%, aprovado

pela Administração, que incidirá sobre o valor mensal das parcelas do Contrato, que passam de R$ 1.552,00 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais) para **R$ 1.642,00 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais).**

2.2. O valor total do presente Termo Aditivo passa a ser de **R$ 19.704,00 (dezenove mil setecentos e quatro reais),** sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 1.642,00 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais)**, de forma mensal de acordo com a execução dos serviços produzidos no mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **08 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025:

Secretaria Municipal de Finanças

RED-67-
04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, II, Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 11/08/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM

CNPJ 00.397.707/0001-83

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: MARIA CILENE PEREIRA NOME: IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 655.*.***-15 CPF: 051.***.***-40**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - MERENDA ESCOLAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME (06372763000140) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 111.576,00 (cento e onze mil e quinhentos e setenta e seis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.0 05/2025/CMS

Dispõe sobre aprovação de autorização e utilização de saldo financeiro remanescentes em contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, do Governo Estadual e Federal, para a aquisição de um veículo passageiro para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso/MT, no uso das suas atribuições legais, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

- CONSIDERANDO a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;

- CONSIDERANDO a Lei NO 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as Transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providencias;

- CONSIDERANDO que na conta bancária 26189-0 – Investimento Saúde – Estado, possui saldo financeiro acumulado no montante de R$ 66.471,90 reais;

- CONSIDERANDO que na conta bancária 23613-6 – Investimento SUS – Federal, possui saldo financeiro acumulado no montante de R$ 77.028,11 reais;

- CONSIDERANDO que a administração demonstra interesse em adquirir um novo veículo passageiro para a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 143.500,00 reais.

- CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Saúde autorizar a utilização desse saldo financeiro para investimentos na própria Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a utilização do saldo financeiro da conta estadual 26189-0, no valor de R$ R$ 66.471,90 reais e da conta federal 23613-6, no valor de R$ R$ 77.028,11 reais para a aquisição de um veículo passageiro de 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Afonso;

Art. **2º** - Fica revogada a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 004/2025 de 05 de Junho de 2025;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Santo Afonso-MT, 30 de Julho de 2025

Rosinalva Dias da Rocha Presidente do Conselho Municipal da Saúde	Ronaldo Wanderson Pereira de Melo Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:37.464.161/0001-46

Rua João A. da Silva, s/n PSF Vila Atta

Santo Afonso - MT - CEP: 78.425-000

Fone: (65) 3312-1 180

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 055//2025 – ADESÃO Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 041/2025, para o seguinte objeto**: "CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO, MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS COM ARMAÇÃO METALICA E TOTAIS COM ARMAÇÃO SUPERIORES E INFERIORES DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
132487	PRESTACAO DE SERVICOS DE MOLDAGEM, CONFECCAO, ADAPTACAO E AJUSTE DE PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL EM ESTRUTURA METALICA	un	60	R$ 636,00	R$ 38.160,00
132488	PRESTACAO DE SERVICOS DE MOLDAGEM, CONFECCAO, ADAPTAÇCAO E AJUSTE DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL EM ESTRUTURA METALICA	un	60	R$ 636,00	R$ 38.160,00
132489	PRESTACAO DE SERVICOS DE MOLDAGEM, CONFECCAO, ADAPTACAO E AJUSTE DE PROTESE TOTAL MAXILAR	un	60	R$ 530,00	R$ 31.800,00
132490	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECCAO, ADAPTACAO E AJUSTE DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR	un	60	R$ 530,00	R$ 31,800,00
	VALOR TOTAL: R$139.920,00				

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.0009.20043

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 15001002000; 1600000000; 1621000000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.XXX/0001-12.**

CONTRATADA: **LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.XXX.299/0001-00.**

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 31 de julho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 175/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 057/2025

PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização do contrato 057/2025, **s**ervidora **Srª Bianca Pinheiro Salomão, CPF: 046.XXX.501-14.**

Proveniente do Processo Administrativo n. 030/2025 – Inexigibilidade n. 007/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL VISA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRATIVO, BOLSA FAMILIA, CREAS, CRAS E SETOR DE HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, LOCALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT – CEP 78180-000."

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 1º de agosto de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025 – INEXIGIBILIDADE N. 007/2025,** PARA O SEGUINTE OBJETO: **VISA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRATIVO, BOLSA FAMILIA, CREAS, CRAS E SETOR DE HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, LOCALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT – CEP 78180-000, CUJO VALOR MENSAL É DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E O VALOR ANUAL É DE R$ 180.000,00 (CENTRO E OITENTA MIL REAIS).**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.XXX.555./0001-12.

CONTRATADA: **LEANDRO SEBASTIÃO RIBEIRO,** pessoa física, inscrita no CPF sob o n. 004.XXX.611-52.

DATA DE ASSINATURA: **01/08/2025.**

VIGÊNCIA: **12 MESES.**

Santo Antônio do Leverger –MT, 01 de agosto de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 506/2025 de 14 de julho de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico registro de preços nº 007/2025**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para a frota geral da Prefeitura de Santo Antônio do Leste-MT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 08 de agosto de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 21 de agosto de 2025, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br** ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 07 de agosto de 2025.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 546/2025.

PORTARIA Nº. 546/2025.

DE: 07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia a Sra. Kariny Ribeiro de Freitas Marques para o cargo de Técnico em Enfermagem e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. Kariny Ribeiro de Freitas Marques, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Técnico em Enfermagem, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2025

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 506/2025 de 14 de julho de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico registro de preços nº 016/2025**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Ônibus Rodoviário, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 08 de agosto de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 25 de agosto de 2025, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br** ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 07 de agosto de 2025.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2025

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 506/2025 de 14 de julho de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico registro de preços nº 014/2025**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: A Contratação da empresa para fornecimento de materiais de objetos e artigos esportivos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto Lazer e Cultura.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 08 de agosto de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 27 de agosto de 2025, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br** ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 07 de agosto de 2025.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2025 - CONTRATADA: TAMARA CAVALCANTE NERES, CPF Nº 031.673.361-02

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: TAMARA CAVALCANTE NERES, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 031.673.361-02 e Identidade 2.443.327-6 - SEJUSP-MT - Expedida em 07/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral (Chácara a 2 km da BR), s/nº - Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 119/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 6 meses e 2 dias, iniciando em 02/01/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 04/07/2025 a 30/01/2026, totalizando 1 ano e 28 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Vila São Sebastião - EMEBC Luiza Lira de

Amorim - Escola Sede
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2025 - CONTRATADO: IGOR MARANHÃO SOUZA, CPF Nº 065.377.471-04

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: IGOR MARANHÃO SOUZA, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 065.377.471-04 e Identidade RG nº 2.526.683-7 - SEJUSP-MT expedida em 30/09/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua São Pedro, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 195/2025
CONTRATO emitido em 11/03/2025, com VIGÊNCIA de 3 meses e 1 dia, iniciando em 01/03/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 11 meses e 26 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Pontinópolis - UBS III Rural
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 563/2025, DE 06/08/2025 - RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA NILIA SANTANA COSTA BRITO

PORTARIA Nº 563, DE 6 DE AGOSTO 2025.

Dispõe sobre o **Retorno ao Trabalho após Licença para tratar de Interesses Particulares,** da Servidora Efetiva Senhora **NILIA SANTANA COSTA BRITO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Retorno ao Trabalho após Licença para tratar de Interesses Particulares**, da Servidora Senhora **NILIA SANTANA COSTA BRITO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de professora de Ensino de Fundamental I A IV, matrícula número 59901, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10967745 SSP/MT e o CPF nº 784.906.771-15, referente ao período de 2 anos, de 21/07/2013 a 21/07/2015, nos termos da Portaria nº 179, de 21 de julho de 2013.

§ 1º A Licença foi concedida em conformidade com o disposto do art. 104, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

§ A servidora retornou ao trabalho em 8 de fevereiro de 2014, ficando em gozo da licença por 06 meses e 18 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2014.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUzA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – FAIXA ZERO - RESIDENCIAL ARAGUAIA

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – FAIXA ZERO

Residencial Araguaia

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação

Lista de Contemplados com Unidades Habitacionais – Convênio nº 0070-2023

Atenção: A lista abaixo apresenta as famílias contempladas com unidades habitacionais no âmbito do Programa Ser Família Habitação, em conformidade com o Convênio nº 0070-2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de São Félix do Araguaia - MT.

	BENEFICIÁRIOS			
01	*Adriana dos Santos de Souza*	CPF:700.144.741-23 Data Nasc:22/08/1989		
02	*Adriely Augusta Ferreira*	CPF:102.351.531-84 Data Nasc:20/08/2002		

03	*Andréia Alves Brito*	CPF:050.118.551-80 Data Nasc:08/12/1993		
04	*Andreia Dias Santana*	CPF:703.455.221-50 Data Nasc:24/08/1995		
05	*Angelita Tavares Ribeiro*	CPF:513.947.901-04 Data Nasc:30/03/1964		

06	*Beatriz Souza Feitosa*	CPF:062.661.021-45 Data Nasc:22/02/2004		

07	*Cátia Oliveira de Jesus*	CPF:027.467.281-25 Data Nasc:02/04/1988		
08	*Claudiene Pereira de Souza*	CPF:060.932.251-60 Data Nasc:22/12/2004		
09	*Darlice Pereira Rocha*	CPF:049.867.791-50 Data Nasc:30/05/1988		
10	*Deidiane Araújo Ferreira*	CPF:077.864.521-50 Data Nasc:02/04/1991		
11	*Dirahybo Karajá*	CPF:060.588.311-48 Data Nasc:15/01/1998		
12	*Dirce Alves Ferreira*	CPF:029.280.931-09 Data Nasc:15/11/1961		
13	*Diuly Amanda Piris dos Santos*	CPF:061.020.781-44 Data Nasc:06/06/1999		
14	*Eliane Barbosa Alves*	CPF:047.519.611-97 Data Nasc:27/12/1996		
15	*Elizabete Nunes Ribeiro*	CPF:009.439.361-36 Data Nasc:16/04/1977		
16	*Elzimar Coelho*	CPF:021.093.191-43 Data Nasc:06.10.1984		
17	*Érica Tavares Lima*	CPF:115.338.791-92 Data Nasc:03/06/2006		
18	*Estefane Raira Ferreira Assunção*	CPF:031.712.951-13 Data Nasc:13/02/1993		
19	*Fabiane Cruz Souza*	CPF:069.127.871-77 Data Nasc:29/04/1994		
20	*Franciele Mourato Flor*	CPF:036.406.602-42 Data Nasc:01/09/1995		
21	*Franciely Fernandes dos Santos*	CPF:061.394.571-90 Data Nasc:15/03/2003		
22	*Gildete de Abreu Alves*	CPF:569.055.641-68 Data Nasc:28/02/1973		
23	*Iolanda Gomes dos Santos*	CPF:770.828.001-00 Data Nasc:23/02/1972		
24	*Joaquim Neto Lopes da Silva*	CPF:557.505.401-20 Data Nasc:09/12/1969		
25	*Josiany Fernandes de Oliveira*	CPF:060.989.991-04 Data Nasc:11/04/2004		
26	*Katarina Dariany Coelho de Souza*	CPF:063.475.951-50 Data Nasc:25/12/2004		
27	*Kuberixu Karajá*	CPF:021.684.421-50 Data Nasc:07/04/1986		
28	*Lawari Karajá*	CPF:020.369.371-01 Data Nasc:14/02/1979		
29	*Leandra Cardoso da Silva*	CPF:034.820.611-90 Data Nasc:23/11/1988		
30	*Leidiane da Silva Fernandes*	CPF:054.453.521-96 Data Nasc:08/08/1994		
31	*Leisimar Costa Wasconcelos*	CPF:513.946.001-78 Data Nasc:08/11/1963		
32	*Lourrani Ribeiro Morais*	CPF:086.310.841-58 Data Nasc:21/08/2001		
33	*Lubederu Karajá*	CPF:011.117.831-28 Data Nasc:28/12/1969		
34	*Luciana Jorge Cardoso*	CPF:027.976.891-51 Data Nasc:18/04/1989		
35	*Lucineide Vieira de Souza Souto*	CPF:013.100.571-50 Data Nasc:25/11/1986		
36	*Luziana Martins Dantas*	CPF:703.728.851-95 Data Nasc:13/12/2003		
37	*Marcileia Campos de Lima*	CPF:065.214.841-76 Data Nasc:17/12/1995		
38	*Maria de Fátima Gonçalves de Azevedo*	CPF: 061.611.491-50 Data Nasc:28/08/1994		
39	*Maria do Socorro Coelho da Costa*	CPF:961.142.401-97 Data Nasc: 20/05/1973		
40	*Mariele Lima Coelho da Costa*	CPF:061.047.471-59 Data Nasc: 14/09/1998		
41	*Maysa da Silva Serra*	CPF:049.867.801-66 Data Nasc: 26/07/2003		
42	*Meirilene Pereira da Silva*	CPF:000.719.581-85		

		Data Nasc:19/10/1980
43	*Miria Raissa Souza da Silva*	CPF:022.327.081-44 Data Nasc:13/10/1998
44	*Neucilene Pereira do Nascimento*	CPF: 087.676.161-94 Data Nasc: 27/04/2002
45	*Nilza de Araújo Cruz*	CPF:946.604.841-49 Data Nasc: 25/08/1980
46	*Noemi Rodelho*	CPF:160.249.228-09 Data Nasc:16/02/1956
47	*Núria Fernandes do Carmo*	CPF:049.751.451-62 Data Nasc:26/04/1994
48	*Paulo Rogério Magri*	CPF:289.389.671-49 Data Nasc:25/10/1960
49	*Raiane Reis Luz*	CPF: 052.787.601-17 Data Nasc:13/04/1992
50	*Rosilaine Pereira Fernandes*	CPF:047.520.351-89 Data Nasc:26/07/1996
51	*Sonia Teixeira Medeiros*	CPF:052.580.511-70 Data Nasc:09/03/1995
52	*Taianara Alves Pinheiro*	CPF:105.939.431-63 Data Nasc:27/08/2005
53	*Taperida Juruna*	CPF:064.716.511-20 Data Nasc:30/09/1993
54	*Tatiane Pereira Pinto*	CPF:055.804.891-96 Data Nasc:01/09/1994
55	*Vilmara Traleski Lemos*	CPF:260.734.788-28 Data Nasc:02/10/1965

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº1005/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

LEI DE Nº1005/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de comodato de área pública municipal com a empresa Jaqueline Silva Dias, inscrita no CNPJ nº 24.431.344/0001-13, pelo prazo de dez anos.

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato e por prazo determinado, uma área de quinze mil, cento e vinte metros quadrados (15.120 m²), conforme Anexo I, localizada na área pertencente à antiga Escola Agro técnica – ESAGRO, à empresa Jaqueline Silva Dias (Cerâmica Guiratinga), inscrita no CNPJ nº 24.431.344/0001-13.

Parágrafo único. A presente cessão será realizada de acordo com as normas legais vigentes e não poderá acarretar qualquer prejuízo ao Município.

Art. 2º O comodato será formalizado por contrato, observadas as seguintes condições:

I – a cessão de uso será gratuita;

II – a duração do comodato será de até dez anos, sendo vedado à comodatária utilizar a área cedida para finalidade diversa da prevista nesta Lei;

III – a área objeto do comodato não poderá ser oferecida como garantia de quaisquer obrigações;

IV – a comodatária obriga-se a implementar reformas nas dependências físicas conforme as condições estabelecidas no contrato celebrado com o Poder Executivo, bem como a manter a conservação da área durante todo o período de vigência do comodato;

V – a regularidade jurídica, fiscal e tributária será analisada no ato da assinatura do contrato de comodato, devendo a empresa comodatária apresentar as certidões negativas de débitos (fiscal e tributária) perante o município, certidões negativas das Fazendas Públicas, Receita Federal e da Justiça do Trabalho, Contrato Social e CNPJ. A empresa comodatária terá o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato para apresentar a licença ambiental e o alvará de funcionamento. Fica determinando, ainda, que a empresa deverá apresentar, 01 (uma) vez por ano, as certidões negativas de débitos, sob pena de rescisão contratual.

VI – a comodatária não poderá dar à área outra destinação que não aquela estipulada nesta Lei;

VII – a comodatária terá o prazo de até dezoito meses, contados da assinatura do contrato, para iniciar o funcionamento das atividades; caso não o faça, ou, ainda, na hipótese de não possuir condições de continuidade, inclusive por falência, o contrato será imediatamente rescindido;

VIII – as demais condições serão estabelecidas no contrato, sempre visando à proteção do patrimônio público municipal.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até dez anos, mediante autorização da Câmara Municipal.

Art. 3º O imóvel ora cedido está dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Do vértice P1 (coordenadas aproximadas: 16°27'43.85" S / 54°16'31.32" O), segue-se com uma distância de 168 metros até o vértice P2 (16°27'43.03" S / 54°16'25.78" O), confrontando ao norte com área rural remanescente. AO LESTE: Do vértice P2, segue-se com 90 metros até o vértice P3 (16°27'45.76" S / 54°16'24.92" O), confrontando a Leste com área descoberta/rural. AO SUL: Do vértice P3, segue-se com 168 metros até o vértice P4 (16°27'46.79" S / 54°16'30.52" O), confrontando ao sul com descoberta/rural. AO OESTE: Por fim, do vértice P4, retorna-se ao ponto de partida P1, com distância de 90 metros, confrontando a oeste com área de prédios. As coordenadas estão representadas no Sistema de Projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00', Fuso 21S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A área corresponde aproximadamente ao retângulo de 168 x 90 metros, totalizando 15.120 m².

Parágrafo único. O contrato de comodato deverá especificar as dependências do imóvel que serão efetivamente ocupadas pela

comodatária e que ficarão sob sua responsabilidade, cabendo-lhe zelar pelo cumprimento da legislação ambiental vigente.

Art. 4º A empresa comodatária somente poderá utilizar os bens acima para a execução dos serviços inerentes ao seu negócio, especificamente para a instalação de uma indústria de artefatos de cerâmica, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder, transferir, emprestar, subcomodatar e/ou sublocar, a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou total.

Art. 5º As benfeitorias introduzidas no imóvel pela comodatária reverterão ao patrimônio do Município de São José do Povo, quando da entrega e devolução do mesmo, não cabendo a comodatária qualquer indenização ou ressarcimento a qualquer título.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Povo, 06 de agosto de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: MEMORIAL - MAPA DE ÁREA ENCONTRADA

Denominação: Lote Cerâmica Guiratinga

Proprietária/Requerente: Cerâmica Guiratinga

Município/UF: São José do Povo/ MT

Área encontrada (m²): 1,512 hectares (15.120 m²)

imagem Ilustrativa

P1 - 16°27'43.85"S/54°16'31.32"O P2 -16°27'43.03"S/ 54°16'25.78"O

P3 - 16°27'45.76"S/ 54°16'24.92"O P4- 16°27'46.79"S/ 54°16'30.52"O

AO NORTE: Do vértice P1 (coordenadas aproximadas: 16°27'43.85" S / 54°16'31.32" O), segue-se com uma distância de 168 metros até o vértice P2 (16°27'43.03" S / 54°16'25.78" O), confrontando ao norte com área rural remanescente. AO LESTE: Do vértice P2, segue-se com 90 metros até o vértice P3 (16°27'45.76" S / 54°16'24.92" O), confrontando a Leste com área descoberta/rural. AO SUL: Do vértice P3, segue-se com 168 metros até o vértice P4 (16°27'46.79" S / 54°16'30.52" O), confrontando ao sul com descoberta/rural. AO OESTE: Por fim, do vértice P4, retorna-se ao ponto de partida P1, com distância de 90 metros, confrontando a oeste com área de prédios. As coordenadas estão representadas no Sistema de Projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00', Fuso 21S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A área corresponde aproximadamente ao retângulo de 168 x 90 metros, totalizando 15.120 m².

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº1006/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

LEI DE Nº1006/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de comodato de área pública municipal à empresa Prata Industria e Comércio de Tintas Ltda., inscrita no CNPJ nº 47.484.062/0001-80, pelo prazo de dez anos.

IVANILDO VILELA DA SILVA**,** Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o Contrato de Comodato e a ampliar seu objeto com a empresa Prata Industria e Comércio de Tintas Ltda inscrita sob o CNPJ nº 47.484.062/0001-80, de forma a abranger as seguintes áreas, conforme Anexo I:

I - bloco F , com área de cento e oito metros e dois decímetros quadrados (108,02 m²);

II – bloco E, com área de trezentos e sessenta e nove metros e doze decímetros quadrado (369,12 m²);

II - bloco D, com área de trezentos e sete metros e trinta decímetros quadrados (307,30 m²);

III – bloco C, com área de cento e oito metros e dois decímetros quadrados (108,02 m²)

§1º A área edificada cedida em comodato é de um mil e quinze metros e noventa decímetros quadrados (1.015,90 m²).

§2º A área total cedida em comodato é de oito mil e setecentos e sessenta e seis metros e cinquenta e oito decímetros quadrados (8.766,58 m²).

§3º A presente prorrogação e ampliação de objeto deverá estar em conformidade com a legislação vigente e não poderá acarretar qualquer prejuízo ao Município.

Art. 2º O comodato será formalizado por contrato, observadas as seguintes condições:

I – a cessão de uso será gratuita;

II – a duração do comodato será de até dez anos, sendo vedado à comodatária utilizar a área cedida para finalidade diversa da prevista nesta Lei;

III – a área objeto do comodato não poderá ser oferecida como garantia de quaisquer obrigações;

IV – a comodatária obriga-se a implementar reformas nas dependências físicas conforme as condições estabelecidas no contrato celebrado com o Poder Executivo, bem como a manter a conservação da área durante todo o período de vigência do comodato;

V – a regularidade jurídica, fiscal e tributária será analisada no ato da assinatura do contrato de comodato, devendo a empresa comodatária apresentar as certidões negativas de débitos (fiscal e tributária) perante o município, certidões negativas das Fazendas Públicas, Receita Federal e da Justiça do Trabalho, Contrato Social e CNPJ. A empresa comodatária terá o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato para apresentar a licença ambiental e o alvará de funcionamento. Fica determinado, ainda, que a empresa deverá apresentar, 01 (uma) vez por ano, as certidões negativas de débitos, sob pena de rescisão contratual.

VI – a comodatária não poderá dar à área outra destinação que não aquela estipulada nesta Lei;

VII – a comodatária terá o prazo de até seis meses, contados da assinatura do contrato, para iniciar o funcionamento das atividades; caso não o faça, ou, ainda, na hipótese de não possuir condições de continuidade, inclusive por falência, o contrato será imediatamente rescindido;

VIII – as demais condições serão estabelecidas no contrato, sempre visando à proteção do patrimônio público municipal.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até dez anos, mediante autorização da Câmara Municipal.

Art. 3º O imóvel ora cedido está dentro dos seguintes limites e

confrontações: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-673, de coordenadas N 8.177.862,15m e E 790.985,13m; deste, segue confrontando com quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°42'30" e 75,07 m até o vértice P-669, de coordenadas N 8.177.787,69m e E 790.994,66m; deste, segue confrontando com quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°55'28" e 52,26 m até o vértice P-667, de coordenadas N 8.177.771,47m e E 790.944,98m; 319°44'27" e 2,56 m até o vértice P-668, de coordenadas N 8.177.773,43m e E 790.943,32m; 269°54'53" e 73,95 m até o vértice P-662, de coordenadas N 8.177.773,32m e E 790.869,37m; deste, segue confrontando com quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°14'16" e 50,94 m até o vértice P-670, de coordenadas N 8.177.823,19m e E 790.858,99m; deste, segue confrontando com Argamassa São José, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°11'47" e 42,73 m até o vértice P-671, de coordenadas N 8.177.835,54m e E 790.899,89m; 52°13'20" e 9,63 m até o vértice P-672, de coordenadas N 8.177.841,44m e E 790.907,51m; 77°01'15" e 23,75 m até o vértice PA, de coordenadas N 8.177.846,77m e E 790.930,65m; 74°14'36" e 56,61 m até o vértice P-673, ponto inicial da descrição deste perímetro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único. O contrato de comodato deverá especificar as dependências do imóvel que serão efetivamente ocupadas pela comodatária e que ficarão sob sua responsabilidade, cabendo-lhe zelar pelo cumprimento da legislação ambiental vigente.

Art. 4º A empresa comodatária somente poderá utilizar os bens acima para a execução dos serviços inerentes ao seu negócio, especificamente para a instalação de uma indústria de tintas, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder, transferir, emprestar, subcomodatar e/ou sublocar, a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou total.

Art. 5º As benfeitorias introduzidas no imóvel pela comodatária reverterão ao patrimônio do Município de São José do Povo, quando da entrega e devolução do mesmo, não cabendo a comodatária qualquer indenização ou ressarcimento a qualquer título.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Povo, 06 de agosto de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: MEMORIAL - MAPA DE ÁREA ENCONTRADA

Denominação: Lote Prime Collor

Proprietária/Requerente: Prime Collor

Município/UF: São José do Povo/MT

Área encontrada (m²): 0,8767 ha (8.766,58 m²)

16°27'50.24"S 54°16'30.66"W

imagem ilustrativa

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-673**, de coordenadas **N 8.177.862,15**m e **E 790.985,13**m; deste, segue confrontando com quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°42'30" e 75,07 m até o vértice **P-669**, de coordenadas **N 8.177.787,69**m e **E 790.994,66**m; deste, segue confrontando com quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°55'28" e 52,26 m até o vértice **P-667**, de coordenadas **N 8.177.771,47**m e **E 790.944,98**m; 319°44'27" e 2,56 m até o vértice **P-668**, de coordenadas **N 8.177.773,43**m e **E 790.943,32**m; 269°54'53" e 73,95 m até o vértice **P-662**, de coordenadas **N 8.177.773,32**m e **E 790.869,37**m; deste, segue confrontando com quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°14'16" e 50,94 m até o vértice **P-670**, de coordenadas **N 8.177.823,19**m e **E 790.858,99**m; deste, segue confrontando com Argamassa São José, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°11'47" e 42,73 m até o vértice **P-671**, de coordenadas **N 8.177.835,54**m e **E 790.899,89**m; 52°13'20" e 9,63 m até o vértice **P-672**, de coordenadas **N 8.177.841,44**m e **E 790.907,51**m; 77°01'15" e 23,75 m até o vértice **PA**, de coordenadas **N 8.177.846,77**m e **E 790.930,65**m; 74°14'36" e 56,61 m até o vértice **P-673**, ponto inicial da descrição deste perímetro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº1007/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

LEI DE Nº1007/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de comodato de área pública municipal com a empresa Argamassa São José Ltda., inscrita no CNPJ nº 60.109.487/0001-77, pelo prazo de dez anos.

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato e por prazo determinado, uma área de três mil, trezentos e sessenta e dois metros e vinte e nove decímetros quadrados (3.362,29 m²), localizada na antiga Escola Agro técnica – ESAGRO, à empresa Argamassa São José Ltda., inscrita no CNPJ nº 60.109.487/0001-77, compreendendo, ainda, duas edificações existentes no local, conforme Anexo I:

I – bloco A, com área de cinquenta e oito metros e sessenta e sete decímetros quadrados (58,67 m²);

II – bloco B, com área de setecentos e quinze metros e oitenta e dois decímetros quadrados (715,82 m²).

Parágrafo único. A presente cessão será realizada em conformidade com a legislação vigente e não poderá acarretar qualquer prejuízo ao Município.

Art. 2º O comodato será formalizado por contrato, observadas as seguintes condições:

I – a cessão de uso será gratuita;

II – a duração do comodato será de até dez anos, sendo vedado à comodatária utilizar a área cedida para finalidade diversa da prevista nesta Lei;

III – a área objeto do comodato não poderá ser oferecida como garantia de quaisquer obrigações;

IV – a comodatária obriga-se a implementar reformas nas dependências físicas conforme as condições estabelecidas no contrato celebrado com o Poder Executivo, bem como a manter a conservação da área durante todo o período de vigência do comodato;

V – a regularidade jurídica, fiscal e tributária será analisada no ato da assinatura do contrato de comodato, devendo a empresa comodatária apresentar as certidões negativas de débitos (fiscal e tributária) perante o município, certidões negativas das Fazendas Públicas, Receita Federal e da Justiça do Trabalho, Contrato Social e CNPJ. A empresa comodatária terá o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato para apresentar a licença ambiental e o alvará de funcionamento. Fica determinando, ainda, que a empresa deverá apresentar, 01 (uma) vez por ano, as certidões negativas de débitos, sob pena de rescisão contratual.

VI – a comodatária não poderá dar à área outra destinação que não aquela estipulada nesta Lei;

VII – a comodatária terá o prazo de até seis meses, contados da assinatura do contrato, para iniciar o funcionamento das atividades; caso não o faça, ou, ainda, na hipótese de não possuir condições de continuidade, inclusive por falência, o contrato será imediatamente rescindido;

VIII – as demais condições serão estabelecidas no contrato, sempre visando à proteção do patrimônio público municipal.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até dez anos, mediante autorização da Câmara Municipal.

Art. 3º O imóvel ora cedido está dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-666, de coordenadas N 8.177.880,34m e E 790.982,80m; deste, segue confrontando com quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°42'30" e 18,35 m até o vértice P-673, de coordenadas N 8.177.862,15m e E 790.985,13m; deste, segue confrontando com a propriedade Prime Color, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°14'36" e 56,61 m até o vértice PA, de coordenadas N 8.177.846,77m e E 790.930,65m; 257°01'15" e 23,75 m até o vértice P-672, de coordenadas N 8.177.841,44m e E 790.907,51m; 232°13'20" e 9,63 m até o vértice P-671, de coordenadas N 8.177.835,54m e E 790.899,89m; 253°11'47" e 42,73 m até o vértice P-670, de coordenadas N 8.177.823,19m e E 790.858,99m; deste, segue confrontando com quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°14'16" e 46,05 m até o vértice P-663, de coordenadas N 8.177.868,27m e E 790.849,60m; deste, segue confrontando com quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°24'34" e 44,44 m até o vértice P-664, de coordenadas N 8.177.868,73m e E 790.894,04m; 170°42'25" e 12,35 m até o vértice P-665, de coordenadas N 8.177.856,54m e E 790.896,03m; 74°39'32" e 89,98 m até o vértice P-666, ponto inicial da descrição deste perímetro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único. O contrato de comodato deverá especificar as dependências do imóvel que serão efetivamente ocupadas pela comodatária e que ficarão sob sua responsabilidade, cabendo-lhe zelar pelo cumprimento da legislação ambiental vigente.

Art. 4º A empresa comodatária somente poderá utilizar os bens acima para a execução dos serviços inerentes ao seu negócio, especificamente para a instalação de uma indústria de artefatos de cimento e fabricação de concreto e argamassa, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder, transferir, emprestar, subcomodatar e/ou sublocar, a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou total.

Art. 5º As benfeitorias introduzidas no imóvel pela comodatária reverterão ao patrimônio do Município de São José do Povo, quando da entrega e devolução do mesmo, não cabendo a comodatária qualquer indenização ou ressarcimento a qualquer título.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Povo, 06 de agosto de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: MEMORIAL - MAPA DE ÁREA ENCONTRADA

Denominação: Lote Argamassa São José

Proprietária/Requerente: Argamassa São José Município/UF: São José do Povo/MT

Área encontrada (m²): 0,3362 ha (3.362,29 m²)

16°27'47.78"S 54°16'30.93"W

Imagem Ilustrativa

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-666**, de coordenadas **N 8.177.880,34**m e **E 790.982,80**m; deste, segue confrontando com quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°42'30" e 18,35 m até o vértice **P-673**, de coordenadas **N 8.177.862,15**m e **E 790.985,13**m; deste, segue confrontando com a propriedade Prime Color, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°14'36" e 56,61 m até o vértice **PA**, de coordenadas **N 8.177.846,77**m e **E 790.930,65**m; 257°01'15" e 23,75 m até o vértice **P-672**, de coordenadas **N 8.177.841,44**m e **E 790.907,51**m; 232°13'20" e 9,63 m até o vértice **P-671**, de coordenadas **N 8.177.835,54**m e **E 790.899,89**m; 253°11'47" e 42,73 m até o vértice **P-670**, de coordenadas **N 8.177.823,19**m e **E 790.858,99**m; deste, segue confrontando com quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°14'16" e 46,05 m até o vértice **P-663**, de coordenadas **N 8.177.868,27**m e **E 790.849,60**m; deste, segue confrontando com quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°24'34" e 44,44 m até o vértice **P-664**, de coordenadas **N 8.177.868,73**m e **E 790.894,04**m; 170°42'25" e 12,35 m até o vértice **P-665**, de coordenadas **N 8.177.856,54**m e **E 790.896,03**m; 74°39'32" e 89,98 m até o vértice **P-666**, ponto inicial da descrição deste perímetro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°88/2025

CONTRATO (A) - **ALESSANDRA ALVES DE SOUZA,** portadora do CPF nº 975.490.961-04.

OBJETO – A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 4.811,27 (quatro mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **05/08/2025 a 18/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°89/2025

CONTRATO (A) - **DANIELA FERREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 013.253.781-86.

OBJETO – A contratação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional-Merendeiro (A), com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **06/08/2025 a 06/08/2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2025 PROCESSO Nº055/2025 INEXIGIBILIDADE N°023/2025

CONTRATO (A) - **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90**

OBJETO – Contratação de Serviços especializados para propositura de ação judicial visando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando o total dos ingressos com origem no IPI e no IR, seja qual for a modalidade de quitação do crédito tributário ou a destinação dos recursos arrecadados, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos.

VALOR TOTAL- Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de **R$ 9.761.234,25 (nove milhões setecentos e sessenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, representando os honorários contratuais o montante estimado **de R$ 1.952.246,85 (um milhão novecentos e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

DA VIGÊNCIA- O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, sendo de início **04 de agosto de 2025** a **04 de agosto de 2026**, com vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos Públicos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2025 PROCESSO Nº040/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°01/2025

CONTRATO (A) - Empresa **CONSTRUTORA J. FERRARI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.535.357/0001-17**

OBJETO - Contratação de empresa para executar os serviços de EXECUÇÃO DE OBRAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, convênio firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Nº 946164/2023 DA PROPOSTA e a Prefeitura Municipal de São Jose do Povo a ser construído no Endereço: Rua Jose Salmem Hanzer nº 924, no Centro de São Jose do Povo/MT.

VALOR TOTAL- O valor total da contratação é de **R$ 609.500,00 (Seiscentos e Nove Mil e Quinhentos Reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 meses**, tendo início **04 de agosto de 2025** a **04 de agosto de 2026**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N O . 24/2025

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 056/2025, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei ART.75, INCISO II DA 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 a vencedora: **ROBERTO VIEIRA RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ Nº 07.508.603/0001-48, com valor global de R$18.910,00 (Dezoito mil e novecentos e dez reais)** PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 de agosto de 2025.

MARIA IRANDI DUARTE IVANILDO VILELA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 90/2025 INEXIGIBILIDADE N°025/2025 PROCESSO N° 058/2025

CONTRATO (A) - **VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº **514.083.411-15**.

OBJETO – Locação de 01 (um) imóvel, para armazenar cestas básicas doada pelo governo do estado, para o município de São Jose do Povo-MT.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 6.000,00 (Seis mil Reais).** Que será pago através de transferência bancária na conta de titularidade da CONTRATADA (LOCADORA).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de **05 meses**, iniciando em **07 de agosto de 2025** a **07 de janeiro de 2026**, a contar a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, devendo serem feitos sempre por meio de termo aditivo, devidamente publicado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2025

FORNECEDOR: **RECAPADORA PANTANAL LTDA** – CNPJ

10.991.187/0001-96

ASS: **21/07/2025**; VCTO: **21/07/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**

VALOR: **R$ 721.955,00 (SETECENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2025

FORNECEDOR: **RONEY SILVA GONCALVES**– CNPJ **30.371.440/0001-16**

ASS: **21/07/2025**; VCTO: **21/07/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**

VALOR: **R$ 861.660,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2025

FORNECEDOR: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** – CNPJ **03.532.991/0001-41**

ASS: **30/07/2025**; VCTO: **30/07/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT**

VALOR: **R$ 291.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2025

FORNECEDOR: **C. RODRIGUES GONCALVES LTDA** – CNPJ **27.519.759/0001-31**

ASS: **30/07/2025**; VCTO: **30/07/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT**

VALOR: **R$ 52.919,70 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2025

FORNECEDOR: **J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ **49.909.194/0001-31**

ASS: **30/07/2025**; VCTO: **30/07/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT**

VALOR: **R$ 165.600,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2025

FORNECEDOR: **ADRIANO DOS REIS LTDA ME LTDA** – CNPJ **26.766.947/0001-00**

ASS: **30/07/2025**; VCTO: **30/07/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT**

VALOR: **R$ 41.763,48 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2025

FORNECEDOR: **MAGBA E-COMMERCE LTDA** – CNPJ **55.695.599/0001-17**

ASS: **30/07/2025**; VCTO: **30/07/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT**

VALOR: **R$ 52.556,76 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2025

FORNECEDOR: **JN PNEUS LTDA** – CNPJ **44.472.217/0001-70**

ASS: **30/07/2025**; VCTO: **30/07/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT**

VALOR: **R$ 90.720,00 (NOVENTA MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2025

FORNECEDOR: **ALIANCA IMPORTACAO E COMERCIO DE PNEUS LTDA** – CNPJ **17.036.928/0001-29**

ASS: **30/07/2025**; VCTO: **30/07/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT**

VALOR: **R$ 232.920,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVENCENTOS E VINTE REAIS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2025

FORNECEDOR: **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA** – CNPJ **40.362.307/0001-57**

ASS: **30/07/2025**; VCTO: **30/07/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT**

VALOR: **R$ 179.100,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, CEM REAIS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067/2025

FORNECEDOR: **RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA** – CNPJ **44.116.889/0001-42**

ASS: **30/07/2025**; VCTO: **30/07/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT**

VALOR: **R$ 7.364,20 (SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068/2025

FORNECEDOR: **JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ **56.689.278/0001-72**

ASS: **30/07/2025**; VCTO: **30/07/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT**

VALOR: **R$ 10.976,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2025

FORNECEDOR: **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA** – CNPJ **20.063.556/0001-34**

ASS: **30/07/2025**; VCTO: **30/07/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT**

VALOR: **R$ 9.184,00 (NOVE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2025

FORNECEDOR: **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA** – CNPJ **31.898.500/0001-16**

ASS: **04/08/2025**; VCTO: **04/08/2026**

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECI-MENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA EM PLAYGROUNDS E DEMAIS ÁREAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUN.**

VALOR: **R$ 287.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHETOS REAIS)**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 413/2025/SECAD, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da Sra. **JULIANA DA SILVA ZAGUETTI KISSEL**, solicitando exoneração do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 392/2025/PMSJRC/SEDEC, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro-MT, solicitando a exoneração da servidora supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **JULIANA DA SILVA ZAGUETTI KISSEL**, matrícula funcional nº 2467, do cargo efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT, com efeitos a partir de **04 de agosto de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 06 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 414/2025/SECAD, 06 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a PORTARIA PREVIMUNI Nº 024/2025, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial **EDNA CALVARIO.**

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal, Sra. **EDNA CALVARIO**, matrícula nº 1578, do cargo de provimento efetivo de **PROF.CURSO SUPERIOR S/E**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT, em **22 de julho de 2025,** por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 415/2025/SECAD, 06 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a PORTARIA PREVIMUNI Nº 026/2025 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição **LOIRI ANDROCHESKI .**

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal, Sra. **LOIRI ANDROCHESKI,** matrícula nº 94, do cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, em **1º de agosto de 2025,** por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 416/2025/SECAD, 06 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a PORTARIA PREVIMUNI Nº 027/2025, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez de **LUCIANE GOMES DOS SANTOS.**

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal, Sra. **LUCIANE GOMES DOS SANTOS,** matrícula nº 710, do cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT, em **1º de agosto de 2025,** por motivo de **Aposentadoria por Invalidez.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2025

FORNECEDOR: **IMSN SERRALHERIA E SERVICOS LTDA** – CNPJ **15.500.961/0001-32**

ASS: **05/08/2025**; VCTO: **05/08/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**

VALOR: **R$ 1.459.709,90 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA NOVE MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 542 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS por motivo de aposentadoria por INVALIDEZ, a servidora JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA, nomeada através da PORTARIA Nº 076 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 137/2025. **Processo Licitatório nº** 0196/2025 **- Dispensa nº** 123/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: OSMAR AGOSTINHO DE OLIVEIRA**. CNPJ:** 170.560.471-49

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de contratação de serviços de avaliação mercadológica.

Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 05/08/2025

Fiscal do Contrato: Marlon Lincon Puger de Oliveira

Suplente do Contrato: Amanda Barbosa Sicoti

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 23/2024; **INTERVENIENTE: FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO**; **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO(a) IZANIA PRATES ALVES**. **Objeto:** Estágio nas dependências do PSF Jardim Bela Vista**. Data de Assinatura :** 06 de Agosto de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 04/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **HELEN BEATRIZ ANGELO GOLONI** CPF: nº 059.337.411-83, e a INTERVENIENTE **UNIBRAS. Objeto:** Contratação para Estagiário Curricular, com as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudantes do Curso de direito, pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas na delegacia **Data**: 01 de agosto de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 61/2023. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **LORRAYNE DA SILVA BARBOSA** CPF: nº 055.369.391-30, e a INTERVENIENTE a CENTRO DE EDUCACAO DO PANTANAL LTDA **Objeto:** Contratação para Estagiário Curricular, com as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudantes do Curso de Odontologia, pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas no ESF Zeferino II. **Data**: 01 de agosto de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 543 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora MARILEIDE VENTUROLI BRAGA, no período de 04 a 23/08/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 544 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 1º da PORTARIA Nº 539 DE 04 DE AGOSTO DE 2025, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora SANDRA PAULA DE ARRUDA, no período de 04/08 a 02/09/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.”

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS 01/2025

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 28, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE CONCURSO DE PROJETOS 01/2025"**, Objeto: **“SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO”** em favor das empresa: *INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL – ISO BRASIL* – CNPJ 20.949.690/0001-37, no valor de R$ 8.316.708,60 (oito milhões e trezentos e dezesseis mil e setecentos e oito reais e sessenta centavos).

São José dos Quatro Marcos, 07 de agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 156/2025"**, Objeto: **“MANUTENÇÃO DA PLACA OBJ0B81”** em favor das pessoas: M. BONDIM DE SOUZA LTDA – *CNPJ: 44.139.399/0001-61,* no valor de R$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais), da empresa MECANICA ROCHA LTDA – CNPJ: 18.064.531/0001-03, no valor de R$ 524,08 (quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos) e da empresa SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA-ME – CNPJ: 11.590.186/0001-00, no valor de R$ R$ 1.720,61 (um mil e setecentos e vinte reais e setenta e um centavos).

São José dos Quatro Marcos, 07 de agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**, por meio de seu Prefeito municipal, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal Nº 1.308, DE 27/05/2010 demais legislações pertinentes à matéria, resolve abrir Processo de Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de nível Superior regularmente matriculados em instituições de ensino superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas neste edital e executado pelo Município de São José dos Quatro Marcos, em conformidade com as Leis: Lei Municipal Nº 1.308, DE 27/05/2010 e Lei Federal 11.788/2008 sob a Coordenação e Supervisão da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 048/2024, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso.

1.2 Somente poderão participar do processo de seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível superior, públicas e privadas.

1.3 As atribuições do estágio estão relacionadas no Anexo I deste Edital;

1.4 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e o Município de São José dos Quatro Marcos - MT.

1.5 A idade mínima para estagiar, segundo a Emenda Constitucional nº 20 de 1998, é aos 16 anos, salvo em casos de aprendizagem, quando pode ser iniciada aos 14 anos. A informação consta no "Art. 1º, XXXIII: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.".

1.6 O candidato aprovado e convocado só poderá participar do Programa de Estágio enquanto for estudante, perdendo automaticamente sua bolsa ao término do último semestre do curso.

2. DAS VAGAS

2.1. Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos:

2.1.1. Bacharelado em Ciências Contábeis

2.1.2. Bacharelado em Administração

2.1.3. Bacharelado em Direito

2.1.4. Bacharelado em Psicologia

2.1.5. Bacharelado em Serviço Social

2.1.6. Bacharelado em Enfermagem

2.1.7. Licenciatura em qualquer área

2.1.8. Tecnólogo em Gestão Pública

2.1.9. Tecnólogo em Recursos Humanos

2.1.10. Bacharelado em Nutrição

2.1.11. Tecnologia em Teatro

2.1.12 Artes Cênicas

2.1.13. Bacharelado em Fisioterapia

2.1.14. Bacharelado em Educação Física

2.1.15. Bacharelado em Farmácia

2.1.16. Tecnólogo de Processos Gerenciais

2.1.17. Bacharelado em Odontologia

2.1.18 Bacharel em Agronomia

2.1.19 Bacharel Engenharia Civil

2.1.20 Bacharel em Arquitetura

2.1.21 Bacharel Medicina Veterinária

2.1.22 Bacharel em Biomedicina

2.1.23 Bacharel em Fonoaudiologia

2.2. As vagas para estagiário serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo simplificado, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas na Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT. Sendo:

Tabela 2.2

CURSO	VAGAS	PNE	TOTAL DE VAGAS	JORNADA	BOLSA

Bacharelado em Ciências Contábeis	**CR**		**CR**	30h	R$ 900,00
Bacharelado em Administração	**CR**		**CR**	30h	R$ 900,00
Bacharelado em Direito	**CR**		**CR**	30h	R$ 900,00
Bacharelado em Psicologia	**CR**		**CR**	30h	R$ 900,00
Bacharelado em Serviço Social	**CR**		**-**	30h	R$ 900,00
Bacharelado em Enfermagem	**CR**		**CR**	30h	R$ 900,00
Licenciatura em qualquer área	**CR**		**CR**	30h	R$ 900,00
Tecnólogo em Gestão Pública	**CR**		**-**	30h	R$ 900,00
Tecnólogo em Recursos Humanos	**CR**		**-**	30h	R$ 900,00
Bacharelado em Nutrição	**CR**		**-**	30h	R$ 900,00
Tecnologia em Teatro	**CR**		**-**	30h	R$ 900,00
Artes Cênicas	**CR**		**-**	30	R$ 900,00
Bacharelado em Fisioterapia	**CR**		**CR**	30h	R$ 900,00
Bacharelado em Educação Física	**CR**		**-**	30h	R$ 900,00
Bacharelado em Farmácia	**CR**		**-**	30 h	R$ 900,00
Tecnólogo de Processos Gerenciais	**CR**		**-**	30 h	R$ 900,00
Bacharelado em Odontologia	**CR**		**-**	30 h	R$ 900,00
Bacharel em Agronomia	**-**		**-**	30 h	R$ 900,00
Bacharel Engenharia Civil	**CR**		**CR**	30 h	R$ 900,00
Bacharel em Arquitetura	**CR**		**-**	30h	R$ 900,00
Bacharel Medicina Veterinária	**-**		**-**	30 h	R$ 900,00
Bacharel em Fonoaudiologia	**CR**		**-**	30 h	R$ 900,00

2.3 As vagas disponibilizadas na tabela 2.2 destinam-se as Secretarias e ao Gabinete do Prefeito.

2.4 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis.

2.5 Na hipótese do item 2.4, o estudante deverá apresentar, no momento da confirmação da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a necessidade especial de que é portador se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações. Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição, passando a concorrer às vagas gerais.

2.6 As vagas reservadas para estudantes com deficiência, que não forem preenchidas, serão destinadas pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

2.7 O candidato com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8 As vagas destinas ao cadastro de reserva serão aproveitadas na medida em que houver necessidade.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para a inscrição:

a) estar quite com as obrigações eleitorais se maior de 18 (dezoito) anos;

b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino e se maior de 18 (dezoito) anos;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) ter disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 30 (trinta) horas, divididas em 06 (seis) horas diárias;

e) estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino Superior oficiais reconhecidas pelo MEC;

f) não estar cursando o último semestre do curso.

g) A duração do estágio, na mesma parte concedente, **não poderá exceder 2 (dois) anos**, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme artigo 11 da Lei nº 11.788/2008.

3.2 A comprovação do requisito especificado na alínea “d” e "e" do item 3.1 ocorrerá mediante ATESTADO DE MATRÍCULA, que deverá atestar o PERÍODO EM QUE O ESTUDANTE ESTÁ MATRICULADO, devidamente assinado e carimbado pelo responsável da Instituição.

4. DAS INSCRIÇÕES/CREDENCIAMENTO

4.1 As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerão no período de **08/08/2025 à 22/08/2025.**

das 07h às 12:30 hs no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

4.1.1 As Inscrições serão realizadas na prefeitura municipal no setor de protocolo.

4.2 A ficha de inscrição estará disponível no Anexo III do edital, a qual o interessado deverá imprimir, preencher e anexar os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade e CPF, legíveis;

b) Atestado de Matrícula, que deverá atestar o período em que o estudante está matriculado, devidamente assinado e carimbado pelo responsável da Instituição, item 3.2 deste edital;

c) No caso de candidatos com deficiência, o laudo médico previsto no item 2.4 deste edital.

d) Cópia do comprovante de quitação eleitoral se maior de 18 anos;

e) Cópia do comprovante da quitação com as obrigações do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino e maior de 18 anos.

f) Declaração para Inclusão no Programa de Estágio (Anexo V).

4.3 A ficha de inscrição devidamente preenchida e os documentos acima listados deverão ser entregues na sede da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, no seguinte endereço: Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, Bairro Centro, CEP. 78.285-000, São José dos Quatro Marcos-MT, no Setor de Protocolo.

f) No Ato da Inscrição os candidatos deverão apresentar cópia de todos os cursos e documentos solicitados no Item 5 deste Edital.

4.4 Será permitida a inscrição por meio de terceiro, caso em que, além dos documentos mencionados no item “4.2”, o outorgado deverá apresentar o instrumento de procuração simples, que ficará em poder da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção de que trata este edital será por analise curricular conforme critérios descritos no quadro abaixo:

Tópico	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1.Formação Obrigatória	Curso em que o candidato está matriculado	0,5 ponto para cada semestre completo (sem pendências de disciplina) (Anexo II)	5 pontos
3.Formação Complementar	Certificado de participação em cursos de desenvolvimento complementar na sua respectiva área de formação acadêmica a qual está cursando, nos anos de, 2022 ,2023 e 2024	1,0 ponto para cada 30 horas	10 pontos
4.Experiência	Atestado ou Declaração de atuação em estágio, ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado)	1 ponto para cada 6 meses comprovados	5 pontos

5.2 As comprovações dos critérios deverão ser protocolados junto a documentação de inscrição do candidato.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a lista de classificação deverá dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, localizada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, Centro, CEP. 78.285-000, São José dos Quatro Marcos - MT, até 01 (um) dia útil após a publicação, respectivamente, do resultado provisório. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos (Anexo IV) das 07h às 13h.

6.2 Os prováveis recursos referentes a este processo de seleção serão analisados e decididos pela Comissão de Processo de seleção.

6.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado oficial definitivo.

6.4 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado o candidato que alcançar o maior número de pontos, após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2 A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente da pontuação final, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas e seguindo rigorosamente a sua ordem.

7.3 Os critérios de desempate obedecem os seguintes parâmetros, nesta ordem:

7.3.1 Maior número de pontos no critério de formação obrigatória;

7.3.2 Maior idade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 As vagas existentes serão preenchidas a critério da administração.

8.2 As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo de seleção serão preenchidas mediante convocação dos demais candidatos aprovados/classificados, conforme a ordem de classificação e as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos respeitado o constante no item 2.8.

8.3 As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas por correspondência eletrônica com confirmação de recebimento nos endereços indicados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.4 O candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de recebimento da mensagem de correio eletrônico (email) ou via whatsap.

8.5 O candidato aprovado, quando convocado, poderá resguardar seu direito à nova convocação ao final da lista de classificação, devendo protocolar requerimento específico para este fim na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT no prazo citado no item anterior. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo de seleção.

8.6 Se o candidato convocado recusar a vaga, ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

8.7 Ao se inscrever no processo de seleção, o candidato assume integral responsabilidade pela correção dos dados que fornecer – endereço e dados para contato – e pela eventual atualização dessas informações para viabilizar a convocação.

8.8 Ao ser convocado pela Secretaria demandante, o candidato deverá preencher uma ficha que será entregue no momento da convocação.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ESTÁGIO

9.1 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo de seleção ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento de identidade (com foto) e do CPF;

b) declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino;

c) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) e eleitorais (se maior de 18 anos);

d) Conta Corrente no Banco do Brasil em nome do estagiário.

e) Declaração para Inclusão no Programa de Estágio na **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT** de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público;

f) Termo de Compromisso (conforme modelo oficial) a ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e o representante **da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT**, ficando cada uma das partes com uma via do referido termo com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

g) Nº do Pis/Pasep/Nit (caso tenha);

9.2 A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.

9.3 O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.

9.4 A critério da Administração, não serão assinados Termos de Compromisso para estudantes que estejam no último semestre do curso.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 A seleção visa prover o quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e terá validade de 01 (UM) ANO, prorrogável por igual período, a contar da data de sua homologação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O período de estágio não excederá 2 (dois) anos.

11.2 A jornada das atividades em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, de acordo com o expediente do Setor ao qual o estagiário for vinculado, sem prejuízo das atividades discentes conforme prevê o Art. 10, inciso II, da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

11.3 A jornada de estágio será reduzida à metade nos períodos de avaliação de aprendizagem periódica ou final, para garantir o bom desempenho do estudante.

11.4 O certificado de conclusão de estágio é válido como prática para todos os efeitos.

11.5 Por ocasião do desligamento do estagiário será emitido termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período de vínculo e das avaliações realizadas.

11.6 O horário de desempenho das funções será estabelecido pelo responsável a quem o estagiário estiver vinculado. O candidato que não tiver disponibilidade para o período da vaga proposta, terá respeitada sua classificação para futura convocação, sendo a vaga disponibilizada ao candidato aprovado em colocação imediatamente posterior.

11.7 Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos período de recesso remunerado de acordo o art. 13 §2º da Lei nº 11.788/2008.

11.8 Será eliminado pela Comissão de Seleção o candidato que não observar qualquer das regras deste Edital, especialmente aquele que se indispuser gravemente com outro candidato ou com agente administrativo do Corpo de Seleção, bem assim quando flagrado em situação de fraude (cola, erro de pessoa mediante falsa identidade, etc.).

11.9 Compete às instituições de ensino indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

11.10 Os casos omissos ou ambíguos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 08 de Agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DO ESTÁGIO

Executar atividades de apoio de acordo com as necessidades do setor; organizar arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar demonstrativos, fazer anotações em fichas.

Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis.

Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação.

Executar tarefas de apoio aos diversos setores da Prefeitura quando necessário.

Executar outras atividades desde que solicitadas por seu superior e compatível com sua condição acadêmica.

____

Assinatura e carimbo do Responsável na Instituição

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº		
DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento:	Sexo:	Naturalidade e UF:
	( )Masculino ( )Feminino	
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade e UF:	
CEP:	E-mail:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
RG e Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
CPF:	Curso:	
Semestre:	Turno:	
	( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno	
Instituição de Ensino:		
Data:	Assinatura do Estagiário:	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº		
Nome Completo:		
Curso:		
Data:	Assinatura do Estagiário:	

ANEXO III

RECURSO CONTRA O RESULTADO

IDENTIFICAÇÃO

Nome:____ CPF:____
Identidade:____

Protocolo de inscrição: ____

Fundamentação do recurso: ____

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato: ____

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A (Nome da Instituição), sediada na ____________________, nº ______, Bairro ___________, Cep: ______________ no município de ________________ - MT, inscrita no CNPJ sob o nº _________________, doravante denominada simplesmente ___________________, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ______________________, na qualidade de **INTERVENIENTE**, para dizer que por este instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO decorrido do Convênio Nº _____ e do Processo Seletivo de Estagiários Edital nº ____ , entre si fazem, de um lado o (a) Estudante _____________________________, brasileiro (a), estudante, nascido (a) aos ______ de _______________ de _____, portador (a) do CPF nº _______________ e do RG: _____________ órgão de expedição _____/____, residente na Rua ________________, nº _____, Bairro _______________ cursando o _____ Semestre de ____________________, localizada no município de ____________, do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, inscrita no CNPJ 15.024.029/0001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JAMIS SILVA BOLANDIN**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 415, Jardim das Oliveiras II, portador do CPF: 651.004.501-00 e RG nº 993193-7 SSP/MT, denominada de **CONCEDENTE**, tem justos os compromissos das seguintes cláusulas:

1ª) Para efeito deste instrumento particular, considera-se ESTAGIÁRIO CURRICULAR as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudante do Curso de ______________, pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas na _______________________**.**

2ª) Pelo presente instrumento de compromisso de estágio a INTERVENIENTE apresentada o ACADÊMICO estagiário supra identificada,

colocando-a à disposição da CONCEDENTE, para prestação de Estágio Profissional, sem vínculo de natureza empregatícia.

3ª) A INTERVENIENTE, com a participação da CONCEDENTE, através dos boletins escolares e das visitas periódicas nos locais de Estágio, pode realizar acompanhamento pedagógico sistemático, avaliando e analisando o aproveitamento escolar e profissional do Estagiário.

4º) O estagiário deverá apresentar relatórios semestrais e finais ao dirigente da unidade onde se realiza o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram acometidas.

5ª) A carga horária do Estagiário será no máximo de ___ (_____) horas diárias, de segunda – feira a sexta, das _____ às _____ , não ultrapassando **30 (trinta) horas semanais**.

6ª) O presente termo de compromisso terá **início em ____ de _____ de 2025 e término em ____ de _____ de 2025**, considerando atividade complexa podendo ser prorrogado.

7ª) Atividade complexa, para os efeitos deste Termo de Compromisso, é aquele que demanda aprendizagem metódica e profissionalizante para que o estagiário alcance o nível médio dos profissionais a ela qualificados.

8ª) Em hipótese alguma será permitido estágio noturno ou prestação de hora suplementar.

9ª) A parte CONCEDENTE se compromete a pagar mensalmente uma bolsa-estágio no valor de **R$ 900,00 (novecentos)** ao ESTAGIÁRIO até o quinto dia útil do mês subsequente.

10ª) Em períodos de recessos o Estagiário receberá regularmente sua bolsa.

11ª) A despesa referente a este Termo de Compromisso correrá por conta da seguinte dotação

Dotação Orçamentária

12ª) O estágio deverá ser desenvolvido em ambiente que não ofereça risco à saúde e em atividade compatível com a idade e o desenvolvimento físico do Estagiário.

13ª) O abandono escolar importará em exclusão automática do Estagiário e rescisão natural do presente instrumento.

14ª) Independente do término previsto para o Estágio as partes poderão renunciar o presente Termo de Compromisso.

15ª) O presente Termo de Compromisso tem como Instrumentos Jurídicos a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 1.308 de 27 de maio de 2010.

16ª) Fica eleito o Foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, espontaneamente, as partes assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, para que surtam todos os regulares efeitos, em vias de idêntico teor.

São José dos Quatro Marcos – MT, ___ de _____ de 2025.

_____

Prefeito Municipal

_____

Representante da Instituição

_____

Acadêmico Estagiário

_____

Responsável do Estagiário (menor)

_____

Secretário Responsável

ANEXO V: DECLARAÇÃO PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

DECLARO, para fins de inclusão no Programa de Estágio na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, que:

I – Sou servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a):

( ) NÃO ( ) SIM, pertencente ao quadro do(a)_____.

II – Exerço qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público;

( ) NÃO ( ) SIM. Onde e Qual?_____.

São José dos Quatro Marcos, ____ de _____ de 2025.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA DE REALIZAÇÃO**
Publicação do Edital de Abertura	08/08/2025

Período de Inscrição	08/08/2025 à 22/08/2025 das 07h às 12:30 hs
Homologação das Inscrições	26/08/2025
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	27/08/2025 até às 12:30 hs
Publicação do Resultado dos Recursos	28/08/2025
Divulgação do resultado preliminar da contagem de títulos	29/08/2025
Interposição de recurso contra resultado preliminar	01/09/2025 até 12:30 hs
Publicação do resultado dos recursos	02/09/2025
Publicação do Resultado Final - Aprovados e Classificados	02/09/2025
Previsão do Ato de homologação de Processo de Seleção	02/09/2025

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 025/2025 - PREVIQUAM

PORTARIA N. º 025/2025

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhamento e fiscalização de contrato celebrado e dá outras providências.

Miguel Souza de Andrade Junior – Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Complementar n. º 006/2025.

R E S O L V E,

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal, Senhor Jose Rodrigues de Oliveira, para acompanhamento e fiscalização do contrato n. º 03/2025 firmado com a empresa P. H. DA COSTA FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA ME – CNPJ: 09.17.508/0001-36, referente a Prestação de Serviços nas Contestações dos Processos Judiciais de n. º 1000702-52.2025.8.11.0039 e n. º 1000577-84.2025.8.11.0039 em tramite na Vara Única da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de agosto de 2025.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 022, de 03 de março de 2022, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 0246.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 35.2025, onde o mesmo como OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ITENS TEMPORÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS."**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 22/08/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 031/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: **06.065.614/0001-38**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 159/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
134	166197	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, NÚMERO 14.	INJET	BIOSANI

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 06 de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa TERESA DA SILVA LAVARDA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 48.393.453/0001-51, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 7.000.800,00 (Sete Milhões e Oitocentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa H.B. PECAS E ACESSORIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 01.634.673/0001-66, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 7.000.800,00 (Sete Milhões e Oitocentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **ID1 TECH LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.460.879/0001-88.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de vigência do contrato original .

Valor: R$ 639.287,28.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa, pois o município de Sapezal implantou em 2022 o seu sistema de videomonitoramento com 10 (dez) câmeras OCR/LPR (Optical Character Recognition/ License Plate Recognition) que fazem o controle dos veículos nas rodovias do município e 30 (trinta) câmeras VMS (Vídeo Management System), para o videomonitoramento urbano. Nesse período de funcionamento o sistema tem auxiliado as forças de segurança a prevenirem e esclarecer os mais diversos tipos de situações que envolve a segurança pública. Com auxílio das câmeras, foi possível intensificar o combate à criminalidade, sem a necessidade de aumentar as rondas de vigilância, já que as ações foram mais pontuais e assertivas, e em muitas situações antecipando-se ao cometimento do ilícito. As câmeras OCR que fazem a leitura de placas veicular auxiliam nas investigações, monitorando veículos suspeitos, dando subsídio sobre sua movimentação, como por exemplo determinando rotina de acesso à cidade, e o seu destino. Não cabe mais afirmar a realidade da segurança pública no município de Sapezal sem o uso das câmeras segurança hora em uso. Em 2023, após vencida a fase de implantação que previa em seus custos todas as licenças, foi realizado um certame para a aquisição das licenças com validade pelo período de 12 (meses), com o vencimento das licenças constantes no contrato nº 054/2023 se faz necessária a renovação do referido contrato. A vantajosidade em renovar o contrato vigente, se dá por conta da política comercial privilegia o fornecedor atual, por se tratar de renovação das licenças, os valores são sempre menores, enquanto para novos fornecedores seria uma nova aquisição de licença, e valores maiores, o que desestimula potenciais fornecedores a elaborar orçamento pela falta de perspectiva da concretização do fornecimento. Como o fornecedor atual ofertará sempre um valor menor das licenças, fica comprovada a vantajosidade em renovar o contrato.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 17/08/2025 até 16/08/2026.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023.

Secretaria: Gabinete do Prefeito.

DECISÃO Nº 035/2025

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI"S

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Considerando o pedido de **revisão** formulado pela comissão e confirmada pela Secretaria solicitante do catálogo, a fim da revisão do CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 004/2024;

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024 que REGULAMENTA O PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL;

Tem-se que o presente pedido possui guarida no art. 8 e ss. do Decreto Municipal nº 026/2024.

Conforme denota-se do pedido devidamente fundamentado, a fim de possibilitar a melhor análise diante do pedido de revisão, desarquivo o Catálogo Eletrônico De Padronização Nº 004/2024 a fim de encaminhar à Comissão nomeada pela Portaria nº 723-726/2024 para que faça análise criteriosa do pedido de revisão postulado acerca da viabilidade.

Sendo cabível, seja realizado as correções necessária para revisão do padrão.

Elenca-se prazo de até 10 (dez) dias úteis para resposta da Comissão.

Cumpra-se.

Sapezal – MT, 07 de agosto de 2025

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

DESPACHO Nº 036/2025

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 006/2025

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024 que REGULAMENTA O PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL;

Considerando a instauração do procedimento administrativo para efetivar o Catálogo Eletrônico de Padronização para os produtos destacados no Parecer Técnico e nomeada a comissão para estudo por meio da Portaria nº 830/2025;

Considerando a emissão do parecer técnico pela comissão designada;

Considerando que após publicação no site oficial[1] da convocação para que os interessados se manifestassem acerca do parecer técnico emitido, não houve a apresentação de informações acerca do parecer técnico emitido, inclusive com prazo já extinto, vide certidão nos autos;

Considerando o tratamento das informações obtidas pela comissão designada e remetidas a este gestor;

Considerando a necessidade de emissão de despacho motivado com a decisão de adoção do padrão e das minutas, nos termos do inciso VI do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024;

Trata-se de decisão acerca do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 006/2025, cujo objeto é MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal da Família Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

O processo teve seu regular trâmite nos termos do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024.

Acerca do Parecer Técnico emitido é necessário mencionar que foi considerado detidamente os itens, especificações técnicas, justificativas quanto a qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Por fim definiu o padrão a ser utilizado para os itens estudados pela comissão.

Cabe informar o disposto no Parecer Técnico emitido acerca da realização do Catálogo Eletrônico de Padronização que visa contribuir para:

I – Reduzir o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória da licitação, mitigando, assim, o custo processual;

II – Potencializar a qualidade e o ímpeto de inovação das contratações; III – A análise jurídica prévia dessas minutas ensejará melhor fundamentação processual;

IV – Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados desses itens padronizados;

V – Qualidade dos itens adquiridos, a uniformização permite a seleção de soluções técnicas mais eficientes e atualizadas, promovendo o ímpeto à inovação e à melhoria contínua nas contratações públicas.

Neste norte, tendo o Parecer Técnico emitido por comissão devidamente nomeada e qualificada, restando devidamente especificado e fundamentado os itens que se necessitam padronizar, não tendo, mesmo que oportuno, informações de público externo capaz de sugerir ou alterar as minutas vinculadas no parecer técnico.

Resta a presente decisão para acatar o parecer técnico emitido e decidir pela padronização dos itens e minutas que colaciono anexo a essa decisão, sendo que obrigatoriamente deverá ser utilizado o padrão nas futuras compras diretas e licitações realizadas por esta

Administração Pública.

A fim de dar publicidade ao Catálogo Eletrônico de Padronização determino a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapezal, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas nos termos do §2º, inciso II do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Com as publicações de praxe, ao arquivo.

Sapezal – MT, 07 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 006/2025

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

MINUTA DE PADRONIZAÇÃO

ANEXO I - Anteprojeto ou Projeto Básico/Termo de Referência;

ART. 6, INCISO I DO DECRETO 26/2024

O Termo de Referência para aquisições dos itens padronizados neste parecer, seguirão as diretrizes abaixo destacadas, sem prejuízo das demais que porventura ocorram ao longo do exercício conforme costume do Departamento de Licitação. Ressalta-se que o presente objeto poderá ser licitado com demais outros que constituem a categoria.

1. DO OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

1.2. Quadro resumo de itens, descritivos, quantidades e valores:

2. **DA MOTIVAÇÃO**

2.1. Os produtos de limpeza são essenciais para a correta sanitização dos ambientes de atendimento das unidades de saúde deste município, sendo seu uso obrigatório para garantir a segurança biológica local e prevenir a disseminação de patógenos e/ou agentes contaminantes.

2.2. Destaca-se, ainda, que tais materiais são de fundamental importância para a efetivação do interesse público, especialmente no que se refere ao adequado funcionamento das escolas, secretarias e demais órgãos municipais, os quais desempenham papel direto na prestação de serviços à população. Ademais, são indispensáveis para o atendimento das demandas rotineiras no âmbito da administração pública municipal, assegurando condições adequadas de higiene e organização.

3. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

3.1. Na busca de atender aos princípios da economicidade e eficiência, bem como ao melhor direcionamento dos recursos públicos, foram elencadas marcas de qualidade reconhecida nos itens aqui licitados. Esses produtos estão catalogados no CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 006/2025.

3.2. Conterá anexo ao processo administrativo cópia do parecer técnico e decisão da autoridade competente emitidas no Catálogo Eletrônico de Padronização nº 006/2025. Salientando que o processo integral pode ser acessado no site (*link*), para fins de observação dos fornecedores no tocante a sua elaboração e características técnicas dos itens padronizados e em especial Matriz de Riscos.

3.3. Tratando de itens padronizados, nos termos do art. 40, V, *a,* c/c §1º I, do mesmo artigo e art. 41, I, *a* da Lei nº 14.133/2021, deverá as empresas licitantes ofertar em suas propostas produtos conforme apresenta a descrição do quadro do da cláusula 1.2., sob pena de desclassificação da proposta.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

4.1. A entrega do objeto ora licitado deverá ser realizada pela contratada conforme solicitação feita pela secretaria solicitante através de ordem de fornecimento devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal, após a solicitação, nos quantitativos necessários, bem como nos horários de expediente os quais são de segunda a sexta-feira (07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00) em local a ser indicado pela secretaria solicitante.

4.2. Os materiais deverão ser fornecidos no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da solicitação de fornecimento (SF), de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. O fornecedor deverá entregar os itens de forma organizada, que possibilite a conferência individualizada, de modo a facilitar a contagem e o controle por parte do fiscal responsável pelo recebimento.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em **embalagens originais, sem avarias**, devidamente identificadas com informações claras, corretas, contendo, no mínimo, dados sobre: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade.

4.5. Serão recusados produtos **deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados,** ou ainda aqueles que estiverem em desacordo com as normas regulamentadoras vigentes relativas à fabricação, distribuição e apresentação.

4.6. Constatada a inadequação dos produtos entregues ou a falsidade de sua composição, a empresa será formalmente notificada para realizar a substituição dos itens no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos,** contados a partir do recebimento da notificação. O não atendimento à solicitação no prazo estipulado sujeitará a CONTRATADA às **penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir os prazos de entrega e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

5.3. A contratada deverá estar em dia com as seguintes documentações: Certidão Federal/INSS, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS, Trabalhista, durante toda a vigência da ARP/Contrato.

5.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos.

5.5. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como treinamento e instalação do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;

5.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

5.7. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

5.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

5.9. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação;

5.10. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;

5.11. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito.

5.12. Solicitar tempestivamente, alteração de marca e preços, justificadamente, para análise da Administração Pública, valendo a alteração somente após a assinatura do termo respectivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Pagar o preço definido no processo licitatório em um prazo de até 30 (trinta) dias à partir da entrega da nota fiscal devidamente assinados na secretaria solicitante.

6.2. Gerenciar e fiscalizar a ata de registro de preços/contrato;

6.3. Emitir a autorização estabelecendo, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos;

6.6. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue este objeto, nos horários constantes na solicitação de fornecimento, e bem como em outros horários firmados entre as partes;

6.7. Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

6.8. Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável;

7.2. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

7.3. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, os itens adquiridos, descritivo, quantidade, valores, marca, unidade de medida, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

7.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

7.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões de regularidade: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA, sob pena de suspenso o pagamento até a devida regularida.

7.6. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contra-

tante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Ano de xxxx, destinados aos órgãos do Poder Executivo serão informados em momento oportuno, tendo em vista que o Processo Licitatório trata – se de Registro de Preços que gera expectativa de contratação, onde se registram os preços, fornecedores, condições de fornecimento e órgãos participantes, as dotações orçamentárias informando os valores para pagamento dos itens adquiridos para as Secretarias Municipais serão informadas mediante Autorização de Fornecimento. Secretaria solicitante:

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A respectiva contratação terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de Publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma da lei.

10. DA FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL E SUPLENTE

10.1. A execução do objeto contratado será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021).

SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXX – Gestor da ARP

FISCAL TITULAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

NOME:

CARGO:

MATRÍCULA Nº:

FISCAL SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

NOME:

CARGO:

MATRÍCULA Nº:

ANEXO II - Matriz de Alocação de Riscos

ART. 6, INCISO II DO DECRETO 26/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda e qualquer contratação pública está sujeita aos riscos contratuais, que podem ser previsíveis e mitigados, desde que bem acompanhados de um planejamento-ação de continência.

1.2. Abaixo, citamos alguns riscos que podem ocorrer durante a intercorrência do processo licitatório do objeto a ser padronizado.

RISCO 01		
RISCO	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, e/ou certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	**MÉDIO**	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de correções no processo que demandem tempo.	
	Atrasos para início da execução e, consequentemente, utilização do material.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Departamento de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame. Em caso de impugnações, promover a análise das motivações e estabelecer contrarrazões com base na legislação disciplinadora.	Comissão de Contratação.
RISCO 02		
RISCO	A empresa vencedora do certame quando convocada se negar a assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar, retirar o instrumento equivalente ou atrasar a assinatura do contrato/ARP.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	**BAIXO**	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	

DANOS	Atrasos para o fornecimento; falta do produto para a execução dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência e Edital vinculado, sanções que contemplem esta situação.	Departamento de Licitação
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e encaminhar a Ata da Sessão e Ata de Registro de Preços para assinatura dentro do prazo previsto em edital.	Departamento de Licitações Central.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos de §§2º e 4º do Art.° 90 da Lei n° 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Comissão de Contratação/ Coordenação de Contratos.
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Secretario / Comissão PAD Licitantes
RISCO 03		
RISCO	Fornecimento do mesmo objeto e marca, porém com defeito de fábrica e/ou encaminhamento de modelo diferente.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	**MÉDIO**	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução da Ata de Registro de Preços.	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratado	
DANOS	Não atendimento as especificações constantes no Termo de Referência; produto desconforme com a atividade que se pretende granjear.	
	Falta do produto, uma vez que deverá ser devolvido a licitante para se tome as providências necessárias de substituição.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Termo de Referência bem desenvolvido, claro e objetivo sobre os materiais a serem licitados. Anexo de imagens e referência do modelo presente no Edital.	Departamento de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Devolução dos produtos adversos e notificação da contratada. Estipulação de prazo para a substituição, e caso não ocorra, aplicação de sanções previstas na legislação.	Fiscal de Ata de Registro de Preços.
	Convocação dos demais colocados para o item em questão, conforme Art. 90, §§ 2º e 4° da Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021.	Departamento de Licitação – Pregoeira.
RISCO 04		
RISCO	Atrasos na entrega dos objetos ora licitados.	
PROBABILIDADE	Médio.	
IMPACTO	Alto.	
NÍVEL DE RISCO	**ALTO**	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução da Ata de Registro de Preços.	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratado	
DANOS	Atraso no atendimento das demandas.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Estipulação de prazo exato para a entrega, locais de descarga e horários pertinentes no Termo de Referência.	Departamento de Licitação / Catálogo Eletrônico Padronização
	Sanções previstas em casos de atraso de fornecimento, tais como notificação, multa, cancelamento de contrato e impedimento de licitar.	Secretario / Comissão PAD Licitantes
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar a contratada referente o atraso no fornecimento de seus produtos. Caso não haja resolutiva imediata, proceder o cancelamento do registro de preços e aplicação de penalidades cabíveis. Convocação dos demais colocados.	Departamento de Compras- Fiscal Execução. Departamento de Licitação – Pregoeira.
RISCO 05		
RISCO	A descontinuação desses produtos é considerada atípica, tendo em vista seu uso contínuo e essencial no cotidiano de instituições públicas e privadas. Eventuais alterações pontuais — como mudanças na embalagem, na formulação ou na nomenclatura comercial — não comprometem a disponibilidade do item, sendo esperada a existência de equivalentes no mercado que atendam plenamente às especificações técnicas exigidas.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	**BAIXO**	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual (Longo Prazo).	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada e Contratante	
DANOS	Ausência de fornecimento no respectivo modelo.	
	Necessidade de se desenvolver um novo procedimento de padronização ou alteração física do mesmo.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Acompanhar as modificações do mercado, através de consulta com a indústria fabricante, de modo a estar sempre atualizado o presente descritivo técnico.	Fiscais de execução
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração de novo descritivo técnico, e alteração do padrão conforme Decreto Municipal n° 026/2024.	Comissão nomeada pra Catálogo Eletrônico de Padronização

1.3. As ações preventivas e de contingência deverão ser adotadas conforme mapa de risco estabelecido e modificado somente perante justificativa técnica.

ANEXO III - Descritivo do item e demais informações para vinculação ao Termo de Referência

ART. 6, INCISO III DO DECRETO 26/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA
1	ÁLCOOL EM GEL - ANTISSÉPTICO, 70%, HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, FRASCO COM 440G/500ML, COM BICO DOSADOR VÁLVULA PUMP. MARCAS: AUDAX, EDUMAX.	UN

IMAGEM ILUSTRATIVA:
AUDAX:
EDUMAX:
QUALIDADE: Eliminação eficiente de microrganismos nas mãos e em superfícies. Com fórmula em gel, secagem rápida, é ideal para ambientes que demandam higienização constante, não ressecam as mãos, tendo em sua formulação extrato natural de Aloe Vera. Eliminação de germes, eficaz contra microrganismos nocivos à saúde, atende a necessidade de higienização em qualquer lugar. Produto higienizador de alta performance, desenvolvido para a antissepsia eficaz das mãos e superfícies. Apresenta concentração alcoólica entre 70% e 76,9% p/p, com comprovada ação contra vírus, bactérias e fungos. Possui textura em gel de secagem rápida, proporcionando conforto no uso frequente sem deixar resíduos. Enriquecido com extrato natural de Aloe Vera, que promove hidratação da pele e reduz o risco de ressecamento.
RENDIMENTO: Alto rendimento. A aplicação média de 2 mL é suficiente para a completa descontaminação das mãos, conforme recomendação da Anvisa. Embalagem econômica e adequada para uso em ambientes de alta rotatividade (escolas, unidade básica de saúde, hospitais etc.) Produto pronto para uso, sem necessidade de enxágue ou diluição.
COMPATIBILIDADE: Compatível com diferentes tipos de pele, inclusive uso frequente por profissionais da saúde e do setor alimentício. Pode ser utilizado em dispensadores automáticos ou manuais. Formulado com pH fisiológico, não interfere na barreira cutânea natural.
DURABILIDADE: Embalagem foi desenvolvida com alta resistência e conta com um sistema de fechamento hermético, que impede a evaporação do conteúdo e protege contra qualquer tipo de contaminação externa preservando a integridade e as propriedades do produto.
SEGURANÇA: Manter afastado de chamas, faíscas, superfícies aquecidas e outras fontes de ignição, conservar o produto em sua embalagem original, bem fechada, armazenar em local seco, fresco, ventilado, protegido da luz solar direta e longe de fontes de calor, manter afastado de agentes oxidantes fortes e materiais incompatíveis, proibido fumar ou usar dispositivos que produzam faísca nas proximidades, manter fora do alcance de crianças e animais.

2	ÁGUA SANITÁRIA DE 05 LITROS. MARCAS: YPE, QBOA	UN

IMAGEM ILUSTRATIVA:
ÁGUA SANITÁRIA QBOA
ÁGUA SANITÁRIA YPÊ
QUALIDADE: A água sanitária solução à base de **hipoclorito de sódio,** Saneante – Categoria: Desinfetante para uso geral. especificações da ANVISA e normas da ABNT. Contém hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e estabilizantes. Alta qualidade garantida por formulação que assegura eficácia germicida e estabilidade durante o prazo de validade. Testado e aprovado segundo critérios técnico-normativos.
Formulada com **hipoclorito de sódio** (NaClO) na concentração ideal de **2,0% a 2,5% de cloro ativo p/p,** conforme **regulamentação da ANVISA (RDC nº 59/2010) e norma ABNT NBR 14725**, que asseguram requisitos mínimos de eficácia e segurança para saneantes. Os componentes adicionais, hidróxido **de sódio, água e estabilizantes** garantem **estabilidade química e prolongamento da ação germicida,** atendendo às exigências de qualidade para uso profissional e institucional.
RENDIMENTO: Devido à sua **ação concentrada e rápida.** Uma pequena quantidade é suficiente para desinfetar grandes áreas, otimizando o uso e reduzindo o custo operacional. Sua eficiência permite diluições seguras para diversas aplicações sem perda significativa de eficácia.
A escolha do produto de 5 litros advém da economia de escala onde o uso contínuo do item nos diversos espaços públicos é mais viável considerando economia em valor, quantidade e durabilidade.
COMPATIBILIDADE: É **compatível com a maioria das superfícies laváveis,** como pisos cerâmicos, azulejos, louças sanitárias, superfícies de inox e plásticos, desde que respeitadas as concentrações recomendadas. Deve-se evitar o uso em superfícies metálicas sensíveis à corrosão (alumínio, ferro) e materiais têxteis coloridos, para prevenir danos.
DURABILIDADE: Graças à presença de **estabilizantes e ao controle do pH,** o produto apresenta **boa durabilidade,** mantendo sua **eficácia germicida ao longo do tempo de validade** (geralmente até 6 meses, conforme condições de armazenamento). Armazenado em local fresco, seco e ao abrigo da luz, sua estabilidade é assegurada.
SEGURANÇA: Conforme FICHA **de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ),** o produto deve ser manuseado com os devidos cuidados. Possui **ação irritante para pele, olhos e trato respiratório** em caso de exposição direta. O uso de **EPIs (luvas, máscara, óculos de proteção)** é recomendado. Nunca deve ser misturado com produtos à base de amônia ou ácidos, sob risco de liberação de gases tóxicos. Classificado como saneante de **uso restrito e regulado pela ANVISA,** garantindo segurança quando usado conforme as instruções.

3	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM - FRASCO DE 1 LITRO. MARCAS: SANTA CRUZ, COPERALCOOL.	UN

IMAGEM ILUSTRATIVA:
ÁLCOOL ETÍLICO santa cruz:
ÁLCOOL ETÍLICO coperalcool:
QUALIDADE: Formulação com concentração de 70% p/p, garantindo penetração eficaz na membrana celular dos microrganismos, promovendo rápida inativação bacteriana, viral e fúngica, sem evaporação precoce. Concentração validada por estudos científicos e regulamentação sanitária para uso como desinfetante. O produto apresenta **elevada eficácia microbiológica**, com ação comprovada contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, fungos e vírus envelopados (incluindo o SARS-CoV-2), sendo indicado para desinfecção de superfícies fixas e objetos inanimados em ambientes críticos e não críticos, como hospitais, laboratórios, clínicas, escritórios e residências. Possui aspecto límpido, incolor, com odor alcoólico característico e livre de partículas ou impurezas visíveis. Sua formulação atende aos requisitos de pureza, estabilidade e desempenho exigidos para produtos de uso profissional em controle de infecção.
RENDIMENTO: Alto rendimento por aplicação, dada sua rápida ação microbicida e evaporação controlada. Um litro do produto permite dezenas de aplicações, variando conforme o método utilizado (spray, pano, gaze, imersão). A eficácia é mantida mesmo com uso em pequena quantidade sobre superfícies limpas e secas.
COMPATIBILIDADE: Produto compatível com a maioria das **superfícies não porosas** utilizadas em ambientes institucionais, laboratoriais, clínicos e hospitalares. Pode ser aplicado com segurança sobre Metais: aço inoxidável, alumínio anodizado, **Vidros e espelhos Plásticos** PVC, policarbonato resistente ao álcool, **Revestimentos,** fórmica, azulejos cerâmicos, laminados melamínicos, **Pedras polidas,** bancadas e pias de granito, mármore selado, **Mobiliário técnico,** mesas de atendimento, macas, cadeiras tipo longarina, divisórias hospitalares, **Equipamentos de uso comum** telefones, teclados.
DURABILIDADE: Condicionada ao armazenamento adequado, em sua embalagem original, devidamente fechada, protegida da luz solar direta e mantida em local seco, fresco e ventilado. Mesmo com uso contínuo, o produto mantém estabilidade físico-química e desempenho constante, assegurando eficiência e segurança ao longo de sua vida útil.
SEGURANÇA: Manter afastado de chamas, faíscas, superfícies aquecidas e outras fontes de ignição, conservar o produto em sua embalagem original, bem fechada, armazenar em local seco, fresco, ventilado, protegido da luz solar direta e longe de fontes de calor, manter afastado de agentes oxidantes fortes e materiais incompatíveis, proibido fumar ou usar dispositivos que produzam faísca nas proximidades, manter fora do alcance de crianças e animais.

4	AMACIANTE CONCENTRADO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5L. 4,8 KG. MARCA: COMFORT.	UN

IMAGEM ILUSTRATIVA:
AMACIANTE CONCENTRADO coMfort:
QUALIDADE: Classificado como amaciante concentrado com alto desempenho funcional 5L, 4,8 kg. Apresenta viscosidade controlada, fragrância sofisticada com tecnologia de microcápsulas para liberação prolongada de perfume. Atua na preservação da integridade dos tecidos, mantendo elasticidade e prevenindo a formação de pilling (bolinhas), com formulação balanceada para proporcionar maciez intensa e proteção de fibras. Atende às exigências técnicas de produtos para uso têxtil em ambientes residenciais e institucionais.
RENDIMENTO: Alto poder de rendimento em virtude da concentração do princípio ativo. A proporção de uso indica a economia significativa por ciclo de lavagem, garantindo até 70 lavagens por embalagem de 5 litros, 4,8kg. o produto conta com **tecnologia de cápsulas de perfume,** que se ativam com o movimento das roupas, liberando gradualmente a fragrância. Essa característica reduz a necessidade de reforço com aromatizantes ou reaplicações.
A escolha do produto de 5 litros advém da economia de escala onde o uso contínuo do item nos diversos espaços públicos é mais viável considerando economia em valor, quantidade e durabilidade.
COMPATIBILIDADE: Produto formulado para ampla compatibilidade com tecidos laváveis, incluindo algodão, poliéster, viscose e misturas têxteis comuns. Não recomendado para materiais com restrição específica ao uso de amaciantes, como tecidos de desempenho (tecnológicos), microfibras especiais, lã natural e seda pura, salvo indicação expressa do fabricante. Apresenta pH levemente ácido (4,0 a 5,0), promovendo a selagem das fibras e contribuindo para a integridade e longevidade dos tecidos. Indicado para processos de lavagem manuais ou automatizados, inclusive em equipamentos industriais ou domésticos, sem comprometer a estrutura das fibras têxteis.
DURABILIDADE: Seu efeito permanece nas roupas mesmo após o armazenamento, com **perfume ativo por até 30 dias,** graças à tecnologia de **microcápsulas de liberação prolongada.** Além disso, sua ação suavizante protege as fibras têxteis, prolongando a vida útil dos tecidos.
SEGURANÇA: Formulação isenta de substâncias agressivas ou potencialmente tóxicas, em conformidade com a RDC nº 59/2010 da ANVISA e demais normativas sanitárias e ambientais vigentes. Contém tensoativos de origem biodegradável, com perfil de segurança compatível ao uso contínuo, apresentando baixa toxicidade dérmica e ocular em condições normais de aplicação.

5	CONDICIONADOR INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO DE 200ML. MARCAS: JOHNSON'S, HUGGIES OU POMPOM.	un

IMAGEM ILUSTRATIVA:
CONDICIONADOR JOHNSON'S
CONDICIONADOR HUGGIES
CONDICIONADOR POMPOM
QUALIDADE: Condicionador Por ser suave aos olhos, feito com glicerina de origem natural, que ajuda a hidratar o cabelo delicado do bebê, deixando - os macios, sedosos e fáceis de pentear, hipoalergênico, formulado para ser suave, livre de ingredientes que são agressivos à pele do bebê, pH ideal para a pele delicada, testado por pediatras e dermatologistas.
Alta qualidade. Fórmula com glicerina de origem natural, cabelos macios, sedosos e fáceis de pentear. Livre de corantes, sulfatos, parabenos e ftalatos.
RENDIMENTO: Garantindo excelente espalhabilidade com mínima quantidade do produto. Alta consistência que proporciona cobertura eficaz dos fios com pequenas doses, otimizando a eficiência da fórmula concentrada, oferecendo alto aproveitamento com aplicação reduzida, consistência equilibrada que assegura performance superior mesmo em baixas dosagens, Textura rica que permite aplicação suficiente com pequena quantidade, aumentando a durabilidade do produto.
COMPATIBILIDADE: Hipoalergênico, com pH balanceado e fórmula, testado por pediatras e dermatologistas. Não causa ardência nos olhos, **formulado especialmente para a pele delicada de bebês e crianças, dermatologicamente compatível com a sensibilidade natural da pele infantil.**
DURABILIDADE: Rendimento pode variar com o tipo de cabelo: fios longos ou embaraçados podem demandar um pouco mais, reduzindo o número de usos, o efeito condicionante maciez, desembaraço dura até o banho seguinte, enquanto a fragrância permanece leve e fresca até o próximo uso.
SEGURANÇA: Desenvolvido com foco na segurança, fórmula suave, isenta de componentes irritantes, testado e aprovado por dermatologistas e pediatras, fórmula livre de lágrimas, sem agentes nocivos, garantindo a segurança no uso infantil.

6	CREME DENTAL - EM PASTA, USO ADULTO, PESANDO 90G, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO. PACOTE DE 12 UNIDADES. MARCAS: COLGATE, CLOSEUP, SORRISO.	pc

IMAGEM ILUSTRATIVA:
CREME DENTAL COLGATE
CREME DENTAL SORRISO
CREME DENTAL CLOSEUP
QUALIDADE: Creme dental com flúor ativo, apresentação em bisnaga plástica flexível com tampa de rosca ou flip-top, com 90 gramas. Indicado para higiene bucal diária, prevenção de cáries, controle de placa bacteriana e mau hálito. Colgate Máxima Proteção Anticáries, Sorriso Dentes Brancos ou Fresh, CloseUp Proteção360° Fresh
Produto industrializado por empresa com registro na ANVISA. Apresenta formulação estável, com sabor (menta/refrescante), consistência cremosa e ausência de impurezas. Embalagem rotulada conforme legislação vigente, contendo número de registro, lote, validade e composição.
RENDIMENTO: Rendimento médio estimado de 60 a 90 escovações por unidade de 90g, considerando uso de 1g a 1,5g por aplicação. Eficiência comprovada na higienização bucal com pequeno volume do produto.
A escolha do produto em pacote de doze unidades, advém da economia de escala onde o uso contínuo do item é mais viável considerando economia em valor, quantidade e durabilidade.
COMPATIBILIDADE: Compatível com escovas dentais de uso comum, aparelhos ortodônticos, próteses dentárias e bochechos bucais com ou sem álcool. Indicado para adultos e crianças acima de 6 anos.
DURABILIDADE: Sua formulação permite **eficaz higienização bucal mesmo com pequenas quantidades,** o que contribui diretamente para o prolongamento do uso do produto e a **otimização do consumo.**
SEGURANÇA: Produto isento de substâncias tóxicas ou irritantes em sua formulação. Embalagem deve ser inviolável, higiênica e segura para o manuseio. Registro obrigatório na ANVISA. Não deve causar efeitos adversos se utilizado corretamente.

7	CREME DENTAL - EM PASTA, USO INFANTIL, PESANDO DE 50G. embalado em frasco plastico. MARCAS: TANDY, ORAL-B.	UN

IMAGEM ILUSTRATIVA:
creme dental infantil Tandy
creme dental infantil oral-b
QUALIDADE: Creme dental infantil, desenvolvido com formulação específica para a higiene bucal de crianças em fase de dentição. Contém fluoreto em concentração segura e eficaz, contribuindo ativamente para a prevenção de cáries e o fortalecimento do esmalte dentário. Possui aroma e sabores diversos cuidadosamente balanceados para estimular o uso regular e incentivar o hábito da escovação desde os primeiros anos de vida. Apresenta textura cremosa e homogênea, facilitando a aplicação e distribuição uniforme sobre os dentes. Produto amplamente aceito por profissionais da odontopediatria, com comprovação de eficácia e segurança clínica para uso diário.
RENDIMENTO: Com uma consistência cremosa que ótima a distribuição durante a escovação, este produto oferece um rendimento superior a demais marcas, sua embalagem de 50g, apesar de compacta, garante um uso diário prolongado, pois uma pequena quantidade por aplicação é suficiente para alcançar os resultados.
COMPATIBILIDADE: Produto compatível com o uso diário em crianças, indicado a partir do surgimento da primeira dentição decídua, conforme orientação de profissionais da odontologia. Sua formulação é clinicamente segura, dermatologicamente testada e isenta de agentes abrasivos ou componentes irritantes, assegurando a integridade da mucosa oral e a preservação do esmalte dentário. Desenvolvido para uso conjunto com escovas dentais infantis, atende aos requisitos de suavidade e eficácia exigidos para a higiene bucal na primeira infância.
DURABILIDADE: Embalagem em tubo laminado com tampa de rosca proporciona vedação eficiente, protegendo o conteúdo contra contaminações externas, umidade e oxidação. Mantém suas propriedades organolépticas sabor, aroma, textura e sua eficácia terapêutica durante o período indicado, desde que não seja ultrapassada a data de validade impressa pelo fabricante.
SEGURANÇA: Produto desenvolvido conforme os parâmetros estabelecidos pelas normas brasileiras de segurança em higiene bucal infantil. Apresenta concentração de fluoreto de sódio entre 1.100 ppm (partes por milhão), valor dentro da faixa regulamentada pela Anvisa e pela norma ABNT NBR ISO 11609, que estabelece limites entre 1.000 e 1.500 ppm para cremes dentais com ação anticárie. Essa concentração é considerada segura e eficaz na prevenção da cárie dentária em crianças, a formulação é dermatologicamente testada, livre de substâncias tóxicas ou irritantes, e adequada para uso diário desde a erupção dos primeiros dentes.

8	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML TRANSPARENTE, CAIXA COM 2.500 UNIDADES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. MARCAS: CRISTALCOPO, COPOBRAS.	CX

IMAGEM ILUSTRATIVA:
CRISTALCOPO
COPOBRAS
Qualidade: O copo plástico descartável de 180 ml apresenta **conformidade com padrões industriais de qualidade**, sendo fabricado a partir de **polipropileno (PP),** materiais termoplásticos de alta pureza e **a toxicidade comprovada** para uso em contato com alimentos. Possui **acabamento superficial uniforme, bordas arredondadas,** isento de rebarbas e outras imperfeições que possam comprometer a segurança ou o conforto do usuário**.**
Rendimento: Embalagem com **2.500 unidades** proporciona alto rendimento para ambientes com consumo constante, como, escolas unidade básica de saúde, Biblioteca e outros. Seu **uso único evita desperdícios** e facilita o controle de reposição. O empacotamento em **pacotes de 100 unidades** otimiza o armazenamento e a distribuição intern,. **redução de desperdícios**, promovendo maior controle no consumo diário e **facilitando a gestão de insumos**. O acondicionamento em **pacotes selados de 100 unidades** proporciona praticidade no armazenamento, **otimiza o manuseio logístico interno** e permite distribuição controlada por setores, evitando contaminação e exposição prolongada. Essa configuração favorece o **uso racional do produto,** com organização e eficiência nos processos de reposição.
Compatibilidade: O copo plástico descartável de 180 ml é **compatível com o consumo de bebidas frias**, como água, sucos e refrigerantes, sendo adequado tanto para **uso manual quanto em dispensadores automáticos.** Além disso, apresenta **resistência térmica variável conforme a marca fabricante, Copobras**: suporta temperaturas de líquidos de até **70°C, tal como; Cristal Copo:** suporta temperaturas de até **100°C,** atende aos requisitos de segurança e compatibilidade para uso em ambientes **institucionais, e corporativos**, respeitando as normas da ANVISA relacionadas a materiais plásticos em contato com alimentos (RDC nº 20/2007).
Durabilidade: Produto de **uso único e descartável,** desenvolvido para oferecer **resistência mecânica adequada** ao empilhamento, manuseio e transporte, sem deformações ou quebras durante o uso com líquidos frios. Apresenta **durabilidade e estabilidade dimensional preservadas até o momento da utilização,** desde que respeitadas as condições ideais de armazenamento. Recomenda-se manter o produto em **ambiente seco, arejado, protegido da umidade, calor excessivo e incidência direta de luz solar,** evitando exposição a agentes químicos ou fontes de calor que possam comprometer suas propriedades físico-mecânicas. Embora não possua **prazo de validade obrigatório**, orienta-se o **uso preferencial em até 24 meses** após a data de fabricação, a fim de assegurar a **manutenção da integridade estrutural, segurança no uso e apresentação estética do material.**
Segurança: Produzido com **matéria-prima virgem atóxica**, isenta de contaminantes e **livre de Bisfenol-A (BPA),** em conformidade com a **Resolução RDC nº 20/2007 da ANVISA**, que regula materiais plásticos destinados ao contato com alimentos e bebidas. Trata-se de um **produto não estéril**, mas seguro para uso direto no consumo de líquidos frios e bebidas em geral. Possui **borda lisa e uniforme**, evitando riscos de cortes ou desconforto ao usuário durante o manuseio. O processo fabril segue **critérios rigorosos de higiene e controle de qualidade**, minimizando riscos de contaminação. Para garantir a segurança do uso, recomenda-se armazenar o produto **em local limpo, seco,** após o uso, o copo deve ser **descartado corretamente em lixo reciclável,** contribuindo para a redução de impactos ambientais e atendendo às normas de saúde pública e sustentabilidade.

9	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA CONTENDO 5L. MARCA: YPÊ.	UN

IMAGEM ILUSTRATIVA:

DESINFETANTE YPÊ
Qualidade: Galão plástico rígido com alça, contendo 5 litros, **Categoria,** Desinfetante de uso geral ambientes institucionais, hospitalares. **Registro na Anvisa.** desenvolvido para a limpeza e desinfecção de superfícies, eliminando bactérias, germes e vírus de forma eficaz. Ideal para uso em ambientes domésticos e comerciais, garantindo higiene e segurança, produto é formulado com ingredientes ativos de comprovada alta eficiência biocida, desenvolvidos para assegurar a eliminação efetiva de microrganismos patogênicos. A formulação está em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes referentes ao controle microbiológico e sanitário, incluindo os parâmetros estabelecidos pela ANVISA e órgãos competentes.
Rendimento: O produto é formulado com ingredientes ativos comprovada alta eficiência biocida, desenvolvidos para assegurar a eliminação efetiva de microrganismos patogênicos. A formulação está em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes referentes ao controle microbiológico e sanitário, incluindo os parâmetros estabelecidos pela ANVISA e órgãos competentes. Ensaios laboratoriais realizados conforme métodos padronizados demonstram sua eficácia comprovada contra bactérias, fungos e vírus, garantindo um amplo espectro de ação. O produto foi submetido a testes de validação que asseguram sua performance constante, atendendo aos critérios técnicos para uso em ambientes que requerem rigorosos níveis de higiene e controle microbiológico.
A escolha do produto de 5 litros advém da economia de escala onde o uso contínuo do item nos diversos espaços públicos é mais viável considerando economia em valor, quantidade e durabilidade.
Compatibilidade: Desinfetante bactericida e germicida Ypê apresenta ampla compatibilidade com diversos tipos de superfícies comuns em ambientes residenciais, comerciais e institucionais. Pode ser utilizado em materiais como: Pisos cerâmicos, porcelanatos e revestimentos vinílicos, azulejos e superfícies esmaltadas, bancadas, móveis laminados e plásticos rígidos, vidros e superfícies metálicas não oxidadas alumínio, aço inoxidável, a formulação foi desenvolvida para minimizar riscos de corrosão, manchas ou danos às superfícies, conforme as recomendações do fabricante.
Durabilidade: Estabilidade da solução diluída, após a diluição conforme instruções do fabricante, a solução deve ser utilizada preferencialmente em até 24 horas para manter a eficácia microbiológica ideal, Eficácia residual o produto não possui ação residual prolongada; a proteção microbiológica é eficaz durante o tempo de contato e não se mantém após secagem da superfície. Por isso, a aplicação deve ser repetida conforme a necessidade do ambiente para manter o nível de desinfecção. Armazenamento, armazenar o produto em embalagem original bem fechada, em temperatura ambiente controlada (entre 5°C e 35°C), evitando exposição a temperaturas extremas ou congelamento.
Segurança: Manter o produto em sua embalagem original, bem fechada, fora do alcance de crianças e animais domésticos, em local fresco e ventilado, longe de fontes de calor e ignição, ventilação, garantir ventilação adequada no local de aplicação para evitar acúmulo de vapores, descarte, descartar embalagens e sobras do produto conforme normas ambientais locais, evitando contaminação do solo e cursos d'água.

10	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FRAGRÂNCIA FLORAL, FRASCO DE ALUMÍNIO, 360ML/305G. MARCAS: GLADE, BOM AR.	UN

IMAGEM ILUSTRATIVA:
BOM AR
GLADE
Qualidade: Produto em aerossol formulado à base de fragrâncias sintéticas florais, solventes, emulsificantes, acondicionado em frasco metálico de alumínio com 360ml de conteúdo líquido 305g a 302g de peso líquido. Indicado para perfumar ambientes e neutralizar odores desagradáveis com ação imediata, produto saneante, na forma de aerossol pressurizado, formulado à base de fragrância sintética floral, emulsificantes, solventes, coadjuvantes e propelentes butano e/ou propano, acondicionado em frasco metálico de alumínio.
Rendimento: Pulverização uniforme, com cobertura adequada para ambientes de até 25m² com poucas aplicações.
COMPATIBILIDADE: Compatível com o uso em ambientes internos residenciais e corporativos, não danifica superfícies quando utilizado conforme instruções.
DURABILIDADE: Apresenta conteúdo líquido de 360ml e peso líquido de 305g. Indicado para aromatização de ambientes internos, com ação imediata na neutralização de odores desagradáveis, promovendo sensação de frescor e limpeza. Deve ser utilizado com pulverização direta no ar, em ambientes ventilados.
Segurança: Produto inflamável. Manter longe de chamas, superfícies aquecidas e fontes de ignição, uso externo. Não inalar diretamente, não aplicar sobre pessoas alimentos, gás extremamente inflamável.

11	DETERGENTE LÍQUIDO – PH NEUTRO, CAIXA COM 24 UNIDADES. FRASCO DE 500 ML. MARCAS: YPÊ, MINUANO.	CX

IMAGEM ILUSTRATIVA:
DETERGENTE YPÊ
DETERGENTE MINUANO
Qualidade: O produto possui **pH neutro**, o que assegura maior segurança para o manuseio frequente, evitando agressões à pele e minimizando reações alérgicas. Essa característica também contribui para a preservação dos materiais limpos, sem causar corrosão ou desgaste prematuro. As marcas **Ypê e Minuano** são reconhecidas nacionalmente pela sua confiabilidade, mantendo **rigoroso controle de qualidade** em todas as etapas de produção. Ambos os fabricantes possuem **registro válido na ANVISA,** e os produtos atendem às exigências estabelecidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC nº 59/2010 e RDC nº 250/2004),** além de seguirem as **normas da ABNT para produtos saneantes.**
Rendimento: Alto rendimento operacional, graças à sua fórmula desenvolvida com tensoativos aniônicos biodegradáveis, como o Lauril Éter Sulfato de Sódio (LESS) e o Ácido Sulfônico Linear Alquilbenzeno (LAS). Esses componentes proporcionam formação de espuma estável e homogênea, mesmo em presença de água dura, otimizando o uso do produto durante a higienização, o rendimento atende às expectativas de desempenho para produtos classificados como saneantes domissanitários de uso geral.
Compatibilidade: Por não conter agentes alcalinos agressivos, cloro ou solventes abrasivos, o detergente neutro **não causa corrosão, manchas, desbotamento ou ressecamento** dos materiais, mesmo com uso frequente, é compatível com sistemas de tratamento de efluentes, devido à sua **biodegradabilidade** e ausência de compostos tóxicos persistentes, pode ser utilizado em conjunto com outros produtos de limpeza, desde que não haja mistura direta sem orientação técnica específica. Sua formulação com **tensoativos aniônicos suaves e pH neutro** assegura que o produto possa ser utilizado com segurança em aço **inoxidável, vidro e cerâmica, plásticos polipropileno, polietileno, PET, alumínio anodizado ou polido, superfícies esmaltadas e pintadas, utensílios com silicone, madeira tratada e borracha sintética,** além disso, é apropriado para uso em ambientes com normas de controle sanitário, como cozinhas industriais, escolas, hospitais e unidades de alimentação, desde que os procedimentos de enxágue sejam rigorosamente seguidos.

DURABILIDADE: O DETERGENTE LÍQUIDO PH NEUTRO APRESENTA ELEVADA ESTABILIDADE FÍSICO-QUÍMICA AO LONGO DO SEU CICLO DE VIDA, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DE SUAS PROPRIEDADES ESSENCIAIS, COMO VISCOSIDADE, FORMAÇÃO DE ESPUMA, PODER DESENGORDURANTE E PH, DENTRO DOS LIMITES ESPECIFICADOS PELOS FABRICANTES, PRAZO DE VALIDADE: ATÉ 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONFORME DECLARADO PELOS FABRICANTES (YPÊ E MINUANO), DESDE QUE OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM: FRASCO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM TAMPA PUSH-PULL, POSSUINDO UM MECANISMO DE PRESSÃO PARA FECHAR E ABRIR, GARANTINDO VEDAÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO EXTERNA.

Segurança: sua formulação contém **conservantes químicos** que inibem a proliferação de microrganismos, contribuindo para a conservação da integridade do produto ao longo do tempo, possui pH **neutro (6,0 a 7,5),** reduzindo a possibilidade de irritações cutâneas ou danos a materiais, livre de agentes cáusticos, amoníaco, cloro e solventes voláteis, o que o torna adequado para uso frequente e seguro em ambientes alimentares.

12	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – GALÃO DE 5L. MARCA: LIMPOL.	UN

IMAGEM ILUSTRATIVA:
DETERGENTE LIMPOL
QUALIDADE: Formulado com tensoativos aniônicos biodegradáveis e contém glicerina, proporcionando uma limpeza eficaz sem agredir a pele. Sua fórmula é testada e aprovada por dermatologistas, garantindo segurança e eficiência na remoção de gorduras e sujeiras em diversas superfícies laváveis, sua **formulação balanceada,** contendo **tensoativos aniônicos biodegradáveis e glicerina,** garante **alta eficiência na remoção de gorduras** e sujidades sem comprometer a integridade das superfícies ou causar danos à pele, mesmo em uso frequente.
RENDIMENTO: O rendimento está diretamente relacionado à sua **alta concentração de tensoativos aniônicos biodegradáveis**, que proporcionam excelente formação de espuma e poder desengordurante com pequena quantidade de produto, a **eficiência na remoção de gorduras e resíduos orgânicos,** mesmo em diluições moderadas, garante que o galão de 5 litros possa atender a um grande número de ciclos de limpeza. Estima-se, com base em sua densidade (1,02 g/ml) e viscosidade controlada. Essa performance representa uma **alta relação custo-benefício** para instituições que necessitam de soluções econômicas, eficazes e com menor necessidade de reposição frequente. O produto mantém sua eficiência mesmo em águas de dureza média, o que amplia sua aplicabilidade em diversas regiões do país, além disso, o uso racional do detergente contribui para a **redução de resíduos plásticos**, já que o volume maior por embalagem (5L) minimiza o descarte de frascos unitários, alinhando-se às boas práticas de sustentabilidade e logística reversa.
A escolha do produto de 5 litros advém da economia de escala onde o uso contínuo do item nos diversos espaços públicos é mais viável considerando economia em valor, quantidade e durabilidade.
COMPATIBILIDADE: Sua composição biodegradável e a presença de glicerina contribuem para a proteção da pele do usuário, sem comprometer o desempenho da limpeza, tornando altamente compatível com rotinas de higienização frequentes e normativas sanitárias, como as exigidas pela ANVISA. detergente Líquido Neutro possui formulação química balanceada, com pH entre 5,5 e 8,0, o que o classifica como produto neutro. Essa característica assegura ampla compatibilidade com diferentes tipos de materiais e superfícies, sem causar desgaste, corrosão ou opacificação. Utensílios de cozinha aço inox, alumínio, vidro, cerâmica, esmaltados, silicone e plásticos superfícies laváveis em geral azulejos, fórmicas, bancadas de granito, mármore, aço, fórmica, PVC, equipamentos e mobiliários de uso institucional em ambientes alimentícios, escolares, hospitalares e administrativos.

DURABILIDADE: Tanto em armazenamento quanto em uso, mantendo sua eficácia na limpeza ao longo do tempo. Sua formulação estável e segura o torna uma escolha confiável para ambientes que demandam produtos de limpeza eficientes e duradouros, a durabilidade do Detergente Líquido Neutro é o resultado da sinergia entre uma formulação química equilibrada, controle rigoroso de pH e concentração de tensoativos, adição de conservantes e estabilizantes, além de embalagem e condições de armazenamento adequadas.
SEGURANÇA: Para grandes volumes residuais, encaminhar a empresas de tratamento de efluentes, pois o produto contém matéria orgânica e pode aumentar DBO, Demanda bioquímica de Oxigênio, Biodegradabilidade composto por tensoativos que seguem critérios de biodegradabilidade obrigatórios (ABNT NBR 14725-2). Não contém ingredientes persistentes, garantindo menor impacto ambiental em sistemas de tratamento de água.

13	ESCOVA DENTAL - PARA ADULTO, COM CERDA MACIAS, COMUM. MARCAS: COLGATE, ORAL-B.	UN

IMAGEM ILUSTRATIVA:
ESCOVA DENTAL CLASSIC CLEAN COLGATE
ESCOVA DENTAL CLEAN ORAL-B
QUALIDADE: Com **filamentos ultra-macios (soft),** esses filamentos são dispostos em configurações bi-nível ou cônicas, permitindo acesso aos sulcos gengivais e áreas interdentais, enquanto mantêm a integridade do tecido gengival **com diâmetro tipicamente entre 0,10 mm e 0,15 mm,** de alta densidade, otimizando a remoção de placa e resíduos de alimentos sem agredir a gengiva ou o esmalte. O **design ergonômico** do cabo, em ambas as marcas, inclui zonas antiaderentes emborrachadas ou perfis anatômicos que asseguram pegada firme, minimizando o risco de deslizamento durante a escovação e favorecendo o controle do ângulo de 45° recomendado pelos dentistas. Além disso, as cabeças compactas (cerca de 15 mm de largura) atingem regiões de difícil acesso no fundo da boca, promovendo higiene completa sem causar desconforto.
RENDIMENTO: O rendimento operacional de cada escova é diretamente relacionado à **manutenção da densidade dos filamentos**, enquanto não houver fringing (filamentos arqueados), o poder de remoção mecânica de biofilme permanece acima de 80 % da eficácia original. Nesse contexto, uma escova usada **2 vezes ao dia,** com 24 h de espaço entre usos, tende a durar o período recomendado sem perda significativa de ação abrasiva sobre a placa bacteriana, Estudos clínicos e recomendações de organizações odontológicas (ADA – American Dental Association; CRO/ANVISA – Conselho Federal de Odontologia e Agência Nacional de Vigilância Sanitária) indicam que, em uso diário padrão duas escovações de 2 min cada, os filamentos mantêm as características de limpeza eficaz por, em média, **90 dias.**
COMPATIBILIDADE: As escovas com cerdas macias das marcas Colgate e Oral-B apresentam **alta estabilidade físico-química** frente ao uso combinado com dentifrícios de diferentes composições, incluindo **pastas com fluoreto de sódio, nitrato de potássio e outros agentes dessensibilizantes**. A estrutura dos filamentos, em **nylon PBT (polibutileno tereftalato)** apresenta elevada resistência à hidrólise e à abrasão química, o que assegura a **preservação da cor, textura superficial e elasticidade (pressão de escovação)** durante todo o ciclo de uso recomendado.
Suavidade dos filamentos e o acabamento com **pontas arredondadas pôr termo-polimento** tornam o produto totalmente compatível com pacientes em tratamentos periodontais, profilaxias, cirurgias gengivais ou em fase pós-operatória de raspagens subgengivais. Essa configuração reduz o risco de **microtraumas mecânicos** à mucosa oral, facilitando a higienização em áreas sensibilizadas sem causar dor ou inflamação adicional.
durabilidade: A durabilidade de escovas dentais com cerdas macias (soft) está diretamente relacionada à **resiliência mecânica dos filamentos, ao processo de arredondamento térmico das pontas** e à qualidade dos materiais empregados no cabo e na cabeça da escova. As escovas das marcas Colgate e Oral-B utilizam predominantemente **nylon PBT (polibutileno tereftalato) como** material para as cerdas, devido à sua **alta resistência a deformação por fadiga, baixa absorção de umidade e elevada memória elástica,** o que permite que as cerdas retornem à posição original após cada escovação.
segurança: A extremidade das cerdas é submetida a polimento térmico, o que garante que todas as pontas estejam arredondadas e lisas, reduzindo significativamente o risco de microtraumas gengivais, abrasão do esmalte e lesões na mucosa bucal. Essa característica é fundamental para a segurança de usuários com gengivas sensíveis, doenças periodontais ou implantes dentários.

14	INSETICIDA DOMÉSTICO MULTI-INSETICIDA 285ML. MARCAS: BAYGON, RAID.	UN

IMAGEM ILUSTRATIVA:
INSETICIDA BAYGON
INSETICIDA RAID
QUALIDADE: Os inseticidas **Baygon e Raid** apresentam formulações avançadas com **princípios ativos piretroides sintéticos,** como **cipermetrina, tetrametrina e permetrina,** reconhecidos por sua **alta eficácia neurotóxica seletiva contra insetos.** Esses agentes atuam no sistema nervoso central dos insetos, causando paralisia e morte rápida, com ação tanto por **contato quanto por ingestão**. A formulação é balanceada com **sinergistas como butóxido de piperonila (PBO),** que potencializam os efeitos dos piretroides, além de propelentes hidrocarbonetos (butano, propano, isobutano), que garantem dispersão eficaz do produto no ambiente, mesmo em locais de difícil acesso.
RENDIMENTO: Com volume de 285 ml, apresenta **elevado rendimento em aplicações residenciais** e institucionais devido à sua formulação concentrada e tecnologia de microdispersão, **Capacidade média de pulverização está relacionada** área cobertura podendo variar dependendo do tipo de aplicação por frasco, conforme a pressão residual e temperatura ambiente.
A presença de ativos com **ação residual permetrina e cipermetrina** permite **controle contínuo de insetos por até 12 horas** após a aplicação, reduzindo a necessidade de reaplicação frequente e ampliando a efetividade por volume utilizado.
COMPATIBILIDADE: Uso em ambientes institucionais, atendendo às exigências de controle sanitário e segurança química em locais que demandam eficácia imediata e seletiva contra insetos rasteiros e voadores baratas, moscas, mosquitos, formigas, pernilongos, traças, entre outros, sua formulação à base de piretroides sintéticos como: tetrametrina, cipermetrina e permetrina**,** combinados a sinergistas como butóxido de piperonila (PBO) garante ação neurotóxica direcionada e residual prolongada, com mínimo impacto ambiental e baixo risco para seres humanos quando utilizado corretamente.
Indicação de uso; ambientes administrativos e corporativos, salas, recepções, corredores, almoxarifados, Instituições de ensino, salas de aula, áreas comuns, bibliotecas, sanitários, unidades de saúde e clínicas, cozinhas industriais, refeitórios e áreas de estocagem seca.
DURABILIDADE: Apresenta durabilidade eficiente tanto em relação ao tempo de uso do produto quanto à persistência da ação inseticida após a aplicação, graças à presença de piretroides sintéticos de liberação controlada. Quanto o armazenado deverá ser em local fresco, seco e ao abrigo de luz solar direta, conforme especificado na embalagem e na FISPQ, a embalagem metálica com revestimento interno anticorrosivo assegura estabilidade química dos ingredientes ativos durante todo o ciclo de vida útil.
SEGURANÇA: Tipo de recipiente aerossol metálico pressurizado, capacidade nominal 285 ml.
Material alumínio ou aço com revestimento interno anticorrosivo, prevenindo degradação do produto e reações com a parede interna do recipiente. Sistema de vedação válvula de segurança com bico direcionador de pulverização, que garante aplicação localizada e homogênea rótulo normativo, contém todas as informações exigidas pela legislação sanitária, incluindo, Número de registro ANVISA, ingredientes ativos e excipientes, modo de uso detalhado. precauções e advertências.
Símbolos de inflamabilidade e risco químico (◈◈), conforme o sistema Globalmente Harmonizado.
Praletrina 0.102%, D-Fenotrina 0.125%, Água, Antioxidante, Emulsi cantes, Solvente Alifático e Propelentes.

15	LIMPADOR MULTIUSO DE 500ML. MARCAS YPÊ, VEJA.	UN

imagem ilustrativa:
multiuso veja
multiuso ypê
Qualidade: Limpadores multiuso são reconhecidos no mercado por sua alta eficácia na remoção de sujeiras variadas, oferecendo fragrância agradável, acabamento sem resíduos e segurança dermatológica e sanitária. Eles são eficazes em diversas superfícies, incluindo aquelas com gordura, poeira e manchas, e são aprovados por órgãos de controle.
RENDIMENTO: Alto rendimento, com eficácia de limpeza perceptível em pequenas quantidades. Um frasco de 500ml deve ser suficiente para múltiplas aplicações, cobrindo aproximadamente 50 a 100 m², dependendo do grau de sujidade.
COMPATIBILIDADE: Compatível com a maioria das superfícies laváveis, como cerâmicas, fórmicas, plásticos, vidros, inox, azulejos, bancadas e pisos. Desengordurante, limpa superfícies com ação extra desengordurante, com Álcool limpa superfícies e dá brilho sem embaçar, tira Manchas com sua ação clareadora, remove manchas de superfícies e tecidos.
DURABILIDADE: Eficiente na limpeza e conservação das superfícies, desde que armazenados em ambiente seco, fresco e ao abrigo da luz solar direta. Em uso contínuo, um frasco de 500 ml de Veja rende até 500 ml de solução de limpeza; já o Ypê apresenta rendimento estimado de 30 a 50 aplicações, com durabilidade de aproximadamente 2 a 4 semanas em uso doméstico.
SEGURANÇA: O produto é registrado na Anvisa, conforme exigido pela legislação sanitária brasileira, e contém rótulo com informações claras sobre modo de uso, precauções e primeiros socorros, manter afastado de materiais incompatíveis, como agentes oxidantes fortes, e de produtos alimentícios ou medicamentos, a fim de evitar contaminações cruzadas. Armazenar fora do alcance de crianças e animais domésticos, preferencialmente em armários ou depósitos com acesso restrito.

16	RODO - CABO METÁLICO OU ALUMÍNIO, BASE PLÁSTICA COM GARRA MEDINDO 30CM, COM BORRACHA DUPLA DE EVA. MARCA: SANTA MARIA.	UN

imagem ilustrativa:
rodo santa maria
Qualidade: O produto é fabricado com materiais resistentes e de boa procedência. A base plástica com garra proporciona firmeza no uso, e o cabo metálico ou de alumínio confere leveza e resistência à corrosão. A borracha dupla de EVA garante uma limpeza eficiente, sem riscar superfícies, a nova ponteira para os cabos Santa Maria oferece maior resistência e segurança, prevenindo quebras e oxidação. A base em polipropileno, resistente a impactos, acompanha o produto para garantir durabilidade e desempenho.
Rendimento: A borracha dupla em EVA foi ampliada e reforçada, contando com um novo sistema de encaixe que garante uma fixação perfeita, o design aprimorado da carenagem oferece melhor desempenho e eficiência nas tarefas diárias, enquanto as garras mais potentes evitam que o pano de chão se solte, alta eficiência na remoção de líquidos e sujeiras em superfícies lisas, como pisos cerâmicos e vitrificados. A borracha dupla amplia a capacidade de secagem com menos passadas, aumentando o rendimento na limpeza.

Compatibilidade: Compatível com diferentes tipos de revestimentos, tais como pisos frios, porcelanato, cerâmica, vinílico, entre outros de superfície lisa. Possui encaixe com rosca padrão, permitindo acoplamento a cabos intercambiáveis, o que facilita a substituição e manutenção sem necessidade de ferramentas específicas.
Durabilidade: Devido a borracha EVA (Etilenovinyl Acetato) dupla que apresenta maior resistência ao desgaste em comparação com borrachas simples. O cabo em alumínio ou metal resiste bem ao uso contínuo e à umidade, evitando oxidação, resistindo ao desgaste por atrito, compressão e agentes químicos leves. A configuração dupla proporciona maior área de contato com a superfície, resultando em desempenho superior e vida útil prolongada em comparação às borrachas simples.
Segurança: Cabo de Alumínio proporciona resistência e leveza, facilitando o manuseio durante a limpeza.
Base Plástica com garra segura firmemente, evitando que o pano ele se solte durante o uso.
Borracha dupla de EVA, oferece alta capacidade de absorção de água e secagem rápida, sem riscar o piso, tamanho de 30 cm Ideal para uso doméstico e comercial, permitindo alcançar áreas menores com facilidade, design ergonômico, proporciona conforto durante o uso prolongado, segurança e ergonomia, o uso de EVA também ajuda a evitar acidentes por escorregamento, e o cabo de alumínio leve reduz esforço físico.

17	RODO - CABO METÁLICO OU ALUMÍNIO, BASE PLÁSTICA COM GARRA MEDINDO 60CM, COM BORRACHA DUPLA DE EVA. MARCA: SANTA MARIA.	UN

imagem ilustrativa
rodo santa maria
Qualidade: O produto é fabricado com materiais resistentes e de boa procedência. A base plástica com garra proporciona firmeza no uso, e o cabo metálico ou de alumínio confere leveza e resistência à corrosão. A borracha dupla de EVA garante uma limpeza eficiente, sem riscar superfícies, a nova ponteira para os cabos Santa Maria oferece maior resistência e segurança, prevenindo quebras e oxidação. A base em polipropileno, resistente a impactos, acompanha o produto para garantir durabilidade e desempenho.
Rendimento: A borracha dupla em EVA foi ampliada e reforçada, contando com um novo sistema de encaixe que garante uma fixação perfeita, o design aprimorado da carenagem oferece melhor desempenho e eficiência nas tarefas diárias, enquanto as garras mais potentes evitam que o pano de chão se solte, alta eficiência na remoção de líquidos e sujeiras em superfícies lisas, como pisos cerâmicos e vitrificados. A borracha dupla amplia a capacidade de secagem com menos passadas, aumentando o rendimento na limpeza.
Compatibilidade: Compatível com diferentes tipos de revestimentos, tais como pisos frios, porcelanato, cerâmica, vinílico, entre outros de superfície lisa. Possui encaixe com rosca padrão, permitindo acoplamento a cabos intercambiáveis, o que facilita a substituição e manutenção sem necessidade de ferramentas específicas.
Durabilidade: Devido a borracha EVA (Etilenovinyl Acetato) dupla que apresenta maior resistência ao desgaste em comparação com borrachas simples. O cabo em alumínio ou metal resiste bem ao uso contínuo e à umidade, evitando oxidação, resistindo ao desgaste por atrito, compressão e agentes químicos leves. A configuração dupla proporciona maior área de contato com a superfície, resultando em desempenho superior e vida útil prolongada em comparação às borrachas simples.
Segurança: Cabo de Alumínio: Proporciona resistência e leveza, facilitando o manuseio durante a limpeza.
Base Plástica com garra segura firmemente, evitando que o pano ele se solte durante o uso.
Borracha Dupla de EVA, oferece alta capacidade de absorção de água e secagem rápida, sem riscar o piso.
Tamanho de 60 cm Ideal para uso doméstico e comercial, permitindo alcançar áreas menores com facilidade.
Design Ergonômico, proporciona conforto durante o uso prolongado.
Segurança e Ergonomia, o uso de EVA também ajuda a evitar acidentes por escorregamento, e o cabo de alumínio leve reduz esforço físico.

18	SABONETE 70 GR: BASE VEGETAL GLICERINA. MARCAS: CREMER, POMPOM	UN

imagem ilustrativa:
sabonete vegetal cremer
sabonete vegetal POMPOM
Qualidade: formulado especialmente para a pele delicada da criança, o Sabonete de Glicerina em Barra proporciona uma limpeza suave, segura e hidratante. Com ingredientes naturais como mel e vitamina E, sua fórmula ajuda a manter a pele macia e protegida. Dermatologicamente testado, é livre de parabenos e ftalatos, garantindo o cuidado que seu bebê merece.
Seu formato ergonômico facilita o manuseio durante o banho, tornando o momento mais prático e agradável para pais e bebês.
Limpeza suave e segura, ideal para a pele sensível do bebê, enriquecido com mel natural e vitamina E, que hidratam e protegem.
Livre de parabenos e ftalatos, dermatologicamente testado, formato prático e anatômico, que facilita o uso durante o banho.
Rendimento: O sabonete à base de glicerina vegetal possui bom rendimento, especialmente quando mantido em local seco entre os usos. Por ser mais suave e com formulação mais pura, tende a se dissolver mais rapidamente que sabonetes com base sintética, mas ainda assim apresenta um uso eficiente, ideal para uso diário em peles sensíveis. **média de uso,** aproximadamente 10 a 14 banhos por unidade.
Compatibilidade: Todos os tipos de pele, incluindo peles sensíveis, infantis e propensas a alergias. As marcas **Cremer e Pompom** são amplamente reconhecidas por suas formulações suaves, com **pH balanceado e dermatologicamente testadas,** oferecendo segurança e cuidado no uso diário, **fórmula livre de ingredientes agressivos,** como parabenos, corantes intensos e substâncias que podem causar ressecamento da pele o que garante uma experiência de uso mais delicada e segura.
Durabilidade: A durabilidade física do sabonete pode variar conforme o ambiente de uso ex: banho quente, umidade, etc. Quando armazenado corretamente em saboneteiras com boa drenagem, mantém sua integridade por mais tempo.
Segurança: O sabonete é desenvolvido com foco na segurança e no cuidado com a pele sensível, especialmente a infantil. Sua fórmula é **dermatologicamente testada** e cuidadosamente elaborada para minimizar riscos de irritações ou reações alérgicas, livre de substâncias potencialmente nocivas como **parabenos, ftalatos e corantes agressivos,** o produto atende aos mais altos padrões de qualidade e segurança cosmética, são **biocompatíveis com a pele,** contribuindo para uma higienização eficaz sem comprometer a barreira natural de proteção cutânea.

19	SHAMPOO INFANTIL - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, PERFUMADO, FRASCO DE 200ML. MARCAS: JOHNSON'S, POMPOM, HUGGIES.	UN

IMAGEM ILUSTRATIVA:
SHAMPOO JOHNSON'S
SHAMPOO POMPOM
SHAMPOO HUGGIES
Qualidade: Embalagem de 200ml deve conter fórmula com alto poder de rendimento, desenvolvida para proporcionar **higienização eficaz com pequena quantidade por aplicação,** promovendo economia no uso diário. A formulação deve permitir a formação de **espuma cremosa e estável,** suficiente para a limpeza completa da pele infantil, sem necessidade de reaplicações em uma mesma utilização. Sua formulação deve obedecer aos padrões estabelecidos pela **Resolução RDC nº 752/2022 da ANVISA,** que dispõe sobre os requisitos técnicos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, garantindo que o rendimento informado esteja respaldado por testes de eficácia e segurança realizados pelo fabricante, com sua consistência suave e espuma delicada, o shampoo infantil é facilmente enxaguado, deixando a pele limpa e refrescante.
Rendimento: Produto se apresenta **fórmula de alta performance,** com concentração adequada de agentes de limpeza suaves como betainas e glicóis, que proporcionem **formação de espuma abundante e eficiente mesmo em pequenas quantidades.** A embalagem de 200 ml deve oferecer **rendimento superior**, garantindo múltiplas aplicações com apenas uma pequena dosagem por uso estimativa de 1 a 2 ml por aplicação, formulado com agentes de limpeza suaves que proporcionam **remoção eficaz da oleosidade prejudicial** à saúde capilar, sem eliminar a hidratação natural dos fios. Contém **hidratantes e emolientes** que promovem **nutrição, maciez e facilidade ao pentear**, além de manter o equilíbrio do couro cabeludo.
Compatibilidade: Shampoo deve ser **compatível com todos os tipos de cabelo e couro cabeludo infantil**, inclusive os mais sensíveis, podendo ser utilizado desde os primeiros meses de vida. Sua fórmula hipoalergênica e dermatologicamente testada deve garantir **tolerância cutânea e ocular,** sem causar reações adversas como irritações, alergias, prurido ou ressecamento, apresenta **pH fisiológico,** compatível com o couro cabeludo infantil, preservando a barreira natural da pele e respeitando a fisiologia do couro cabeludo. A compatibilidade deve ser comprovada por meio de **testes clínicos ou laboratoriais,** conforme requisitos estabelecidos pela ANVISA (RDC nº 752/2022).
Durabilidade: Todas as suas propriedades físico-químicas, sensoriais e funcionais durante esse período, a fórmula deve permanecer estável, sem alteração de cor, odor, consistência ou separação de fases, desde que armazenado conforme as orientações do fabricante em local seco, fresco, ao abrigo da luz solar direta e fora do alcance de crianças. A embalagem deve ser resistente, fabricada em material plástico atóxico, com tampa que garanta vedação adequada, evitando vazamentos, contaminações externas ou degradação do conteúdo. As informações de lote, fabricação e validade devem estar **visíveis e legíveis** no rótulo, conforme exigências da ANVISA.
Segurança: Apresentar **fórmula hipoalergênica, oftalmologicamente e dermatologicamente testada**, garantindo que não provoque irritações na pele, couro cabeludo ou olhos, mesmo em uso contínuo. Deve conter tensoativos suaves e estar **livre de substâncias potencialmente irritantes,** como corantes agressivos, álcool etílico e parabenos, a segurança do produto deve ser comprovada por meio **de ensaios clínicos e testes de segurança pré-comercialização,** conforme exigido pela **Resolução RDC nº 752/2022 da ANVISA,** que regulamenta a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes no Brasil.

20	SHAMPOO - NEUTRO, LIMPAR E DAR BRILHO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS FRASCOS DE 350 ML. MARCAS: DARLING, PALMOLIVE.	UN

IMAGEM ILUSTRATIVA
SHAMPOO PALMOLIVE
SHAMPOO DARLING
Qualidade: Aspecto homogêneo, livre de partículas estranhas, com textura consistente, coloração uniforme e fragrância suave e agradável. Sua formulação deve conter ingredientes de reconhecida eficácia cosmética, compatíveis com a finalidade de higienização capilar, promovendo limpeza eficaz, brilho natural e toque suave aos fios, sem agredir o couro cabeludo. O produto deverá possuir pH

balanceado, adequado para uso frequente, e estar de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente da ANVISA, incluindo as boas práticas de fabricação.
Rendimento: Produtos deverá apresentar **elevada eficiência de uso,** com **boa espalhabilidade** e formação de espuma adequada, mesmo quando aplicada **quantidade reduzida.** Deverá permitir a higienização completa dos cabelos com uso moderado, apresentando desempenho compatível com as necessidades de ambientes institucionais. O rendimento deverá estar de acordo com as características da formulação, sem desperdício excessivo.
Compatibilidade: O shampoo deverá ser **compatível com todos os tipos de cabelo,** incluindo fios normais, oleosos, mistos, secos ou quimicamente tratados, bem como couro cabeludo sensível. O uso contínuo não deverá provocar **ressecamento, descamação, oleosidade excessiva, irritações dérmicas ou reações alérgicas.** O produto deve ser adequado para uso **unissex** e atender a diferentes faixas etárias, conforme sua rotulagem.
Durabilidade: Os produtos deverão manter estabilidade físico-química, incluindo características como cor, odor, viscosidade e pH, durante todo o período de validade, desde que armazenados em condições normais, conforme as recomendações do fabricante.
Segurança: Não devem causar efeitos adversos como coceira, ardência, vermelhidão, irritações ou reações alérgicas, quando utilizados conforme as instruções de uso. A composição não deverá conter substâncias proibidas por órgãos reguladores competentes, devendo obedecer à legislação vigente da ANVISA e demais normas sanitárias aplicáveis.

21	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO GLICERINADO DA CABEÇA AOS PÉS - EMBALAGEM DE 200ML. MARCAS: JOHNSON'S, HUGGIES.	UN

IMAGEM ILUSTRATIVA
SABONETE JOHNSON'S:
SABONETE HUGGIES
Qualidade: Sabonete líquido infantil glicerinado, do tipo **cabeça aos pés,** especialmente formulado para a higiene completa de **pele e cabelos delicados de bebês e crianças.** Possui **fórmula suave,** com **pH fisiológico, hipoalergênica** e clinicamente desenvolvida para **minimizar o risco de reações alérgicas** formulação é **tão suave quanto a água pura,** sendo segura para os **olhos, pele e couro cabeludo,** o que torna o produto ideal para uso diário. Conta com a **tecnologia exclusiva** que evita ardência ocular durante o banho.
Rendimento: Os produtos devem apresentar **boa espalhabilidade**, formando espuma suave e cremosa mesmo com **quantidade reduzida** de aplicação, possibilitando **higienização completa** da pele e do couro cabeludo da criança. O rendimento deve ser adequado ao volume ofertado, promovendo **uso econômico e eficiente,** especialmente em ambientes de uso institucional como creches.
Compatibilidade: Os sabonetes devem ser **compatíveis com todos os tipos de pele infantil**, inclusive pele sensível, seca, propensa a dermatites ou reativa. Deve ser adequado para **uso diário em recém-nascidos, lactentes e crianças**, podendo ser aplicado em todas as áreas do corpo, incluindo rosto e couro cabeludo. A fórmula deve conter ingredientes suaves, com **pH fisiológico**, e não causar ardência nos olhos, irritação cutânea, ressecamento ou reações alérgicas. Deve ser **hipoalergênico** e testado dermatologicamente e oftalmologicamente.
Durabilidade: Os produtos devem manter suas **propriedades físico-químicas** cor, viscosidade, odor, pH e estabilidade da fórmula ao longo de todo o período de validade, quando armazenado conforme as condições recomendadas pelo fabricante.
Segurança: Composição natural e eficaz, formulado com ingredientes de origem natural, incluindo glicerina vegetal, que ajuda a manter a hidratação natural da pele sensível do bebê.
Cuidado suave e nutritivo: promove uma limpeza delicada, deixando a pele macia, protegida e naturalmente hidratada desde o primeiro uso. **Fórmula segura e confiável,** livre de lágrimas, hipoalergênica, especialmente desenvolvida para minimizar o risco de alergias.
Alta tolerância dermatológica: testado por dermatologistas e pediatras; livre de sulfatos, parabenos, corantes e ingredientes agressivos. **Compromisso com o meio ambiente:** embalagem 100% reciclável, reafirmando o cuidado com o bebê e com o planeta.

22	SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ, UTRA FINO LAVANDERIA 8KG. MARCA: OMO.	UN

IMAGEM ILUSTRATIVA
SABÃO ALVAJANTE EM PÓ
Qualidade: Produto de alto desempenho, desenvolvido especialmente para uso em lavanderias profissionais. Proporciona limpeza profunda e eficiente, mesmo em sujeiras pesadas. Sua fórmula contém enzimas ativas e agentes tensoativos que removem manchas difíceis sem agredir os tecidos. Conta com **ação antibacteriana,** garantindo higiene superior. Deixa as roupas com **fragrância suave e agradável,** que permanece por mais tempo, produto com característica em pó ultrafino de rápida dissolução, penetrando profundamente entre as fibras removendo até as manchas mais resistente.
Rendimento: Sua fórmula avançada permite o uso eficiente tanto em lavagens manuais quanto em máquinas industriais ou domésticas, atuando com eficácia em diferentes temperaturas da água e preservando a integridade das fibras têxteis. Apresenta alto rendimento, oferecendo excelente **custo-benefício** ao longo do tempo.
A escolha do produto de 8kg advém da economia de escala onde o uso contínuo do item nos diversos espaços públicos é mais viável considerando economia em valor, quantidade e durabilidade.
Compatibilidade: Compatível com os **principais equipamentos industriais** do setor de lavanderia e com **diversos tipos de tecidos**, incluindo algodão, sintéticos e mistos. Atua com eficiência em **diferentes temperaturas da água** e mantém a **estrutura das fibras preservada**, prolongando a vida útil das roupas. Proporciona **padronização de resultados**, fundamental para ambientes com alto fluxo de lavagens.
Durabilidade: O produto apresenta **alta estabilidade físico-química**, mantendo sua eficácia ao longo do tempo quando armazenado corretamente. A **embalagem em sacola plástica reforçada, selada e resistente à umidade**, protege o conteúdo contra agentes externos como luz, calor e contaminações, contribuindo para a preservação das propriedades ativas da fórmula.
Segurança: Lava Roupas Omo Lavanderia Profissional é formulado com **ingredientes biodegradáveis,** que reduzem o impacto ambiental durante e após o uso, atendendo às diretrizes de sustentabilidade e segurança ambiental. Além disso, sua **embalagem de 8 kg é produzida com material reciclável,** alinhando-se às práticas de consumo consciente e gestão de resíduos sólidos. Recomenda-se o uso de **luvas durante a manipulação**, especialmente em operações contínuas ou industriais, a fim de evitar eventuais reações de contato. A formulação é **dermatologicamente testada** e cumpre os padrões de qualidade e segurança exigidos pela **Anvisa** e demais órgãos reguladores. Armazenar em local seco, fresco e ventilado, ao abrigo da luz solar direta.

uN: unidade; PC: pacote; CX: caixa

ANEXO IV - Conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

ART. 6, INCISO IV DO DECRETO 26/2024

Declaramos que os itens catalogados são de fácil busca, tanto em cotações públicas quanto particulares, visto que se trata de produtos comuns e que podem ser atendidos por qualquer mercado tecnológico. A padronização visa a economia de escala, evitando a aquisição repetida de itens quando há registro de preços de marcas paralelas.

Em pesquisa de preços realizada por meio de atas disponíveis no Sistema Banco de Preços, identificamos valores tanto para as marcas de referência quanto para outras marcas disponíveis no mercado. Ao comparar os preços praticados, observou-se que não há variação significativa entre eles. No entanto, conforme apontado no parecer técnico, as demais marcas não apresentam o mesmo padrão de qualidade das marcas de referência.

Dessa forma, reiteramos a importância da adoção de um Catálogo, como instrumento essencial para garantir a aquisição de produtos com qualidade comprovada, assegurando maior durabilidade, desempenho e eficiência no uso, além de evitar prejuízos à Administração Pública decorrentes da compra de materiais de baixa qualidade.

Conterá anexo o balizamento de preços dos itens padronizados, constatando o preço real de mercado.

PESQUISA DE PREÇOS - MATERIAL DE LIMPEZA.							
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**PREGÃO Nº 108682 PREF. PARINTINS AM**	**SUPERMERCADO REAL CNPJ: 05.958.736/0001-90**	**M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.931.411/0003-86**	**COMERCIAL NOVA AURORA CNPJ: 03.942.193/0002-79**	**BALIZAMENTO**
1	UN	ÁLCOOL EM GEL - ANTISSÉPTICO, 70%, HIGIENIZANTE PARA AS	R$ 12,30	R$ 16,90	R$ 19,99	R$ 13,58	R$ 15,69

		MÃOS, FRASCO COM 440G /500ML, COM BICO DOSADOR VÁLVULA PUMP. MARCAS: AUDAX, EDUMAX.					
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**PREGÃO N° 104237 PREF. ITANHAGÁ MT**	**PREGÃO Nº 27604-0252024 PREF. MARILENA PR**	**SUPERMERCADO REAL CNPJ: 05.958.736/ 0001-90**	**M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.931.411/ 0003-86**	**BALIZAMENTO**
2	UN	ÁGUA SANITÁRIA DE 05 LITROS. MARCAS: YPE, QBOA.	R$ 16,02	R$ 17,00	R$ 24,99	R$ 20,99	R$ 19,75
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 2025/05542 ESCOLA INDIGENA MANOEL FRANCISCO DOS CE**	**SUPERMERCADO REAL CNPJ: 05.958.736/ 0001-90**	**M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.931.411/ 0003-86**	**COMERCIAL NOVA AURORA CNPJ: 03.942.193/ 0002-79**	**BALIZAMENTO**
3	UN	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM - FRASCO DE 1 LITRO. MARCAS: SANTA CRUZ, COPERALCOOL.	R$ 10,00	R$ 18,79	R$ 16,99	R$ 24,99	R$ 17,69
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**SUPERMERCADO REAL CNPJ: 05.958.736/0001-90**	**MC VARDASCA LTDA CNPJ: 08.012.818/ 0001-36**	**M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.931.411/ 0003-86**	**COMERCIAL NOVA AURORA CNPJ: 03.942.193/ 0002-79**	**BALIZAMENTO**
4	UN	AMACIANTE CONCENTRADO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5L. 4,8 KG MARCA: COMFORT.	R$ 139,99	R$ 130,00	R$ 120,00	R$ 110,00	R$ 125,00
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**PREGÃO Nº 366706 PREF. CONCORDIA DO PARÁ PA**	**SUPERMERCADO REAL CNPJ: 05.958.736/ 0001-90**	**M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.931.411/ 0003-86**	**COMERCIAL NOVA AURORA CNPJ: 03.942.193/ 0002-79**	**BALIZAMENTO**
5	UN	CONDICIONADOR INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO DE 200ML. MARCAS: JOHNSON'S, HUGGIES, POMPOM.	R$ 20,63	R$ 29,90	R$ 28,99	R$ 30,94	R$ 27,62
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**ROTTA E ROTTA CNPJ: 04.002.642/0001-80**	**SUPERMERCADO REAL CNPJ: 05.958.736/ 0001-90**	**M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.931.411/ 0003-86**	**COMERCIAL NOVA AURORA CNPJ: 03.942.193/ 0002-79**	**BALIZAMENTO**
6	PC	CREME DENTAL - EM PASTA, USO ADULTO, PESANDO 90G, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, PACOTE 12 UNIDADES. MARCAS: COLGATE, CLOSEUP, SORRISO.	R$ 90,00	R$ 76,99	R$ 86,00	R$ 89,88	R$ 85,72
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35389-342025 PREF. ÁGUAS CLARAS MS**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº108074 PLANALTO DA SERRA MT**	**M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.931.411/ 0003-86**	**COMERCIAL NOVA AURORA CNPJ: 03.942.193/ 0002-79**	**BALIZAMENTO**
7	UN	CREME DENTAL - EM PASTA, USO INFANTIL, PESANDO 50G. EMBALADO EM FRASCO PLASTICO. MARCAS: TANDY, ORAL-B.	R$ 9,63	R$ 9,90	R$ 9,99	R$ 10,93	R$ 10,11
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**PREGÃO Nº 124435 AUGUSTO CORREA PA**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35376-132025 DIAMANTE DO NORTE PR**	**M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.931.411/ 0003-86**	**COMERCIAL NOVA AURORA CNPJ: 03.942.193/ 0002-79**	**BALIZAMENTO**
8	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML TRANSPARENTE, CAIXA COM 2.500 UNIDADES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. MARCAS: CRISTALCOPO, COPOBRAS.	R$ 149,39	R$ 141,50	R$ 149,75	R$ 187,25	R$ 156,97
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**ROTTA E ROTTA CNPJ: 04.002.642/0001-80**	**SUPERMERCADO REAL CNPJ: 05.958.736/ 0001-90**	**M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.931.411/ 0003-86**	**COMERCIAL NOVA AURORA CNPJ: 03.942.193/ 0002-79**	**BALIZAMENTO**
9	UN	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA CONTENDO 5L MARCA: YPÊ.	R$ 34,99	R$ 38,99	R$ 29,99	R$ 33,79	R$ 34,44
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900022025/UASG: 928888 ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL PROF. SILVANDIRA SOUSA LIMA TO**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900452024/UASG: 925129 MINITERIO PUBLICO DA UNIÃO MA**	**M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.931.411/ 0003-86**	**COMERCIAL NOVA AURORA CNPJ: 03.942.193/ 0002-79**	**BALIZAMENTO**
10	UN	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FRAGRÂNCIA FLORAL, FRASCO DE ALUMÍNIO, 360ML /305G. MARCAS: GLADE, BOM AR.	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 18,99	R$ 21,99	R$ 19,25
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121131 CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU AM**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100467 PREF. ATALAIA DO NORTE AM**	**M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.931.411/ 0003-86**	**COMERCIAL NOVA AURORA CNPJ: 03.942.193/ 0002-79**	**BALIZAMENTO**
11	CX	DETERGENTE LÍQUIDO – PH NEUTRO, CAIXA COM 24 UNIDADES. FRASCO DE 500 ML. MARCAS: YPÊ, MINUANO.	R$ 59,00	R$ 67,37	R$ 71,76	R$ 86,85	R$ 71,25
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900462024/UASG: 090190**	**ROTTA E ROTTA CNPJ: 04.002.642/0001-80**	**M7 COMERCIO DE ALIMENTOS**	**COMERCIAL NOVA AURO-**	**BALIZAMENTO**

			GOVERNO DO ESTADO DE SP		**EIRELI CNPJ: 05.931.411/0003-86**	**RA CNPJ: 03.942.193/0002-79**	
12	UN	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – GALÃO DE 5L, MARCA: LIMPOL.	R$ 25,82	R$ 33,90	R$ 28,99	R$ 33,80	R$ 30,63
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 910032025/UASG: 925162 GOVERNO ESTADO RIO GRANDE RN**	**PREGÃO Nº 900032024 UASG: 900032024/UASG: 929902 COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL PA**	**PREGÃO Nº 380175 PREF. MUN. DE EIRUNEPÉ AM**	**COMERCIAL NOVA AURORA CNPJ: 03.942.193/0002-79**	**BALIZAMENTO**
13	UN	ESCOVA DENTAL - PARA ADULTO, COM CERDA MACIAS, COMUM. MARCAS: COLGATE, ORAL-B.	R$ 6,00	R$ 6,20	R$ 7,18	R$ 6,29	R$ 6,42
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900022025/UASG: 931404 CAMARA MUN. DE POJUCA BA**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900042025/UASG: 1202174 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SP**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032025/UASG: 925074 PREF. MUN. SÃO PAULO SP**	**COMERCIAL NOVA AURORA CNPJ: 03.942.193/0002-79**	**BALIZAMENTO**
14	UN	INSETICIDA DOMÉSTICO MULTI-INSETICIDA. 285ML. MARCAS: BAYGON, RAID.	R$ 19,40	R$ 18,46	R$ 19,48	R$ 19,79	R$ 19,28
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**DISPENSA Nº 005/2025 CAMARA MUN. CURRAL NOVO DO PIAUÍ PI**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325567 PREF. SANTA CARMEM MT**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96143 PREF. PRIMEVERA DO LESTE MT**	**COMERCIAL NOVA AURORA CNPJ: 03.942.193/0002-79**	**BALIZAMENTO**
15	UN	LIMPADOR MULTIUSO DE 500ML. MARCAS YPÊ, VEJA	R$ 7,92	R$ 5,25	R$ 5,18	R$ 8,86	
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98931 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS TO**	**ROTTA E ROTTA CNPJ: 04.002.642/0001-80**	**M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.931.411/0003-86**	**COMERCIAL NOVA AURORA CNPJ: 03.942.193/0002-79**	**BALIZAMENTO**
16	UN	RODO - CABO METÁLICO OU ALUMÍNIO, BASE PLÁSTICA COM GARRA MEDINDO 30CM, COM BORRACHA DUPLA DE EVA. MARCA: SANTA MARIA.	R$ 62,46	R$ 52,36	R$ 45,99	R$ 50,25	R$ 52,77
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98931 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS TO**	**ROTTA E ROTTA CNPJ: 04.002.642/0001-80**	**M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.931.411/0003-86**	**COMERCIAL NOVA AURORA CNPJ: 03.942.193/0002-79**	**BALIZAMENTO**
17	UN	RODO - CABO METÁLICO OU ALUMÍNIO, BASE PLÁSTICA COM GARRA MEDINDO 60CM, COM BORRACHA DUPLA DE EVA. MARCA: SANTA MARIA.	R$ 62,46	R$ 81,39	R$ 66,99	R$ 54,56	R$ 66,35
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116959 PREF. TAPEROÁ BA**	**SUPERMERCADO REAL CNPJ: 05.958.736/0001-90**	**M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.931.411/0003-86**	**COMERCIAL NOVA AURORA CNPJ: 03.942.193/0002-79**	**BALIZAMENTO**
18	UN	SABONETE 70 GR: BASE VEGETAL GLICERINA. MARCAS: CREMER, POMPOM	R$ 3,30	R$ 5,99	R$ 7,99	R$ 5,00	R$ 5,57
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327875 PREF. JARDIM DO SERIDÓ RN**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114764 PREF. SERRA DO SALITRE MG**	**M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.931.411/0003-86**	**COMERCIAL NOVA AURORA CNPJ: 03.942.193/0002-79**	**BALIZAMENTO**
19	UN	SHAMPOO INFANTIL - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, PERFUMADO, FRASCO DE 200ML, MARCAS: JOHNSON'S, POMPOM, HUGGIES.	R$ 20,00	R$ 18,28	R$ 22,99	R$ 26,49	R$ 21,94
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128413 PREF. AGUSTO CORREA PA**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118484 PREF. BOQUIRA BA**	**M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.931.411/0003-86**	**COMERCIAL NOVA AURORA CNPJ: 03.942.193/0002-79**	**BALIZAMENTO**
20	UN	SHAMPOO - NEUTRO, LIMPAR E DAR BRILHO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS FRASCO DE 350 ML MARCAS: DARLING, PALMOLIVE.	R$ 11,83	R$ 10,89	R$ 12,99	R$ 9,49	R$ 11,30
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111148 PREF. SÃO JOÃO DO CAIUA PR**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113788 PREF. URUPÁ RO**	**M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.931.411/0003-86**	**COMERCIAL NOVA AURORA CNPJ: 03.942.193/0002-79**	**BALIZAMENTO**
21	UN	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO GLICERINADO DA CABEÇA AOS PÉS-EMBALAGEM DE 200ML. MARCAS: JOHNSON'S, HUGGIES.	R$ 24,99	R$ 20,49	R$ 23,99	R$ 43,89	R$ 28,34
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**SUPERMERCADO REAL CNPJ: 05.958.736/0001-90**	**M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.931.411/0003-86**	**COMERCIAL NOVA AURORA CNPJ: 03.942.193/0002-79**	**MC VARDASCA LTDA CNPJ: 08.012.818/0001-36**	**BALIZAMENTO**
22	UN	SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ, UTRA FINO LAVANDERIA 8KG. MARCA: OMO.	R$ 119,99	R$ 159,00	R$ 145,00	R$ 165,00	R$ 147,25

[1] https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/editais/0/1/3584/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 117/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE FISCAIS DE CONTRATOS (SUBSTITUTOS) DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear os Fiscais de Contratos (substitutos) por Secretarias do Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme disposição a seguir:

Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças

FISCAL: IGOR YUDI DOGNANI, inscrito no CPF sob o nº XXX.804.371-01

Gabinete do Prefeito

FISCAL: JAMILY FERNANDES SANTANA**,** inscrita no CPF sob o nº XXX. 661.031-45

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT 01 de agosto de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.730 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o processo licitatório dispensável presencial nº 020/2025, com a finalidade de **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA IVECO. "**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TITULAR: DOMINGOS ROMÁRIO CONCEIÇÃO SILVA

SUBSITTUTO: LUIZ CLAUDIO COSTA GOLVEIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 07 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.788, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria nº 1.165, de 28 de abril de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 1.165, de 28 de abril de 2025, e substitui o servidor Tony de Souza Neves (titular), matrícula nº 15.546, pela servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (titular), matrícula nº 15.509, e a servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (substituta), matrícula nº 15.509, pela servidora Luana Graziele Trindade Zander Muller (substituta), matrícula nº 7.907, fiscais para o **CONTRATO Nº 041/2025** originado do processo de **ADESÃO Nº 002/2025,** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS DE PRATICÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO – 20/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 20/2025 TENDO COMO OBJETO 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA VOIP ILIMITADO, PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS E NÚMERO 0800. SISTEMA DE TROCA DE MENSAGEM ILIMITADO E AUTOMATIZADO COM INTEGRAÇÃO VIA API OFICIAL WHATSAPP COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E INTEGRAÇÕES, CONTEMPLANDO LICENÇAS, ATUALIZAÇÕES E CUSTOMIZAÇÃO DE RELATÓRIOS' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **IP COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA CNPJ 06.163.889/0001-04 VALOR R$ 62.500,00** e **3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA CNPJ 04.238.297/0001-89 VALOR R$ 428.487,10. VALOR TOTAL GERAL R$ 490.987,10. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO – 28/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 28/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA ATRAVÉS DE DRONE, CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **TK AGRODRONE LTDA CNPJ/CPF Nº 52.837.407/0001-71 VALOR TOTAL R$ 139.200,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 139.200,00. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO – 42/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 42/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **ULTRAFRIO PECAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ/CPF Nº 26.265.418/0002-03 VALOR TOTAL R$ 254.940,88 SUPER UTIL COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 15.392.562/0001-03 VALOR TOTAL R$ 6.395,05. VALOR TOTAL GERAL R$ 261.335,93. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.**

SEMED
EDITAL 076 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 076 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROF EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
LEILA MONTEIRO DA SILVA	Pedagogia 30h	3	08/08/25 – 8h	08/08/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FÍSICA 40H – Distrito de Primavera

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
VANUSA SILVA LOPES	Educ. Física 40h	2	08/08/25 – 8h	08/08/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 07 de agosto de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

SEMED
PORTARIA CME Nº 018, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pelo conselheiro Jairo Brizola e sua suplente Adaiane Banfi , bem como a Assessora Técnica Eleida Marangon Debastiani para realizarem a vistoria técnica "*in loco*" na Legacy School Sorriso, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educa-

ção, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita “in loco” que objetivará ao CME/Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita “in loco” deverá ser realizada em tempo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

Art. 3º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita *“in loco”*, da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, em 07 de agosto de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 086/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 016/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021**, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO”.**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 088/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 078/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMEA, através do Secretário o Sr. Vinícius Lançone dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 078/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA A 2ª CORRIDA DE MEIO AMBIENTE – MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA., através da empresa ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ARAGÃO ESPORTES, inscrita sob o CPNJ nº 35.942.214/0001-61, na importância de R$ 6.805,80 (seis mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos).**

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 07 de Agosto de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 077/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMEA, através do Secretário o Sr. Vinícius Lançone dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 077/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, CONFECCIONADAS EM MALHA TIPO DRY FIT, NA COR A SER DEFINIDA, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, CONTENDO NA PARTE FRONTAL A LOGOMARCA DO EVENTO (DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM X 20 CM) E, NA PARTE TRASEIRA, A APLICAÇÃO DE ATÉ 10 LOGOMARCAS, CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. AS CAMISETAS SERÃO UTILIZADAS NA 2ª CORRIDA DO MEIO AMBIENTE, PROMOVIDA POR ESTA SECRETARIA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT., através da empresa ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 05.292.804/0001-25, na importância de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 07 de Agosto de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 079/2025

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Secretário o Sr. Prof. Vagner Constantino Secretário Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário a Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 079/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE MARCADOR NUMERADOR ELÉTRICO DE PNEUS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA., através da empresa PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.272.655/0001-06, na importância de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 07 de Agosto de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1016/2025/SAMAE.

RATIFICO, o Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1016/2025/SAMAE, cujo teor e objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR OPERACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT, pelo valor global de R$ 45.392,95 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos), para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatários do Procedimento: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 34.301.285/0002-01, sendo que nesta proposta esta empresa apresentou o menor valor para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 somando um valor total de R$ 38.559,50 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) para os itens citados; também recebemos proposta da empresa FRAMAF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.220.897/0001-64, onde nesta proposta esta empresa apresentou o menor valor para os itens: 8 e 12 somando um valor total de R$ 6.833,45 (Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para os itens citados.. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 07 de agosto de 2.025.

VAGNER NEVES DE SOUZA
MEMBRO CPL - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025 – 16

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025 – 16 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT 2025/26,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **O Município de Tangará da Serra – MT, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento dos itens 34, 52 e 126, registrados em favor da empresa ABA MEDICAL S.A., inscrita no CNPJ nº 04.369.147/0001-04, em virtude do descumprimento das condições acordadas na respectiva Ata de Registro de Preços. .** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do telefone (65) 3311-4831.Tangará da Serra-MT, 07 de agosto de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES AO "2ª CORRIDA DO MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA", que acontecerá no dia 21 de Setembro de 2025 no município de Tangará da Serra-MT. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue. Credenciada: RV CYCLING INDOOR LTDA inscrita no CNPJ 57.995.746/0001-08, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl**.Tangará da Serra-MT, 07.08.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2025-037/2024-01, 02

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2025-037/2024-01, 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº

024/2024 - OBJETO: Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS PARA COFFEE BREAK, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, do edital de Licitação nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Fica prorrogada ate 12 de Agosto de 2026 à vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 07 de junho de 2025, com base na Decisão da unidade Demandente Secretarià Municipal de Saúde, à prorrogação de prazo de Ata de registro de Preços por mais 12 meses, Com fulcro no àrtigo 84° dà Lei 14.133/2021. O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a PRORROGAÇÃO, conforme Termos Aditivo de ATA RP, firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 07 de agosto de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS- 20.307.873/0001-59, E-mail : celiotga@hotmail.com, Telefone: (65) 3326-5757, Whatsapp: (65) 99988-9298, Avenida Ismael José do Nascimento, Nº 1209-N, Jardim Horizonte, Tangará da Serra-MT, CEP: 78302-100

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Já atualizado	Valor TOTAL atualizado
14	2620	UN	REFRIGERANTE GELADO, SABOR COLA. EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MAPA. PRODUTOS EQUIVALENTES, SIMILAR OU SUPERIOR AO TIPO COCA-COLA.	R$ 10,40	R$ 27.248,00
15	1914	UN	REFRIGERANTE GELADO, SABOR GUARANÁ. EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MAPA. PRODUTOS EQUIVALENTES, SIMILAR OU SUPERIOR AO TIPO GUARANÁ ANTÁRTICA.	R$ 10,38	R$ 19.867,32
16	1308	UN	REFRIGERANTE GELADO, SABOR LARANJA. EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MAPA. PRODUTOS EQUIVALENTES, SIMILAR OU SUPERIOR AO TIPO FANTA.	R$ 10,37	R$ 13.563,96
17	230	UN	REFRIGERANTE SABOR COLA SEM AÇÚCAR GELADO, EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MAPA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE: COCA COLA SEM AÇÚCAR.	R$ 11,50	R$ 2.645,00
18	280	UN	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ SEM AÇÚCAR GELADO, EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MAPA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE: GUARANÁ ARTACTICA SEM AÇÚCAR.	R$ 10,55	R$ 2.954,00

CASA DO BOLO LTDA – CNPJ: 16.890.588/0001-36, E-mail : mariadefatimatga06@gmail.com, Telefone: (65) 9621-1774, Whatsapp: (65) 99621-1774, Endereço: Rua 56-A, Nº 388-W, Jardim Monte Líbano, Tangará da Serra-MT, CEP: 78305-022

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unit. já Atualizado	Valor TOTAL Atualizado
2	558	KG	BOLO CONFEITADO COM ATÉ DUAS CAMADAS DE RECHEIO COM OPÇÕES DE MASSA: BOLO BRANCO (TRIGO) OU ESCURO (CHOCOLATE). COBERTURAS: CHOCOLATE OU GLACÊ COLORIDO, COM EFEITOS DECORATIVOS EM GRANULADO CHOCOLATE OU COLORIDO OU COCO OU JUJUBAS E/OU FRASES E/OU DESENHOS. RECHEIOS: CHOCOLATE OU COCO OU ABACAXI OU DOCE DE LEITE OU AMEIXA OU MORANGO.	R$ 62,50	33.201,00
3	1187	KG	BOLO SIMPLES POR QUILO, SABORES FUBÁ, MILHO, CENOURA, AIPIM, COCO OU LARANJA, SEM COBERTURA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO.	R$ 34,67	R$ 41.153,29
4	1720	CE	CENTO DE SALGADO ASSADO DE SABORES VARIADOS, RECHEIO DE FRANGO, SALSICHA, CALABRESA, QUEIJO E PRESUNTO	R$ 78,79	R$ 135.518,80
5	1415	CE	CENTO DE SALGADO ASSADO DE SABORES VARIADOS, TIPO: EMPADA DE FRANGO, ESFIRRA DE CARNE, MINI PIZZA, PASTEL DE CARNE E QUICHE.	R$ 89,19	R$ 126.203,8
6	2063	CE	CENTO DE SALGADO FRITO DE SABORES VARIADOS, TIPO: COXINHA DE FRANGO, RISOLES DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA E DE PRESUNTO E QUEIJO	R$ 52,52	R$ 108.348,76
7	1285	CE	CENTO DE SALGADO FRITO DE SABORES VARIADOS, TIPO: QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E PASTEL DE CARNE.	R$ 86,14	R$ 110.689,90
8	310	KG	CUPCAKE BOLINHO INDIVIDUAL COM RECHEIO BRIGADEIRO OU LEITE NINHO COM COBERTURA DE CHANTILLY CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL E PLÁSTICA APROPRIADA.	R$ 84,04	R$ 26.052,40
9	1592	KG	DOCE DO TIPO BRIGADEIRO E BEIJINHO EM FORMA DE PAPEL INDIVIDUAL.	R$ 90,24	R$ 143.662,08
10	405	KG	FATIAS HÚNGARAS - TIPO DE PÃO DOCE, ENROLADO COM COBERTURA DE COCO RALADO E LEITE CONDENSADO	R$ 35,19	R$ 14.251,95
11	321	KG	MINI BOLO SIMPLES (CHOCOLATE, FUBÁ, MILHO, CENOURA, AIPIM, COCO, OU LARANJA) COM COBERTURA EM FORMINHA DE PAPEL INDIVIDUAL	R$ 56,73	R$ 18.210,33
13	2498	KG	PÃO DE QUEIJO, EM FORMATO DE BOLINHO, TAMANHO FESTA, ASSADO, PRODUZIDO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE	R$ 55,68	R$ 139.088,64
24	223	KG	TORTA COLORIDA DE FRANGO COMPOSTA POR MASSA PODRE BÁSICA RECHEADA DE QUEIJO PARMESÃO, AZEITONAS, PIMENTÃO VERMELHO, PIMENTÃO AMARELO, PALMITO, FRANGO, DESFIADO, TOMATE E CENOURA.	R$ 74,59	R$ 16.633,57
25	441	KG	TORTA DE FRANGO E CATUPIRI COMPOSTA DE MASSA PODRE BÁSICA RECHEADA COM UMA CAMADA DE 1,5 CM DE FRANGO DESFIADO, REQUEIJÃO CREMOSO E PALMITO.	R$ 74,59	R$ 32.894,19
26	125	KG	TORTA DE RICOTA COM BRÓCOLIS OU PALMITO COMPOSTA POR MASSA DE NATA RECHEADA COM UMA CAMADA DE 1,5CM DE RICOTA COM BRÓCOLIS OU PALMITO.	R$ 73,53	R$ 9.191,25
27	445	KG	TORTA FRIA RECHEADA COM FRANGO E FRIOS COM PÃO DE FORMA SEM CASCA, MAIONESE, MILHO, ERVILHA, PEPINO E TOMATE, POR QUILO.	R$ 78,79	R$ 35.061,55
28	465	KG	TORTA SALGADA COMPOSTA POR MASSA TRADICIONAL DE TRIGO COM RECHEIO DE FRANGO, ATUM, CARNE OU LEGUMES.	R$ 74,59	R$ 34.684,35

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 59/2025/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 59/2025/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2022/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.894.014/0001-03, localizada na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411, Córrego do Barbado, Jardim Califórnia, Cuiabá/MT – CEP 78.070-385, representada por **VITOR PAULO DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo no artigo 107; 135 e 136, da Lei 14.133/2021. **R$ 271.890,24 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).**
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 05 de agosto de 2025 prazo de vigência até o dia 05 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.858/2025

FICA CANCELADA A PUBLICAÇÃO ANTERIOR DESTA LEI, DATA DE 07/08/2025.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bens móveis à Associação dos Pequenos Produtores do Vale da Uru, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bens móveis de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT à Associação dos Pequenos Produtores do Vale da Uru, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 16.996.141/0001-46, associação privada, localizada na Estrada Rural da Uru, Comunidade Uru, em Terra Nova do Norte/MT.

§1º – A concessão de uso dos bens descritos abaixo será a título oneroso, com vencimento em 3 (três) anos a contar da assinatura do Termo de Cessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse do Município, dos seguintes bens:

a) 01 (um) trator Massey Fergusson 275 (ficha patrimonial anexa) - Plaqueta n°. 6258;

b) 01 (uma) grade aradora tatu (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº. 6260;

c) 01 (um) distribuidor de calcário (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta n°. 6261;

§2º - Os bens descritos nas alíneas do §1º ficarão única e exclusivamente em posse e na sede da Associação, em Terra Nova do Norte, onde a Associação desenvolverá seus trabalhos.

Art. 2º - A concessão de uso obedecerá às seguintes condições resolutivas:

I. Os bens móveis ora cedidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins a que Associação se propõe;

II. Os bens não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência;

III. Os bens deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso, respondendo a Associação por eventuais perdas e danos causados aos bens;

IV. A Associação deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por multas de trânsito, por eventual licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento, e demais tributos incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.

V. Havendo a necessidade de uso do bem pelo município, a Administração poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - A partir da vigência desta lei, a Associação fluirá plenamente o uso do bem e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais e administrativas que venham a incidir sobre os bens ora cedidos.

Art. 4º - Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, ou ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

Art. 5º - A Minuta do termo de cessão de uso faz parte integrante da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias o mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº ___/2025

Termo de CESSÃO de Uso que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com a Associação dos Pequenos Produtores do Vale da Uru, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 16.996.141/0001-46, para a cedência dos bens móveis descritos abaixo, com a finalidade de ser utilizado única e exclusivamente para o cumprimento das atividades relacionadas atividades rurais da Associação.

DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.978.212/0001-00, sediada na Av. Cloves Felicio Vetorato, 101, centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO;**

DE OUTRO LADO, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTO-**

RES DO VALE DA URU, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 16.996.141/0001-46, associação privada, localizada na Estrada Rural da Uru, Comunidade Uru, em Terra Nova do Norte/MT, representada por seu presidente Sr. **ADAIR JOSÉ DE MATOS,** brasileiro, portador do RG nº. 17R1591906 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 477.361.789-68, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, aprovado pela Lei Municipal nº. _____, de ___ de _____ de 2025, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a cedência dos bens abaixo descritos para o cumprimento das atividades relacionadas à referida Associação.

§1º – Os bens móveis a serem cedidos são únicos e exclusivamente os seguintes:

a) 01 (um) trator Massey Fergusson 275 (ficha patrimonial anexa) - Plaqueta n°. 6258;

b) 01 (uma) grade aradora tatu (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº. 6260;

c) 01 (um) distribuidor de calcário (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta n°. 6261;

§2º - Os bens descritos nas alíneas do §1º ficarão única e exclusivamente em posse e na sede da Associação, em Terra Nova do Norte, onde a Associação desenvolverá seus trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Convenente/Cedente:

a) Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.

b) A cedência do equipamento se dará de forma onerosa.

II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:

1. Utilizar dos equipamentos exclusivamente para os fins autorizados.
2. Os bens móveis deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso.
3. Responsabilizar-se pelo zelo, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, respondendo por perdas e danos que eventualmente venham a recair sobre os bens;
4. Os equipamentos não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência;
5. Os equipamentos deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso;
6. A Associação/Assistência deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente pelos tributos eventualmente incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.
7. Havendo a necessidade de uso do bem pela Administração, o Município poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, para atender o interesse da administração, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso entrará em vigor a partir de sua publicação, e terá vigência de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por interesse do Município, e revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento, ou por interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, em __ de _____de _____.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ DE MATOS

Presidente da Associação dos Pequenos

Produtores do Vale da Uru

TESTEMUNHAS:

1._____
_____

CPF:_____
_____

2._____
_____

CPF:_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº 835 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR A AÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO**, Estado de Mato Grosso, **JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R$ 1.623.987,49 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), incluindo nas Leis nº 644/2024 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2025, Lei nº 695/2024- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2025-LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, ,42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria ao orçamentaria anual de 2025, abaixo descriminado:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT – PROGRAMA 2219 – AÇÃO 00T1 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Vol-

tado à Implantação e Qualificação Viária – RR8.

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de termo de convênio firmado junto ao Ministério das Cidades e Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

CRÉDITO ESPECIAL

FICHA: 219

LOCAL: 02 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

AÇÃO: 26 782 7030 0024 0001 EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO URBANA - PROPOSTA 045599/2023

DESDOBRO: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 700

CONVÊNIO: R$ 1.000.044,00

ANULAÇÃO PARCIAL:

FICHA: 71

LOCAL: 02 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

AÇÃO: 04 122 6010 2029 0000 REFORMAR O PACO MUNICIPAL

FONTE: 500

VALOR: R$ 100.000,00

FICHA: 72

LOCAL: 02 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

AÇÃO: 15 451 6010 1011 0000 PAVIMENTAR/CONSERVAR VIAS PUBLICAS

FONTE: 500

VALOR: R$ 250.000,00

FICHA: 76

LOCAL: 02 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

AÇÃO: 15 451 6010 1011 0000 PAVIMENTAR/CONSERVAR VIAS PUBLICAS

FONTE: 500

VALOR: R$ 273.943,49

SOMA DAS ANULAÇÕES: R$ 623.943,49

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL: R$ 1.623.987,49

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluindo nas Leis nº 707/2024 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2025, Lei nº 695/2024- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2025-LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 2º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2025

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

LEI MUNICIPAL Nº 836 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Tesouro-MT para o exercício de 2025, visando à execução do projeto "23ª Edição do Festival de Praia de Tesouro", e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO**, Estado de Mato Grosso, **JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R$ 1.114.383,30** (um milhão, cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos), destinado à execução do projeto **"23ª Edição do Festival de Praia de Tesouro"**, conforme convênio firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL/MT.

Artigo 2º - O crédito especial autorizado no art. 1º será incluído nas seguintes peças orçamentárias do Município de Tesouro:

I – **Lei nº 707/2024** – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025; II – **Lei nº 695/2024** – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025; III – **Lei nº 623/2021** – Plano Plurianual (PPA) 2022-2025.

CRÉDITO ESPECIAL

FICHA: 220

LOCAL: 02.02.70 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER

AÇÃO: 13.392.9412.2162.0000 – REALIZAR O FESTIVAL DE PRAIA

DESDOBRO: 3.3.90.00.00 – APLICAÇOES DIRETAS

FONTE: 701

CONVÊNIO: R$ 1.000.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL:

FICHA: 106

LOCAL: 02.02.70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 13.392.5060.2040.0000 - REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS

FONTE: 500

VALOR: R$ 114.383,30

SOMA DAS ANULAÇÕES: R$ 114.383,30

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL: R$ 1.114.383,30

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluindo nas Leis nº 707/2024 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2025, Lei nº 695/2024- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2025-LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 2º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

LEI MUNICIPAL Nº 837 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a realização anual do Festival de Praia do Rio Garças de Tesouro/MT no período de 20 a 24 de agosto e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO**, Estado de Mato Grosso,

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O Festival de Praia do Rio Garças de Tesouro/MT será realizado, **anualmente**, no período de **20 a 24 de agosto**.

Art. 2º – O evento será realizado às margens do Rio das Garças, em local definido pela Administração Municipal.

Art. 3º – O Festival de Praia de Tesouro tem por finalidade fomentar o turismo e o comércio local, além de proporcionar entretenimento e lazer aos munícipes e visitantes.

Art. 4º – As despesas decorrentes da realização do evento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 5º – A coordenação do evento será de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo contar com o apoio consultivo do Poder Legislativo, se necessário.

Art. 6º – O Poder Executivo poderá desenvolver identidade visual específica para o evento, valorizando os atrativos naturais, turísticos e culturais do Município.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 279, de 02 de junho de 2003, e o art. 1º da Lei nº 010, de 22 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2.025

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 003/2025 O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de 19 de agosto de 2025, horário as 13 h e 00min (horário de Cuiabá-MT) na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como regras do presente instrumento convocatório, e seus Anexos.Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto: "**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO – I TERMO DE REFERENCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL**", parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/:TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 07 de agosto de 2025

Flavio de Oliveira Silva

Agente de Contratação

OFÍCIO/CMDCA/SMPS Nº 018 /2025.

OFÍCIO/CMDCA/SMPS Nº 018 /2025.

Tesouro – MT, 07 de Agosto de 2025

Ao Sr. **Alexsandro Tosta Silverio**

Assunto: **Convocação para Assunção do Cargo de Conselheiro Tutelar**

Prezado Senhor,

Considerando a decisão judicial que reconheceu seu direito à reintegração ao cargo de Conselheiro Tutelar, venho por meio deste, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocá-lo formalmente para reassumir suas funções junto ao Conselho Tutelar deste município.

Solicitamos que Vossa Senhoria compareça à sede do CMDCA-Na Secretaria Municipal de Assistência Social em até **três dias úteis**, para os devidos encaminhamentos e orientações quanto ao retorno às atividades.

Desde já, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Beatriz Ferreira Silva

Presidente do Conselho Municipal

dos Diretos da Criança e Adolescente de Tesouro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 52, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 52, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Declara Luto Oficial no Município de Torixoréu-MT e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o falecimento da jovem **Beatriz Figueiredo Borges Barcelos**, filha de família tradicional desta municipalidade, filha da colaboradora da Secretaria de Saúde, Liege Borges Barcelos, e sobrinha do vereador e presidente da Câmara Municipal, Robson Ney Figueiredo;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que atinge toda a comunidade torixorina, diante de tão irreparável perda;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar homenagem póstuma à memória da ilustre munícipe;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial** por 1 (um) dia no Município de Torixoréu-MT, nesta data, em sinal de pesar pelo falecimento de **Beatriz Figueiredo Borges Barcelos**.

Art. 2º Durante o período de luto, será facultado o funcionamento das repartições públicas municipais, excetuando-se os seguintes órgãos e serviços essenciais, que deverão manter seu regular funcionamento: Secretária de Educação; Serviços Públicos; Viação e Obras; Finanças; Administração, Saúde, Assistência Social e Demais serviços considerados essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, 06 de agosto

de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 06 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CHUZO SUMITA	XXX.XXX.XXX	9163/00048/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 06/08/2025

Data de desafixação: 21/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

Data: 07/08/2025

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADEE - (PCCR DA EDUCAÇÃO).

NOME	**Nº INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CELINA XISTO BEZERRA	**164**	**17ª Classificada**

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15 Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão às expensas dos candidatos.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 07 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através do senhor Prefeito Municipal em atendimento a licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob Nº 001/2025, relativo ao Processo de Licitação sob nº 012/2024, emitido em 23 de maio de 2025, devidamente publicado, acolhendo a Decisão da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2025 de 02 de janeiro de 2025; exarado na data de 07 de agosto de 2025, conforme Julgamento da referida licitação, cujo objeto dispõe sobre **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de aduelas de concreto em substituição as pontes de madeira, atendendo as necessidades da secretaria municipal de obras, viação, urbanismo e saneamento do Município de União do Sul – MT,** e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica, em que se sagrou **vencedora** à empresa **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.522.407/0002-09, com sede estabelecida na Rua 21, s/nº, Jardim do Ouro Fino, na Cidade de Barra do Garças – MT, com valor total de **R$ 1.054.339,36 (um milhão cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavo).**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 1.428/2022, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Equipe de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

UNIÃO DO SUL - MT, 07 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2025

Data: 06/08/2025.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva GILDEANE PEREIRA DA SILVA – Agente de Combate às Endemias, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da Matrícula nº 1857, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de agosto a 30 de agosto de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 14 de janeiro de 2020 a 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2025

Data: 06/08/2025.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sr. FABIANI BOLSON ZAMBONIN, concursada ao cargo de Professora da Educação Básica - 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula nº 1129, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 11 de setembro de 2017 a 10 de setembro de 2022, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2025

Data: 07/08/2025

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a pedido, LETÍCIA DE OLIVEIRA DUTRA, portadora do CPF nº ***.612.651-**, do cargo de provimento efetivo de *Agente de Desenvolvimento da Educação Especial - ADEE*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 209/2025 de 01 de abril de 2025 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa ART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. 53.981.905/0001-56, sagrou-se vencedora do item no valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 07 de agosto de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa M. M. V. MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.271.959/0001-04, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS- PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS SOBREAVISO, ATENDIMENTOS CLÍNICA MÉDICA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS MÉDICOS DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATENDER A ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *227.135,34* **DATA EMISSÃO:** 07/08/2025, **DATA VENCIMENTO:** 07/02/2026. Vale de São Domingos-MT, 07/08/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 17/2025

PROCEDIMENTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024, GERENCIADA PELA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 17/2025. o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO do procedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024, GERENCIADA PELA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, que tem por objeto a Contratação da empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00, para adesão de Ata de REGISTRO DE PREÇO Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de quarteirização para conservação de veículos, Visando contratação dos serviços especializados de fornecimento e operação de equipamentos para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados nas tecnologias GSM/GPRS/GPS e SATELITAL, de forma parcelada, de acordo com a demanda, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos – MT, mediante ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024, GERENCIADA PELA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00, no valor global de R$ 25.632,00. Vale de São Domingos-MT, 07 de

Agosto de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ: 19.625.833/0001-76, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** fornecimento de software de tramitação e gestão de documentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços n° 04/2024 gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 32.400,00 **DATA EMISSÃO:** 05/08/2025, **DATA VENCIMENTO:** 05/08/2026, **TIPO LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024, GERENCIADA PELA CISPAR – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNIICPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA/MG. Vale de São Domingos-MT, 05 de Agosto de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO L C DE SOUZA FREITAS-ME, inscrita no CNPJ: 11.630.847/0001-76, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONFECÇÃO DE CAMISAS E CAMISETAS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vale de São Domingos – MT, especialmente no que tange à realização de campanhas institucionais, ações educativas e eventos promovidos no âmbito da saúde pública, mediante ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 DA PREFEITIURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 57.925,00 **DATA EMISSÃO:** 05/08/2025, **DATA VENCIMENTO:** 05/08/2026, **TIPO LICITAÇÃO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 DA PREFEITIURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT. Vale de São Domingos-MT, 05 de Agosto de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Processo n. 1034009/2025- Objeto: **Registro de Preços para Futura e eventual a contratação de empresa especializada no fornecimento de aterro, britas, pedra de mão, pedrisco, BGS, pó de brita e materiais de construção a fim de atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Várzea Grande/MT**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2025 – Período de 12 (doze) meses. Empresa: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 37.853.101/0001-15.

LOTE 01 – FORNECIMENTO DE CBUQ E MASSA ASFÁLTICA A FRIO						
ITEN	**DESCRIÇÃO**	**COD.TCE**	**UND**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
1	Ligante RR2C **MARCA**: Propria	206599-1	TON	42,00	4.880,00	204.960,00
2	Massa Asfática Usinada a quente para aplicação a frio, com CAP 50/70 **MARCA**: Propria	11307	M³	2.400,00	1.630,00	3912.000,00
3	Concreto betuminodo usinado a quente (CBUQ) – Faixa C, com CAP 50/70 **MARCA**: Propria	11306	M³	4.800,00	1.204,80	5.783.040,00
Valor Total R$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais).						

Várzea Grande/MT, 06 de agosto de 2025 - CELSO LUIZ PEREIRA- Secretaria de Viação e Obras- CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 37.853.101/0001-15 Thiago Freitas do Nascimento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Processo n. 1034009/2025- Objeto: **Registro de Preços para Futura e eventual a contratação de empresa especializada no fornecimento de aterro, britas, pedra de mão, pedrisco, BGS, pó de brita e materiais de construção a fim de atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Várzea Grande/MT**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2025 – Período de 12 (doze) meses. Empresa: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 03.076.083/0001-90.

LOTE 01 – FORNECIMENTO DE CBUQ E MASSA ASFÁLTICA A FRIO						
ITEN	**DESCRIÇÃO**	**COD.TCE**	**UND**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
1	Ligante RR2C **MARCA**: Propria	206599-1	TON	42,00	4.880,00	204.960,00
2	Massa Asfática Usinada a quente para aplicação a frio, com CAP 50/70 **MARCA**: Propria	11307	M³	2.400,00	1.630,00	3912.000,00
3	Concreto betuminodo usinado a quente (CBUQ) – Faixa C, com CAP 50/70 **MARCA**: Propria	11306	M³	4.800,00	1.204,80	5.783.040,00
Valor Total R$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais).						

Várzea Grande/MT, 06 de agosto de 2025 - CELSO LUIZ PEREIRA- Secretaria de Viação e Obras- CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ n. 03.076.083/0001-90 Eduardo Rodrigo Botelho

EDITAL DE LEILÃO 05º/2025

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE/ELETRONICO** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso **(JUCEMAT), Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 23/08/2025

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. Os veículos classificados como **conservado**, **sucata aproveitável e com motor inservível** que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.2, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia **29/08/2025, às 09:00h.**

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site**: www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES.**

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, poderão ser examinados nos **dia 22 de agosto de 2025, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT** para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual deles, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA,** imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área "minha conta" do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal**

de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2025 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2025 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2025 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional). 7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2025 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2025 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7 Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado.

8.1.3. A baixa dos débitos (IPVA, Licenciamento, Seguro DPVAT), restrições de gravames no sistema RENAVAM anteriores ao Leilão e restrições judiciais e/ou policiais é de inteira responsabilidade dos Detrans onde os veículos estão registrados, cabendo à Comissão de Leilão da Prefeitura de Várzea Grande - MT, apenas comunicar a venda e solicitar a baixa aos respectivos órgãos executivos de trânsito e Secretarias Estaduais Fazendárias, conforme legislação vigente. Desta forma, a Prefeitura de Várzea Grande - MT, a VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas e que não sejam de sua responsabilidade.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias 23**/09/2025 a 23/10/2025 (leilão do dia 23/08/2025),** conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis. no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, poderá ser acrescentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos débitos existentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações,

onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.**

9.10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve sr contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21..

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na

arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Municio de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a Secretaria **Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O

restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, ele começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 07 de agosto de 2025

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

LOTE	CATEGORIA	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	AUTOMOVEL	JVG8528	MT	PEUGEOT/20614 SENSAT FX	2007/2008	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9362CKFW98B024263	10DBS70067135	CONSERVADO	R$ 2.900,00
2	AUTOMOVEL	JZM2F83	MT	CHEVROLET/ASTRA GL	2002/2003	PRATA	ALCOOL	9BGTT69V03B122870	SL0008070	CONSERVADO	R$ 5.700,00
3	MOTO	QCG3F36	MT	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200KR093693	KC22E0K093721	CONSERVADO	R$ 4.500,00
4	MOTO	RRU1J48	MT	HONDA/CG 160 TITAN	2022/2023	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2210PR036337	KC22E1P036021	CONSERVADO	R$ 6.500,00
5	MOTO	NJT5F50	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	AZUL	GASOLINA	9C2KC08208R008029	KC08E28008029	CONSERVADO	R$ 2.400,00
6	MOTO	OAV2268	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1670CR437810	KC16E7C437810	CONSERVADO	R$ 3.300,00
7	MOTO	OBA6004	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1670DR462883	KC16E7D462883	CONSERVADO	R$ 2.500,00
8	MOTO	NPD3025	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110DR811487	JC41E1D811487	CONSERVADO	R$ 2.600,00
9	MOTO	RAP9H74	MT	HONDA/CG 160 FAN	2020/2021	VERMELHA	--	9C2KC2200MR033843	KC22E0M033880	CONSERVADO	R$ 5.000,00
10	MOTO	QBI6625	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2014/2014	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2JC4820ER023320	JC48E2E023320	CONSERVADO	R$ 1.800,00
11	AUTOMOVEL	COL7395	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	1998/1999	BRANCA	GASOLINA	9BGSC08ZXWC637086	BS0163403	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 800,00
12	AUTOMOVEL	EUC9060	SP	FIAT/PALIO ELX FLEX	2010/2010	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BD17140LA5647261	310A1011*9560958*	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 2.500,00

ANEXO ÚNICO

Várzea Grande/MT, 07 de agosto de 2025

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001

PORTARIA N° 90 SMAS/VG DE 06 DE AGOSTO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Segundo Termo Aditivo Ao Contrato N. 107/2022**– Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Segundo Termo Aditivo Ao Contrato 107/2022.**

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **JONATHAN DE CAMPOS** , brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.252.821-XX, matrícula nº 172817, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**, NAYANNE BARROS DOS REIS,** inscrito(a) sob o CPF de nº XXX154.481-XX, e **JHENNYFER VITORIA ALVES DE ALMEIDA,** inscrito(a) sob o CPF nº XXX.293.621-XX, matricula 173645 , como **FISCAL SUPLENTE** em substituição ao(a) Senhor(a**) RAYANE TALISSA SOBRINHO DO NASCIMENTO,** inscrito(a) sob o CPF nº XXX.784.071-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO nº 107/2022** com a empresa **BASSIQUE- COMERCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÕES LTDA- ME,** inscrita no CNPJ nº 09.643.592/0001-34, cujo objeto é referente à contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de agosto de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

PORTARIA N° 91 SMAS/VG DE 06 DE AGOSTO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Segundo Termo Aditivo Do Contrato N° 060/2023** – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Segundo Termo Do Contrato Aditivo 060/2023.**

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **YAN GUILHERME SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.252.821-XX, matrícula nº 172817, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**, NAYANNE BARROS DOS REIS,** inscrito(a) sob o CPF de nº XXX154.481-XX, e **DAIANY FREITAS SILVA,** inscrito(a) sob o CPF nº XXX.293.621-XX, matricula 173645, como **FISCAL SUPLENTE** em substituição ao(a) Senhor(a**) RAYANE TALISSA SOBRINHO DO NASCIMENTO,** inscrito(a) sob o CPF nº XXX.784.071-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO nº 060/2023** com a **empresa empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA** inscrita no CNPJ nº 44.120.619/0001-05, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais graficos, para atender a a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminha-

mento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de agosto de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

PORTARIA N° 92 SMAS/VG DE 06 DE AGOSTO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 156** – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 156**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **JHENNYFER VITORIA ALVES DE ALMEIDA,** brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.293.621-XX, matrícula nº 172817, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a) **JONATHAN DE CAMPOS**, brasileiro(a), portador(a) do CPF de nº. XXX.252.281-XX e o(a) Senhor(a) **SAMUEL PINTO DE ANDRADE**, brasileiro(a), inscrita sob o CPF nº XXX.681.857-XX, matrícula 86728, como **FISCAL SUPLENTE** em **substituição** a(o) Senhor(a)**, JHENNYFER VITORIA ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.293.621-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 156** firmado com a **STELMAT TELEINFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.950.386/0001-00 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548.578/0001-10, que tem por objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados privativo, exclusivo e com segurança no município de várzea grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência e as demais condições do edital e seus anexos, para atender as secretarias de administração, assistência social, saúde e educação da prefeitura municipal de Várzea Grande.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de agostol de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Socia

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

DIA 13 DE AGOSTO DE 2025

A Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5163/2023, especialmente em seu artigo 32, parágrafo 2º, que dispõe sobre a convocação das Assembleias do Conselho da Ci-

dade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar de forma presencial, no dia ***13 de agosto de 2025***, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Apresentação do relatório, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, com o objetivo de apresentar o detalhamento atualizado dos status das execuções das Medidas Compensatórias Urbanísticas e Ambientais vinculadas ao CONCIDADE, firmadas entre os Empreendedores responsáveis pelos empreendimentos e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, devendo abranger o período compreendido entre 2015 a 2024;

2. Entre outros assuntos correlatos ao Conselho.

Várzea Grande-MT, 06 de agosto 2025

DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretária Municipal de Planejamento

Este relatório apresenta o detalhamento atualizado do status das execuções das Medidas Compensatórias Urbanísticas e Ambientais vinculadas ao CONCIDADE, firmadas entre os empreendedores **responsáveis** pelos empreendimentos e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. O levantamento foi realizado abrangendo o período de 2015 a 2024, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas para a mitigação dos impactos decorrentes dos processos de urbanização e desenvolvimento territorial no município.

As medidas compensatórias abordadas neste documento refletem o compromisso das partes envolvidas com a sustentabilidade ambiental e o ordenamento urbano, assegurando que os impactos causados pelas intervenções sejam adequadamente compensados, promovendo a qualidade de vida da população e a preservação dos recursos naturais.

Neste contexto, o relatório consolida as informações obtidas por meio de fiscalizações, análises técnicas e acompanhamento dos projetos executados, destacando os avanços, desafios e pendências identificadas, bem como propondo recomendações para o aperfeiçoamento da gestão e efetividade dessas medidas.

Assim, busca-se contribuir para a transparência das ações, o fortalecimento da governança municipal e o alinhamento das práticas urbanísticas e ambientais com as diretrizes estabelecidas pelo CONCIDADE, promovendo o desenvolvimento sustentável de Várzea Grande.

CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

A Presidente da Câmara Técnica – CT, MANOELA RONDON OURIVES BASTOS, no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 4.695/2021, que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Técnica, em Resolução N° 01/2023 e considerando a necessidade de reestruturação da composição da Câmara Técnica de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV), para melhor atendimento às demandas técnicas, RESOLVE:

CONSIDERANDO a exoneração dos membros representantes do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG:

a) Sandro dos Anjos Azambuja

b) Willian Douglas dos Reis

Ficam **nomeados** como novos representantes do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG para compor a referida Câmara Técnica:

a) Zilmar Dias da Silva

b) Marcos Sabas Alves Ferreira

Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2025

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação

Presidente da Câmara Técnica

CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e considerando, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 4.695/2021, que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade, em sua Lei nº 10257/2001, que regulamenta o capítulo referente à "Políticas Públicas Urbanas" da atual Constituição Federal; emite o seguinte "Parecer Técnico"

Em consonância a Ata 008/2025 da reunião realizada no dia 07 de agosto de 2025, na qual foram deliberados apontamentos que objetiva orientar a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (**EIV**) do empreendimento, sendo APROVADO o seguinte Termo de Referência:

· **GESPRO 1064510.25 - GINCO ONIX INCORPORAÇÕES LTDA**

· **GESPRO 1065641.25 - HORIZONTE PARTICIPAÇOES LTDA**

Por fim, o empreendimento **UNINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIP PARA REFRIGERAÇÃO LTDA – GESPRO 1047499/2025** o colegiado segue com o DEFERIMENTO do EIV/RIV na modalidade Simplificado.

Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação

Presidente da Câmara Técnica

PORTARIA/SAD Nº.731/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto da Adesão **n° 019/2025,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Walfrido de Souza Benevides,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de Manutenção, Matrícula nº 166594, com o e-mail walfrido.benevides@gmail.com como **Fiscal Titular, e co-**

mo Fiscal Suplente o Senhor **Adonis Conceição Dantas,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo técnico de nível superior, matrícula nº **174550**, com o e-mail **adonispecao@gmail.com**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande** , firmado com a empresa**: J R MACHADO IMP. E EXP.**

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (07/08/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

A Presidente da Câmara Técnica – CT, MANOELA RONDON OURIVES BASTOS, no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 4.695/2021, que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Técnica, em Resolução N° 01/2023 e considerando a necessidade de reestruturação da composição da Câmara Técnica de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV), para melhor atendimento às demandas técnicas, RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Câmara Técnica, informamos a substituição do(a) Secretaria Executiva, conforme segue:

Membro desligado(a):

a) Joice Francisquini

Fica **nomeado** como novo(a) Secretaria Executiva da referida Câmara Técnica a servidora:

b) Yasmin Toledo Araujo.

Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação

Presidente da Câmara Técnica

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 2910/2.025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**, MARIELY PATRÍCIA MONTEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente Controle, Avaliação e Regulação, matrícula n° 172856, com o e-mail centralregulacaovg@gmail.com, como **Fiscal Titular** e como **Fiscal Suplente** fica designado a servidora**, LETICIA TATIANE GOMES DA SILVA FERRO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeira, matrícula n° 172511, com o e-mail centralregulacaovg@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Convênio n° 008/2025**, firmado ente **CENTRO DE PARTO NORMAL PERI-HOSPITALAR** por meio da **FUNDAÇÃO ESPÍRITA RACHELE STEINGRUBER**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.910.214/0001-42 , cujo o objeto é “A prestação de ações e serviços de assistência à saúde para atendimento à Saúde Materna e Infantil no Centro de Parto Normal Peri-Hospitalar – CPNp destinado à assistência ao parto de risco habitual, fora de estabelecimento hospitalar, que prestam assistência ao trabalho de parto, parto e puerpério e cuidados com o recém-nascido, projetados para oferecer um ambiente acolhedor e assistência humanizada às gestantes que desejam o parto normal, definidos no **PLANO OPERATIVO**”, com o prazo de vigência de **60 (sessenta) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Convênio, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido convênio, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do convênio, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados

pela concedente, em periodicidade adequada ao objeto do convênio, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda o convênio;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela concedente refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação do convênio, propondo a Secretaria Gestora do Convênio, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto convênio pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 05 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02.2025

Proc. Admin n. 0 1044027/2025 - O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de Concorrência Eletrônica nº 02.2025, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, nos termos da Lei nº o 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 e demais legislação aplicável. Tendo por objeto a Contratação de uma empresa com especialização em engenharia civil, especificamente em execução de reservatórios apoiado e execução de adutora de interligação, localizados no Município de Várzea Grande, conforme edital e anexos. Empresa Vencedora: SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob. Nº 10.779.721/0003-67 para o lote: 1 com valor total de R$ 16.391.900,00 (dezesseis milhões e trezentos e noventa e um mil e novecentos reais). Os documentos da qualificação técnica e Proposta de preços com as composições foram analisadas e aprovadas pelo Setor de Engenharia/SMVO. Várzea Grande/Mt – MT, 07 de agosto de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário de Viação e Obras.

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Proc. Admin. n° 1044027/25 - O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio do Secretário Municipal de Viação e Obras, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 02.2025, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, nos termos da Lei nº o 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 e demais legislação aplicável. Tendo por objeto a Contratação de uma empresa com especialização em engenharia civil, especificamente em execução de reservatórios apoiado e execução de adutora de interligação, localizados no Município de Várzea Grande, conforme edital e anexos. Empresa Vencedora: SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob. Nº 10.779.721/0003-67 para o lote: 1 com valor total de R$ 16.391.900,00 (dezesseis milhões e trezentos e noventa e um mil e novecentos reais). Várzea Grande - MT, 07 de agosto 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário de Viação e Obras

PORTARIA GAB/SAD/PMVG Nº 862/2025

Institui a Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Administração para Abertura de Processo Administrativo de Pessoa Jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO, Secretário Municipal De Administração De Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 31 do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013 no âmbito federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a continuidade da aplicação das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 aos contratos celebrados sob sua égide até o encerramento de sua vigência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12/2017, que regulamenta, no âmbito municipal, os procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 81/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela fiscalização, acompanhamento e gestão dos contratos administrativos compete à secretaria gestora, nos termos do Decreto Municipal nº 81/2023

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a estrutura administrativa e assegurar regularidade aos processos de responsabilização de pessoas jurídicas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Administração para Abertura de Processo Administrativo de Pessoa Jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública**, no âmbito desta Secretaria, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Nos casos de processos originários de outras Secretarias, cujos ordenadores de despesa sejam distintos, deverá o processo ser instaurado, conduzido e concluído pelo órgão contratante, conforme disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 12/2017.

Art. 2º A Comissão Permanente ora instituída terá competência exclusiva para instaurar, conduzir e concluir processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas contratadas pela Secretaria Municipal de Administração, limitando-se aos contratos cuja gestão esteja sob a responsabilidade desta Pasta, nos termos do Decreto Municipal nº 12/2017 e do Decreto Municipal nº 81/2023.

§1º Os processos relativos a contratos celebrados sob a égide das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 permanecerão regidos por tais normas até o encerramento de sua vigência, inclusive quanto à apuração de infrações e aplicação de sanções, conforme prevê o art. 193 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Fica vedado à Comissão apurar contratos sob responsabilidade de outras Secretarias ou unidades gestoras, salvo expressa delegação normativa superveniente.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Membros Titulares:

· Ricardo Fernandes Fidelis – matrícula nº 175014 – Presidente;

· Vinicius Santos Ragazzi – matrícula nº 174320 – 1º Membro;

· **Germano Mamede Santos – matrícula nº 174816 – 2º Membro;**

II – Membros Suplentes:

· Daniel Aparecido Lima de Oliveira – matrícula nº 141682 – 1º Suplente;

· Gilmar de Souza Cardoso – matrícula nº 87437 – 2º Suplente.

Art. 4º Compete à Comissão apurar e aplicar, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, as sanções de advertência e multa previstas nos incisos I e II do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como praticar todos os atos necessários à instrução dos respectivos processos administrativos.

§1º Os processos que tiverem por objeto a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da referida Lei (impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade) deverão ser remetidos à comissão específica a ser instituída por ato próprio, composta exclusivamente por servidores efetivos e estáveis, nos termos do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º A presidência da Comissão será exercida pelo membro nomeado como Presidente, e, nos casos de ausência ou impedimento, será substituído sucessivamente pelos demais membros titulares, conforme a ordem de designação constante no art. 3º desta Portaria.

Art. 6º A Comissão deliberará por maioria simples, com quórum mínimo de 3 (três) membros, podendo haver convocação de suplentes conforme a necessidade.

Art. 7º Poderão ser convocados, mediante autorização do Secretário Municipal de Administração, peritos, técnicos ou profissionais de notório saber para emissão de pareceres técnicos ou assessoramento especializado, sempre que a complexidade da matéria exigir.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se integralmente** as Portarias GAB/SAD/PMVG nº 1190/2022, nº 143/2023, nº 379/2024 e nº 775/2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT. 06 de agosto de 2025.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2025 DATA: 07 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o Edital de Cancelamento de Restos a pagar n.º 001/2025;

DECRETA:

Art. 1° - Fica determinada a anulação dos saldos existentes das Notas de Empenhos abaixo relacionadas, cujo fornecedor não executou os serviços e/ou entrega de mercadorias, conforme descreve o Edital de cancelamento de Restos a Pagar que deu origem ao presente decreto.

Data	Empenho/Ano	Valor	Credor
17/09/2024	6097/2024	19.500,00	MEC CONSTRUTORA LTDA
02/10/2024	6492/2024	197.670,00	MEC CONSTRUTORA LTDA

Art. 2° - Este decreto lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de Costume, 07/08/2025

_____

Roberto Carlos Dambros

Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 075/2025

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO AOS DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a natureza gestora, estratégica e institucional do cargo de Diretor Escolar, cuja atuação demanda ampla flexibilidade de horário e disponibilidade contínua para a organização pedagógica, administrativa e comunitária da escola;

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade do registro eletrônico de ponto pode comprometer a autonomia de gestão e a eficiência administrativa dos estabelecimentos escolares;

CONSIDERANDO os entendimentos firmados por Tribunais de Contas estaduais, que admitem a dispensa de controle de ponto para cargos de direção, chefia e assessoramento, desde que haja instrumentos de controle e avaliação de desempenho;

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados do registro eletrônico de ponto, previsto no Decreto Municipal nº 021/2025, os Diretores Escolares vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 2º A dispensa de que trata este Decreto não exime os Diretores Escolares da responsabilidade pelo cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, estando sujeitos à avaliação funcional, metas estabelecidas e demais formas de controle administrativo e pedagógico adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 078/2025

Dispõe sobre a alteração do código e descrição da atividade econômica principal do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 807, de 29 de dezembro de 2022, que versa critérios e orientações operacionais, onde as contas bancárias específicas do FUNDEB devem ser mantidas no CNPJ do órgão responsável, neste caso a Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o código e descrição da atividade econômica principal de **84.11-6-00 – Administração pública em geral** do CNPJ nº 30.626.174/0001-25, da Secretaria Municipal de Educação, para **84.12-4-00 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais,** para fins de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do município de Vila Bela da Santíssima.

Art. 2º – Fica determinado ao Setor de Contabilidade da Prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade, alteração do CNAE da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, junto a Receita Federal do Brasil.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 470/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUDINEI CAMILO LEITE,** Funcionário Municipal Efetivo, **Licença-Prêmio,** por um período de 3 (Três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **20.03.2019 a 20.05.2025.** Tendo início **08.09.2025** e término em **07.12.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 472/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **30 (trinta) dias,** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva, no cargo de Engenheira sanitarista, **CLAUDIA MARIA RAMOS**, relativo ao período aquisitivo de **02.05.2019 a 01.05.2024**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para o mês de Setembro de 2025.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 472/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 473/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo **ARNALDO MATUCARI SUPEPI**, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.230, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO – LOA Nº 2.175/2024 - EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Instituto Municipal de Previdência Social autorizado proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no orçamento vigente o valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica	**VALOR**
Unidade: 01 -Previdência Municipal	
P. A: 2.110 - Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
3.3.90.39.00.00.00.00.0800 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 50.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0800 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 170.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de ***R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)*** com Recursos vinculados ao RPPS – fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica	**VALOR**
Unidade: 01-Previdência Municipal	
P. A: 2.117 - Reserva de Contingência - IMPREV	
9.9.99.99.00.00.00.00.0800 – Reserva de Contingência (Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 170.000,00

VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R$ 170.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.231, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o fundo de desenvolvimento municipal – FDM, no âmbito do Município de Vila Rica – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o **Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM**, de natureza financeira e contábil, com prazo de duração indeterminado, com a finalidade de receber repasses do Estado de Mato Grosso, oriundos do **Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM**, destinados a apoiar investimentos do Município de Vila Rica nas áreas de:

I – Infraestrutura urbana e rural;

II – Educação;

III – Esporte

IV – Turismo;

V – Cultura;

VI – Saúde;

VII – Segurança;

VIII – Proteção social;

IX – Agricultura;

X – Saneamento básico;

XI – Habitação de interesse social;

XII – Meio ambiente;

XIII – Sustentabilidade;

XIV – Mobilidade.

Art. 2º O FDM será vinculado à **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, a quem caberá sua gestão e execução, sob a coordenação de um gestor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Constituem receitas do FDM:

I – Recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM;

II – transferências e repasses de outras esferas de governo;

III – doações, auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV – receitas decorrentes de aplicações financeiras de seus recursos;

V – outras receitas que lhe forem atribuídas por lei.

Art. 4º Os recursos do FDM serão aplicados exclusivamente em ações, projetos e programas voltados ao desenvolvimento econômico e social do Município, especialmente nas áreas mencionadas no Art. 1º.

Art. 5º A movimentação financeira do FDM será realizada em conta bancária específica, em instituição oficial, sob a responsabilidade do gestor do Fundo.

Art. 6º A aplicação dos recursos do FDM deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, além das normas de direito financeiro e da legislação vigente sobre finanças públicas.

Art. 7º A prestação de contas dos recursos do Fundo será feita anualmente, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da Controladoria Geral do Município.

Art.8º O Executivo Municipal fixará por decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.232, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVOS A PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, VINCULADO AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL “MINHA CASA MINHA VIDA” E ESTADUAL “SER FAMÍ LIA HABITAÇÃO” OU MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE VILA RICA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Vila Rica o “Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social” vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal - Minha Casa Minha Vida, Estadual – SER Família Habitação e/ou Municipal, com o objetivo de conceder os incentivos definidos nesta Lei para pessoas jurídicas que promoverem ou patrocinarem a construção de habitações de interesse social, destinados a população com renda familiar de até R$12.000,00 (doze mil reais), sendo o empreendimento enquadrado nos limites do Minha Casa Minha Vida - MCVM, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, destinados à produção de unidades habitacionais, receberão os seguintes incentivos:

§ 1º - Isenção tributária relativa à incidência dos seguintes tributos:

I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso

"*intervivos*" (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre primeira transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa habitacional;

II - Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU a partir da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento até a emissão do HABITE-SE, qualquer que seja a modalidade de desenvolvimento imobiliário;

III – Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a execução por administração, empreitada e/ou subempreitada de obras de construção civil, infraestrutura, hidráulica ou elétrica e de quaisquer outras obras semelhantes desde que relacionadas ao empreendimento, prestados para implantação de parcelamento do solo e/ou execução de unidades residenciais unifamiliares ou multifamiliares, inclusive no contexto da incorporação imobiliária, desde que realizados no próprio local da obra ou com estas diretamente relacionadas;

a) Com exceção ao inciso I, do parágrafo acima, as isenções previstas nesta Lei abrangem o período compreendido entre a data da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento imobiliário até a data da expedição do HABITE-SE.

§ 2º - Isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativos à:

I - Aprovação do projeto do loteamento e/ou incorporação imobiliária, inclusive de condomínio horizontal ou vertical;

II - Expedição de alvarás;

III - Expedição do "habite-se";

IV - Aprovação dos projetos pelas Secretarias e demais departamentos municipais competentes, especificadamente e exclusivamente, sobre os empreendimentos enquadrados nesta Lei.

Art. 3º - O disposto nesta Lei não gera direito de restituição, caso os impostos, taxas ou emolumentos tenham sido regularmente pagos em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 4º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Federal – Minha Casa Minha Vida, Estadual – Ser Família Habitação e/ou Municipal poderão oferecer, como garantia para as obras de infraestrutura urbana não incidente, seguro garantia emitida por seguradora filiada à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), contemplando o valor correspondente a totalidade das obras e serviços e o prazo do cronograma de obra aprovado, assim como aporte financeiro.

Art. 5º - O processo de aprovação dos empreendimentos de interesse social vinculados a esta lei, inclusive licenciamentos ambientais no âmbito municipal, terão tramitação preferencial neste município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, 07 de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.234, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 1.323 de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 1.323 de 23 de junho de 2015, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 2º A prorrogação prevista no artigo anterior tem por objetivo assegurar a continuidade das metas e estratégias estabelecidas, enquanto se elabora a revisão e atualização do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do novo Plano Nacional de Educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para a revisão e reelaboração participativa do novo PME, garantindo ampla consulta pública, participação do Conselho Municipal de Educação e demais segmentos da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 370/2025

De 07 de julho de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria 120/2025 que altera a carga horaria de trabalho temporariamente para 40 (quarenta) horas semanais do servidor **JOAO PAULO COELHO DE MATOS**, matrícula 4848.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/08/2025.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 371/2025

de 07 de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora CLEIDE ALBERTA DA COSTA matrícula nº 639 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora de I a IV, pelo período de 04/08/2025 a 03/10/2025, conforme perícia mé-

dica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/08/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 372/2025

de 07 de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora CLEIDE ALBERTA DA COSTA matrícula nº 3733 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de BIOQUIMICA PALNTONISTA 20 hrs, pelo período de 04/08/2025 a 03/10/2025, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/08/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.233, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVOS A PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, VINCULADO AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL "MINHA CASA MINHA VIDA" E ESTADUAL "SER FAMILIA HABITAÇÃO" OU MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE VILA RICA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Vila Rica o "Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social" vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal - Minha Casa Minha Vida, Estadual – SER Família Habitação e/ou Municipal, com o objetivo de conceder os incentivos definidos nesta Lei para pessoas jurídicas que promoverem ou patrocinarem a construção de habitações de interesse social, destinados a população com renda familiar de até R$12.000,00 (doze mil reais), sendo o empreendimento enquadrado nos limites do Minha Casa Minha Vida - MCVM, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, destinados à produção de unidades habitacionais, receberão os seguintes incentivos:

§ 1º - Isenção tributária relativa à incidência dos seguintes tributos:

I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "*intervivos*" (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre primeira transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa habitacional;

II - Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU a partir da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento até a emissão do HABITE-SE, qualquer que seja a modalidade de desenvolvimento imobiliário;

III – Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a execução por administração, empreitada e/ou subempreitada de obras de construção civil, infraestrutura, hidráulica ou elétrica e de quaisquer outras obras semelhantes desde que relacionadas ao empreendimento, prestados para implantação de parcelamento do solo e/ou execução de unidades residenciais unifamiliares ou multifamiliares, inclusive no contexto da incorporação imobiliária, desde que realizados no próprio local da obra ou com estas diretamente relacionados;

a) Com exceção ao inciso I, do parágrafo acima, as isenções previstas nesta Lei abrangem o período compreendido entre a data da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento imobiliário até a data da expedição do HABITE-SE.

§ 2º - Isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativos à:

I - Aprovação do projeto do loteamento e/ou incorporação imobiliária, inclusive de condomínio horizontal ou vertical;

II - Expedição de alvarás;

III - Expedição do "habite-se";

IV - Aprovação dos projetos pelas Secretarias e demais departamentos municipais competentes, especificadamente e exclusivamente, sobre os empreendimentos enquadrados nesta Lei.

Art. 3º - O disposto nesta Lei não gera direito de restituição, caso os impostos, taxas ou emolumentos tenham sido regularmente pagos em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 4º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Federal – Minha Casa Minha Vida, Estadual – Ser Família Habitação e/ou Municipal poderão oferecer, como garantia para as obras de infraestrutura urbana não incidente, seguro garantia emitida por seguradora filiada à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), contemplando o valor correspondente a totalidade das obras e serviços e o prazo do cronograma de obra aprovado, assim como aporte financeiro.

Art. 5º - O processo de aprovação dos empreendimentos de interesse social vinculados a esta lei, inclusive licenciamentos ambientais no âmbito municipal, terão tramitação preferencial neste município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, 07 de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.235, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

"Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Vila Rica – MT."

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Vila Rica na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Vila Rica propor e pronunciar-se sobre:

I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Vila Rica;

III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Vila Rica estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Mato Grosso e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

Art. 4° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Vila Rica será composto por no mínimo 12 conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1° - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I. Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II. Associação de classes profissionais e empresariais;

III. Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

IV. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3° - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º - O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º - Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º - A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º - O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante

da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11º - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores,

um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12º - A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Vila Rica contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) do Município de Vila Rica poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Vila Rica, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orça mento municipal.

Art. 8° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Vila Rica reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Vila Rica elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.236, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a associações para a realização de eventos no âmbito do Município de Vila Rica/MT, e dá outras providências".

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, na modalidade de transferência voluntária (apoio a projeto específico), a associações civis legalmente constituídas, sem fins lucrativos e com personalidade jurídica há pelo menos 01 (um) ano, para a realização de eventos de caráter cultural, esportivo, educativo, turístico ou social, no âmbito do Município de Vila Rica/MT.

§1º Os eventos deverão estar alinhados com as políticas públicas municipais e atender ao interesse público, preferencialmente voltados à valorização da cultura local, ao fomento do turismo, ao desenvolvimento comunitário e à promoção do bem-estar social.

§2º A concessão do auxílio financeiro observará, obrigatoriamente, os requisitos desta Lei, e o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

§3° A concessão do auxílio financeiro será um dos instrumentos de execução da política pública de desenvolvimento econômico local, compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS

Art. 2º A entidade interessada deverá apresentar solicitação formal à Administração Pública Municipal, instruída com os seguintes documentos:

I - Estatuto social e ata de eleição da atual diretoria;

II - Prova de regular funcionamento nos últimos 12 (doze) meses;

III - Certidões de regularidade fiscal junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, e do FGTS e CNDT (trabalhista);

IV - Declaração de funcionamento regular emitida por, no mínimo, dois membros da diretoria;

V - Plano de trabalho, contendo:

a) Justificativa, objetivos e metas;

b) Público-alvo e abrangência;

c) Cronograma de execução;

d) Descrição das ações e metodologia;

e) Orçamento detalhado (custos e recursos envolvidos);

f) Previsão de contrapartida, se houver.

VI - Declaração de que os recursos serão utilizados exclusivamente para os fins propostos;

VII - Indicação dos responsáveis pela execução do plano e prestação de contas;

VIII – Declaração de responsabilidades administrativa, civil e criminal referente a aplicação do auxílio financeiro pleiteado.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE E CONCESSÃO

Art. 3º Os pedidos serão analisados por Comissão de Avaliação designada por ato do Chefe do Executivo, que observará:

I - Relevância, interesse público e impacto social do projeto;

II - Viabilidade técnica, financeira e compatibilidade com as políticas públicas municipais;

III - Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade;

IV - Regularidade documental da entidade.

Parágrafo único. As concessões de auxilio financeiro serão concedidas a critério da administração, limitadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e precedidas dos requisitos previstos nesta Lei e regulamentos.

CAPÍTULO IV

DA TRANSFERÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º O repasse do auxílio financeiro dependerá de:

I - Formalização por meio de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro, em que constem expressamente os objetivos, o valor, o cronograma de desembolso, as obrigações das partes e respectivas responsabilidades, e a forma de prestação de contas.

II - Existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;

III - Conta Bancária Especifica.

Parágrafo único. A formalização do Termo de Concessão dependerá, obrigatoriamente, de parecer jurídico prévio, que ateste a legalidade da celebração.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento, com os seguintes documentos:

I - Relatório de execução físico-financeira;

II - Comprovantes das despesas (notas fiscais, recibos e extratos bancários);

III - Relatório de avaliação de resultados (alinhamento ao plano de trabalho).

§1º A prestação de contas será avaliada pela Comissão designada, que emitirá parecer conclusivo.

§2º A não aprovação da prestação de contas, bem como a não apresentação no prazo legal, implicará a imediata devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, além da suspensão de novos repasses e responsabilização administrativa, civil e penal, conforme a legislação vigente.

§3º A entidade deverá devolver ao Município, no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para prestação de contas, o saldo remanescente não utilizado, acrescido dos rendimentos de eventual aplicação financeira dos recursos públicos, por meio de guia de recolhimento fornecida pela Administração.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º São solidariamente responsáveis pela correta aplicação dos recursos recebidos:

I - A entidade beneficiada;

II - O Presidente (Ordenador Primário);

III - O Tesoureiro (Ordenador Secundário).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, ficando sua efetivação condicionada à existência de recursos financeiros disponíveis.

§1º O valor do auxílio financeiro será regulamentado por decreto do Poder Executivo, podendo variar entre R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), reajustáveis anualmente pelo INPC.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.237, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM E SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM – órgão de caráter permanente, propositivo, consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de Atendimento Integral à Mulher, que tem por finalidade promover, em âmbito local, políticas para as mulheres com perspectiva de harmonia com as diretrizes traçadas com o Governo Estadual e Federal, Políticas destinadas a assegurar à Mulher participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, passará a ser regido por esta Lei.

Art. 2º O Conselho terá natureza consultiva e deliberativa;

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Elaborar e propor modificações em seu regimento interno;

II – Colaborar com os demais órgãos da administração pública municipal no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente, nas áreas de saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho;

III – estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;

IV – Promover e participar de intercâmbios e convênios com outras instituições e órgãos municipais, estaduais e nacionais e estrangeiros, de interesse público e privado, a fim de implementar ações conjuntas, que visem promover os direitos da mulher e combater a discriminação;

V – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de legislação;

VI – Participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades, para assegurar as condições de igualdade às mulheres, inclusive na articulação da proposta orçamentária do município;

VII – Apoiar a Secretaria Municipal de Assistência Social na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e o governo estadual e federal;

VIII - Articular-se com os órgãos e entidades públicas e privadas, não representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

IX – Articular-se com os movimentos de mulheres, conselhos nacional e estadual dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para igualdade e equidade e fortalecimento;

X – Criar instrumentos concretos que assegurem a participação da Mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando a sua atuação e alternativas de emprego para mulheres;

XI – Acompanhar a execução da Política Municipal de atendimento integral à mulher, atendidas as peculiaridades da mulher, da sua família, de seus grupos, dos bairros, da zona urbana e rural;

XII – Fiscalizar o funcionamento dos Serviços de Apoio à Mulher prestado por entidades governamentais e não governamentais;

XIII – Eleger e destituir os membros de sua diretoria executiva;

XIV – Propor a Conferência Municipal da Mulher;

XV – Sugerir ações que previnam, protejam os direitos da Mulher, mediante programas e medidas promovidas pelo Poder Executivo;

XVI – Trabalhar em rede segundo as diretrizes da Política Pública Municipal de Atendimento Integral à Mulher, onde a comunicação possibilite a transparência, a circulação de informações estratégicas, viabilize os esforços, o compartilhamento de aprendizagem, mobilização social e construção de identidades coletivas;

XVII – Realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher;

XVIII – Propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar a sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;

XIX – Receber denúncias relativas à questão da mulher encaminhá-las aos órgãos competentes, solicitando providências efetivas;

XX – Prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações dirigidas às mulheres especialmente nas áreas de:

a) Atenção Integral à Saúde da Mulher;

b) Assistência socioassistencial;

c) Prevenção à violência contra à Mulher;

d) Assistência às Mulheres vítimas de violência;

e) Educação;

f) Trabalho;

g) Habitação;

h) Lazer e cultura.

Art. 4º O COMDIM será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que lhe dará suporte técnico, administrativo e financeiro para o seu funcionamento.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 10 representantes, que serão denominados conselheiros, sendo constituído por 05 (cinco) representantes membros e suplentes paritários do Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) representantes e suplentes da sociedade civil organizada.

§1º A representação do Poder Executivo será nomeada pelo Prefeito Municipal no prazo estabelecido pelo regimento interno deste conselho;

§2º A representação de entidades da sociedade civil será escolhida em foro próprio, com registro e ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em Assembleia previamente convocada;

§3º A Presidente, vice-presidente e a secretária geral do Conselho Municipal da Mulher (COMDIM) que compõe a Diretoria Executiva serão indicados pelo próprio conselho, na primeira reunião ordinária do Colegiado do Conselho, através de votação por maioria simples, obedecendo a paridade;

§4º As atribuições da executiva serão especificadas no Regimento Interno do COMDIM;

§5º Os cargos de que se trata o Art. 5º desta Lei terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 6º O Pleno será formado por todos os membros do COMDIM e seus respectivos suplentes.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á por convocação de sua presidente, ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, mediante convocação de sua presidente.

Art. 8º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias uteis.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas decisões por meio de resoluções.

Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá instituir comissões temáticas, de caráter temporário, destinadas ao estudo e a elaboração de propostas sobre temas específicos a serem submetidos à sua composição plenária, definido no ato da criação da comissão, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão de trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar dos grupos temáticos e das comissões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 11 A participação nas atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das comissões temáticas será considerada função relevante e não ser remunerada.

Art. 12 O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher definirá a estrutura, o funcionamento, as atribuições da diretoria, bem como a periodicidade e publicidade de suas reuniões.

Parágrafo Único: O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo no prazo de 90 dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 13 As representações das entidades de sociedade civil e do Poder Executivo poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I – Por renúncia;

II – Pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do conselho.

Parágrafo Único: No caso de perda de mandato da entidade de sociedade civil e do Poder Executivo, será designada nova conselheira para a titularidade da função, de acordo com a lista de entidades e órgãos e suplentes, conforme definido pelo regimento interno.

Art. 14 A efetivação das Políticas Públicas de Atendimento Integral à Mulher será coordenada e executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho.

II - DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – FMPPM

Art. 15 Fica instituído o Fundo Municipal da Política Pública para as Mulheres – FMPPM, destinado a gerir recursos para financiar as ações da Política Municipal para as Mulheres.

Parágrafo Único: O FMPPM constitui fundo especial, unidade contábil, não dotado de personalidade jurídica onde serão alocados recursos destinados a atender exclusivamente ações da Política pública Municipal para as Mulheres.

Art. 16 O FMPPM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho.

Art. 17 São atribuições do FMPPM:

I – Elaborar o Plano Anual de aplicação do Fundo de acordo com as diretrizes do órgão gestor e mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II – Fixar os critérios e condições de acesso aos recursos;

III – Fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;

IV – Prestar contas para o COMDIM;

V – Representar o Fundo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

VI – Prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;

VII – Responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;

VIII – Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo;

IX – Movimentar em conjunto com o (a) prefeito (a) e o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho, as contas bancárias do Fundo.

Art. 18 Constituem receitas do Fundo:

I – Dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pelo Poder Executivo na Lei Orçamentária Anual;

II – Transferências federais, estaduais e municipais;

III – Subvenções, transferências e auxílios oriundos de convênios, acordos e termos de adesão celebrados com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

IV – Doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;

V – Devolução de recursos e multas decorrentes de projetos da Mulher;

VI – Receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

VII – Rendas resultantes de depósitos e aplicações financeiras;

VIII – Saldo positivo apurado em balanço do exercício anterior;

IX – Rendas oriundas de condenações e/ou acordos judiciais formalizados em processos de violência contra a Mulher.

Art. 19 Serão aplicados ao Fundo às normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos do município, sem prejuízo da competência do Poder Legislativo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 20 Os recursos do FMPPM serão depositados em conta corrente, em nome do Fundo, junto aos estabelecimentos bancários oficiais e movimentados de acordo com esta Lei.

Art. 21 A Lei Orçamentária Municipal consignará anualmente dotação específica para fazer face à sua participação no Fundo a que se refere esta Lei.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipail nº 1.115 de 11 de março de 2013 e Lei Municipal nº 1.241 de 12 de setembro 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.238, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o poder executivo a firmar termo de cessão com a Associação do P.A. Santo Antônio do Beleza (Associação dos Parceleiros do Assentamento Santo Antônio do Beleza) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a firmar termo de CESSÃO com a Associação do P.A. Santo Antônio do Beleza (Associação dos Parceleiros do Assentamento Santo Antônio do Beleza), inscrita no CNPJ sob o nº 07.662.781/0001-29, neste município, por um período de dois anos, podendo ser renovado se houver interesse de ambas as partes.

Art. 2º A presente CESSÃO terá como finalidade atender a agricultura familiar.

Art. 3º Os equipamentos que fazem parte da **CESSÃO** são:

I - 01 (um) – Trator Massey Ferguson 75 CV, 4x4, Ano 2022, Chassi: 9AGT0007AJC019059, Patrimônio: 22.919

II - 01 (uma) – Calcariadeira, Patrimônio: 22.634

Paragrafo único. Far-se-á constar, em anexo, a minuta do termo de cessão, como parte integrante desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA e ASSOCIAÇÃO DO P.A. SANTO ANTÔNIO DO BELEZA (ASSOCIAÇÃO DOS PARCELEIROS DO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DO BELEZA)

Aos .....dias de ..... de dois mil e vinte e cinco a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. João Salomão Pimenta, portador da carteira de identidade RG nº 32078501- SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 486.448.461-91, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Rica/MT e ASSOCIAÇÃO DO P.A. SANTO ANTÔNIO DO BELEZA (Associação dos Parceleiros do Assentamento Santo Antônio do Beleza), inscrita no CNPJ sob o nº 07.662.781/0001-29, neste município, representada pelo seu presidente Sr. João Adeiso Emidio dos Santos, portador do RG nº 1346492 SSP/SE e inscrito no CPF nº 939.722.455-72 residente nesta cidade de Vila Rica/MT, resolvem de acordo com a Lei Municipal nº...../2025, celebrar a presente CESSÃO, mediante as clausulas e disposições expressas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a cessão à ASSOCIAÇÃO DO P.A. SANTO ANTÔNIO DO BELEZA (Associação dos Parceleiros do Assentamento Santo Antônio do Beleza), em regime de CESSÃO dos equipamentos abaixo relacionados:

01 (um) – Trator Massey Ferguson 75 CV, 4x4, Ano 2022, Chassi: 9AGT0007AJC019059, Patrimônio: 22.919

01 (uma) – Calcariadeira, Patrimônio: 22.634

Parágrafo único - Os equipamentos acima citados foram adquiridos pelo Convenio com o MDA/MAPA

CLAUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E DO USO

A ASSOCIAÇÃO obriga-se a zelar pela conservação do bem ora cedido, e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a título for, os direitos inerentes ao presente contrato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento legal.

Subcláusula primeira – É de responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO à aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento dos bens ora cedidos.

Subcláusula segunda – A utilização dos bens a que se refere à Cláusula Primeira limita-se ao desenvolvimento de atividades na área Agrícola e Pecuária aos pequenos produtores da ASSOCIAÇÃO DO P.A. SANTO ANTÔNIO DO BELEZA (Associação dos Parceleiros do Assentamento Santo Antônio do Beleza), não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

Subcláusula terceira – O direito da ASSOCIAÇÃO limita-se ao uso dos bens ora emprestados, não sendo admitido oferecê-los em garantia de quaisquer obrigações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da ASSOCIAÇÃO, sofrer qualquer alteração ou esbulho na posse dos bens objeto desta cessão, deverá, de imediato, comunicar o fato a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA.

Subcláusula Única – Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas aos bens ora cedidos, sendo a ASSOCIAÇÃO, citado em nome próprio deverá, no prazo legal, nomear a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA à autoria.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A ASSOCIAÇÃO se responsabilizará pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bens do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outra que incidam ou venham a incidir sobre os bens ora cedidos, correrão por conta da ASSOCIAÇÃO que fornecerá cópia dos respectivos comprovantes de recolhimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, sempre que lhe for solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, poderá a qualquer tempo, proceder vistoria dos bens ora cedidos, afim de contatar o cumprimento, pela ASSOCIAÇÃO das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSAECIMENTO

A ASSOCIAÇÃO, no caso dos bens serem avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, ressarcirá a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA no prazo de 60 (sessenta) dias de acordo com o valor atualizado do mercado do bem.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) anos a partir da data da assinatura deste, podendo ser prolongado, pelo mesmo período, mediante Termo Aditivo, desde que não haja modificação do objeto, devendo a solicitação ser feita 60(sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito se houver descumprimento das condições estipulados neste Contrato de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser extinto, por mutuo consentimento, ou mediante denuncia da parte interessada, com antecedência mínima de 90(noventa) dias da data proposta para a extinção de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica-MT, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiados que foram para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo de cessão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que foi lido e assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Vila Rica-MT, ___ de ___ de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ADEISO EMIDIO DOS SANTOS

PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.239, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o poder executivo a firmar termo de cessão com a Cooperativa Mista de Produtores de Leite – Coopervila, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a firmar termo de CESSÃO com a Cooperativa Mista de Produtores de Leite – Coopervila, inscrita no CNPJ sob o nº 47.018.396/0001-68, neste município, por um período de dois anos, nos Assentamentos Ipê e São Gabriel, podendo ser renovado se houver interesse de ambas as partes.

Art. 2º A presente CESSÃO terá como finalidade atender a agricultura familiar.

Art. 3º Os equipamentos que fazem parte da **CESSÃO** são:

I - 01 (um) – Trator Massey Ferguson 4292, 100 CV, 4x4, Ano 2018, Patrimônio: 20.455

II - 01 (uma) – Grade hidráulica 16 discos, Patrimônio: 26.727

III – 01 (uma) – Calcariadeira, Patrimônio: 26.895

IV – 01 (uma) – Plantadeira baldan, Patrimônio: 00817

V – 01 (uma) – Ensiladeira área total, Patrimônio: 25.379

VI – 01 (uma) – Carreta hidráulica agrícola marca metal, Patrimônio: 24.873

Paragrafo único. Far-se-á constar, em anexo, a minuta do termo de cessão, como parte integrante desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA e ASSOCIAÇÃO DO P.A. SANTO ANTÔNIO DO BELEZA (ASSOCIAÇÃO DOS PARCELEIROS DO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DO BELEZA)

Aos .....dias de ..... de dois mil e vinte e cinco a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. João Salomão Pimenta, portador da carteira de identidade RG nº 32078501- SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 486.448.461-91, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Rica/MT e Cooperativa Mista de Produtores de Leite – Coopervila, inscrita no CNPJ sob o nº 47.018.396/0001-68, neste município, representada pelo seu presidente Sr. Maurício Sampaio Correa, portador do RG nº 2160406 SSP/GO e inscrito no CPF nº 764.689.501-63 residente nesta cidade de Vila Rica/MT, resolvem de acordo com a Lei Municipal nº..... /2025, celebrar a presente CESSÃO, mediante as clausulas e disposições expressas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso à Cooperativa Mista de Produtores de Leite – Coopervila, dos equipamentos abaixo relacionados:

I - 01 (um) – Trator Massey Ferguson 4292, 100 CV, 4x4, Ano 2018, Patrimônio: 20.455

II - 01 (uma) – Grade hidráulica 16 discos, Patrimônio: 26.727

III – 01 (uma) – Calcariadeira, Patrimônio: 26.895

IV – 01 (uma) – Plantadeira baldan, Patrimônio: 00817

V – 01 (uma) – Ensiladeira área total, Patrimônio: 25.379

VI – 01 (uma) – Carreta hidráulica agrícola marca metal, Patrimônio: 24.873

Parágrafo único - Os equipamentos acima citados foram adquiridos pelo Convenio com o SEAF

CLAUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E DO USO

A ASSOCIAÇÃO obriga-se a zelar pela conservação do bem ora cedido, e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a título for, os direitos inerentes ao presente contrato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento legal.

Subcláusula primeira – É de responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO à aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento dos bens ora cedidos.

Subcláusula segunda – A utilização dos bens a que se refere a Cláusula Primeira limita-se ao desenvolvimento de atividades na área Agrícola e Pecuária aos pequenos produtores da Cooperativa Mista de Produtores de Leite – Coopervila, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

Subcláusula terceira – O direito da ASSOCIAÇÃO limita-se ao uso dos bens ora emprestados, não sendo admitido oferecê-los em garantia de quaisquer obrigações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da ASSOCIAÇÃO, sofrer qualquer alteração ou esbulho na posse dos bens objeto desta cessão, deverá de imediato, comunicar o fato a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA.

Subcláusula Única – Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas aos bens ora cedidos, sendo a ASSOCIAÇÃO, citado em nome próprio deverá, no prazo legal, nomear a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA à autoria.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A ASSOCIAÇÃO se responsabilizará pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bens do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outra que incidam ou venham a incidir sobre os bens ora cedidos, correrão por conta da ASSOCIAÇÃO que fornecerá cópia dos respectivos comprovantes de recolhimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, sempre que lhe for solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA poderá a qualquer tempo, proceder a vistoria dos bens ora cedidos, a fim de contatar o cumprimento, pela ASSOCIAÇÃO das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSAECIMENTO

A ASSOCIAÇÃO, no caso dos bens serem avariados, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, ressarcirá a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA no prazo de 60 (sessenta) dias de acordo com o valor atualizado do mercado do bem.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) anos a partir da data da assinatura deste, podendo ser prolongado, pelo mesmo período, mediante Termo Aditivo, desde que não haja modificação do objeto, devendo a solicitação ser feita 60(sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito se houver descumprimento das condições estipulados neste Contrato de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser extinto, por mutuo consentimento, ou mediante denuncia da parte interessada, com antecedência mínima de 90(noventa) dias da data proposta para a extinção de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica-MT, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiados que foram para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo de cessão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que foi lido e assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Vila Rica-MT, ____ de ____ de 2025

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA REFERENTE AO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADE

A entidade Mantedora “ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE COMUNITÁRIADE VILA RICA ABCVIR”, Entidade executora “CASA DE ACOLHIMENTO CANTINHO FELIZ”, inscrita sob o CNPJ nº 00.178.079/0001-45, com atuação neste município, através de seu representante legal, a Senhora Maria Nazaret de Souza Pires, que requereu a inscrição neste Conselho da referida entidade, no dia 14 de julho de 2025, sendo apresentada a documentação ao CMDCA conforme preconiza a Resolução nº 005/2025.

Conforme avaliação pela Comissão de Análise dos Pedidos de Inscrição formada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica, de acordo com a Resolução nº 005/2025 de 24 de junho de 2025.

Considerando o disposto nos Art. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/1990;

Considerando a Resolução do CONANDA Nº. 74 de 13 de setembro de 2001;

Considerando a Lei Municipal nº 1.163/2013 e suas alterações;

Considerando a Resolução nº 005 de 24 de junho de 2025 do CMDCA que “Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo, das Governamentais e não Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica-MT”.

Considerando a Visita Técnica realizada no dia 23 de julho de 2025, avaliou que a Instituição apresenta condições adequadas de funcionamento, cumprindo com os requisitos legais e promovendo a segurança e proteção integral dos acolhidos, estando em conformidade com o Art. 90 do Estatuto da Criança e do adolescente.

Esta Comissão entende que a entidade acima citada cumpre com as exigências legais caracterizando-se como uma entidade que presta serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em medida protetiva judicial. Fornecendo infraestrutura adequada para o acolhimento institucional para o seu desenvolvimento, fornecendo alimentação, vetuário, atendimento de saúde qualificado,

escolarização, cuidadores e o que for necessário para os acolhimentos. E sugere a este Conselho de Vila Rica para ***DEFERIR*** o pedido da inscrição do "CANTINHO FELIZ" para os seguintes Serviços:

Oferta: (X) Serviço (X) Programa (X) Projeto (X) Benefício Socioassistencial
Tipo: (X) Atendimento ( ) Assessoramento (X) Defesa e garantia de direitos
Nível de proteção: **Serviços de Proteção Social Básica** ( ) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas; (X) Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em medida protetiva judicial; (X) Outros. Qual? Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais;
Nome: ü Atendimento para crianças e adolescentes em medida de acolhimento institucional para seu desenvolvimento; ü Orientação e apoio Sócio Familiar; ü Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais;
O serviço é ofertada na sede: (X) sim ( ) não

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Vila Rica - MT, 24 de julho de 2025.

Atenciosamente,

MARIANE PACIENTE HORA MULARI

Presidente CMDCA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº 001/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA RICA/MT – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA do Município de Vilça Rica/MT, conforme previsto na Resolução nº 005 de 24 de junho de 2025, publicada em 27 de junho de 2025, vem, por meio deste, tornar pública a inscrição e o registro da entidade mantedora "ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE COMUNITÁRIA DE VILA RICA - ABCVIR", entidade executora "CASA DE ACOLHIMENTO CANTINHO FELIZ", com sede na Rua 01, nº 55 – Setor Norte, Vila Rica – MT.

O presente registro confere legitimidade à entidade perante o poder público e a sociedade, validando que a entidade atua de acordo com os princípios, diretrizes e normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Esta inscrição tem validade de 04 (quatro) anos, a contar da data deste documento.

Vila Rica – MT, 24 de julho de 2025.

Mariane Paciente Hora Mulari

Precidente do CMDCA

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

RETIFICAÇÃO REGIMENTO ELEITORAL BIÊNIO 2025/2026

COMISSÃO ELEITORAL - UCMMAT

ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO

BIÊNIO 2025/2026

REGIMENTO ELEITORAL

TÍTULO I

DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Compete a Comissão Eleitoral nomeada pela Diretoria Executiva da UCMMAT, por meio da Resolução n° 007/2025, a condução do Processo Eleitoral para Escolha da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, conforme prescreve o Estatuto da Entidade, em especial o art. 41, a qual compete adotar Regimento Interno próprio de acordo com o art. 42 do mesmo Estatuto, e administrar todos os trabalhos, os quais findarão com o anúncio e divulgação do resultado final do pleito.

Art. 2° Os componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo serão eleitos pelos Vereadores que integram as Câmaras Associadas ou por aqueles associados individualmente, em Assembleia Geral ordinária, mediante escrutínio com contagem de cédulas, em processo eleitoral único.

Art. 3° A eleição de que trata esse Regimento ocorrerá na sede da UCMMAT, na data de 10 de setembro de 2024 (quarta-feira), com início impreterivelmente às 08h00min e fechamento dos portões as 17h00min.

Art. 4° Cabe ao Presidente da Comissão Eleitoral presidir o processo eleitoral, além dos seus atos preparatórios e conclusivos.

CAPÍTULO II

DAS INELEGIBILIDADES

Art. 5° São inelegíveis aqueles que forem membros das Câmaras Municipais não associadas ou que não possuem contratos individuais de associação, ou que se associaram em data posterior a 10 de março (seis meses anteriores às eleições), conforme preceitua o art. 38 do Estatuto da UCMMAT.

§ 1° São inelegíveis também os membros das Câmaras associadas ou Vereador (a) associado (a) individualmente, que não estiverem em dia com suas obrigações financeiras para com a entidade, referente ao exercício de 2024 ou exercício anterior.

§ 2° O prazo final para a regularização das obrigações financeiras tratadas no parágrafo anterior será até o dia 15 de agosto de 2025.

§ 3º O prazo final para renovação dos Termos de Filiações para o exercício de 2025 das Câmaras associadas ou Vereador (a) associado (a) individualmente será até o dia 29 de agosto de 2025, observados os requisitos constantes no caput do art. 5º e §§ 1º e 2º.

§ 4° No primeiro dia útil subsequente aos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, o Presidente da Comissão Eleitoral solicitará a UCMMAT lista atualizada das Câmaras Municipais e/ou Vereadores (as) associados (as) individualmente adimplentes com a Entidade.

§ 5° No dia 02 de setembro de 2025, as 14h00m, a Comissão Eleitoral publicará Edital constando a relação oficial das Câmaras Municipais e/ou Vereadores (as) associados individualmente que cumpriram todos os requisitos constantes deste Regimento e estão aptos a votar e serem votados.

§ 6° Caso um dos membros das chapas inscritas não estejam adimplentes nos termos do parágrafo anterior, a respectiva chapa ficará, no mesmo ato, notificada para apresentar substituição deste nome junto a Comissão eleitoral até o dia 03 de setembro, até 16h30m.

§ 7° Haverá o cancelamento da chapa caso o membro na situação descrita no parágrafo anterior seja o candidato a Presidente.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 6° O prazo máximo para o registro das chapas será o dia 27 de agosto, até as 16h30m, na Sede da UCMMAT, nos termos do art. 40, do Estatuto da UCMMAT.

Art. 7° O requerimento de registro de Chapa deverá ser formulado em três vias, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, e deverá ser instruído com ficha contendo o nome completo do candidato, o cargo pleiteado e a Câmara de qual é membro, assim como, autorização escrita, especifica e individual assinada pelo componente da Chapa, com cópia legível do documento de identificação RG ou Carteira Nacional de Habilitação anexo**.**

§ 1° A autorização, bem como, a cópia do documento de identificação supramencionados no caput poderão ser previamente digitalizados e enviados por e-mail, no endereço eletrônico: juridico@ucmmat.org, devendo os originais ser protocolados até o dia 27 de agosto de 2025 junto a Comissão Eleitoral, exceto para o cargo de Presidente.

§ 2° O candidato a Presidente deverá, no ato do protocolo do registro da chapa, assinar a ficha de Cadastro de Candidatos do TRE/MT, disponibilizada pela Comissão Eleitoral, bem como, fornecer foto em formato digital JPG, com tamanho de 161 pixels de largura e 225 pixels de altura, para utilização nas urnas eletrônicas, caso o TRE/MT disponibilize as urnas eletrônicas para votação, sob pena de indeferimento do registro da sua candidatura.

§ 3° O requerimento de registro da chapa será feito por meio do candidato a Presidente ou por procurador com procuração específica, registrada em Cartório, em que deve constar os poderes para realização de todos os atos pertinentes a chapa, sob pena de invalidade do registro.

Art. 8° O Presidente na (s) chapa (s) registrada (s) ou seu procurador na forma do § 2°, do art. 7°, é o representante da mesma para todos os efeitos previsto neste Regimento, exceto para o que trato o art. 12.

Art. 9° Será recusado o registro da Chapa que não preencher todos os cargos, bem como, os demais requisitos constantes deste Regimento Interno.

Art. 10. Encerrado o prazo para pedido de registro de chapas, em ato subsequente será realizado sorteio para designar a numeração das Chapas concorrentes e lavrada ata circunstanciada.

Parágrafo único. No dia 02 de setembro, a Comissão Eleitoral divulgará até as 18h00m, o deferimento ou indeferimento do registro de chapa com base nos requisitos desta resolução.

Art. 11. Após a divulgação das chapas deferidas ou indeferidas será aberto prazo no primeiro dia útil subsequente, das 08h00m às 16h00m, para interpor impugnação, a ser protocolada junto a Comissão Eleitoral, observadas as normas dos artigos 13 e 15 deste Regimento.

Art. 12. Ocorrendo renúncia formal da candidatura, cópia da mesma será afixada na sede da Entidade, juntamente com o Edital expedido pela Comissão Eleitoral.

§1° Será cancelado o registro da chapa caso ocorra renúncia do candidato a presidente ou mais de 50% dos membros da respectiva chapa.

§ 2° Havendo renúncia de até 50% dos candidatos da respectiva chapa, o candidato a Presidente terá o prazo de dois dias úteis para preenchimento dos cargos vagos e/ou até as 14h00m do dia anterior à eleição.

CAPÍTULO IV

DAS IMPUGNAÇÕES

Art.13. A impugnação poderá ser apresentada mediante requerimento por escrito dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, somente no dia 03 de setembro de 2025, das 08h00m às 15h00m.

Art. 14. Encerrado o prazo constante no artigo anterior com o recebimento da impugnação, será notificado o representante da Chapa, por meio de Edital afixado até as 17h00 do 03 de setembro de 2025 na sede da UCMMAT, para que, querendo, ofereça defesa no próximo dia útil subsequente, apenas, das 08h00m às 15h00m.

Parágrafo único. A defesa será dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolada junto a Comissão Eleitoral.

Art. 15. Instruído o processo de impugnação, a Comissão eleitoral, em colegiado, proferirá decisão até o dia útil subsequente ao encerramento do prazo de apresentação e defesa, da qual serão notificados impugnantes e impugnados por meio de edital afixado no mural da UCMMAT.

Parágrafo único. No edital de que trata o caput constará a decisão acerca da impugnação e decisão final quanto ao deferimento ou indeferimento das chapas inscritas.

§ 4° O vereador Suplente que trata o parágrafo anterior, só poderá votar, apresentando cópia da ata de posse da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DA MESA RECEPTORA

Art.18. Será constituída Mesa Receptora até 24 (vinte e quatro) horas antes de iniciar o pleito, à qual competirá receber o eleitor e verificar sua devida habilitação para o exercício do voto.

Art. 19. Para compor a Mesa, cada chapa inscrita devera indicar 01 (um) fiscal.

Art. 20. A Mesa será composta por um Presidente e dois Mesários, sendo os trabalhos fiscalizados por 1(um) fiscal indicado por cada chapa.

§ 1° O Presidente, assim como os dois Membros serão designados pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 2° Os membros da Mesa Receptora não poderão ser candidatos, assim como, seus cônjuges ou parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau.

§3° A Mesa será instalada no local designado para a realização da eleição 1 (uma) hora antes do início do pleito.

CAPÍTULO VII

DA VOTAÇÃO

Art. 21. A votação far-se-á através de urna cédulas manuais disponibilizadas pela comissão eleitoral, caso o TRE/MT não disponibilize urnas eletrônicas em tempo hábil.

§ 1° Antes do início da votação, o Presidente da Mesa verificará se a urna para depósito dos votos está em ordem e vazia, se manual, e se o restante do material necessário a habilitação do eleitor está em ordem, solicitando ao Presidente da Comissão eleitoral que sane eventuais falhas.

§ 2° Encontrando-se tudo em ordem, o Presidente da Mesa Receptora declarará iniciados os trabalhos de votação às 08h00m, com fechamento dos portões às 17h00min, permanecendo no interior da sede da UCMMAT somente àqueles que ainda não exerceram o voto.

§ 3º Encerrada a votação, o resultado será mediante contagem manual se os votos forem em cédulas ou mediante boletim de urna, se eletrônico, realizada pela presidente da comissão eleitoral, com auxílio da Mesa Receptora, vencendo a chapa que obtiver maior número de votos, sendo o resultado afixado no mural da UCMMAT.

§ 4° A Comissão Eleitoral emitirá declaração oficial do resultado da votação que será assinada pela mesma, pelos membros da Mesa Receptora, bem como, por cada fiscal das chapas concorrentes, previamente designados para tal.

Art. 22. Havendo somente uma chapa inscrita, poderá ser dispensado todo o procedimento e ser eleita por aclamação pela comissão eleitoral, se assim seu representante permitir.

Art. 23. Os portões da sede da UCMMAT serão fechados as 17h00m, permanecendo no interior da UCMMAT somente aqueles que ainda não exerceram o voto, feito isto, os trabalhos serão encerrados com a proclamação do resultado da eleição pela Comissão Eleitoral.

Art. 24. Após o horário de fechamento dos portões previsto no artigo anterior, caso ainda haja eleitores na fila aguardando a oportunidade para votar, serão distribuídas senhas aos mesmos, assegurando-se apenas e exclusivamente a estes o exercício do voto.

Art. 25. Encerrado o trabalho de recepção dos votos, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos Mesários e Fiscais, entregrá a urna ao Presidente da Comissão Eleitoral, para apuração dos votos.

§ 1°. Após a apuração final, o Presidente da Comissão Eleitoral declarará a chapa vencedora, lavrando ata circunstanciada de todo o desenrolar dos trabalhos até o seu término.

Art. 26. Os Presidentes das chapas ou representante legal, poderão, durante o período de votação, apresentar ao Presidente da Comissão Eleitoral protestos por escrito, os quais mediante prova cabal, só poderão versar sobre:

I. Falta de habilitação/qualificação do eleitor;

II. Coação exercida sobre o eleitor;

III. Propaganda irregular;

IV. Não se achar a Mesa Receptora constituída regularmente.

CAPÍTULO VIII

DO ESCRUTÍNIO E DA APURAÇÃO

Art. 27. O pleito será escrutinado e apurado, uma única vez, por meio de cédulas de papel com nome das chapas, mediante marcação em campo próprio da chapa escolhida ou mediante votação eletrônica, caso possível, nos respectivo números das chapas.

Art. 28. Do resultado da apuração, mediante prova de irregularidade praticada, poderão, por meio dos Presidentes das chapas ou seu representante legal, ser apresentados recursos por escrito ao Presidente da Comissão Eleitoral, e deverão ser firmados pelos fiscais ou representante da chapa.

Art. 29. Os recursos sobre apuração serão decididos pela Comissão Eleitoral em colegiado e imediatamente após sua apresentação.

Art. 30. Concluída a apuração, será proclamado pelo Presidente da Comissão Eleitoral o resultado da eleição, o qual será transcrito em ata consignando-se de forma resumida os recursos e/ou protestos apresentados, bem como seus resultados, sendo assinada pela Comissão Eleitoral e Mesa Receptora.

Art. 31. Será proclamada eleita a Chapa que obtiver o maior número de votos.

Art. 32. Em caso de empate, será eleita a chapa que tiver como candidato a Presidente o Vereador (a) mais idoso.

CAPÍTULO IX

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 33. Fica proibida a propaganda ou qualquer tipo de manifestação pelos candidatos, correligionários, cabos eleitorais ou simpatizantes dos candidatos dentro do recinto da UCMMAT.

Parágrafo único. A propaganda no exterior da UCMMAT somente será permitida a uma distância de 50 (cinquenta) metros do seu prédio.

Art. 34. Fica proibida a propaganda por meio de instrumentos sonoros (alto falantes e afins).

Art. 35. Fica proibido o uso de camisetas com os nomes dos candidatos, abreviaturas e o número das chapas no interior da sede da UCMMAT.

Paragrafo único. Dentro do recinto será permitido somente o uso de “praguinhas” com a imagem dos candidatos e número das chapas, desde que afixadas na roupa antes de adentrar no recinto da UCMMAT.

Art. 36. Os materiais gráficos de propaganda dos candidatos não poderão ser afixados nas dependências da UCMMAT, seja na área interna ou externa do muro, bem como, não poderão ser superiores a 04 (quatro) metros quadrados.

Art. 37. A Comissão Eleitoral tem poder de polícia para coibir qualquer tipo de propaganda irregular, determinado o recolhimento do material empregado em desconformidade com o exposto neste Regimento.

Art. 38. A Comissão Eleitoral poderá requerer, a seu critério, força policial para coibir propaganda eleitoral irregular ou para retirar pessoas do recinto da UCMMAT.

§ 1° Os servidores da UCMMAT, com exceção daqueles que integram a Comissão Eleitoral, ficam proibidos de prestar informações acerca da Eleição, como forma de imparcialidade do pleito, sob pena de responsabilização, conforme a legislação trabalhista e Estatuto da UCMMAT.

§ 2° O desrespeito ou tomada de atitude que levem a coagir servidor da UCMMAT, por parte de candidatos, correligionários, cabos eleitorais ou simpatizantes dos candidatos, serão coibidos pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo requerer força policial, se necessário, para a retirada dos infratores.

Art. 39. Fica proibido afixar “praguinhas” ou material afim a candidatura, nas dependências da UCMMAT, sujeitando o Presidente da Chapa a responsabilidade civil por danos causados.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pela Comissão Eleitoral em Colegiado.

Art. 41. A forma de comunicação e divulgação dos atos da Comissão eleitoral será por meio de fixação de edital no mural da sede da UCMMAT, bem como, no Portal da UCMMAT, através do endereço eletrônico www.ucmmat.org, onde constará data e hora de publicação devidamente assinada pela Comissão Eleitoral e/ou Presidente da Comissão Eleitoral quando o ato for pertinente a este.

§ 1° Para fins do prazo disposto neste Regimento deverá ser observado o horário local de funcionamento da UCMMAT, compreendido entre 08h00m às 12h00m e 13h00m as 16h30m.

§ 2° As intimações das decisões da Comissão Eleitoral e de todo e qualquer ato que envolva as Eleições se dará na forma do caput, sendo de inteira responsabilidade das chapas o acompanhamento.

Art. 42. Todo e qualquer procedimento e/ou dúvidas relativas as eleições, a partir da publicação deste Regimento, só poderão ser esclarecidas e/ou requeridas junto a Comissão eleitoral, cabendo aos funcionários da UCMMAT somente o apoio administrativo que for solicitado pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 43. Os candidatos, correligionários, cabos eleitorais ou simpatizantes dos candidatos deverão manter a cordialidade para com a Comissão Eleitoral e Funcionários da UCMMAT.

Art. 44. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser amplamente divulgado e afixado em mural na sede da UCMMAT.

Cuiabá /MT 06 de agosto de 2025.

PRESIDENTE - GRAZIELY RODRIGUES DOS SANTOS DEVENS

SECRETARIA – VERÔNICA RODRIGUES DE CARVALHO

MEMBRO – FRANCISNEIA DIAS LUZ

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-08-07T22:59:08+0000